Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4436 | Sexta-feira - 19 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 11
Águas Mornas 12
Alfredo Wagner 14
Anchieta 16
Antônio Carlos 21
Apiuna 26
Arabutã 28
Araquari 29
Armazém 30
Arroio Trinta 32
Ascurra 35
Atalanta 46
Aurora 48
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Camboriú 50
Balneário Rincão 55
Bandeirante 64
Barra Bonita 65
Barra Velha 67
Bela Vista do Toldo 70
Benedito Novo 72
Biguaçu 73
Blumenau 79
Bombinhas 113
Bom Jesus 100
Bom Retiro 111
Brusque 114
Caçador 132
Caibi 135
Calmon 136
Camboriú 137
Campo Alegre 139
Campo Erê 141
Campos Novos 146
Canelinha 174
Canoinhas 180
Capinzal 191
Capivari de Baixo 295
Catanduvas 296
Celso Ramos 303
Chapadão do Lageado 308
Chapecó 315
Cocal do Sul 358
Concórdia 362
Cordilheira Alta 363
Corupá 365
Cunha Porã 367
Curitibanos 369
Descanso 410
Dionisio Cerqueira 510
Doutor Pedrinho 511
Ermo 518
Erval Velho 558
Faxinal dos Guedes 591
Flor do Sertão 594
Fraiburgo 626
Frei Rogério 638
Garopaba 640
Garuva 651
Gaspar 655
Grão Pará 657
Ibiam 663
Içara 665
Imarui 670
Imbituba 672
Imbuia 676
Indaial 678
Iporã do Oeste 694
Ipumirim 703
Iraceminha 728
Irineópolis 732
Itá 733
Itaiópolis 741
Itapema 743
Itapiranga 745
Itapoá 751
Ituporanga 759
Jacinto Machado 761
Jaraguá do Sul 763
Joaçaba 890
Jupiá 910
Lages 930
Laguna 937
Lebon Regis 939
Lindóia do Sul 947
Lontras 948
Luiz Alves 952
Luzerna 953
Macieira 958
Mafra 959
Major Gercino 972
Maravilha 1001
Marema 1002
Matos Costa 1004
Modelo 1005
Monte Carlo 1008
Morro da Fumaça 1010
Navegantes 1011
Nova Itaberaba 1022
Nova Trento 1035
Nova Veneza 1044
Novo Horizonte 1045
Orleans 1047
Ouro 1120
Paial 1121
Painel 1126
Palhoça 1131
Palma Sola 1184
Palmitos 1187
Papanduva 1188
Passos Maia 1189
Paulo Lopes 1198
Penha 1203
Peritiba 1257
Pescaria Brava 1260
Petrolândia 1261
Pinhalzinho 1262
Pinheiro Preto 1272
Planalto Alegre 1276
Pomerode 1280
Ponte Alta do Norte 1285
Porto Belo 1290
Porto União 1305
Presidente Castello Branco 1308
Quilombo 1309
Rio das Antas 1317
Rio do Campo 1318
Rio dos Cedros 1322
Rio do Sul 1319
Riqueza 1364
Rodeio 1368
Romelândia 1369
Sangão 1371
Santa Cecilia 1420
Santa Rosa de Lima 1446
Santa Rosa do Sul 1447
Santiago do Sul 1448
São Bento do Sul 1451

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4436 | Sexta-feira - 19 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 1462
São Carlos 1465
São Cristóvão do Sul 1466
São Domingos 1468
São Francisco do Sul 1470
São João Batista 1514
São João do Itaperiú 1516
São João do Oeste 1517
São Joaquim 1518
São José 1521
São José do Cedro 1522
São Lourenço do Oeste 1523
São Miguel do Oeste 1537
São Pedro de Alcântara 1540
Schroeder 1543
Seara 1544
Serra Alta 1547
Siderópolis 1549
Sul Brasil 1550
Taió 1551
Tangará 1556
Tigrinhos 1563
Timbó 1601
Timbó Grande 1605
Três Barras 1613
Treviso 1614
Treze de Maio 1617
Treze Tílias 1619
Tubarão 1620
Urussanga 1621
Vargem 1636
Vargem Bonita 1639
Vidal Ramos 1684
Videira 1688
Vitor Meireles 1697
Witmarsum 1698
Xanxerê 1699
Xavantina 1716
Xaxim 1723
Zortéa 1725

Associações

ACAMOSC 1727
AMPLANORTE 1730

Consórcios

CIGA 1740
CISAM 1753
CIASS 1755
CIRSURES 1768

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 026 DE 16 DE JANEIRO 2024

Publicação Nº 5528480

DECRETO Nº. 026/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON, contratada no Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem PSF ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 16 de janeiro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 027 DE 18 DE JANEIRO 2024

Publicação Nº 5528483

DECRETO Nº. 027/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. PAULO ANTONIO RUCINSKI, contratado no Cargo Temporário de Enfermeiro PSF ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 18 de janeiro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528604

PORTARIA Nº 031/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA FILIPPIM RODRIGUES, CRMV 09527-VP SC PARA ATUAR COMO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM JUNTO AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.981 de 17 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que a servidora tem sua formação profissional no curso de Medicina Veterinária com carga horária de 40 horas semanais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Sra. MARIANA FILIPPIM RODRIGUES, para atuar como Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM junto ao Município de Abelardo Luz SC.

Parágrafo Único – A lotação da servidora no Serviço de Inspeção Municipal – SIM será de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz/SC, 16 de janeiro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 06/2024

Publicação Nº 5528317

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2024 DE 16/01/2024

Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF nº. 517.***.***-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0001-40, representada pelo PADRE DAVI PICOLI, de agora em diante denominado Contratada, originado do Processo Licitatório nº. 3/2024/PMAD – Dispensa de Licitação nº. 3/2024/PMAD, que na melhor forma de Direito e pelas cláusulas abaixo celebram o presente contrato da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação de espaço físico, localizado na Praça João Macagnan, Centro, Água Doce/SC, anexo ao Salão Paroquial, destinado a realização da Feira Livre, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor a ser pago pelo município, será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta, perfazendo um total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) pelo período de 4 meses (janeiro, fevereiro, março e abril de 2024).
O pagamento será realizado através de crédito em conta de propriedade do contratado e ocorrerá em até 10 dias após a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, serão por conta das seguintes dotações:

07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E URBANISMO / DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria.
120 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do contratante:

I – pagar o valor do aluguel, na data aprazada;
II – entregar o espaço físico no mesmo estado de conservação em que recebeu;
III – desocupar o espaço quando da rescisão ou termino do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação será de 4 meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, no interesse público, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da Contratada aplicar-se-ão isoladas ou conjuntamente, as seguintes penas:

· advertência;
· multa de 10% sobre o valor do contrato;
· suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
· a declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnico;
· rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Água Doce (SC), 16 de janeiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	PADRE DAVI PICOLI
Prefeita Municipal	Mitra Diocesana de Joaçaba – Paróquia Nossa Senhora da Paz
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.***.***-95	CPF 114.***.***-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC 24.746

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023 FMAS

Publicação Nº 5529213

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023 - FMAS

Primeiro termo aditivo ao Contrato de execução de obra nº 3/2023, cujo objeto é a contrato consiste na Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para realização do Diagnóstico municipal sobre a situação do idoso do município de Água Doce – Santa Catarina, celebrado entre MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 517.***.***-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.309.971/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, apto 601, no centro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela sua Administradora Sra. ROSELAINE KLAUS CAMATTI doravante denominado contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditado a vigência no período de 01/01/2024 a 30/04/2024.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 22 de dezembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	ROSELAINE KLAUS CAMATTI
Prefeita Municipal	Crescer Treinamentos Ltda
Contratante	

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.***.***-95	CPF 028.***.999-10

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 19° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2021

Publicação Nº 5529302

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE 19° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2021		
CARGO: ODONTÓLOGO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
3º	75	THAIS CRISTINE SCHWERTZ

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 19 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

Publicação Nº 5529254

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023		
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
1º	350982	DÉBORA KAUANE NASCIMENTO

I. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
II. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

III. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 19 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2023

Publicação Nº 5529545

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL DE 1º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Srº Oscar Barela, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 1º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar de Dentista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 24 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA – 40 HRS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
353414	DIRCE INES GIEHL	1°

Águas de Chapecó- SC, 19 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE 2° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

Publicação Nº 5529679

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE 2° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023		
CARGO: MOTORISTA		
1 º	349385	ORLANDO JAHNEL
2 º	351230	MAURO CESAR FRANKEN
3 º	356988	SAMUEL BOROWSKI SCHMIDT
4 º	350101	LUIZ CARLOS BARELLA
5 º	349259	VALDENIR EZEQUIEL

I. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
II. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
III. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 19 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE 30° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 5529309

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 30° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020		
CARGO: SECRETÁRIO DO SERVIÇO MILITAR E DA JUNTA MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
6°	310	BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 19 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 10/2024

Publicação Nº 5528848

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	**10/2024**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada:	**CLINICA MÉDICA HERMES LTDA-ME**
Objeto:	**Contratação emergencial de empresa objetivando a prestação de serviços médicos para elaboração, controle e monitoramento dos programas médicos de saúde ocupacionais dos servidores públicos municipais.**
Valor:	**R$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais)**
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Até 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 15 de janeiro de 2024.	
OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2024.01.18 14:01:27 -03'00'	
OSCAR BARELA	
PREFEITO EM EXERCICIO	

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2024

Publicação Nº 5529161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3719CC934273F42ECBE2A3EC9EAB440040757E8

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 6/2024
Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 2/2024
Tipo : Menor preço – Total Por Lote
Objeto : Contratação de empresa especializada para análises físico químicas e microbiológica de amostras de água do cemitério municipal

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº2/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 02/02/2024.
Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 02/02/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 18 de janeiro de 2024

DANILO DAGA
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2024

Publicação Nº 5531253

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 7/2024
Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 3/2024
Tipo : Menor preço – Unitário
Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº3/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 01/02/2024.
Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 01/02/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 18 de janeiro de 2024

DANILO DAGA
Prefeito em Exercício

Águas Mornas

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 83/2023

Publicação Nº 5527963

Alteração de cronograma de datas do Edital 83/2023 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Em função da necessidade de alteração no calendário do cronograma de execução do edital nº 83/2023 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, foram estabelecidas as seguintes novas datas para execução das etapas do referido calendário, conforme tabela abaixo. Por conta da necessidade da mencionada alteração, os proponentes foram previamente informados para que programassem suas propostas de projetos considerando o novo cronograma.
11.1 CALENDÁRIO DO EDITAL

A	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/10/2023
B	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	25/10/2023 A 27/10/2023
C	PRAZO PARA INSCRIÇÃO	30/10/2023 A 14/11/2023
D	FASE DE ANÁLISE PELOS PARECERISTAS DOS PROJETOS INSCRITOS	16/11/2023 A 21/11/2023
E	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	22/11/2023
F	PERÍODO DE RECURSOS	23/11/2023 A 27/11/2023
G	AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	28/11/2023
H	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS SE HOUVER	29/11/2023
I	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS COTEMPLADOS	30/11/2023
J	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	01/12/2023 A 07/12/2023
L	RERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS AOS CONTEMPLADOS ATÉ	31/01/2024
M	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ATÉ	30/06/2024
N	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA ATÉ	31/12/2024
O	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO ATÉ	31/12/2024

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 84/2023

Publicação Nº 5527965

Alteração de cronograma de datas do Edital 84/2023 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Em função da necessidade de alteração no calendário do cronograma de execução do edital nº 84/2023 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, foram estabelecidas as seguintes novas datas para execução das etapas do referido calendário, conforme tabela abaixo. Por conta da necessidade da mencionada alteração, os proponentes foram previamente informados para que programassem suas propostas de projetos, considerando o novo cronograma.
11.1 CALENDÁRIO DO EDITAL

A	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/10/2023
B	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	25/10/2023 A 27/10/2023
C	PRAZO PARA INSCRIÇÃO	30/10/2023 A 14/11/2023
D	FASE DE ANÁLISE PELOS PARECERISTAS DOS PROJETOS INSCRITOS	16/11/2023 A 21/11/2023
E	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	22/11/2023
F	PERÍODO DE RECURSOS	23/11/2023 A 27/11/2023

G	AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	28/11/2023
H	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS SE HOUVER	29/11/2023
I	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS COTEMPLADOS	30/11/2023
J	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	01/12/2023 A 07/12/2023
L	RERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS AOS CONTEMPLADOS ATÉ	31/01/2024
M	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ATÉ	30/06/2024
N	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA ATÉ	31/12/2024
O	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO ATÉ	31/12/2024

PORTARIA Nº. 019 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528273

PORTARIA Nº. 019/2024
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS-Instituto Nacional Seguro Social e Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina nos assentos funcionais do servidor Aurélio Anesio Lehmkuhl, detentor da matrícula nº. 498 e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor Aurélio Anesio Lehmkuhl, detentor da matrícula nº. 498 e do cargo de provimento efetivo de Professor dos períodos constantes em Parecer Jurídico n°. 001/2024, de 06.01.2024, extraídos da certidão emitida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social em 16.11.2023, protocolo nº. 20022030.1.00725/23-6, assim especificados:

De 10.03.1997 a 30.09.1997; 03.02.1999 a 30.12.1999; 17.02.2000 a 30.12.2000; 12.02.2001 a 13.04.2001; 15.02.2001 a 31.12.2001; 20.02.2002 a 30.12.2002; 24.02.2003 a 30.12.2003; 14.02.2005 a 31.12.2005; 06.02.2006 a 31.12.2006; 05.02.2007 a 31.12.2007; 07.02.2008 a 19.12.2008; 16.02.2009 a 22.12.2009, totalizando o tempo de contribuição de 3.405 (três mil quatrocentos e cinco) dias, correspondendo a 9 anos, 4 meses e 0 dias;

E da certidão emitida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina em 01.02.2021, certidão nº 00255/2021, assim especificados:

De 03.03.1986 a 29.08.1986; 06.04.1987 a 23.06.1987; 24.08.1987 a 23.11.1987; 23.03.1988 a 31.12.1990; e 02.05.1991 a 30.09.1991, totalizando o tempo de contribuição de 1.517 (mil quinhentos e dezessete) dias, correspondendo a 4 anos, 1 mês e 27 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas-SC, 18 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 01/2024

Publicação Nº 5527996

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 01/2024
CONCEDE REMOÇÃO À SERVIDORA ROSENILDA NEUHAUS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 554/2003, Capítulo IV, Artigo 18, Parágrafo I, Remoção à servidora ROSENILDA NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, Matricula nº 4808, no Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim, a partir do dia 18/01/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de janeiro de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

DECRETO Nº5023/2024

Publicação Nº 5529472

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 5023/2024

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MODERNIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO LUCINEIA DE ABREU

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada a servidora pública ocupante do cargo comissionado de Gerente de Modernização e Normatização **Lucineia de Abreu**, a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de janeiro de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5023/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 18/01/2024 a 18/02/2024

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023-FMS

Publicação Nº 5529495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento nº 010/2023. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar e Próprios.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.
3	Exame Ultrassonografia Abdômen Total.	UN	80	100,00
4	Exame Ultrassonografia Abdômen Superior.	UN	80	70,00
5	Exame Ultrassonografia Mamas.	UN	80	70,00
6	Exame Ultrassonografia Endovaginal.	UN	80	70,00
7	Exame de ultrassonografia do aparelho urinário.	EX	80	70,00
8	Exame ultrassonografia de próstata via abdominal.	EX	80	70,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	002	007/2024

Anchieta - SC, 18 de janeiro de 2024.

CPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Gestor do FMS

CONTRATO Nº 007/2024-FMS

Publicação Nº 5529511

CONTRATO Nº 007/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Anchieta - SC, portador do CPF sob o n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 158 – Sala 105, Centro, CEP: 89900-000, Município de São Miguel do Oeste – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.735.242/0001-08, neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr. CASSIANO POZZATI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 935.851.790-53, RG sob o nº 8063539401, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta/SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 010/2023 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Processo Licitatório nº 023/2023 - Inexigibilidade nº 016/2023 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta-SC. Pagos com Recursos do MAC Hospitalar e Próprios. A saber:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
3	Exame Ultrassonografia Abdômen Total.	UN	80	100,00	8.000,00
4	Exame Ultrassonografia Abdômen Superior.	UN	80	70,00	5.600,00
5	Exame Ultrassonografia Mamas.	UN	80	70,00	5.600,00
6	Exame Ultrassonografia Endovaginal.	UN	80	70,00	5.600,00
7	Exame de ultrassonografia do aparelho urinário.	EX	80	70,00	5.600,00
8	Exame ultrassonografia de próstata via abdominal.	EX	80	70,00	5.600,00
				Total R$:	36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes no item 01 do edital de credenciamento. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.
É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024:

Despesa: 15 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD - CONSÓRCIOS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.061 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD – CONSÓRCIOS
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.600.7000.0004 – TRANSF. RECURSOS FNS/SUS-MAC HOSPITALAR Despesa: 15 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD - CONSÓRCIOS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.061 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD – CONSÓRCIOS
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 15% SAÚDE CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários,

concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC 18, de janeiro de 2024.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

CASSIANO POZZATI
Responsável Legal/Médico
CPF: 935.851.790-53

TESTEMUNHAS

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

DECRETO 19/2024

Publicação Nº 5528189

DECRETO Nº. 019/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos) e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(19) 3.1.71.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.089,05
Total ..... R$ 16.089,05

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.089,05
Total ..... R$ 16.089,05

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 18 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 019/2024

Publicação Nº 5528368

DECRETO Nº. 019/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos) e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco

centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(19) 3.1.71.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.089,05
Total ..... R$ 16.089,05

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 16.089,05 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.089,05
Total ..... R$ 16.089,05

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 18 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 042/2023-PM

Publicação Nº 5528125

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Em Exercício, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 095/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, para: o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de informática, a serem utilizados na manutenção das atividades diárias das diversas Secretarias, Fundos e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.

EMPRESA VENCEDORA:

MASTER INFORMÁTICA SOMAVILLA LTDA.

Valor hora R$: 50,00 (cinquenta reais).

Estimativa de Horas: 900 horas.

Valor Total Estimado R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Anchieta - SC, 18 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI – Prefeito Em Exercício.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO 09/2024

Publicação Nº 5529483

DECRETO nº 009/2024
NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, GERALDO PAULI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando às disposições da Lei Federal de Regularização Fundiária Urbana nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Considerando a obrigatoriedade de nomeação dos membros para composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal, conforme prevê o Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2023, que regulamenta e disciplina o procedimento de pedido de legitimação fundiária, previsto na lei federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Antônio Carlos;

I – RODRIGO CONRAT - representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na qualidade de Presidente da comissão;

II – JEFFERSON SCHMITT - representante da Defesa Civil;

III – SABRINA SUELEN DE SOUZA - representante da Diretoria de Assistência Social;

IV – LUÍS ANTONIO REIS DA PORCIUNCULA - representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V – ANA PAULA RICHARTZ – representante do Gabinete.

Art. 2º Caberá a comissão a realização de diligências, instrução, condução e saneamento dos procedimentos administrativos, e atos correlatos necessários e imprescindíveis à execução das atividades para o qual foi instituída.

At. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 17 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARA_060/2024

Publicação Nº 5531269

PORTARIA Nº 060/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 (sessenta) dias ao servidor MARCIA CRISTINA WEBER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_056/2024

Publicação Nº 5531260

PORTARIA Nº 056/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 07 (sete) dias ao servidor MARCIO FURTAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 19 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023, em virtude do atraso na consulta pericial.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_057/2024

Publicação Nº 5531261

PORTARIA Nº 057/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias ao servidor MARCIO FURTAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 16 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023, em virtude do atraso na consulta pericial.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_058/2024

Publicação Nº 5531263

PORTARIA Nº 058/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias ao servidor MARCIO FURTAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_059/2024

Publicação Nº 5531265

PORTARIA Nº 059/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 08 (oito) dias ao servidor MARCUS VINICIOS RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

PORTARIA_061/2024

Publicação Nº 5531272

PORTARIA Nº 061/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 90 (noventa) dias ao servidor MARCUS VINICIOS RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 5528030

TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Sétimo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ diante das alterações trazidas pela Receita Federal no que tange ao IR retido das Notas Fiscais, e a obrigatoriedade da declaração EFD – IR, constantes no "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS", conforme Processo de Licitação nº 087/2019, Tomada de Preço nº 004/2019. As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.585.935/0001-99, com sede na Rua 6 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social Interina, Sra. Enfª Francini Schmitt de Garaes, doravante denominada CONTRATANTE, de modo a possibilitar a emissão das notas em nome do referido órgão a partir de 01/01/2024.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de Janeiro de 2024.

FRANCINI SCHMITT DE GARAES Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social Interina	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

DECRETO Nº 000010/24

Publicação Nº 5529697

DECRETO Nº 000010/24 de 18 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.304,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 73.304,21
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.15.451.0007.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 44.000,00

Art 2º - ³ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 117.304,21

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Publicação Nº 5525596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFAAABD9FEB14F98789F8498B650C4B4D9E06BB1

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO Nº 0620702-27 - PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE SC Nº 5388393 em 01 de dezembro de 2023, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrantes deste edital, em conformidade com os anexos do presente Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 19/01/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 02/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas do dia 02/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

RESOLUÇÃO 28/2023 (RETIFICADA) - CMDCA

Publicação Nº 5527968

RESOLUÇÃO Nº 28/2023 (RETIFICADA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 744 de 05 de agosto de 2014, resolve RETIFICAR a Resolução nº28/2023, que dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, estabelecendo aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação da implantação dos Comitês aumentando a participação, como indicação de novos órgãos e convites estendidos as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas é composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da pasta de Cultura e Turismo, 02 representantes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Nomear representantes para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ficando assim constituída: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sr(a). Raquel Maximiano e Sr(a). Juliana Damásio dos Reis (suplente), representando a Assistência Social Sr(a)a. Andrea Martendal (titular) e Sr(a). Kelin Trevisan dos Santos (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde Sr(a). Barbara Weiser Martins (titular) e Sr(a). Lucieia Meier Gochinski Dziedricki (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação Cultura Sr(a). Juliana Vanelli (titular) e Sr(a). Naiara Voltolini Espindola (suplente), representando Centro de Atenção Psicossocial Sr. Leonardo Rafael Fronza (titular) e vacância suplente, representando a pasta da Cultura e Turismo Sr. Roberto Carlos da Silva (titular) e Sr(a). Lurdes da Silva (suplente), representando o Conselho Tutelar o Sr(a). Patrícia Santos de Jesus (titular) e Sr(a). Janete Tereza Steinheuser (suplente), representanto a segurança pública o Sr. Jorge Eduardo Samagaia (titular) e Jackson Deivis Dalmarco (suplente), representando o Ministério Público Sra. Promotora de Justiça Cristina Nakos (titular).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, 18 de janeiro de 2024.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 41/2024

Publicação Nº 5528515

PORTARIA Nº 41/2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em exercício do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento da interessada protocolado em 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2024 a servidora BIANCA DANUSA PETRY, inscrita na matrícula sob nº. 6170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de janeiro de 2024.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2024

Publicação Nº 5528102

PORTARIA N° 013/2024, de 18 de janeiro de 2024.

ALTERA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 NA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI - SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Art.1º da portaria nº 011/2024 de 16 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte composição:
1 – MAYKON REGHIN LOPES – Presidente;
2 – ISAC BALASSA DINIZ – Secretário;
3 – MANOEL ANTONIO DAMACENO JUNIOR – Membro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC em 18 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Armazém

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 005/2023 O SERVIÇO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, TAMBÉM DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO, INTEGRANDO, NO SISTEMA DE BUSCA, AS LEIS DA CIDADE E DO

Publicação Nº 5529579

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: O SERVIÇO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, TAMBÉM DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO, INTEGRANDO, NO SISTEMA DE BUSCA, AS LEIS DA CIDADE E DO ESTADO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.
Valor: R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.
Vigência: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência em 23/01/2024 à 22/01/2025.
SIGNATÁRIOS: MURIEL GONÇALVES DA ROSA/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

MURIEL GONÇALVES DA ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2024"DESIGNA SERVIDORA NOMEADA COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA EXERCE A FUNÇÃO DE PREGOEIRA, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, NOMEIA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5530311

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 004 de 15 de janeiro de 2024

"DESIGNA SERVIDORA NOMEADA COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA EXERCE A FUNÇÃO DE PREGOEIRA, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, NOMEIA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MURIEL GONÇALVES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021 "LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" que visa selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública por meio de seus procedimentos e processamento.

CONSIDERANDO o disposto a Lei n° 2.006/2023 que "REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARMAZÉM/SC".

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 001 de 08 de janeiro de 2024 que "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora Fabrícia Rosa Berto Mózerle, detentora de cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, nomeada como Agente de Contratação pela Portaria n° 001/2024, para exercer a função de Pregoeira, na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Parágrafo único - Fica nomeada como Equipe de Apoio para auxiliar na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém os seguintes membros:

Membro: Caroline Lopes Cardoso
Membro: Heloísa Domingos Vitorino.
Membro: Wanessa Fernandes Stedile Wensing
Membro: Henrique Dias Warmling Arent Mendes.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 003 de 12 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Armazém-SC, 15 de janeiro de 2024.

MURIEL GONÇALVES DA ROSA
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2546

Publicação Nº 5527971

DECRETO Nº 2546, de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.556,92 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.2000.2002.4.122.3.2.5 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33910000-1.500.7000 Aplicações Diretas R$ 19.245,48
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 19.245,48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1000.1001.1.31.1.2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISTATIVAS
33910000-1.500.7000 Aplicações Diretas R$ 3.311,44
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.311.44

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplemen tares de que trata o artigo 1º deste decreto, será feita anulação no mesmo valor os seguintes recursos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.2000.2002.4.122.3.2.5 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31900000-1.500.7000 Aplicações Diretas R$ 19.245,48
TOTAL ANULADO R$ 19.245,48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1000.1001.1.31.1.2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISTATIVAS
33900000-1.500.7000 Aplicações Diretas R$ 3.311,44
TOTAL ANULADO R$ 3.311.44

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 18 de janeiro de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 18 de janeiro de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 0001/2024

Publicação Nº 5528059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0001/2024 - IL
Inexigibilidade Nº 0001/2024 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2539/2024 e 2541/2024, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.733/2021, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, III, f e tendo como objeto **Pagamento de Inscrição para Participação no Curso de capacitação Pregoeiros Summit 2024, para os servidores, Santo Possato, Muriel Ferreira da Silva Corrêa e Eliani Serighelli Lidani, nos dias 27,28 e 29 de fevereiro de 2024.** , nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4976 - CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (46.415.417/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**40330 - Pagamento de Inscrições para o Curso de Capacitação Pregoeiros Summit 2024** CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública. Evento sobre Licitações e contratos, embasado na Lei vigente 14.133/21. A Realização do curso será nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	Serv	3	1.590,00	4.770,00
Total Geral					**4.770,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 15/01/2024.

ALCIDIR FELCHILCHER :51804000906

Assinado digitalmente por ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-16 07:06:42
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 5-2024

Publicação Nº 5528268

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: ESQUADRIA E VIDRACARIA DONA EMMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.436.032/0001-06, com sede a Rua Alberto Koglin, n. 3853, Bairro Centro, Município de Dona Emma (SC), CEP 89.155-000, representada TARCIZIO RIBEIRO DOS SANTOS, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 101/2023 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS, PORTAS EM ALUMÍNIO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS EM PONTOS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 101/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Local de instalação	Valor Unitário	Valor Total
2	01	unid.	Espelho Cristal fixado com placa de mdf de 6 mm e silicone para fixação de espelho, com dimensões de 4,65 x 1,80 (larg. x alt.) m. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço.	Centro Integrado de Educação	R$ 5.327,98	R$ 5.327,98
3	01	unid.	Espelho Cristal fixado com placa de mdf de 6 mm e silicone para fixação de espelho, com dimensões de 3,10 x 1,80 (larg. x alt.) m. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço.	Centro Integrado de Educação	R$ 3.618,26	R$ 3.618,26
4	16	unid.	Vidro incolor temperado 8 mm, tamanho 0,94 x 1,59 (larg. x alt.) m. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço.	Ponto de Ônibus Municipal	R$ 523,56	R$ 8.376,96
5	08	unid.	Vidro incolor temperado 8 mm, tamanho 0,50 m x 1,52 (larg. x alt.) m. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço.	Ponto de Ônibus Municipal	R$ 323,45	R$ 2.587,60
6	02	unid.	Porta de giro em alumínio veneziana, com abertura para o lado externo. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensão: 0,90 (larg.) x 2,10 (alt.) m	Banheiro Externo próximo à Quadra de Areia – Parque Per Tutti	R$ 1.352,02	R$ 2.704,04

7	02	unid.	Janela basculante em vidro temperado incolor 8 mm, com uma folha fixa. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensão: 0,60 (larg.) x 0,60 (alt.) m	Banheiro Externo próximo à Quadra de Areia – Parque Per Tutti	R$ 288,68	R$ 577,36
Valor total:						R$ 23.192,20

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo para a entrega e instalação dos itens solicitados será de 15 dias corridos, após a assinatura do contrato.
4.2 Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da finalização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 Os serviços mal executados deverão ser refeitos, às expensas da empresa CONTRATADA, na metade do prazo indicado no item 4.1.
4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência.
5.2 Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
5.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a comunicação com o preposto da contratada.
5.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
5.5 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5.6 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
5.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
5.8 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.
5.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações da contratante:
5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
5.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
5.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.16 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
7.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	41	04	001	1046	344900000000000	5191	155070000000
2024	44	04	001	2062	333900000000000	3024	150010010000
2024	109	07	001	1013	344900000000000	5191	170170000000
2024	111	07	001	2016	333900000000000	3024	150070000000

7.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
11.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO
12.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Odirlei Fistarol.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:
I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).
13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Contratante

TARCIZIO RIBEIRO DOS SANTOS
ESQUADRIA E VIDRACARIA DONA EMMA LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 6-2024

Publicação Nº 5528286

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: ESQUADRIA E VIDRACARIA DONA EMMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.436.032/0001-06, com sede a Rua Alberto Koglin, n. 3853, Bairro Centro, Município de Dona Emma (SC), CEP 89.155-000, representada TARCIZIO RIBEIRO DOS SANTOS, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 101/2023 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 101/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Local de instalação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	unid.	Divisória em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca, com dimensões de 3,50 x 2,75 (larg. x alt.) m, incluso uma porta de correr de 0,90 x 2,10 m. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Instalação de perfil (bandeira) na altura de 2,10 m. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço.	Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin	R$ 6.853,79	R$ 6.853,79

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo para a entrega e instalação dos itens solicitados será de 15 dias corridos, após a assinatura do contrato.
4.2 Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da finalização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 Os serviços mal executados deverão ser refeitos, às expensas da empresa CONTRATADA, na metade do prazo indicado no item 4.1.
4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência.
5.2 Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
5.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a comunicação com o preposto da contratada.
5.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
5.5 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5.6 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
5.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
5.8 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.
5.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações da contratante:
5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
5.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
5.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.16 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
7.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	204	05	001	1018	344900000000000	5191	150010020000

7.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
11.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO
12.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Odirlei Fistarol.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:
I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).
13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIELLE BORGUESÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
Contratante

TARCIZIO RIBEIRO DOS SANTOS
ESQUADRIA E VIDRACARIA DONA EMMA LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 7-2024

Publicação Nº 5528292

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.615.867/0001-52, com sede a Rua Rui Barbosa, n. 261, Bairro Centro, Município de Floraí (PR), CEP 87.185-000, representada por LEONARDO PITARELLI PADOVANI, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 101/2023 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO POLIESPORTIVA, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 101/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Local de instalação	Valor Unitário	Valor Total
8	500,00	m²	Rede de Proteção Poliesportiva. Malha 05 x 05 cm, fio 2 mm de polietileno, tratamento UV, cor branco/ preto.	Praça ao lado do Quiosque – Bairro Estação	R$ 15,00	R$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo para a entrega e instalação dos itens solicitados será de 15 dias corridos, após a assinatura do contrato.
4.2 Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da finalização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 Os serviços mal executados deverão ser refeitos, às expensas da empresa CONTRATADA, na metade do prazo indicado no item 4.1.
4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência.
5.2 Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
5.3 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a comunicação com o preposto da contratada.

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
5.5 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5.6 Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
5.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
5.8 Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.
5.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações da contratante:
5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
5.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
5.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.16 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
7.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	111	07	001	2016	333900000000000	3014	150070000000

7.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n.

14.133/2021.
10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
11.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO
12.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Odirlei Fistarol.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:
I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).
13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Contratante

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Atalanta

PREFEITURA

CONTRATO DE RATEIO - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 3/2024

Publicação Nº 5529572

EXTRATO/PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA (CNPJ Nº 12.075.748/0001-32).

OBJETO: O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO. A FINALIDADE É O CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CORRENTES E DE CAPITAL PARA MANUTENÇÃO DO CINCATARINA.

VALORES: O CONTRATANTE ENTREGARÁ AO CONTRATADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR TOTAL DE R$ 49.656,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS) DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.138,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024.

ATALANTA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1747/2024

Publicação Nº 5528358

LEI N° 1747/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.1.701.0000.0134; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.660/2021 de 02.09.2021, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.701.0000.0134 – Transferências de Convênios - Estado/Outros no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.1.701.0000.0134; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.738/2023 de 20.10.2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais):

Órgão: 08.00 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 08.01 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0082 – ATALANTA TURÍSTICA
Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas 500.000,00
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 18 de janeiro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO CP 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023

Publicação Nº 5528187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO CP 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012/2023 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Processo licitatório nº. 020/2023 – Chamada pública n° 003/2023. Credenciadas as empresas: FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONSALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA credenciada nos itens 2, 4 e 5. VALE EUROPEU TV LTDA credenciada nos itens 1, 2, 3, 5 e 9. RADIO ITUPORANGA LTDA credenciada nos itens 6, 7 e 8.

Aurora, 02 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 272/2024

Publicação Nº 5529497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 272/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR WALMOR ALVES DE OLIVEIRA admitido em 17/01/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA - ACT, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 18 de Janeiro de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 273/2024

Publicação Nº 5529489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 273/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ARTUR FRANCISCO ESPINDOLA NETO admitido em 13/01/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA - ACT, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 18 de Janeiro de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 TERMO DE ERRATA - CT 213/2016 - PMBC

Publicação Nº 5528024

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA AO CONTRATO DE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TERMO Nº 213/2016 - PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATO acima epigrafado, publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicação nº 4645379, em 29/12/2023, cujo objeto trata-se da locação, dois imóveis em alvenaria, matriculados no 1o Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú sob o nº 62441 e 76515, situados na Rua Pardal, 111, Bairro Ariribá, Balneário Camboriú/SC, destinado a secretaria de gestão em segurança e incolumidade pública

ONDE SE LÊ

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, excepcionalmente, passando o prazo contratual para 100 (cem) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

LEIA-SE:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, excepcionalmente, passando o prazo contratual para 101 (cento e um) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

Ficam mantidas as demais especificações do contrato.

Balneário Camboriú, 12 de Janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 022/2023 - FMS

Publicação Nº 5528258

1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – FMS

COMPRASNET Nº 168/2023

Em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da área da saúde, sofrerá alteração nos itens abaixo denominados, que se encontra disponibilizada no mesmo site.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 06 de fevereiro de 2024, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 17 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE ALTERAÇÃO - 2ª ERRATA - PE 144/2023 - PMBC - COMPRASNET 189/2023

Publicação Nº 5529559

AVISO DE ALTERAÇÃO

2º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 – PMBC – UASG: 988039 - COMPRASNET Nº 189/2023

Em conformidade com o art. 25 do Decreto Municipal nº 10.540/2021 e art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, cujo objeto se trata registro de preços de locação de veículos, sofrerá alteração que se encontra disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bc.sc.gov.br. Em consequência, a data de abertura fica agendada para o dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, às 09h30min.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
18 de janeiro de 2024

PE 161/2023 - PMBC - (ERRATA

Publicação Nº 5529881

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

1° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 – PMBC

Com base no art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, e no site: https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm, cujo objeto trata do Registro de Preços de Materiais de Expediente, sofrerá alteração na relação de itens que se encontra disponibilizado no sitio municipal, assim como, na plataforma BNC.

A realização da sessão pública fica mantida para as 10h00min do dia 19/02/2024, na Plataforma BNC - https://bnccompras.com/.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 17/01/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

NOTIFICAÇÃO-AVISO DE DÉBITOS - EDITAL 001/2024

Publicação Nº 5529770

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2024

O Diretor de Arrecadação e Tributos do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 3º, IV e art. 14º da Lei Municipal 1368/1994) faz saber que:

1 - Os (as) autuados (as) abaixo identificados (as) cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e/ou não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de publicação do presente edital, para recolher em favor do Município de Balneário Camboriú, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determina-se a expedição do presente edital de intimação.

2 - Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.

3 - Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 19/01/2024, após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.

4 - As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente ou por representante legalmente instituído no Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda ou através protocolo geral 1DOC através do site oficial da Prefeitura.

Intima-se.

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC/ Código Único	CPF	Processo Administrativo/ Sumário	Valor Corrigido Até 19/01/2024
MARLON ANDREI GROSSKOPF 069XXXXXX07	D.A. MULTA RESCISAO CONTRATUAL	2020	CÓDIGO ÚNICO 260399	CNPJ 31.8XXX.XXX-68	MEMORANDO 12.585/2022	R$12.652,59

Balneário Camboriú (SC), 19 de janeiro de 2024.

Wagner Basso

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

Assinado por 2 pessoas: DANIELA ANDREA KURZ e WAGNER BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/46F7-9307-5A2F-27B9 informe o código 46F7-9307-5A2F-27B9

PORTARIA 001/2024

Publicação Nº 5528423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

PORTARIA Nº 001/2024

Eduardo Machado Mafra, Superintendente do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 24, § 1º inciso X, da Lei nº 4.296/2019,

Em virtude de acontecimentos recentes, relacionados a pedido de reembolso,

ESCLARECE:

1. A Lei 2541/2005 estipula teto máximo para contribuição do titular em 200 reais, valor que só pode ser alterado mediante decisão unanime do conselho administrativo;
2. Entre o período de 2005 e 2012, o teto alcançou o valor de 247,46;
3. Em 10/2012 o conselho delibera novo teto de 264,43;
4. Em 02/2015 um novo teto foi estabelecido em ata no valor de 300 reais;
5. Em 01/2016 um novo teto foi estabelecido em ata no valor de 400 reais (a publicação desta ata aconteceu em 01/03/2019);
6. Em 07/2019 a Lei 4296/2019 estipulou novo teto no valor de 1,5 UFM;
7. Em 2021, 2 beneficiários solicitaram e receberam reembolso das mensalidades pagas acima do teto de 200 reais estabelecido na lei 2541/2005;
8. Em 2023, 7 beneficiários solicitaram e receberam reembolso das mensalidades pagas acima do teto de 200 reais estabelecido na lei 2541/2005;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNSERVIR
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

Após consulta junto à procuradoria deste município, extrai-se conteúdo opinativo do procurador:

"*Nesse sentido, entendo que as deliberações do Conselho Administrativo manifestadas em ata que tenham, de um modo geral e com base nas leis n.º 2.541/2005 e n.º 4.296/2019, alterado os valores das contribuições para o aludido fundo não necessitam, necessariamente, serem publicadas para produzirem efeitos, inclusive pela inexistência de previsão expressa nesse sentido, desde que estejam acessíveis para consulta e/ou disponibilização de qualquer interessado.*"

RESOLVE:

1. Indeferir todos os pedidos de reembolso referentes à diferença do teto mínimo de contribuição, existentes atualmente, bem como os que possam ser reivindicados em data futura;
2. Executar cobrança a título de devolução dos valores recebidos pelos beneficiários que tiveram seu pedido de reembolso deferido até o presente momento;
3. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú/SC, 18 de janeiro de 2024

EDUARDO MACHADO MAFRA:00739079956
Assinado de forma digital por EDUARDO MACHADO MAFRA:00739079956
Dados: 2024.01.18 10:10:07 -03'00'

Eduardo Machado Mafra

Superintendente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE ANALISE DE AMOSTRAS PP Nº. 133/PMBR/2023

Publicação Nº 5528536

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/PMBR/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Kits de Uniformes Escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica Obrigatória, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC. O Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto do edital, INFORMA aos interessados, que fará realizar a Análise das Amostras apresentadas pela empresa provisoriamente vencedora. A sessão pública para Análise das Amostras será realizada dia 19 de janeiro de 2024 às 09h30min, na sede da Secretaria de Educação e Assistência Social sito a Rua Urubici, Nº. 989, Centro do Município de Balneário Rincão/SC, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Balneário Rincão, 18 de janeiro de 2024.

Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal torna pública a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, realizado pela Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI/UNESC, e destinado à formação de cadastro de reserva de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Balneário Rincão, nos termos das normas relacionadas ao certame.

Balneário Rincão/SC, 19 de janeiro de 2024.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO (PCD)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000269	IVONE RAULINO MATIAS DE FIGUEREDO	0,25	0,90	4,00	0,25	5,40	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000230	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	0,50	0,30	4,00	0,25	5,05	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000271	SAMIRES FERNANDES ARCENO SALVADOR	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000306	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000176	ALINE GUGLIELMI MANARIM	0,50	0,60	3,20	0,25	4,55	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000126	ACACIO DOS SANTOS	0,00	0,30	4,00	0,25	4,55	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR DE INGLÊS - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000019	PATRICIA VOTRI GUEDIN	1,25	0,90	3,20	0,25	5,60	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000428	MERCEDES MAZZONETTO STANCATTI	0,50	0,60	2,40	-	3,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000022	EDNA MARIA DAROS COELHO	1,50	1,20	5,60	8,30	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000433	MICAELLE ALESSANDRA ZIKAM DOS SANTOS	1,50	1,50	5,20	8,20	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000231	SCHEILA CANCELIER	2,00	0,90	5,20	8,10	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000478	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,50	1,20	4,40	7,10	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000123	SAMARA VARGAS PADILHA	1,50	0,60	4,80	6,90	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000087	RUBIA DUARTE PARENE	1,50	0,90	4,40	6,80	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	PAULA DAIANE ABREU SILVA	1,25	0,60	4,80	6,65	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000416	LARISSA DE MORAIS DIAS	1,50	0,60	4,40	6,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	GESIANE DALPRA	1,25	1,20	4,00	6,45	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000181	ANDRESSA ABREU REINKE	0,75	0,90	4,80	6,45	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000421	SIMONE TIBINCOSKI	1,00	0,90	4,40	6,30	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000076	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	1,25	0,60	4,40	6,25	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000063	JAINE APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO	0,75	0,60	4,80	6,15	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000247	FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA BATISTA	1,00	0,90	4,00	5,90	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000490	RAQUEL MADALENA MOTTA DA LUZ	1,50	0,60	3,60	5,70	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	JOÃO BATISTA MANZONI	0,50	0,60	4,40	5,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000355	CARLA GUIMARÃES NEVES AGOSTINHO	1,00	0,60	3,60	5,20	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000328	ANDRÉIA DEMÉTRIO KAMINSKI	0,25	0,90	4,00	5,15	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000089	VANESSA COLOMBANI	1,25	0,30	3,60	5,15	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	ANDREZA DEMÉTRIO	1,00	0,90	3,20	5,10	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000125	ZANEIDE INÁCIO	0,50	0,90	3,60	5,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000216	ROSIMARI CARRADORE	0,75	0,30	3,60	4,65	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	ANDREA DA SILVA FERREIRA	0,75	0,30	3,60	4,65	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000137	MARIA ALBERTINA GARCIA DE SOUZA	0,75	0,60	3,20	4,55	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000062	MARIANE BEATRIZ REUS FIDELIS	1,25	0,30	2,00	3,55	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000501	INDIANARA CRESCÊNCIO DUTRA	0,50	0,60	2,40	3,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	ANALISA SIMÕES CHAGAS	0,75	0,00	2,40	3,15	27º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ARTE - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000159	JULIA PEREIRA DIAS SAVI MUNDO	1,25	0,30	6,00	0,25	7,80	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	MARIANA KJILLIN	1,25	0,90	4,80	-	6,95	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000369	CAMILA DE MELLO CONSTÂNCIA	1,25	0,90	4,00	0,25	6,40	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000376	MERI TEREZINHA AMARAL XAVIER	1,00	0,90	4,00	0,25	6,15	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000381	JESSICA MENDONÇA DA SILVA	1,00	0,90	4,00	0,25	6,15	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000326	THAÍS KLIMA MACHADO	1,00	0,90	4,00	0,25	6,15	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000464	REGIANE MACHADO REUS	0,50	0,60	4,80	-	5,90	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000475	MARINES PINHEIRO MARQUES	0,75	0,90	4,00	0,25	5,90	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000078	PATRICIA DE PAULA PHILIPPI	0,75	0,60	4,00	0,25	5,60	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000239	LEONARDO PINHEIRO	0,50	0,60	4,00	0,25	5,35	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000249	GEIZA SILVA DE JESUS VIANA	1,25	0,60	3,20	0,25	5,30	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	DRIELE COSTA	1,50	0,60	3,20	-	5,30	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000508	SANDRÉIA DE FARIAS MELLER	1,00	0,30	3,60	0,25	5,15	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000350	GISELE CARDOSO PATRICIO	1,00	0,30	3,60	0,25	5,15	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	SHEILA FERNANDES MARCELINO	1,00	0,60	3,20	0,25	5,05	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000094	SELMA SERAFIM	0,25	0,60	3,60	0,25	4,70	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000396	ANALU DE MELLO CONSTÂNCIA	0,75	0,30	3,20	0,25	4,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000002	REJANE BORGES FERNANDES MARCELINO	0,25	0,30	2,80	0,25	3,60	18º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000184	ANDRÉ MÁRCIO DAGOSTIM	1,25	0,90	4,00	0,25	6,40	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000059	ARTUR FELISBERTO CALDAS	1,25	0,90	4,00	0,25	6,40	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000526	AMANDA DA ROSA TEIXEIRA	1,00	1,20	4,00	-	6,20	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	SAMUEL GALVÃO AMIDES	0,75	1,20	4,00	-	5,95	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	LUCAS GUGLIELMI HECKLER	0,75	0,90	4,00	0,25	5,90	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000163	VÍTOR ADAMI SUSIN	1,00	1,20	3,60	-	5,80	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000505	MARIA EDUARDA MONTEDO CORNEO	1,00	1,20	3,60	-	5,80	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000527	VITORIA ALFREDO BELTRAME	1,00	0,60	4,00	-	5,60	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000132	DOUGLAS GABRIEL CARDOSO	1,25	0,30	4,00	-	5,55	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000131	LIDIO LUMMERTZ PEREIRA	0,25	1,20	3,60	0,25	5,30	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000374	ALLAN REZENDE ANDRADE	0,75	0,90	3,20	0,25	5,10	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000432	DANIELE TASCHETTO ALVES	1,00	0,60	3,20	0,25	5,05	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000288	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	1,00	0,30	3,60	-	4,90	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000493	AUDICESAR DE SOUZA	0,75	0,90	3,20	-	4,85	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000487	PAULA VIEIRA TEIXEIRA	1,50	0,30	2,80	0,25	4,85	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000264	RONALD DE SOUZA SOARES	0,75	1,20	2,80	-	4,75	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000272	ETIENE ELIAS ONFRE	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	NILSON FERNANDES SPECK	1,00	0,90	2,40	0,25	4,55	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000434	VICTOR FRETTA	0,75	0,60	3,20	-	4,55	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000320	JOSE PEDRO	0,25	0,60	3,60	-	4,45	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000499	LEONARA HOHENSEE	1,25	0,90	2,00	0,25	4,40	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000273	MAIARA PRUDÊNCIO RODRIGUES	1,00	0,60	2,80	0,00	4,40	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000456	TAMIRES ESTACIO GUISLON	0,75	0,90	2,40	0,25	4,30	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELISBERTO	1,00	0,60	2,40	0,25	4,25	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000498	EUGÊNIO FIEIRA JÚNIOR	0,50	0,60	2,80	0,25	4,15	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000354	ANDREIA GUIGUER RISCHBIETER	1,50	0,60	2,00	0,00	4,10	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000015	BRUNA RODRIGUES MADALENA DE AGUIAR	0,75	0,90	2,40	-	4,05	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	RAMON DE JESUS LEOPOLDO	0,75	0,60	2,40	0,25	4,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	BÁRBARA ELIANE DE JESUS	1,25	0,60	2,00	-	3,85	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000259	TAINA OLIVEIRA DE FARIAS	0,50	0,30	2,80	0,25	3,85	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000065	LUIZ RICARDO CLEMENTE MONTEIRO	0,50	0,60	2,40	0,25	3,75	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000500	AMANDA CARDOSO TEIXEIRA	0,25	0,90	2,40	-	3,55	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000497	MIRELA VIEIRA MODOLON	0,50	0,60	2,40	-	3,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000235	RICHARD TSCHOSECK DE OLIVEIRA	0,50	0,30	2,40	0,25	3,45	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000232	SUELEN COSTA SANTIAGO	0,50	0,60	2,00	0,25	3,35	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	REINALDO RIBEIRO	1,00	0,60	1,60	0,00	3,20	36º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000290	DRIELEN SANTIAGO AMANCIO	1,75	0,60	4,80	0,25	7,40	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000532	ROSANE XAVIER DA ROSA	1,50	1,20	4,40	0,25	7,35	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000384	BARBARA EMIDIO MACHADO JOAQUIM	1,50	1,20	4,40	0,25	7,35	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	BIANCA SERAFIM GASPAR	1,50	1,20	4,40	0,25	7,35	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000246	FRANCIELE APARECIDA ROMAGNA ROSSETTI	1,25	1,20	4,40	0,25	7,10	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000177	ELISANGELA NAZÁRIO GARCIA DA SILVA	1,50	0,90	4,40	0,25	7,05	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000502	JOSIANE NUNES	1,75	0,60	4,40	0,25	7,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	LUCIANE RODRIGUES RÉUS	1,00	0,90	4,80	0,25	6,95	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000283	SIMONE FERNANDES NUNES JULIO	1,25	0,90	4,40	0,25	6,80	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000427	VALDIRENE GOULARTE GABRIEL ESPANHOL	1,50	1,20	4,00	-	6,70	10º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

0000226	JÉSSICA SARTOR TEIXEIRA	1,25	1,20	4,00	0,25	6,70	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000280	CARINE PACHECO ALVES	1,25	0,60	4,40	0,25	6,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000340	ELISIANE AGOSTINHO MENDES	1,50	0,90	3,60	0,50	6,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000443	LUCIENE DE CAMPOS BITTNER DAGOSTIN THOMAZ	1,25	0,90	4,00	0,25	6,40	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000386	JOICE DA SILVA ALVES	0,75	0,60	4,80	0,25	6,40	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	ANDRÉA MACHADO DOS SANTOS	1,00	0,30	4,80	0,25	6,35	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000068	SAMIRA BATISTA GABRIEL	0,75	0,90	4,40	0,25	6,30	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000133	CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA	1,25	0,60	4,40	-	6,25	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000356	GISLAYNE DE MELLO SABINO	1,25	0,60	4,00	0,25	6,10	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000375	SILVANA DOS SANTOS RANACOSKI SCARPATTO	0,75	0,90	4,00	0,25	5,90	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000426	ATAISE MENDES	0,75	0,90	4,00	0,25	5,90	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000373	TALITA AMARAL GIMENES	1,50	0,90	3,20	0,25	5,85	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000353	PATRÍCIA DOS SANTOS HILDEBRANDO	1,00	0,60	4,00	0,25	5,85	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	RAQUEL FLORIANO GUERIM	0,75	1,20	3,60	0,25	5,80	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000172	PATRÍCIA SOUSA DE JESUS	1,00	0,90	3,60	0,25	5,75	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000330	MYRIAM ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO DEBRIDA	1,25	0,60	3,60	0,25	5,70	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000313	GRAZIELA PRUDENCIO SORATTO DO NASCIMENTO	0,75	0,60	4,00	0,25	5,60	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000390	RITA DE CÁSSIA ANTERO DANIEL	0,75	0,90	3,60	0,25	5,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	MARLI JORGE MATEUS	1,25	0,00	4,00	0,25	5,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000529	ANA CARLA FIGUEIRA DIAS	0,75	0,90	3,60	0,25	5,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000049	TAINARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,25	0,60	4,40	0,25	5,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000401	ADRIANA MARIA EUZEBIO RIBEIRO	1,00	0,60	3,60	0,25	5,45	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	RENATA LAURINDO VIEIRA DE SOUZA	1,00	0,60	3,60	0,25	5,45	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	IVONE RAULINO MATIAS DE FIGUEREDO	0,25	0,90	4,00	0,25	5,40	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000266	ANGÉLICA ANTUNES COLOMBO DA SILVA	0,50	0,90	4,00	-	5,40	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000510	FRANCIELLE DA SILVA PADILHA TEIXEIRA	0,50	0,90	4,00	-	5,40	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000289	CARLA CAROLINE SILVEIRA	1,75	0,60	2,80	0,25	5,40	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	LUANA ANACLETO BOTTINI	0,25	0,90	4,00	0,25	5,40	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000162	LILIANE DE SOUZA DA SILVA	0,75	1,20	3,20	0,25	5,40	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000482	ANDRÉA BONIFÁCIO	0,50	0,60	4,00	0,25	5,35	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000254	GISELI BITENCOURTE COLOMBO MACHADO	0,50	0,60	4,00	0,25	5,35	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	AMANDA DA ROSA PINHEIRO	0,75	0,60	4,00	-	5,35	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000455	NARILDA ELIAS VIEIRA	0,25	0,30	4,80	-	5,35	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000295	DAIANA CARDOSO VARGAS DE FIGUEIREDO	0,75	0,60	4,00	-	5,35	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000201	MARCIANA SARTOR GOMES	1,25	0,90	3,20	-	5,35	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000509	ANA FLÁVIA DA SILVA	0,75	0,60	4,00	-	5,35	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000528	ROSITA MARICEL KLUNCK SARTORI	1,50	0,60	3,20	-	5,30	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	BRUNA MACHADO ROCHA	1,50	0,60	3,20	-	5,30	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000314	MICHELE RODRIGUES DE ARAÚJO	0,75	0,60	3,60	0,25	5,20	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000425	LUCIANA VEFAGO CASCAES VERTUOSO	0,25	0,30	4,40	0,25	5,20	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	DANIELA GUGLIELMI CUSTÓDIO DE BITTENCOURT	0,75	0,60	3,60	0,25	5,20	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000315	ROBERTA FERNANDES LUIZ	0,50	0,30	4,40	-	5,20	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000379	STÉPHANIE ROCHA FARIAS NASARIO	0,75	0,60	3,60	0,25	5,20	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000446	LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,75	1,20	3,20	-	5,15	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000395	MARIA REGINA BOTEON BUTTNER	0,75	0,90	3,20	0,25	5,10	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000486	BEATRIZ BORGES DUARTE	0,50	0,60	4,00	-	5,10	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000230	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	0,50	0,30	4,00	0,25	5,05	57º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000468	MARIA LAUDELINO DA SILVEIRA FORTUNATO	1,00	0,60	3,20	0,25	5,05	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000323	DANIELA MAXIMO RAMOS	0,75	0,30	4,00	-	5,05	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000195	JOICE CAMPOS DA SILVA	1,00	0,60	3,20	0,25	5,05	60º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

0000244	JUCIANE SILVEIRA BORGES	0,25	0,90	3,60	0,25	5,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000494	JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA	0,25	0,90	3,60	0,25	5,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000410	VIVIANA KARIN MENDES FERNANDES	0,75	1,20	2,80	0,25	5,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000363	CAROLINE VENCESLAU FLORIANO	0,75	0,60	3,60	-	4,95	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000147	ROSANGELA GOMES JOSE	0,75	0,30	3,60	0,25	4,90	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000312	ROSILETE DA SILVA MARCOLINO	0,75	0,30	3,60	0,25	4,90	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000180	ROSÂNGELA DA SILVA TOURNIER	0,75	0,30	3,60	0,25	4,90	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000336	CARINI DA SILVA ROCHA WATERKEMPER	1,25	0,60	2,80	0,25	4,90	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000424	JESSICALEINE ZABOT	1,00	0,30	3,60	-	4,90	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000241	GISELE FELÍCIO DE MELLO	0,00	0,90	4,00	0,00	4,90	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	EMANUELA FREITAS DA ROSA	0,75	0,90	3,20	-	4,85	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000321	CINTHIA PRISCILA RIBEIRO WERDUM GOULART	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000530	EDNA FERNANDES CARDOSO	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000271	SAMIRES FERNANDES ARCENO SALVADOR	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000418	MILENA DOS SANTOS GRACIANO	1,25	0,30	3,20	-	4,75	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000214	GISELE DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,25	0,60	3,60	0,25	4,70	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000183	SUELEM REBELO DAMAZIO	0,50	0,60	3,60	-	4,70	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000511	ANE CAROLINE FELIPE MOTTA	0,50	0,60	3,60	-	4,70	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000306	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	79º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000115	FABIANA CRISPIM DE OLIVEIRA	0,75	0,30	3,60	-	4,65	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000093	VANESSA FERNANDA CARDOSO	1,25	0,30	2,80	0,25	4,60	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000176	ALINE GUGLIELMI MANARIM	0,50	0,60	3,20	0,25	4,55	82º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000126	ACACIO DOS SANTOS	0,00	0,30	4,00	0,25	4,55	83º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000512	ROSIMARI SILVA DE OLIVEIRA DE FARIAS	0,25	0,60	3,60	-	4,45	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000485	MARIA JOSIANE SOARES DA ROSA	0,25	0,30	3,60	0,25	4,40	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0000167	ROSANE DA SILVA	1,00	0,30	2,80	0,25	4,35	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0000091	JESSICA DE AGUIAR FEGHERA	1,25	0,30	2,80	-	4,35	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0000507	MARIA DA GLORIA ZEFERINO	0,50	0,30	3,20	0,25	4,25	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	LAIS RECCO DO NASCIMENTO	0,75	0,30	3,20	-	4,25	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0000412	CLENILSE ROQUE ALVES RODRIGUES	1,25	0,30	2,40	0,25	4,20	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0000364	EDNA MENDES MEDEIROS	0,50	0,60	2,80	0,25	4,15	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0000154	DANIELA GOMES MARCILIO	0,50	0,60	2,80	0,25	4,15	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	MARIA GORETE TEIXEIRA BOEIRA	0,75	0,30	2,80	0,25	4,10	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0000444	CRISTIANE RODRIGUES ZEFERINO DA SILVA	0,50	0,90	2,40	0,25	4,05	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0000422	DANILA BERTELI RODRIGUES CORRÊA	0,50	0,90	2,40	0,25	4,05	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	ROSILENE NOEL RODRIGUES PAULINO	0,50	0,90	2,40	0,25	4,05	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0000243	ARIANE DE SOUZA ALVES	0,00	0,60	3,20	0,25	4,05	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	ANDREIA GRACIANO LINO	0,25	0,30	3,20	0,25	4,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	0,25	0,60	2,80	0,25	3,90	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0000471	CRISTIANE MATEUS PAULINO SIQUEIRA	1,00	0,90	2,00	-	3,90	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0000129	SUZIANI PICKLER NANDI CARDOSO	0,50	0,30	2,80	0,25	3,85	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0000431	LUCINDA KEITY RONCHI	0,50	0,30	2,80	0,25	3,85	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0000372	CHAIANE PATRICIO DA SILVA	1,00	0,60	2,00	0,25	3,85	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0000108	TAÍS INÁCIO MOTTA	0,50	0,90	2,40	-	3,80	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0000337	REGIANE NOEL RODRIGUES	0,00	0,30	3,20	0,25	3,75	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	MARIA SILVEIRA BORGES	0,75	0,30	2,40	0,25	3,70	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0000346	MÁRCIA DE OLIVEIRA SABINO	0,75	0,30	2,40	0,25	3,70	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	CÉLIA TRZECIAK LIMA	0,75	0,90	2,00	-	3,65	108º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

0000104	CARINA MANIQUE	0,25	0,30	2,80	0,25	3,60	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0000190	JENIFFER DA ROCHA PORTO	0,50	0,30	2,80	-	3,60	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0000331	ANDREIA CARLA STAKOWSKI DE SOUZA BORGES	0,50	0,00	2,80	0,25	3,55	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0000343	RENATA ROSA PEDRO DUTRA	0,25	0,60	2,40	0,25	3,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0000465	JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI	0,75	0,30	2,40	0,00	3,45	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0000324	LUCIANI PINHEIRO RODRIGUES	0,75	0,30	2,40	-	3,45	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0000430	NATALIA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS ASSIS	0,75	0,30	2,40	-	3,45	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0000054	VANESSA BORGES PACHECO	0,50	0,30	2,40	0,25	3,45	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	PAOLA BRIGIDO TORRES	0,75	0,30	2,40	-	3,45	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	ALEXANDRA ARCENIO	0,50	0,60	2,00	0,25	3,35	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0000186	DIANDRA BARBOSA PEREIRA DE MELO	0,25	0,30	2,80	-	3,35	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0000351	GABRIELA MACHADO FELIPE	0,25	0,30	2,80	-	3,35	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0000454	GISELE MATIAS ANA	1,00	0,30	2,00	-	3,30	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0000114	LUCIANE LUIZ	0,00	0,60	2,40	0,25	3,25	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0000447	FERNANDA MEDEIROS DA SILVA	0,50	0,60	2,00	-	3,10	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0000352	KAUANA DE SOUZA PESCADOR	0,50	0,60	2,00	-	3,10	124º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INCIAIS) - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000461	MIRIAN DA SILVA ALESSIO	1,25	0,60	5,60	0,25	7,70	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	ANDRESSA COSTA DE SOUZA VIRTUOSO	1,50	0,90	4,80	0,25	7,45	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000204	CINTIA RODRIGUES SILVEIRA	1,50	1,20	4,40	-	7,10	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	MARIANE WOJAHAN E SILVA	1,00	0,90	4,80	-	6,70	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000111	SABRINA CUSTODIO RODRIGUES	1,00	0,90	4,40	0,25	6,55	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000518	ANA NERICE DO NASCIMENTO	1,25	0,60	4,40	0,25	6,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	CRISTIANE PRUDÊNCIO ALVES TEIXEIRA	0,75	0,60	4,80	0,25	6,40	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	MARCIA DONARI ULIANO	1,25	1,20	3,60	0,25	6,30	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000141	MARIA APARECIDA VIANNA DOS SANTOS	1,00	1,20	3,60	0,25	6,05	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000228	IZOLA REGINA RIBEIRO NUNES	0,75	1,20	4,00	0,00	5,95	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000459	ALYSSON FERNANDES DOS SANTOS	1,50	0,90	3,20	-	5,60	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000514	JUSSARA ARINO FERREIRA	1,50	0,60	3,20	0,25	5,55	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000261	DENIZE ZANETTE DE SOUZA	1,25	1,20	2,80	0,25	5,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000404	IZABEL DE MELLO	1,00	0,60	3,60	0,25	5,45	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000473	JOICE FIGUEIRAS PACHECO DE OLIVEIRA	1,00	0,60	3,60	0,25	5,45	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000359	KAROLAINE INÁCIO DA SILVEIRA SIPINSKI	1,00	0,60	3,60	0,25	5,45	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	ELIANE DA ROSA LIMA GUIMARAES	1,00	1,20	3,20	-	5,40	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000149	MAÍRA DE SOUZA ISIDORIO	1,00	0,90	3,20	0,25	5,35	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000360	CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA	0,75	0,60	3,60	0,25	5,20	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000406	MARIANA MIGUEL DE SOUZA	0,50	0,30	4,00	0,25	5,05	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000489	KIARA CAMILE BANDEIRA ALVES SCHMIDT	1,00	0,60	3,20	0,25	5,05	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000048	MICHELE CREPALDI DA ROSA	0,75	0,60	3,60	-	4,95	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000297	GISELE POSSAMAI	1,25	0,90	2,80	-	4,95	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000398	RENATA MOTTA DA LUZ	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000457	MILENE DUARTE VIDART	0,75	0,60	3,20	0,25	4,80	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000472	SABRINA DA ROLT AGOSTINHO	0,25	0,60	3,60	0,25	4,70	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000515	JESSICA JACKECHESKI SORATTO	0,75	0,90	2,80	0,25	4,70	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000252	IOLANDA ROMELI LIMA	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000309	ENIR SILVEIRA PRUDENCIO	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000452	MARIA MARGARETE DOS SANTOS RODRIGUES	0,50	0,90	3,20	-	4,60	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000458	LILIANE VAZ DOS SANTOS	0,75	1,20	2,40	0,25	4,60	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000462	VANESSA DAVID ROSSETI	0,50	0,90	3,20	-	4,60	32º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

0000202	GISLAINE FERNANDES RODRIGUE	0,50	0,60	3,20	0,25	4,55	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000371	MARIA HELENA SCAINI BONFANTE	0,75	0,30	3,20	0,25	4,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000420	CLEIMAR DE SOUZA CARDOSO BERNARDINO	0,25	0,60	3,60	-	4,45	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000496	KEYTINI COLOMBO JUSTINO	0,75	0,90	2,80	-	4,45	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	PATRICIA MADEIRA BARCELOS	0,75	1,20	2,40	-	4,35	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000429	CINTIA SILVEIRA BORBA	0,00	0,90	3,20	0,25	4,35	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000119	ELISÂNGELA PATRÍCIO RÉUS ALVES	0,50	1,20	2,40	0,25	4,35	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000319	MARLENE RONSANI MAZZUCHETTI	0,25	0,60	3,20	0,25	4,30	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000405	LUANA BORGES PATRICIO ARCENO	0,75	0,60	2,80	-	4,15	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	LUCINÉIA MARTINS CÂNDIDO GONÇALVES	1,00	0,30	2,80	-	4,10	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000460	JÉSSICA KAROLINE BERNARDI	0,00	0,60	3,20	0,25	4,05	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000483	VALÉRIA DANIEL WESSLER	1,25	0,30	2,40	0,00	3,95	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000521	RÚBIA DA SILVA	0,25	0,60	2,80	0,25	3,90	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	IZANETE VITINISKI BOEIRA	0,50	0,30	2,80	0,25	3,85	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000103	ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	1,00	0,60	2,00	0,25	3,85	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000135	MARISTELA SARTOR	0,75	0,60	2,00	0,25	3,60	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000267	ROSANE DA SILVA CARDOSO BATISTA	0,50	0,30	2,80	-	3,60	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000227	REGIANE FERREIRA AMBROSO	0,25	0,90	2,40	-	3,55	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000388	ELISA GALDINO GONCALVES	1,25	0,60	1,60	-	3,45	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000150	BRUNA MICHELE SANTOS DA SILVA	1,25	0,30	1,60	-	3,15	52º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE INGLÊS - BALNEÁRIO RINCAO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000019	PATRICIA VOTRI GUEDIN	1,25	0,90	3,20	0,25	5,60	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000474	LARISSA LIMA MANOEL	0,25	0,90	3,60	-	4,75	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000470	GISELE TEIXEIRA FERNANDES	0,50	0,30	3,60	0,25	4,65	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000148	LUIZ FERNANDES BRANCO	0,75	0,60	3,20	-	4,55	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000265	GISELE SILVA DE JESUS	0,75	0,60	2,40	0,25	4,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000428	MERCEDES MAZZONETTO STANCATTI	0,50	0,60	2,40	-	3,50	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2024 - MAITÊ CENCI - FÉRIAS

Publicação Nº 5528910

PORTARIA N. 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora MAITÊ CENCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, Matrícula 178, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, referente ao período aquisitivo 27/05/2022 a 26/05/2023 com gozo no período de 22/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2024.

JANETE MARIA RIES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

Publicação Nº 5528996

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2023, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 01, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1647/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
112	Rosangela Maria Favretto Trevisan	29/10/1964	3,50	0,50	1,50	5,50	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 02 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade;

· CPF;

· Título eleitoral e comprovante da última votação;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Certidão de nascimento dos filhos e CPF;

· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;

· 01 Foto 3x4;

· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);

· Comprovante de Escolaridade;

· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);

· Declaração de Bens;

· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;

· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);

· Declaração de não acúmulos de cargos;

· Atestado médico ocupacional;

· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 18 de Janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529620

PORTARIA Nº 58, de 18 de janeiro de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 25/2024 e Roteiro de Viagem Nº 25/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 18 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

001/2024FMS

Publicação Nº 5529268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB2E004D9BD1C8EE81C6AA9B0A128FEE0BCE07D

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

CONCORRENCIA N° 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

6783CDE5826C0319D2256CAF3865A05F2F5A2C16

Extrato de Contrato n° 001/2024

3FB2E004D9BD1C8EE81C6AA9B0A128FEE0BCE07D

Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Execução de obras e serviços especializados para a Construção da 2ª (segunda) Etapa do Pronto Atendimento do município de Barra Velha SC, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor do Contrato: R$ 9.265.508,32

Data da assinatura: 18/01/2024

Data do vencimento: 18/02/2025

Barra Velha, 18 de janeiro de 2024

CLEBER DE SOUZA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

005/2024PMBV

Publicação Nº 5529858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A70B72F656EDE731049B2B16136A1E4319DAE9C

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Extrato de Contrato n° 005/2024

1A70B72F656EDE731049B2B16136A1E4319DAE9C

Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do Orla marinha que compreende praias, calçadas, meio fio de ruas e avenidas paralelas a orla.

Valor do Contrato: R$ 1.535.000,00

Data da assinatura: 18/01/2024

Data do vencimento: 18/01/2025

Barra Velha, 18 de janeiro de 2024

JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

RESOLUÇÃO 030/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC

Publicação Nº 5528854

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC
RESOLUÇÃO 030/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, em sua 10ª Reunião Ordinária no ano de 2023, realizada em 29 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 045/97, de 28/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1732 de 09/11/2018 e regulamentada pelo Decreto 535/2009 de 18/06/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Edital 001/2024 para eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, para Edital 001/2024, é composta pelas seguintes Conselheiras de Saúde:
I – Vera Lúcia Pereira Santin;
II – Ivonete Beduschi;
III – Solimar Aparecida de Abreu.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra Velha – SC, 16 de janeiro de 2024

Bruna da Silva Ramos Droique

CÂMARA MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

Publicação Nº 5529746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289FA5812EA9360F6D4BB57E58C1723AC92AD749

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 002/2023

CONTRATO: N° 002/2023
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Prime Lavação de Vidros Ltda.
CNPJ: 07.477.267/0001-13.
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: de 26 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro 2025.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos vidros internos e externos da fachada do prédio da CONTRATANTE, incluindo soleiras e perfis de alumínio, com fornecimento de todo material necessário à limpeza e EPI(s) aos executores da tarefa.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Barra Velha, 18 de janeiro 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Assinado de forma digital por DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Dados: 2024.01.18 16:26:36 -03'00'

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PREF

Publicação Nº 5528375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D375C63903F2C7E03176D943E8E736954AD2716B

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 11.445/2007, E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 15/02/2024 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 19 de janeiro de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°03/2024 - PREF

Publicação Nº 5528095

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº003/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTES - LTDA, com endereço na Localidade Divisa, S/N, Bairro: Divisa, no município São Mateus do Sul - PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.881.708/0001-97, neste ato representado pelo Sr (a) RODRIGO LUIS HOBI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA BRITA N°1	TONELADA	362	R$ 69,00	R$ 24.978,00
02	PEDRA BRITA N°2	TONELADA	1.785	R$ 70,00	R$ 124.950,00
03	PEDRA BRITA N°3	TONELADA	1.953	R$ 64,00	R$ 124.992,00
04	CASCALHO BRITADO	TONELADA	491	R$ 51,000	R$ 25.041,00
VALOR TOTAL					R$ 299.961,00

Valor: R$299.961,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e um reais).
Vigência: 18/01/2024 até 17/01/2025.
BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 18 DE JANEIRO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal
A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - ALAN MAYKON DE OLIVEIRA DIAS

Publicação Nº 5528599

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

ALAN MAYKON DE OLIVEIRA DIAS

Pelo presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.
Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;
O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de janeiro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN
Auxiliar Administrativo – Depto. pessoal

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

Biguaçu

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Publicação Nº 5530645

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as dezoito horas, no Gabinete do Prefeito, realizou-se a transmissão do cargo de Prefeito ao Senhor Alexandre Martins de Souza, Vice-Prefeito, do afastamento do titular, Senhor Salmir da Silva em virtude do gozo de suas férias a contar de 17 de janeiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 108, inciso III, c/c art. 110, §3º, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 112/2024

Publicação Nº 5528960

PORTARIA nº 112 de 18 de janeiro de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 4717/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4717 de 11 de janeiro de 2024, que retifica o Art. 1º da Portaria nº 4154/2023, da servidora MAITÊ BROERING FERNANDES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 113/2024

Publicação Nº 5528964

PORTARIA nº 113 de 18 de janeiro de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 4721/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4721 de 11 de janeiro de 2024, que retifica o Art. 1º da Portaria nº 4153/2023, da servidora LUCIENY ROSÂNGELA MENDES ANACLETO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 114/2024

Publicação Nº 5528967

PORTARIA nº 114 de 18 de janeiro de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 4720/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica

do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4720 de 11 de janeiro de 2024, que retifica o Art. 1º da Portaria nº 4155/2023, da servidora INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 115/2024

Publicação Nº 5528969

PORTARIA nº 115 de 18 de janeiro de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 4719/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4719 de 11 de janeiro de 2024, que retifica o Art. 1º da Portaria nº 4156/2023, da servidora BRUNA SANTOS DUARTE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 116/2024

Publicação Nº 5528972

PORTARIA nº 116 de 18 de janeiro de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 4718/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4718 de 11 de janeiro de 2024, que retifica o Art. 1º da Portaria nº 4157/2023, da servidora TAYNÁ ROMÃO AGOSTINHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 117/2024

Publicação Nº 5528973

PORTARIA nº 117 de 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4154/2023, da servidora MAITÊ BROERING FERNANDES, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), MAITÊ BROERING FERNANDES aprovada no Processo Seletivo n° 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA MELHOR EM CASA, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/11/2023 a 06/11/2024, para compor Equipe Profissional Multiprofissional de Apoio (EMAP) do Programa Melhor em Casa de acordo com a Portaria Nº 963, de 27 de Maio de 2013, conforme justificado pelo Memorando 25.248/2022. "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2023.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 118/2024

Publicação Nº 5528975

PORTARIA nº 118 de 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4153/2023, da servidora LUCIENY ROSÂNGELA MENDES ANACLETO, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), LUCIENY ROSÂNGELA MENDES ANACLETO aprovada no Processo Seletivo n° 010/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 010/2022, no período de 07/11/2023 a 06/11/2024, para manter o funcionamento dos serviços odontológicos na Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga na jornada por ela exigida. "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2023.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 119/2024

Publicação Nº 5528978

PORTARIA nº 119 de 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4155/2023, da servidora INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO aprovada no Processo Seletivo n° 020/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA MELHOR EM CASA, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/11/2023 a 05/11/2025, para atender a Projetos e Programas da Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica. "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2023.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 120/2024

Publicação Nº 5528979

PORTARIA nº 120 de 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4156/2023, da servidora BRUNA SANTOS DUARTE, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), BRUNA SANTOS DUARTE aprovada no Processo Seletivo n° 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/11/2023 a 05/11/2024, em substituição a servidora efetiva Bruna Caroline de Souza, matricula nº

17102-1 que se encontra exercendo Função de Confiança."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2023.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 121/2024

Publicação Nº 5528984

PORTARIA nº 121 de 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4157/2023, da servidora TAYNÁ ROMÃO AGOSTINHO, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), TAYNÁ ROMÃO AGOSTINHO aprovada no Processo Seletivo n° 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CACHOEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/11/2023 a 05/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Maycon da silva, matricula nº 8838-1 que se encontra exercendo Função de Confiança. "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2023.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 122/2024

Publicação Nº 5528985

PORTARIA nº 122 de 18 de janeiro de 2024

Designa a Servidora Giseli dos Santos, detentora do cargo comissionado de Secretária Adjunta da Saúde inscrita na matrícula funcional nº 7940-4, para responder pela Secretaria de Saúde de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora GISELI DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE, na Prefeitura Municipal de Biguaçu, para responder pela Secretaria de Saúde de Biguaçu - SMS, no período de 31/01/2024 a 09/02/2024, em substituição a Secretária Municipal de Saúde, Magali Eliane Pereira Prazeres, matricula nº 7697, pelo usufruto de férias, conforme Memorando nº 1.015/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/01/2024.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO Nº 002 EDITAL 12/2023 CMDCA

Publicação Nº 5528315

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 02 – Edital 12/2023 CMDCA

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar conforme Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2024/2028, abaixo relacionado para comparecer** na Rua: Praça Nereu Ramos, 90 – Bairro: Centro – Biguaçu -SC, até o dia **19/01/2024**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – 40HS - SUPLENTE

06 – RAFAELA DALL AGNOL

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

PORTARIA 001 2024

Publicação Nº 5528793

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU

PORTARIA nº 001/2024

O DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 4114/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer reajuste de 4,14% às diárias dos Diretores e Servidores conforme Lei Municipal nº 4.257/2023, de 27 de dezembro de 2023, que passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. Em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.507/2007, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias para os servidores e autoridades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu.

Art. 2° Fica reajustado conforme segue:

DIRETORES	VALOR DE DIÁRIA ATÉ DEZEMBRO/2023	REAJUSTE DE 4,14% JANEIRO/2024	VALOR DA DIÁRIA A PARTIR DE JANEIRO/2024
ESTADO DE SC	R$ 629,45	R$ 26,05	R$ 655,50
FORA DE SC	R$ 768,17	R$ 31,80	R$ 799,97
SÃO PAULO	R$ 1.003,83	R$ 41,55	R$ 1.045,38

SERVIDORES	VALOR DE DIÁRIA ATÉ DEZEMBRO/2023	REAJUSTE DE 4,14% JANEIRO/2024	VALOR DA DIÁRIA A PARTIR DE JANEIRO/2024
ESTADO DE SC	R$ 496,21	R$ 20,54	R$ 516,75
FORA DE SC	R$ 621,18	R$ 25,71	R$ 646,89
SÃO PAULO	R$ 703,32	R$ 29,11	R$ 732,43

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Biguaçu, 17 de janeiro de 2024.

Roberval Reis de Souza
DIRETOR-EXECUTIVO DO PREVBIGUAÇU

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 15.073/2024

Publicação Nº 5529892

DECRETO Nº 15.073, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Ofício PROEB 800/2024, de 15/01/24,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Turismo e Lazer, MARCELO GREUEL, a competência para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no período compreendido entre 14/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.908/2024 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5529893

PORTARIA Nº 28.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGNALDO ALVES GARCIA JÚNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GAURDA DE TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 00009/24.04 - Processo Eletrônico nº 0001294-12.2024.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de janeiro de 2024, ao servidor público municipal AGNALDO ALVES GARCIA JÚNIOR, matrícula nº 23209-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

EXTRATO - CONTRATO Nº. 005/2024

Publicação Nº 5529899

EXTRATO - CONTRATO Nº. 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DENISE REGIA FERST LTDA.

OBJETO: Execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com o objetivo de: (1) desenvolver projeto executivo de arquitetura de interiores de reforma das salas do edifício Califórnia Center; (2) realizar os projetos básicos e executivos de arquitetura de interiores, acessibilidade, elétrico, luminotécnico, rede lógica, hidrossanitário, sistema de climatização, preventivo contra incêndio e projeto estrutural; (3) realizar os orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e cronograma de todos os projetos de arquitetura e engenharia de reforma das salas do edifício Califórnia Center, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 49/2023.

PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 94.499,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

Publicação Nº 5529901

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Reforma da quadra existente, pavimentação interna em piso intertravado e construção dos muros de contenção e fechamento na EBM Bilingue Prof.º Fernando Ostermann, localizada na Rua Otto Stutzer, nº 43, bairro Boa Vista, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 81/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 26/03/2024 até 11/09/2024; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 30/04/2024 até 26/10/2024.

PREÇO: Acrescenta (inclusão) o valor total de R$ 273.757,77 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), resultando em 26,64% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 1.301.335,91 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2022

Publicação Nº 5529909

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Construção de muro de concreto com tela, colocação da pavimentação (paver), drenagem, passeio e rampa na EBM Bilíngue Prof. João Joaquim Fronza, situada da Rua Philipp Bauer, nº 1.391, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-073/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 4 de setembro de 2023 até 30 de maio de 2024; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 23 de agosto de 2023 até 18 de fevereiro de 2024.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 75.274,19 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta quatro reais e dezenove centavos), correspondendo a 25% a mais que o valor inicial do contrato, totalizando R$ 376.370,95 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2022

Publicação Nº 5529910

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução da obra de recuperação asfáltica do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-44/2022.
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova fonte de recurso e dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2022

Publicação Nº 5529911

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta com vestiário, pavimentação interna em piso intertravado e

reforma da quadra existente na EBM Prof. Zulma Souza da Silva, localizada na Rua Florania, n° 464, bairro Velha Central, Blumenau/SC – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-084/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 16 de janeiro até 14 de maio de 2024.

PREÇO: Acrescenta o valor total de R$ 364.120,91 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e um centavos), resultando em 15,28% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 2.747.815,82 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 9 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2022

Publicação Nº 5529913

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Pavimentação e ampliação do pátio e estacionamento e construção de quadra coberta com vestiário na EBM Prof. Friedrich K. Kemmelmeier, localizada na Rua Ricardo Georg, nº 2000, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-077/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 20 de janeiro até 15 de setembro de 2024.

PREÇO: Acrescenta o valor total de R$ 359.618,82 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), resultando em 16,12% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 2.589.937,19 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 9 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2022

Publicação Nº 5529915

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à construção de cobertura quadra em pré-moldado da Escola Isolada Municipal Willy Mueller, situada Rua Augusto Bauer, 1294 – Bairro Vila Itoupava Blumenau/SC - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-049/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se em mais 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, de 20 de agosto de 2023 até 15 de maio de 2024; II. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022

Publicação Nº 5529916

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em piso intertravado e drenagem pluvial da Rua Godo Deeke, Bairro: Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 090/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 300 (trezentos) dias, ou seja, de 24 de dezembro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

Publicação Nº 5529917

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA TJPM PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 922, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC destinado ao funcionamento da Central de Veículos, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-197/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 2 de dezembro de 2023 até 1º de dezembro de 2024.

VALOR: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 6.646,58 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais, cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 79.758,98 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais, noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 9 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2022

Publicação Nº 5529918

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Blumenau, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessário, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das Instituições de Ensino - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 085/2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 4.669.141,76 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 12,34% a mais que o valor inicial, totalizando o valor do contrato em R$ 42.515.845,72 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

Publicação Nº 5529919

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E OS SRS. TÂNIA HACKBARTH OTTO E RUBENS OTTO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta e termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 26 e 27 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2023.
ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula segunda do contrato primitivo quanto aos titulares das notas fiscais.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022

Publicação Nº 5529921

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A Sra. ANGELITA LINHARES DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 34, Área Música, Modalidade Gravação, Mixagem, Masterização, Prensagem e Duplicação, Intitulado Balaio De Gato Vol. 3, de responsabilidade do (a) PREMIADO (A), nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº 004/2021, 4º Prêmio Herbert Holetz.

PRAZO:

Prorroga o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2023 até 30 de abril de 2024;

Prorroga o prazo para apresentação do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural por mais 9 (nove) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2023 até 31 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023

Publicação Nº 5529922

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ICAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto de arquitetura e complementares, planilhas de custos e levantamentos técnicos de engenharia para a Construção de novas edificações que abrigarão Equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes no edital e anexos - LOTE 02 - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 014/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 29 de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2023 até 25 de março de 2024;

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023

Publicação Nº 5529924

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ICAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto de arquitetura e complementares, planilhas de custos e levantamentos técnicos de engenharia para a Construção de novas edificações que abrigarão Equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes no edital e anexos - LOTE 01 - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 014/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 29 de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2023 até 25 de março de 2024;

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2023

Publicação Nº 5529926

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ICAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto de arquitetura e complementares, planilhas de custos e levantamentos técnicos de engenharia para a Construção de novas edificações que abrigarão Equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes no edital e anexos - LOTE 03 - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 014/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 29 de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2023 até 25 de março de 2024;

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 006/2024

Publicação Nº 5529927

EXTRATO - CONTRATO Nº. 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GROUP CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço Assessoria e consultoria técnica para atualização dos estudos de viabilidade econômico-financeira dos cemitérios públicos do município de Blumenau (Cemitério da Rua Bahia, Cemitério da Rua João Pessoa e Cemitério do Progresso), com base nos estudos já elaborados por empresa especializada, como também por informações prestadas pelo Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos - Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PROCESSO: Convite nº 006/2023.

PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 193/2023

Publicação Nº 5529928

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 193/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU - SAMAE.

OBJETO: Regular as competências e atribuições do MUNICÍPIO e do SAMAE para viabilizar a execução das obras de ampliação da captação e adução de água bruta do sistema de abastecimento de Blumenau - ETA II.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

PRAZO: 30 (trinta) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, renováveis mediante a formalização de termo aditivo, caso necessário para a conclusão do seu objeto.

VALOR: Os recursos destinados à execução e supervisão das obras estão estimados da seguinte forma:

a) R$ 44.619.655,04 (quarenta e quatro milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) a serem pagos a título de contrapartida referente à execução das obras;

b) R$ 2.607.349,79 (dois milhões seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta nove centavos), a serem pagos a título de contrapartida referentes à supervisão das obras.

DATA DE ASSINATURA: 1º de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS EDITAL Nº 1/2023

Publicação Nº 5529930

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), através do seu Secretário Sylvio João Zimmermann Neto, torna público, a homologação do resultado final dos projetos culturais selecionados referente ao Edital Incisos I e III do Art. 6 do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo do Município. Os inscritos que tiveram seus projetos culturais homologados serão convocados para assintatura do Termo de Fomento Cultural, e envio do comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimentos dos recursos.

Homologação do Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados

Edital nº 1/2023

Categoria Inciso III do art. 6º da LPG
Modalidade: I - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual
Vaga: Ampla concorrência

Situação	Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
Habilitado	35	J	Desiree Leslie Silveira 03490938909	Laboratório Criativo de Audiovisual - produzindo para e com infâncias	15.000,00

Categoria Inciso III do art. 6º da LPG
Modalidade: III - Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisuais
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
31	F	Georgia Paula Martins Faust	Mostra Internacional de Cinema Animal	60.000,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: I - Produção de Vídeo
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
22	J	27.043.532 HELOISA FERNANDA BECKHAUSER	Mãos que fazem arte com…	25.000,00
12	J	R3 Comunicação e Artes	Fragmentos da História. Registros do restauro da Igreja do Espírito Santo - Patrimônio Cultural do Brasil	25.000,00
16	F	Thiago Oliveira dos Santos	Videoclipe Acústico - Thi Santos	25.000,00
21	F	Aroldo De Souza Silva	Portal do Sonhar	20.000,00
36	J	CIA MOVIN LTDA	[In] Fixo: Videodança a partir do espetáculo da Cia Mov In. Ambientes e seus cenários [In] Fixos	25.000,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: I - Produção de Vídeo
Vaga: Cotas pessoas negras

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
5	J	Dyego Olimpio	TRAMAS - vídeo-dança inspirado no poema 'pre-textos para um fio de esperança'	25.000,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: II - Produção de Curta Metragem e Websérie
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
19	J	Belli Studio Design Ltda	Boris e Rufus - Um Natal que se complica	150.000,00
37	J	DIEGO DAMBROWSKI 00462702995	Sinfonia Urbana Blumenau	132.350,00
29	J	DS COMUNICACAO E FILMES LTDA	Eu, LUTO - Como lidar com a única certeza da vida!	150.000,00
1	J	Paulo Roberto Zimmermann Junior	Vida	149.980,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: III - Produção de Média Metragem e Minissérie
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
18	J	Editora Piaimã Ltda	Canil Para Cachorro Louco	199.999,99
38	J	LUANA MELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SOTURNO	200.000,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: IV - Produção de Game
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
10	J	MAYCON ROBERTO DE SOUZA	Pianosphere	49.940,00

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG
Modalidade: V - Desenvolvimento de Projeto de Longa ou de Série
Vaga: Ampla concorrência

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
6	J	Belli Studio Design Ltda EPP	Lutz e Gandalina	75.000,00
32	J	LUANA MELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	ESTRELAS EM APUROS	75.000,00

Blumenau, 30 de novembro de 2023.

Sylvio Zimmermann Neto
Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais
Prefeitura Municipal de Blumenau

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS EDITAL Nº 2/2023

Publicação Nº 5529931

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), através do seu Secretário Sylvio João Zimmermann Neto, torna público, a homologaçãdo do resultado final dos projetos culturais selecionados referente ao Edital Incisos I , II e III do Art. 8 das Demais Áreas da Lei Paulo Gustavo do Município. Os inscritos que tiveram seus projetos culturais homologados serão convocados para assinatura do Termo de Fomento Cultural, e envio do comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Homologação do Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados

Edital nº 2/2023

Artes Visuais, Design e Moda
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
5	F	Ana Carolina Peres Batista	Circulação da exposição de arte intermídia Diagnóstico: o corpo político da mulher no processo de identificação do espectro autista	35.000,00

Biblioteca, Literatura e Livro
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
23	J	ENTRELACOS EDICAO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA	1º MOLIN- Movimento literário para as infâncias	50.000,00

Biblioteca, Literatura e Livro
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
54	J	51.513.340 JEAN CARLOS MARCANEIRO	Conta Cena: histórias de adolescentes em Blumenau	35.500,00

Comunicação e Formação em Cultura
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
15	J	Tatiane Hardt	Onde Moram os Sonhos	50.000,00

Comunicação e Formação em Cultura
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
25	J	Desiree Leslie Silveira 03490938909	Laboratórios do corpo criativo: territórios imaginários	35.500,00

Cultura Popular e Artesanato
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
29	J	GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO -G.R.E.S MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO	Desfile de Carnaval - Escola de Samba Mocidade Unidos do Bairro Salto do Norte	50.000,00

Cultura Popular e Artesanato
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
66	F	Helena Maria Pacheco	DAZRUAZ HIP HOP FESTIVAL	35.490,00

Dança
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
69	J	Associação Cultural Do Eintrachtvolkstanzgruppe - Eintrachtvolkstanzgruppe	Espetáculo Schuhplattler	50.000,00

Dança
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
68	F	Aléxia Tainá Lucindo dos Santos	Movimentos que Contam Histórias: exercendo a inclusão através da dança	35.500,00

Museus e Espaços de Memória
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
41	J	Girardi Assessoria	Continuação da readequação da salvaguarda do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.	50.000,00

Museus e Espaços de Memória
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
3	F	Maelly Thaiane Ferreira da Cruz	Museu de Hábitos e Costumes: continuando a preservação de seu acervo	29.897,50

Música
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
70	J	Leonardo Schmitt Vieira	Daqui a 50 anos	50.000,00

Música
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
36	F	PEDRO DALLABRIDA	Instrumentos Musicais - Escola de Samba Mocidade Unidos do Bairro Salto do Norte (Aquisição e manutenção)	35.500,00

Patrimônio Material e Imaterial
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
43	J	Carla Caroline dos Santos Maschio	CAPOEIRA ANCESTRAL	50.000,00

Patrimônio Material e Imaterial
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
4	J	Bruna Hedler	Fotografia Sonora - Mapeamento Sonoro Fotográfico das Paisagens Sonoras de Blumenau	35.500,00

Teatro e Circo
Vaga: Faixa I

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
24	J	Natele Petersen 08605062908	Itan Okun - estórias que alimentam	50.000,00

Teatro e Circo
Vaga: Faixa II

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
19	J	SUELLEN VERONICA JUNKES 06986287992	...Um Dia- Circulação e Mediação	35.500,00

Classificação Geral

Núm.	Tipo	Proponente	Título	Valor
2	J	Faba Artes	Chacoalha o Lacre! Circulação de Arte LGBT+	50.000,00

Blumenau, 27 de novembro de 2023.

immermann Neto
ia Municipal de Cultura e Relações InstitucionaisPrefeitura
l de Blumenau

EDITAL 001/2023 – LISTA DE INSCRIÇÕES ENVIADAS E DE INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS POR ÁREA/CATEGORIA

Publicação Nº 5529935

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), através do seu Secretário Sylvio João Zimmermann Neto, torna pública a Lista de Inscrições Enviadas e de Inscrições Não Enviadas por Área/Categoria pela plataforma culturablumenau.cplcloud.com.br referente ao Edital 001/2023 – Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo em Blumenau.

Lista de Inscrições Enviadas e de Inscrições Não Enviadas por Área/Categoria

Área: Categoria Inciso III do art. 6º da LPG:

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
8	MARCELO FELIPE NIESS	CINE KIDS	I - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
15	SOPHIA VENDRAMI	OFICINA DA SOPHIA	I - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
31	GEORGIA PAULA MARTINS FAUST	MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA ANIMAL	III - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	INSCRIÇÃO ENVIADA
35	DESIREE LESLIE SILVEIRA 03490938909 DESIREE LESLIE SILVEIRA	LABORATÓRIO CRIATIVO DE AUDIOVISUAL - PRODUZINDO PARA E COM INFÂNCIAS	I - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 4				

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG:

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	PAULO ROBERTO ZIMMERMANN JUNIOR Repres. Legal: PAULO ROBERTO ZIMMERMANN JUNIOR	VIDA	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
2	CINSETE PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA Represent. Legal: NASSAU GONÇALVES DE SOUZA	VILA ITOUPAVA	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
3	GILBRAM WESTARB BORGONOVO	A NOVA GERAÇÃO DA AQUICULTURA BRASILEIRA	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
4	ARIEL FELIPE DOS SANTOS	SESSÕES EM VERDE	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
5	DYEGO OLIMPIO DYEGO OLIMPIO DA COSTA SILVA	TRAMAS - VÍDEO-DANÇA INSPIRADO NO POEMA 'PRE-TEXTOS PARA UM FIO DE ESPERANÇA'	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
6	BELLI STUDIO DESIGN LTDA EPP RUBENS CLAUDIO BELLI	LUTZ E GANDALINA	V - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA OU DE SÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
7	31.424.481 SILVIO JOSE DA LUZ Repres. Legal: SILVIO JOSÉ DA LUZ	ENFERMARIA Nº 6	V - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA OU DE SÉRIE	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
9	RODRIGO PARUCKER	CIDADE NO ESPAÇO-TEMPO - DOCUMENTÁRIO	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
10	MAYCON ROBERTO DE SOUZA Repres. Legal: MAYCON SOUZA	PIANOSPHERE	IV - PRODUÇÃO DE GAME	INSCRIÇÃO ENVIADA
11	CINEMAR FILMES Repres. Legal: MARCELO FELIPE NIESS	EXODUS	V - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA OU DE SÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
12	R3 COMUNICAÇÃO E ARTES Repres. Legal: RODRIGO ROGÉRIO RAMOS	FRAGMENTOS DA HISTÓRIA. REGISTROS DO RESTAURO DA IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
13	FERNANDO LUIS SOUVINSKI DE OLIVEIRA	BLUMENAU E SUA HISTÓRIA MARCOS E PONTOS TURÍSTICOS	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
14	JHONY DA SILVA SOUZA	HIP HOP 3 GERAÇÕES E A NOVA ESCOLA	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
16	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	VIDEOCLIPE ACÚSTICO - THI SANTOS	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
17	MARCELO FELIPE NIESS 04535045828 (MEI) Repres. Legal: MARCELO FELIPE NIESS	*ETERNIDADE	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
18	EDITORA PIAIMÃ LTDA Repres. Legal: MAICON TENFEN	CANIL PARA CACHORRO LOUCO	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
19	BELLI STUDIO DESIGN LTDA Repres. Legal: RUBENS CLAUDIO BELLI	BORIS E RUFUS - UM NATAL QUE SE COMPLICA	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
20	MARILUCE RODRIGUES DE FREITAS	DOCUMENTÁRIO CIDADE NO ESPAÇO- TEMPO	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
21	AROLDO DE SOUZA SILVA	PORTAL DO SONHAR	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
22	27.043.532 HELOISA FERNANDA BECKHAUSER Repres. Legal: HELOISA FERNANDA BECKHAUSER	MÃOS QUE FAZEM ARTE COM...	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
23	URSULA VON KNOBLAUCH	VÍDEO AULA DE ENSINO DA TÉCNICA DO TRICÔ ARTÍSTICO KUNSTSTRICKEN	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
24	JOSEANE DE SOUZA	VILA ITOUPAVA	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
25	VALVULADO FILMES LTDA Repres. Legal: PABLO DIEGO DA CRUZ	SOLIDÃO ACOMPANHADA	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
26	CHRISTIAN REICHOW SANTOS	VÍDEO CLIPE - TÍTULO A SER DEFINIDO	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
27	VIS PRODUTORA LTDA Repres. Legal: BRUNO BRAUNS DE PINHO	QUEBRANDO BARREIRAS: DESCUBRA A VERDADEIRA HISTÓRIA	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
28	SOI ARTE E CULTURA Repres. Legal: SOILA FREESE	É BONITO TER RAIZ	V - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA OU DE SÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
29	DS COMUNICACAO E FILMES LTDA Repres. Legal: SOILA FREESE	EU, LUTO - COMO LIDAR COM A ÚNICA CERTEZA DA VIDA!	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
30	SUELLEN VERONICA JUNKES 06986287992 Repres. Legal: SUELLEN VERÔNICA JUNKES	VIDA DE ATRIZ - O OFÍCIO DA ATUAÇÃO: DOS BASTIDORES A APRESENTAÇÃO	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
32	LUANA MELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Repres. Legal: LUANA MELO DO NASCIMENTO	ESTRELAS EM APUROS	V - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA OU DE SÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
33	DANIEL DE MORAES PINHEIRO	DUMONT, A DESCOBRINDO O HOMEM.	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
34	L A GONCALVES Repres. Legal: ALEXANDRE GONÇALVES	QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE- WEB SÉRIE	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
36	CIA MOVIN LTDA Repres. Legal: RENAN BATSCHAUER	[IN] FIXO: VIDEODANÇA A PARTIR DO ESPETÁCULO DA CIA MOV IN. AMBIENTES E SEUS CENÁRIOS [IN] FIXOS	I - PRODUÇÃO DE VÍDEO	INSCRIÇÃO ENVIADA
37	DIEGO DAMBROWSKI 00462702995 Repres. Legal: DIEGO DAMBROWSKI	SINFONIA URBANA BLUMENAU	II - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM E WEBSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
38	LUANA MELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Repres. Legal: LUANA MELO DO NASCIMENTO	SOTURNO	III - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM E MINISSÉRIE	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 34				
TOTAL GERAL DE REGISTROS 38				

Blumenau, 30 de outubro de 2023.

Sylvio Zimmermann Neto

Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Blumenau

EDITAL 002/2023 – LISTA DE INSCRIÇÕES ENVIADAS E DE INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS POR ÁREA

Publicação Nº 5529939

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), através do seu Secretário Sylvio João Zimmermann Neto, torna pública a Lista de Inscrições Enviadas e de Inscrições Não Enviadas por Área pela plataforma culturablumenau.cplcloud.com.br referente ao Edital 002/2023 – Demais Áreas, da Lei Paulo Gustavo em Blumenau.

Lista de Inscrições Enviadas e de Inscrições Não Enviadas por Área

Área: I - Artes Visuais, Design e Moda

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
5	ANA CAROLINA PERES BATISTA	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE ARTE INTERMÍDIA DIAGNÓSTICO: O CORPO POLÍTICO DA MULHER NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA	MODALIDADE DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA E MOSTRA	INSCRIÇÃO ENVIADA
10	ROSIMERI MARIANI ROESLER	MODA E BELAS ARTES JUNTAS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO, INTERVENÇÃO OU INSTALAÇÃO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
73	ANA CRISTINA SANTOS BESZCZYNSKI	BCX - BLUMENAU COMIC'S EXPERIENCE	MODALIDADE DE EVENTO, TEMPORADA, CONCURSO E FESTIVAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 3				

Área: II - Biblioteca, Literatura e Livro

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
13	TEREZINHA DE JESUS MANCZAK	ÁGUAS DE OUTUBRO	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
23	ENTRELACOS EDICAO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA Repres. Legal ANA PAULA DE ABREU ESPÍNDOLA SOARES	1º MOLIN- MOVIMENTO LITERÁRIO PARA AS INFÂNCIAS	MODALIDADE DE EVENTO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MOSTRA, SARAU E FESTIVAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
26	TERESINHA APARECIDA CARDOSO	CICATRIZES DO MACHISMO ESTRUTURAL	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
30	ROSANE MAGALY MARTINS	EDITH GAERTNER: DE MEMÓRIAS E ESQUECIMENTOS	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
50	CHRISTIAN REICHOW SANTOS	CONSELHO DE UM ANJO	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
51	CHRISTIAN REICHOW SANTOS	A DECIDIR - TEMA SOBRE PROTEÇÃO E SUPERAÇÃO DE DEPRESSÃO	MODALIDADE DE PRODUÇÃO E/OU TRADUÇÃO, TRANSCRIÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO LITERÁRIA OU TEXTUAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
53	CLAUDEMIR DA SILVA	LIVRO INFANTIL	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
54	51.513.340 JEAN CARLOS MARCANEIRO Repres. Legal JEAN CARLOS MARÇANEIRO	CONTA CENA: HISTÓRIAS DE ADOLESCENTES EM BLUMENAU	MODALIDADE DE EVENTO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MOSTRA, SARAU E FESTIVAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
56	JOSUÉ DE SOUZA	CRÔNICAS DA JANELA	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO ENVIADA
57	EDITORA PIAIMÃ LTDA Repres. Legal MAICON TENFEN	O DÉCIMO PRIMEIRO FILME DE QUENTIN TARANTINO	MODALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE JORNAL, LIVRO, REVISTA E CATÁLOGO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 10				

Área: III - Comunicação e Formação em Cultura

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE WEISE	ELAS QUE GINGAM, PARANAUÊ, PARANÁ	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
15	TATIANE HARDT Repres. Legal TATIANE HARDT	ONDE MORAM OS SONHOS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
22	HELLOISE ROEPCKE	O CORPO E A VOZ DO CORALISTA	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA,	INSCRIÇÃO

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
		ARTISTA	PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	NÃO ENVIADA
25	DESIREE LESLIE SILVEIRA 03490938909 Repres. Legal DESIREE LESLIE SILVEIRA	LABORATÓRIOS DO CORPO CRIATIVO: TERRITÓRIOS IMAGINÁRIOS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
33	CRISTIANE WEISE	NO TOQUE DO BERIMBAU	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
37	DIOSLAYNE PEREIRA DA LUZ	NO TOQUE DO BERIMBAU	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
38	INARTI - INSTITUTO DE ARTES INTEGRADAS DE BLUMENAU Repres. Legal MARIA TERESINHA HEIMANN	1º SEMINÁRIO DE ESTUDOS SOBRE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS DE BLUMENAU	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
40	R3 COMUNICAÇÃO E ARTES Repres. Legal RODRIGO ROGÉRIO RAMOS	OFICINAS DE FORMAÇÃO JORNALÍSTICA PARA AGENTES E PRODUTORES CULTURAIS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
45	MARIA NILZA PHELIPE VIEIRA DA ROSA Repres. Legal MARIA NILZA PHELIPE VIEIRA DA ROSA	BORDADO INCLUSIVO: ENTRE LINHAS E SINAIS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
47	BEATRIZ FAGUNDES	POR DENTRO DA CANÇÃO - OFICINA DE COMPOSIÇÃO MUSICAL	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
52	C & S INTERCÂMBIOS, TURISMO E EVENTOS LTDA Repres. Legal CAROLINA DE PIN WANDALEN SCHNAIDER	ARTE NA RUA - INDO PARA AS ESCOLAS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
58	JEAN RICARDO TOMEDI 05920030941 Repres. Legal JEAN RICARDO TOMEDI	INTEGRANDO OS RIOS NA CULTURA DA CIDADE: PALESTRA E OFICINA DE INTERVENÇÕES URBANAS E ARTÍSTICAS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
59	JEAN RICARDO TOMEDI JEAN RICARDO TOMEDI	INTEGRANDO OS RIOS NA CULTURA DA CIDADE: PALESTRA E OFICINA DE INTERVENÇÕES URBANAS E ARTÍSTICAS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
65	BELLA BALIEIRO Repres. Legal ISABELLA VITORIA BALIEIRO DE SOUZA	OFICINA ''DAS RUAS AS LINHAS DO CADERNO - CONSTRUÇÃO LITERÁRIA PARA A MODALIDADE DO SLAM''	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
74	ATUAR: ASSESSORIAS, ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA. Repres. Legal ROBERTO MORAUER	CONSTRUÇÃO DE PERSONAGEM EM QUATRO ATOS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURSO, OFICINA, PALESTRA, CAPACITAÇÃO, FÓRUM, SEMINÁRIO, WORKSHOP, RODA DE CONVERSA E AFINS	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 15				

Área: IV - Cultura Popular e Artesanato

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
8	JANE MARY SCHMITZ LIESENBERG Repres. Legal JANE MARY SCHMITZ LIESENBERG	TESTE	MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
14	URSULA VON KNOBLAUCH	MANUTENÇÃO E REFORMA DO ATELIÊ CASA DO TRICÔ ARTÍSTICO KUNSTSTRICKEN	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO ARTESANAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
18	SETAP SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA Repres. Legal YULI DE OLIVEIRA	MUSICALIZANDO COM CAPOEIRA	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO ARTESANAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
29	GREMIO RECREATIVO E	DESFILE DE CARNAVAL - ESCOLA DE	MODALIDADE DE BLOCO CARNAVALESCO E	INSCRIÇÃO

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO -G.R.E.S MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO Repres. Legal ANDREA DA SILVA DALLABRIDA	SAMBA MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO SALTO DO NORTE	DESFILE DE CARNAVAL	ENVIADA
32	CRISTIANE WEISE	BERIMBAU QUE CHAMA	MODALIDADE DE EVENTO, MOSTRA, CONCURSO E FESTIVAL	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
62	ANA PAULA NONATO DE SOUZA	CULTURA POPULAR EM MOVIMENTO	MODALIDADE DE EVENTO, MOSTRA, CONCURSO E FESTIVAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
66	HELENA MARIA PACHECO	DAZRUAZ HIP HOP FESTIVAL	MODALIDADE DE EVENTO, MOSTRA, CONCURSO E FESTIVAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 7				

Área: V - Dança

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
55	CIA MOVIN LTDA RENAN BATSCHAUER	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO [IN] FIXO CIA MOV IN	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO OU CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO ENVIADA
68	ALÉXIA TAINÁ LUCINDO DOS SANTOS	MOVIMENTOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: EXERCENDO A INCLUSÃO ATRAVÉS DA DANÇA	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, INVENTÁRIO E REGISTRO	INSCRIÇÃO ENVIADA
69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO EINTRACHTVOLKSTANZGRUPPE - EINTRACHTVOLKSTANZGRUPPE Repres. Legal SOILA FREESE	ESPETÁCULO SCHUHPLATTLER	MODALIDADE DE PRODUÇÃO/MONTAGEM	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 3				

Área: VI - Museus e Espaços de Memória

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
3	MAELLY THAIANE FERREIRA DA CRUZ	MUSEU DE HÁBITOS E COSTUMES: CONTINUANDO A PRESERVAÇÃO DE SEU ACERVO	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SUPRIMENTOS, ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS E DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA	INSCRIÇÃO ENVIADA
28	GIRARDI ASSESSORIA Repres. Legal KAYUÃ GIRARDI	CONTINUAÇÃO DA READEQUAÇÃO DA SALVAGUARDA DO ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SUPRIMENTOS, ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS E DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
41	GIRARDI ASSESSORIA Repres. Legal KAYUÃ GIRARDI	CONTINUAÇÃO DA READEQUAÇÃO DA SALVAGUARDA DO ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SUPRIMENTOS, ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS E DE ESPAÇOS DE MEMÓRIA	INSCRIÇÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 3				

Área: VII - Música

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
11	ARIEL FELIPE DOS SANTOS	SESSIONS	MODALIDADE DE SHOW, APRESENTAÇÃO, MOSTRA, SARAU, FESTIVAL, TEMPORADA, CIRCUITO MUSICAL	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
12	ARIEL FELIPE DOS SANTOS	SESSIONS	MODALIDADE DE SHOW, APRESENTAÇÃO, MOSTRA, SARAU, FESTIVAL, TEMPORADA, CIRCUITO MUSICAL	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
21	CLAUDIO FERNANDO ROMERO	CONFISSÕES BLUES	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO ENVIADA
27	ANDRÉ FELIPE MÜLLER CARDOSO	PRODUÇÃO DO PRIMEIRO ÁLBUM DA BANDA SOROSORO	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO ENVIADA
31	EMERSON MAINHARDT 89419170934 Repres. Legal EMERSON MAINHARDT	QUEM SOU	MODALIDADE DE SHOW, APRESENTAÇÃO, MOSTRA, SARAU, FESTIVAL, TEMPORADA, CIRCUITO MUSICAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
36	PEDRO DALLABRIDA	INSTRUMENTOS MUSICAIS - ESCOLA	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE	INSCRIÇÃO

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
		DE SAMBA MOCIDADE UNIDOS DO BAIRRO SALTO DO NORTE (AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO)	INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS MUSICAIS E SUPRIMENTOS	ENVIADA
44	CAMILA PINTO BOULLOSA	O SABOR DAS COISAS	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO ENVIADA
49	JOHN ROBERT MUELLER - DAYÔ PRODUÇÕES Repres. Legal JOHN ROBERT MUELLER	SHOW PURO EU	MODALIDADE DE SHOW, APRESENTAÇÃO, MOSTRA, SARAU, FESTIVAL, TEMPORADA, CIRCUITO MUSICAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
64	ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAMERATA VOCALE Repres. Legal PAULA TESSAROLO	CAMERATA NA ESTRADA 2 – A SEGUNDA VEZ É AINDA MELHOR	MODALIDADE DE SHOW, APRESENTAÇÃO, MOSTRA, SARAU, FESTIVAL, TEMPORADA, CIRCUITO MUSICAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
70	LEONARDO SCHMITT VIEIRA Repres. Legal LEONARDO SCHMITT VIEIRA	DAQUI A 50 ANOS	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO ENVIADA
71	T&E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Repres. Legal KLEBER PEDROSO DE ABREU	TÉOZINHO, CAMINHOS	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO ENVIADA
72	T&E PRODUÇÕES ARTÍSTICA Repres. Legal KLEBER PEDROSO DE ABREU	TÉOZINHO, CAMINHOS	MODALIDADE DE GRAVAÇÃO (MIXAGEM/MASTERIZAÇÃO/PRENSAGEM/DUPLICAÇÃO)	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 12				

Área: VIII - Patrimônio Material e Imaterial

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
4	BRUNA HEDLER Repres. Legal BRUNA HEDLER	FOTOGRAFIA SONORA - MAPEAMENTO SONORO FOTOGRÁFICO DAS PAISAGENS SONORAS DE BLUMENAU	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, FRUIÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, SALVAGUARDA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
7	ENTRE RIOS TURISMO EVENTOS E NEGOCIOS EIRELI Repres. Legal IARA CLAUDINEIA STIEHLER	MUSEU DA CERVEJA DE BLUMENAU: UM BRINDE A INCLUSÃO	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CONSIDERADOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
9	CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL CONCÓRDIA Repres. Legal HELCIO DIETER LIESENBERG	MEMÓRIA CONCÓRDIA	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, FRUIÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, SALVAGUARDA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
16	SETAP SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS Repres. Legal TATIANE HARDT	EXCLUIR	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARTEFATOS DE CARÁTER HISTÓRICO INSTALADOS OU PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
39	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA – AAAHJFS Repres. Legal DARLAN JEVAER SCHMITT	CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CONSERVAÇÃO DE ACERVO DO ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CONSIDERADOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA	INSCRIÇÃO ENVIADA
42	RICARDOHAASME - CIA DAS ARTES Repres. Legal RICARDO HAAS	DIGITALIZANDO O PASSADO: DIGITALIZAÇÃO ACERVO TV GALEGA	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, FRUIÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, SALVAGUARDA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
43	CARLA CAROLINE DOS SANTOS MASCHIO Repres. Legal CARLA CAROLINE DOS SANTOS MASCHIO	CAPOEIRA ANCESTRAL	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARTEFATOS DE CARÁTER HISTÓRICO INSTALADOS OU PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS	INSCRIÇÃO ENVIADA
46	ARIANA CARDOZO SEIBT 05857512930 Repres. Legal ARIANA CARDOZO SEIBT	MOSTRA "ENTRA NA RODA CAMARÁ: UMA VOLTA PELO MUNDO DA CAPOEIRA" -CIRCULAÇÃO E MEDIAÇÃO	MODALIDADE DE EVENTO, MOSTRA, CONCURSO, FEIRA E FESTIVAL DO IMATERIAL	INSCRIÇÃO ENVIADA
67	ESTER CRISTINA BEVIAN	TBT TRAJETÓRIA - CAPÍTULO 3	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO,	INSCRIÇÃO

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	GRAF Repres. Legal ESTER CRISTINA BEVIAN GRAF		FRUIÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, SALVAGUARDA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 9				

Área: IX - Teatro e Circo

NÚMERO	PROPONENTE	TÍTULO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
2	FABA ARTES Repres. Legal FÁBIO LUÍS HOSTERT	CHACOALHA O LACRE! CIRCULAÇÃO DE ARTE LGBT+	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO ENVIADA
6	GRUPO ELEMENTOS EM CENA Repres. Legal PAULO JOSE DA SILVA	APARECEU A MARGARIDA	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO ENVIADA
17	SIDNEY MICHAEL DIETRICH Repres. Legal SIDNEY MICHAEL DIETRICH	CADÊ A CRIANÇA QUE BRINCAVA AQUI? - A CIRCULAÇÃO	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
19	SUELLEN VERONICA JUNKES 06986287992 Repres. Legal Repres. Legal SUELLEN VERÔNICA JUNKES	...UM DIA- CIRCULAÇÃO E MEDIAÇÃO	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO ENVIADA
20	CIA MACADAME Repres. Legal RAFAEL LEANDRO DE SOUZA	TEATRO DE BONECOS GIGANTES PARLENDAS E CANÇÕES	MODALIDADE DE PRODUÇÃO/MONTAGEM	INSCRIÇÃO ENVIADA
24	NATELE PETERSEN 08605062908 Repres. Legal NATELE PETERSEN	ITAN OKUN - ESTÓRIAS QUE ALIMENTAM	MODALIDADE DE PRODUÇÃO/MONTAGEM	INSCRIÇÃO ENVIADA
34	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FORTALEZA AMOFORT Repres. Legal TERESINHA APARECIDA CARDOSO	QUEBRANDO MUROS	MODALIDADE DE PRODUÇÃO/MONTAGEM	INSCRIÇÃO ENVIADA
35	RAFAEL KOEHLER Repres. Legal RAFAEL KOEHLER	FIGO EM BLUMENAU	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
48	GRUPO ELEMENTOS EM CENA Repres. Legal PAULO JOSE DA SILVA	APARECEU A MARGARIDA	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
60	CIA TEATRAL QUIÇA Repres. Legal DANIELA DEITOS	PROJETO TERRA	MODALIDADE DE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, INVENTÁRIO E REGISTRO	INSCRIÇÃO ENVIADA
61	SIDNEY MICHAEL DIETRICH	CADÊ A CRIANÇA QUE BRINCAVA AQUI? - A CIRCULAÇÃO	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO ENVIADA
63	EMMANUELLE CRAUZ CARDOSO TORIDO	RAÍZES	MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
TOTAL DE REGISTROS: 12				
TOTAL GERAL DE REGISTROS 74				

Blumenau, 30 de outubro de 2023.

Sylvio Zimmermann Neto

Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Blumenau

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2253/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5529941

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO
07-2253/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas (alicates, pás, picaretas, serras, trenas, serrote, marreta, martelos, marretas, alavancas, etc.) para uso na reposição do estoque do almoxarifado. Ferramentas utilizadas pelas equipes de manutenção e expansão e redes, ligações domiciliares e outras seções da autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Informamos a suspensão da data de abertura deste pregão eletrônico, prevista para o dia 24/01/2024, às 09h, para o aumento do quantitativo de alguns itens existentes no processo.

Blumenau (SC), 18/01/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 02-2205/2022 - SAMAE

Publicação Nº 5529945

TOMADA DE PREÇOS 02-2205/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BLUMENAU/SC.

ONDE SE LÊ:

4.4.1.4.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil ou sanitarista (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro coordenador e responsável técnico); devidamente certificado pelo CREA, com experiência comprovada em elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, de execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo em projetos ou revisões de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Planos Municipais de Saneamento Básico:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Elaboração ou revisão de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12.305/2010 ou Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que este último contemple o eixo Resíduos Sólidos

LEIA-SE:

4.4.1.4.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação profissional de nível superior da área de engenharia, devidamente certificado/habilitado pelo CREA, com experiência comprovada em elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, de execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo em projetos ou revisões de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Planos Municipais de Saneamento Básico:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Elaboração ou revisão de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12.305/2010 ou Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que este último contemple o eixo Resíduos Sólidos

OBS: Como serviço similar serão considerados atestados que contemplem projetos e/ou revisões de Plano Municipal de Gestão Integrada de RS ou Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando o eixo resíduos sólidos.

ONDE SE LÊ:

4.4.1.3.1 (...)
OBSERVAÇÕES:

a) A experiência acima deverá ser comprovada através de apresentação de "curriculum vitae", bem como declaração, assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica, sendo que um mesmo profissional poderá (se comprovada a experiência) atender mais de um posto na equipe.

LEIA-SE:

a) A experiência acima deverá ser comprovada através de apresentação de "curriculum vitae", bem como declaração, assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica.

Assim, considerando que referida errata visa meramente esclarecer dúvidas quanto a aplicação das cláusulas editalícias, não afetando a formulação das propostas, haja vista que todos os custos de execução restam devidamente contemplados na planilha de composição de custos, mantém-se a abertura do certame, sendo:

ENTREGA ENVELOPES: dia 23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas
ABERTURA ENVELOPES: dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 horas

Código e-Sfinge: D89B26F47CE5170C7F6BCF0A13000440BB59850D

Blumenau (SC), 16/01/2024

André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9117/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5529947

PORTARIA Nº 9117/24

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR
A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança, a contar de 16/01/2024:

ALINE CRISTINA CASAS, Cadastro 2031-1, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele Atendimento, Símbolo FGC 50%.

Samae, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Publicação Nº 5529223

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e ELIZETE APARECIDA PIMENTEL, com sede na Rua João Otávio Garcia, 84, Município de São José do Cerrito/SC, CEP 88.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.030.596/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 16/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04/09/2024.

VALOR: R$ 49.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Publicação Nº 5529404

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MW DEPARTAMENTOS LTDA., com sede na Rua Águas Frias, nº 270, bairro Águas Frias, município de Alfredo Wagner, estado de Santa Catarina, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.922.149/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA ESTÚDIO DE PODCAST DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 17/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/09/2024.

VALOR: R$ 28.500,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Publicação Nº 5529692

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MAMUTE SOLUÇÕES IND. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 37.133.4579/0001-84, com sede à Rua Ricardo Mordhorst, nº 22, bairro Itoupava Central, CEP 89.062-241.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 20/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/10/2024.

VALOR: R$ 62.121,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

Publicação Nº 5529696

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e JP Pinturas e Acabamentos em Obras Ltda., com sede na Rua Araguaia, nº 55, bairro Glória, CEP 89.025-210, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.963.849/0001-50

OBJETO: Fornecimento e instalação de forro mineral nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial N.º 19/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/10/2024.

VALOR: R$ 17.400,00.

Bom Jesus

Prefeitura

ERRATA T. P. 8/2023

Publicação Nº 5528058

ERRATA ao EDITAL do Processo Licitatório nº 111/2023, Tomada de Preços nº 11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 27/12/2023, edição nº 4417, p. 123.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE, SUB-BASE E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA APARICIO WITTES KOSLOSKI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, TOTALIZANDO 1.003,69M²

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE, SUB-BASE E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA APARICIO WITTES KOSLOSKI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, TOTALIZANDO 1.522,75M²

Bom Jesus/SC, 18 de janeiro de 2024.

Rafael Calza – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024

Publicação Nº 5528581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EC8A424A6BB54A7AFDE6F2D07CB0396CA0ACC62

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
Código registro TCE: 3EC8A424A6BB54A7AFDE6F2D07CB0396CA0ACC62

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações, conforme tabela a seguir:

Quant./und	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações.	R$ 226.584,00

1.2 Fazem parte integrante deste Processo o Estudo Técnico e Termo de Referência anexo.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021. A contratação se dará com exclusividade a empresa CIGA, a qual possui exclusividade DA PLATAFORMA.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.
3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei que rege esta inexigibilidade.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado do Termo de Referência;
5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes do Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. O valor referente à contribuição mensal por estagiário contratado, será pago à empresa junto aos boletos emitidos para pagamento da bolsa auxílio aos estagiários, cujo pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.4. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
7.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Contratante caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.6. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.6.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
7.6.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
7.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.7. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.7.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.7.3. A Contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
9.1. A empresa Contratada reconhece os direitos da Contratante concernente a:
9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.
13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
13.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de

vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
15.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 12 de janeiro de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às

normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Responsável: Amarildo Jung

4. LOCAL DA ENTREGA

O serviço será usufruído via internet, por meio do acesso ao Portal de Atendimento, no seguinte link: https://www.centralcieesc.org.br/Atendimento/ e demais meios eletrônicos, como assessoria via WhatsApp e e-mail, além de visitas e atendimentos presenciais em caso de necessidade do ente público.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Comentários: A contratação da empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários permitirá que os agentes públicos relacionados a área tenham acesso a informações precisas sobre as contratações, bem como terão auxílio no caso de necessidade de seleção de estagiários além de toda a documentação e intermediação com as Universidades, que é feita pela empresa. Outrossim, a contratação de prestação de serviços tem o intuito de proporcionar aos estudantes o acesso ao mundo do trabalho, atuando na área de formação do seu curso.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Comentários: O Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e estadual, tendo como objetivo a promoção da integração ao mundo de trabalho através do programa de estágio instituído pela Lei Federal 11.788/2008. Dentre os principais parceiros da entidade destacam-se diversas secretarias estaduais e municipais, a Justiça Federal, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, o Ministério da Agricultura, a Câmara de Vereadores de Joinville, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, além de diversos setores privados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: A prestação dos serviços envolve toda a intermediação entre órgão público, estagiário e instituição de ensino, incluindo a elaboração de documentos. Quando necessário, a empresa realizará reuniões/capacitações a fim de instruir servidores acerca da aplicação da Lei 11.788/2008. A empresa também auxiliará, em havendo necessidade, na seleção de estagiários. Por isso, a contratação pelo período de doze meses, permitida a renovação, demonstra-se adequada para o Município, sendo que não serão cobrados valores adicionais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: O serviço é ofertado por fornecedor exclusivo, por isso inviável a pesquisa de mercado. Os preços consultados diretamente com o fornecedor demonstram que a proposta apresentada ao Município está em consonância com os preços praticados no mercado para

outros Municípios, e também justificáveis pelos estudos de preço detalhados apresentados pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: A Estimativa de contratação é de R$ 226.584,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

Comentários: O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médio, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei 11.788/08, oferecendo segurança, facilitando o atendimento das necessidades de seus parceiros e mantendo milhares de estagiários em atividade em todo o estado de Santa Catarina.
Destacamos abaixo os principais benefícios que a parceria com o CIEE/SC proporcionará ao programa de estágios da Prefeitura Municipal:
• Convênio com todas as Instituições de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Superior e de Educação Especial do estado, à disposição da Prefeitura Municipal para contratação de estudantes dos mais diversos cursos, conforme a demanda e necessidades das diferentes secretaria e departamentos da Prefeitura Municipal;
• Uma ampla rede de atendimento – 18 unidades – no estado, com pessoal próprio e especializado, que garantirá suporte e atendimento personalizado a todas as demandas da Prefeitura Municipal, estudantes e instituições de ensino envolvidas;
• Apoio ao RH sobre a legislação do estágio e das providências necessárias para emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
• Emissão de todos os documentos legais para formalização do estágio (organização documental), responsabilizando-se por todas as etapas do processo, inclusive a contratação do Seguro em Caso de Acidentes Pessoais – com uma apólice de R$ 21.864,44 por estagiário, válida 24 horas, 07 dias por semana;
• O acréscimo de um benefício antes não oferecido aos estagiários, o Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais no valor de R$ 1.000,00 por acidente;
• Execução de Processo Seletivo Simplificado com ferramenta online para seleção dos estudantes a serem admitidos como estagiários conforme classificação;
• Um sistema on-line com ferramentas disponíveis para realizar a gestão do programa de estágios, dispondo de:
- Folha de frequência para registro e pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte, recesso remunerado ou rescisão por intermédio do CIEE/SC, garantindo assim maior controle e dando mais facilidade e agilidade nos repasses aos estagiários;
- Relatório de estagiários ativos, destacando vigência, curso, supervisão e secretária de contratação;
- Cadastro e cálculo do Recesso Remunerado;
- Emissão de termo de realização do estágio (rescisão);
- Relatórios de acompanhamento de estágio;
- Processo Seletivo Online;
- Gestão dos documentos eletrônicos: Visualização, download, consultar assinaturas pendentes, reencaminhar para assinatura.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: a prestação dos serviços e disponibilização do sistema on-line será imediata, sem qualquer custo adicional de implantação ou treinamento.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Os serviços prestados auxiliarão o servidor responsável nas contratações de estagiários, sendo que a emissão de todos os documentos será realizada pela empresa, o que facilita e agiliza a formalização do estágio. Além disso, todas as ferramentas e serviços disponibilizados garantem que o Município estará seguindo os preceitos da Lei nº 11.788/2008. Ainda, a contratação proporcionará a possibilidade de estudantes terem acesso de atuar na área de sua formação e contribuir com o desenvolvimento do município.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Todos os serviços estarão à disposição do Município a partir da contratação, inclusive acesso ao sistema on-line, com orientações da empresa.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°,
inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: A contratação é considerada viável, visto que funcionalidade demonstra grande eficiência, e implementará as rotinas de contratação de estagiários junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de otimizar os trâmites cotidianos e acelerar as contratações.

Amarildo Jung
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações.

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações.	R$ 226.584,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte nas contratações de estagiários e tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor de Recursos Humanos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços deverá iniciar a partir do recebimento da nota de empenho.
4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:
5.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sendo que o valor referente à manutenção dos serviços, qual seja, R$ 49,00 (quarenta e nove reais), será pago junto ao boleto emitido mensalmente para pagamento da bolsa aos estagiários;
6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
8.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobre estado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.1 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:
11.3.1 Advertência;
11.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.3.5 Impedimento de licitar e contratar;
11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
11.3.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
11.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.
11.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A razão da escolha se dá pelo fato de que o objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte nas contratações de estagiários e tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor de Recursos Humanos.

Ademais a contratação da empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários permitirá que os agentes públicos relacionados a área tenham acesso a informações precisas sobre as contratações, bem como terão auxílio no caso de necessidade de seleção de estagiários além de toda a documentação e intermediação com as Universidades, que é feita pela empresa. Outrossim, a contratação de prestação de serviços tem o intuito de proporcionar aos estudantes o acesso ao mundo do trabalho, atuando na área de formação do seu curso.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Bom Retiro

PREFEITURA

208.01.24 - P. NOM. VITOR SCHLEMPER

Publicação Nº 5529007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 208/24 de 17.01.24
Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Vitor Schlemper brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Serviços, nível 30, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal Resp.
Ericleia Faustino da Mota — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

209.01.24 - P. AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 5529009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 209/24 de 17.01.2024
Autoriza excepcionalmente a servidora efetiva Cris Janaina Barão a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva, abaixo identificado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Cris Janaina Barão	06400895354	AB	20/12/2033

Art. 2º. A servidora autorizada a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. A servidora autorizada a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal Resp.
Ericleia Faustino da Mota — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 06/2024

Publicação Nº 5529755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BCEE5FAE891C988A2F10B38AD22CFA5BCD1DC0B

Extrato Contrato 06/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Copal Alimentos Ltda
Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da merenda escolar municipal.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens:1,3,5,6,10,11,14,16,18 a 21,24 a 26, 28, 29 31 a 41, 43 a 60: R$ 906.448,00

Bom Retiro, 18 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5529357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA5B2E14E67C8C337B374880B2A274C7893E7F49

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.
Processo Nº 04/2024
Homologação: 17/01/2024
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da merenda escolar municipal.

Bom Retiro, 17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

Prefeitura

EXTRATO DE SUSPENSÃO PR: 013/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 5529932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 197399F1C4495BAD04456C879451E78EB35551A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 013/2023 – FMEDUCA
197399F1C4495BAD04456C879451E78EB35551A1

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA SEGURANÇA ESCOLAR PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração

EXTRATO DE SUSPENSÃO PR: 046/2023 - PMB

Publicação Nº 5529936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 046/2023 – PMB
0EFF1A75484ECBE43D565825721B17406DA15D9D

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUADA, AMPLIAÇÃO E MELHOHRIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS – SC.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2023

Publicação Nº 5529274

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE
CNPJ DA CONTRATADA: 11.516.898/0001-71
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITO (CARTÃO ESTUDANTE), PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO ESTADUAL, DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DE BRUSQUE/SC.
PRAZO: 19/01/2024 a 18/07/2024
VALOR: R$ 716.300,00
SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MARCIA MAYER E MILTON LUIZ KLANN

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022

Publicação Nº 5529280

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF DA CONTRATADA: 76.766.151/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DISTRIBUÍDA NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.
PRAZO: 19/01/2024 a 18/01/2025.
VALOR: R$ 590.012,78
SIGNATÁRIOS: REYNALDO COSTA E ROSA e BRENO NUNES NEVES

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2022

Publicação Nº 5529307

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E INEX SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 29.852.364/0001-81
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E RUAS COM PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E INTERTRAVADA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
PRAZO: 19/01/2024 a 18/01/2025
VALOR: R$ 947.658,28
SIGNATÁRIOS: YGOR LUIZ DOS SANTOS E IVAN BRUNS FILHO

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2022

Publicação Nº 5529312

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.874.834/0002-23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E RUAS COM PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E INTERTRAVADA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
PRAZO: 19/01/2024 a 18/01/2025
VALOR: R$ 660.800,00
SIGNATÁRIOS: IVAN BRUNS FILHO E REGINALDO ROSSI

PORTARIA Nº 008-2024 -IBPREV

Publicação Nº 5529597

Portaria n° 008/2024

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência nomeado pela portaria nº 15.744 de 15 de janeiro de 2024, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no art. 31, §2º, VIII da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11,

RESOLVE:

Art. 1° - A pedido da servidora requerente nos autos do processo nº 172/2020 e em atenção aos termos da Decisão nº 1948/2023 do Tribunal Pleno do TCE/SC nos autos do Processo @APE 20/00667222, anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e revogar seu respectivo ato de concessão, a Portaria nº 044/2020, de 06/10/2020, publicada no DOM/SC edição nº 3285, de 08/10/2020, pág. 159.

Art.2º Fica determinado o retorno do(a) beneficiário(a) às suas atividades junto ao Quadro de Servidores do Município, percebendo valores atuais correlatos à função exercida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 17 de janeiro de 2023.

MICHEL GARTNER BELLI
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 009-2024-IBPREV

Publicação Nº 5529600

Portaria n° 009/2024
Concede benefício de Pensão por Morte a
EDUARDO LUCA DITTRICH

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 15.744 de 15 de janeiro de 2024, artigos 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal c/c arts. 15 a 25 da LCM 356/2021, e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 154/2023, benefício de PENSÃO POR MORTE a EDUARDO LUCA DITTRICH, CPF nº XXX.589.609-XX, na modalidade temporária, nos termos do art. 21, inciso V, alínea c, item 6 da LC 356/2021, dependente do servidor instituidor VILSON DITTRICH, CPF XXX.904.939-XX, matricula n° 94-00, aposentado pelo IBPREV no cargo de Fiscal de Tributos pela portaria n° 422/2013.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor e beneficiários são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 18 de janeiro de 2024.

Michel Gartner Belli
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 020-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529603

PORTARIA Nº 020/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8362	00	JULIANO PEREIRA	17/01/2024	26/01/2024	10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 021-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529605

PORTARIA Nº. 021/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 514403-02 Pedro Matias Riffel, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 023-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529607

PORTARIA Nº. 023/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os

serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 50679-02 Rafael Almeida Graudin, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 024-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529610

PORTARIA Nº. 024/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 23/01/2024 a 22/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 49042-02 Marcio Da Silva Cruz, na função de Agente Hidráulico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 025-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529611

PORTARIA Nº. 025/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 24/01/2024 a 23/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 26840-03 Adriano Espinoze Da Costa, na função de Agente Hidráulico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 026-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529613

PORTARIA Nº. 026/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 24/01/2024 a 23/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 26840-03 Renato Curt Joster, na função de Agente Hidráulico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 027-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529614

PORTARIA Nº. 027/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que

impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 24/01/2024 a 23/01/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 524638-01 Sergio Freires Da Silva, na função de Agente Hidráulico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 028-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529618

PORTARIA Nº. 028/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4.442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 09/02/2024 a 08/02/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 005/2022, do servidor 47988-03 Antônio Paulo Miguel, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 029-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529619

PORTARIA N° 029/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a concessão de Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da terceira parcela no mês 01/2024, ao servidor DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR, matrícula 24414, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/03/2017;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 030-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529623

PORTARIA N° 030/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da segunda parcela no mês de 01/2024, ao servidor ALEXANDRE ADRIANO AMORIM, matrícula 647, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 06/12/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 031-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529625

PORTARIA N° 031/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da primeira parcela no mês de 01/2024, ao servidor EDSON DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 18171, lotado no cargo efetivo de Agente de Obras, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 08/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 032-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529629

PORTARIA N° 032/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da terceira parcela no mês de 01/2024, ao servidor ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 21032, lotado no cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 033-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529630

PORTARIA N° 033/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da primeira parcela no mês de 01/2024, ao servidor ANAURI SCHAFER, matrícula 26980, lotado no cargo efetivo de Agente de Administrativo, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/09/2018;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 034-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529631

PORTARIA N° 034/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da terceira parcela no mês de 01/2024, ao servidor ANDRE DE CASTRO NUNES, matrícula 7366, lotado no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/10/2016;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 035-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529633

PORTARIA N° 035/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da primeira parcela no mês de 01/2024, ao servidor LEANDRO BOLOGNINI, matrícula 2399, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/07/2017;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 036-2024-SAMAE

Publicação Nº 5529634

PORTARIA Nº. 036/2024

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Convalidar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, do servidor Jose Aroldo da Silva, matrícula Nº 8273, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, lotado no SAMAE, em decorrência do resultado da perícia médica do dia 18/01/2024, sendo seu afastamento do dia 13/12/2023 a 11/04/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/12/2023 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 18 de janeiro de 2024.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 137-2024

Publicação Nº 5529783

PORTARIA Nº 137/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora EDNA MARIA BARBOSA MARTINS, matrícula 677469-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 144-2024

Publicação Nº 5529816

Portaria nº 144/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIANE HOCHSPRUNG TARTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/01/2024 a 16/02/2024, referente ao período aquisitivo iniciado em 14/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 145-2024

Publicação Nº 5529785

Portaria 145/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10119140	10	ANDREIA DA SILVA	Secretaria de Educação	21/12/2023	19/01/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 147-2024

Publicação Nº 5529787

Portaria 147/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941760	0	RITA SUZANA NAISSER KAROLESKI	Secretaria de Desenvolvimento Social	22/01/2024	10/02/2024	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 148-2024

Publicação Nº 5529789

Portaria 148/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743585	0	SIMONE MARTINS	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	22/01/2024	02/02/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 149-2024

Publicação Nº 5529790

Portaria 149/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
813249	0	MARCOS ROBERTO GOLLE	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	24/01/2024	02/02/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150-2024

Publicação Nº 5529794

Portaria 150/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10278	0	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO	Secretaria de Orçam., Financ. e Patrimônio	25/01/2024	23/02/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151-2024

Publicação Nº 5529796

Portaria 151/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
552631	3	LEILA ROZANA RAUX MARQUES	Secretaria de Saúde	11/12/2023	20/12/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152-2024

Publicação Nº 5529797

Portaria 152/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
607126	0	BETINA VIDOTTO IMHOF	Secretaria de Saúde	08/01/2024	17/01/2024	10
1017896	0	GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	Secretaria de Saúde	08/01/2024	17/01/2024	10
571474	1	HOMERO LUIS ALVES GASTAL	Secretaria de Saúde	08/01/2024	25/01/2024	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 153-2024

Publicação Nº 5529798

Portaria 153/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
746843	1	ELISA ZEN	Secretaria de Saúde	21/12/2023	04/01/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154-2024

Publicação Nº 5529799

Portaria 154/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4147960	1	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES	Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	22/01/2024	02/02/2024	12
3883	0	JORGE LUIS BONAMENTE	Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	22/01/2024	20/02/2024	30
802271	0	LETICIA SEVERO ALVES	Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	22/01/2024	31/01/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 155-2024

Publicação Nº 5529801

Portaria 155/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723959	2	IGOR ALVES BALBINOT	Fundação Cultural de Brusque	23/01/2024	01/02/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 156-2024

Publicação Nº 5529807

Portaria 156/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003483183	1	LEANDRO AQUINO NEVES	Secretaria de Educação	02/01/2024	19/01/2024	18
409332	4	VALENTIM CIM	Secretaria de Educação	02/01/2024	19/01/2024	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158-2024

Publicação Nº 5529808

Portaria 158/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
460842	3	GREICE CARLA VIESENTEINER	Secretaria de Educação	21/12/2023	19/01/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 159-2024

Publicação Nº 5529810

Portaria 159/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000412170	1	JOSILENE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	Secretaria de Educação	26/12/2023	19/01/2024	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 160-2024

Publicação Nº 5529812

Portaria 160/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17949	1	HUMBERTO MARTINS FORNARI	Secretaria de Saúde	16/01/2024	30/01/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE 01-2024 SAMAE

Publicação Nº 5529573

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data a servidora Márcia Farias Aguiar, nomeada pela Portaria nº. 001/2024 no cargo de Agente Administrativo.

A servidora apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 18 de janeiro de 2024.

CLAÚDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

MÁRCIA FARIAS AGUIAR
Empossada

TERMO DE POSSE 02-2024 SAMAE

Publicação Nº 5529575

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor Mikael Kalebe Cecílio Silvério, nomeado pela Portaria nº. 001/2024 no cargo de Agente Administrativo.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 17 de janeiro de 2024.

CLAÚDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

MIKAEL KALEBE CECILIO SILVÉRIO
Empossado

PORTARIA Nº 08 DE 2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 5529595

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2024

Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Silvana Machado, ocupante do Cargo de Analista Legislativo do Quadro Funcional da Câmara Municipal, referente ao período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, na seguinte forma:

- para usufruir 30 (trinta) dias no período compreendido entre 1º de fevereiro a 1º de março de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 18 de janeiro de 2024.

Ver. Cassiano Tavares
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 09-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 5529890

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 09, de 18 de janeiro de 2024

Nomeia Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a Senhora Kemelly Jamili Miguel, inscrita no CPF sob o nº ...650.719-.., a contar de 19 de janeiro de 2024, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 18 de janeiro de 2024.

Ver. Cassiano Tavares
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO 11284

Publicação Nº 5529872

DECRETO Nº 11.284, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a delegação para a prática de atos no INCRA, IMA, Cartórios da Comarca e CELESC.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes às Servidoras Carine Marcon e Maria Karla Faoro Graeff para assinatura de mapas de inserção de medidas de imóveis e apresentação no INCRA, IMA e Cartórios da Comarca, além de autorizações para ligação de energia elétrica na CELESC.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput as autorizações para ligação de energia elétrica rural, cuja delegação recai sobre os Servidores Andrea Tozzo Marafon, Gustavo Kucher Furlin e Paula Martins Vilela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.263, de 8 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de janeiro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 11285

Publicação Nº 5529878

DECRETO Nº 11.285, de 15 de janeiro de 2024.
Nomeia equipe técnica de análise da execução das emendas impositivas do exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 79 e art. 141-A da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 44 da Lei nº 3.837, de 24 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Servidores para, sob a presidência da primeira, comporem equipe técnica de análise da execução das emendas impositivas do exercício de 2024, com emissão de parecer, na forma que segue:

I - Graziela Wagner da Costa Bender;

II - Francieli Antunes de Macedo;

III - Jaine Luana Schu.

Art. 2º Compete à equipe técnica:

I - analisar o objeto de cada imposição e a natureza orçamentária;

II - verificar a existência de impedimentos de ordem técnica estabelecidos em Lei;

III - seguir rigorosamente os prazos e tramitações até o início da execução das imposições;

IV - orientar as secretarias na execução;

V - elaborar cronograma equitativo de execução das imposições não governamentais;

VI - garantir a execução das imposições conforme a legalidade.

Art. 3º Os membros serão gratificados com 1 Valor de Referência Municipal - VRM mensal e o Presidente com 1,5 VRM mensal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados desde a instituição da equipe técnica até a publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024 e perdurando enquanto durarem os trabalhos.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de janeiro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.212

Publicação Nº 5528926

PORTARIA Nº 39.212, de 4 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	20/07/2016 19/07/2021	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 4 de janeiro de 2024.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.225

Publicação Nº 5529748

PORTARIA Nº 39.225, de 15 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, PRISCYLLA NEIS VOREL CEOLLA do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula 18605, referência CC1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 37.420, de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.227

Publicação Nº 5529950

PORTARIA Nº 39.227, de 15 de janeiro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo especificada, lotada na Procuradoria-Geral, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Procuradora Municipal	01/03/2009 a 28/02/2014	18/01/2024 a 16/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 15 de janeiro de 2024.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONDEMA

Publicação Nº 5530028

RESOLUÇÃO Nº 02, de 17 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) em 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 2.570, de 17 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do COMDEMA realizada no dia 6 de dezembro de 2023, conforme a ata nº 6,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) em 2024.

Art. 2º As reuniões acontecerão nos dias 17/01, 07/02, 06/03, 10/04, 08/05, 05/06, 10/07, 07/08, 11/09, 09/10, 06/11 e 04/12, com início às 14h00, sendo o local informado no grupo de WhatsApp do COMDEMA.

Art. 3º Caso necessário, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Secretaria Executiva, conforme definido pelo Presidente, nos termos do art. 8º do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Presidente do COMDEMA, em 17 de janeiro de 2024.

Sérgio Benjamin Baggio – PRESIDENTE DO COMDEMA.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N° 013/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528020

DECRETO N° 013/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em favor do Município de Caibi/SC, a área que menciona, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, como declarada está, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial, a parte central da chácara rural n° 105 com a área de 86,00m² de propriedade de JAIR CARLOS RESTELLI, sob matrícula 11.526 sem benfeitoria situado na sede do município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, confrontando a área ora declarada de Utilidade Pública ao:

NORTE

Com pequena parte da chácara rural n° 105 da CENTRAL ELETRICA DE SANTA CATARINA, matricula n° 9.123.

SUL

Com parte maior da chácara rural n° 105 matricula n° 11. 526.

LESTE

Com parte maior da chácara rural n° 105 matricula n° 11. 526.

OESTE

Com parte maior da chácara rural n° 105 matricula n° 11. 526.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á a implantação da estrutura do sistema de transmissão de TV digital.

Art. 2º - Comissão especialmente designada fará a devida avaliação na forma da lei.

Art. 3º - As despesas de escritura e registro da transferência do imóvel, de que trata este Decreto, ficarão ao encargo do Município de Caibi/SC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado as disposições em contrário.

Caibi SC em 18 de janeiro de 2024

LEONARDO GALLON
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

26/2024

Publicação Nº 5528326

PORTARIA N.º 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o servidor abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data .

FRANCIELI ALMEIDA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 18 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PE 152/2023 PMC

Publicação Nº 5529138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C16EB7E6B25C2E4DC06CAD480B8D99B05943C66C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Pregão Eletrônico 152/2023 – PMC cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM INSTALADOS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ" RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 18 de janeiro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ERRATA PE 16/2023 FUNDESP

Publicação Nº 5529889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE77ECEEA58BBFB9481EA01215C2EE8EC3F965C5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Pregão Eletrônico 16/2023 - FUNDESP, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPORTIVO, INSTRUTORES E AUXILIAR ESPORTIVO, QUE ATUARÃO NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:

- Foi excluído do descritivo do item 8 do Termo de Referência do Anexo 1 e das alíneas do item 1.4 do anexo 2 [...] cópia autenticada [...] .

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 01 (um) de fevereiro de 2024 às 15:00 horas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 18 de dezembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - FMS

Publicação Nº 5529912

RESUMO DE ADITIVO

FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo: Processo Licitatório n°001/2023 - Dispensa de Licitação nº. 001/2023

Empresa: ERVINO SCHROEDER

Data:18/01/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 04 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025, as partes resolvem reajustar os valores , valor contratual total no correspondente a R$ 117.390,48 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 9.782,54 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que os valores serão reajustados conforme índice IPCA, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - FMAS

Publicação Nº 5529356

RESUMO DE ADITIVO

FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo: Processo Licitatório n°002/2023 - Dispensa de Licitação nº. 002/2023

Empresa: ANTÔNIO CARLOS STOLFI

Data:18/01/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 04 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025, as partes resolvem reajustar os valores , valor contratual total no correspondente a R$ 58.695,94 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 4.891,27 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sendo que os valores serão reajustados conforme índice IPCA, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA

Publicação Nº 5529754

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A PRESIDENTE DO CLUBE DO IDOSO "AMOR E ESPERANÇA" Sra. MARIA GRACIEMA FUCKNER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E VISANDO ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 21 e 22, ALÍNEA "A", §§ 1º E 2º DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DO IDOSO "AMOR E ESPERANÇA";

CONVOCA:
As Senhoras e Senhores Sócios em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Ordinária da Entidade, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2024 ás 14:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos seus Associados e na segunda convocação, ás 14 horas e 30 minutos, com a presença de pelo menos um terço dos sócios com direito a voto, na sua sede social sita a Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 551, Centro, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

• Apresentação de Prestação de Contas;
• Eleição, posse e transmissão de cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

• Outros assuntos.

Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2024.

MARIA GRACIEMA FUCKNER
Presidente do Clube Idoso
Amor e Esperança.

PORTARIA Nº 23.624 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531235

PORTARIA Nº 23.624 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 22.445 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 22.445 de 11 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, matrícula funcional nº 000961, registro no sistema sob nº 955855, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 22.445 de 11 de julho de 2023, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 23.625 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531236

PORTARIA Nº 23.625 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 23.028 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 23.028 de 22 de novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, matrícula funcional nº 000961, registro no sistema sob nº 955855, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 03 (zero três) dias ."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 23.028 de 22 de novembro de 2023, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 23.626 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531239

PORTARIA Nº 23.626 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 23.344 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 23.344 de 08 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, registro no sistema sob nº 955612, ao Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 02 (zero dois) dias ."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 23.344 de 08 de dezembro de 2023, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 18 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3178/24

Publicação Nº 5528282

DECRETO Nº 3.178 DE 18 JANEIRO DE 2024.

FIXA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 058/2013, que em seu Art. 66 estabelece os feriados municipais e os feriados nacionais e pontos facultativos legalmente instituídos para 2024;
Considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado os dias de feriado e os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal:

I - 01 de janeiro - segunda-feira, confraternização universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro - segunda-feira de Carnaval (ponto Facultativo)
III - 13 de fevereiro - terça-feira de Carnaval (ponto Facultativo)
IV - 29 de março - sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril - domingo, Tiradentes (feriado nacional);
VI - 1º de maio - quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII - 30 de maio - quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal);
VIII - 27 de julho – sábado, Emancipação Político-administrativa do Município (feriado municipal);
IX - 07 de setembro - sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de outubro - sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI - 28 de outubro – segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII - 02 de novembro – sábado, Finado (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro - sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 20 de novembro – quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XV - 08 de dezembro - domingo, Assunção de N. Senhora da Conceição (feriado municipal);
XVI - 08 de dezembro - domingo, Dia do Evangélico (feriado municipal) Lei 2.478/2023;
XVII - 25 de dezembro - quarta-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.157 de 15/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 5528426

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de

Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NOME: MARIA CAROLINA FONTANA

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12.Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13.Documentos pessoais:
13.1 – Foto 3x4
13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
13.3 – Carteira de Identidade
13.4 – Título de Eleitor
13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.
Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 18 de janeiro de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA 71/24

Publicação Nº 5528293

PORTARIA N° 71 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: KELLY PRISCILA LEAL BRANCO
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 72/24

Publicação Nº 5528296

PORTARIA N° 72 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a revogação da portaria 21/2024, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. REVOGAR a Portaria a seguir especificada:

I – Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 73/24

Publicação Nº 5528298

PORTARIA N° 73 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 09/24, de 04/01/2024 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ANDREIA ENDERLE TREVISAN, matrícula nº 10536-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 05 de fevereiro de 2024, convertidos em vinte horas semanais.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 74/24

Publicação Nº 5528662

PORTARIA N° 74 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando a Comunicação Interna do Diretor de Gestão Administrativa, datada de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal IVETE IRENE SCHMIDT SGANZERLA, matrícula nº 10889-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 604 de 12 de dezembro de 2023, a partir de 18/01/2024, restando 14 dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Câmara Municipal

DL 001/2024

Publicação Nº 5528265

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - ACANOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. O repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2024, será na ordem R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), fracionado em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor foi aprovado em reunião da Acanor realizada no dia 20 de outubro de 2023, conforme Anexo Único deste Decreto

Art. 2º. Os valores a serem repassados, de forma mensal, serão utilizados pela Acanor na execução de suas finalidades e manutenção de suas atividades, especialmente no que dispõe os artigos 3º e 4º do Estatuto Social.

Art. 3º. A Diretoria da Acanor prestará contas anuais, na forma prevista em seu Estatuto e em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão utilizados recursos constantes no Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2024, na classificação: 3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Campo Erê/SC, 18 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR BOMBIERI
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC

ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Ata/ACANOR nº 104, de 20/10/2023.

Campo Erê/SC, 18 de janeiro de 2024.

VEREADOR VILMAR BOMBIERI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.564/24 DE 17/01/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5530070

DECRETO Nº 9.564/24 DE 17/01/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
33.001.13.392.13.2043-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
33.001.13.392.13.2043-3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 50.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 17 de janeiro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DE 18/01/2024

REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campos Novos, obedecendo ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, plano fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia aos serviços públicos, baseado nos princípios de:

I - Organização Técnica e Administrativa do Trabalho;
II - Desenvolvimento da Política de Recursos Humanos;
III - Qualificação Profissional;
IV - Valorização Profissional do Servidor.

§ 1º. A Câmara Municipal de Campos Novos tem sede e foro na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Os Cargos Eletivos, não serão abrangidos por esta Lei, sendo regulado por legislação municipal especifica.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores é composto por:
I - Cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;
II - Cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar dispõe sobre os Planos de Carreira, Cargos e Salários:
I - Quadro Permanente de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo, Anexo I;
II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, Anexo II;
III - Quadro de Funções Gratificadas do Poder Legislativo, Anexo III;

Art. 4º. Os cargos do pessoal do Poder Legislativo são organizados e providos em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. O regime laboral dos servidores do Poder Legislativo é o estatutário, criado pela Lei Municipal 1742/90 de 26/11/90 e alterado pela Lei Complementar nº 03 de 04/12/2000.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I. CARREIRA: agrupamento de cargos integrantes da estrutura organizacional, observada a natureza e complexidade das atribuições de acordo com a habilitação profissional e compreendem níveis e referências do cargo do mesmo grupo profissional, distribuídos em Categorias Funcionais reunidas em segmentos distintos de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso.

II. QUADRO DE PESSOAL: conjunto de carreiras, cargos e funções públicas de um mesmo órgão ou poder, agrupadas segundo as respectivas ocupações, natureza de atribuições e graus de complexidade;

III. QUADRO PERMANENTE DE CARGOS: o conjunto de classes de cargos de carreira e de cargos de provimento efetivo;

IV. GRUPO FUNCIONAL: conjunto de categorias funcionais agrupadas no mesmo padrão, segundo a natureza e complexidade das atribuições e grau de conhecimento.

V. CARGO PÚBLICO: a unidade simples e indivisível de competência a ser expressada por um agente, previstas em número certo, com denominação própria, atribuições específicas, com vencimentos pagos pelos cofres públicos, ou seja, é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da lei;

VI. CARGO DE CARREIRA: cargo de provimento efetivo que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;

VII. CARGO EM COMISSÃO: cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VIII. CLASSES DE CARGOS: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IX. GRUPO OCUPACIONAL: o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade e conhecimento exigido para seu desempenho;

X. CATEGORIA: é o conjunto de cargos públicos segundo as respectivas ocupações, natureza de atribuições e graus de complexidade;

XI. INTERSTÍCIO: o lapso de tempo mínimo fixado para que o servidor se habilite às promoções;

XII. FUNÇÃO GRATIFICADA: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor ocupante de cargo efetivo.

XIII. NÍVEL: fração menor da unidade de carreira e correspondem à graduação ascendente existente em cada padrão profissional, determinando a progressão funcional.

XIV. REFERENCIA: graduação ascendente, em cada nível, determinando a progressão funcional horizontal, a que correspondem os respectivos vencimentos.

XV. GRUPO DE VENCIMENTOS: conjunto de profissões, agrupadas segundo o seu grau de complexidade, vinculadas ao mesmo padrão de vencimentos.

XVI. ESTABILIDADE: é a garantia constitucional de permanência no serviço público outorgada ao servidor que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, tenha transposto o estágio probatório de três anos, após ser submetido a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

XVII. LOTAÇÃO: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição;

XVIII. SERVIDOR: a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

Art. 7º. Os cargos de carreira do Quadro Permanente do Poder Legislativo são os constantes dos Anexos previstos no artigo 3º desta Lei Complementar, que contém suas categorias, denominações, grupos ocupacionais, quantidades, jornadas semanais de trabalho e padrões de vencimento.

Art. 8º. As atribuições, as exigências mínimas de escolaridade e conhecimento para ocupação dos cargos previstos nesta Lei Complementar, são:

I. do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, Anexo IV;

II. do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, Anexo V.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA NORTEADORA DOS PLANOS DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 9º. A política norteadora do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem por objetivos:

I - A valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;

II - Proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;

III - Estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre a Administração Pública e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

IV - Motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

V - Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal;

VI - Criar estrutura de cargos e definições de ocupações para contemplar os fluxos funcionais das esferas da estrutura da Câmara Municipal, promovendo a memória de informações pertinentes ao Poder Legislativo e incentivando a realização de concursos;

VII - Buscar a equidade interna na estrutura organizacional da administração pública municipal;

VIII - Alinhar a estrutura de remuneração.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA

Art. 10. A estruturação das classes de cargos de carreira dos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo, resultante de avaliação sobre a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade, bem como as peculiaridades de cada cargo, observa os seguintes fatores:

I - Instrução;
II - Iniciativa/complexidade;
III - Supervisão recebida;
IV - Esforço mental e visual;
V - Impacto dos erros;
VI - Responsabilidade por contatos;
VII - Responsabilidade por patrimônio;
VIII - Responsabilidade por supervisão exercida;
IX - Ambiente de trabalho;
X - Riscos/segurança.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 11. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VI - Aptidão física e mental.

Parágrafo único. As atribuições do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar ou no edital de concurso público.

Art. 12. Os cargos públicos se classificam em cargos de carreira de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 13. O provimento de cargos e das funções, no serviço do Poder Legislativo obedecerá, a rigor, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e, também, ao seguinte:

I - Os cargos e funções do Poder Legislativo são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e na Constituição Federal da República;

II - A investidura em cargo no Poder Legislativo depende sempre de prévia habilitação em concurso público;

III - Os concursos públicos terão validade de até dois (2) anos, prorrogáveis uma vez até por igual período (art. 37, III CF);

IV - Durante os prazos improrrogáveis fixados pelo Edital de Convocação, aquele aprovado em concurso público, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo.

Art. 14. A admissão temporária para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse e necessidade pública, será permitida na forma prevista em Lei especifica.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 15. Os cargos de carreira de provimento efetivo constantes dos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo são preenchidos:

I - Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Pelo enquadramento dos atuais servidores;

III - Pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 16. O provimento dos cargos de carreira no âmbito do Poder Legislativo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 17. Os valores dos padrões de vencimento dos cargos de carreira são os constantes dos Quadros Permanentes de Cargos previstos nos Anexos de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS CARREIRAS

Art. 18. O ingresso do servidor na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento do cargo.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei Complementar, compreende-se como:

I - Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

Vencimentos: o vencimento do cargo efetivo fixado em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e irredutível;

II - Remuneração: o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

Art. 20. O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 21. São Funções Gratificadas e Gratificações de Função por Dedicação Exclusiva (GFDE) os adicionais pelo exercício de função de confiança, as funções descritas no Anexo III, para o Poder Legislativo, desta Lei Complementar.

Art. 22. Considera-se Função Gratificada e GFDE, o exercício de supervisão, chefia, coordenação e assessoramento, intermediárias e de responsabilidade adicional, atribuída exclusivamente ao servidor de carreira.

§ 1º. As Funções Gratificadas são concedidas por ato do Presidente da Câmara Municipal, com critérios de confiança e destituídas "*adnutum*", nesse momento também cessará o pagamento.

§ 2º. O servidor designado para exercer Função Gratificada perceberá a gratificação cumulativamente com o vencimento do cargo.

§ 3º. O servidor de carreira que contar com doze meses consecutivos, ininterruptos ou não, de exercício de Função Gratificada ou GFDE terá adicionado aos vencimentos de seu cargo, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, a importância equivalente a 10% (dez por cento)

do valor da Função Gratificada ou GFDE, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) dos valores das funções ou GFDE nele indicados.

CAPÍTULO VIII
DAS PROGRESSÕES

Art. 23. A progressão funcional dos servidores do Poder Legislativo, ocorrerá da seguinte forma:

I - Por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;

Art. 24. O desenvolvimento da carreira dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo dar-se-á por meio de progressões por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação.

§ 1º. Essa progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, de que trata o "caput" deste artigo, será fundamentada na apresentação de certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento, visando a melhoria da qualidade de trabalho e a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 25. Estão enquadrados todos os servidores ocupantes de cargo ou emprego, cujo ingresso tenha ocorrido através de concurso público, ou estável por dispositivos constitucionais, observados os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos para o cargo, já relacionados pela Lei Complementar nº. 003/00 de 04/12/2000, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 26. É proibida qualquer promoção ao servidor que não respeitar as exigências expressamente previstas neste capítulo, bem como possibilitar ao servidor avançar padrão de percentual que não seja aquele imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.

Art. 27. O acréscimo pecuniário decorrente do aperfeiçoamento e/ou capacitação será pago automaticamente no mês subsequente ao término do interstício, se o servidor preencher os requisitos previstos no inciso I, do artigo 36 desta Lei Complementar.

§ 1º. Se o servidor preencher o requisito definido nesta Lei Complementar, após o término do interstício mínimo, o acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago no mês subsequente ao deferimento do requerimento.

§ 2º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação será paga em rubrica própria e em linha à parte no demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor, a contar do mês seguinte da aprovação/deferimento do requerimento.

Art. 28. A Câmara Municipal viabilizará a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento do servidor público efetivo para fins de promoção. Os cursos devem ser previamente autorizados pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Os servidores que receberem cursos de atualização e aperfeiçoamento e/ou capacitação, ministrados por outros servidores do município, previamente autorizados e registrados pela Câmara Municipal, poderão, após certificação, averbá-los para fins de promoção.

§ 2º. Aos servidores que, convidados ou convocados pela Câmara Municipal, ministrarem cursos de atualização e aperfeiçoamento e/ou capacitação, para outros servidores, ou cursos para a comunidade local, fica assegurado o direito de averbação na íntegra de toda carga horária ministrada para fins de promoção.

Art. 29. O servidor cedido não será prejudicado para fins de obtenção de promoção se, no período da cessão, tiver preenchido os requisitos exigidos nesta Lei Complementar.

Art. 30. O servidor, no exercício de cargo em comissão, terá a contagem do tempo de serviço assegurada, bem como garantida a possibilidade de reconhecimento dos cursos de atualização e aperfeiçoamento realizados no exercício do cargo em comissão para fins de progressão.

Parágrafo único. Os cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou capacitação, realizados no período do exercício do cargo em comissão poderão ser relacionados às atribuições do cargo efetivo e também àquelas do cargo em comissão.

Art. 31. O servidor de carreira, que for nomeado para cargo comissionado, poderá optar pela remuneração da função para a qual foi nomeado ou do cargo efetivo.

Art. 32. Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo, o direito da continuidade das progressões por aperfeiçoamento e/ou capacitação, no mesmo percentual e obedecido os requisitos exigidos, até a exoneração ou o afastamento por aposentadoria.

Art. 33. As progressões por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, dos servidores do Poder Legislativo, aqui mencionadas, não possibilitam em nenhuma hipótese, a mudança de cargo e/ou nível.

Art. 34. O progresso por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação, será realizado a cada dois anos de efetivo exercício, sempre no mês de novembro dos anos ímpares, atendendo os requisitos estipulados, terão adicional de 2%, calculado sobre o salário base do nível de seu cargo efetivo, sendo acumulativos progressivamente, os percentuais adquiridos subsequentes.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao progresso funcional previsto no “caput” do artigo, o servidor deverá ser efetivo, incluindo os servidores que estão em período de estágio probatório.

Art. 35. O servidor fará jus ao progresso por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar requerimento protocolado, juntamente com a(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s), os quais deverão totalizar no mínimo:

I - 60 (sessenta) horas/aula, para os ocupantes de cargos do quadro permanente do Poder Legislativo.

§ 1º. A primeira progressão será realizada no mês de novembro de 2013 e para a primeira progressão de acordo com esta Lei Complementar, serão utilizados todos os cursos frequentados a partir de novembro de 2011, até a data da avaliação.

§ 2º. A carga horária excedente da progressão não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 3º. Somente serão computados e válidos os cursos voltados para a Administração Pública, correlacionados com a área de atuação ou função do servidor.

Art. 36. Será de competência do Presidente da Câmara Municipal, a apreciação e despacho dos pedidos requeridos para esta progressão.

CAPÍTULO IX
DA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 37. O servidor efetivo e estável ocupante de cargo integrante do Quadro Permanente, além das progressões previstas no capítulo anterior, receberá gratificação por titulação, condicionada à conclusão de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, relacionada às atribuições do cargo efetivo que ocupa, conforme constante na tabela II do anexo III.

Art. 38. Os servidores efetivos poderão adquirir o adicional por titulação, mediante apresentação de requerimento protocolado, juntamente com a(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) de conclusão e a comprovação de no mínimo 03 (três) anos de trabalho contínuo, na Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Parágrafo único. Terão direito a gratificação por titulação prevista no "caput" deste artigo, todos os servidores que preencherem os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 39. A gratificação por titulação ocorrerá através de adicional especificado e descriminado em folha de pagamento conforme tabela II do Anexo III, sendo incluído aos proventos.

Parágrafo único. O adicional funcional de que trata este artigo, poderá ser requerido a qualquer momento, quando o servidor estiver de posse do diploma de conclusão, devidamente registrado no MEC e incluído na folha de pagamento no mês seguinte ao deferimento do requerimento, desde que preenchidos os demais requisitos previstos nesta Lei, e obedecida à titulação, conforme tabela II do anexo III.

Art. 40. Não poderão ser acumuladas as gratificações por titulação relacionadas ao mesmo grau de instrução, a gratificação por titulação é progressiva, conforme a escolaridade especificada na tabela II do Anexo III, ou seja, somente uma gratificação por titulação por grau de instrução.

§1º Para a gratificação por titulação e/ou capacitação, os servidores que já ocupam e exercem funções, em cargos com titulação (grau de escolaridade), igual ao definido na tabela II do anexo III, ou seja, que tenha sido exigida como requisito essencial para aprovação no concurso, nomeação, investidura e exercício no cargo, não terão direito a gratificação por titulação, estes somente terão direito a gratificação por titulação, a partir do próximo nível superior da escolaridade exigida pelo seu cargo.

§2º A gratificação por titulação será paga em rubrica própria e em linha à parte no demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor, a contar do mês seguinte da aprovação/deferimento do requerimento.

§3º Somente será considerado a titulação concluída a partir da data de publicação da presente lei.

§4º O servidor efetivo somente terá direito a gratificação por titulação, prevista neste capítulo, após aprovação em estágio probatório e adquirida a estabilidade.

Art. 41. O servidor efetivo e estável, no exercício de cargo em comissão, terá garantida a possibilidade de reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, da(s) Graduação(ões), da(s) Pós-Graduação(ões), Mestrado e Doutorado realizada(as) e concluída(as) no exercício do cargo em comissão.

Parágrafo único. O(s) cursos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação(ões), Pós-Graduação(ões), Mestrado e Doutorado realizada(s) e concluída(s) no período do exercício do cargo em comissão poderá(ão) estar relacionada(s) às atribuições do cargo efetivo ou àquelas do cargo em comissão.

Art. 42. O servidor que receber a gratificação prevista neste capítulo estará à disposição da Câmara de Vereadores do Município de Campos Novos para, no exercício do seu cargo de carreira, atuar na área de formação da Graduação ou Pós-Graduação, sempre que requerido.

Art. 43. Os valores descritos na tabela II do anexo III serão reajustados na data base e com o mesmo percentual estipulado na revisão geral anual.

CAPÍTULO X
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 44. Os servidores admitidos através de concurso público do Poder Legislativo, passarão pelo estágio probatório de três (3) anos e demais requisitos regulamentados pelo Decreto nº 30/2008 de 23/09/2008 e disposto na Lei Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000.

CAPÍTULO XI
DO TRIÊNIO

Art. 45. Para os servidores do Poder Legislativo, pagar-se-á progressão por tempo de serviço, em rubrica própria e linha à parte no demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor efetivo, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme a Lei nº 3.048/06 de 13/04/2006.

CAPÍTULO XII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 46. Os servidores do Poder Legislativo, terão direito a Licença Prêmio conforme a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 de 08/12/2010.

CAPÍTULO XIII
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 47. Os servidores do Poder Legislativo, terão direito Ao Auxílio Alimentação na forma prevista na Lei Municipal nº 3.053/2006 de 26/04/2006.

CAPÍTULO XIV
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Art. 48. Os cargos poderão ser criados, transformados e modificados nos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo, observadas as disposições dos Planos de Cargos e Carreiras.

Art. 49. Na proposta de criação de cargos deverá constar:

I - Denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos;

II - Justificativa de sua criação.

Art. 50. O padrão de vencimento dos novos cargos será definido, observadas as disposições desta Lei.

Art. 51. A Câmara Municipal, analisará as propostas e verificará a existência de dotação orçamentária para a criação dos cargos.

Parágrafo único. Aprovada a criação dos cargos ou não, justificadamente, pela Câmara Municipal, as propostas serão enviadas ao Chefe do Poder Legislativo para decisão.

CAPÍTULO XV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 52. Os cargos de provimento em comissão, quantidade, denominação e vencimento, constam dos Anexos definidos no artigo 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As vantagens pecuniárias para os cargos de provimento em comissão são as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 53. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 54. Se o servidor efetivo optar pela remuneração do cargo em comissão, durante o seu exercício receberá a remuneração relativa ao cargo em comissão, com todas as vantagens pessoais.

Parágrafo único. O servidor de carreira, do Poder Legislativo, que contar com doze meses consecutivos, ininterruptos ou não, de exercício de cargo em comissão terá adicionado aos vencimentos de seu cargo, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, a importância equivalente a 10% (dez por cento) da diferença entre o vencimento/salário do cargo em comissão e os do cargo de origem, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor do cargo.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. O Chefe do Poder Legislativo expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 56. A criação de novos cargos de provimento efetivo e sua estruturação poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas nos Quadros Permanentes previstos nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 57. Os direitos e vantagens já adquiridos, constante na remuneração dos servidores, e que, eventualmente, não constem nesta lei, serão mantidos.

Art. 58. Os valores da gratificação e adicionais previstos por esta Lei Complementar, não serão incorporadas ao valor do vencimento normalmente percebido pelos servidores públicos, bem como, não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto no caso de licenças gestação, paternidade, prêmio, férias e 13º salário.

Art. 59. O servidor que prestar serviços em caráter temporário e que vier a ocupar um cargo efetivo terá o tempo de serviço prestado em caráter temporário observado apenas para fins de aposentadoria, nunca para fins de enquadramento ou qualquer outro benefício previsto nesta Lei Complementar.

Art. 60. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 61. Observados os requisitos legais, o servidor poderá requerer e renunciar a qualquer tempo, quaisquer dos benefícios previstos nestes Planos de Cargos e Carreiras ou em outra legislação municipal.

Art. 62. Os reajustes de vencimentos, das gratificações e adicionais, serão estabelecidos nas mesmas datas e índices fixados na revisão geral anual.

Art. 63. Serão consideradas como de efetivo exercício as hipóteses previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 64. Fica ajustado o quadro geral de vencimentos dos Servidores Públicos comissionados e efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com o descrito no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 16 de 21/12/2011.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de janeiro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

Grupos	Cargo	Horas	Nível	Vagas	Vencimento
I – ASO - 01	Auxiliar de Serviços Operacionais	40	1	2	1.572,86
III - AA-01	Assessor Administrativo	40	3	1	9.041,16
III - AC-01	Assessor Contábil	40	3	1	10.923,09
III – AEA - 01	Assessor Especial Administrativo	40	3	1	6.479,49
II – RP - 01	Recepcionista	40	2	1	2.480,01

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Grupos	Cargo	Horas	Nível	Vagas	Vencimento
II - CG-01	Chefe de Gabinete	40	2	1	5.109,23
II – AI -01	Assessor de Imprensa	40	2	1	2.874,71
II - ACM-01	Assessor de Comunicação	40	2	1	2.874,71
II - AP-01	Assessor Parlamentar	40	2	9	2.480,01
II - AL-01	Assessor Legislativo	40	2	1	2.480,01
III - AJ-01	Assessor Jurídico	20	3	1	9.945,27

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO

TABELA I – GFDE – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

GFDE	Descrição	Valor
GFDE – Contratação	Gratificação de Função por Dedicação Exclusiva – Comissão de Contratação: Agente de Contratação; Fiscal de Contratos; Membros da Equipe de Apoio;	R$ 435,61

TABELA II – GFT – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR TITULAÇÃO

GFDE	Descrição	Valor
GFTEF – Titulação	Gratificação por Titulação Ensino Fundamental	R$ 242,42
GFTEM	Gratificação por Titulação Ensino Médio	R$ 363,67
GFTG	Gratificação por Titulação Graduação	R$ 484,89
GFTPG	Gratificação por Titulação Pós-Graduação	R$ 727,36
GFTM	Gratificação por Titulação Mestrado	R$ 967,00
GFTD	Gratificação por Titulação Doutorado	R$ 1.208,53

ANEXO IV

GRUPO/CATEGORIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
GRUPO/CATEGORIA: I - ASO-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES	
a) Efetuar a limpeza nas dependências internas e externas da sede da Câmara Municipal de Vereadores; b) Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da sede da Câmara de Vereadores; c) Relatar as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; d) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
GRUPO/CATEGORIA: III - AA-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Superior em Administração e inscrito no CRA.
ATRIBUIÇÕES	
a) Assessorar e colaborar com a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e Consultoria Jurídica nas questões Legislativas e administrativas; b) Assistir e colaborar na elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado, orientando a tramitação de projetos, resoluções, decretos, bem como prestar informações necessárias para o bom desempenho das atividades dos vereadores; c) Recepção e processamento das correspondências da Presidência; d) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar as atas; e) Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência; f) Organizar e revisar fichários, catálogos e índices através de processo automatizado, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informações; g) Manter intercâmbio com as demais Casas Legislativas e/ou centros de documentação e informação; h) Executar atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados; i) Podendo ser designado, por ato da presidência, para prestar serviços legislativos exclusivos a qualquer bancada específica;	

j) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado, efetuando outras atividades compatíveis com o cargo. k) Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL	
GRUPO/CATEGORIA: III -AC-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Superior em Ciências Contábeis e inscrito no CRC.

ATRIBUIÇÕES
a) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; b) Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos, ou as respectivas mudanças que forem adotadas pela secretaria do tesouro nacional; c) Elaborar balanços com os respectivos demonstrativos; d) Elaborar registros de operações contábeis; e) Organizar dados para a proposta orçamentária; f) Acompanhar a legislação sobre execução orçamentária; g) Fazer e controlar empenhos, anulação de empenhos e ordens de pagamentos; h) Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas; i) Assinar balanços e balancetes; j) Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; k) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial; l) Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; m) Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; n) Fornecer dados estatísticos de suas atividades, atualizar-se constantemente; o) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara as contas bancárias, zelando por suas regularidades; p) Elaborar folha de pagamento dos vereadores, servidores e demais atos pertinentes ao setor pessoal; q) Controlar e executar os atos das licitações e contratos determinados pela Mesa Diretora;

r) Acompanhar e autorizar, juntamente com o presidente a realização das Compras de expediente e material em geral;

s) Manter o arquivo do setor em dia;

t)Participar dos Ciclos de Estudos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

u) Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado, efetuando outras atividades afins.

CARGO: RECEPCIONISTA	
GRUPO/CATEGORIA: II - RP-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

a) Receber, orientar, encaminhar o público informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão, fazendo o respectivo cadastramento e controle do fluxo de pessoas;
b) Executar serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
c) Responsável pelo Protocolo;
d) Responsável pelo cadastramento e atualização no sistema de todos os documentos recebidos que necessitam de resposta, conforme prevê Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
e) Assessorar os setores administrativos da Câmara (Juridico, Contábil, Administrativo e chefia de gabinete sempre que solicitado;
f) Efetuar tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	
GRUPO/CATEGORIA: III – AEA - 01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Superior em Administração e inscrito no CRA.

ATRIBUIÇÕES

a) Assessorar e colaborar com a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e Consultoria Jurídica nas questões Legislativas e administrativas;
b) Assistir e colaborar na elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado, orientando a tramitação de projetos, resoluções, decretos, bem como prestar informações necessárias para o bom desempenho das atividades dos vereadores;
c) Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedido de informação, de documentos recebidos e enviados;
d) Recepção e processamento das correspondências da Presidência;
e) Acompanhar as Sessões Legislativas;
f) Receber, foto copiar e distribuir as cópias de documentos aos Vereadores e encaminhar os mesmos para a pauta;
g) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;
h) Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
i) Organizar e revisar fichários, catálogos e índices através de processo automatizado, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informações;
j) Manter intercâmbio com as demais Casas Legislativas e/ou centros de documentação e informação;
k) Executar atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados;
l) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado, efetuando outras atividades compatíveis com o cargo.
m) Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente;
n) Assessorar os Vereadores integrantes da Mesa Diretora, bem como aos demais Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;
o) Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo, órgão competente e ou arquivamento final;
p) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

ANEXO V

GRUPO/CATEGORIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: CHEFE DE GABINETE	
GRUPO/CATEGORIA: II - CG-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

a)Exercer a função de orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete da Presidência;

b) Promover atividades de coordenação político-administrativas da Câmara com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;

c) Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores e com o Prefeito, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

d) Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Camara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;

e) Representar oficialmente o Presidente da Câmara, sempre que para isso for credenciado;

f) Despachar pessoalmente com o presidente da Câmara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas.

g) Coordenar todas as atividades relacionadas aos seguintes projetos: - Câmara Itinerante; - Aluno Vereador Mirim – A Escola vai à Camara; - Procuradoria da Mulher;

h) Coordenar juntamente com o presidente o Departamento de Comunicação e Imprensa da Câmara;

i) Recepção e processamento das correspondências da Presidência;

j) Responsável pela agenda do presidente;

k) Realizar a redação da documentação dos documentos emitidos pela Presidência.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA	
GRUPO/CATEGORIA: II - AI-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

a) Viabilizar o relacionamento da Câmara de Vereadores com a sociedade, em seus mais diversos segmentos, utilizando os meios e técnicas de comunicação e do jornalismo;

b) Produzir matérias jornalísticas sobre os assuntos da Câmara e também de cunho informativo, educativo e cultural, entre outros, direcionando os conteúdos para os meios de comunicação local, sendo um facilitador de relacionamento do presidente da Mesa Diretora, vereadores e demais servidores da Casa com os veículos de comunicação social e com a sociedade;

c) Dar cobertura às atividades do Plenário, das comissões permanentes e temporárias e do Gabinete da Presidência, bem como aos eventos promovidos pela Câmara dentro ou fora de sua sede, com entrevistas, textos e fotos;

d) Providenciar a coleta das informações internas, distribuição e facilitação do acesso às informações do Poder Legislativo aos veículos de comunicação e segmentos da sociedade;

e) Participar do planejamento estratégico da comunicação e articulação do instrumental de difusão da informação, assim como acompanhar os contratos de publicidade firmados pela Câmara de Vereadores;

f) Atualizar com informações a página da Câmara de Vereadores na rede mundial e nas redes sociais do Poder Legislativo;

g) Assessorar o Presidente e os vereadores no seu relacionamento com a imprensa, quando solicitado;

h) Desenvolver conteúdos audiovisuais a serem veiculados em outras emissoras e outros formatos de difusão, a partir das atividades da Câmara de Vereadores;

i) Elaborar a clipagem de matérias veiculadas na imprensa local sobre assuntos que envolvem diretamente a Câmara de Vereadores e também temas afins ao processo legislativo e político; além de acompanhar a repercussão dos temas na imprensa tradicional e nas mídias sociais;

j) Atuar, emprestar apoio e colaboração aos protocolos dos eventos organizados pelo Poder Legislativo, assim como convites a serem entregues;

k) Administrar a agenda de imprensa do Presidente da Mesa Diretora e dos vereadores, tais como entrevistas, participação em programas, assim como agendar coletivas de imprensa em assuntos de maior relevância;

l) Acompanhar e dar cobertura jornalística em eventos oficiais do Presidente da Mesa Diretora;

m) Promover outras atividades determinadas pela Presidência ou compatíveis com o cargo.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
GRUPO/CATEGORIA: II - ACM-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES

a) Viabilizar o relacionamento da Câmara de Vereadores com a sociedade, em seus mais diversos segmentos, utilizando os meios e técnicas de comunicação e marketing;

b) Realizar a filmagem e a sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e eventos, assim como a transmissão ao vivo nos canais de comunicação institucionais da Câmara de Vereadores;

c) Controlar e manter em perfeito funcionamento o parque de equipamentos disponibilizados pela Câmara, assim como providenciar os equipamentos necessários à difusão pública dos atos da Câmara de Vereadores, tais como Datashow, telões, áudio/vídeo, etc., sempre que solicitados pela direção da Casa;

d) Organizar e manter atualizado o arquivo de filmagens das sessões;

e) Participar da elaboração e validação do planejamento estratégico da comunicação e articulação do instrumental de difusão da informação da Câmara de Vereadores, assim como acompanhar os contratos de publicidade firmados pelo Poder Legislativo;

f) Atualizar com informações a página da Câmara de Vereadores na rede mundial e nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo;

g) Assessorar o desenvolvimento de campanhas publicitárias, em seus diversos formatos de peças (posts, spots, anúncio gráfico, filmes, etc.) a serem veiculados pela Câmara de Vereadores;

h) Acompanhar e dar cobertura em eventos oficiais do Presidente da Mesa Diretora;

i) Promover outras atividades determinadas pela Presidência ou compatíveis com o cargo.

j) Planejamento de mídia;

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR	
GRUPO/CATEGORIA: II - AP-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

a) Promover o atendimento das pessoas que procuram os Vereadores, encaminhando-os aos gabinetes pertinentes para solucionar as respectivas demandas;

b) Assessorar os Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio a Estrutura Administrativa da Câmara;

c) Acompanhar a tramitação de todos os projetos, proposições e demais documentos oficiais do respectivo Gabinete ao qual está vinculado, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos.

d) Quando o vereador ao qual o assessor esteja lotado no Gabinete for membro das Comissões Permanentes, fica o mesmo responsável por assessorar, elaborar e executar todos os relatórios e ou ações determinadas pelo vereador, devendo cumprindo todos os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno;

e) Conferir e manter atualizado o banco de dados do Gabinete Parlamentar ao qual esteja vinculado;

f) Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pelo vereador em seu Gabinete;

g) Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos do Gabinete;

h) Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedidos de informação, de documentos recebidos e enviados;

i) Comunicar o Vereador ao qual esteja vinculado a respeito dos eventos e convocações da Presidência ou direção geral da Câmara;

j) Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Gabinete Parlamentar ao qual esteja vinculado;

k) Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pelo vereador, de acordo com a demanda do Gabinete;

l) Acompanhar e ou representar o vereador quando solicitado em reuniões, cursos, palestras e eventos em geral, tendo a obrigação de comunicar a direção da Câmara e ou chefia de Gabinete;

m) Participar das sessões ordinária/extraordinárias, solenes e quaisquer eventos promovidos pela Câmara Municipal;

n) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem determinadas por autoridade competente

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO	
GRUPO/CATEGORIA: II - AL-01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES

a) Assessorar os Vereadores integrantes da Mesa Diretora, bem como aos demais Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;

b) Acompanhar e assessorar a tramitação de todos os projetos, proposições e demais documentos oficias da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seus devidos encaminhamentos, dando suporte a todos os gabinetes, bem como, a todas as comissões permanentes.

c) Manter atualizado o banco de dados do sistema das atividades legislativas da Câmara;

d) Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência, Vereadores, Assessores Administrativo, Contábil e ou Jurídico;

e) Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos;
f) Assessorar todos os gabinetes, no que diz respeito a confecção ou respostas de indicações, requerimentos, pedidos de informação, de documentos recebidos e enviados;

g) Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Departamento Legislativo;

h) Acompanhar as Sessões Legislativas;

i) Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pela direção geral e ou chefia de gabinete;

j) Desempenhar outras atividades afins, assessorando e se solicitado executar atribuições relativas ao protocolo;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	
GRUPO/CATEGORIA: III - AJ 01	**HABILITAÇÃO:** Ensino Superior em Direito e inscrito na OAB.

ATRIBUIÇÕES

a) Assessorar e orientar a Mesa Diretora nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializado da categoria;
b) Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara e as vereadores;
c) Prestar assistência às Comissões Permanentes e Temporárias;
d) Programar, organizar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
e) Acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;
f) Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
g) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do Pessoal da Câmara;
h) Examinar todos os atos relativos às licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos;
i) Representar, em juízo, a Câmara de Vereadores;
j) Assistir às reclamatórias trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários;
k) Organizar e manter atualizada coletânea de Leis e Decretos, bem como o repertório de jurisprudência judiciária e administrativa;
l) Participar de comissões disciplinares ou de sindicância;
m) Propor ou contestar ações em geral e acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais;
n) Acompanhar as publicações jurídicas de interesse do Legislativo;
o) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

LEI Nº 4.902/2024 DE 18/01/2024 DISPÕE SOBRE NORMAS DE PROTEÇÃO ALIMENTAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU SELETIVIDADE ALIMENTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5529866

LEI Nº 4.902/2024 DE 18/01/2024
DISPÕE SOBRE NORMAS DE PROTEÇÃO ALIMENTAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU SELETIVIDADE ALIMENTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar, conforme laudo, levarem seu próprio lanche para a escola pública ou privada no Município de Campos Novos – SC.

Art. 2º São direitos dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), restrição alimentar ou seletividade alimentar:

I - levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada, mediante laudo expedido por médico e/ou nutricionista;

II - receber atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar as características e consequências da seletividade alimentar, os comportamentos compulsivos no consumo diário, que podem resultar em sobrepeso, obesidade, distúrbios gastrointestinais, carências nutricionais, dentre outros;

III - a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente nos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social.

Art. 3º A solicitação para que os alunos possam levar seu próprio lanche para deverá ser oficializada através de protocolo na secretaria da unidade escolar em que criança frequenta.

Parágrafo Único: A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico e/ou nutricionista.

Art. 4º Os direitos previstos nesta lei não excluem outros já assegurados em normas federais, estaduais e municipais, tais como a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de janeiro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.903/2024 DE 18/01/2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5529874

LEI Nº 4.903/2024 DE 18/01/2024
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Lei que institui o Conselho Municipal e suas alterações, quando houver;

II - Regimento interno dos Conselhos Municipais;

III - Nomes dos integrantes titulares e suplentes de cada Conselho Municipal, o cargo que ocupa e a instituição ou órgão que cada membro representa, com o respectivo período de mandato;

IV – Dados para contato com os Conselhos Municipais como endereço, telefone e e-mail;

V – Calendário anual contendo as datas e horários das reuniões ordinárias e o endereço onde serão realizadas;

VI - Um breve resumo acerca da competência e atribuições de cada Conselho Municipal, bem como as condições e regras para que o cidadão possa se tornar membro de um Conselho Municipal .

VII - Disponibilização das atas das reuniões, Resoluções e Portarias aprovadas pelos Conselhos Municipais em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

Parágrafo único – Os arquivos citados no inciso VII deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone
denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As informações constantes nesta lei deverão ser divulgadas, também, por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de janeiro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

3568/2024

Publicação Nº 5528605

DECRETO Nº. 3568 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEANDO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MACHADO JÚNIOR , Prefeito do Município de Canelinha em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e alínea "e", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.519, de 16 de abril de 1997, considerando as indicações dos Representantes da Sociedade Organizada e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será constituído por representantes do Governo Municipal e por representantes de Entidades não Governamentais, por indicação dos dirigentes municipais, das entidades de classes organizadas, composta dos seguintes membros:

"I - Representantes das Entidades Governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e da Cidadania:
1. Titular: Rosane Ribeiro;
2. Suplente: Vanderleia Baggio Wendland

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
1. Titular: Bruna Garcia Nascimento
2. Suplente: Edijane Serpa Flores

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. Titular: Wilian Rebelo
2. Suplente: Édio Carlos Pereira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
1. Titular: Victor Jacob de Souza
2. Suplente: João Vitor Pereira

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) Representantes Grupo de Idosos Padre João Pivatto:
1. Titular: Valdete Reis Moresco
2. Suplente: Elinésia Amorim Rodrigues

b) Representantes do Grupo de Idosos Sant'Ana:
1. Titular: Tereza Saramento Tomazia;
2. Suplente: José Tomazia Neto;

c) Representantes dos Moradores da Vila Nova - AMOVIM:
1. Titular: Adenildo José Adames;
2. Suplente: Valter A. Dalcastagne;

d) Representantes dos Moradores do Grande Moura - ASMOGRAM:
1. Titular: Jardel Eduardo Marcos;
2. Suplente: Maria Salete Amorim;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MACHADO JÚNIOR
Prefeito do Município em exercício

PORTARIA N º 031/2024 PMC

Publicação Nº 5528414

PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Antônio Carlos Machado Junior, Prefeito em Exercício de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a servidora Luani Godinho, portadora da matrícula 4518, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 1 (uma) gratificação prevista no inciso II do artigo 1° da Lei nº 3266/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Antônio Carlos Machado Junior
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 025/2024 PMC

Publicação Nº 5528353

PORTARIA Nº 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Inglês.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gabriela Francisca Studnicka Lopes, inscrita no CPF sob o n° 086.417.179-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Inglês a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 015/2024 PMC

Publicação Nº 5528192

PORTARIA Nº 015 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Leyla Nery Matioski, matrícula 2140.

Antônio Carlos Machado Junior, Prefeito em Exercício de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Leyla Nery Matioski, inscrita no CPF sob o n° 574.656.499-00, matrícula 2140, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, do cargo de Psicólogo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Antônio Carlos Machado Junior
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 016/2024 PMC

Publicação Nº 5528229

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carla Eloysa Garcia, inscrita no CPF sob o n° 029.599.869-54, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 017/2024 PMC

Publicação Nº 5528240

PORTARIA Nº 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Viviane Cristina da Cruz inscrita no CPF sob o n° 038.884.989-45, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 018/2024 PMC

Publicação Nº 5528247

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Schirlei da Silva, inscrita no CPF sob o n° 052.748.389-36, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 020/2024 PMC

Publicação Nº 5528264

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Tcharlen Soares Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 077.592.519-55, aprovado no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 021/2024 PMC

Publicação Nº 5528276

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Talita De Carvalho Melquiades Teixeira, inscrita no CPF sob o n° 026.107.145-99, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 022/2024 PMC

Publicação Nº 5528283

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edilson De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 080.336.129-75, aprovado no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 023/2024 PMC

Publicação Nº 5528304

PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Elizete Lima Carmo, inscrita no CPF sob o n° 796.651.362-91, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 024/2024

Publicação Nº 5528349

PORTARIA Nº 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Rozelete Mafra, inscrita no CPF sob o n° 800.646.809-59, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 026/2024 PMC

Publicação Nº 5528363

PORTARIA Nº 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Chimene Martins De Queiroz Rodrigues, inscrita no CPF sob o n° 086.417.179-00, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 027/2024

Publicação Nº 5528371

PORTARIA Nº 027 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gesiane Leal Mafra, inscrita no CPF sob o n° 084.759.239-17, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 028/2024 PMC

Publicação Nº 5528374

PORTARIA Nº 028 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Denise Teresinha dos Santos Firmo, inscrita no CPF sob o n° 740.303.029-04, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

PORTARIA Nº 030/2024 PMC

Publicação Nº 5528397

PORTARIA Nº 030 DE 17 JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear José Calbuch, inscrito no CPF sob o n° 160.706.749-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transporte e Frota.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR
Prefeito em exercício do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 074/2024

Publicação Nº 5529123

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 074/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 05 de janeiro de 2024, para o servidor **JOÃO BATISTA ARTNER**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 116/2024/GAB.

Art. 2º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 05 de janeiro de 2024, para o servidor **JOÃO LEONIDES MEYER**, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 116/2024/GAB.

Art. 3º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 05 de janeiro de 2024, para o servidor **JOÃO RODRIGO NAISSER BARBOZA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 116/2024/GAB.

Art. 4º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 05 de janeiro de 2024, para o servidor **PEDRO SCHUPEL SOBRINHO SEGUNDO**, efetivo no cago de Calceteiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 116/2024/GAB.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 099/2024

Publicação Nº 5529131

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 099/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado **EVERTON GIVAGO DE MORAIS** no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para atuar no setor de Tributação, a partir de 17/01/2024, conforme Memorando 401/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 100/2024

Publicação Nº 5529126

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 100/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR CARGO

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor **JOSE CARLOS SELVINO DA COSTA**, comissionado no cargo de encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras, passando para o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, para atuar no DETRACAN, a partir de 17/01/2024, conforme Memorando n° 405/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA N° 101/2024

Publicação Nº 5528016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 101/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **GILMARA CAVA,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, conforme o Memorando n° 24.921/2023/SMS.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES,** efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, conforme o Memorando n° 24.921/2023/SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 102/2024

Publicação Nº 5528018

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 102/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **JOSIANE GALESKI,** efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, a desfrutar no período de 24/01/2024 a 07/02/2024, conforme o Memorando n° 25.008/2023/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 105/2024

Publicação Nº 5528019

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 105/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ao servidor **RAFAEL VERKA SORG,** ocupante do cargo efetivo de Contador, com atuação junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA N° 108/2024

Publicação Nº 5528503

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 108/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **KETHERYN STAHNKE CECHIN MINATTO**, contratada através do Processo Seletivo 007/SMS/2023, para atuar no cargo de Médico Generalista ESF - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2024, conforme o Memorando n° 464/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 112/2024

Publicação Nº 5529134

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 112/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR CARGO

Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora **TAMIRES VAZ LOIKA**, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, passando a atuar no cargo de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a disposição da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 18/01/2024, conforme Memorando 479/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA Nº 114/2024

Publicação Nº 5529119

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 114/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeada **ANDREA GEIZA CORREA MARTINS,** no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 18/01/2024, conforme Memorando 475/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2937/2023

Publicação Nº 5528021

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2937/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **SIRLEI PASQUALI SCHAFACHEK,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 03/01/2024 a 12/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 3000/2023

Publicação Nº 5528022

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 3000/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **ANA PAULA WAGNER MARKIV,** Comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 03/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDSON RADUNZ,** efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Capinzal

Prefeitura

ATA Nº 007/2023 - CMDCA

Publicação Nº 5529608

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 007/2023

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos nas dependências da casa do cidadão os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capinzal (gestão 2023 a 2025), para realizar a escolha da diretoria do mesmo. Primeiramente, o atual presidente Juliano do Prado acolheu os novos membros do conselho, desejou as boas-vindas a todos e iniciou uma explanação do que é o conselho dos direitos da criança e do adolescente, sobre as inscrições de entidades, projetos, e outros trabalhos que realizaram em parceria com entidades, como a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – AMA com uma sala sensorial completa, disponibilizando para as 90 crianças, e o projeto de equoterapia para 10 crianças, porém, aproximadamente 70 crianças fazem uso desta sala. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com o projeto de equoterapia, atendendo hoje onze crianças, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com o projeto "Faça bonito" no dia 18 de maio e uma parceria com a rede de atendimento. Após explanação foi montado a nova diretoria, que ficou da seguinte forma: Carina Ligia Tavares Pereira como presidente, Gregori Luiz Ferreira como vice presidente e Viviane Mattoso A. Barossi como secretária. Na oportunidade montamos o calendário de reuniões que foi aprovada pelos membros presentes nessa reunião. As reuniões acontecerão sempre na primeira quarta-feira do mês, as oito horas da manhã, na casa do cidadão. Destacamos que agora em virtude da eleição suplementar do conselho tutelar, os membros terão que participar de reuniões extraordinárias quando for solicitado presença. Estiveram presentes membros da área governamental:

Hyago Padilha (Representante da Secretaria de administração e finanças)

Kelly Cristina Lopes Moschen (Representante da Secretaria da Saúde)

Susana Carla da Luz Maioli (Representante da Secretaria de Assistência Social)

Membros suplentes:

Loire Fatima de Azeredo Stempcosqui (Representante da Secretaria de Saúde)

Mirian Golin Fagundes (Representante da Secretaria de Assistência Social)

Jocilei Durigon Helte (Representante da Secretaria de Educação)

Membros da área não governamental:

Karinne Jaskiu (Representante da Associação Anjos da Guarda – ABAG)

Carina Ligia Tavares Pereira (Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)

Janis Maria Bertola Scarton (Representante do Lions Clube Capinzal/Ouro)

Viviane Mattoso Aldrighi Barassi (Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA

Gregori Luiz Ferreira (Representante do Grupo Escoteiro Trem do Vale)

Membros suplentes:

Josiane Calegari (Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)

Luciana Cadorin Baretta (Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal – AMA

Dentre os participantes colocaram-se a disposição para os respectivos cargos:

CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA – PRESIDENTE

GREGORI LUIZ FERREIRA – VICE-PRESIDENTE

VIVIANE MATTOSO ALDRIGHI BAROSSI – SECRETARIA

Concretizando assim e sendo eleitos por aclamação da assembleia para representar este conselho. Nada mais havendo a tratar eu Patrícia da Costa, lavrei esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

PORTARIA0722/2023

Publicação Nº 5528893

PORTARIA Nº 0722 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Adriania da Silva, matrícula nº 326020/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0724/2023

Publicação Nº 5528895

PORTARIA Nº 0724 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Alessandra Nelsi Weber, matrícula nº 326194/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 190, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 190, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0729/2023

Publicação Nº 5528903

PORTARIA Nº 0729 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Carla Simone Vigolo, matrícula nº 410079/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0730/2023

Publicação Nº 5528932

PORTARIA Nº 0730 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Claudiane Kleemann, matrícula nº 327310/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0731/2023

Publicação Nº 5528936

PORTARIA Nº 0731 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cleiti Maria Krindges, matrícula nº 327395/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0732/2023

Publicação Nº 5528939

PORTARIA Nº 0732 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cleoni Pelegeiro Chuma, matrícula nº 327409/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0733/2023

Publicação Nº 5528944

PORTARIA Nº 0733 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cristiane dos Anjos de Lima, matrícula nº 327514/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0734/2023

Publicação Nº 5528948

PORTARIA Nº 0734 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cristiani Jaqueline Zancan Carvalho da Silva, matrícula nº 400475/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0735/2023

Publicação Nº 5528950

PORTARIA Nº 0735 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Daiam Jose Fachin, matrícula nº 327557/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0737/2023

Publicação Nº 5528951

PORTARIA Nº 0737 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Daniel Machado de Mello, matrícula nº 327590/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0738/2023

Publicação Nº 5528952

PORTARIA Nº 0738 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Daniele Aparecida Viero, matrícula nº 322202/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0744/2023

Publicação Nº 5528954

PORTARIA Nº 0744 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Elena Casagrande Rech, matrícula nº 173983/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0745/2023

Publicação Nº 5528957

PORTARIA Nº 0745 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Elisangela de Fatima Fachin, matrícula nº 328146/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0747/2023

Publicação Nº 5528971

PORTARIA Nº 0747 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Fabio Cesar Delfino, matrícula nº 328553/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0752/2023

Publicação Nº 5528981

PORTARIA Nº 0752 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Glaucia Maria de Morais, matrícula nº 329045/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0759/2023

Publicação Nº 5528988

PORTARIA Nº 0759 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Josiane Mara Angeli, matrícula nº 187976/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0761/2023

Publicação Nº 5528989

PORTARIA Nº 0761 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Juciane Santos Trindade, matrícula nº 330159/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0763/2023

Publicação Nº 5528992

PORTARIA Nº 0763 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0765/2023

Publicação Nº 5528994

PORTARIA Nº 0765 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leonice dos Santos Bilibio, matrícula nº 330590/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0766/2023

Publicação Nº 5528998

PORTARIA Nº 0766 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leonir Aparecida Machado, matrícula nº 410087/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0768/2023

Publicação Nº 5529002

PORTARIA Nº 0768 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Lilian Aparecida Ramos, matrícula nº 330701/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0769/2023

Publicação Nº 5529004

PORTARIA Nº 0769 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Loeni Aparecida da Luz de Andrade, matrícula nº 330787/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0772/2023

Publicação Nº 5529008

PORTARIA Nº 0772 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luciele Peri, matrícula nº 331023/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0777/2023

Publicação Nº 5529011

PORTARIA Nº 0777 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marcia Aparecida de Lima Padilha, matrícula nº 331341/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0779/2023

Publicação Nº 5529016

PORTARIA Nº 0779 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Maria Cristiane Wunder, matrícula nº 171115/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0855/2023

Publicação Nº 5529101

PORTARIA Nº 0855, DE 03 DE ABRIL DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 353/2022, à servidora Rosilene Haus Pauly, matrícula nº 318345/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 2, classe 8, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 22 de fevereiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2017, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0859/2023

Publicação Nº 5529099

PORTARIA Nº 0859, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia dos Santos da Silva, matrícula nº 410888/01, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de abril a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0860/2023

Publicação Nº 5529095

PORTARIA Nº 0860 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristian Reginaldo Zanatto Gobetti, matrícula nº 410334/07, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 481, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0861/2023

Publicação Nº 5529091

PORTARIA Nº 0861 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane das Graças Menegazzo de Mattos, matrícula nº 410887/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0862/2023

Publicação Nº 5529089

PORTARIA Nº 0862, 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elcio de Lima Girioli, matrícula nº 410399/06, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0863/2023

Publicação Nº 5529086

PORTARIA Nº 0863 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisete Sonego, matrícula nº 322610/16, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0864/2023

Publicação Nº 5529082

PORTARIA Nº 0864 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josemar Bueno dos Reis da Cruz, matrícula nº 410766/03, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0865/2023

Publicação Nº 5529076

PORTARIA Nº 0865, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luziani de Freitas, matrícula nº 410413/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0866/2023

Publicação Nº 5529071

PORTARIA Nº 0866 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/11, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de abril a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0869/2023

Publicação Nº 5529067

PORTARIA Nº 0869, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 03 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 793/2023, a servidora Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0871/2023

Publicação Nº 5529061

PORTARIA Nº 0871, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 798/2023, a servidora Tatiane Surdi de Mattos, matrícula nº 319805/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0878/2023

Publicação Nº 5529057

PORTARIA Nº 0878, DE 05 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de abril de 2023, Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vilma da Silva Pinto Kunz

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/08, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0878/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0879/2023

Publicação Nº 5529053

PORTARIA Nº 0879, DE 10 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 10 de abril de 2023, Giovanni Favero Cicconet, matrícula nº 410450/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Giovanni Favero Cicconet

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Giovanni Favero Cicconet, matrícula nº 410450/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, nomeado pela Portaria nº 0879/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0883/2023

Publicação Nº 5529050

PORTARIA Nº 0883 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jaqueline da Silva, matrícula nº 410419/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de abril a 18 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0892/2023

Publicação Nº 5529048

PORTARIA Nº 0892, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 12 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 857/2023, a servidora Simone Sezinanda de Morais, matrícula nº 410654/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0894/2023

Publicação Nº 5529047

PORTARIA Nº 0894, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 09 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 824/2023, o servidor Elcio de Lima Girioli, matrícula nº 410399/06, ocupante do cargo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0898/2023

Publicação Nº 5529041

PORTARIA Nº 0898 DE 13 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, Simone Sezinanda de Morais, matrícula nº 410654/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Simone Sezinanda de Morais

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Simone Sezinanda de Morais, matrícula nº 410654/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agene de Alimentação e Nutrição, nível 438, referência A, nomeada pela Portaria nº 0898/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 13 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0899/2023

Publicação Nº 5529038

PORTARIA Nº 0899, DE 13 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Simone Sezinanda de Morais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Simone Sezinanda de Morais, matrícula nº 410654/02, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0900/2023

Publicação Nº 5529034

PORTARIA Nº 0900 DE 13 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, Ivonei Luiz Ferrari, matrícula nº 410666/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo do Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Ivonei Luiz Ferrari

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Ivonei Luiz Ferrari, matrícula nº 410666/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo do Transporte Escolar, nível 480, referência A, nomeado pela Portaria nº 0900/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 13 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0902/2023

Publicação Nº 5529031

PORTARIA Nº 0902 DE 13 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, Marcia Andrea de Souza Antunes, matrícula nº 410891/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, nível 434, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marcia Andrea de Souza Antunes

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Marcia Andrea de Souza Antunes, matrícula nº 410891/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial, nível 434, referência A, nomeada pela Portaria nº 0902/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 13 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0903/2023

Publicação Nº 5529028

PORTARIA Nº 0903, DE 13 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Marcia Andrea de Souza Antunes

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Marcia Andrea de Souza Antunes, matrícula nº 410891/01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0904/2023

Publicação Nº 5529024

PORTARIA Nº 0904, DE 13 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Vilma da Silva Pinto Kunz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/08, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0905/2023

Publicação Nº 5529022

PORTARIA Nº 0905, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 13 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 866/2023, a servidora Eliane Franke Reck, matrícula nº 410342/04, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0906/2023

Publicação Nº 5529020

PORTARIA Nº 0906, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 14 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 883/2023, a servidora Tatiane Masson, matrícula nº 410868/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0907/2023

Publicação Nº 5529017

PORTARIA Nº 0907, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 14 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 880/2023, a servidora Katia Beatriz Dutra de Moura, matrícula nº 410877/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0969/2023

Publicação Nº 5529128

PORTARIA Nº 0969 DE 24 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 24 de abril de 2023, Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Leticia Maria de Morais

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/06, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 0969/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 24 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0971/2023

Publicação Nº 5529124

PORTARIA Nº 0971 DE 24 DE ABRIL DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 24 de abril de 2023, Marinez de Paula Gross, matrícula nº 410264/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marinez de Paula Gross

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Marinez de Paula Gross, matrícula nº 410246/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 0971/2023.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 24 de abril de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA0974/2023

Publicação Nº 5529122

PORTARIA Nº 0974 DE 24 DE ABRIL DE 2023
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 24 de abril a 20 de outubro de 2023, conforme atestado médico, à servidora Evilyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399671/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0976/2023

Publicação Nº 5529106

PORTARIA Nº 0976, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Alice de Miranda Mendes, matrícula nº 410267/06 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 25 a 28 de abril de 2023, em substituição a titular Marilce Gotardo, que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0977/2023

Publicação Nº 5529110

PORTARIA Nº 0977, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Helena Altmann, matrícula nº 410044/06 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais a contar de 25 de abril de 2023, em substituição a titular Rozilei Telles Peter, durante sua licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0979/2023

Publicação Nº 5529115

PORTARIA Nº 0979, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Elisete Sonego, matrícula nº 322610/16 ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais pelo período de 25 a 28 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0980/2023

Publicação Nº 5529118

PORTARIA Nº 0980, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e conforme o requerimento protocolado sob o nº 179/2022, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em 20 (vinte) horas semanais, conforme requerimento, da servidora Julia Fernanda Lago, matrícula nº 410880/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, passando a ter 20 (vinte) horas semanais, a contar de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0986/2023

Publicação Nº 5529177

PORTARIA Nº 0986, DE 02 DE MAIO DE 2023
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1031/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Marli dos Santos, matrícula nº 410364/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0987/2023

Publicação Nº 5529179

PORTARIA Nº 0987 DE 02 DE MAIO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela de Jesus Hoffmann Moreno, matrícula nº 306010/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de maio a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0988/2023

Publicação Nº 5529183

PORTARIA Nº 0988 DE 02 DE MAIO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Glecia da Silva, matrícula nº 329053/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1,

classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de maio a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0992/2023

Publicação Nº 5529140

PORTARIA Nº 0992, DE 02 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Daiane Zucco Nardi

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Daiane Zucco Nardi, matrícula nº 398926/07, lotada na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0997/2023

Publicação Nº 5529171

PORTARIA Nº 0997 DE 02 DE MAIO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jandira Dutra Ferrari, matrícula nº 410368/06, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de maio a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0998/2023

Publicação Nº 5529175

PORTARIA Nº 0998 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Daniele Cristine Scherer, matrícula nº 410896/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Daniele Cristina Scherer

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Daniele Cristina Scherer, matrícula nº 410896/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, nomeada pela Portaria nº 0998/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1000/2023

Publicação Nº 5529166

PORTARIA Nº 1000 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Samanta de Souza Bonatto, matrícula nº 410897/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Samanta de Souza Bonatto

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Samanta de Souza Bonatto, matrícula nº 410897/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, nomeada pela Portaria nº 1000/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1001/2023

Publicação Nº 5529143

PORTARIA Nº 1001, DE 02 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Samanta de Souza Bonatto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Samanta de Souza Bonatto, matrícula nº 410264/04, lotada na Escola Municipal Viver e Conhecer:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1002/2023

Publicação Nº 5529162

PORTARIA Nº 1002 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Sidiclei Farina Castro, matrícula nº 410898/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sidiclei Farina Castro

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Sidiclei Farina Castro, matrícula nº 410898/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 438, referência A, nomeada pela Portaria nº 1002/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1003/2023

Publicação Nº 5529146

PORTARIA Nº 1003, DE 02 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sidiclei Farina Castro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Sidiclei Farina Castro, matrícula nº 410898/01, lotada na Escola Municipal Belisário Pena:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1008/2023

Publicação Nº 5529160

PORTARIA Nº 1008 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Brendon William Amaral Cruz, matrícula nº 410901/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Brendon William Amaral Cruz

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Brendon William Amaral Cruz, matrícula nº 410901/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, nomeada pela Portaria nº 1008/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1009/2023

Publicação Nº 5529148

PORTARIA Nº 1009, DE 02 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Brendon William Amaral Cruz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Brendon William Amaral Cruz, matrícula nº 410901/01, lotado na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1010/2023

Publicação Nº 5529151

PORTARIA Nº 1010 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Danieli de Almeida da Silva, matrícula nº 410902/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Danieli de Almeida da Silva

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Danieli de Almeida da Silva, matrícula nº 410902/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 1010/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1012/2023

Publicação Nº 5529155

PORTARIA Nº 1012 DE 02 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2023, Tariane Dalapria, matrícula nº 398896/07, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Tariane Dalapria

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Tariane Dalapria, matrícula nº 398896/07, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 1012/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1013/2023

Publicação Nº 5529152

PORTARIA Nº 1013, DE 02 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tariane Dalapria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Tariane Dalapria, matrícula nº 398896/07, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1014/2023

Publicação Nº 5529136

PORTARIA Nº 1014 DE 03 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de maio de 2023, Marcos Antonio Almeida, matrícula nº 410903/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Bilingue – Instrutor de Libras, nível 473, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marco Antonio Almeida

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Marcos Antonio Almeida, matrícula nº 410903/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Bilingue – Instrutor de Libras, nível 473, referência A, nomeado pela Portaria nº 1014/2023.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1015/2023

Publicação Nº 5529247

PORTARIA Nº 1015, DE 03 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Marcos Antonio Almeida

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Marcos Antonio Almeida, matrícula nº 410903/01, lotado na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1016/2023

Publicação Nº 5529249

PORTARIA Nº 1016 DE 03 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de maio de 2023, Taislaine Emily Bazilio da Silva, matrícula nº 410874/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Taislaine Emily Bazilio da Silva

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Taislaine Emily Bazilio da Silva, matrícula nº 410874/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 1016/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1017/2023

Publicação Nº 5529132

PORTARIA Nº 1017, DE 03 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Taislaine Emily Bazilio da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Taislaine Emily Bazilio da Silva, matrícula nº 410874/02, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1027/2023

Publicação Nº 5529240

PORTARIA Nº 1027 DE 04 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 04 de maio de 2023, Natalia Luiza Colombo Bressan, matrícula nº 410317/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Natalia Luiza Colombo Bressan

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Natalia Luiza Colombo Bressan, matrícula nº 410317/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeado pela Portaria nº 1027/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 04 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1028/2023

Publicação Nº 5529232

PORTARIA Nº 1028, DE 04 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Natalia Luiza Colombo Bressan

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Natalia Luiza Colombo Bressan, matrícula nº 410317/04, lotada na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1029/2023

Publicação Nº 5529244

PORTARIA Nº 1029 DE 04 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 04 de maio de 2023, Mauro Cossul, matrícula nº 410904/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Mauro Cossul

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Mauro Cossul, matrícula nº 410904/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência A, nomeado pela Portaria nº 1029/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 04 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1030/2023

Publicação Nº 5529235

PORTARIA Nº 1030, DE 04 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Mauro Cossul

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Mauro Cossul, matrícula nº 410904/01, lotado na Secretaria da Educação.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1042/2023

Publicação Nº 5529197

PORTARIA Nº 1042 DE 08 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 08 de maio de 2023, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/11, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Ana Carolina Weber Welter

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/11, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeado pela Portaria nº 1042/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 08 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1043/2023

Publicação Nº 5529230

PORTARIA Nº 1043, DE 08 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Carolina Weber Welter

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/11, lotada na Escola Municipal Ivo Silveira.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1048/2023

Publicação Nº 5529194

PORTARIA Nº 1048 DE 09 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 09 de maio de 2023, Jane Zanella Borsoi, matrícula nº 410415/06, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Jane Zanella Borsoi

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Jane Zanella Borsoi, matrícula nº 410415/06, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeado pela Portaria nº 1048/2023.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 09 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1049/2023

Publicação Nº 5529193

PORTARIA Nº 1049, DE 09 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jane Zanella Borsoi

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jane Zanella Borsoi, matrícula nº 410415/06, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1065/2023

Publicação Nº 5529192

PORTARIA Nº 1065 DE 12 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 12 de maio de 2023, Maria Eduarda da Silva, matrícula nº 410909/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Maria Eduarda da Silva

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Maria Eduarda da Silva, matrícula nº 410909/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, nomeada pela Portaria nº 1065/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 12 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1079/2023

Publicação Nº 5529190

PORTARIA Nº 1079 DE 19 DE MAIO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 19 de maio de 2023, Alexandre Compan Granaiola Barcellos, matrícula nº 410913/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Alexandre Compan Granaiola Barcellos

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Alexandre Compan Granaiola Barcellos, matrícula nº 410913/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, nomeado pela Portaria nº 1079/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 19 de maio de 2023

Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA1080/2023

Publicação Nº 5529189

PORTARIA Nº 1080, DE 19 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Alexandre Compan Granaiola Barcellos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Alexandre Compan Granaiola Barcellos, matrícula nº 410913/01, lotado na Escola Municipal Belisário Pena.

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de maio de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ATA DE HOMOLOGAÇÃO AO EDITAL 033/2023

Publicação Nº 5528402

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000016	PATRÍCIA EINSFELD	0,90	1,20	1,00	5,60	8,70	1º	Classificado
0000446	STEFANIE LIGIA ARANTE	0,90	1,50	0,60	5,60	8,60	2º	Classificado
0000076	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	0,90	0,90	0,60	6,00	8,40	3º	Classificado
0000464	CAMILA PERI	0,60	1,50	0,60	5,60	8,30	4º	Classificado
0000394	VITALINA CASTILHO DOS SANTOS FRACAZZO	0,90	1,20	0,60	5,20	7,90	5º	Classificado
0000205	CATIA KURTZ RODRIGUES	1,20	1,20	0,60	4,80	7,80	6º	Classificado
0000479	ELISANGELA GROTO	1,20	0,90	0,40	5,20	7,70	7º	Classificado
0000066	ELIZABETE LOPES	1,20	0,90	0,60	4,80	7,50	8º	Classificado
0000438	DENIZE CRISTINA DE ROSSI CLEN	0,90	0,60	0,60	5,20	7,30	9º	Classificado
0000075	KELEN FIÓRIO FURTADO	0,90	1,20	0,80	4,40	7,30	10º	Classificado
0000436	MARILIA GOTARDO	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	11º	Classificado
0000164	LARISSA NERIS DA SILVA	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	12º	Classificado
0000210	TALIA MOMBACH PEREIRA	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	13º	Classificado
0000399	MONAISE APARECIDA DE FÁTIMA AMALCABURIO BORTOLI	0,90	0,60	0,40	5,20	7,10	14º	Classificado
0000340	MAIRA DA SILVA	0,60	0,60	0,20	5,60	7,00	15º	Classificado
0000472	GRASIELE DE FREITAS	0,90	0,90	0,40	4,80	7,00	16º	Classificado
0000054	DEISE PEREIRA DE AVILA	0,90	0,30	0,60	5,20	7,00	17º	Classificado
0000298	CRISTIANE ALVES	0,90	0,30	0,60	5,20	7,00	18º	Classificado
0000042	AMANDA CAROLINE VEIGA	0,90	0,90	0,80	4,40	7,00	19º	Classificado
0000460	MONALIZA DE OLIVEIRA ZAMBON	0,90	0,90	0,80	4,40	7,00	20º	Classificado
0000430	MARLICE XAVIER BENDER	0,90	0,60	0,60	4,80	6,90	21º	Classificado
0000371	TALUANA CRISTINA GERONIMO	0,90	0,00	0,40	5,60	6,90	22º	Classificado
0000498	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	0,30	0,60	0,80	5,20	6,90	23º	Classificado
0000230	ROSÂNGELA DOS SANTOS	0,90	0,30	0,80	4,80	6,80	24º	Classificado
0000006	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	0,90	0,60	0,80	4,40	6,70	25º	Classificado
0000466	DRIELE TONIAL	0,60	0,90	0,80	4,40	6,70	26º	Classificado
0000292	NADIR LOPES	0,90	0,90	0,80	4,00	6,60	27º	Classificado
0000301	MARLI RAMOS HOFFMANN	0,60	0,30	0,80	4,80	6,50	28º	Classificado
0000358	SOLANGE RITA DE AZEREDO	0,60	1,50	0,40	4,00	6,50	29º	Classificado
0000361	MARINES REGINA DA SILVA ANDREOLLA	0,90	0,60	0,60	4,40	6,50	30º	Classificado
0000110	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	0,90	0,30	0,80	4,40	6,40	31º	Classificado
0000035	ADRIANA THEODORO DA SILVA	1,20	0,30	0,40	4,40	6,30	32º	Classificado
0000326	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	33º	Classificado
0000127	MÔNICA PEREIRA RAMOS	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	34º	Classificado
0000115	MORGONA CLAUDETE NESSELLO	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	35º	Classificado
0000334	ENIR APARECIDA DE MEIRA	0,60	0,60	0,60	4,40	6,20	36º	Classificado
0000387	DAIANA CRISTINA MORES	0,30	0,30	0,80	4,80	6,20	37º	Classificado
0000078	HELEN VITORIA ANTONELO	0,90	0,60	0,60	4,00	6,10	38º	Classificado
0000237	DAIANE DE FÁTIMA DA ROSA ZENI	0,60	0,00	0,60	4,80	6,00	39º	Classificado
0000374	PAOLA RODRIGUES DA COSTA	0,30	0,60	0,20	4,80	5,90	40º	Classificado
0000383	LUCIELI LAUTERIO	0,30	0,60	0,40	4,40	5,70	41º	Classificado
0000308	ANALICE MOREIRA	0,00	0,00	0,80	4,40	5,20	42º	Classificado
0000304	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,80	3,20	5,20	43º	Classificado
0000143	LORENI NEUZA TURATO	0,60	0,30	0,20	4,00	5,10	44º	Classificado
0000404	LENIRA MARTINAZZO DE JESUS	0,00	0,00	0,20	4,80	5,00	45º	Classificado
0000384	FERNANDA DA SILVA AGLIARDI	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000343	ELISABETE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000150	ADRIANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000474	SAIONARA APARECIDA DOS SANTOS SCHMIDT	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000486	MARCIANA OLIVEIRA STIEHL	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000056	BRUNA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Não classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000484	KAUANE TOLEDO	1,50	0,90	0,60	6,00	-	9,00	1º	Classificado
0000211	RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA	1,50	0,30	1,00	6,00	-	8,80	2º	Classificado
0000389	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	1,20	0,90	0,60	6,00	-	8,70	3º	Classificado
0000074	SARAJANE PASCOALIM	1,50	0,60	0,60	6,00	-	8,70	4º	Classificado
0000022	BRUNA BARBARA DA COSTA	1,50	0,90	0,60	5,60	-	8,60	5º	Classificado
0000077	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	1,50	0,90	1,00	5,20	-	8,60	6º	Classificado
0000192	GENILSE DOS REIS	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,60	7º	Classificado
0000113	MARLENE ALVES DA SILVA	1,20	0,90	0,80	5,60	-	8,50	8º	Classificado
0000239	ISABELA CRISTINA DE MATTOS STORMOVSKI	1,20	0,90	0,40	6,00	-	8,50	9º	Classificado
0000018	JULIANA DA ROSA	1,20	0,90	0,40	6,00	-	8,50	10º	Classificado
0000335	JOSIANE SALETE ASSUNÇÃO	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	11º	Classificado
0000362	LETÍCIA SIDIANA TORIN	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	12º	Classificado
0000152	THAYNARA SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	1,50	0,30	0,60	6,00	-	8,40	13º	Classificado
0000082	GABRIELI SOSTER PETROLE	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	14º	Classificado
0000322	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	1,50	0,60	0,60	5,60	-	8,30	15º	Classificado
0000142	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,30	16º	Classificado
0000193	GISELE VIEIRA PAES	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	17º	Classificado
0000212	PATRÍCIA ZANON	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	18º	Classificado
0000242	ADERLEI TERESINHA ARAÚJO BAZI	1,20	0,60	0,40	6,00	-	8,20	19º	Classificado
0000032	FATIMA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	20º	Classificado
0000064	MARILIA MARTINAZZO	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,10	21º	Classificado
0000146	JOSIANE KRAUSE MARKUS	1,50	0,60	0,40	5,60	-	8,10	22º	Classificado
0000119	ANGELA TEREZINHA DA ROSA	1,50	0,60	0,40	5,60	-	8,10	23	Classificado
0000449	ANNA JULLYA SALVADOR	1,50	0,00	0,60	6,00	-	8,10	24º	Classificado
0000157	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	1,50	0,60	0,80	5,20	-	8,10	25º	Classificado
0000084	MARILEI MACHADO	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,10	26º	Classificado
0000191	MARIA EDUARDA DE MORAIS	1,20	0,30	1,00	5,60	-	8,10	27º	Classificado
0000295	JULIANE DE QUADROS	1,20	0,60	0,20	6,00	-	8,00	28º	Classificado
0000482	CALIANA MACHADO	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	29º	Classificado
0000398	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	30º	Classificado
0000130	TÂNYA GABRIELA BERZAGUI	1,20	0,60	0,20	6,00	-	8,00	31º	Classificado
0000043	CAMILA BALBINOT	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	32º	Classificado
0000216	CAMILA CRISTINA HARTMANN	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	33º	Classificado
0000003	TAILANA DA CRUZ MACIEL	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	34º	Classificado
0000098	KEILA DE LIMA ZAMBONI	1,50	0,30	0,60	5,60	-	8,00	35º	Classificado
0000033	ELOISA DE FREITAS	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	36º	Classificado
0000241	KETLIN MARIA BAZI	1,50	0,30	0,60	5,60	-	8,00	37º	Classificado
0000099	ANA LAURA DA SILVA	1,20	0,00	0,80	6,00	-	8,00	38º	Classificado
0000357	ALEXANDRA APARECIDA MATTOS	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	39º	Classificado
0000221	ANGELICA LUCIANI GAVENDA	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	40º	Classificado
0000478	JUCEMARA DE MELO	1,50	0,60	0,20	5,60	-	7,90	41º	Classificado
0000250	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	1,20	0,30	0,80	5,60	-	7,90	42º	Classificado
0000382	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RECH	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	43º	Classificado
0000059	WERICA AMARILCE NUNES DE ANDRADE	1,50	0,00	0,40	6,00	-	7,90	44º	Classificado
0000091	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	0,90	0,60	0,40	6,00	-	7,90	45º	Classificado
0000176	JULIA FERNANDA LAGO	1,20	0,30	0,80	5,60	-	7,90	46º	Classificado
0000390	GISELI GARCIA	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	47º	Classificado
0000363	CHARLINE DA SILVA	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	48º	Classificado
0000015	SCHEILA CIBELI DE MORAIS RAICHET	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	49º	Classificado
0000401	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	50º	Classificado
0000159	ANA LÚCIA DA CRUZ	1,20	0,60	0,40	5,60	-	7,80	51º	Classificado
0000201	JULIANA TOMAO PEDROSO RODRIGUES	1,50	0,30	0,40	5,60	-	7,80	52º	Classificado
0000057	JULIANA DA LUZ TIEPO	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	53º	Classificado
0000278	FERNANDA PECINATO	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	54º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000323	RICELI APARECIDA ROSA	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	55º	Classificado
0000145	HELLEN KAMILY CIQUELERO	1,50	0,00	0,60	5,60	-	7,70	56º	Classificado
0000447	LETÍCIA TEIXEIRA DAMBROZ	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	57º	Classificado
0000151	ROSANE SCHULTE	0,90	0,60	0,60	5,60	-	7,70	58º	Classificado
0000252	STÉFANI LARISSA TEIXEIRA	1,20	0,30	0,20	6,00	-	7,70	59º	Classificado
0000137	CLEICI MARIA PADIA	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	60º	Classificado
0000348	ANA PAULA SCHEUERMANN	1,50	0,30	0,60	5,20	-	7,60	61º	Classificado
0000246	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA MARTINAZZO	1,50	0,30	0,60	5,20	-	7,60	62º	Classificado
0000418	ANGELICA TURCATO	1,20	0,60	0,20	5,60	-	7,60	63º	Classificado
0000433	ANGELA TITON DE SOUZA	1,50	0,30	0,20	5,60	-	7,60	64º	Classificado
0000392	EDUARDA RECH ALVES	1,20	0,00	0,80	5,60	-	7,60	65º	Classificado
0000439	GABRIELA DAMBROS	1,20	0,60	0,60	5,20	-	7,60	66º	Classificado
0000269	ANTONIA FELICIANA DOS SANTOS PINHEIRO	0,90	0,30	0,80	5,60	-	7,60	67º	Classificado
000188	GRASIELA DAMBRÓS BORIN	1,20	0,60	0,20	5,60	-	7,60	68º	Classificado
0000086	MARINA FONGARO	1,50	0,00	0,40	5,60	-	7,50	69º	Classificado
0000329	JULIANA ALVES DOS REIS FERREIRA	1,20	0,30	0,80	5,20	-	7,50	70º	Classificado
0000144	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	0,90	0,60	0,40	5,60	-	7,50	71º	Classificado
0000067	ODINEIA LUCENA DA NOBREGA	1,20	0,30	0,40	5,60	-	7,50	72º	Classificado
0000219	TAYSLANE DE MORAES LOPES RODRIGUES	1,20	0,30	0,40	5,60	-	7,50	73º	Classificado
0000105	DIRLEI DA SILVA	1,20	0,00	0,60	5,60	-	7,40	74º	Classificado
0000199	**ROSANA DA ROSA**	1,20	0,00	0,20	6,00	-	7,40	75º	Classificado
0000081	SUYANE NOELI DAVILA	1,20	0,00	0,60	5,60	-	7,40	76º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000300	LINDAURA KUHN	1,20	0,00	0,20	6,00	-	7,40	77º	Classificado
0000251	KAMILA SANGUANINI	1,20	0,60	0,00	5,60	-	7,40	78º	Classificado
0000213	LÚCIA CATARINA ALVES DE JESUS	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	79º	Classificado
0000330	ROZILENE GONÇALVES MARQUES BOF	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	80º	Classificado
0000443	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	81º	Classificado
0000224	CRISTIANE ALICE STUMPF	1,20	0,30	0,60	5,20	-	7,30	82º	Classificado
0000391	FRANCIANE BALDISSERA	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	83º	Classificado
0000178	SAMARA SALETE TOBALDINI	1,20	0,00	0,80	5,20	-	7,20	84º	Classificado
0000009	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	1,50	0,30	0,200	5,20	-	7,20	85º	Classificado
0000274	MARLI RAUBER	1,50	0,30	,60	4,80	-	7,20	86º	Classificado
0000126	THUANE GABRIELA LUCIETTI PELISSARO	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	87º	Classificado
0000228	ANDERLANE DOS SANTOS	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	88º	Classificado
0000005	ANDREIA CAROLINA CHAVES	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	89º	Classificado
0000104	MARIA GABRIELA TEIXEIRA CANTELLI	0,90	0,30	0,40	5,60	-	7,20	90º	Classificado
0000156	DÉBORA DORIGON RAMOS	0,90	0,30	0,40	5,60	-	7,20	91º	Classificado
0000148	LETÍCIA TAYNÁ FERREIRA DE ALMEIDA	1,20	0,30	0,40	5,20	-	7,10	92º	Classificado
0000162	DEBORA GABRIELA DE MACENA MENEZES	1,20	0,00	0,20	5,60	-	7,00	93º	Classificado
0000483	LUCIANA TERLAN	1,20	0,00	0,60	5,20	-	7,00	94º	Classificado
0000029	MAIARA LUANA MENDES	1,20	0,60	0,40	4,80	-	7,00	95º	Classificado
0000139	MORGANA LUISA DE MORAIS FERNANDES	1,20	0,00	0,60	5,20	-	7,00	96º	Classificado
0000461	IVONIR MACHADO	0,90	0,00	0,40	5,60	-	6,90	97º	Classificado
0000406	ROSELI CAMPIONI RIGA	1,20	0,30	0,20	5,20	-	6,90	98º	Classificado
0000307	MERI IRINÉIA FRANKE	1,20	0,00	0,40	5,20	-	6,80	99º	Classificado
0000445	DEISI COLOMBO NORA	1,20	0,00	0,80	4,80	-	6,80	100	Classificado
0000376	THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	1,20	0,00	0,80	4,80	-	6,80	101	Classificado
0000215	MAGDA CASTAGNA	0,90	0,30	0,40	5,20	-	6,80	102	Classificado
0000235	CHAIANE BARBUENO DOS SANTOS DA SILVA	1,20	0,00	0,40	5,20	-	6,80	103	Classificado
0000160	KÉSIA MANOELA CAETANO	1,20	0,00	0,60	4,60	-	6,80	104	Classificado
0000282	GREICI FORGARO	1,20	0,60	0,40	4,40	-	6,80	105	Classificado
0000095	ALINE KATIA BARON	1,20	0,00	0,40	4,80	-	6,40	106	Classificado
0000229	VANDERLEIA STOCKMANN	0,90	0,30	0,60	4,40	-	6,20	107	Classificado
0000386	LETÍCIA DINIZ	1,50	0,30	0,00	4,40	-	6,20	108	Classificado
0000206	DILVA FRANCISCO DE SOUZA	1,20	0,00	0,40	4,40	-	6,00	109	Classificado
0000161	ROSELI CABRAL	0,00	0,30	0,80	4,80	-	5,90	110	Classificado
0000111	LURDES DA ROSA	0,90	0,60	0,20	4,00	-	5,70	111	Classificado
0000367	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	1,50	0,30	0,40	3,20	-	5,40	112	Classificado
0000026	EDINA ODETE SERPA	1,20	0,30	0,60	3,20	-	5,30	113	Classificado
0000435	ISADORA LETICYA SCHMIDT	0,60	0,00	0,20	4,40	-	5,20	114	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000412	KATIA KELLI DANELESKI BRUNETTO	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000373	KÁTIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000060	SILVIA BORCHARDT	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000102	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000090	ELAINE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000114	TAISE DA SILVA	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90	1º	Classificado
0000046	MARIA PARECIDA DONDONI PALMERA	1,20	0,90	0,80	5,20	8,10	2º	Classificado
0000031	TAISE DA CRUZ MORAES	1,20	0,00	0,80	2,80	4,80	3º	Classificado
0000023	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000427	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000122	ADRIANO DANIEL SOARES	0,00	0,05	0,20	1,95	6,30	8,50	1º	Classificado
0000276	MÁRCIO REONILDO DE ABREU	0,20	0,20	0,20	2,10	5,60	8,30	2º	Classificado
0000507	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	0,10	0,20	0,20	1,95	4,90	7,35	3º	Classificado
0000248	ROQUE DIVANIR LOPES	0,20	0,20	0,20	1,80	4,90	7,30	4º	Classificado
0000499	DEJAIR VEMESCOSQUI	0,05	0,20	0,15	1,65	4,90	6,95	5º	Classificado
0000419	GENILDO ENIO FERRARI	0,10	0,25	0,20	2,10	3,50	6,15	6º	Classificado
0000313	MARCELO ANGELI	0,15	0,05	0,15	1,95	3,50	5,80	7º	Classificado
0000238	OZAIR LUIZ VERZA	0,10	0,20	0,20	1,95	-	2,45	-	Não classificado
0000083	MAIK JONATAN DE ALMEIDA	0,10	0,10	0,20	1,50	-	1,90	-	Não classificado
0000413	EDNILSON JOSÉ	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000492	RODRIGO DA NHAIA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000259	JANICE MURER BERNARDI	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000234	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	0,80	1,00	0,50	4,20	0,50	7,00	2º	Classificado
0000473	ANDRESSA MANGOLT DA ROSA	0,80	1,00	0,50	4,20	0,50	7,00	3º	Classificado
0000109	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	1,00	1,00	0,50	3,90	0,50	6,90	4º	Classificado
0000195	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	1,00	1,00	0,50	3,90	0,50	6,90	5º	Classificado
0000004	JESSICA GOTARDO DAMBROS	1,00	0,80	0,40	4,20	0,50	6,90	6º	Classificado
0000299	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	1,00	1,00	0,40	3,90	0,50	6,80	7º	Classificado
0000407	CRISTIANE FRARON PEREIRA	1,00	0,60	0,40	4,20	0,50	6,70	8º	Classificado
0000422	JANAINA CARLA DA LUZ	1,00	0,60	0,40	4,20	0,50	6,70	9º	Classificado
0000453	ODAISA BERNARDI	0,80	0,80	0,40	4,20	0,50	6,70	10º	Classificado
0000065	JOSLAINE PEREIRA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	11º	Classificado
0000463	MAIRA HOFFMA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	12º	Classificado
0000131	MAIARA BARBOSA	1,00	1,00	0,40	3,60	0,50	6,50	13º	Classificado
0000508	JULIANE FLARON DEBUS	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	14º	Classificado
0000158	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	0,60	0,80	0,50	4,50	0,00	6,40	15º	Classificado
0000490	OSMARINA RODRIGUES	0,80	0,60	0,30	4,20	0,50	6,40	16º	Classificado
0000283	PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	0,80	0,40	0,50	4,20	0,50	6,40	17º	Classificado
0000227	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	18º	Classificado
0000034	RENATA ALVES DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	3,90	0,50	6,40	19º	Classificado
0000047	MONICA FATIMA DA LUZ	1,00	0,60	0,40	3,90	0,50	6,40	20º	Classificado
0000336	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	21º	Classificado
0000245	TATIANE PEREIRA DIAS	0,80	1,00	0,40	3,60	0,50	6,30	22º	Classificado
0000310	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	23º	Classificado
0000311	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	0,40	0,40	0,50	3,90	1,00	6,20	24º	Classificado
0000458	EDINA MARIA DA SILVA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	25º	Classificado
0000356	FRANCIELI APARECIDA VIDI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	26º	Classificado
0000450	ROSELAINE HOFFMÃ	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	27º	Classificado
0000289	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	1,00	0,20	0,50	3,90	0,50	6,10	28º	Classificado
0000243	MONICA ESGANZELA BRANDINI	0,80	0,60	0,30	3,90	0,50	6,10	29º	Classificado
0000288	VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	30º	Classificado
0000405	DANIELA TECHIO	0,60	0,80	0,40	4,20	0,00	6,00	31º	Classificado
0000073	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	0,40	0,60	0,50	4,50	0,00	6,00	32º	Classificado
0000468	JANAINA KRUL	0,60	1,00	0,50	3,90	0,00	6,00	33º	Classificado
0000403	KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	34º	Classificado
0000168	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	0,40	0,80	0,30	3,90	0,50	5,90	35º	Classificado
0000344	GISELI TIDRES DE MATTOS	1,00	0,40	0,40	3,60	0,50	5,90	36º	Classificado
0000112	TAINARA CRISTINA BATISTA	1,00	0,60	0,50	3,60	0,00	5,70	37º	Classificado
0000465	ROSILEI BARETTA	1,00	0,20	0,50	3,30	0,50	5,50	38º	Classificado
0000202	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	0,40	0,20	0,50	3,90	0,50	5,50	39º	Classificado
0000167	DIANA APARECIDA FERRARI	0,60	0,40	0,30	4,20	0,00	5,50	40º	Classificado
0000012	EZEQUIEL DA SILVA	0,40	0,00	0,40	4,20	0,50	5,50	41º	Classificado
0000325	MARLENE INES SEGANFREDO	0,20	0,60	0,40	4,20	0,00	5,40	42º	Classificado
0000247	MARILCE GOTARDO	0,40	0,40	0,50	3,60	0,50	5,40	43º	Classificado
0000454	GABRIELA NARDI ZANESCO	0,60	0,20	0,50	3,60	0,50	5,40	44º	Classificado
0000132	CÉLIA MARA ANTUNES	0,40	0,40	0,50	3,30	0,50	5,10	45º	Classificado
0000008	GLAUCIA ANZOLIN	0,60	0,20	0,30	3,60	0,00	4,70	46º	Classificado
0000352	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	0,60	0,20	0,40	3,00	0,50	4,70	47º	Classificado
0000189	TAIS CAMILA KLUVES	0,60	0,00	0,40	3,30	0,00	4,30	48º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000020	MAGALI DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,50	2,70	0,50	4,30	-	Classificado
0000153	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	0,60	0,20	0,30	2,40	0,50	4,00	-	Classificado
0000408	MONALIZE BARBARA GUERREIRO CLOSS	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000096	CAMILLA ZANINI	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	1º	Classificado
0000125	ELISIANE SLONGO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,50	6,30	2º	Classificado
0000258	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	3º	Classificado
0000197	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	1,00	0,80	0,30	3,60	0,00	5,70	4º	Classificado
0000011	ANGELICA KUNRATH	1,00	0,40	0,50	3,30	0,50	5,70	5º	Classificado
0000019	ROSANGELA BORSOI WIRTH	0,60	0,80	0,30	3,30	0,50	5,50	6º	Classificado
0000425	EDINEIA NILZA DE QUADROS	0,80	0,60	0,20	3,90	0,00	5,50	7º	Classificado
0000327	MARLENE APARECIDA DA SILVA	0,80	0,40	0,40	3,90	0,00	5,50	8º	Classificado
0000070	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	0,60	0,40	0,30	3,60	0,50	5,40	9º	Classificado
0000055	ELISETE SÔNEGO	0,40	0,40	0,50	3,30	0,00	4,60	10º	Classificado
0000297	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,40	0,40	1,80	0,50	3,10	-	Não classificado
0000208	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado
0000379	VOLMIR FERNANDO FOPPA	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000402	JANE ALVES DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	3,30	5,10	1º	Classificado
0000505	CARINA VANUSA SANTOS BARCELLOS	0,80	0,40	0,30	3,30	4,80	2º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000284	LETICIA DORIGON FALAVIGNA	0,80	1,00	0,50	3,30	5,60	1º	Classificado
0000312	ELIZETE APARECIDA HOFFMANN	0,80	0,80	0,40	3,30	5,30	2º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000424	LEONARDO ANTONELO	0,60	1,00	0,50	4,20	1,50	7,80	1º	Classificado
0000275	GIOVANA TIEPO	0,60	0,80	0,40	3,90	0,50	6,20	2º	Classificado
0000175	MARLEI NATALINO FARENCENA	0,60	0,60	0,50	3,60	0,00	5,30	3º	Classificado
0000079	ANA PAULA FALAVIGNA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000180	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	0,60	0,40	0,30	4,50	0,50	6,30	1º	Classificado
0000471	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	2º	Classificado
0000440	ALINE AMALCABURIO	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	3º	Classificado
0000423	RENATO LOPES DUARTE	0,60	0,60	0,40	3,90	0,50	6,00	4º	Classificado
0000415	GIULIA PALOMA MENEGAZ	1,00	0,40	0,40	3,60	0,50	5,90	5º	Classificado
0000366	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,40	4,20	0,00	5,80	6º	Classificado
0000470	MARIA MARILINE DE MATTOS	0,60	0,20	0,50	3,90	0,50	5,70	7º	Classificado
0000177	JANETE DA ROSA	1,00	0,40	0,40	3,90	0,00	5,70	8º	Classificado
0000370	MARCIA ALVES DA SILVA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,50	5,70	9º	Classificado
0000504	KENIA APARECIDA DALAVECHIA	0,60	0,20	0,40	3,90	0,00	5,10	10º	Classificado
0000281	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	0,60	0,20	0,30	3,00	0,50	4,60	11º	Classificado
0000257	RICARDO NAVA	0,00	0,20	0,30	2,70	0,50	3,70	-	Não classificado
0000265	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	-	-	-	-	1,50	1,50	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000280	ESEQUIEL DA SILVA	0,80	1,00	0,30	4,50	0,50	7,10	1º	Classificado
0000296	IRACEMA MACHADO TONINI	0,80	0,80	0,50	4,20	0,50	6,80	2º	Classificado
0000494	JAISSON FERNANDO DAMACENO	0,60	0,80	0,40	4,50	0,50	6,80	3º	Classificado
0000266	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	0,80	0,60	0,40	4,50	0,50	6,80	4º	Classificado
0000457	SIMARA MACHADO DA LUZ	0,80	0,80	0,50	4,20	0,50	6,80	5º	Classificado
0000506	EDSON FERNANDO MORETTI	0,80	1,00	0,50	3,90	0,50	6,70	6º	Classificado
0000044	JOÃO AUGUSTOS RODRIGUES DOS SANTOS	1,00	1,00	0,50	4,20	0,00	6,70	7º	Classificado
0000365	ROMI VILARINO LIRA	0,60	0,80	0,50	4,20	0,50	6,60	8º	Classificado
0000321	KETLEN KARINE VARGAS	0,80	0,80	0,30	4,20	0,50	6,60	9º	Classificado
0000395	ELUANA CRISTINA CADORE NARDI	0,80	0,40	0,40	4,50	0,50	6,60	10º	Classificado
0000441	MATHEUS CAREGNATTO	1,00	1,00	0,40	4,20	0,00	6,60	11º	Classificado
0000364	RENATA MARIA GUERREIRO	0,80	0,80	0,50	4,50	0,00	6,60	12º	Classificado
0000437	LUZIANI DE FREITAS	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	13º	Classificado
0000342	FELIPE DE GIACOMETTI	1,00	0,60	0,40	4,50	0,00	6,50	14º	Classificado
0000028	EDUARDA DA COSTA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	15º	Classificado
0000350	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	16º	Classificado
0000254	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	1,00	0,40	0,40	3,90	0,50	6,20	17º	Classificado
0000045	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	0,80	0,80	0,30	3,90	0,00	5,80	18º	Classificado
0000271	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	0,40	0,80	0,40	3,60	0,50	5,70	19º	Classificado
0000256	ROSELAINE DA ROSA	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	20º	Classificado
0000393	HEBERT LUIZ RIBEIRO DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,60	0,00	5,60	21º	Classificado
0000170	ROBERTA DE SOUZA	1,00	0,40	0,50	3,60	0,00	5,50	22º	Classificado
0000429	LAURA GABRIELA BAZZI	0,60	0,80	0,40	3,60	0,00	5,40	23º	Classificado
0000231	CARLOS EDUARDO CASSUL DE MENEZES	0,80	0,80	0,20	3,60	0,00	5,40	24º	Classificado
0000140	LUIZ ANTONIO LOVATEL	0,60	0,20	0,40	3,60	0,50	5,30	25º	Classificado
0000502	AMAURI MACHADO	0,80	0,60	0,40	3,00	0,50	5,30	26º	Classificado
0000052	JAQUELINE DA SILVA URMANN	0,60	0,80	0,50	3,30	0,00	5,20	27º	Classificado
0000103	JANAINA ROVEA	0,80	0,20	0,30	3,30	0,50	5,10	28º	Classificado
0000080	LUCAS GARIPONA DA SILVA	0,80	1,00	0,30	2,70	0,00	4,80	29º	Classificado
0000204	CLEYTON LUIS GERONIMO	0,60	0,40	0,50	2,70	0,50	4,70	30º	Classificado
0000061	CHEILA CARLA SPIRONELO	0,60	0,60	0,40	3,00	0,00	4,60	31º	Classificado
0000475	JULIANE GRACIELI VERGANI	0,80	0,40	0,30	3,00	0,00	4,50	32º	Classificado
0000372	JEAN CARLO SUHRE	0,60	0,40	0,30	2,70	0,00	4,00	33º	Classificado
0000341	CARIANE CAMILA ROSA DE OLIVEIRA MENEGHEL	0,00	0,20	0,40	3,30	0,00	3,90	-	Não classificado
0000488	MILENE ZANON	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000025	BÁRBARA SCHUERMANN	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000411	MONALISA CHAVES	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000306	MARIA JOSIMARI CORREA	1,00	0,60	0,50	4,50	0,50	7,10	2º	Classificado
0000459	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	0,80	0,80	0,40	4,50	0,50	7,00	3º	Classificado
0000338	ALICE DE MIRANDA MENDES	0,80	0,80	0,40	4,50	0,50	7,00	4º	Classificado
0000328	CAMILA SCHEUERMANN	1,00	1,00	0,40	4,50	0,00	6,90	5º	Classificado
0000414	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	0,80	0,80	0,30	4,50	0,50	6,90	6º	Classificado
0000360	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	0,80	1,00	0,40	4,20	0,50	6,90	7	Classificado
0000381	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	1,00	0,40	0,40	4,50	0,50	6,80	8º	Classificado
0000396	ANA APARECIDA SCHMIDT	0,60	0,80	0,40	4,50	0,50	6,80	9º	Classificado
0000100	MARIA ROSANE SERPA	1,00	0,60	0,50	4,20	0,50	6,80	10º	Classificado
0000349	FABIANA REGINA DOS SANTOS	0,60	1,00	0,50	4,20	0,50	6,80	11º	Classificado
0000039	GLÉCIA DA SILVA	0,60	0,80	0,30	4,50	0,50	6,70	12º	Classificado
0000431	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,40	4,50	0,50	6,60	13º	Classificado
0000092	VANDERLEIA MANOROV	0,60	0,60	0,40	4,50	0,50	6,60	14º	Classificado
0000049	FLAVIA ANTUNES PIRES	0,40	0,80	0,40	4,50	0,50	6,60	15º	Classificado
0000262	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	1,00	0,40	0,50	4,20	0,50	6,60	16º	Classificado
0000428	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	17º	Classificado
0000345	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	18º	Classificado
0000106	LIGIA MARIA SUTIL	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	19	Classificado
0000249	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	0,80	0,40	3,90	0,50	6,60	20º	Classificado
0000165	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	1,00	0,60	0,20	4,20	0,50	6,50	21º	Classificado
0000220	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	1,00	0,60	0,50	3,90	0,50	6,50	22º	Classificado
0000467	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	0,80	0,80	0,50	3,90	0,50	6,50	23º	Classificado
0000190	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	0,80	0,20	0,40	4,50	0,50	6,40	24º	Classificado
0000400	CAMILA AMARCABURIO	0,40	0,60	0,40	4,50	0,50	6,40	25º	Classificado
0000240	FABIANE SALETE BONAMIGO	1,00	0,80	0,40	4,20	0,00	6,40	26º	Classificado
0000294	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	1,00	0,20	0,50	4,20	0,50	6,40	27º	Classificado
0000037	CINTIA BERNAR DE JESUS	0,80	0,40	0,50	4,20	0,50	6,40	28º	Classificado
0000377	ROBERTA ANGELA MENEGAT	0,60	0,60	0,50	4,20	0,50	6,40	29º	Classificado
0000264	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	1,00	1,00	0,50	3,90	0,00	6,40	30º	Classificado
0000184	GRACIELI GOLDONI LOPES	1,00	0,60	0,50	4,20	0,00	6,30	31º	Classificado
0000134	LUCIANA FRACARO ANTUNES	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	32º	Classificado
0000203	ZELINA DA ROSA MASIERO	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	33º	Classificado
0000293	GERUSA BETINA LOPES	0,40	0,40	0,40	4,50	0,50	6,20	34	Classificado
0000285	SIMONE DA SILVA MATTOS	0,60	0,80	0,40	3,90	0,50	6,20	35º	Classificado
0000135	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	36º	Classificado
0000410	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	37º	Classificado
0000314	LUANA FERNANDA DE SOUZA	0,80	0,80	0,50	3,60	0,50	6,20	38º	Classificado
0000013	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	0,80	0,80	0,40	4,20	0,00	6,20	39º	Classificado
0000267	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	0,40	0,80	0,40	4,50	0,00	6,10	40º	Classificado
0000476	JANICE ALVES STEMPCOSQUI	0,80	0,80	0,30	4,20	0,00	6,10	41º	Classificado
0000487	POLIANE APARECIDA PEDROSO	0,60	0,40	0,40	4,20	0,50	6,10	42º	Classificado
0000426	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	0,60	0,40	0,40	4,20	0,50	6,10	43º	Classificado
0000272	NEILA ROSÁRIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	0,60	1,00	0,40	3,60	0,50	6,10	44º	Classificado
0000270	CLACI DORIGON DE MATOS	0,80	0,00	0,50	4,20	0,50	6,00	45º	Classificado
0000290	ANA PAULA GALVÃO VASTRES	0,60	0,60	0,30	4,50	0,00	6,00	46º	Classificado
0000155	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	0,40	0,80	0,40	3,90	0,50	6,00	47º	Classificado
0000017	ANA CRISTINA STOCK	0,60	0,20	0,50	4,20	0,50	6,00	48º	Classificado
0000456	JAQUELINE DA SILVA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	49º	Classificado
0000268	CHAIANI MARIA RAMPÃO	1,00	0,20	0,40	3,90	0,50	6,00	50º	Classificado
0000351	LUCIANA SALETE DA SILVA	1,00	0,20	0,30	3,90	0,50	5,90	51º	Classificado
0000332	ARLETE DA MOTTA	0,80	0,20	0,30	4,50	0,00	5,80	52º	Classificado
0000481	EULEZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRA	0,60	0,80	0,30	3,60	0,50	5,80	53º	Classificado
0000317	LUCIANA JAROMINEK	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	54º	Classificado
0000347	EDINEIA MARTINS PEREIRA	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	55º	Classificado
0000182	FRANCIELE CRISTINA KIRST	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	56º	Classificado
0000223	LARISSA SALETE DE MACENA MENEZES	0,40	0,40	0,50	4,50	0,00	5,80	57º	Classificado
0000444	KATIA BEATRIZ DUTRA DE MOURA	0,40	0,80	0,30	4,20	0,00	5,70	58º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000452	CAMILA SCHAEDLER	0,60	0,60	0,30	4,20	0,00	5,70	59º	Classificado
0000236	CELIA MARIA MOLINETI	0,80	0,20	0,30	3,90	0,50	5,70	60º	Classificado
0000253	JOSIELE DA SILVA	0,20	0,60	0,50	3,90	0,50	5,70	61º	Classificado
0000287	EDUARDA LILIANE SALMORIA	0,40	0,40	0,50	3,90	0,50	5,70	62º	Classificado
0000380	MAISA GYERTYAS FERREIRA	0,80	0,20	0,50	4,20	0,00	5,70	63º	Classificado
0000040	DANIELA BORIN	1,00	0,20	0,50	3,90	0,00	5,60	64º	Classificado
0000359	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	65º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

0000346	BRUNA APARECIDA VERGANI	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	66º	Classificado
0000121	KARINE MASSAROLO	0,40	0,60	0,40	4,20	0,00	5,60	67º	Classificado
0000214	VANESSA DE VARGAS	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	68º	Classificado
0000388	MILEIDE LOPES DA CUNHA	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	69º	Classificado
0000491	VERA LUCIA SALETE RIFFEL	0,60	0,40	0,30	4,20	0,00	5,50	70º	Classificado
0000315	ÉVILLIN MACHAJWESKI DE FREITAS	0,60	0,20	0,50	4,20	0,00	5,50	71º	Classificado
0000089	ADRIANA FALABRETTI	0,60	0,80	0,50	3,90	0,00	5,50	72º	Classificado
0000163	LUCIANA DAMBROS	0,40	0,40	0,40	4,20	0,00	5,40	73º	Classificado
0000196	ANDRÉIA MARTINS TAVARES	0,20	0,40	0,40	3,90	0,50	5,40	74º	Classificado
0000489	JESSICA KAUANA BLANK	0,40	0,40	0,40	4,20	0,00	5,40	75º	Classificado
0000501	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	0,80	0,20	0,40	3,90	0,00	5,30	76º	Classificado
0000255	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	0,80	0,20	0,40	3,90	0,00	5,30	77º	Classificado
0000305	MARIA ALICE BERTOLDO	0,60	0,60	0,50	3,60	0,00	5,30	78º	Classificado
0000097	SUELIN CARLA BORSOI	0,60	0,40	0,300	3,90	0,00	5,20	79º	Classificado
0000420	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,60	0,40	,40	3,90	0,50	5,20	80º	Classificado
0000316	JÉSSICA MADRUGA	0,40	0,40	0,50	3,90	0,00	5,20	81º	Classificado
0000320	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	0,40	0,20	0,20	3,90	0,50	5,20	82º	Classificado
0000218	SAMARA HOFFMÃ	0,40	0,60	0,40	3,30	0,50	5,20	83º	Classificado
0000173	ELAINE TATIANE DE QUADROS	0,40	0,60	0,50	3,60	0,00	5,10	84º	Classificado
0000303	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	0,60	0,20	0,40	3,90	0,00	5,10	85º	Classificado
0000141	ADRIANA MONICA SARMENTO	0,60	0,20	0,30	3,90	0,00	5,00	86º	Classificado
0000417	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	0,20	0,40	0,30	3,60	0,50	5,00	87º	Classificado
0000071	MARIA SEDENI H DE SOUZA DUARTE	0,20	0,20	0,30	3,60	0,50	4,80	88º	Classificado
0000493	DAIANE SARA DA SILVA	0,20	0,00	0,40	4,20	0,00	4,80	89º	Classificado
0000421	ELAINE DE LIMA	0,40	0,40	0,40	3,60	0,00	4,80	90º	Classificado
0000194	GRACIELI APARECIDA MILESKI PANHO	0,60	0,80	0,40	3,00	0,00	4,80	91º	Classificado
0000318	CAMILA FERREIRA DE LIMA	0,60	0,40	0,40	3,30	0,00	4,70	92º	Classificado
0000094	FABIANA DA SILVA CUNHA	0,60	0,00	0,40	3,00	0,50	4,50	93º	Classificado
0000263	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	0,60	0,20	0,30	3,30	0,00	4,40	94º	Classificado
0000416	MONALIZE DOS SANTOS	0,60	0,20	0,40	2,70	0,50	4,40	95º	Classificado
0000050	KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES	0,20	0,20	0,30	3,60	0,00	4,30	96º	Classificado
0000118	JAQUELINE APARECIDA MARTINAZZO	0,20	0,40	0,40	3,30	0,00	4,30	97º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000062	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	0,60	0,40	0,50	2,40	0,00	3,90	-	Não classificado
0000233	JOSIANE CASSEMIRO	0,80	0,40	0,40	2,10	0,00	3,70	-	Não classificado
0000117	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000333	CRISTIANE MACIEL	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000129	GABRIELA CARNIEL	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000462	ANA CAROLINA FRACASSO CANTELLI	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000225	MARIZA CORONETTI	1,00	1,00	0,40	3,30	0,50	6,20	1º	Classificado
0000207	LUCAS ANDREI WALTRICH	0,80	0,60	0,50	4,20	0,00	6,10	2º	Classificado
0000222	DIANÉLI REDEL GOMES	0,80	0,40	0,50	3,90	0,00	5,60	3º	Classificado
0000072	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000036	LUCAS CAMARGO	0,80	0,60	0,50	3,90	0,00	5,80	1º	Classificado
0000337	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	0,20	0,40	0,50	3,90	0,50	5,50	2º	Classificado
0000087	JOÃO GABRIEL SPAGNOL	0,40	0,40	0,30	4,20	0,00	5,30	3º	Classificado
0000088	LUCIANA DA SILVA	0,40	0,00	0,40	3,00	0,50	4,30	-	Não classificado
0000309	CARLOS EGIDIO SCORTEGAGNA ALBERTI	-	-	-	-	1,00	1,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000120	SILVIA DE SIMAS	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000355	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	0,40	0,60	0,40	4,20	0,50	6,10	2º	Classificado
0000354	MICHELE PISSOLI	0,40	0,40	0,30	4,20	0,50	5,80	3º	Classificado
0000232	SCHAIANE VANESSA URMANN	0,60	0,20	0,40	3,90	0,50	5,60	4º	Classificado
0000200	PATRÍCIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	0,60	0,20	0,40	3,60	0,50	5,30	5º	Classificado
0000027	LEILSON SANTANA DE JESUS	0,60	0,60	0,20	3,60	0,00	5,00	6º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000038	DAIANA MARILÚCIA DE LIMA	1,00	0,40	0,50	3,90	0,50	6,30	1º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000010	ANA CAROLINA WEBER WELTER	0,60	0,40	0,50	3,00	0,50	5,00	1º	Classificado
0000198	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	0,60	0,80	0,40	3,00	0,00	4,80	2º	Classificado
0000093	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000124	ANA LAÍS VIEIRA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000128	VILMAR CHIOCCA	1,00	1,00	0,30	4,20	0,50	7,00	1º	Classificado
0000172	SIMONE MASSON	0,40	0,80	0,40	4,20	0,50	6,30	2º	Classificado
0000279	IRENE MACHADO	0,60	0,60	0,30	4,20	0,50	6,20	3º	Classificado
0000495	ÉRIK MASSON	1,00	1,00	0,30	3,90	0,00	6,20	4º	Classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000442	MARIA ALICE GARCIA CAREGNATTO	0,80	1,20	0,50	4,20	6,70	1º	Classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROF - PROFESSOR DE MÚSICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000497	DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	1º	Classificado
0000480	GUSTAVO LUIZ RÁTICO	0,40	1,00	0,40	3,60	0,00	5,40	2º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000053	ANA MARLI SERPA	1,20	0,60	0,40	6,00	8,20	1º	Classificado
0000273	NATANAEL CAMARGO DE MORAES	1,20	0,30	0,80	5,60	7,90	2º	Classificado
0000007	MARINA SURDI DE ARAUJO	1,20	0,00	1,00	5,60	7,80	3º	Classificado
0000339	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	1,20	0,60	0,80	4,80	7,40	4º	Classificado
0000171	JOSE LUCAS DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Não classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000485	LUCIELA GROSS	0,90	0,30	0,40	6,00	-	7,60	1º	Classificado

ATA DE HOMOLOGAÇÃO AO EDITAL 038/2023

Publicação Nº 5528409

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000007	EVERTON ALVES FERREIRA	0,50	1,00	1,00	0,50	3,60	6,60	1º	Classificado
0000009	JAIRO LUIZ FIGUEIRÓ RODRIGUES	0,50	0,20	0,60	0,50	2,10	3,90	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HAECON-DO - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000004	RUDEMAR DIRCEU DICKEL	-	0,60	1,00	0,50	4,20	6,30	1º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO HANDEBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000003	CHEILA CARLA SPIRONELO	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 038/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TECN - TÉCNICO DESPORTIVO VOLEIBOL ESCOLINHA - 20 HORAS SEMANAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	TIT	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000002	BÁRBARA SCHUERMANN	0,50	0,80	0,80	0,40	4,20	6,70	1º	Classificado
0000006	MARCOS RODRIGO VOSS	-	0,80	0,60	0,30	4,20	5,90	2º	Classificado

ATA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 033/2023

Publicação Nº 5528378

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

AGEN - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000016	PATRÍCIA EINSFELD	0,90	1,20	1,00	5,60	8,70	1º	Classificado
0000446	STEFANIE LIGIA ARANTE	0,90	1,50	0,60	5,60	8,60	2º	Classificado
0000076	RENATA GROSS CARDOSO MASCARELO	0,90	0,90	0,60	6,00	8,40	3º	Classificado
0000464	CAMILA PERI	0,60	1,50	0,60	5,60	8,30	4º	Classificado
0000394	VITALINA CASTILHO DOS SANTOS FRACAZZO	0,90	1,20	0,60	5,20	7,90	5º	Classificado
0000205	CATIA KURTZ RODRIGUES	1,20	1,20	0,60	4,80	7,80	6º	Classificado
0000479	ELISANGELA GROTO	1,20	0,90	0,40	5,20	7,70	7º	Classificado
0000066	ELIZABETE LOPES	1,20	0,90	0,60	4,80	7,50	8º	Classificado
0000438	DENIZE CRISTINA DE ROSSI CLEN	0,90	0,60	0,60	5,20	7,30	9º	Classificado
0000075	KELEN FIÓRIO FURTADO	0,90	1,20	0,80	4,40	7,30	10º	Classificado
0000436	MARILIA GOTARDO	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	11º	Classificado
0000164	LARISSA NERIS DA SILVA	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	12º	Classificado
0000210	TALIA MOMBACH PEREIRA	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20	13º	Classificado
0000399	MONAISE APARECIDA DE FÁTIMA AMALCABURIO BORTOLI	0,90	0,60	0,40	5,20	7,10	14º	Classificado
0000340	MAIRA DA SILVA	0,60	0,60	0,20	5,60	7,00	15º	Classificado
0000472	GRASIELE DE FREITAS	0,90	0,90	0,40	4,80	7,00	16º	Classificado
0000054	DEISE PEREIRA DE AVILA	0,90	0,30	0,60	5,20	7,00	17º	Classificado
0000298	CRISTIANE ALVES	0,90	0,30	0,60	5,20	7,00	18º	Classificado
0000042	AMANDA CAROLINE VEIGA	0,90	0,90	0,80	4,40	7,00	19º	Classificado
0000460	MONALIZA DE OLIVEIRA ZAMBON	0,90	0,90	0,80	4,40	7,00	20º	Classificado
0000430	MARLICE XAVIER BENDER	0,90	0,60	0,60	4,80	6,90	21º	Classificado
0000371	TALUANA CRISTINA GERONIMO	0,90	0,00	0,40	5,60	6,90	22º	Classificado
0000498	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	0,30	0,60	0,80	5,20	6,90	23º	Classificado
0000230	ROSÂNGELA DOS SANTOS	0,90	0,30	0,80	4,80	6,80	24º	Classificado
0000006	SUELI DOS SANTOS SCHMIDT	0,90	0,60	0,80	4,40	6,70	25º	Classificado
0000466	DRIELE TONIAL	0,60	0,90	0,80	4,40	6,70	26º	Classificado
0000292	NADIR LOPES	0,90	0,90	0,80	4,00	6,60	27º	Classificado
0000301	MARLI RAMOS HOFFMANN	0,60	0,30	0,80	4,80	6,50	28º	Classificado
0000358	SOLANGE RITA DE AZEREDO	0,60	1,50	0,40	4,00	6,50	29º	Classificado
0000361	MARINES REGINA DA SILVA ANDREOLLA	0,90	0,60	0,60	4,40	6,50	30º	Classificado
0000110	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	0,90	0,30	0,80	4,40	6,40	31º	Classificado
0000035	ADRIANA THEODORO DA SILVA	1,20	0,30	0,40	4,40	6,30	32º	Classificado
0000326	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	33º	Classificado
0000127	MÔNICA PEREIRA RAMOS	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	34º	Classificado
0000115	MORGONA CLAUDETE NESSELLO	0,30	0,60	0,60	4,80	6,30	35º	Classificado
0000334	ENIR APARECIDA DE MEIRA	0,60	0,60	0,60	4,40	6,20	36º	Classificado
0000387	DAIANA CRISTINA MORES	0,30	0,30	0,80	4,80	6,20	37º	Classificado
0000078	HELEN VITORIA ANTONELO	0,90	0,60	0,60	4,00	6,10	38º	Classificado
0000237	DAIANE DE FÁTIMA DA ROSA ZENI	0,60	0,00	0,60	4,80	6,00	39º	Classificado
0000374	PAOLA RODRIGUES DA COSTA	0,30	0,60	0,20	4,80	5,90	40º	Classificado
0000383	LUCIELI LAUTERIO	0,30	0,60	0,40	4,40	5,70	41º	Classificado
0000308	ANALICE MOREIRA	0,00	0,00	0,80	4,40	5,20	42º	Classificado
0000304	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,80	3,20	5,20	43º	Classificado
0000143	LORENI NEUZA TURATO	0,60	0,30	0,20	4,00	5,10	44º	Classificado
0000404	LENIRA MARTINAZZO DE JESUS	0,00	0,00	0,20	4,80	5,00	45º	Classificado
0000384	FERNANDA DA SILVA AGLIARDI	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000343	ELISABETE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000150	ADRIANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000474	SAIONARA APARECIDA DOS SANTOS SCHMIDT	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000486	MARCIANA OLIVEIRA STIEHL	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000056	BRUNA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

APOIO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – CAPINZAL - RETIFICADA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000484	KAUANE TOLEDO	1,50	0,90	0,60	6,00	-	9,00	1º	Classificado
0000211	RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA	1,50	0,30	1,00	6,00	-	8,80	2º	Classificado
0000389	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	1,20	0,90	0,60	6,00	-	8,70	3º	Classificado
0000074	SARAJANE PASCOALIM	1,50	0,60	0,60	6,00	-	8,70	4º	Classificado
0000022	BRUNA BARBARA DA COSTA	1,50	0,90	0,60	5,60	-	8,60	5º	Classificado
0000077	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	1,50	0,90	1,00	5,20	-	8,60	6º	Classificado
0000192	GENILSE DOS REIS	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,60	7º	Classificado
0000113	MARLENE ALVES DA SILVA	1,20	0,90	0,80	5,60	-	8,50	8º	Classificado
0000239	ISABELA CRISTINA DE MATTOS STORMOVSKI	1,20	0,90	0,40	6,00	-	8,50	9º	Classificado
0000018	JULIANA DA ROSA	1,20	0,90	0,40	6,00	-	8,50	10º	Classificado
0000335	JOSIANE SALETE ASSUNÇÃO	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	11º	Classificado
0000362	LETÍCIA SIDIANA TORIN	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	12º	Classificado
0000152	THAYNARA SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	1,50	0,30	0,60	6,00	-	8,40	13º	Classificado
0000082	GABRIELI SOSTER PETROLE	1,20	0,60	0,60	6,00	-	8,40	14º	Classificado
0000322	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	1,50	0,60	0,60	5,60	-	8,30	15º	Classificado
0000142	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,30	16º	Classificado
0000193	GISELE VIEIRA PAES	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	17º	Classificado
0000212	PATRÍCIA ZANON	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	18º	Classificado
0000242	ADERLEI TERESINHA ARAÚJO BAZI	1,20	0,60	0,40	6,00	-	8,20	19º	Classificado
0000032	FATIMA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA	1,20	0,60	0,80	5,60	-	8,20	20º	Classificado
0000064	MARILIA MARTINAZZO	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,10	21º	Classificado
0000146	JOSIANE KRAUSE MARKUS	1,50	0,60	0,40	5,60	-	8,10	22º	Classificado
0000119	ANGELA TEREZINHA DA ROSA	1,50	0,60	0,40	5,60	-	8,10	23	Classificado
0000449	ANNA JULLYA SALVADOR	1,50	0,00	0,60	6,00	-	8,10	24º	Classificado
0000157	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	1,50	0,60	0,80	5,20	-	8,10	25º	Classificado
0000084	MARILEI MACHADO	1,20	0,30	0,60	6,00	-	8,10	26º	Classificado
0000191	MARIA EDUARDA DE MORAIS	1,20	0,30	1,00	5,60	-	8,10	27º	Classificado
0000295	JULIANE DE QUADROS	1,20	0,60	0,20	6,00	-	8,00	28º	Classificado
0000482	CALIANA MACHADO	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	29º	Classificado
0000398	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	30º	Classificado
0000130	TÂNYA GABRIELA BERZAGUI	1,20	0,60	0,20	6,00	-	8,00	31º	Classificado
0000043	CAMILA BALBINOT	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	32º	Classificado
0000216	CAMILA CRISTINA HARTMANN	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	33º	Classificado
0000003	TAILANA DA CRUZ MACIEL	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	34º	Classificado
0000098	KEILA DE LIMA ZAMBONI	1,50	0,30	0,60	5,60	-	8,00	35º	Classificado
0000033	ELOISA DE FREITAS	1,20	0,60	0,60	5,60	-	8,00	36º	Classificado
0000241	KETLIN MARIA BAZI	1,50	0,30	0,60	5,60	-	8,00	37º	Classificado
0000099	ANA LAURA DA SILVA	1,20	0,00	0,80	6,00	-	8,00	38º	Classificado
0000357	ALEXANDRA APARECIDA MATTOS	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	39º	Classificado
0000221	ANGELICA LUCIANI GAVENDA	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	40º	Classificado
0000478	JUCEMARA DE MELO	1,50	0,60	0,20	5,60	-	7,90	41º	Classificado
0000250	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	1,20	0,30	0,80	5,60	-	7,90	42º	Classificado
0000382	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RECH	1,20	0,30	0,40	6,00	-	7,90	43º	Classificado
0000059	WERICA AMARILCE NUNES DE ANDRADE	1,50	0,00	0,40	6,00	-	7,90	44º	Classificado
0000091	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	0,90	0,60	0,40	6,00	-	7,90	45º	Classificado
0000176	JULIA FERNANDA LAGO	1,20	0,30	0,80	5,60	-	7,90	46º	Classificado
0000390	GISELI GARCIA	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	47º	Classificado
0000363	CHARLINE DA SILVA	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	48º	Classificado
0000015	SCHEILA CIBELI DE MORAIS RAICHET	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	49º	Classificado
0000401	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	1,20	0,00	0,60	6,00	-	7,80	50º	Classificado
0000159	ANA LÚCIA DA CRUZ	1,20	0,60	0,40	5,60	-	7,80	51º	Classificado
0000201	JULIANA TOMAO PEDROSO RODRIGUES	1,50	0,30	0,40	5,60	-	7,80	52º	Classificado
0000057	JULIANA DA LUZ TIEPO	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	53º	Classificado
0000278	FERNANDA PECINATO	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	54º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000323	RICELI APARECIDA ROSA	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	55º	Classificado
0000145	HELLEN KAMILY CIQUELERO	1,50	0,00	0,60	5,60	-	7,70	56º	Classificado
0000447	LETÍCIA TEIXEIRA DAMBROZ	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	57º	Classificado
0000151	ROSANE SCHULTE	0,90	0,60	0,60	5,60	-	7,70	58º	Classificado
0000252	STÉFANI LARISSA TEIXEIRA	1,20	0,30	0,20	6,00	-	7,70	59º	Classificado
0000137	CLEICI MARIA PADIA	1,20	0,30	0,60	5,60	-	7,70	60º	Classificado
0000348	ANA PAULA SCHEUERMANN	1,50	0,30	0,60	5,20	-	7,60	61º	Classificado
0000246	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA MARTINAZZO	1,50	0,30	0,60	5,20	-	7,60	62º	Classificado
0000418	ANGELICA TURCATO	1,20	0,60	0,20	5,60	-	7,60	63º	Classificado
0000433	ANGELA TITON DE SOUZA	1,50	0,30	0,20	5,60	-	7,60	64º	Classificado
0000392	EDUARDA RECH ALVES	1,20	0,00	0,80	5,60	-	7,60	65º	Classificado
0000439	GABRIELA DAMBROS	1,20	0,60	0,60	5,20	-	7,60	66º	Classificado
0000269	ANTONIA FELICIANA DOS SANTOS PINHEIRO	0,90	0,30	0,80	5,60	-	7,60	67º	Classificado
000188	GRASIELA DAMBRÓS BORIN	1,20	0,60	0,20	5,60	-	7,60	68º	Classificado
0000086	MARINA FONGARO	1,50	0,00	0,40	5,60	-	7,50	69º	Classificado
0000329	JULIANA ALVES DOS REIS FERREIRA	1,20	0,30	0,80	5,20	-	7,50	70º	Classificado
0000144	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	0,90	0,60	0,40	5,60	-	7,50	71º	Classificado
0000067	ODINEIA LUCENA DA NOBREGA	1,20	0,30	0,40	5,60	-	7,50	72º	Classificado
0000219	TAYSLANE DE MORAES LOPES RODRIGUES	1,20	0,30	0,40	5,60	-	7,50	73º	Classificado
0000105	DIRLEI DA SILVA	1,20	0,00	0,60	5,60	-	7,40	74º	Classificado
0000199	**ROSANA DA ROSA**	1,20	0,00	0,20	6,00	-	7,40	75º	Classificado
0000081	SUYANE NOELI DAVILA	1,20	0,00	0,60	5,60	-	7,40	76º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000300	LINDAURA KUHN	1,20	0,00	0,20	6,00	-	7,40	77º	Classificado
0000251	KAMILA SANGUANINI	1,20	0,60	0,00	5,60	-	7,40	78º	Classificado
0000213	LÚCIA CATARINA ALVES DE JESUS	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	79º	Classificado
0000330	ROZILENE GONÇALVES MARQUES BOF	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	80º	Classificado
0000443	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	81º	Classificado
0000224	CRISTIANE ALICE STUMPF	1,20	0,30	0,60	5,20	-	7,30	82º	Classificado
0000391	FRANCIANE BALDISSERA	1,20	0,30	0,20	5,60	-	7,30	83º	Classificado
0000178	SAMARA SALETE TOBALDINI	1,20	0,00	0,80	5,20	-	7,20	84º	Classificado
0000009	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	1,50	0,30	0,20	5,20	-	7,20	85º	Classificado
0000274	MARLI RAUBER	1,50	0,30	0,60	4,80	-	7,20	86º	Classificado
0000126	THUANE GABRIELA LUCIETTI PELISSARO	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	87º	Classificado
0000228	ANDERLANE DOS SANTOS	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	88º	Classificado
0000005	ANDREIA CAROLINA CHAVES	1,20	0,00	0,40	5,60	-	7,20	89º	Classificado
0000104	MARIA GABRIELA TEIXEIRA CANTELLI	0,90	0,30	0,40	5,60	-	7,20	90º	Classificado
0000156	DÉBORA DORIGON RAMOS	0,90	0,30	0,40	5,60	-	7,20	91º	Classificado
0000148	LETÍCIA TAYNÁ FERREIRA DE ALMEIDA	1,20	0,30	0,40	5,20	-	7,10	92º	Classificado
0000162	DEBORA GABRIELA DE MACENA MENEZES	1,20	0,00	0,20	5,60	-	7,00	93º	Classificado
0000483	LUCIANA TERLAN	1,20	0,00	0,60	5,20	-	7,00	94º	Classificado
0000029	MAIARA LUANA MENDES	1,20	0,60	0,40	4,80	-	7,00	95º	Classificado
0000139	MORGANA LUISA DE MORAIS FERNANDES	1,20	0,00	0,60	5,20	-	7,00	96º	Classificado
0000461	IVONIR MACHADO	0,90	0,00	0,40	5,60	-	6,90	97º	Classificado
0000406	ROSELI CAMPIONI RIGA	1,20	0,30	0,20	5,20	-	6,90	98º	Classificado
0000307	MERI IRINÉIA FRANKE	1,20	0,00	0,40	5,20	-	6,80	99º	Classificado
0000445	DEISI COLOMBO NORA	1,20	0,00	0,80	4,80	-	6,80	100	Classificado
0000376	THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	1,20	0,00	0,80	4,80	-	6,80	101	Classificado
0000215	MAGDA CASTAGNA	0,90	0,30	0,40	5,20	-	6,80	102	Classificado
0000235	CHAIANE BARBUENO DOS SANTOS DA SILVA	1,20	0,00	0,40	5,20	-	6,80	103	Classificado
0000160	KÉSIA MANOELA CAETANO	1,20	0,00	0,60	4,60	-	6,80	104	Classificado
0000282	GREICI FORGARO	1,20	0,60	0,40	4,40	-	6,80	105	Classificado
0000095	ALINE KATIA BARON	1,20	0,00	0,40	4,80	-	6,40	106	Classificado
0000229	VANDERLEIA STOCKMANN	0,90	0,30	0,60	4,40	-	6,20	107	Classificado
0000386	LETÍCIA DINIZ	1,50	0,30	0,00	4,40	-	6,20	108	Classificado
0000206	DILVA FRANCISCO DE SOUZA	1,20	0,00	0,40	4,40	-	6,00	109	Classificado
0000161	ROSELI CABRAL	0,00	0,30	0,80	4,80	-	5,90	110	Classificado
0000111	LURDES DA ROSA	0,90	0,60	0,20	4,00	-	5,70	111	Classificado
0000367	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	1,50	0,30	0,40	3,20	-	5,40	112	Classificado
0000026	EDINA ODETE SERPA	1,20	0,30	0,60	3,20	-	5,30	113	Classificado
0000435	ISADORA LETICYA SCHMIDT	0,60	0,00	0,20	4,40	-	5,20	114	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000412	KATIA KELLI DANELESKI BRUNETTO	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000373	KÁTIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000060	SILVIA BORCHARDT	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000102	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000090	ELAINE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ASSI - ASSISTENTE SOCIAL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000114	TAISE DA SILVA	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90	1º	Classificado
0000046	MARIA PARECIDA DONDONI PALMERA	1,20	0,90	0,80	5,20	8,10	2º	Classificado
0000031	TAISE DA CRUZ MORAES	1,20	0,00	0,80	2,80	4,80	3º	Classificado
0000023	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000427	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

MOT - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000122	ADRIANO DANIEL SOARES	0,00	0,05	0,20	1,95	6,30	8,50	1º	Classificado
0000276	MÁRCIO REONILDO DE ABREU	0,20	0,20	0,20	2,10	5,60	8,30	2º	Classificado
0000507	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	0,10	0,20	0,20	1,95	4,90	7,35	3º	Classificado
0000248	ROQUE DIVANIR LOPES	0,20	0,20	0,20	1,80	4,90	7,30	4º	Classificado
0000499	DEJAIR VEMESCOSQUI	0,05	0,20	0,15	1,65	4,90	6,95	5º	Classificado
0000419	GENILDO ENIO FERRARI	0,10	0,25	0,20	2,10	3,50	6,15	6º	Classificado
0000313	MARCELO ANGELI	0,15	0,05	0,15	1,95	3,50	5,80	7º	Classificado
0000238	OZAIR LUIZ VERZA	0,10	0,20	0,20	1,95	-	2,45	-	Não classificado
0000083	MAIK JONATAN DE ALMEIDA	0,10	0,10	0,20	1,50	-	1,90	-	Não classificado
0000413	EDNILSON JOSÉ	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0000492	RODRIGO DA NHAIA	-	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000259	JANICE MURER BERNARDI	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000234	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	0,80	1,00	0,50	4,20	0,50	7,00	2º	Classificado
0000473	ANDRESSA MANGOLT DA ROSA	0,80	1,00	0,50	4,20	0,50	7,00	3º	Classificado
0000109	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	1,00	1,00	0,50	3,90	0,50	6,90	4º	Classificado
0000195	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	1,00	1,00	0,50	3,90	0,50	6,90	5º	Classificado
0000004	JESSICA GOTARDO DAMBROS	1,00	0,80	0,40	4,20	0,50	6,90	6º	Classificado
0000299	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	1,00	1,00	0,40	3,90	0,50	6,80	7º	Classificado
0000407	CRISTIANE FRARON PEREIRA	1,00	0,60	0,40	4,20	0,50	6,70	8º	Classificado
0000422	JANAINA CARLA DA LUZ	1,00	0,60	0,40	4,20	0,50	6,70	9º	Classificado
0000453	ODAISA BERNARDI	0,80	0,80	0,40	4,20	0,50	6,70	10º	Classificado
0000065	JOSLAINE PEREIRA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	11º	Classificado
0000463	MAIRA HOFFMA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	12º	Classificado
0000131	MAIARA BARBOSA	1,00	1,00	0,40	3,60	0,50	6,50	13º	Classificado
0000508	JULIANE FLARON DEBUS	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	14º	Classificado
0000158	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	0,60	0,80	0,50	4,50	0,00	6,40	15º	Classificado
0000490	OSMARINA RODRIGUES	0,80	0,60	0,30	4,20	0,50	6,40	16º	Classificado
0000283	PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	0,80	0,40	0,50	4,20	0,50	6,40	17º	Classificado
0000227	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	18º	Classificado
0000034	RENATA ALVES DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	3,90	0,50	6,40	19º	Classificado
0000047	MONICA FATIMA DA LUZ	1,00	0,60	0,40	3,90	0,50	6,40	20º	Classificado
0000336	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	21º	Classificado
0000245	TATIANE PEREIRA DIAS	0,80	1,00	0,40	3,60	0,50	6,30	22º	Classificado
0000310	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	23º	Classificado
0000311	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	0,40	0,40	0,50	3,90	1,00	6,20	24º	Classificado
0000458	EDINA MARIA DA SILVA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	25º	Classificado
0000356	FRANCIELI APARECIDA VIDI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	26º	Classificado
0000450	ROSELAINE HOFFMÃ	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	27º	Classificado
0000289	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	1,00	0,20	0,50	3,90	0,50	6,10	28º	Classificado
0000243	MONICA ESGANZELA BRANDINI	0,80	0,60	0,30	3,90	0,50	6,10	29º	Classificado
0000288	VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	30º	Classificado
0000405	DANIELA TECHIO	0,60	0,80	0,40	4,20	0,00	6,00	31º	Classificado
0000073	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	0,40	0,60	0,50	4,50	0,00	6,00	32º	Classificado
0000468	JANAINA KRUL	0,60	1,00	0,50	3,90	0,00	6,00	33º	Classificado
0000403	KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	34º	Classificado
0000168	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	0,40	0,80	0,30	3,90	0,50	5,90	35º	Classificado
0000344	GISELI TIDRES DE MATTOS	1,00	0,40	0,40	3,60	0,50	5,90	36º	Classificado
0000112	TAINARA CRISTINA BATISTA	1,00	0,60	0,50	3,60	0,00	5,70	37º	Classificado
0000465	ROSILEI BARETTA	1,00	0,20	0,50	3,30	0,50	5,50	38º	Classificado
0000202	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	0,40	0,20	0,50	3,90	0,50	5,50	39º	Classificado
0000167	DIANA APARECIDA FERRARI	0,60	0,40	0,30	4,20	0,00	5,50	40º	Classificado
0000012	EZEQUIEL DA SILVA	0,40	0,00	0,40	4,20	0,50	5,50	41º	Classificado
0000325	MARLENE INES SEGANFREDO	0,20	0,60	0,40	4,20	0,00	5,40	42º	Classificado
0000247	MARILCE GOTARDO	0,40	0,40	0,50	3,60	0,50	5,40	43º	Classificado
0000454	GABRIELA NARDI ZANESCO	0,60	0,20	0,50	3,60	0,50	5,40	44º	Classificado
0000132	CÉLIA MARA ANTUNES	0,40	0,40	0,50	3,30	0,50	5,10	45º	Classificado
0000008	GLAUCIA ANZOLIN	0,60	0,20	0,30	3,60	0,00	4,70	46º	Classificado
0000352	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	0,60	0,20	0,40	3,00	0,50	4,70	47º	Classificado
0000189	TAIS CAMILA KLUVES	0,60	0,00	0,40	3,30	0,00	4,30	48º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000020	MAGALI DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,50	2,70	0,50	4,30	-	Classificado
0000153	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	0,60	0,20	0,30	2,40	0,50	4,00	-	Classificado
0000408	MONALIZE BARBARA GUERREIRO CLOSS	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000096	CAMILLA ZANINI	0,80	0,80	0,40	3,90	0,50	6,40	1º	Classificado
0000125	ELISIANE SLONGO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,50	6,30	2º	Classificado
0000258	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	3º	Classificado
0000197	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	1,00	0,80	0,30	3,60	0,00	5,70	4º	Classificado
0000011	ANGELICA KUNRATH	1,00	0,40	0,50	3,30	0,50	5,70	5º	Classificado
0000019	ROSANGELA BORSOI WIRTH	0,60	0,80	0,30	3,30	0,50	5,50	6º	Classificado
0000425	EDINEIA NILZA DE QUADROS	0,80	0,60	0,20	3,90	0,00	5,50	7º	Classificado
0000327	MARLENE APARECIDA DA SILVA	0,80	0,40	0,40	3,90	0,00	5,50	8º	Classificado
0000070	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	0,60	0,40	0,30	3,60	0,50	5,40	9º	Classificado
0000055	ELISETE SÔNEGO	0,40	0,40	0,50	3,30	0,00	4,60	10º	Classificado
0000297	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,40	0,40	1,80	0,50	3,10	-	Não classificado
0000208	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado
0000379	VOLMIR FERNANDO FOPPA	-	-	-	-	0,50	0,50	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000402	JANE ALVES DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	3,30	5,10	1º	Classificado
0000505	CARINA VANUSA SANTOS BARCELLOS	0,80	0,40	0,30	3,30	4,80	2º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000284	LETICIA DORIGON FALAVIGNA	0,80	1,00	0,50	3,30	5,60	1º	Classificado
0000312	ELIZETE APARECIDA HOFFMANN	0,80	0,80	0,40	3,30	5,30	2º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000424	LEONARDO ANTONELO	0,60	1,00	0,50	4,20	1,50	7,80	1º	Classificado
0000275	GIOVANA TIEPO	0,60	0,80	0,40	3,90	0,50	6,20	2º	Classificado
0000175	MARLEI NATALINO FARENCENA	0,60	0,60	0,50	3,60	0,00	5,30	3º	Classificado
0000079	ANA PAULA FALAVIGNA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000180	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	0,60	0,40	0,30	4,50	0,50	6,30	1º	Classificado
0000471	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	2º	Classificado
0000440	ALINE AMALCABURIO	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	3º	Classificado
0000423	RENATO LOPES DUARTE	0,60	0,60	0,40	3,90	0,50	6,00	4º	Classificado
0000415	GIULIA PALOMA MENEGAZ	1,00	0,40	0,40	3,60	0,50	5,90	5º	Classificado
0000366	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,40	4,20	0,00	5,80	6º	Classificado
0000470	MARIA MARILINE DE MATTOS	0,60	0,20	0,50	3,90	0,50	5,70	7º	Classificado
0000177	JANETE DA ROSA	1,00	0,40	0,40	3,90	0,00	5,70	8º	Classificado
0000370	MARCIA ALVES DA SILVA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,50	5,70	9º	Classificado
0000504	KENIA APARECIDA DALAVECHIA	0,60	0,20	0,40	3,90	0,00	5,10	10º	Classificado
0000281	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	0,60	0,20	0,30	3,00	0,50	4,60	11º	Classificado
0000257	RICARDO NAVA	0,00	0,20	0,30	2,70	0,50	3,70	-	Não classificado
0000265	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	-	-	-	-	1,50	1,50	-	Não classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000280	ESEQUIEL DA SILVA	0,80	1,00	0,30	4,50	0,50	7,10	1º	Classificado
0000296	IRACEMA MACHADO TONINI	0,80	0,80	0,50	4,20	0,50	6,80	2º	Classificado
0000494	JAISSON FERNANDO DAMACENO	0,60	0,80	0,40	4,50	0,50	6,80	3º	Classificado
0000266	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	0,80	0,60	0,40	4,50	0,50	6,80	4º	Classificado
0000457	SIMARA MACHADO DA LUZ	0,80	0,80	0,50	4,20	0,50	6,80	5º	Classificado
0000506	EDSON FERNANDO MORETTI	0,80	1,00	0,50	3,90	0,50	6,70	6º	Classificado
0000044	JOÃO AUGUSTOS RODRIGUES DOS SANTOS	1,00	1,00	0,50	4,20	0,00	6,70	7º	Classificado
0000365	ROMI VILARINO LIRA	0,60	0,80	0,50	4,20	0,50	6,60	8º	Classificado
0000321	KETLEN KARINE VARGAS	0,80	0,80	0,30	4,20	0,50	6,60	9º	Classificado
0000395	ELUANA CRISTINA CADORE NARDI	0,80	0,40	0,40	4,50	0,50	6,60	10º	Classificado
0000441	MATHEUS CAREGNATTO	1,00	1,00	0,40	4,20	0,00	6,60	11º	Classificado
0000364	RENATA MARIA GUERREIRO	0,80	0,80	0,50	4,50	0,00	6,60	12º	Classificado
0000437	LUZIANI DE FREITAS	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	13º	Classificado
0000342	FELIPE DE GIACOMETTI	1,00	0,60	0,40	4,50	0,00	6,50	14º	Classificado
0000028	EDUARDA DA COSTA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,50	6,50	15º	Classificado
0000350	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	16º	Classificado
0000254	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	1,00	0,40	0,40	3,90	0,50	6,20	17º	Classificado
0000045	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	0,80	0,80	0,30	3,90	0,00	5,80	18º	Classificado
0000271	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	0,40	0,80	0,40	3,60	0,50	5,70	19º	Classificado
0000256	ROSELAINE DA ROSA	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	20º	Classificado
0000393	HEBERT LUIZ RIBEIRO DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,60	0,00	5,60	21º	Classificado
0000170	ROBERTA DE SOUZA	1,00	0,40	0,50	3,60	0,00	5,50	22º	Classificado
0000429	LAURA GABRIELA BAZZI	0,60	0,80	0,40	3,60	0,00	5,40	23º	Classificado
0000231	CARLOS EDUARDO CASSUL DE MENEZES	0,80	0,80	0,20	3,60	0,00	5,40	24º	Classificado
0000140	LUIZ ANTONIO LOVATEL	0,60	0,20	0,40	3,60	0,50	5,30	25º	Classificado
0000502	AMAURI MACHADO	0,80	0,60	0,40	3,00	0,50	5,30	26º	Classificado
0000052	JAQUELINE DA SILVA URMANN	0,60	0,80	0,50	3,30	0,00	5,20	27º	Classificado
0000103	JANAINA ROVEA	0,80	0,20	0,30	3,30	0,50	5,10	28º	Classificado
0000080	LUCAS GARIPONA DA SILVA	0,80	1,00	0,30	2,70	0,00	4,80	29º	Classificado
0000204	CLEYTON LUIS GERONIMO	0,60	0,40	0,50	2,70	0,50	4,70	30º	Classificado
0000061	CHEILA CARLA SPIRONELO	0,60	0,60	0,40	3,00	0,00	4,60	31º	Classificado
0000475	JULIANE GRACIELI VERGANI	0,80	0,40	0,30	3,00	0,00	4,50	32º	Classificado
0000372	JEAN CARLO SUHRE	0,60	0,40	0,30	2,70	0,00	4,00	33º	Classificado
0000341	CARIANE CAMILA ROSA DE OLIVEIRA MENEGHEL	0,00	0,20	0,40	3,30	0,00	3,90	-	Não classificado
0000488	MILENE ZANON	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000025	BÁRBARA SCHUERMANN	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000411	MONALISA CHAVES	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000306	MARIA JOSIMARI CORREA	1,00	0,60	0,50	4,50	0,50	7,10	2º	Classificado
0000459	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	0,80	0,80	0,40	4,50	0,50	7,00	3º	Classificado
0000338	ALICE DE MIRANDA MENDES	0,80	0,80	0,40	4,50	0,50	7,00	4º	Classificado
0000328	CAMILA SCHEUERMANN	1,00	1,00	0,40	4,50	0,00	6,90	5º	Classificado
0000414	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	0,80	0,80	0,30	4,50	0,50	6,90	6º	Classificado
0000360	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	0,80	1,00	0,40	4,20	0,50	6,90	7	Classificado
0000381	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	1,00	0,40	0,40	4,50	0,50	6,80	8º	Classificado
0000396	ANA APARECIDA SCHMIDT	0,60	0,80	0,40	4,50	0,50	6,80	9º	Classificado
0000100	MARIA ROSANE SERPA	1,00	0,60	0,50	4,20	0,50	6,80	10º	Classificado
0000349	FABIANA REGINA DOS SANTOS	0,60	1,00	0,50	4,20	0,50	6,80	11º	Classificado
0000039	GLÉCIA DA SILVA	0,60	0,80	0,30	4,50	0,50	6,70	12º	Classificado
0000431	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,40	4,50	0,50	6,60	13º	Classificado
0000092	VANDERLEIA MANOROV	0,60	0,60	0,40	4,50	0,50	6,60	14º	Classificado
0000049	FLAVIA ANTUNES PIRES	0,40	0,80	0,40	4,50	0,50	6,60	15º	Classificado
0000262	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	1,00	0,40	0,50	4,20	0,50	6,60	16º	Classificado
0000428	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	17º	Classificado
0000345	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	18º	Classificado
0000106	LIGIA MARIA SUTIL	0,80	0,60	0,50	4,20	0,50	6,60	19	Classificado
0000249	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	0,80	0,40	3,90	0,50	6,60	20º	Classificado
0000165	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	1,00	0,60	0,20	4,20	0,50	6,50	21º	Classificado
0000220	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	1,00	0,60	0,50	3,90	0,50	6,50	22º	Classificado
0000467	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	0,80	0,80	0,50	3,90	0,50	6,50	23º	Classificado
0000190	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	0,80	0,20	0,40	4,50	0,50	6,40	24º	Classificado
0000400	CAMILA AMARCABURIO	0,40	0,60	0,40	4,50	0,50	6,40	25º	Classificado
0000240	FABIANE SALETE BONAMIGO	1,00	0,80	0,40	4,20	0,00	6,40	26º	Classificado
0000294	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	1,00	0,20	0,50	4,20	0,50	6,40	27º	Classificado
0000037	CINTIA BERNAR DE JESUS	0,80	0,40	0,50	4,20	0,50	6,40	28º	Classificado
0000377	ROBERTA ANGELA MENEGAT	0,60	0,60	0,50	4,20	0,50	6,40	29º	Classificado
0000264	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	1,00	1,00	0,50	3,90	0,00	6,40	30º	Classificado
0000184	GRACIELI GOLDONI LOPES	1,00	0,60	0,50	4,20	0,00	6,30	31º	Classificado
0000134	LUCIANA FRACARO ANTUNES	0,80	0,40	0,40	4,20	0,50	6,30	32º	Classificado
0000203	ZELINA DA ROSA MASIERO	0,60	0,60	0,40	4,20	0,50	6,30	33º	Classificado
0000293	GERUSA BETINA LOPES	0,40	0,40	0,40	4,50	0,50	6,20	34	Classificado
0000285	SIMONE DA SILVA MATTOS	0,60	0,80	0,40	3,90	0,50	6,20	35º	Classificado
0000135	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	36º	Classificado
0000410	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,50	6,20	37º	Classificado
0000314	LUANA FERNANDA DE SOUZA	0,80	0,80	0,50	3,60	0,50	6,20	38º	Classificado
0000013	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	0,80	0,80	0,40	4,20	0,00	6,20	39º	Classificado
0000267	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	0,40	0,80	0,40	4,50	0,00	6,10	40º	Classificado
0000476	JANICE ALVES STEMPCOSQUI	0,80	0,80	0,30	4,20	0,00	6,10	41º	Classificado
0000487	POLIANE APARECIDA PEDROSO	0,60	0,40	0,40	4,20	0,50	6,10	42º	Classificado
0000426	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	0,60	0,40	0,40	4,20	0,50	6,10	43º	Classificado
0000272	NEILA ROSÁRIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	0,60	1,00	0,40	3,60	0,50	6,10	44º	Classificado
0000270	CLACI DORIGON DE MATOS	0,80	0,00	0,50	4,20	0,50	6,00	45º	Classificado
0000290	ANA PAULA GALVÃO VASTRES	0,60	0,60	0,30	4,50	0,00	6,00	46º	Classificado
0000155	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	0,40	0,80	0,40	3,90	0,50	6,00	47º	Classificado
0000017	ANA CRISTINA STOCK	0,60	0,20	0,50	4,20	0,50	6,00	48º	Classificado
0000456	JAQUELINE DA SILVA	0,80	0,60	0,40	4,20	0,00	6,00	49º	Classificado
0000268	CHAIANI MARIA RAMPÃO	1,00	0,20	0,40	3,90	0,50	6,00	50º	Classificado
0000351	LUCIANA SALETE DA SILVA	1,00	0,20	0,30	3,90	0,50	5,90	51º	Classificado
0000332	ARLETE DA MOTTA	0,80	0,20	0,30	4,50	0,00	5,80	52º	Classificado
0000481	EULEZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRA	0,60	0,80	0,30	3,60	0,50	5,80	53º	Classificado
0000317	LUCIANA JAROMINEK	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	54º	Classificado
0000347	EDINEIA MARTINS PEREIRA	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	55º	Classificado
0000182	FRANCIELE CRISTINA KIRST	0,40	0,60	0,40	3,90	0,50	5,80	56º	Classificado
0000223	LARISSA SALETE DE MACENA MENEZES	0,40	0,40	0,50	4,50	0,00	5,80	57º	Classificado
0000444	KATIA BEATRIZ DUTRA DE MOURA	0,40	0,80	0,30	4,20	0,00	5,70	58º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000452	CAMILA SCHAEDLER	0,60	0,60	0,30	4,20	0,00	5,70	59º	Classificado
0000236	CELIA MARIA MOLINETI	0,80	0,20	0,30	3,90	0,50	5,70	60º	Classificado
0000253	JOSIELE DA SILVA	0,20	0,60	0,50	3,90	0,50	5,70	61º	Classificado
0000287	EDUARDA LILIANE SALMORIA	0,40	0,40	0,50	3,90	0,50	5,70	62º	Classificado
0000380	MAISA GYERTYAS FERREIRA	0,80	0,20	0,50	4,20	0,00	5,70	63º	Classificado
0000040	DANIELA BORIN	1,00	0,20	0,50	3,90	0,00	5,60	64º	Classificado
0000359	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	65º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

0000346	BRUNA APARECIDA VERGANI	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	66º	Classificado
0000121	KARINE MASSAROLO	0,40	0,60	0,40	4,20	0,00	5,60	67º	Classificado
0000214	VANESSA DE VARGAS	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	68º	Classificado
0000388	MILEIDE LOPES DA CUNHA	0,40	0,40	0,40	3,90	0,50	5,60	69º	Classificado
0000491	VERA LUCIA SALETE RIFFEL	0,60	0,40	0,30	4,20	0,00	5,50	70º	Classificado
0000315	ÉVILLIN MACHAJWESKI DE FREITAS	0,60	0,20	0,50	4,20	0,00	5,50	71º	Classificado
0000089	ADRIANA FALABRETTI	0,60	0,80	0,50	3,90	0,00	5,50	72º	Classificado
0000163	LUCIANA DAMBROS	0,40	0,40	0,40	4,20	0,00	5,40	73º	Classificado
0000196	ANDRÉIA MARTINS TAVARES	0,20	0,40	0,40	3,90	0,50	5,40	74º	Classificado
0000489	JESSICA KAUANA BLANK	0,40	0,40	0,40	4,20	0,00	5,40	75º	Classificado
0000501	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	0,80	0,20	0,40	3,90	0,00	5,30	76º	Classificado
0000255	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	0,80	0,20	0,40	3,90	0,00	5,30	77º	Classificado
0000305	MARIA ALICE BERTOLDO	0,60	0,60	0,50	3,60	0,00	5,30	78º	Classificado
0000097	SUELIN CARLA BORSOI	0,60	0,40	0,30	3,90	0,00	5,20	79º	Classificado
0000420	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,60	0,40	0,40	3,90	0,50	5,20	80º	Classificado
0000316	JÉSSICA MADRUGA	0,40	0,40	0,50	3,90	0,00	5,20	81º	Classificado
0000320	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	0,40	0,20	0,20	3,90	0,50	5,20	82º	Classificado
0000218	SAMARA HOFFMÃ	0,40	0,60	0,40	3,30	0,50	5,20	83º	Classificado
0000173	ELAINE TATIANE DE QUADROS	0,40	0,60	0,50	3,60	0,00	5,10	84º	Classificado
0000303	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	0,60	0,20	0,40	3,90	0,00	5,10	85º	Classificado
0000141	ADRIANA MONICA SARMENTO	0,60	0,20	0,30	3,90	0,00	5,00	86º	Classificado
0000417	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	0,20	0,40	0,30	3,60	0,50	5,00	87º	Classificado
0000071	MARIA SEDENI H DE SOUZA DUARTE	0,20	0,20	0,30	3,60	0,50	4,80	88º	Classificado
0000493	DAIANE SARA DA SILVA	0,20	0,00	0,40	4,20	0,00	4,80	89º	Classificado
0000421	ELAINE DE LIMA	0,40	0,40	0,40	3,60	0,00	4,80	90º	Classificado
0000194	GRACIELI APARECIDA MILESKI PANHO	0,60	0,80	0,40	3,00	0,00	4,80	91º	Classificado
0000318	CAMILA FERREIRA DE LIMA	0,60	0,40	0,40	3,30	0,00	4,70	92º	Classificado
0000094	FABIANA DA SILVA CUNHA	0,60	0,00	0,40	3,00	0,50	4,50	93º	Classificado
0000263	ELECIR ROSA DE OLIVEIRA HALL	0,60	0,20	0,30	3,30	0,00	4,40	94º	Classificado
0000416	MONALIZE DOS SANTOS	0,60	0,20	0,40	2,70	0,50	4,40	95º	Classificado
0000050	KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES	0,20	0,20	0,30	3,60	0,00	4,30	96º	Classificado
0000118	JAQUELINE APARECIDA MARTINAZZO	0,20	0,40	0,40	3,30	0,00	4,30	97º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000062	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	0,60	0,40	0,50	2,40	0,00	3,90	-	Não classificado
0000233	JOSIANE CASSEMIRO	0,80	0,40	0,40	2,10	0,00	3,70	-	Não classificado
0000117	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000333	CRISTIANE MACIEL	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000129	GABRIELA CARNIEL	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000462	ANA CAROLINA FRACASSO CANTELLI	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000225	MARIZA CORONETTI	1,00	1,00	0,40	3,30	0,50	6,20	1º	Classificado
0000207	LUCAS ANDREI WALTRICH	0,80	0,60	0,50	4,20	0,00	6,10	2º	Classificado
0000222	DIANÉLI REDEL GOMES	0,80	0,40	0,50	3,90	0,00	5,60	3º	Classificado
0000072	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000036	LUCAS CAMARGO	0,80	0,60	0,50	3,90	0,00	5,80	1º	Classificado
0000337	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	0,20	0,40	0,50	3,90	0,50	5,50	2º	Classificado
0000087	JOÃO GABRIEL SPAGNOL	0,40	0,40	0,30	4,20	0,00	5,30	3º	Classificado
0000088	LUCIANA DA SILVA	0,40	0,00	0,40	3,00	0,50	4,30	-	Não classificado
0000309	CARLOS EGIDIO SCORTEGAGNA ALBERTI	-	-	-	-	1,00	1,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000120	SILVIA DE SIMAS	1,00	0,80	0,40	4,50	0,50	7,20	1º	Classificado
0000355	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	0,40	0,60	0,40	4,20	0,50	6,10	2º	Classificado
0000354	MICHELE PISSOLI	0,40	0,40	0,30	4,20	0,50	5,80	3º	Classificado
0000232	SCHAIANE VANESSA URMANN	0,60	0,20	0,40	3,90	0,50	5,60	4º	Classificado
0000200	PATRÍCIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	0,60	0,20	0,40	3,60	0,50	5,30	5º	Classificado
0000027	LEILSON SANTANA DE JESUS	0,60	0,60	0,20	3,60	0,00	5,00	6º	Classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000038	DAIANA MARILÚCIA DE LIMA	1,00	0,40	0,50	3,90	0,50	6,30	1º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000010	ANA CAROLINA WEBER WELTER	0,60	0,40	0,50	3,00	0,50	5,00	1º	Classificado
0000198	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	0,60	0,80	0,40	3,00	0,00	4,80	2º	Classificado
0000093	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado
0000124	ANA LAÍS VIEIRA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000128	VILMAR CHIOCCA	1,00	1,00	0,30	4,20	0,50	7,00	1º	Classificado
0000172	SIMONE MASSON	0,40	0,80	0,40	4,20	0,50	6,30	2º	Classificado
0000279	IRENE MACHADO	0,60	0,60	0,30	4,20	0,50	6,20	3º	Classificado
0000495	ÉRIK MASSON	1,00	1,00	0,30	3,90	0,00	6,20	4º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000442	MARIA ALICE GARCIA CAREGNATTO	0,80	1,20	0,50	4,20	6,70	1º	Classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROF - PROFESSOR DE MÚSICA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000497	DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO	0,60	0,60	0,50	3,90	0,00	5,60	1º	Classificado
0000480	GUSTAVO LUIZ RÁTICO	0,40	1,00	0,40	3,60	0,00	5,40	2º	Classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

SECR - SECRETÁRIO DE ESCOLA - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000053	ANA MARLI SERPA	1,20	0,60	0,40	6,00	8,20	1º	Classificado
0000273	NATANAEL CAMARGO DE MORAES	1,20	0,30	0,80	5,60	7,90	2º	Classificado
0000007	MARINA SURDI DE ARAUJO	1,20	0,00	1,00	5,60	7,80	3º	Classificado
0000339	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	1,20	0,60	0,80	4,80	7,40	4º	Classificado
0000171	JOSE LUCAS DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROCESSO SELETIVO - 033/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

TRAD - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE SINAIS - LIBRAS - CAPINZAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000485	LUCIELA GROSS	0,90	0,30	0,40	6,00	-	7,60	1º	Classificado

Câmara Municipal

RESUMO DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5529188

RESUMO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA
27 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10 HORAS

● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 36, de 2023, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.993.880,07 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos), no orçamento vigente.
à O Projeto foi encaminhado a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária que será realizada na Câmara Municipal no dia 27 de dezembro de 2023, às 11h20min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 27 de dezembro de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

RESUMO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5529191

RESUMO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA
27 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 11H20MIN

● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 30, de 2023, autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, por desapropriação de forma amigável ou judicial, na forma que especifica.
- Projeto de Lei nº 36, de 2023, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.993.880,07 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos), no orçamento vigente.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária que será realizada na Câmara Municipal no dia 22 de janeiro de 2024, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 27 de dezembro de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRAZO Nº 04-2022PMCB (SENAI

Publicação Nº 5528063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2022/PMCB 2º Termo Aditivo
Contratada..: serviço nacional de aprendizagem industrial
Vigência ..... : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO EM VAGAS DE CURSOS TÉCNICOS, CONFORME LEI N° 1.972 DE 13/06/2019, DESTINADAS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.
Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO 31-2022 FMS (FACE CARD

Publicação Nº 5528010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº..: 07/2022/FMS
Contratada..: FACE CARDADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.
Vigência ..... : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 12/2022/PMCB
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. Capivari de Baixo, 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N°17/2019 (TIAGO ESF CAÇADOR

Publicação Nº 5531302

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL ---------- Contrato Nº..: 17/2019
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante..: TIAGO DA CRUZ FLORENTINO
Vigência ..... : Início: 01/01/2024 Término: 31/03/2024.
Licitação ..... : DISPENSA N°02/2019/PMCB
Objeto ..... : O presente contrato objetiva a: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO, de um imóvel localizado na Rua Raimundo Correa nº, 1208, Caçador, com finalidade para estabelecer o ESF CAÇADOR, tudo conforme requerimento pela Secretaria de Saúde..----------Capivari de Baixo, 27 de Dezembro de 2023.

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.031/2023 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 5531254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 3.031/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 833.784,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$8.263,00
1.600.0000.7000.000000 Informatização da Atenção Primaria em Saúde 8.263,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$44.938,00
1.500.1002.0002.000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 44.938,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$11.000,00
2.500.1002.0002.000000 (SF) - SF - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos -Saúde - Tesouro-Ex. 11.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$70.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 70.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$18.000,00
1.540.0000.0019.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro- 18.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES
04.003.27.812.6.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$25.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 25.000,00

90.000 - ENCARGOS GERAIS
90.001 - ENCARGOS GERAIS
90.001.28.846.16.0001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.007 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
05.007.18.541.12.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 20.000,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$120.000,00
1.500.0000.0000.000000 Recursos Ordinários 120.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES
04.003.27.812.6.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$25.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.540.0000.0019.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro- 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$19.375,00
1.500.0000.0000.000000 Recursos Ordinários 19.375,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.0000.0000.000000 Recursos Ordinários 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES
04.003.27.812.6.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.007 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
05.007.18.541.12.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$7.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 7.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$65.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 65.000,00

90.000 - ENCARGOS GERAIS
90.001 - ENCARGOS GERAIS
90.001.28.846.16.0001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$52.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 52.000,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$25.000,00
1.500.0000.0000.000000 Recursos Ordinários 25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.500.1001.0001.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$16.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 16.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.15.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.000,00
1.500.1002.0002.000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.640,00
1.500.1002.0002.000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12.640,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$41.568,00
1.665.0000.0061.000002 Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras. 41.568,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 70.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
1.540.0000.0019.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro- 18.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.540.1070.0018.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.500.0000.0000.000000 (SF) - Recursos Ordinários 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$41.568,00
1.665.0000.0061.000002 Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras. 41.568,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.263,00
1.600.0000.7000.000000 Informatização da Atenção Primaria em Saúde 8.263,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
1.540.1070.0018.000000	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério -	50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.540.0000.0019.000000	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-	30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
1.540.1070.0018.000000	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério -	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	7.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$65.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	65.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$52.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	52.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$16.000,00
2.500.0000.0000.000000	(SF) - Recursos Ordinários	16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$11.000,00
2.500.1002.0002.000000	(SF) - SF - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos -Saúde - Tesouro-Ex.	11.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios		R$8.000,00
1.500.1002.0002.000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2004-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R$20.000,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001.4.122.2.2002-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R$15.000,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	15.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.302.15.2032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R$1.000,00
1.500.1002.0002.000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		R$4.640,00
1.500.1002.0002.000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.640,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$100.000,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$50.000,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	50.000,00

03.000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$25.000,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR

04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$12.000,00
1.500.1001.0001.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001.4.122.2.2002-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		R$4.375,00
1.500.0000.0000.000000	Recursos Ordinários	4.375,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		R$44.938,00
1.500.1002.0002.000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.938,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024. CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 5528666

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município de Catanduvas (SC), para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada dia 28 de fevereiro de 2024, às 10 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Catanduvas SC, situado Rua Severiano Guerreiro, Bairro Centro.

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 18 de janeiro de 2024.

Paulo Constante Fuga
Prefeito em exercício do Município de Catanduvas (SC)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024

Publicação Nº 5531258

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Catanduvas - SC
Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro
CEP: CEP: 89670.000 Fone: (49) 3525 6568

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024

APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2022, O PLANO DE AÇÃO 2024 E OS DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE CATANDUVAS - SC, em Reunião Plenária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, conforme ata nº001/2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº2.360/2012, de 09 de maio de 2012 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a apresentação dos formulários preenchidos do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022, O Plano de Ação 2024 e os Demonstrativos de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Físico Financeiro de 2022, O Plano de Ação 2024 e os Demonstrativos de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina 2023.

Registre-se e publique-se.

Rosane de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Catanduvas-SC, 17 de janeiro de 2024.

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

Publicação Nº 5528868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr° 5/2024	
Processo Adm.:	**3/2024**
Data do Processo:	**11/01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 3/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3125/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/01/2024 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 5/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ELETRO ELETRONICO E SIMILARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 18 de Janeiro de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 195, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528850

Portaria N.º 195, de 08 de janeiro de 2024

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR NOS QUADROS FUNCIONÁIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS- SC.

AVANILDO DANIEL GRASSI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **NOMEAR** a Senhora **Graciele Aparecida de Mello Carlesso**, no cargo de provimento em Comissão da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Consoante a Lei, bem como regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município.

Art.2.º - A presente nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 08 de janeiro de 2024.

AVANILDO DANIEL GRASSI
Presidente da Câmara

Portaria N.º 197, de 08 de janeiro de 2024

EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS - SC.

AVANILDO DANIEL GRASSI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - EXONERAR a Senhora **DAIANE DE MATIA FERRI**, do cargo de provimento em Comissão da função de **ASSESSORA DA SECRETARIA**, do quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, em 08 de janeiro de 2024.
Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 08 de janeiro de 2024.

AVANILDO DANIEL GRASSI
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 198, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528886

Portaria N.º 198, de 08 de janeiro de 2024

EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS - SC.
AVANILDO DANIEL GRASSI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR a Senhora **THAÍS MARAVAI** do cargo de provimento em Comissão da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, em 08 de janeiro de 2024.
Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 08 de janeiro de 2024.

AVANILDO DANIEL GRASSI
Presidente da Câmara

Portaria N.º 199, de 17 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA OCUPAR A CHEFIA GESTORA DE ALMOXARIFADO E DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONTROLE E SUPERVISÃO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.119/2.023, designar a **Srª. CAMILA VANDERLÉIA SCHONS FERRARI**, portador do CPF nº 060.728.409-90, e Carteira de Identidade RG nº 43980171, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Celso Ramos/SC, ocupante do cargo de **SECRETARIA DO LEGISLATIVO**, para exercer a função de **CHEFIA GESTORA DE ALMOXARIFADO**, com a finalidade de executar os serviços instrução, controle, supervisão, coordenação e etc..., do almoraxifado, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e Vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens. Coordenar e responder pelo Setor de Almoxarife no âmbito da Câmara Municipal de Celso Ramos – SC.
Art. 2º. A Chefia Gestora de Almoxarifado designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, a lei municipal nº 1.119/2023, bem como, regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Artigo 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 17 de janeiro de 2024.

AVANILDO DANIEL GRASSI
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

Publicação Nº 5528008

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
7/2024
Processo Administrativo: 8/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4723 - AGROPECUÁRIA LONGEN LTDA

4723 - AGROPECUÁRIA LONGEN LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 810 M², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.	MÊS		12	R$3.848,92	R$46.187,04
					Total do Fornecedor:	R$46.187,04

34967 - HELIO JOSE MONTIBELLER

34967 - HELIO JOSE MONTIBELLER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 810 M², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.	MÊS		12	R$1.924,46	R$23.093,52
					Total do Fornecedor:	R$23.093,52

111414 - ROSANA OLGA MARQUEZ MONTIBELLER

111414 - ROSANA OLGA MARQUEZ MONTIBELLER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 810 M², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.	MÊS		12	R$1.924,46	R$23.093,52
					Total do Fornecedor:	R$23.093,52

Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2024

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 08/2024

Publicação Nº 5528040

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
8/2024
Processo Administrativo: 9/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 8/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

18686 - RONALDO HEINZEN

18686 - RONALDO HEINZEN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 13.000 M² (TREZE MIL METROS QUADRADOS), PARA DEPÓSITO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SITUADO NA ESTRADA GERAL, ALTO RIO SALTINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC	MÊS		12	R$1.800,00	R$21.600,00
					Total do Fornecedor:	R$21.600,00

Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2024.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2024

Publicação Nº 5528056

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
9/2024
Processo Administrativo: 10/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 9/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

876 - ADILSON CHIQUIO

876 - ADILSON CHIQUIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 30.000 M² (TREZE MIL METROS QUADRADOS), PARA EXPLORAÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SITUADO NA ESTRADA GERAL, ALTO RIO SALTINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC (NIRF 1.647.692-1 MATRÍCULA SOB Nº 5.726 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA/SC).	UNIDADE		12	R$1.500,00	R$18.000,00
					Total do Fornecedor:	R$18.000,00

Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2024.

_____

ABEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

Publicação Nº 5528070

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
10/2024
Processo Administrativo: 11/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 011/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 10/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

35289 - VALDENI JOSE SEBOLD

35289 - VALDENI JOSE SEBOLD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 50.000 M² (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS), PARA EXPLORAÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SITUADO NA ESTRADA GERAL, ALTO FIGUEIREDO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC.	UNIDADE		12	R$1.200,00	R$14.400,00
					Total do Fornecedor:	R$14.400,00

Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2024.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

Publicação Nº 5528577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024
INEXIGIBILIDADE N° 11/2024

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)
Vigência: até 31/12/2024.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021;
Valor: R$ 76,08 (sessenta e seis reais e oito centavos), por atendimento.
Objeto: Contratação, visando o atendimento da população oriunda do município de Chapadão do Lageado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à CONTRATADA, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde.

Chapadão do Lageado/SC, 19 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2024

Publicação Nº 5528451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 047/2024
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0808/2023 e de acordo com a Ata n°001/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado — SC, com o fim de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

I - Do Governo Municipal:

a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular: ROSANA JASPER
Suplente: ANA PAULA PAUL

b) Representante da Secretaria da Saúde
Titular: VANDERLENE SOTELE SEBOLD
Suplente: DIRCE DE SOUZA

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS
Suplente: ADRIANA MARTINS

d) Representante da Secretaria da Administração e Planejamento
Titular: ANA PAULA PALHANO
Suplente: NEUSA FRANCISCO LUCKMANN

II - Dos Usuários:

a) Representante de entidades e organizações de assistência social, sendo na sua ausência substituída pela representação de usuários do SUAS
Titular: LUCIMAR DE SOUZA
Suplente: ALINE MAFRA

b) Representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social
Titular: GILVANI FARIAS
Suplente: JULITA DA SILVA

Titular: GLEICE TENÓRIO TEIXEIRA DA SILVA
Suplente: CARIN BORGES DOS SANTOS

c) Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Titular: JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Suplente: SIMONE IARA DA SILVEIRA

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social terá como Presidente a Senhora, Ana Paula Palhano, Vice-Presidente a senhora Lucimar de Souza, 1ª Secretária a Senhora Gleice Tenorio Teixeira da Silva e 2ª Secretária a Senhora Carin Borges dos Santos

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2024

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2024

Publicação Nº 5531290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 048/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar AMANDA KOCHANSCKI, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, na condição de Agente Político, a partir 18.01.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2024

Publicação Nº 5531297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 049/2024

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, ANA PAULA PAUL, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 22.01.2024, devendo o período remanescente de 03 (três) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024

Publicação Nº 5531311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023, ao servidor ADRIANO NAU, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operado de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 22.01.2024 a 20.02.2024, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 46.596

Publicação Nº 5529683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.596, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 46.552, de 04 de janeiro de 2024, que nomeou os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Chapecó/SC.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a renúncia da conselheira titular Cassia Paulina Pizzinato Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 24.0.000000074-0.

D E C R E T A:

Art. 1° O item "5", da alínea "a", do inciso "II", do artigo 1°, do Decreto 46.552, de 04 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 1° .....:

I - .....

a) (...):

5 - LUAN HENRIQUE DA SILVA.

[...]"

Art. 2° Fica nomeado, a partir de 11 de janeiro de 2024, como Titular o Conselheiro Tutelar LUAN HENRIQUE DA SILVA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO 46.597

Publicação Nº 5529685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.597, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 26 de janeiro de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DAIANE NASCIMENTO**, matrícula nº 70214, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO 46.598

Publicação Nº 5529687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.598, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CAUE JOSE RIBAS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.599

Publicação Nº 5529688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.599, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **TAILOR ELIAS GIOMBELLI**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.600

Publicação Nº 5529690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.600, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GABRIEL DE MEDEIROS IDALGO**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.601

Publicação Nº 5529691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.601, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **WESLEY DA SILVA PACHECO**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.602

Publicação Nº 5529693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.602, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **EDUARDO ORLANDI**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.603

Publicação Nº 5529694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.603, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JAHN CLEBER MACHADO CORREA**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.604

Publicação Nº 5529695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.604, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MATHEUS JUNIOR STENTZLER**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.605

Publicação Nº 5529699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.605, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KRISTIANO HENRIQUE SCHMITZ**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.606

Publicação Nº 5529701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.606, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VINICIUS LUCAS MACIEL DE OLIVEIRA**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.607

Publicação Nº 5529707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.607, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MIQUEIAS SIQUEIRA MENDES**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.608

Publicação Nº 5529709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.608, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOÃO VICENTE PRIOR KRAEMER**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.609

Publicação Nº 5529711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARCIO DE QUADROS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.610

Publicação Nº 5529712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.610, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **NATANAEL GONÇALVES DE QUADROS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.611

Publicação Nº 5529713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.611, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOSE GUILHERME RODRIGUES DOYLE**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.612

Publicação Nº 5529716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.612, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARLON JOSUE PICOLO**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.613

Publicação Nº 5529717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.613, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.614

Publicação Nº 5529732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.614, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CRISTIANO CLEBSON COLETTI**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.615

Publicação Nº 5529734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.615, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **OSCAR FELIPE DA SILVA**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.616

Publicação Nº 5529739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.616, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JUNEOR SEGALLA DOS SANTOS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.617

Publicação Nº 5529742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.617, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GUILHERME SARZI MOURA**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.618

Publicação Nº 5529749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.618, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GABRIEL ROSSA**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.619

Publicação Nº 5529750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.619, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VANDERLEI PORTO FREITAS**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.620

Publicação Nº 5529752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 002/2022 e o Edital de Convocação nº 001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DEIVID ADRIANO GASPARIN TOMAZ**

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 058491 - GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.621

Publicação Nº 5529757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.621, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 002/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de janeiro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VAGNER BORGES DE AQUINO**

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005210 - MÉDICO DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.622

Publicação Nº 5529760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO N° 46.622, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 46.444, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Público de Professores para preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal (Edital 002/2022), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1° O Art. 2º do Decreto nº 46.444, de 14 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I – A escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma on-line via Google Meet, por meio de vídeo e áudio, em salas específicas para cada área de atuação, sendo a Primeira Chamada realizada nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2024 e a Segunda Chamada no dia 1º de fevereiro de 2024. Se houver necessidade, a Segunda Chamada poderá ter continuidade no dia 02 de fevereiro de 2024.

[...]

IV – Os links de acesso do processo de escolha de vagas, primeira e segunda chamada, serão divulgados no site da FEPESE (https://2022educachapeco.fepese.org.br/) no dia 16 de janeiro de 2024 (primeira chamada) e no dia 31 de janeiro de 2024 (segunda chamada);

[...]

XI – O quadro de vagas será divulgado a partir das 9h do dia 16 de janeiro de 2024 (Primeira Chamada) e a partir das 17h do dia 31 de janeiro de 2024 (Segunda Chamada) no endereço eletrônico https://2022educachapeco.fepese.org.br.

[...].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.623

Publicação Nº 5529940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.623, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chapecó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação e da dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chapecó.

Art. 2° O Município de Chapecó celebrará Termo de Acesso ou Contrato com portal para a realização dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, na forma eletrônica.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal da transparência do município e no portal da realização do procedimento.

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela Administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração solicitará ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses através do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília,

Decreto 00006160 SEI 24.0.000000212-3 / pg. 3

Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido desenhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. Para as aquisições, contrações de serviços e de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, compreendidas como aquelas definidas pelos art. 75, § 7°, art. 95, § 2°, ambos da Lei n° 14.133/2021 e, ainda, aqueles indicados no art. 19 do presente, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único: Nas condições previstas no *caput* a pesquisa de preços será realizada por meio de solicitação formal de contratação junto a fornecedores.

Art. 28. Para as aquisições e contratações definidas no art. 27 do presente, a autorização da autoridade competente que refere o art. 72, VIII, da Lei n° 14.133/2021, será substituído pela solicitação de compra ou nota de empenho, assinados por ela, sendo imprescindível sua a divulgação no portal da transparência do município.

Art. 29. A todos os casos de dispensa de licitação será observado o teor do art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO 46.624

Publicação Nº 5529943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.624, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chapecó.

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - SRP digital - ferramenta informatizada para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação

de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete à Diretoria de Gestão de Compras praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 27;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - coordenar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, processos administrativos que visem a aplicação de sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - coordenar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, processos administrativos que visem a aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações estabelecidas, em relação às suas próprias contratações, sugerir a aplicação de sanções à autoridade gerenciadora, e registrá-las cadastro de fornecedores e, ainda, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do *caput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Compras poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do *caput*.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º A Diretoria de Gestão de Compras deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do *caput*.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – manifestar a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Diretoria de Gestão de Compras, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado;

IV - manifestar, junto a Diretoria de Gestão de Compras, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação a Diretoria de Gestão de Compras, as atividades previstas nos incisos IV e VI do *caput* do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências a Diretoria de Gestão de Compras e registrá-las nos locais indicados no art. 5°, XIII; e

X - prestar as informações solicitadas pela Diretoria de Gestão de Compras quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, a Diretoria de Gestão de Compras fará, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, a divulgação, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, da IRP sendo que as intenções de participação deverão encaminhadas dentro do prazo juntamente com a solicitação de participação os itens que deseja participar, informando o quantitativo e locais de entrega, observando os incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8° Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão a Diretoria de Gestão de Compras acerca de IRPs em andamento ou contratados e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9° Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as sanções a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 29, no caso da Diretoria de Gestão de Compras admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem

de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital ou na compra direta ou, ainda, na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos pelo Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, que não sejam aqueles decorrentes de adesões.

Art. 22. A Diretoria de Gestão de Compras fará controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados, no que tange:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Diretoria de Gestão de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Diretoria de Gestão de Compras procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, haverá comunicação aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de abrirem negociação com vistas à alteração dos valores consignados, observado o disposto no art. 31.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela a Diretoria de Gestão de Compras e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Diretoria de Gestão de Compras procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, a Diretoria de Gestão de Compras atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º A Diretoria de Gestão de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Diretoria de Gestão de Compras poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela Diretoria de Gestão de Compras, com a devida ciência do órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 25.

§ 4º Para fins do disposto no *caput*, competirá a Diretoria de Gestão de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Ficam os órgão e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a aderirem na condição de participante ou não participante nos registros de preços gerenciados pelo governo federal, estaduais ou pelos Consórcio Interfederativos ou, ainda, de outros municípios, desde que obedecidas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e do presente.

Parágrafo único. A adesão em atas de registros de preços, na forma do *caput* do presente artigo, deverão ser autorizadas previamente pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 35. A Administração Pública municipal poderá instituir o Sistema de Registro de Preços Digital – SRP Digital, na forma de regulamentação específica.

Art. 36. Fica revogado o Decreto n° 34.860/2017.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO 46.625

Publicação Nº 5529946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.625, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA e sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Chapecó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do *caput* do art. 12, bem como, o art. 19, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Elaboração e Aprovação do Plano

Art. 1º O Município de Chapecó elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Chapecó, estabelecido nos termos do artigo 10 deste Decreto.

Art. 2º Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substitui-la; e

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 10 deste Decreto.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

CAPÍTULO II

Da Consolidação do Plano de Contratação Anual

Art. 5º Até o dia 31 de agosto de cada ano, os órgãos e entidades da Administração, deverão encaminhar à Diretoria de Gestão de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 6º Durante o período de 1º de janeiro a 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Diretoria de Gestão de Compras receberá as demandas e as analisará, consoante as disposições dos artigos 3° e 4° deste Decreto, e, se de acordo, as enviará para aprovação do Comitê Gestor de Governo, do contrário devolverá para as correções indicadas.

§ 1º Até o dia 15 de setembro do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelo Comitê Gestor de Governo.

§ 2º O Comitê Gestor de Governo poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Diretoria de Gestão de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias continuos após a sua aprovação.

Art. 7º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 16 a 30 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias continuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 6° deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 8º Na execução do Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Governo com a Diretoria de Gestão de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 9º As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas a Diretoria de Gestão de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual - PCA, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete a Diretoria de Gestão de Compras a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO IV

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 10. O Município de Chapecó deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou

Decreto 0006159 SEI 24.0.000000211-5 / pg. 2

contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Governo com a Diretoria de Gestão de Compras que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

Art. 11. Este decreto entra em vigor a partir da publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO 46.626

Publicação Nº 5530015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO N° 46.626, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão de Contratação, de caráter permanente, do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais RIQUELMO BEDIN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, MAIANE OLDONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Compras, JOÃO VITOR WILSKE WILDNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, GUILHERME TUSSI AYRES TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, VALQUIRIA ASTRIGI, o ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo e ANA PAULA DALLA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração para comporem a Comissão de Contratação, de caráter permanente, do Município, para atuação nos casos e conforme as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 46.547, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.627

Publicação Nº 5530023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO N° 46.627, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros Oficiais do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais RIQUELMO BEDIN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, MAIANE OLDONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Compras, JOÃO VITOR WILSKE WILDNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, GUILHERME TUSSI AYRES TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, VALQUIRIA ASTRIGI, o ocupante do cargo de provimento em comissão Consultor Administrativo e ANA PAULA DALLA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração para responderem pelas atribuições de Pregoeiros nos processos de licitação do Município, nas modalidades Pregão na forma eletrônica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 46.546, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 24/24

Publicação Nº 5528094

DECRETO SAF/N. 24/24, de 18 de janeiro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.821, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor total de R$ 235.927,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para o exercício de 2024, com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do bloco de atenção especializada em saúde	2.018	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.5038	Aplicações Diretas	235.927,00

Total ..... R$ 235.927,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro do exercício de 2023, na fonte de recursos 600 – Transferências de Recursos do SUS – União aplicação em atenção especializada em saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, SC, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 25/24

Publicação Nº 5528098

DECRETO SAF/N. 25/24, de 18 de janeiro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.821, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício de 2024, com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do bloco de atenção primária em saúde	2.017	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.1.632.0000.5063	Aplicações Diretas	200.000,00

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, pelo excesso ou provável excesso de arrecadação no ano de 2024 na fonte de recursos 632 – Recursos de Convênios com o Estado, para aplicação nos serviços de tele saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, SC, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LIMPEZA DE LOTE 01/24

Publicação Nº 5528279

Publicação Legal - Limpeza de lote N°01/2024

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
Jaqueline Bez Birolo
Propriedades localizadas nas Ruas Gervi Bez Birolo, nº 305, 321, 335 e Anely Rosa Dajori Fortunato, nº 276, 292, 306 e 322.
Bairro: Monte Carlos
Quadra: E Lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias para regularizar sua situação, ou seja, Proceder à limpeza/roçada do terreno.

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Maurício S Pereira
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

LIMPEZA DE LOTE 02/24

Publicação Nº 5528284

Publicação Legal - Limpeza de lote N°02/2024

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
Egberto Burigo Junior
Propriedade localizada na Rua Adair Pagnan, nº 564.
Bairro: Jardim Bela Vista
Quadra: N Lote: 3

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias para regularizar sua situação, ou seja, Proceder à limpeza/roçada do terreno.

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Maurício S Pereira
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

LIMPEZA DE LOTE 03/24

Publicação Nº 5528285

Publicação Legal - Limpeza de lote N°03/2024

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
Gilberto Sartor
Propriedade localizada na Rua Maria Dajori Bettiol, nº 566.
Bairro: Jardim Elizabeth
Quadra: D Lote: 2

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias para regularizar sua situação, ou seja, Proceder à limpeza/roçada do terreno.

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Maurício S Pereira
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

LIMPEZA DE LOTE 04/24

Publicação Nº 5528288

Publicação Legal - Limpeza de Lote N°04/2024

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
Narciso Eno Osellame
Propriedades localizadas nas Ruas Das Rosas, nº 641, 655, 691 e Manoel Caetano da Silva nº 620 e 602.
Bairro: Monte Carlos
Quadra: 2 Lotes: 3, 4, 6, 8 e 10

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias para regularizar sua situação, ou seja, Proceder à limpeza/roçada do terreno.

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Maurício S Pereira
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

LIMPEZA DE LOTE 05/24

Publicação Nº 5528290

Publicação Legal - Limpeza de Lote N°05/2024

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
Gilson Hilario Cossa
Propriedade localizada na Rua Vicenza de Costa Candiotto nº 541
Bairro: Vila Nova
Quadra: C Lote: 9

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias para regularizar sua situação, ou seja, Proceder à limpeza/roçada do terreno.

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Maurício S Pereira
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 – PMC REPUBLICADO

Publicação Nº 5528759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - PMC
REPUBLICADO
O Secretário Municipal de Planejamento, informa a REPUBLICAÇÃO do seguinte processo:

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviço comum de engenharia, visando à construção de edificações, para abrigar as novas estruturas dos Centros Municipais de Educação Infantil, do bairro São Cristóvão e do Distrito de Tamanduá, deste Município, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Lote

Nova data de Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 6/2/2024.

Nova data de Início da Sessão: dia 6/2/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 18 de janeiro de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 – PMC

Publicação Nº 5528762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2EA4D1939170426ACC62F12FEAE72B9670154FC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de manutenção e instalação elétrica para execução de serviço comum de engenharia, visando às adequações em padrões de entrada existentes nas vias a serem pavimentadas, bem como, nas demais localidades pertencentes a este Município, conforme necessidade, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Maior Desconto Global - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 06/02/2024.

Início da Sessão: dia 06/02/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: F2EA4D1939170426ACC62F12FEAE72B9670154FC

Concórdia, SC, 18 de janeiro de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 019/2024

Publicação Nº 5529147

PORTARIA Nº 019/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública VANESSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, Resolução TCE nº 23.554/2017 por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 01/10/2023, que será usufruído no dia 29 e 30/01/2024.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 18 de janeiro de 2024.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Planejamento.

PORTARIA 020/2024

Publicação Nº 5531300

PORTARIA Nº 020/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor MAURICIO BRANCO SALLES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de relotação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de janeiro de 2024.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 021/2024

Publicação Nº 5531303

PORTARIA Nº 021/2024

"PRORROGA EM 15 (QUINZE) DIAS A LICENÇA PATERNIDADE CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina,

no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº1.200/2016,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar em 15 (quinze) dias a Licença Paternidade concedida ao Servidor Municipal, FERNANDO NARDINO, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, será estendida a partir de 20/01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de janeiro de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.506/2024

Publicação Nº 5529000

PORTARIA Nº 10.506/2024
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2.332 de 1º de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

Representantes GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elizete Cardoso
Suplente: Katia Thaise Duarte dos Santos

2 - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Rogério Lauro Tomazelli
Suplente: Loriano Rogério Costa

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Sandro Rogerio Glatz
Suplente: Ederson Cleiton Mahs

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joney Cicero Morosini
Suplente: Lucas Zeininger

5 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Poerner Odvasny
Suplente: Cesar Antonio Rabock

Representantes da SOCIEDADE CIVIL:

1 - Representantes do Rotary Club de Corupá:
Titular: Leandro Morozini
Suplente: Roselene Hannemann

2 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Juvenal Mokwa
Suplente: Aline Mokwa

3- Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá:
Titular: Rafela Hass Bonatti
Suplente: Chales Moesch

4 - Representantes do Clube de Desbravadores Boy Pals:
Titular: Margrit Elir Schroeder Krischanski
Suplente: Emelym Krischanski

5 - Representantes do Lions Clube:
Titular: Gracelita Marion Suesenbach
Suplente: José Alfredo de Souza

1 - Representante de Adolescente:
Titular: Heloisa C. M. Borchardt
Suplente: Maria Luiza Basso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
19 de janeiro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO CONTRATO 004_2024 COLIBRI

Publicação Nº 5528824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AAB6320FD70CF7D3EE6A32E826F45F3F3AB847F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PREGÃO PRESENCIAL 076/2023
CONTRATO 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no **CNPJ n° 10.749.572/0001-21,** com sede na Rua Lourenço Kanzler, nº 754, bairro Vila Lenzi, cidade de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, CEP 89.252-240

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto consiste em assessoria e prestação de serviços de consultoria em engenharia ambiental e civil, para realizar análises, vistorias e planejamento, para atendimento das demandas públicas da Prefeitura Municipal de Corupá/SC, dentro da área de abrangência destes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário será de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora e o valor total do presente contrato para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é **R$ 107.520,00 (Cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

190063 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL, PARA REALIZAR ANÁLISES, VISTORIA, EMISSÃO DE PARECERES E PLANEJAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC.	HORAS		768	R$140,00	R$107.520,00
					Total do Fornecedor:	R$107.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O objeto da licitação tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de 21 de janeiro de 2024, ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.1.1. A critério da Administração, o instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II e seguintes da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 17/01/2024
Data da Vigência: 21/01/2024 A 21/01/2025.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
1AAB6320FD70CF7D3EE6A32E826F45F3F3AB847F

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2023

Publicação Nº 5528476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5BDEBB7F2BBED33CEEBE75C2027139F4E4539AC

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº:08.982.125/0001-76
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: DE 12/01/2024 ATÉ 12/01/2025
VALOR ADITIVADO: R$ 45,93 (QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) AO MÊS.
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

11/01/2024, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N°048, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529548

PORTARIANº 048, de 18 de janeiro de 2024.
NOMEIA POR CONCURSO MARCIA BEATRIZ RAMME PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/15 e 91/23

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto N° 175/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 22 de janeiro de 2024, MARCIA BEATRIZ RAMME para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,2 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, conforme Anexo III da Lei Complementar 091/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N°049, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529562

PORTARIANº 049, de 18 de janeiro de 2024.
NOMEIA POR CONCURSO ADRIANA REGINA MARIOTTI OTTO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto N° 0175/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 22 de janeiro de 2024, ADRIANA REGINA MARIOTTI OTTO para o cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA 100/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5529997

PORTARIA Nº 100/2024
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, do servidor João Henrique Tagliari, matrícula nº 12409828, do exercício do cargo efetivo de Motorista II, junto a Secretaria de Transporte e Obras, a contar de 18/01/2024, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 97/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5529986

PORTARIA Nº 97/2024

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal Diego Sebem Wordell, para exercer as funções de Secretário Municipal de Habitação, sem remuneração e cumulativamente com suas funções de Secretário Municipal de Administração e Finanças, podendo responder por todos os atos, lançar assinaturas, firmar recibos e documentos contábeis no período de 23/01/2024 à 01/03/2024, em razão da exoneração da Secretária titular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA 98/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5529990

PORTARIA Nº 098/2024
Cria comissão e nomeia membros para apuração de inexecução contratual.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise do descumprimento dos termos do contrato 356/2023 (Pregão eletrônico 148/2023 firmado com a empresa Juliana Correa Paz, CNPJ 46.xxx.352/0001-xx, e aplicação de penalidades, conforme consta do requerimento protocolado sob n. 248/2024.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores, Cesar Augusto Penteado, matricula 1240898, Priscila Goetten Sartor matrícula 225675 e Daniela Rinaldi Tirelli, matricula 235343

Art. 3º. Para garantia da ordem pública e da segurança dos escolares, fica suspenso o pagamento e o fornecimento dos serviços prestados pela empresa até o relatório final da comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 99/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5529993

PORTARIA Nº 99/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao membro do Conselho Tutelar, Maria Eduarda Garcia de Lima, licença maternidade, pelo período de 10/01/2024 a 04/03/2024, suspendendo-se o inicio das atividades na qual foi empossada em 10/01/2024 na forma do artigo 70, inciso III da Lei 6.828/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2024 - PE 50/2023

Publicação Nº 5530345

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a) ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS inscrito no cpf sob o nº 027.685.559-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo licitatório nº 50/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda - Me	35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda - Me	02.448.442/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda - Me						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
35	Conjunto de parque infantil composto de 4 espaços de brinquedos. CONFORME TR.	CONJUNTO	PRÓPRIA	1	112473,9000	112473,90
36	Conjunto de parque infantil composto de 2 espaços de brinquedos. CONFORME TR.	CONJUNTO	PRÓPRIA	1	319918,5000	319918,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Janeiro de 2024

Brubrinq Indústria e Comércio de
CNPJ: 02.448.442/0001-20

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
PRESIDENTE DO FUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 - PE 240/2023

Publicação Nº 5530326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 240/2023, Processo licitatório nº 240/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JOSE ROBSON DA SILVA 04778560981	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE ROBSON DA SILVA 04778560981	34.446.345/0001-95		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JOSE ROBSON DA SILVA 04778560981						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4	Unidade	Marca Propia	4600	2,0000	9200,00
2	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A-4	SERVICO	Marca Propia	15325	0,5000	7662,50
3	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS TIPO A-4 (MOLA ESPIRAL COPATÍVEL , CAPA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA).	SERVICO	Marca Propia	640	5,0000	3200,00
4	ENCADERNAÇÃO ATÉ 300 FOLHAS TIPO A-4 (MOLA ESPIRAL COMPATÍVEL , CAPA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA).	SERVICO	Marca Propia	424	2,5000	1060,00
5	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A3	SERVICO	Marca Propia	1275	2,5000	3187,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Janeiro de 2024

JOSE ROBSON DA SILVA 04778560981
CNPJ: 34.446.345/0001-95

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2024 - PE 50/2023

Publicação Nº 5530362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a) ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS inscrito no cpf sob o nº 027.685.559-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo licitatório nº 50/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	28,29,30,31,32,33,34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	46.449.285/0001-43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
28	TATAME Placas de tatame em EVA - (Etil Vinil Acetato) de encaixe nas medidas de 1000mm x1000mm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. . CONFORME TR.	Unidade	REICHEL	130	45,5000	5915,00
29	CIRCUITO PLAYGROUD ESPUMADO Contém: 9 peças, 1 torre com 4 saídas, 2 escadas, 2 rampas, 4 placas com zíper e velcro para unir. Material: Corino colorido / Espuma maciça / Zíper Medidas: 2100x2100mm montado. CONFORME TR.	Unidade	REICHEL	2	1788,0000	3576,00
30	CIRCUITO ESCADA ESPUMADO Contém: 9 peças, 1 cubo central, 1 escada, 1 rampa, 1 rampa curva, 1 rampa ondulada, 4 meia lua. Material: Corino colorido	Unidade	REICHEL	2	975,0000	1950,00

	/ Espuma maciça / Zíper e velcro Medidas: 1900mm diâmetro. CONFORME TR.					
31	CIRCUITO EQUILÍBRIO ESPUMADO Contém: 6 peças, 2 U, 1 cilindro, 1 escada, 1 rampa reta, 1 colchonete com zíper e velcro para unir. Material: Corino colorido / Espuma maciça / Zíper Medidas: 2720x1200mm altura 600mm montado	Unidade	REICHEL	2	2064,5000	4129,00
32	PNEU SENSORIAL. CONFORME TR.	Unidade	REICHEL	24	122,5000	2940,00
33	MEIO PNEU SENSORIAL. CONFORME TR.	Unidade	REICHEL	24	97,5000	2340,00
34	CALÇA SENSORIAL COLORIDA. CONFORME TR.	Unidade	REICHEL	24	118,7500	2850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Janeiro de 2024

MYR COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ: 46.449.285/0001-43

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
PRESIDENTE DO FUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2024 - PE 50/2023

Publicação Nº 5530368

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

No dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a) ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS inscrito no cpf sob o nº 027.685.559-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo licitatório nº 50/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BANZAY SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ARQUITETURA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BANZAY SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ARQUITETURA LTDA	18.101.299/0001-36		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO, BIBLIOTECA, PARQUINHO e PÁTIO COBERTO para as novas unidades dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e também mesas de refeitório e palco para reposição e aquisição para demais unidades de Educação Infantil. . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BANZAY SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONJUNTO INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. CONFORME TR.	CONJUNTO	Plaxmetal	60	3833,0000	229980,00
2	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA. CONFORME TR.	CONJUNTO	Plaxmetal	24	1350,0000	32400,00
3	PUFE FOLHA. CONFORME TR.	Unidade	Biccateca/Biccateca	17	995,0000	16915,00
4	BERÇO COM COLCHÃO. CONFORME TR.	Unidade	Multimóveis/Multimóv	80	895,0000	71600,00
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Com mesa e banco com encosto. CONFORME TR.	CONJUNTO	BANZAY/BANZAY	60	2395,0000	143700,00

6	MESA COLETIVA INFANTIL 183x70x57cm. CONFORME TR.	Unidade	BANZAY/BANZAY	16	1368,0000	21888,00
7	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL COLORIDA. CONFORME TR.	Unidade	Plaxmetal/Plaxmetal	166	227,0000	37682,00
8	MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS COLORIDAS PARA BIBLIOTECA. CONFORME TR.	CONJUNTO	Biccateca/Biccateca	8	2460,0000	19680,00
9	ESTANTE BIBLIOTECA. CONFORME TR.	Unidade	Biccateca/Biccateca	4	1740,0000	6960,00
10	EXPOSITOR BIBLIOTECA. CONFORME TR.	Unidade	Biccateca/Biccateca	2	1596,0000	3192,00
11	ARMÁRIO EM AÇO COM PORTAS . CONFORME TR.	Unidade	Biccateca/Biccateca	8	5928,0000	47424,00
12	ESTANTE SIMPLES FACE PARA CAIXA BOX. CONFORME TR.	Unidade	Biccateca/Biccateca	12	2638,0000	31656,00
13	ESTOFADO CANTO ALEMÃO EM FORMATO “U”. CONFORME TR.	Unidade	BANZAY/BANZAY	1	8080,0000	8080,00
14	ESTOFADO CANTO ALEMÃO EM FORMATO “L”. CONFORME TR.	Unidade	BANZAY/BANZAY	1	6300,0000	6300,00
15	LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES. CONFORME TR.	Unidade	Plaxmetal/Plaxmetal	4	1830,0000	7320,00
16	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS. CONFORME TR.	Unidade	Plaxmetal/Plaxmetal	6	1347,0000	8082,00
17	CADEIRA EXECUTIVA FIXA. CONFORME TR.	Unidade	Plaxmetal/Plaxmetal	24	798,0000	19152,00
26	KIT PALCO PLATAFORMA Composta por 6 módulos de Palco Plataforma, 1 Escada e 7 Cortinas de acabamento. PALCO/Plataformas Med. 1,10X2,20X0,45m Palco do tipo plataforma dobrável e empilhável. CONFORME TR.	CONJUNTO	Tomberlin/Tomberlin	10	29620,0000	296200,00
27	KIT ALMOFADA BICHARADA Kit Almofada composta por 6 almofadas (Aranha, Borboleta, Sapo, Gata, Jabuti, Cachorro). CONFORME TR.	CONJUNTO	Biccateca/Biccateca	24	3420,0000	82080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Janeiro de 2024

BANZAY SERVICOS ADMINISTRATIVOS,
CNPJ: 18.101.299/0001-36

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
PRESIDENTE DO FUNDO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 5529938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A695CE4B2FFBC87CD687A8285FC2BA6696F9894E

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA ME, REFERENTE À COMPRA DIRETA Nº 11/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 11/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO DE CONTROLR INTERNO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 23/01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição dos serviços objeto deste contrato para utilização no ano de 2024, a importância total de R$ 7.344,48 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme solicitação de Fornecimento nº 141/2024. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos,18 de janeiro de 2024

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FAEE SUPRIM. E LOC. DE SISTEMA LTDA ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024 (SEQ. 17215

Publicação Nº 5529933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA4EA07A1E134E029C83E6767E373052DE1DBC2F

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.728.488/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
106 02.007.23.695.26.2101.3.3.90.39.16.00.00.00
106 02.007.23.695.26.2101.3.3.90.30.26.00.00.00
106 02.007.23.695.26.2101.3.3.90.39.78.00.00.00
106 02.007.23.695.26.2101.3.3.90.30.22.00.00.00
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.30.22.00.00.00
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.30.24.00.00.00
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.30.26.00.00.00
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.39.16.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 53.316,80 após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato

por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos,

incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente

houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024 (SEQ. 17217

Publicação Nº 5529934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6B3FA2666A9B73717B2CA43A44830A3F2A7B4B3

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E TEXA DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, TEXA DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO DO BRASIL COMERCIAL LTDA com sede em São Caetano do Sul/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.446.260/0001-00 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 233/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SCANNER AUTOMOTIVO E DEMAIS MATERIAIS QUE ACOMPANHA NOVOS ORIGINAIS OU 1ª LINHA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, COM INTUITO DE DETECTAR PROBLEMAS MECÂNICOS COMO DEMAIS INFORMAÇÕES PARA PROSSEGUIR COM CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 15 dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
1.500.0000.1000 72-02.005.15.452.18.1018.1018.4.4.90.00 4.4.90.52.38.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **233/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 73.916,00 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 233/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **233/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima TEXA DIAGNOSTICO AUTOMOTIVO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
Prefeito Municipal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2024 (SEQ. 5031

Publicação Nº 5529953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0991D3304A98F4BC0A6F271CFD9EA82504266B8

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de FUNDO e de outro lado, SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA com sede em Curitiba/PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.874.813/0001-00 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO DE PORTUGUES E MATEMATICA, AVALIAÇÃO DISGNOSTICA DA APRENDIZAGEM E DEVOLUTIVA PARA PLANEJAMENTO DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS NUCLEOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO

O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº **51/2023** conforme descrito abaixo:
1.500.1001.1001 9-07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.14.00.00.00
O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 398.160,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **51/2023**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **51/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2023.

Diego Sebem Wordell
Presidente e/e do Fundo

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 18 de janeiro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 3/2024 (SEQ. 5032

Publicação Nº 5529954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D16A952D6A0E6B3CF6701C821C20A3B2E7B25E

TERMO DE CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Diego Sebem Wordell e/e, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI com sede na cidade de Itapema - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.061.163/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
16 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.39.78.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 201/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 16.258,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **201/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **201/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2024

Diego Sebem Wordell e/e
Presidente do Fundo

JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2024 (SEQ. 5033

Publicação Nº 5529955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B27DBD1AC690B0AE98955D87237AD1DC1AF9ED2

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE, com sede em LAGES/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.965.737/0002-25, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 214/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação, e a entrega das cargas e botijões deverá ser imediata, após a solicitação da secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.04.00.00.00
16 - 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.00 3.3.90.30.04.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **214/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 151.247,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 214/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 214/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo e/e

LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.627.065,38	1.744.767,26	1.744.367,81	1.752.008,89	1.693.124,05	2.251.790,88	1.725.017,55	1.738.972,62	1.749.372,77	1.759.365,00	2.148.300,22	2.398.354,17	22.332.506,60	0,00
Pessoal Ativo	1.578.794,92	1.696.496,80	1.696.097,35	1.703.738,43	1.644.817,59	2.176.874,61	1.676.711,09	1.690.666,16	1.696.153,13	1.706.145,36	2.068.470,75	2.345.134,53	21.680.100,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.347.972,01	1.446.131,11	1.441.734,84	1.456.141,76	1.399.317,30	1.931.564,54	1.432.635,00	1.439.483,50	1.442.002,75	1.455.544,74	1.974.026,29	1.710.412,63	18.476.966,47	0,00
Obrigações Patronais	230.822,91	250.365,69	254.362,51	247.596,67	245.500,29	245.310,07	244.076,09	251.182,66	254.150,38	250.600,62	94.444,46	634.721,90	3.203.134,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.270,46	48.270,46	48.270,46	48.270,46	48.306,46	74.916,27	48.306,46	48.306,46	53.219,64	53.219,64	79.829,47	53.219,64	652.405,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.070,07	37.070,07	37.070,07	37.070,07	37.070,07	58.061,67	37.070,07	37.070,07	41.983,25	41.983,25	62.974,90	41.983,25	506.476,81	0,00
Pensões	11.200,39	11.200,39	11.200,39	11.200,39	11.236,39	16.854,60	11.236,39	11.236,39	11.236,39	11.236,39	16.854,57	11.236,39	145.929,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.868,74	86.944,54	74.073,93	92.046,67	77.905,55	83.296,13	76.405,52	76.673,71	76.542,75	77.367,90	72.100,79	201.807,85	1.054.034,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.868,74	86.944,54	74.073,93	92.046,67	77.905,55	83.296,13	76.405,52	76.673,71	76.542,75	77.367,90	72.100,79	201.807,85	1.054.034,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.568.196,64	1.657.822,72	1.670.293,88	1.659.962,22	1.615.218,50	2.168.494,75	1.648.612,03	1.662.298,91	1.672.830,02	1.681.997,10	2.076.199,43	2.196.546,32	21.278.472,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.948.418,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.070.620,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**42.577.798,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**21.278.472,52**	**49.98%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.546.678,97**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.269.345,02**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.992.011,07**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:50:59.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Documento assinado digitalmente - 6O4-92Q-RDO-KNM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:51:00

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:51:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6O4 92Q RDO KNM

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Empréstimos	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Internos	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.027.379,96	10.385.243,84	9.587.333,17	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa[1]	10.027.379,96	10.385.243,84	9.587.333,17	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.218,20	10.556.042,56	10.405.041,51	9.471.372,24
(-) Restos a Pagar Processados	954.315,58	2.586,30	658.069,44	863.907,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	148.522,66	168.212,42	159.638,90	174.381,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.816.423,01	-9.026.649,64	-5.884.812,09	-4.407.432,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.601.841,94	40.869.106,06	41.356.366,85	43.948.418,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.108,49	25.155,62	312.986,07	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.563.733,45	40.843.950,44	41.043.380,78	43.648.418,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3.06%	3.33%	9.02%	9.22%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22.28%	-22.1%	-14.34%	-10.1%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.476.480,14	49.012.740,53	49.252.056,94	52.378.101,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.728.832,13	44.111.466,48	44.326.851,24	47.140.291,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	66.163,17	148.720,00	134.640,00	661.648,99
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.906.428,46	8.781.924,41	4.809.193,88	7.110.113,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:54:12.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - 5XO-59P-WLW-2DP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:54:13

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:54:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5XO 59P WLW 2DP

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.601.841,94	40.869.106,06	41.356.366,85	43.948.418,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	38.108,49	25.155,62	312.986,07	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.563.733,45	40.843.950,44	41.043.380,78	43.648.418,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.704.021,36	8.985.669,10	9.029.543,77	9.602.652,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.833.619,22	8.087.102,19	8.126.589,39	8.642.386,82

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:55:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - DQZ-4JN-74K-MWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:55:49

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:55:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DQZ 4JN 74K MWP

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	442.764,84	2.761.894,94
Interna	442.764,84	2.761.894,94
Empréstimos	442.764,84	2.761.894,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	442.764,84	2.761.894,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.948.418,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.648.418,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.761.894,94	6,33 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.983.746,92	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.285.372,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.055.389,28	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:56:34.
Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - 6EK-MM1-ZL9-KWQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:56:36

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:56:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EK MM1 ZL9 KWQ

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.816.034,58**	**160,60**	**667.384,12**	**37.664,43**	**145.040,43**	**0,00**	**1.965.785,00**	**934.736,71**	**0,00**	**831.105,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.616.092,27	160,60	667.384,12	37.664,43	145.040,43	0,00	1.765.842,69	934.736,71	0,00	831.105,98
Outros Recursos não Vinculados	199.942,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.942,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.655.337,66**	**0,00**	**196.362,39**	**2.174.113,96**	**29.341,12**	**0,00**	**4.255.520,19**	**3.963.597,94**	**0,00**	**291.922,25**
Recursos Vinculados à Educação	360.540,62	0,00	103.107,98	1.975.270,47	20.887,68	0,00	-1.738.725,51	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	202.713,65	0,00	42.485,48	0,00	20.887,68	0,00	139.340,49	0,00	0,00	139.340,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	157.826,97	0,00	60.622,50	1.975.270,47	0,00	0,00	-1.878.066,00	0,00	0,00	-1.878.066,00
Recursos Vinculados à Saúde	375.299,48	0,00	72.813,07	0,00	6.506,96	0,00	295.979,45	15.147,84	0,00	280.831,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	326.774,44	0,00	61.049,36	0,00	5.132,16	0,00	260.592,92	12.557,82	0,00	248.035,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	48.525,04	0,00	11.763,71	0,00	1.374,80	0,00	35.386,53	2.590,02	0,00	32.796,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	263.663,20	0,00	2.458,00	0,00	0,00	0,00	261.205,20	71.272,36	0,00	189.932,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.559.442,28	0,00	12.429,79	198.843,49	1.911,14	0,00	3.346.257,86	1.780.496,97	0,00	1.565.760,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	798.906,99	0,00	0,00	68.843,49	0,00	0,00	730.063,50	665.319,43	0,00	64.744,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.760.535,29	0,00	12.429,79	130.000,00	1.911,14	0,00	2.616.194,36	1.115.177,54	0,00	1.501.016,82
Demais Vinculações Legais	2.096.392,08	0,00	5.553,55	0,00	35,34	0,00	2.090.803,19	2.096.680,77	0,00	-5.877,58
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.126.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.271,86	2.042.480,00	0,00	-916.208,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	520.434,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.434,26	0,00	0,00	520.434,26
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.300,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,71	350,00	0,00	15.950,71
Outras Vinculações Legais	433.385,25	0,00	5.553,55	0,00	35,34	0,00	427.796,36	53.850,77	0,00	373.945,59
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.471.372,24**	**160,60**	**863.746,51**	**2.211.778,39**	**174.381,55**	**0,00**	**6.221.305,19**	**4.898.334,65**	**0,00**	**1.123.028,23**

Documento assinado digitalmente - 8GL-E92-VYJ-LPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:58:55.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - 8GL-E92-VYJ-LPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:58:56

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:58:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8GL **E92** **VYJ** **LPE**

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.948.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.648.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.577.798,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.278.472,52	49,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.546.678,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.269.345,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.992.011,07	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.407.432,65	-10,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.378.101,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.602.652,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.761.894,94	6,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.983.746,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.055.389,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.898.334,65	1.123.028,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:02:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - W74-RMV-5WP-05K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:02:55

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:02:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W74 RMV 5WP 05K

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.538.695,24	1.665.253,69	1.660.972,30	1.671.654,21	1.612.061,94	2.170.728,77	1.643.955,44	1.657.910,51	1.668.310,66	1.678.302,89	2.067.238,11	2.283.629,26	21.318.713,02	0,00
Pessoal Ativo	1.490.424,78	1.616.983,23	1.612.701,84	1.623.383,75	1.563.755,48	2.095.812,50	1.595.648,98	1.609.604,05	1.615.091,02	1.625.083,25	1.987.408,64	2.230.409,62	20.666.307,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.273.989,11	1.380.417,40	1.372.410,20	1.389.904,20	1.332.323,81	1.864.571,05	1.365.641,51	1.372.490,01	1.375.009,26	1.388.551,25	1.907.032,80	1.615.598,64	17.637.939,24	0,00
Obrigações Patronais	216.435,67	236.565,83	240.291,64	233.479,55	231.431,67	231.241,45	230.007,47	237.114,04	240.081,76	236.532,00	80.375,84	614.810,98	3.028.367,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.270,46	48.270,46	48.270,46	48.270,46	48.306,46	74.916,27	48.306,46	48.306,46	53.219,64	53.219,64	79.829,47	53.219,64	652.405,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.070,07	37.070,07	37.070,07	37.070,07	37.070,07	58.061,67	37.070,07	37.070,07	41.983,25	41.983,25	62.974,90	41.983,25	506.476,81	0,00
Pensões	11.200,39	11.200,39	11.200,39	11.200,39	11.236,39	16.854,60	11.236,39	11.236,39	11.236,39	11.236,39	16.854,57	11.236,39	145.929,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.868,74	86.944,54	74.073,93	92.046,67	77.905,55	83.296,13	76.405,52	76.673,71	76.542,75	77.367,90	72.100,79	201.807,85	1.054.034,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.868,74	86.944,54	74.073,93	92.046,67	77.905,55	83.296,13	76.405,52	76.673,71	76.542,75	77.367,90	72.100,79	201.807,85	1.054.034,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.479.826,50	1.578.309,15	1.586.898,37	1.579.607,54	1.534.156,39	2.087.432,64	1.567.549,92	1.581.236,80	1.591.767,91	1.600.934,99	1.995.137,32	2.081.821,41	20.264.678,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.948.418,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.070.620,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**42.577.798,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.264.678,94**	**47.59%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.992.011,07**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.842.410,52**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.692.809,96**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:09:45.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Documento assinado digitalmente - G1V-4QL-RDP-OWJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:09:46

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:09:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:13:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G1V **4QL** **RDP** **OWJ**

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: MUNICIPIO DE DESCANSO, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Empréstimos	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Internos	1.210.956,95	1.358.594,20	3.702.521,08	4.025.650,93
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.027.379,96	10.318.385,85	9.412.630,35	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa[1]	10.027.379,96	10.318.385,85	9.412.630,35	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.218,20	10.477.573,30	10.212.187,69	9.471.372,24
(-) Restos a Pagar Processados	954.315,58	2.586,30	658.069,44	863.907,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	148.522,66	156.601,15	141.487,90	174.381,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.816.423,01	-8.959.791,65	-5.710.109,27	-4.407.432,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.601.841,94	40.869.106,06	41.356.366,85	43.948.418,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.108,49	25.155,62	312.986,07	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.563.733,45	40.843.950,44	41.043.380,78	43.648.418,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3.06%	3.33%	9.02%	9.22%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22.28%	-21.94%	-13.91%	-10.1%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.476.480,14	49.012.740,53	49.252.056,94	52.378.101,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.728.832,13	44.111.466,48	44.326.851,24	47.140.291,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	66.163,17	148.720,00	134.640,00	661.648,99
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.906.428,46	8.781.924,41	4.809.193,88	7.110.113,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:12:55.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - K1E-14O-L7Y-ELN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:12:57

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:12:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:13:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K1E **14O** **L7Y** **ELN**

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.601.841,94	40.869.106,06	41.356.366,85	43.948.418,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	38.108,49	25.155,62	312.986,07	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.563.733,45	40.843.950,44	41.043.380,78	43.648.418,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.704.021,36	8.985.669,10	9.029.543,77	9.602.652,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.833.619,22	8.087.102,19	8.126.589,39	8.642.386,82

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:55:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - DQZ-4JN-74K-MWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 16:55:49

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 16:55:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:06:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DQZ 4JN 74K MWP

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : MUNICIPIO DE DESCANSO,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	442.764,84	2.761.894,94
Interna	442.764,84	2.761.894,94
Empréstimos	442.764,84	2.761.894,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	442.764,84	2.761.894,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.948.418,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.648.418,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.761.894,94	6,33 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.983.746,92	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.285.372,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.055.389,28	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:10:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - ZG0-RLE-9WZ-0LQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:11:00

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:11:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:13:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZG0 RLE 9WZ 0LQ

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.816.034,58**	**160,60**	**667.384,12**	**37.664,43**	**145.040,43**	**0,00**	**1.965.785,00**	**934.736,71**	**0,00**	**831.105,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.616.092,27	160,60	667.384,12	37.664,43	145.040,43	0,00	1.765.842,69	934.736,71	0,00	831.105,98
Outros Recursos não Vinculados	199.942,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.942,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.655.337,66**	**0,00**	**196.362,39**	**2.174.113,96**	**29.341,12**	**0,00**	**4.255.520,19**	**3.963.597,94**	**0,00**	**291.922,25**
Recursos Vinculados à Educação	360.540,62	0,00	103.107,98	1.975.270,47	20.887,68	0,00	-1.738.725,51	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	202.713,65	0,00	42.485,48	0,00	20.887,68	0,00	139.340,49	0,00	0,00	139.340,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	157.826,97	0,00	60.622,50	1.975.270,47	0,00	0,00	-1.878.066,00	0,00	0,00	-1.878.066,00
Recursos Vinculados à Saúde	375.299,48	0,00	72.813,07	0,00	6.506,96	0,00	295.979,45	15.147,84	0,00	280.831,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	326.774,44	0,00	61.049,36	0,00	5.132,16	0,00	260.592,92	12.557,82	0,00	248.035,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	48.525,04	0,00	11.763,71	0,00	1.374,80	0,00	35.386,53	2.590,02	0,00	32.796,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	263.663,20	0,00	2.458,00	0,00	0,00	0,00	261.205,20	71.272,36	0,00	189.932,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.559.442,28	0,00	12.429,79	198.843,49	1.911,14	0,00	3.346.257,86	1.780.496,97	0,00	1.565.760,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	798.906,99	0,00	0,00	68.843,49	0,00	0,00	730.063,50	665.319,43	0,00	64.744,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.760.535,29	0,00	12.429,79	130.000,00	1.911,14	0,00	2.616.194,36	1.115.177,54	0,00	1.501.016,82
Demais Vinculações Legais	2.096.392,08	0,00	5.553,55	0,00	35,34	0,00	2.090.803,19	2.096.680,77	0,00	-5.877,58
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.126.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.271,86	2.042.480,00	0,00	-916.208,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	520.434,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.434,26	0,00	0,00	520.434,26
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.300,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,71	350,00	0,00	15.950,71
Outras Vinculações Legais	433.385,25	0,00	5.553,55	0,00	35,34	0,00	427.796,36	53.850,77	0,00	373.945,59
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.471.372,24**	**160,60**	**863.746,51**	**2.211.778,39**	**174.381,55**	**0,00**	**6.221.305,19**	**4.898.334,65**	**0,00**	**1.123.028,23**

Documento assinado digitalmente - 0J6-Q25-YQK-XR4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:12:43.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 0J6-Q25-YQK-XR4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:12:45

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:12:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:13:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0J6 Q25 YQK XR4

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.948.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.648.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.577.798,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.264.678,94	47,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.992.011,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.842.410,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.692.809,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.407.432,65	-10,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.378.101,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.602.652,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.761.894,94	6,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.983.746,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.055.389,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.898.334,65	1.123.028,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:16:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente - GNY-9M5-5WV-QXO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 17:16:36

Assinantes

✓ Rafael Catto

Assinou em 18/01/2024 às 17:16:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RAFAEL CATTO com o CPF ***.243.579-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rafael Catto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sadi Inacio Bonamigo

Assinou em 18/01/2024 às 17:16:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de SADI INACIO BONAMIGO com o CPF ***.171.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Sadi Inacio Bonamigo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GNY 9M5 5WV QXO

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
RECEITAS CORRENTES	43.165.579,40	43.165.579,40	8.303.340,65	19,24	43.948.418,28	101,81	-782.838,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.556.560,00	5.556.560,00	807.084,44	14,52	5.864.791,73	105,55	-308.231,73
Impostos	4.111.900,00	4.111.900,00	772.537,13	18,79	5.023.351,44	122,17	-911.451,44
Taxas	1.387.810,00	1.387.810,00	32.743,58	2,36	828.586,66	59,70	559.223,34
Contribuição de Melhoria	56.850,00	56.850,00	1.803,73	3,17	12.853,63	22,61	43.996,37
CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	100.592,53	17,84	573.077,34	101,61	-9.077,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	564.000,00	564.000,00	100.592,53	17,84	573.077,34	101,61	-9.077,34
RECEITA PATRIMONIAL	214.148,00	214.148,00	127.643,54	59,61	1.006.423,71	469,97	-792.275,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	214.148,00	214.148,00	127.643,54	59,61	1.006.423,71	469,97	-792.275,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.600,00	277.600,00	15.044,89	5,42	139.805,54	50,36	137.794,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.100,00	252.100,00	11.524,31	4,57	114.950,27	45,60	137.149,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	6.150,75	175,74	-2.650,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	2.840,58	12,91	18.704,52	85,02	3.295,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.429.271,40	36.429.271,40	7.171.172,98	19,69	36.125.458,59	99,17	303.812,81
Transferências da União e de suas Entidades	16.435.725,20	16.435.725,20	3.456.016,54	21,03	15.593.224,90	94,87	842.500,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.487.746,20	15.487.746,20	2.832.049,62	18,29	15.642.085,49	101,00	-154.339,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	511,77	20,47	1.988,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	883.106,82	19,62	4.881.284,41	108,47	-381.284,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	8.352,02	253,09	-5.052,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	81.802,27	65,97	238.861,37	192,63	-114.861,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.000,00	77.000,00	11.121,58	14,44	70.743,58	91,87	6.256,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	47.000,00	70.680,69	150,38	152.075,88	323,57	-105.075,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16.041,91	0,00	-16.041,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.765.605,14	0,00	7.274.792,61	0,00	-7.274.792,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	442.764,84	0,00	2.761.894,94	0,00	-2.761.894,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	442.764,84	0,00	2.761.894,94	0,00	-2.761.894,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.322.840,30	0,00	4.512.897,67	0,00	-4.512.897,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	170.072,27	0,00	1.485.052,34	0,00	-1.485.052,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.152.768,03	0,00	3.027.845,33	0,00	-3.027.845,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.197.809,10	----	----	5.197.809,10	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.197.809,10	----	----	5.197.809,10	----	----

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.165.579,40	55.806.133,81	7.626.097,88	51.023.210,61	4.782.923,20	9.349.638,39	46.124.875,96	9.681.257,85	45.261.129,45	4.898.334,65
DESPESAS CORRENTES	40.780.429,40	46.397.051,74	5.338.485,80	43.322.069,37	3.074.982,37	8.559.689,79	42.801.085,03	3.595.966,71	41.937.338,52	520.984,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.637.663,05	23.096.727,66	4.527.241,81	22.332.506,60	764.221,06	4.546.654,39	22.332.506,60	764.221,06	22.047.132,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	905.000,00	445.000,00	-15.353,45	412.396,78	32.603,22	100.082,03	412.396,78	32.603,22	412.396,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.237.766,35	22.855.324,08	826.597,44	20.577.165,99	2.278.158,09	3.912.953,37	20.056.181,65	2.799.142,43	19.477.809,05	520.984,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.250.150,00	9.274.082,07	2.287.612,08	7.701.141,24	1.572.940,83	789.948,60	3.323.790,93	5.950.291,14	3.323.790,93	4.377.350,31
INVESTIMENTOS	2.064.150,00	9.238.082,07	2.287.399,51	7.678.716,11	1.559.365,96	767.523,47	3.301.365,80	5.936.716,27	3.301.365,80	4.377.350,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	186.000,00	36.000,00	212,57	22.425,13	13.574,87	22.425,13	22.425,13	13.574,87	22.425,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	----	----	135.000,00	----	----	135.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	43.165.579,40	55.806.133,81	7.626.097,88	51.023.210,61	4.782.923,20	9.349.638,39	46.124.875,96	9.681.257,85	45.261.129,45	4.898.334,65
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.165.579,40	55.806.133,81	7.626.097,88	51.023.210,61	4.782.923,20	9.349.638,39	46.124.875,96	9.681.257,85	45.261.129,45	4.898.334,65
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	200.000,28	----	----	5.098.334,93	----	5.962.081,44	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.165.579,40	55.806.133,81	7.626.097,88	51.223.210,89	----	9.349.638,39	51.223.210,89	----	51.223.210,89	4.898.334,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:17:24.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	43.165.579,40	55.806.133,81	7.626.097,88	51.023.210,61	100,00	4.782.923,20	9.349.638,39	46.124.875,96	100,00	9.681.257,85	4.898.334,65
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	211.140,50	1.521.188,02	2,98	218.811,98	251.677,23	1.521.188,02	3,30	218.811,98	0,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	211.140,50	1.521.188,02	2,98	218.811,98	251.677,23	1.521.188,02	3,30	218.811,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.199.732,00	3.210.732,00	427.598,78	3.070.997,38	6,02	139.734,62	619.684,68	3.010.923,67	6,53	199.808,33	60.073,71
Administração Financeira	501.000,00	491.000,00	29.766,05	443.491,63	0,87	47.508,37	68.379,97	443.491,63	0,96	47.508,37	0,00
Administração Geral	1.985.932,00	2.070.932,00	306.546,11	2.010.308,22	3,94	60.623,78	429.521,48	1.966.360,72	4,26	104.571,28	43.947,50
Comunicação Social	248.800,00	224.800,00	22.170,55	217.576,02	0,43	7.223,98	47.732,31	205.362,72	0,45	19.437,28	12.213,30
Controle Interno	464.000,00	424.000,00	69.116,07	399.621,51	0,78	24.378,49	74.050,92	395.708,60	0,86	28.291,40	3.912,91
SEGURANÇA PÚBLICA	332.340,00	785.980,78	188.734,62	480.815,53	0,94	305.165,25	223.298,99	310.860,69	0,67	475.120,09	169.954,84
Defesa Civil	208.700,00	534.977,26	170.488,02	361.218,02	0,71	173.759,24	186.719,40	195.898,59	0,42	339.078,67	165.319,43
Policiamento	123.640,00	251.003,52	18.246,60	119.597,51	0,23	131.406,01	36.579,59	114.962,10	0,25	136.041,42	4.635,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.715.317,00	2.964.458,47	426.093,67	2.595.764,50	5,09	368.693,97	470.889,54	2.478.485,97	5,37	485.972,50	117.278,53
Administração Geral	543.000,00	559.000,00	113.964,66	538.764,32	1,06	20.235,68	139.210,19	538.764,32	1,17	20.235,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.550,00	201.810,06	27.129,57	170.328,27	0,33	31.481,79	30.645,78	169.116,78	0,37	32.693,28	1.211,49
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	33.500,00	0,00	24.100,00	0,05	9.400,00	0,00	24.100,00	0,05	9.400,00	0,00
Assistência Comunitária	1.912.767,00	2.170.148,41	284.999,44	1.862.571,91	3,65	307.576,50	301.033,57	1.746.504,87	3,79	423.643,54	116.067,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.655.145,04	1.725.082,69	321.458,28	1.696.467,98	3,32	28.614,71	367.677,00	1.696.467,98	3,68	28.614,71	0,00
Previdência Básica	1.655.145,04	1.725.082,69	321.458,28	1.696.467,98	3,32	28.614,71	367.677,00	1.696.467,98	3,68	28.614,71	0,00
SAÚDE	9.899.542,32	11.360.021,76	1.161.907,89	10.718.917,76	21,01	641.104,00	2.066.106,49	10.547.390,26	22,87	812.631,50	171.527,50
Administração Geral	861.200,00	532.200,00	99.784,43	506.037,27	0,99	26.162,73	110.052,12	506.037,27	1,10	26.162,73	0,00
Alimentação e Nutrição	28.000,00	35.000,00	7.155,17	34.709,94	0,07	290,06	9.039,25	34.709,94	0,08	290,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.544.656,71	3.000.162,33	-28.407,37	2.938.805,45	5,76	61.356,88	515.331,81	2.798.081,47	6,07	202.080,86	140.723,98
Atenção Básica	5.513.582,45	6.686.557,64	998.144,15	6.258.520,42	12,27	428.037,22	1.189.901,77	6.239.435,22	13,53	447.122,42	19.085,20
Suporte Profilático e Terapêutico	688.809,20	740.920,90	35.418,60	687.320,61	1,35	53.600,29	183.279,46	685.802,29	1,49	55.118,61	1.518,32
Vigilância Epidemiológica	186.273,96	291.846,91	40.478,96	252.252,34	0,49	39.594,57	48.642,13	242.052,34	0,52	49.794,57	10.200,00
Vigilância Sanitária	77.020,00	73.333,98	9.333,95	41.271,73	0,08	32.062,25	9.859,95	41.271,73	0,09	32.062,25	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
EDUCAÇÃO	10.402.675,45	13.132.265,76	1.909.748,67	12.710.900,10	24,91	421.365,66	2.534.458,02	12.663.113,18	27,45	469.152,58	47.786,92
Administração Geral	269.500,00	309.500,00	35.203,20	296.362,41	0,58	13.137,59	58.384,60	295.814,01	0,64	13.685,99	548,40
Demais Subfunções	2.619.275,45	3.336.938,01	71.622,78	3.214.272,40	6,30	122.665,61	495.002,96	3.214.272,40	6,97	122.665,61	0,00
Educação Especial	100.000,00	117.450,00	20.000,00	117.450,00	0,23	0,00	20.000,00	117.450,00	0,25	0,00	0,00
Educação Infantil	3.509.900,00	4.685.823,16	887.482,38	4.521.920,66	8,86	163.902,50	961.678,38	4.517.674,53	9,79	168.148,63	4.246,13
Ensino Fundamental	3.792.000,00	4.572.794,41	851.440,12	4.460.134,26	8,74	112.660,15	953.801,61	4.417.141,87	9,58	155.652,54	42.992,39
Ensino Profissional	67.000,00	45.220,34	13.578,20	38.798,54	0,08	6.421,80	14.373,34	38.798,54	0,08	6.421,80	0,00
Ensino Superior	45.000,00	64.539,84	30.421,99	61.961,83	0,12	2.578,01	31.217,13	61.961,83	0,13	2.578,01	0,00
CULTURA	393.000,00	521.311,66	72.709,20	459.691,63	0,90	61.620,03	112.738,10	365.584,16	0,79	155.727,50	94.107,47
Difusão Cultural	393.000,00	521.311,66	72.709,20	459.691,63	0,90	61.620,03	112.738,10	365.584,16	0,79	155.727,50	94.107,47
URBANISMO	2.488.220,00	7.589.343,42	821.265,42	6.878.766,88	13,48	710.576,54	773.822,17	3.835.226,93	8,31	3.754.116,49	3.043.539,95
Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	5.341.011,50	884.774,55	5.027.633,00	9,85	313.378,50	517.757,73	2.203.270,24	4,78	3.137.741,26	2.824.362,76
Serviços Urbanos	1.738.220,00	2.248.331,92	-63.509,13	1.851.133,88	3,63	397.198,04	256.064,44	1.631.956,69	3,54	616.375,23	219.177,19
HABITAÇÃO	25.000,00	683.973,39	429.799,02	429.799,02	0,84	254.174,37	0,00	0,00	0,00	683.973,39	429.799,02
Habitação Urbana	25.000,00	683.973,39	429.799,02	429.799,02	0,84	254.174,37	0,00	0,00	0,00	683.973,39	429.799,02
SANEAMENTO	771.000,00	558.388,08	-4.058,17	553.620,91	1,09	4.767,17	77.694,88	553.620,91	1,20	4.767,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	771.000,00	558.388,08	-4.058,17	553.620,91	1,09	4.767,17	77.694,88	553.620,91	1,20	4.767,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	492.500,00	385.466,29	-27.868,08	230.976,46	0,45	154.489,83	40.320,97	230.976,46	0,50	154.489,83	0,00
Administração Geral	146.000,00	134.329,70	5.857,20	87.077,72	0,17	47.251,98	12.842,20	87.077,72	0,19	47.251,98	0,00
Controle Ambiental	73.500,00	69.136,59	0,00	42.546,36	0,08	26.590,23	7.091,06	42.546,36	0,09	26.590,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	122.000,00	102.000,00	13.204,68	88.630,74	0,17	13.369,26	19.383,37	88.630,74	0,19	13.369,26	0,00
Recursos Hídricos	151.000,00	80.000,00	-46.929,96	12.721,64	0,02	67.278,36	1.004,34	12.721,64	0,03	67.278,36	0,00
AGRICULTURA	2.161.000,00	2.727.000,00	319.262,03	2.633.243,59	5,16	93.756,41	525.782,79	2.633.153,59	5,71	93.846,41	90,00
Administração Geral	356.000,00	272.000,00	44.200,13	267.047,10	0,52	4.952,90	53.153,31	267.047,10	0,58	4.952,90	0,00
Defesa Agropecuária	151.000,00	387.000,00	139.067,29	384.370,69	0,75	2.629,31	139.067,29	384.370,69	0,83	2.629,31	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.654.000,00	2.068.000,00	135.994,61	1.981.825,80	3,88	86.174,20	333.562,19	1.981.735,80	4,30	86.264,20	90,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
INDÚSTRIA	231.000,00	216.000,00	32.676,53	196.454,70	0,39	19.545,30	29.676,53	193.265,21	0,42	22.734,79	3.189,49
Administração Geral	197.000,00	182.000,00	29.113,53	172.968,04	0,34	9.031,96	29.113,53	172.778,55	0,37	9.221,45	189,49
Promoção Industrial	34.000,00	34.000,00	3.563,00	23.486,66	0,05	10.513,34	563,00	20.486,66	0,04	13.513,34	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00	193.421,06	16.783,69	164.063,16	0,32	29.357,90	57.098,13	153.976,76	0,33	39.444,30	10.086,40
Promoção Comercial	79.000,00	64.000,00	10.800,00	38.501,63	0,08	25.498,37	2.300,00	28.801,63	0,06	35.198,37	9.700,00
Turismo	50.000,00	129.421,06	5.983,69	125.561,53	0,25	3.859,53	54.798,13	125.175,13	0,27	4.245,93	386,40
TRANSPORTE	3.197.107,59	4.333.558,27	993.242,65	3.712.621,18	7,28	620.937,09	668.373,03	3.136.728,01	6,80	1.196.830,26	575.893,17
Transporte Rodoviário	3.197.107,59	4.333.558,27	993.242,65	3.712.621,18	7,28	620.937,09	668.373,03	3.136.728,01	6,80	1.196.830,26	575.893,17
DESPORTO E LAZER	873.000,00	1.937.130,18	179.513,07	1.464.678,67	2,87	472.451,51	229.066,33	1.290.468,02	2,80	646.662,16	174.210,65
Desporto Comunitário	873.000,00	1.937.130,18	179.513,07	1.464.678,67	2,87	472.451,51	229.066,33	1.290.468,02	2,80	646.662,16	174.210,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.325.000,00	1.607.000,00	146.090,11	1.504.243,14	2,95	102.756,86	301.273,51	1.503.446,14	3,26	103.553,86	797,00
Outros Encargos Especiais	1.234.000,00	1.126.000,00	161.230,99	1.069.421,23	2,10	56.578,77	178.766,35	1.068.624,23	2,32	57.375,77	797,00
Serviço da Dívida Interna	1.091.000,00	481.000,00	-15.140,88	434.821,91	0,85	46.178,09	122.507,16	434.821,91	0,94	46.178,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Reserva de Contingência	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**43.165.579,40**	**55.806.133,81**	**7.626.097,88**	**51.023.210,61**	**100,00**	**4.782.923,20**	**9.349.638,39**	**46.124.875,96**	**100,00**	**9.681.257,85**	**4.898.334,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:19:29.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.633.283,40**	**4.037.824,06**	**4.622.825,36**	**3.998.179,57**	**3.993.958,87**	**4.265.356,96**	**4.092.650,41**	**4.015.827,21**	**3.797.633,64**	**4.110.527,88**	**4.458.718,84**	**4.939.339,40**	**49.966.125,60**	**49.813.505,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.084,27	410.549,28	1.360.262,81	497.402,22	397.465,33	396.880,60	397.075,15	530.694,47	320.327,05	375.966,11	461.350,80	345.733,64	5.864.791,73	5.556.560,00
I.P.T.U.	21.975,50	70.291,07	566.618,52	70.340,81	62.185,06	58.764,33	60.273,01	55.826,99	38.771,51	34.208,32	7.621,21	14.507,24	1.061.383,57	1.415.000,00
I.S.S.	157.160,18	124.463,17	147.454,28	159.275,79	139.537,65	165.957,47	131.157,24	163.886,47	109.858,87	126.052,17	157.256,54	121.922,17	1.703.982,00	1.111.900,00
I.T.B.I.	63.794,33	38.545,71	109.588,39	75.535,24	28.519,58	23.085,97	140.608,75	49.827,56	36.810,97	85.450,82	93.121,33	114.085,60	858.974,25	756.000,00
I.R.R.F.	95.899,49	112.800,28	118.267,85	136.561,19	115.811,56	109.547,70	13.978,45	211.706,59	111.188,97	109.226,50	181.701,43	82.321,61	1.399.011,62	829.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.254,77	64.449,05	418.333,77	55.689,19	51.411,48	39.525,13	51.057,70	49.446,86	23.696,73	21.028,30	21.650,29	12.897,02	841.440,29	1.444.660,00
Contribuições	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	573.077,34	564.000,00
Receita Patrimonial	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	1.006.423,71	214.148,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	1.006.423,71	214.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.793,20	5.065,14	12.755,21	6.082,55	7.612,25	15.397,31	9.484,39	11.726,58	7.383,25	42.460,77	9.468,94	5.575,95	139.805,54	277.600,00
Transferências Correntes	3.088.942,80	3.485.968,56	3.085.851,60	3.342.632,32	3.408.503,65	3.710.616,40	3.545.412,71	3.320.810,22	3.319.420,05	3.569.117,03	3.858.690,01	4.407.200,56	42.143.165,91	43.077.197,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.055.741,54	1.440.019,24	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.042.004,71	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	13.180.617,44	15.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.229.519,11	1.194.171,66	1.198.518,73	1.306.884,33	1.237.600,41	1.311.011,96	1.281.878,10	1.315.630,54	1.369.531,93	1.346.235,90	1.344.183,06	1.425.404,20	15.560.569,93	16.460.332,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	127.066,90	151.743,75	201.673,38	201.962,40	206.088,95	239.900,83	223.325,30	207.221,30	194.175,34	183.095,33	125.896,47	50.753,49	2.112.903,44	2.008.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	35,36	1.120,07	133,90	0,00	6,73	437,55	111,11	372,65	6.915,13	15.018,79	988,27	190,31	25.329,87	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	12.255,12	887,36	10.830,85	11.546,46	10.383,25	10.971,20	11.763,37	10.470,56	13.569,85	15.159,32	12.421,18	13.522,81	133.781,33	170.000,00
Transferências do FUNDEB	383.174,43	409.191,56	385.331,26	413.029,49	411.401,48	412.623,11	394.234,66	405.547,25	407.963,00	415.511,01	411.133,53	481.228,69	4.930.369,47	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	281.150,34	288.834,92	413.241,11	407.528,36	429.493,27	693.667,04	342.198,46	509.432,56	438.211,14	768.376,94	892.725,50	734.734,79	6.199.594,43	4.137.565,80
Outras Receitas Correntes	24.737,01	6.606,32	9.851,93	13.710,45	34.809,06	10.252,35	7.844,84	12.274,93	21.420,08	15.552,13	10.863,29	70.938,98	238.861,37	124.000,00
DEDUÇÕES (II)	**485.173,98**	**557.588,26**	**457.455,61**	**504.414,72**	**513.527,99**	**520.865,03**	**456.967,39**	**481.165,83**	**468.785,29**	**477.045,63**	**510.965,98**	**583.751,61**	**6.017.707,32**	**6.647.926,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	485.173,98	557.588,26	457.455,61	504.414,72	513.527,99	520.865,03	456.967,39	481.165,83	468.785,29	477.045,63	510.965,98	583.751,61	6.017.707,32	6.647.926,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.148.109,42**	**3.480.235,80**	**4.165.369,75**	**3.493.764,85**	**3.480.430,88**	**3.744.491,93**	**3.635.683,02**	**3.534.661,38**	**3.328.848,35**	**3.633.482,25**	**3.947.752,86**	**4.355.587,79**	**43.948.418,28**	**43.165.579,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.148.109,42	3.480.235,80	4.165.369,75	3.493.764,85	3.480.430,88	3.444.491,93	3.635.683,02	3.534.661,38	3.328.848,35	3.633.482,25	3.947.752,86	4.355.587,79	43.648.418,28	43.165.579,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	62.496,00	57.288,00	67.704,00	62.496,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	313.360,00	66.000,00	124.476,00	1.070.620,00	817.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.085.613,42	3.422.947,80	4.097.665,75	3.431.268,85	3.417.070,88	3.381.131,93	3.572.323,02	3.471.301,38	3.265.488,35	3.320.122,25	3.881.752,86	4.231.111,79	42.577.798,28	42.348.139,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:20:46.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:23:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Descanso, 18/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.165.579,40	43.948.418,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.556.560,00	5.864.791,73
IPTU	1.415.000,00	1.061.383,57
ISS	1.111.900,00	1.703.982,00
ITBI	756.000,00	858.974,25
IRRF	829.000,00	1.399.011,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.660,00	841.440,29
Contribuições	564.000,00	573.077,34
Receita Patrimonial	214.148,00	1.006.423,71
Aplicações Financeiras (II)	214.148,00	1.006.423,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.429.271,40	36.125.458,59
Cota-Parte FPM	12.880.000,00	10.779.791,31
Cota-Parte ICMS	13.168.265,60	12.448.457,05
Cota-Parte IPVA	1.606.400,00	1.690.183,29
Cota-Parte ITR	1.040,00	20.263,98
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	107.025,08
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	4.930.369,47
Outras Transferências Correntes	4.137.565,80	6.149.368,41
Demais Receitas Correntes	401.600,00	378.666,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.041,91
Receitas Correntes Restantes	401.600,00	362.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.951.431,40	42.925.952,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	7.274.792,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.761.894,94
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.512.897,67
Convênios	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.212.897,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.512.897,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.951.431,40	47.438.850,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.951.431,40	47.438.850,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.397.051,74	43.322.069,37	42.801.085,03	41.937.338,52	893.604,73	364.747,92	364.747,92
Pessoal e Encargos Sociais	23.096.727,66	22.332.506,60	22.332.506,60	22.047.132,69	219.923,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445.000,00	412.396,78	412.396,78	412.396,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.855.324,08	20.577.165,99	20.056.181,65	19.477.809,05	673.680,92	364.747,92	364.747,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.855.324,08	20.577.165,99	20.056.181,65	19.477.809,05	673.680,92	364.747,92	364.747,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.952.051,74	42.909.672,59	42.388.688,25	41.524.941,74	893.604,73	364.747,92	364.747,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.274.082,07	7.701.141,24	3.323.790,93	3.323.790,93	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
Investimentos	9.238.082,07	7.678.716,11	3.301.365,80	3.301.365,80	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	36.000,00	22.425,13	22.425,13	22.425,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.238.082,07	7.678.716,11	3.301.365,80	3.301.365,80	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.325.133,81	50.588.388,70	45.690.054,05	44.826.307,54	954.154,96	6.690.644,22	6.690.644,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.325.133,81	50.588.388,70	45.690.054,05	44.826.307,54	954.154,96	6.690.644,22	6.690.644,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-5.032.256,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-5.032.256,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	876.852,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.006.423,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	488.183,21

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.514.015,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.210.956,95	4.025.650,93
DEDUÇÕES (XL)	10.357.580,87	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa	10.357.580,87	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.218,20	9.471.372,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	624.114,67	863.907,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	148.522,66	174.381,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.146.623,92	-4.407.432,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.739.191,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	186.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	239.792,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-14.617,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-4.514.015,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.032.256,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.197.809,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.197.809,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:27:22.
Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Data de emissão: 18/01/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	954.315,58	954.154,96	0,02	160,60	37.769,32	10.868.659,14	6.690.644,22	6.690.644,22	2.004.005,85	2.211.778,39	2.211.938,99
PODER EXECUTIVO	0,00	954.315,58	954.154,96	0,02	160,60	37.769,32	10.868.659,14	6.690.644,22	6.690.644,22	2.004.005,85	2.211.778,39	2.211.938,99
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	2.737,56	2.737,56	0,00	0,00	0,00	103,24	50,00	50,00	53,24	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	109.636,79	109.476,17	0,02	160,60	0,00	201.270,28	132.426,79	132.426,79	0,00	68.843,49	69.004,09
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	93.396,39	93.396,39	0,00	0,00	0,00	490.514,41	173.951,66	173.951,66	316.562,75	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	37.544,58	37.544,58	0,00	0,00	0,00	3.422,99	2.710,47	2.710,47	712,52	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.153,65	41.153,65	0,00	0,00	0,00	66.712,66	61.151,79	61.151,79	5.560,87	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.392,16	1.392,16	0,00	0,00	0,00	5.868,75	2.766,85	2.766,85	3.101,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	238.621,54	238.621,54	0,00	0,00	0,00	2.887.696,00	771.581,00	771.581,00	486,50	2.115.628,50	2.115.628,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.943,73	2.943,73	0,00	0,00	0,00	318.440,79	318.440,79	318.440,79	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	11.631,40	11.631,40	0,00	0,00	0,00	27.448,52	0,00	0,00	142,12	27.306,40	27.306,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	49.005,63	49.005,63	0,00	0,00	37.769,32	5.611.365,31	5.073.454,64	5.073.454,64	575.679,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	330.200,91	330.200,91	0,00	0,00	0,00	150.064,40	135.308,79	135.308,79	14.755,61	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	36.051,24	36.051,24	0,00	0,00	0,00	1.105.751,79	18.801,44	18.801,44	1.086.950,35	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**954.315,58**	**954.154,96**	**0,02**	**160,60**	**37.769,32**	**10.868.659,14**	**6.690.644,22**	**6.690.644,22**	**2.004.005,85**	**2.211.778,39**	**2.211.938,99**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:33:12.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.111.900,00	5.023.351,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.415.000,00	1.061.383,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.000,00	858.974,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.111.900,00	1.703.982,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	829.000,00	1.399.011,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.439.632,00	31.264.332,19
2.1 - Cota-Parte FPM	15.800.000,00	13.180.617,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	12.004.131,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.176.485,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.460.332,00	15.560.569,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	133.781,33
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300,00	25.329,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.008.000,00	2.112.903,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	251.130,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.551.532,00**	**36.287.683,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.647.926,40**	**6.017.569,35**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.989.956,60**	**3.054.351,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.510.900,00	4.952.185,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.510.900,00	4.903.100,29
6.1.1 - Principal	4.500.000,00	4.881.284,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.900,00	21.815,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	49.085,06
6.4.1 - Principal	0,00	49.085,06
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.147.926,40	-1.136.284,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.952.185,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.852.900,00	4.812.844,86	4.812.844,86	4.770.359,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.817.062,56	3.810.842,00	3.810.842,00	3.776.913,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.024.986,65	2.018.766,09	2.018.766,09	2.016.425,37	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.792.075,91	1.792.075,91	1.792.075,91	1.760.487,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.035.837,44	1.002.002,86	1.002.002,86	993.446,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	610.837,44	581.693,75	581.693,75	581.176,45	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	425.000,00	420.309,11	420.309,11	412.269,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.812.844,86	4.812.844,86	4.770.359,38	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.768.387,50	4.768.387,50	4.725.902,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	44.457,36	44.457,36	44.457,36	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.810.842,00	3.810.842,00	3.776.913,02	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.432.170,20	3.810.842,00	3.810.842,00	77,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	495.218,54	139.340,49	139.340,49	0,00	2,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	451.449,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.449,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.953.339,82	5.699.379,25	5.651.592,33	5.488.193,55	47.786,92
20.1 - Educação Infantil	1.940.865,52	1.812.429,13	1.808.183,00	1.745.690,58	4.246,13
20.2 - Ensino Fundamental	2.273.963,50	2.183.539,64	2.140.547,25	2.122.730,18	42.992,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	117.450,00	117.450,00	117.450,00	117.450,00	0,00
20.5 - Administração Geral	309.500,00	296.362,41	295.814,01	291.460,84	548,40
20.6 - Transporte (Escolar)	1.311.560,80	1.289.598,07	1.289.598,07	1.210.861,95	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.688.789,82	10.394.774,11	10.346.987,19	10.141.102,93	47.786,92
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.305.575,34	5.125.992,37	5.121.499,66	5.018.789,36	4.492,71
21.1.1 - Creche	2.790.594,82	2.696.138,84	2.693.775,79	2.639.752,85	2.363,05
21.1.2 - Pré-escola	2.514.980,52	2.429.853,53	2.427.723,86	2.379.036,52	2.129,67
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.383.214,48	5.268.781,74	5.225.487,53	5.122.313,57	43.294,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.699.379,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.017.569,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	286,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	11.716.662,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.071.920,91	11.716.662,10	32,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.364,87	186.720,34	186.720,34	286,50	10.358,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.087,44	131.442,91	131.442,91	286,50	10.358,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.277,43	55.277,43	55.277,43	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	612.956,50	1.470.373,66
31.1.1 - Salário-Educação	489.500,00	482.622,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	74.050,00	102.951,03
31.1.4 - PNATE	49.406,50	74.409,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	810.390,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.326.025,94	2.198.675,99	2.198.675,99	2.123.733,07	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	109.133,55	109.031,69	109.031,69	109.031,69	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	81.755,00	64.209,60	64.209,60	51.779,81	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	64.539,84	61.961,83	61.961,83	60.071,20	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	45.220,34	38.798,54	38.798,54	38.798,54	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.025.377,21	1.924.674,33	1.924.674,33	1.864.051,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.132.265,76**	**12.710.900,10**	**12.663.113,18**	**12.382.286,00**	**47.786,92**
33.1 - Despesas Correntes	12.880.243,20	12.479.452,65	12.471.085,73	12.190.258,55	8.366,92
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.725.151,37	7.577.094,46	7.577.094,46	7.468.443,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.028.091,83	4.775.358,19	4.766.991,27	4.594.815,03	8.366,92
33.2 - Despesas de Capital	252.022,56	231.447,45	192.027,45	192.027,45	39.420,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	252.022,56	231.447,45	192.027,45	192.027,45	39.420,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.244,28	35.129,20
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.952.185,35	482.622,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.825.715,98	477.212,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.713,65	40.538,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.713,65	40.538,69

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:37:18.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	2.761.894,94	-2.761.894,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.082,07	7.701.141,24	1.572.940,83
Investimentos	9.238.082,07	7.678.716,11	1.559.365,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.000,00	22.425,13	13.574,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.274.082,07	7.701.141,24	1.572.940,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.274.082,07	4.939.246,30	4.334.835,77

Descanso, 18/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:38:30.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.000,00	55.363,82	-41.363,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.000,00	55.363,82	-41.363,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Despesas de Capital	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Investimentos	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	4.719.509,59	-58.936,18	4.660.573,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:40:22.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.111.900,00**	**4.111.900,00**	**5.023.351,44**	**122,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.415.000,00	1.415.000,00	1.061.383,57	75,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.000,00	756.000,00	858.974,25	113,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.111.900,00	1.111.900,00	1.703.982,00	153,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	829.000,00	829.000,00	1.399.011,62	168,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.239.632,00**	**33.239.632,00**	**30.086.644,42**	**90,51**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	12.004.131,98	82,22
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	25.329,87	1.948,45
Cota-Parte IPVA	2.008.000,00	2.008.000,00	2.112.903,44	105,22
Cota-Parte ICMS	16.460.332,00	16.460.332,00	15.560.569,93	94,53
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	133.781,33	78,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	249.927,87	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.351.532,00**	**37.351.532,00**	**35.109.995,86**	**94,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.000,00	3.686.000,00	3.502.903,61	95,03	3.488.766,25	94,65	3.418.360,21	92,74	14.137,36
Despesas Correntes	3.222.000,00	3.630.000,00	3.452.767,99	95,12	3.443.490,63	94,86	3.373.084,59	92,92	9.277,36
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	50.135,62	89,53	45.275,62	80,85	45.275,62	80,85	4.860,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.176.300,00	2.503.580,86	2.451.961,02	97,94	2.311.237,04	92,32	2.299.169,73	91,84	140.723,98
Despesas Correntes	2.176.300,00	2.503.580,86	2.451.961,02	97,94	2.311.237,04	92,32	2.299.169,73	91,84	140.723,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	596.000,00	636.000,00	596.169,24	93,74	594.650,92	93,50	594.650,92	93,50	1.518,32
Despesas Correntes	596.000,00	636.000,00	596.169,24	93,74	594.650,92	93,50	594.650,92	93,50	1.518,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.000,00	50.000,00	29.766,75	59,53	29.766,75	59,53	29.179,31	58,36	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	45.000,00	29.766,75	66,15	29.766,75	66,15	29.179,31	64,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	131.000,00	117.452,45	89,66	117.452,45	89,66	116.635,06	89,03	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	125.000,00	117.452,45	93,96	117.452,45	93,96	116.635,06	93,31	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	851.200,00	519.000,00	464.439,41	89,49	464.439,41	89,49	462.924,13	89,20	0,00
Despesas Correntes	817.200,00	509.000,00	464.439,41	91,25	464.439,41	91,25	462.924,13	90,95	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.075.500,00**	**7.560.580,86**	**7.197.402,42**	**95,20**	**7.041.022,76**	**93,13**	**6.955.629,30**	**92,00**	**156.379,66**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.197.402,42	7.041.022,76	6.955.629,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.197.402,42**	**7.041.022,76**	**6.955.629,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.266.499,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.930.903,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,50**	**20,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.266.499,38	7.041.022,76	0,00	241.773,12	0,00	241.773,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.761.484,50	5.918.802,36	1.157.317,86	338.115,13	0,00	0,00	0,00	338.115,13	0,00	1.157.317,86
Empenhos de 2021	3.841.273,47	5.463.185,25	1.621.911,78	212.311,68	0,00	0,00	210.310,31	0,00	2.001,37	1.619.910,41
Empenhos de 2020	3.109.735,03	3.498.732,61	388.997,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.997,58
Empenhos de 2019 e anteriores	3.059.437,96	4.096.855,50	1.037.417,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.417,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.814.042,32	2.814.042,32	3.420.389,33	121,55
Proveniente da União	2.567.366,67	2.567.366,67	3.148.970,64	122,65
Proveniente dos Estados	246.675,65	246.675,65	271.418,69	110,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.814.042,32**	**2.814.042,32**	**3.420.389,33**	**121,55**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.235.582,45	3.000.557,64	2.755.616,81	91,84	2.750.668,97	91,67	2.718.641,40	90,60	4.947,84
Despesas Correntes	2.235.582,45	3.000.557,64	2.755.616,81	91,84	2.750.668,97	91,67	2.718.641,40	90,60	4.947,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	368.356,71	496.581,47	486.844,43	98,04	486.844,43	98,04	447.997,65	90,22	0,00
Despesas Correntes	368.356,71	496.581,47	486.844,43	98,04	486.844,43	98,04	447.997,65	90,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.809,20	104.920,90	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	0,00
Despesas Correntes	92.809,20	104.920,90	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.020,00	23.333,98	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	0,00
Despesas Correntes	12.020,00	23.333,98	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.273,96	160.846,91	134.799,89	83,81	124.599,89	77,46	122.661,17	76,26	10.200,00
Despesas Correntes	105.273,96	141.742,01	120.167,89	84,78	120.167,89	84,78	118.229,17	83,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.104,90	14.632,00	76,59	4.432,00	23,20	4.432,00	23,20	10.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	13.200,00	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	13.200,00	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.824.042,32**	**3.799.440,90**	**3.492.917,90**	**91,93**	**3.477.770,06**	**91,53**	**3.404.956,99**	**89,62**	**15.147,84**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.513.582,45	6.686.557,64	6.258.520,42	93,60	6.239.435,22	93,31	6.137.001,61	91,78	19.085,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.544.656,71	3.000.162,33	2.938.805,45	97,95	2.798.081,47	93,26	2.747.167,38	91,57	140.723,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	688.809,20	740.920,90	687.320,61	92,77	685.802,29	92,56	685.802,29	92,56	1.518,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.020,00	73.333,98	41.271,73	56,28	41.271,73	56,28	40.684,29	55,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.273,96	291.846,91	252.252,34	86,43	242.052,34	82,94	239.296,23	81,99	10.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	861.200,00	532.200,00	477.439,83	89,71	477.439,83	89,71	475.924,55	89,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.899.542,32**	**11.360.021,76**	**10.690.320,32**	**94,10**	**10.518.792,82**	**92,59**	**10.360.586,29**	**91,20**	**171.527,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:41:40.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DESCANSO, 18/01/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:46:35.
Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.165.579,40
Previsão Atualizada	43.165.579,40
Receitas Realizadas	51.223.210,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.197.809,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.165.579,40
Dotação Atualizada	55.806.133,81
Despesas Empenhadas	51.023.210,61
Despesas Liquidadas	46.124.875,96
Despesas Pagas	45.261.129,45
Superávit Orçamentário	200.000,28

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.023.210,61
Despesas Liquidadas	46.124.875,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.948.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.648.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.577.798,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	876.852,00	-5.032.256,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	186.000,00	-4.739.191,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	954.315,58	0,02	954.154,96	160,60
Poder Executivo	954.315,58	0,02	954.154,96	160,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.906.428,46	2.004.005,85	6.690.644,22	2.211.778,39
Poder Executivo	10.906.428,46	2.004.005,85	6.690.644,22	2.211.778,39

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.860.744,04	2.004.005,87	7.644.799,18	2.211.938,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.716.662,10	25%	32,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.810.842,00	70%	77,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.761.894,94	-2.761.894,94
Despesa de Capital Líquida	7.701.141,24	1.572.940,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	55.363,82	-41.363,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	114.300,00	73.673,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.197.402,42	15%	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 17:00:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Descanso, 18/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: S; Nível: 3; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	3.148.109,42	3.480.235,80	4.165.369,75	3.493.764,85	3.480.430,88	3.744.491,93	3.635.683,02	3.534.661,38	3.328.848,35	3.633.482,25	3.947.752,86	4.355.587,79	0,00	43.948.418,28
Impostos, Taxas e Contribuições de	371.084,27	410.549,28	1.360.262,81	497.402,22	397.465,33	396.880,60	397.075,15	530.694,47	320.327,05	375.966,11	461.350,80	345.733,64	0,00	5.864.791,73
Impostos	338.829,50	346.100,23	941.929,04	441.713,03	346.053,85	357.355,47	346.017,45	481.247,61	296.630,32	354.937,81	439.700,51	332.836,62	0,00	5.023.351,44
Taxas	30.049,72	62.697,83	417.490,18	54.807,89	50.520,20	38.632,75	50.159,78	48.583,24	22.787,73	20.113,76	20.730,22	12.013,36	0,00	828.586,66
Contribuição de Melhoria	2.205,05	1.751,22	843,59	881,30	891,28	892,38	897,92	863,62	909,00	914,54	920,07	883,66	0,00	12.853,63
Contribuições	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	0,00	573.077,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	0,00	573.077,34
Receita Patrimonial	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	0,00	1.006.423,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	0,00	1.006.423,71
Delegação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.793,20	5.065,14	12.755,21	6.082,55	7.612,25	15.397,31	9.484,39	11.726,58	7.383,25	42.460,77	9.468,94	5.575,95	0,00	139.805,54
Serviços Administrativos e Comerciais	3.107,02	2.830,95	10.246,92	3.766,26	5.487,96	13.637,02	7.616,10	9.986,29	5.834,96	40.912,48	7.792,65	3.731,66	0,00	114.950,27
Serviços e Atividades Referentes à	650,75	768,00	1.088,00	896,00	704,00	340,00	448,00	320,00	128,00	128,00	256,00	424,00	0,00	6.150,75
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.035,43	1.466,19	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	0,00	18.704,52
Transferências Correntes	2.603.768,82	2.928.380,30	2.628.395,99	2.838.217,60	2.894.975,66	3.189.751,37	3.088.445,32	2.839.644,39	2.850.634,76	3.092.071,40	3.347.724,03	3.823.448,95	0,00	36.125.458,59
Transferências da União e de suas	1.120.032,41	1.433.117,97	1.004.674,77	1.082.943,82	1.213.607,06	1.423.108,46	1.423.241,09	1.102.744,86	1.084.092,08	1.249.645,84	1.538.017,93	1.917.998,61	0,00	15.593.224,90
Transferências dos Estados e do	1.103.439,91	1.089.236,49	1.241.843,47	1.345.985,59	1.274.015,10	1.358.356,22	1.275.305,99	1.327.615,24	1.362.695,61	1.431.542,25	1.403.200,27	1.428.849,35	0,00	15.642.085,49
Transferências dos Municípios e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: S; Nível: 3; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,77	0,00	0,00	0,00	0,00	511,77
Transferências de Outras Instituições	380.296,50	406.025,84	381.877,75	409.288,19	407.353,50	408.286,69	389.898,24	400.932,27	403.335,30	410.883,31	406.505,83	476.600,99	0,00	4.881.284,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,02
Outras Receitas Correntes	24.737,01	6.606,32	9.851,93	13.710,45	34.809,06	10.252,35	7.844,84	12.274,93	21.420,08	15.552,13	10.863,29	70.938,98	0,00	238.861,37
Multas Administrativas, Contratuais e	1.406,16	1.236,57	3.956,11	6.273,67	12.175,14	3.164,99	7.535,24	2.803,55	14.033,87	7.036,70	4.741,03	6.380,55	0,00	70.743,58
Indenizações, Restituições e	23.330,85	5.369,75	5.895,82	7.436,78	6.901,61	7.087,36	0,00	9.471,38	7.386,21	8.515,43	6.122,26	64.558,43	0,00	152.075,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	15.732,31	0,00	309,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.041,91
Despesas Correntes (II)	2.406.675,68	2.858.883,73	3.356.955,71	3.345.730,69	3.921.912,04	3.802.981,88	3.699.978,92	3.621.824,83	3.662.365,67	3.564.086,09	3.973.400,19	4.586.289,60	520.984,34	43.322.069,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.627.065,38	1.744.767,26	1.744.367,81	1.752.008,89	1.693.124,05	2.251.790,88	1.725.017,55	1.738.972,62	1.749.372,77	1.759.365,00	2.148.300,22	2.398.354,17	0,00	22.332.506,60
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	8.439,64	10.972,98	9.706,31	9.706,27	0,00	116.475,68
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: S; Nível: 3; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.617.359,07	1.735.060,95	1.734.661,50	1.742.302,58	1.683.417,74	2.242.084,57	1.715.311,24	1.729.266,31	1.740.933,13	1.748.392,02	2.138.593,91	2.388.647,90	0,00	22.216.030,92
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	22.889,52	20.226,49	15.800,88	17.569,21	17.569,21	31.738,39	34.667,14	46.194,47	53.179,39	52.480,05	51.221,05	48.860,98	0,00	412.396,78
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: S; Nível: 3; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.889,52	20.226,49	15.800,88	17.569,21	17.569,21	31.738,39	34.667,14	46.194,47	53.179,39	52.480,05	51.221,05	48.860,98	0,00	412.396,78
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	756.720,78	1.093.889,98	1.596.787,02	1.576.152,59	2.211.218,78	1.519.452,61	1.940.294,23	1.836.657,74	1.859.813,51	1.752.241,04	1.773.878,92	2.139.074,45	520.984,34	20.577.165,99
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	8.417,78	8.466,78	15.306,78	8.466,78	145.466,78	19.966,78	8.466,78	21.066,78	8.466,78	20.466,78	8.466,78	28.466,78	797,00	302.289,36
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	1.386,28	3.619,18	2.502,73	2.502,77	0,00	30.032,80
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: S; Nível: 3; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	716.053,23	1.053.173,43	1.549.230,47	1.535.436,04	2.033.502,23	1.467.236,06	1.899.577,68	1.783.341,19	1.849.238,41	1.669.383,04	1.733.162,37	2.078.357,86	520.187,34	19.887.879,35
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	722,04	58.772,04	29.747,04	29.747,04	0,00	356.964,48
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo (III) = (I - II)	**741.433,74**	**621.352,07**	**808.414,04**	**148.034,16**	**-441.481,16**	**-58.489,95**	**-64.295,90**	**-87.163,45**	**-333.517,32**	**69.396,16**	**-25.647,33**	**-230.701,81**	**---**	**626.348,91**

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**98,57%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
RECEITAS CORRENTES	43.165.579,40	43.165.579,40	8.303.340,65	19,24	43.948.418,28	101,81	-782.838,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.556.560,00	5.556.560,00	807.084,44	14,52	5.864.791,73	105,55	-308.231,73
Impostos	4.111.900,00	4.111.900,00	772.537,13	18,79	5.023.351,44	122,17	-911.451,44
Taxas	1.387.810,00	1.387.810,00	32.743,58	2,36	828.586,66	59,70	559.223,34
Contribuição de Melhoria	56.850,00	56.850,00	1.803,73	3,17	12.853,63	22,61	43.996,37
CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	100.592,53	17,84	573.077,34	101,61	-9.077,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	564.000,00	564.000,00	100.592,53	17,84	573.077,34	101,61	-9.077,34
RECEITA PATRIMONIAL	214.148,00	214.148,00	127.643,54	59,61	1.006.423,71	469,97	-792.275,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	214.148,00	214.148,00	127.643,54	59,61	1.006.423,71	469,97	-792.275,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.600,00	277.600,00	15.044,89	5,42	139.805,54	50,36	137.794,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.100,00	252.100,00	11.524,31	4,57	114.950,27	45,60	137.149,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	6.150,75	175,74	-2.650,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	2.840,58	12,91	18.704,52	85,02	3.295,48

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.429.271,40	36.429.271,40	7.171.172,98	19,69	36.125.458,59	99,17	303.812,81
Transferências da União e de suas Entidades	16.435.725,20	16.435.725,20	3.456.016,54	21,03	15.593.224,90	94,87	842.500,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.487.746,20	15.487.746,20	2.832.049,62	18,29	15.642.085,49	101,00	-154.339,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	511,77	20,47	1.988,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	883.106,82	19,62	4.881.284,41	108,47	-381.284,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	8.352,02	253,09	-5.052,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	81.802,27	65,97	238.861,37	192,63	-114.861,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.000,00	77.000,00	11.121,58	14,44	70.743,58	91,87	6.256,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	47.000,00	70.680,69	150,38	152.075,88	323,57	-105.075,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16.041,91	0,00	-16.041,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.765.605,14	0,00	7.274.792,61	0,00	-7.274.792,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	442.764,84	0,00	2.761.894,94	0,00	-2.761.894,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	442.764,84	0,00	2.761.894,94	0,00	-2.761.894,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.322.840,30	0,00	4.512.897,67	0,00	-4.512.897,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	170.072,27	0,00	1.485.052,34	0,00	-1.485.052,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.152.768,03	0,00	3.027.845,33	0,00	-3.027.845,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.165.579,40	43.165.579,40	10.068.945,79	23,33	51.223.210,89	118,67	-8.057.631,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.197.809,10	----	----	5.197.809,10	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.197.809,10	----	----	5.197.809,10	----	----

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.425.579,40	54.066.133,81	7.414.957,38	49.502.022,59	4.564.111,22	9.097.961,16	44.603.687,94	9.462.445,87	43.739.941,43	4.898.334,65
DESPESAS CORRENTES	39.120.429,40	44.697.051,74	5.127.345,30	41.800.881,35	2.896.170,39	8.308.012,56	41.279.897,01	3.417.154,73	40.416.150,50	520.984,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.387.663,05	21.946.727,66	4.331.454,79	21.318.713,02	628.014,64	4.350.867,37	21.318.713,02	628.014,64	21.033.339,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	905.000,00	445.000,00	-15.353,45	412.396,78	32.603,22	100.082,03	412.396,78	32.603,22	412.396,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.827.766,35	22.305.324,08	811.243,96	20.069.771,55	2.235.552,53	3.857.063,16	19.548.787,21	2.756.536,87	18.970.414,61	520.984,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.170.150,00	9.234.082,07	2.287.612,08	7.701.141,24	1.532.940,83	789.948,60	3.323.790,93	5.910.291,14	3.323.790,93	4.377.350,31
INVESTIMENTOS	1.984.150,00	9.198.082,07	2.287.399,51	7.678.716,11	1.519.365,96	767.523,47	3.301.365,80	5.896.716,27	3.301.365,80	4.377.350,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	186.000,00	36.000,00	212,57	22.425,13	13.574,87	22.425,13	22.425,13	13.574,87	22.425,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	----	----	135.000,00	----	----	135.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.425.579,40	54.066.133,81	7.414.957,38	49.502.022,59	4.564.111,22	9.097.961,16	44.603.687,94	9.462.445,87	43.739.941,43	4.898.334,65
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.425.579,40	54.066.133,81	7.414.957,38	49.502.022,59	4.564.111,22	9.097.961,16	44.603.687,94	9.462.445,87	43.739.941,43	4.898.334,65
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.721.188,30	----	----	6.619.522,95	----	7.483.269,46	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.425.579,40	54.066.133,81	7.414.957,38	51.223.210,89	----	9.097.961,16	51.223.210,89	----	51.223.210,89	4.898.334,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:09:51.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.425.579,40	54.066.133,81	7.414.957,38	49.502.022,59	100,00	4.564.111,22	9.097.961,16	44.603.687,94	100,00	9.462.445,87	4.898.334,65
ADMINISTRAÇÃO	3.199.732,00	3.210.732,00	427.598,78	3.070.997,38	6,20	139.734,62	619.684,68	3.010.923,67	6,75	199.808,33	60.073,71
Administração Financeira	501.000,00	491.000,00	29.766,05	443.491,63	0,90	47.508,37	68.379,97	443.491,63	0,99	47.508,37	0,00
Administração Geral	1.985.932,00	2.070.932,00	306.546,11	2.010.308,22	4,06	60.623,78	429.521,48	1.966.360,72	4,41	104.571,28	43.947,50
Comunicação Social	248.800,00	224.800,00	22.170,55	217.576,02	0,44	7.223,98	47.732,31	205.362,72	0,46	19.437,28	12.213,30
Controle Interno	464.000,00	424.000,00	69.116,07	399.621,51	0,81	24.378,49	74.050,92	395.708,60	0,89	28.291,40	3.912,91
SEGURANÇA PÚBLICA	332.340,00	785.980,78	188.734,62	480.815,53	0,97	305.165,25	223.298,99	310.860,69	0,70	475.120,09	169.954,84
Defesa Civil	208.700,00	534.977,26	170.488,02	361.218,02	0,73	173.759,24	186.719,40	195.898,59	0,44	339.078,67	165.319,43
Policiamento	123.640,00	251.003,52	18.246,60	119.597,51	0,24	131.406,01	36.579,59	114.962,10	0,26	136.041,42	4.635,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.715.317,00	2.964.458,47	426.093,67	2.595.764,50	5,24	368.693,97	470.889,54	2.478.485,97	5,56	485.972,50	117.278,53
Administração Geral	543.000,00	559.000,00	113.964,66	538.764,32	1,09	20.235,68	139.210,19	538.764,32	1,21	20.235,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.550,00	201.810,06	27.129,57	170.328,27	0,34	31.481,79	30.645,78	169.116,78	0,38	32.693,28	1.211,49
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	33.500,00	0,00	24.100,00	0,05	9.400,00	0,00	24.100,00	0,05	9.400,00	0,00
Assistência Comunitária	1.912.767,00	2.170.148,41	284.999,44	1.862.571,91	3,76	307.576,50	301.033,57	1.746.504,87	3,92	423.643,54	116.067,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.655.145,04	1.725.082,69	321.458,28	1.696.467,98	3,43	28.614,71	367.677,00	1.696.467,98	3,80	28.614,71	0,00
Previdência Básica	1.655.145,04	1.725.082,69	321.458,28	1.696.467,98	3,43	28.614,71	367.677,00	1.696.467,98	3,80	28.614,71	0,00
SAÚDE	9.899.542,32	11.360.021,76	1.161.907,89	10.718.917,76	21,65	641.104,00	2.066.106,49	10.547.390,26	23,65	812.631,50	171.527,50
Administração Geral	861.200,00	532.200,00	99.784,43	506.037,27	1,02	26.162,73	110.052,12	506.037,27	1,13	26.162,73	0,00
Alimentação e Nutrição	28.000,00	35.000,00	7.155,17	34.709,94	0,07	290,06	9.039,25	34.709,94	0,08	290,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.544.656,71	3.000.162,33	-28.407,37	2.938.805,45	5,94	61.356,88	515.331,81	2.798.081,47	6,27	202.080,86	140.723,98
Atenção Básica	5.513.582,45	6.686.557,64	998.144,15	6.258.520,42	12,64	428.037,22	1.189.901,77	6.239.435,22	13,99	447.122,42	19.085,20
Suporte Profilático e Terapêutico	688.809,20	740.920,90	35.418,60	687.320,61	1,39	53.600,29	183.279,46	685.802,29	1,54	55.118,61	1.518,32
Vigilância Epidemiológica	186.273,96	291.846,91	40.478,96	252.252,34	0,51	39.594,57	48.642,13	242.052,34	0,54	49.794,57	10.200,00
Vigilância Sanitária	77.020,00	73.333,98	9.333,95	41.271,73	0,08	32.062,25	9.859,95	41.271,73	0,09	32.062,25	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
EDUCAÇÃO	10.402.675,45	13.132.265,76	1.909.748,67	12.710.900,10	25,68	421.365,66	2.534.458,02	12.663.113,18	28,39	469.152,58	47.786,92
Administração Geral	269.500,00	309.500,00	35.203,20	296.362,41	0,60	13.137,59	58.384,60	295.814,01	0,66	13.685,99	548,40
Demais Subfunções	2.619.275,45	3.336.938,01	71.622,78	3.214.272,40	6,49	122.665,61	495.002,96	3.214.272,40	7,21	122.665,61	0,00
Educação Especial	100.000,00	117.450,00	20.000,00	117.450,00	0,24	0,00	20.000,00	117.450,00	0,26	0,00	0,00
Educação Infantil	3.509.900,00	4.685.823,16	887.482,38	4.521.920,66	9,13	163.902,50	961.678,38	4.517.674,53	10,13	168.148,63	4.246,13
Ensino Fundamental	3.792.000,00	4.572.794,41	851.440,12	4.460.134,26	9,01	112.660,15	953.801,61	4.417.141,87	9,90	155.652,54	42.992,39
Ensino Profissional	67.000,00	45.220,34	13.578,20	38.798,54	0,08	6.421,80	14.373,34	38.798,54	0,09	6.421,80	0,00
Ensino Superior	45.000,00	64.539,84	30.421,99	61.961,83	0,13	2.578,01	31.217,13	61.961,83	0,14	2.578,01	0,00
CULTURA	393.000,00	521.311,66	72.709,20	459.691,63	0,93	61.620,03	112.738,10	365.584,16	0,82	155.727,50	94.107,47
Difusão Cultural	393.000,00	521.311,66	72.709,20	459.691,63	0,93	61.620,03	112.738,10	365.584,16	0,82	155.727,50	94.107,47
URBANISMO	2.488.220,00	7.589.343,42	821.265,42	6.878.766,88	13,90	710.576,54	773.822,17	3.835.226,93	8,60	3.754.116,49	3.043.539,95
Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	5.341.011,50	884.774,55	5.027.633,00	10,16	313.378,50	517.757,73	2.203.270,24	4,94	3.137.741,26	2.824.362,76
Serviços Urbanos	1.738.220,00	2.248.331,92	-63.509,13	1.851.133,88	3,74	397.198,04	256.064,44	1.631.956,69	3,66	616.375,23	219.177,19
HABITAÇÃO	25.000,00	683.973,39	429.799,02	429.799,02	0,87	254.174,37	0,00	0,00	0,00	683.973,39	429.799,02
Habitação Urbana	25.000,00	683.973,39	429.799,02	429.799,02	0,87	254.174,37	0,00	0,00	0,00	683.973,39	429.799,02
SANEAMENTO	771.000,00	558.388,08	-4.058,17	553.620,91	1,12	4.767,17	77.694,88	553.620,91	1,24	4.767,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	771.000,00	558.388,08	-4.058,17	553.620,91	1,12	4.767,17	77.694,88	553.620,91	1,24	4.767,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	492.500,00	385.466,29	-27.868,08	230.976,46	0,47	154.489,83	40.320,97	230.976,46	0,52	154.489,83	0,00
Administração Geral	146.000,00	134.329,70	5.857,20	87.077,72	0,18	47.251,98	12.842,20	87.077,72	0,20	47.251,98	0,00
Controle Ambiental	73.500,00	69.136,59	0,00	42.546,36	0,09	26.590,23	7.091,06	42.546,36	0,10	26.590,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	122.000,00	102.000,00	13.204,68	88.630,74	0,18	13.369,26	19.383,37	88.630,74	0,20	13.369,26	0,00
Recursos Hídricos	151.000,00	80.000,00	-46.929,96	12.721,64	0,03	67.278,36	1.004,34	12.721,64	0,03	67.278,36	0,00
AGRICULTURA	2.161.000,00	2.727.000,00	319.262,03	2.633.243,59	5,32	93.756,41	525.782,79	2.633.153,59	5,90	93.846,41	90,00
Administração Geral	356.000,00	272.000,00	44.200,13	267.047,10	0,54	4.952,90	53.153,31	267.047,10	0,60	4.952,90	0,00
Defesa Agropecuária	151.000,00	387.000,00	139.067,29	384.370,69	0,78	2.629,31	139.067,29	384.370,69	0,86	2.629,31	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.654.000,00	2.068.000,00	135.994,61	1.981.825,80	4,00	86.174,20	333.562,19	1.981.735,80	4,44	86.264,20	90,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
INDÚSTRIA	231.000,00	216.000,00	32.676,53	196.454,70	0,40	19.545,30	29.676,53	193.265,21	0,43	22.734,79	3.189,49
Administração Geral	197.000,00	182.000,00	29.113,53	172.968,04	0,35	9.031,96	29.113,53	172.778,55	0,39	9.221,45	189,49
Promoção Industrial	34.000,00	34.000,00	3.563,00	23.486,66	0,05	10.513,34	563,00	20.486,66	0,05	13.513,34	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00	193.421,06	16.783,69	164.063,16	0,33	29.357,90	57.098,13	153.976,76	0,35	39.444,30	10.086,40
Promoção Comercial	79.000,00	64.000,00	10.800,00	38.501,63	0,08	25.498,37	2.300,00	28.801,63	0,06	35.198,37	9.700,00
Turismo	50.000,00	129.421,06	5.983,69	125.561,53	0,25	3.859,53	54.798,13	125.175,13	0,28	4.245,93	386,40
TRANSPORTE	3.197.107,59	4.333.558,27	993.242,65	3.712.621,18	7,50	620.937,09	668.373,03	3.136.728,01	7,03	1.196.830,26	575.893,17
Transporte Rodoviário	3.197.107,59	4.333.558,27	993.242,65	3.712.621,18	7,50	620.937,09	668.373,03	3.136.728,01	7,03	1.196.830,26	575.893,17
DESPORTO E LAZER	873.000,00	1.937.130,18	179.513,07	1.464.678,67	2,96	472.451,51	229.066,33	1.290.468,02	2,89	646.662,16	174.210,65
Desporto Comunitário	873.000,00	1.937.130,18	179.513,07	1.464.678,67	2,96	472.451,51	229.066,33	1.290.468,02	2,89	646.662,16	174.210,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.325.000,00	1.607.000,00	146.090,11	1.504.243,14	3,04	102.756,86	301.273,51	1.503.446,14	3,37	103.553,86	797,00
Outros Encargos Especiais	1.234.000,00	1.126.000,00	161.230,99	1.069.421,23	2,16	56.578,77	178.766,35	1.068.624,23	2,40	57.375,77	797,00
Serviço da Dívida Interna	1.091.000,00	481.000,00	-15.140,88	434.821,91	0,88	46.178,09	122.507,16	434.821,91	0,97	46.178,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Reserva de Contingência	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.425.579,40**	**54.066.133,81**	**7.414.957,38**	**49.502.022,59**	**100,00**	**4.564.111,22**	**9.097.961,16**	**44.603.687,94**	**100,00**	**9.462.445,87**	**4.898.334,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:12:26.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.633.283,40**	**4.037.824,06**	**4.622.825,36**	**3.998.179,57**	**3.993.958,87**	**4.265.356,96**	**4.092.650,41**	**4.015.827,21**	**3.797.633,64**	**4.110.527,88**	**4.458.718,84**	**4.939.339,40**	**49.966.125,60**	**49.813.505,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.084,27	410.549,28	1.360.262,81	497.402,22	397.465,33	396.880,60	397.075,15	530.694,47	320.327,05	375.966,11	461.350,80	345.733,64	5.864.791,73	5.556.560,00
I.P.T.U.	21.975,50	70.291,07	566.618,52	70.340,81	62.185,06	58.764,33	60.273,01	55.826,99	38.771,51	34.208,32	7.621,21	14.507,24	1.061.383,57	1.415.000,00
I.S.S.	157.160,18	124.463,17	147.454,28	159.275,79	139.537,65	165.957,47	131.157,24	163.886,47	109.858,87	126.052,17	157.256,54	121.922,17	1.703.982,00	1.111.900,00
I.T.B.I.	63.794,33	38.545,71	109.588,39	75.535,24	28.519,58	23.085,97	140.608,75	49.827,56	36.810,97	85.450,82	93.121,33	114.085,60	858.974,25	756.000,00
I.R.R.F.	95.899,49	112.800,28	118.267,85	136.561,19	115.811,56	109.547,70	13.978,45	211.706,59	111.188,97	109.226,50	181.701,43	82.321,61	1.399.011,62	829.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.254,77	64.449,05	418.333,77	55.689,19	51.411,48	39.525,13	51.057,70	49.446,86	23.696,73	21.028,30	21.650,29	12.897,02	841.440,29	1.444.660,00
Contribuições	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	573.077,34	564.000,00
Receita Patrimonial	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	1.006.423,71	214.148,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	1.006.423,71	214.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.793,20	5.065,14	12.755,21	6.082,55	7.612,25	15.397,31	9.484,39	11.726,58	7.383,25	42.460,77	9.468,94	5.575,95	139.805,54	277.600,00
Transferências Correntes	3.088.942,80	3.485.968,56	3.085.851,60	3.342.632,32	3.408.503,65	3.710.616,40	3.545.412,71	3.320.810,22	3.319.420,05	3.569.117,03	3.858.690,01	4.407.200,56	42.143.165,91	43.077.197,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.055.741,54	1.440.019,24	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.042.004,71	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	13.180.617,44	15.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.229.519,11	1.194.171,66	1.198.518,73	1.306.884,33	1.237.600,41	1.311.011,96	1.281.878,10	1.315.630,54	1.369.531,93	1.346.235,90	1.344.183,06	1.425.404,20	15.560.569,93	16.460.332,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	127.066,90	151.743,75	201.673,38	201.962,40	206.088,95	239.900,83	223.325,30	207.221,30	194.175,34	183.095,33	125.896,47	50.753,49	2.112.903,44	2.008.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	35,36	1.120,07	133,90	0,00	6,73	437,55	111,11	372,65	6.915,13	15.018,79	988,27	190,31	25.329,87	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	12.255,12	887,36	10.830,85	11.546,46	10.383,25	10.971,20	11.763,37	10.470,56	13.569,85	15.159,32	12.421,18	13.522,81	133.781,33	170.000,00
Transferências do FUNDEB	383.174,43	409.191,56	385.331,26	413.029,49	411.401,48	412.623,11	394.234,66	405.547,25	407.963,00	415.511,01	411.133,53	481.228,69	4.930.369,47	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	281.150,34	288.834,92	413.241,11	407.528,36	429.493,27	693.667,04	342.198,46	509.432,56	438.211,14	768.376,94	892.725,50	734.734,79	6.199.594,43	4.137.565,80
Outras Receitas Correntes	24.737,01	6.606,32	9.851,93	13.710,45	34.809,06	10.252,35	7.844,84	12.274,93	21.420,08	15.552,13	10.863,29	70.938,98	238.861,37	124.000,00
DEDUÇÕES (II)	**485.173,98**	**557.588,26**	**457.455,61**	**504.414,72**	**513.527,99**	**520.865,03**	**456.967,39**	**481.165,83**	**468.785,29**	**477.045,63**	**510.965,98**	**583.751,61**	**6.017.707,32**	**6.647.926,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	485.173,98	557.588,26	457.455,61	504.414,72	513.527,99	520.865,03	456.967,39	481.165,83	468.785,29	477.045,63	510.965,98	583.751,61	6.017.707,32	6.647.926,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.148.109,42**	**3.480.235,80**	**4.165.369,75**	**3.493.764,85**	**3.480.430,88**	**3.744.491,93**	**3.635.683,02**	**3.534.661,38**	**3.328.848,35**	**3.633.482,25**	**3.947.752,86**	**4.355.587,79**	**43.948.418,28**	**43.165.579,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.148.109,42	3.480.235,80	4.165.369,75	3.493.764,85	3.480.430,88	3.444.491,93	3.635.683,02	3.534.661,38	3.328.848,35	3.633.482,25	3.947.752,86	4.355.587,79	43.648.418,28	43.165.579,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	62.496,00	57.288,00	67.704,00	62.496,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	313.360,00	66.000,00	124.476,00	1.070.620,00	817.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.085.613,42	3.422.947,80	4.097.665,75	3.431.268,85	3.417.070,88	3.381.131,93	3.572.323,02	3.471.301,38	3.265.488,35	3.320.122,25	3.881.752,86	4.231.111,79	42.577.798,28	42.348.139,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:26:03.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
MUNICIPIO DE DESCANSO, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
MUNICIPIO DE DESCANSO, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:29:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Descanso, 18/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.165.579,40	43.948.418,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.556.560,00	5.864.791,73
IPTU	1.415.000,00	1.061.383,57
ISS	1.111.900,00	1.703.982,00
ITBI	756.000,00	858.974,25
IRRF	829.000,00	1.399.011,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.660,00	841.440,29
Contribuições	564.000,00	573.077,34
Receita Patrimonial	214.148,00	1.006.423,71
Aplicações Financeiras (II)	214.148,00	1.006.423,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.429.271,40	36.125.458,59
Cota-Parte FPM	12.880.000,00	10.779.791,31
Cota-Parte ICMS	13.168.265,60	12.448.457,05
Cota-Parte IPVA	1.606.400,00	1.690.183,29
Cota-Parte ITR	1.040,00	20.263,98
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	107.025,08
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	4.930.369,47
Outras Transferências Correntes	4.137.565,80	6.149.368,41
Demais Receitas Correntes	401.600,00	378.666,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.041,91
Receitas Correntes Restantes	401.600,00	362.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.951.431,40	42.925.952,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	7.274.792,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.761.894,94
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.512.897,67
Convênios	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.212.897,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.512.897,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.951.431,40	47.438.850,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.951.431,40	47.438.850,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.697.051,74	41.800.881,35	41.279.897,01	40.416.150,50	893.604,73	364.747,92	364.747,92
Pessoal e Encargos Sociais	21.946.727,66	21.318.713,02	21.318.713,02	21.033.339,11	219.923,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445.000,00	412.396,78	412.396,78	412.396,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.305.324,08	20.069.771,55	19.548.787,21	18.970.414,61	673.680,92	364.747,92	364.747,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.305.324,08	20.069.771,55	19.548.787,21	18.970.414,61	673.680,92	364.747,92	364.747,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.252.051,74	41.388.484,57	40.867.500,23	40.003.753,72	893.604,73	364.747,92	364.747,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.234.082,07	7.701.141,24	3.323.790,93	3.323.790,93	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
Investimentos	9.198.082,07	7.678.716,11	3.301.365,80	3.301.365,80	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	36.000,00	22.425,13	22.425,13	22.425,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.198.082,07	7.678.716,11	3.301.365,80	3.301.365,80	60.550,23	6.325.896,30	6.325.896,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.585.133,81	49.067.200,68	44.168.866,03	43.305.119,52	954.154,96	6.690.644,22	6.690.644,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.585.133,81	49.067.200,68	44.168.866,03	43.305.119,52	954.154,96	6.690.644,22	6.690.644,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.511.068,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.511.068,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	876.852,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.006.423,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	488.183,21

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.992.827,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.210.956,95	4.025.650,93
DEDUÇÕES (XL)	10.027.379,96	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa	10.027.379,96	8.433.083,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.218,20	9.471.372,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	954.315,58	863.907,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	148.522,66	174.381,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.816.423,01	-4.407.432,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.408.990,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	186.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-90.408,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.506.570,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.992.827,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.511.068,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.197.809,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.197.809,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:35:52.
Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	954.315,58	954.154,96	0,02	160,60	37.769,32	10.868.659,14	6.690.644,22	6.690.644,22	2.004.005,85	2.211.778,39	2.211.938,99
PODER EXECUTIVO	0,00	954.315,58	954.154,96	0,02	160,60	37.769,32	10.868.659,14	6.690.644,22	6.690.644,22	2.004.005,85	2.211.778,39	2.211.938,99
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	2.737,56	2.737,56	0,00	0,00	0,00	103,24	50,00	50,00	53,24	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	109.636,79	109.476,17	0,02	160,60	0,00	201.270,28	132.426,79	132.426,79	0,00	68.843,49	69.004,09
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	93.396,39	93.396,39	0,00	0,00	0,00	490.514,41	173.951,66	173.951,66	316.562,75	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	37.544,58	37.544,58	0,00	0,00	0,00	3.422,99	2.710,47	2.710,47	712,52	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.153,65	41.153,65	0,00	0,00	0,00	66.712,66	61.151,79	61.151,79	5.560,87	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.392,16	1.392,16	0,00	0,00	0,00	5.868,75	2.766,85	2.766,85	3.101,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	238.621,54	238.621,54	0,00	0,00	0,00	2.887.696,00	771.581,00	771.581,00	486,50	2.115.628,50	2.115.628,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.943,73	2.943,73	0,00	0,00	0,00	318.440,79	318.440,79	318.440,79	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	11.631,40	11.631,40	0,00	0,00	0,00	27.448,52	0,00	0,00	142,12	27.306,40	27.306,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	49.005,63	49.005,63	0,00	0,00	37.769,32	5.611.365,31	5.073.454,64	5.073.454,64	575.679,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	330.200,91	330.200,91	0,00	0,00	0,00	150.064,40	135.308,79	135.308,79	14.755,61	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	36.051,24	36.051,24	0,00	0,00	0,00	1.105.751,79	18.801,44	18.801,44	1.086.950,35	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**954.315,58**	**954.154,96**	**0,02**	**160,60**	**37.769,32**	**10.868.659,14**	**6.690.644,22**	**6.690.644,22**	**2.004.005,85**	**2.211.778,39**	**2.211.938,99**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:36:58.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.111.900,00	5.023.351,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.415.000,00	1.061.383,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.000,00	858.974,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.111.900,00	1.703.982,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	829.000,00	1.399.011,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.439.632,00	31.264.332,19
2.1 - Cota-Parte FPM	15.800.000,00	13.180.617,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	12.004.131,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.176.485,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.460.332,00	15.560.569,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	133.781,33
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300,00	25.329,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.008.000,00	2.112.903,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	251.130,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.551.532,00**	**36.287.683,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.647.926,40**	**6.017.569,35**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.989.956,60**	**3.054.351,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.510.900,00	4.952.185,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.510.900,00	4.903.100,29
6.1.1 - Principal	4.500.000,00	4.881.284,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.900,00	21.815,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	49.085,06
6.4.1 - Principal	0,00	49.085,06
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.147.926,40	-1.136.284,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.952.185,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.852.900,00	4.812.844,86	4.812.844,86	4.770.359,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.817.062,56	3.810.842,00	3.810.842,00	3.776.913,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.024.986,65	2.018.766,09	2.018.766,09	2.016.425,37	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.792.075,91	1.792.075,91	1.792.075,91	1.760.487,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.035.837,44	1.002.002,86	1.002.002,86	993.446,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	610.837,44	581.693,75	581.693,75	581.176,45	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	425.000,00	420.309,11	420.309,11	412.269,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.812.844,86	4.812.844,86	4.770.359,38	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.768.387,50	4.768.387,50	4.725.902,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	44.457,36	44.457,36	44.457,36	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.810.842,00	3.810.842,00	3.776.913,02	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.432.170,20	3.810.842,00	3.810.842,00	77,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	495.218,54	139.340,49	139.340,49	0,00	2,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	451.449,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.449,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.953.339,82	5.699.379,25	5.651.592,33	5.488.193,55	47.786,92
20.1 - Educação Infantil	1.940.865,52	1.812.429,13	1.808.183,00	1.745.690,58	4.246,13
20.2 - Ensino Fundamental	2.273.963,50	2.183.539,64	2.140.547,25	2.122.730,18	42.992,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	117.450,00	117.450,00	117.450,00	117.450,00	0,00
20.5 - Administração Geral	309.500,00	296.362,41	295.814,01	291.460,84	548,40
20.6 - Transporte (Escolar)	1.311.560,80	1.289.598,07	1.289.598,07	1.210.861,95	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.688.789,82	10.394.774,11	10.346.987,19	10.141.102,93	47.786,92
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.305.575,34	5.125.992,37	5.121.499,66	5.018.789,36	4.492,71
21.1.1 - Creche	2.790.594,82	2.696.138,84	2.693.775,79	2.639.752,85	2.363,05
21.1.2 - Pré-escola	2.514.980,52	2.429.853,53	2.427.723,86	2.379.036,52	2.129,67
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.383.214,48	5.268.781,74	5.225.487,53	5.122.313,57	43.294,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.699.379,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.017.569,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	286,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	11.716.662,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.071.920,91	11.716.662,10	32,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.364,87	186.720,34	186.720,34	286,50	10.358,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.087,44	131.442,91	131.442,91	286,50	10.358,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.277,43	55.277,43	55.277,43	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	612.956,50	1.470.373,66
31.1.1 - Salário-Educação	489.500,00	482.622,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	74.050,00	102.951,03
31.1.4 - PNATE	49.406,50	74.409,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	810.390,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.326.025,94	2.198.675,99	2.198.675,99	2.123.733,07	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	109.133,55	109.031,69	109.031,69	109.031,69	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	81.755,00	64.209,60	64.209,60	51.779,81	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	64.539,84	61.961,83	61.961,83	60.071,20	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	45.220,34	38.798,54	38.798,54	38.798,54	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.025.377,21	1.924.674,33	1.924.674,33	1.864.051,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.132.265,76**	**12.710.900,10**	**12.663.113,18**	**12.382.286,00**	**47.786,92**
33.1 - Despesas Correntes	12.880.243,20	12.479.452,65	12.471.085,73	12.190.258,55	8.366,92
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.725.151,37	7.577.094,46	7.577.094,46	7.468.443,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.028.091,83	4.775.358,19	4.766.991,27	4.594.815,03	8.366,92
33.2 - Despesas de Capital	252.022,56	231.447,45	192.027,45	192.027,45	39.420,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	252.022,56	231.447,45	192.027,45	192.027,45	39.420,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.244,28	35.129,20
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.952.185,35	482.622,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.825.715,98	477.212,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.713,65	40.538,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.713,65	40.538,69

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:40:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	2.761.894,94	-2.761.894,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.234.082,07	7.701.141,24	1.532.940,83
Investimentos	9.198.082,07	7.678.716,11	1.519.365,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.000,00	22.425,13	13.574,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.234.082,07	7.701.141,24	1.532.940,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.234.082,07	4.939.246,30	4.294.835,77

Descanso, 18/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:41:30.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.000,00	55.363,82	-41.363,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.000,00	55.363,82	-41.363,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Despesas de Capital	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Investimentos	187.973,39	114.300,00	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	73.673,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-58.936,18	-58.936,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:44:25.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.111.900,00**	**4.111.900,00**	**5.023.351,44**	**122,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.415.000,00	1.415.000,00	1.061.383,57	75,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.000,00	756.000,00	858.974,25	113,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.111.900,00	1.111.900,00	1.703.982,00	153,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	829.000,00	829.000,00	1.399.011,62	168,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.239.632,00**	**33.239.632,00**	**30.086.644,42**	**90,51**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	12.004.131,98	82,22
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	25.329,87	1.948,45
Cota-Parte IPVA	2.008.000,00	2.008.000,00	2.112.903,44	105,22
Cota-Parte ICMS	16.460.332,00	16.460.332,00	15.560.569,93	94,53
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	133.781,33	78,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	249.927,87	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.351.532,00**	**37.351.532,00**	**35.109.995,86**	**94,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.000,00	3.686.000,00	3.502.903,61	95,03	3.488.766,25	94,65	3.418.360,21	92,74	14.137,36
Despesas Correntes	3.222.000,00	3.630.000,00	3.452.767,99	95,12	3.443.490,63	94,86	3.373.084,59	92,92	9.277,36
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	50.135,62	89,53	45.275,62	80,85	45.275,62	80,85	4.860,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.176.300,00	2.503.580,86	2.451.961,02	97,94	2.311.237,04	92,32	2.299.169,73	91,84	140.723,98
Despesas Correntes	2.176.300,00	2.503.580,86	2.451.961,02	97,94	2.311.237,04	92,32	2.299.169,73	91,84	140.723,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	596.000,00	636.000,00	596.169,24	93,74	594.650,92	93,50	594.650,92	93,50	1.518,32
Despesas Correntes	596.000,00	636.000,00	596.169,24	93,74	594.650,92	93,50	594.650,92	93,50	1.518,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.000,00	50.000,00	29.766,75	59,53	29.766,75	59,53	29.179,31	58,36	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	45.000,00	29.766,75	66,15	29.766,75	66,15	29.179,31	64,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	131.000,00	117.452,45	89,66	117.452,45	89,66	116.635,06	89,03	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	125.000,00	117.452,45	93,96	117.452,45	93,96	116.635,06	93,31	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	851.200,00	519.000,00	464.439,41	89,49	464.439,41	89,49	462.924,13	89,20	0,00
Despesas Correntes	817.200,00	509.000,00	464.439,41	91,25	464.439,41	91,25	462.924,13	90,95	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.075.500,00**	**7.560.580,86**	**7.197.402,42**	**95,20**	**7.041.022,76**	**93,13**	**6.955.629,30**	**92,00**	**156.379,66**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.197.402,42	7.041.022,76	6.955.629,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.197.402,42**	**7.041.022,76**	**6.955.629,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.266.499,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.930.903,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,50**	**20,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.266.499,38	7.041.022,76	0,00	241.773,12	0,00	241.773,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.761.484,50	5.918.802,36	1.157.317,86	338.115,13	0,00	0,00	0,00	338.115,13	0,00	1.157.317,86
Empenhos de 2021	3.841.273,47	5.463.185,25	1.621.911,78	212.311,68	0,00	0,00	210.310,31	0,00	2.001,37	1.619.910,41
Empenhos de 2020	3.109.735,03	3.498.732,61	388.997,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.997,58
Empenhos de 2019 e anteriores	3.059.437,96	4.096.855,50	1.037.417,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.417,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.814.042,32	2.814.042,32	3.420.389,33	121,55
Proveniente da União	2.567.366,67	2.567.366,67	3.148.970,64	122,65
Proveniente dos Estados	246.675,65	246.675,65	271.418,69	110,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.814.042,32**	**2.814.042,32**	**3.420.389,33**	**121,55**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.235.582,45	3.000.557,64	2.755.616,81	91,84	2.750.668,97	91,67	2.718.641,40	90,60	4.947,84
Despesas Correntes	2.235.582,45	3.000.557,64	2.755.616,81	91,84	2.750.668,97	91,67	2.718.641,40	90,60	4.947,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	368.356,71	496.581,47	486.844,43	98,04	486.844,43	98,04	447.997,65	90,22	0,00
Despesas Correntes	368.356,71	496.581,47	486.844,43	98,04	486.844,43	98,04	447.997,65	90,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.809,20	104.920,90	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	0,00
Despesas Correntes	92.809,20	104.920,90	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	91.151,37	86,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.020,00	23.333,98	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	0,00
Despesas Correntes	12.020,00	23.333,98	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	11.504,98	49,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.273,96	160.846,91	134.799,89	83,81	124.599,89	77,46	122.661,17	76,26	10.200,00
Despesas Correntes	105.273,96	141.742,01	120.167,89	84,78	120.167,89	84,78	118.229,17	83,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.104,90	14.632,00	76,59	4.432,00	23,20	4.432,00	23,20	10.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	13.200,00	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	13.200,00	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	13.000,42	98,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.824.042,32**	**3.799.440,90**	**3.492.917,90**	**91,93**	**3.477.770,06**	**91,53**	**3.404.956,99**	**89,62**	**15.147,84**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.513.582,45	6.686.557,64	6.258.520,42	93,60	6.239.435,22	93,31	6.137.001,61	91,78	19.085,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.544.656,71	3.000.162,33	2.938.805,45	97,95	2.798.081,47	93,26	2.747.167,38	91,57	140.723,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	688.809,20	740.920,90	687.320,61	92,77	685.802,29	92,56	685.802,29	92,56	1.518,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.020,00	73.333,98	41.271,73	56,28	41.271,73	56,28	40.684,29	55,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.273,96	291.846,91	252.252,34	86,43	242.052,34	82,94	239.296,23	81,99	10.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	28.000,00	35.000,00	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	34.709,94	99,17	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	861.200,00	532.200,00	477.439,83	89,71	477.439,83	89,71	475.924,55	89,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.899.542,32**	**11.360.021,76**	**10.690.320,32**	**94,10**	**10.518.792,82**	**92,59**	**10.360.586,29**	**91,20**	**171.527,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	28.597,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:45:34.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DESCANSO, 18/01/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 15:46:35.
Nota(s) Explicativa(s):

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.165.579,40
Previsão Atualizada	43.165.579,40
Receitas Realizadas	51.223.210,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.197.809,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.425.579,40
Dotação Atualizada	54.066.133,81
Despesas Empenhadas	49.502.022,59
Despesas Liquidadas	44.603.687,94
Despesas Pagas	43.739.941,43
Superávit Orçamentário	1.721.188,30

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.502.022,59
Despesas Liquidadas	44.603.687,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.948.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.648.418,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.577.798,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	876.852,00	-3.511.068,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	186.000,00	-4.408.990,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	954.315,58	0,02	954.154,96	160,60
Poder Executivo	954.315,58	0,02	954.154,96	160,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.906.428,46	2.004.005,85	6.690.644,22	2.211.778,39
Poder Executivo	10.906.428,46	2.004.005,85	6.690.644,22	2.211.778,39

MUNICIPIO DE DESCANSO - SC
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO, MUNICIPIO DE DESCANSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.860.744,04	2.004.005,87	7.644.799,18	2.211.938,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.716.662,10	25%	32,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.810.842,00	70%	77,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.761.894,94	-2.761.894,94
Despesa de Capital Líquida	7.701.141,24	1.532.940,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	55.363,82	-41.363,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	114.300,00	73.673,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.197.402,42	15%	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DESCANSO. Emissão: 18/01/2024, às 16:04:43.
Nota(s) Explicativa(s):

Descanso, 18/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
SADI INACIO BONAMIGO
CPF 46917187968 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL CATTO
CPF 05124357908 DATA 18/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: N; Nível: 3; Entidades: [{"valor":"815","descricao":"MUNICIPIO DE DESCANSO"},{"valor":"1789","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO"}]; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	3.148.109,42	3.480.235,80	4.165.369,75	3.493.764,85	3.480.430,88	3.744.491,93	3.635.683,02	3.534.661,38	3.328.848,35	3.633.482,25	3.947.752,86	4.355.587,79	0,00	43.948.418,28
Impostos, Taxas e Contribuições de	371.084,27	410.549,28	1.360.262,81	497.402,22	397.465,33	396.880,60	397.075,15	530.694,47	320.327,05	375.966,11	461.350,80	345.733,64	0,00	5.864.791,73
Impostos	338.829,50	346.100,23	941.929,04	441.713,03	346.053,85	357.355,47	346.017,45	481.247,61	296.630,32	354.937,81	439.700,51	332.836,62	0,00	5.023.351,44
Taxas	30.049,72	62.697,83	417.490,18	54.807,89	50.520,20	38.632,75	50.159,78	48.583,24	22.787,73	20.113,76	20.730,22	12.013,36	0,00	828.586,66
Contribuição de Melhoria	2.205,05	1.751,22	843,59	881,30	891,28	892,38	897,92	863,62	909,00	914,54	920,07	883,66	0,00	12.853,63
Contribuições	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	0,00	573.077,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do	44.211,26	49.193,12	45.861,70	50.973,99	47.378,13	47.766,23	47.763,05	46.904,77	46.467,86	45.964,70	50.306,42	50.286,11	0,00	573.077,34
Receita Patrimonial	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	0,00	1.006.423,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.514,86	80.441,64	108.242,11	87.378,04	98.190,45	84.444,07	85.070,27	93.416,24	82.615,35	61.467,14	68.039,38	59.604,16	0,00	1.006.423,71
Delegação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.793,20	5.065,14	12.755,21	6.082,55	7.612,25	15.397,31	9.484,39	11.726,58	7.383,25	42.460,77	9.468,94	5.575,95	0,00	139.805,54
Serviços Administrativos e Comerciais	3.107,02	2.830,95	10.246,92	3.766,26	5.487,96	13.637,02	7.616,10	9.986,29	5.834,96	40.912,48	7.792,65	3.731,66	0,00	114.950,27
Serviços e Atividades Referentes à	650,75	768,00	1.088,00	896,00	704,00	340,00	448,00	320,00	128,00	128,00	256,00	424,00	0,00	6.150,75
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.035,43	1.466,19	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	0,00	18.704,52
Transferências Correntes	2.603.768,82	2.928.380,30	2.628.395,99	2.838.217,60	2.894.975,66	3.189.751,37	3.088.445,32	2.839.644,39	2.850.634,76	3.092.071,40	3.347.724,03	3.823.448,95	0,00	36.125.458,59
Transferências da União e de suas	1.120.032,41	1.433.117,97	1.004.674,77	1.082.943,82	1.213.607,06	1.423.108,46	1.423.241,09	1.102.744,86	1.084.092,08	1.249.645,84	1.538.017,93	1.917.998,61	0,00	15.593.224,90
Transferências dos Estados e do	1.103.439,91	1.089.236,49	1.241.843,47	1.345.985,59	1.274.015,10	1.358.356,22	1.275.305,99	1.327.615,24	1.362.695,61	1.431.542,25	1.403.200,27	1.428.849,35	0,00	15.642.085,49
Transferências dos Municípios e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: N; Nível: 3; Entidades: [{"valor":"815","descricao":"MUNICIPIO DE DESCANSO"},{"valor":"1789","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO"}]; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,77	0,00	0,00	0,00	0,00	511,77
Transferências de Outras Instituições	380.296,50	406.025,84	381.877,75	409.288,19	407.353,50	408.286,69	389.898,24	400.932,27	403.335,30	410.883,31	406.505,83	476.600,99	0,00	4.881.284,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352,02
Outras Receitas Correntes	24.737,01	6.606,32	9.851,93	13.710,45	34.809,06	10.252,35	7.844,84	12.274,93	21.420,08	15.552,13	10.863,29	70.938,98	0,00	238.861,37
Multas Administrativas, Contratuais e	1.406,16	1.236,57	3.956,11	6.273,67	12.175,14	3.164,99	7.535,24	2.803,55	14.033,87	7.036,70	4.741,03	6.380,55	0,00	70.743,58
Indenizações, Restituições e	23.330,85	5.369,75	5.895,82	7.436,78	6.901,61	7.087,36	0,00	9.471,38	7.386,21	8.515,43	6.122,26	64.558,43	0,00	152.075,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	15.732,31	0,00	309,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.041,91
Despesas Correntes (II)	2.288.839,76	2.742.562,83	3.200.663,54	3.194.883,51	3.807.837,94	3.704.505,03	3.587.346,49	3.472.896,79	3.549.869,70	3.422.478,86	3.860.397,94	4.447.614,62	520.984,34	41.800.881,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.695,24	1.665.253,69	1.660.972,30	1.671.654,21	1.612.061,94	2.170.728,77	1.643.955,44	1.657.910,51	1.668.310,66	1.678.302,89	2.067.238,11	2.283.629,26	0,00	21.318.713,02
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	9.706,31	8.439,64	10.972,98	9.706,31	9.706,27	0,00	116.475,68
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: N; Nível: 3; Entidades: [{"valor":"815","descricao":"MUNICIPIO DE DESCANSO"},{"valor":"1789","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO"}]; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.528.988,93	1.655.547,38	1.651.265,99	1.661.947,90	1.602.355,63	2.161.022,46	1.634.249,13	1.648.204,20	1.659.871,02	1.667.329,91	2.057.531,80	2.273.922,99	0,00	21.202.237,34
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	22.889,52	20.226,49	15.800,88	17.569,21	17.569,21	31.738,39	34.667,14	46.194,47	53.179,39	52.480,05	51.221,05	48.860,98	0,00	412.396,78
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: N; Nível: 3; Entidades: [{"valor":"815","descricao":"MUNICIPIO DE DESCANSO"},{"valor":"1789","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO"}]; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.889,52	20.226,49	15.800,88	17.569,21	17.569,21	31.738,39	34.667,14	46.194,47	53.179,39	52.480,05	51.221,05	48.860,98	0,00	412.396,78
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	727.255,00	1.057.082,65	1.523.890,36	1.505.660,09	2.178.206,79	1.502.037,87	1.908.723,91	1.768.791,81	1.828.379,65	1.691.695,92	1.741.938,78	2.115.124,38	520.984,34	20.069.771,55
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios - Fundo a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	8.417,78	8.466,78	8.466,78	8.466,78	145.466,78	19.966,78	8.466,78	21.066,78	8.466,78	20.466,78	8.466,78	28.466,78	797,00	295.449,36
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia a Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	2.502,73	1.386,28	3.619,18	2.502,73	2.502,77	0,00	30.032,80
Execução Orçamentária Delegada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 12; Exercício: 2023; Consolidado: N; Nível: 3; Entidades: [{"valor":"815","descricao":"MUNICIPIO DE DESCANSO"},{"valor":"1789","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DESCANSO"}]; Detalhar meses: S - Versão: 2 de 16/10/2023 13:49:46

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	686.587,45	1.016.366,10	1.483.173,81	1.464.943,54	2.000.490,24	1.449.821,32	1.868.007,36	1.715.475,26	1.817.804,55	1.608.837,92	1.701.222,23	2.054.407,79	520.187,34	19.387.324,91
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	29.747,04	722,04	58.772,04	29.747,04	29.747,04	0,00	356.964,48
Aplicação Direta Decorrente de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modalidade Genérica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo (III) = (I - II)	**859.269,66**	**737.672,97**	**964.706,21**	**298.881,34**	**-327.407,06**	**39.986,90**	**48.336,53**	**61.764,59**	**-221.021,35**	**211.003,39**	**87.354,92**	**-92.026,83**	**---**	**2.147.536,93**

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**95,11%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 6-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2023 - PMDC

Publicação Nº 5528429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37021AC9924EFA66EF86A0E2559B6030E3D32A39

Contrato N°: 6/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
Valor: R$ 59.716,20
Vigência: Início: 07/02/2024 Término: 06/02/2025
Licitação: 12/2023
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO.

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 1-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 5529227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBF2D5ABA4CC13C5EC5319DB2D1AFBA57174C6F

Contrato N°: 1/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: A S JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor: R$ 11.800,00
Vigência: Início: 18/01/2024 Término: 17/01/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75 INCISO I – LEI 14.133
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DO TREVO DE ACESSO A NOVA ADUANA DE CARGAS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC. CONTEMPLANDO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO, RELAÇÃO DE MATERIAIS, APROVAÇÃO DNIT E ART DE PROJETO.

Dionísio Cerqueira, 18 de Janeiro de 2024

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Publicação Nº 5529051

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DA RUA OLÍVIO MOSER.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.887.548/0001-08, situada à Rua Augusto Hasse, até 1698, lado par, nº 690, Sala 03, Bairro Benedito, cidade de Indaial - SC, CEP: 89.084-440 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDERSON MINATTI SCHMIDT, CPF sob nº 076.519.699-95 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 49/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DA RUA OLÍVIO MOSER, tudo de conformidade com o Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

1.2 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global e abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

1.3 - Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

1.4 - Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, de acordo com os projetos da obra, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela
CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

2.2 - É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro. Também responderá pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE:

3.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 498.386,95 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, após aprovação da(s) medição(ões).

3.2.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços executados, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

3.2.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 1368.062-5, Agência nº 101 do Banco VIACREDI de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.4 - Os depósitos estão condicionados ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante do respectivo cronograma físico-financeiro, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, designado para acompanhamento da execução pelo MUNICÍPIO.

3.2.5 - O pagamento relativo ao item de pavimento asfáltico somente será efetuado após a realização de testes de CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO ASFÁLTICO e com resultados de acordo com as normas da ABNT.

3.3 - O MUNICÍPIO, através da engenharia de fiscalização, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela CONTRATADA. A emissão da nota fiscal, pela CONTRATADA, ficará condicionada à medição e aprovação dos serviços pelo servidor designado como Fiscal do Contrato e pela Engenharia de Fiscalização do MUNICÍPIO.

3.4 - Incidirá sobre os valores das Notas Fiscais emitidas que sejam referentes exclusivamente à prestação de serviço, o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente. A CONTRATADA fica responsável pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva, antes do recebimento da última parcela, se for o caso.

3.4.1 - Em hipótese alguma serão retidos valores à título de Imposto sobre Serviços (ISS) sob valores especificados na nota como referentes a fornecimento de materiais, observados os regramentos e limites legais.

3.5 - Para a efetivação de cada um dos pagamentos deste contrato será exigido da CONTRATADA a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto deste Contrato, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do MUNICÍPIO.

3.6 - No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, garantias, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

3.7 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual residual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela CONTRATADA da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.7.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, este dar-se-á através do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), acumulado a partir da assinatura do contrato, sobre o saldo à executar.

3.8 - A eventual realização de reequilíbrio contratual por meio da revisão, conforme artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), demanda solicitação formal justificada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO, com a indicação do evento (apontamento da ocorrência de caso fortuito, força maior, "fato do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis), inclusive com a demonstração pormenorizada de seu impacto na planilha de composição de preços que serviu de base para a celebração do contrato, abrangendo somente os itens ou atividades que sofreram variação de custo, sendo que devem ser considerados no cálculo do reequilíbrio contratual os descontos realizados pela CONTRATADA em relação ao preço de mercado ou tabelas oficiais do Sinapi e do Sincro, ao tempo da sua proposta, para que o MUNICÍPIO mantenha as vantagens da proposta vencedora da licitação durante toda a execução contratual.

3.9 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento-Programa 2024 do MUNICÍPIO:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
1016 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
44905198 – OBRAS CONTRATADAS
170631100500 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 18800004 - RUA OLÍVIO MOSER
170631100600 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 22100001 - RUA OLÍVIO MOSER
270631100100 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (INCISO I DO ART. 1° EC 105/2019)
270631100200 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS N° 202122100006
270470000200 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - CESSÃO ONEROSA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá validade até 30 de junho de 2024, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

4.3 - O prazo para execução completa dos serviços é aquele estabelecido no(s) respectivo(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) do(s) projeto(s), contados a partir do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço.

4.3.1 - A CONTRATADA somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa e formal autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se:
a) A aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital;
c) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
d) Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
e) A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
f) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
g) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
h) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e/ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
i) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação e deste Contrato, nos moldes estabelecidos nos projetos, plantas, croquis e demais documentos relacionados ao Edital;
j) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
m) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
n) Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, inclusive como pré-condição para recebimento dos valores devidos, também responderá pelo certificado de matricula da obra junto ao INSS/RFB, e na conclusão pela entrega da CND respectiva, se for o caso;
o) Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
p) Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto deste Contrato e da execução da obra;
q) Prestar a caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver;
r) Manter o Diário de Obras sempre em dia, com anotações detalhadas do andamento dos trabalhos, e apresentar a cada semana para Engenharia do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização;
s) Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste Contrato;
t) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO, sendo as mensagens consideradas como recebidas e lidas para todos os fins e efeitos;
u) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados, objeto da licitação e deste contrato, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Realizar as medições da execução física-financeira;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto deste Contrato, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
h) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

7.1.1 - As medições serão aprovadas pelo Fiscal do Contrato e pela Engenharia de Fiscalização do MUNICÍPIO, responsáveis pelo recebimento das etapas e definitivo do objeto.

7.2 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

7.3 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

7.4 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

7.5 - O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

7.6 - O MUNICÍPIO promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades, inexecução ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
c) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
e) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;
f) Suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3 - As sanções previstas neste Contrato, a critério do MUNICÍPIO, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério do MUNICÍPIO, consoante o Artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia dada (situações estas que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança administrativa ou judicialmente.

8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

8.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo MUNICÍPIO para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela CONTRATADA.

8.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

8.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.11 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no Art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) Aplicação da pena de multa prevista neste contrato e da suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO, e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

9.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.7.1 - Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, de acordo com os projetos da obra, até o momento da rescisão.

9.7.2 - A rescisão nos termos deste item não gera para o MUNICÍPIO qualquer obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) ANDERSON MINATTI SCHMIDT, cargo Sócio Proprietário, endereço Rua Begônia, nº 200, Bairro Figueira, cidade de Gaspar/SC, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 98473-1536 e e-mail anderson@schroedereschmidt.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.1.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida e lida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO:

12.1 - A CONTRATADA fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

13.1 - Por ocasião da assinatura do presente contrato a CONTRATADA oferta em a caução garantia o valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, o que se dará através de uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

13.2 - Nenhum pagamento será realizado até que seja apresentada, pelo(a) CONTRATADO(A), e aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

13.3 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual até a efetiva apuração da culpa e dos prejuízos, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de comum acordo com o MUNICÍPIO, devidamente justificado.

13.4 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA não será devolvida a Garantia Contratual

a qual será retida para os fins do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo MUNICÍPIO, por ocasião do seu recolhimento.

13.6 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o da liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito ANDERSON MINATTI SCHMIDT

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO
Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023

Publicação Nº 5528922

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
60/2023
Processo Administrativo: 60/2023

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 350/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 60/2023, o(s) participante(s):

788414 - 24.019.795 NILO ANDREI FORMIGARI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR/PROFESSOR/REGENTE PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON E TECLADO AOS MUNÍCIPES, PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, PROPORCIONANDO ASSIM ENRIQUECIMENTO CULTURAL LOCAL.	HORA		850	R$50,00	R$42.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA MINISTRAR A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA FANFARRA "PROFESSOR KARL GRONI".	HORA		150	R$50,00	R$7.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, CANTO E CORAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.	HORA		440	R$55,00	R$24.200,00
					Total do Fornecedor:	R$74.200,00

1000006872 - ROSA MACHADO PAUL 90439228972

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO COM IDENTIDADE CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA.	HORA		288	R$46,00	R$13.248,00
					Total do Fornecedor:	R$13.248,00

Doutor Pedrinho, 18 de janeiro de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

Ermo

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

Publicação Nº 5531256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **Portaria n°** 226, de 22 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter temporário, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.7 Os candidatos convocados serão regidos por estatuto próprio do município de Ermo, conforme estabelecido na legislação municipal que criou o respectivo cargo.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
19/01/2024	Publicação do Edital
19/01 a 24/01/2024	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
25/01/2024	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
26/01/2024	Prazo para recurso Edital de Isenção
19/01/2024 a 31/01/2024	Período de Inscrição
01/02/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
05/02/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
06/02/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
11/02/2024	**Data Provável da Prova Escrita e Títulos**
11/02/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
12/02/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
19/02/2024	Publicação do resultado da prova escrita e títulos e convocação para a prova prática
20/02/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
21/02/2024	**Edital de Homologação final para os cargos que não exige prova prática**
24/02/2024	**Data Provável da Prova Prática**
26/02/2024	Publicação do resultado da prova prática
27 e 28/02/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática
29/02/2024	Edital de Homologação final para os cargos com prova prática

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AUXILIAR DE MECÂNICO	40 h	CR	*	2.142,53	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	40 h	CR	*	1.433,24	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	40 h	CR	*	1.565,92	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
BORRACHEIRO	40 h	CR	*	1.854,16	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
MECÂNICO	40 h	CR	*	3.352,94	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 h	CR	*	1.376,54	50,00	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA I	40 h	CR	*	2.053,02	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH B ou superior.
MOTORISTA II	40 h	CR	*	2.277,06	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH C ou superior.
MOTORISTA III	40 h	CR	*	2.277,06	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou superior.
MOTORISTA IV	40 h	CR	*	2.277,06	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou superior E curso especializado no atendimento de emergências.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 h	CR	*	2.277,06	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH C ou superior e curso de capacitação.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 h	CR	*	2.528,90	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH C ou superior e curso de capacitação.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 h	CR	*	2.528,90	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH C ou superior e curso de capacitação.
PEDREIRO	40 h	CR	*	1.854,17	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
RECEPCIONISTA	40 h	CR	*	1.565,92	50,00	Ensino fundamental completo.
VIGIA	40 h	CR	*	1.565,92	50,00	Ser alfabetizado e possuir experiência na área de atuação.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	CR	*	2.053,02	100,00	Ensino médio completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF	40 h	04 + CR	*	2.824,00	100,00	Ensino médio completo ***
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 h	01 + CR	*	2.824,00	100,00	Ensino médio completo
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40 h	CR	*	1.700,31	100,00	Ensino médio completo e Curso de Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal.
AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO	40 h	CR	*	1.532,55	100,00	Ensino médio completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	40 h	01 + CR	*	2.277,06	100,00	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANALISTA ADMINISTRATIVO	40 h	CR	*	4.111,06	150,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração de Empresas, Recursos Humanos ou Administração Pública.
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	CR	*	3.767,83	150,00	Ensino superior em serviço social**
ENFERMEIRO - ESF	40 h	01 + CR	*	3.767,82	150,00	Ensino superior em enfermagem**
FARMACÊUTICO - ESF	40 h	01 + CR	*	3.767,82	150,00	Ensino superior em farmácia**
FISIOTERAPEUTA	40 h	CR	*	3.767,82	150,00	Ensino superior em fisioterapia**
FONOAUDIÓLOGO	20 h	1 + CR	*	1.883,91	150,00	Ensino superior em fonoaudiologia**
MÉDICO – ESF	40 h	01 + CR	*	11530,20	150,00	Ensino superior em medicina**
NUTRICIONISTA	40 h	CR	*	3.767,82	150,00	Ensino superior em nutrição**
ODONTÓLOGO – ESF	40 h	01 + CR	*	4.464,64	150,00	Ensino superior em odontologia**
PROFESSOR	40 h	CR	*	4.633,62	150,00	Graduação em Pedagogia
PSICÓLOGO	40 h	CR	*	3.767,82	150,00	Ensino superior em psicologia**

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no respectivo Conselho de Classe profissional.
*** Para o Cargo de Agente Comunitário, necessária a comprovação de endereço nos termos da legislação aplicável.

3.2 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado ficará vinculado ao regime jurídico e previdenciário previsto na legislação municipal vigente na data de assinatura do Ato de Admissão e Posse no Cargo de Provimento temporário.
3.3 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento e desempenhar fielmente às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
a) Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico e laudo de exame psiquiátrico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Comprovante de Regularização do CPF junto à Receita Federal;
f) Carteira de Identidade;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
i) Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
j) Apresentar frequência escolar;
k) Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar;
l) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado;
m) Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;
n) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme tabela 3.1 do Edital;
o) Registro da(s) especialidade(s) no Órgão de Classe quando necessário (ex. Médicos Especialistas...) (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
p) Carteira Nacional de Habilitação – CNH - para os cargos em que a tabela 3.1 deste edital assim o exigir;
q) Cursos necessários que são requisitos para o cargo, conforme determinado na tabela 3.1 do presente edital;

r) Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para os cargos que exigirem CNH como requisito básico); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
s) Carteira de Reservista ou Documento comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
u) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
v) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residiu nos últimos cinco anos.
w) Qualificação Cadastral - https://consultacadastral.inss.gov.br
x) 1 (uma) foto 3x4.
y) Exame Admissional (Realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho, no Dpto de RH)
4.2 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Ermo – SC vier a exigir.
4.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Ermo na data da admissão.
4.4 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

MANHÃ	TARDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ANALISTA ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE MECÂNICO	AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
BORRACHEIRO	ENFERMEIRO - ESF
FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO	MECÂNICO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÉDICO – ESF

MOTORISTA I	MOTORISTA II
MOTORISTA IV	MOTORISTA III
NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO – ESF
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PSICÓLOGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
RECEPCIONISTA	PEDREIRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	PROFESSOR
VIGIA	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do período da manhã e outra inscrição em cargo do período da tarde. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo exonerado do cargo público, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, problemas de agências bancárias, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado
b) laudo médico conforme item 6.4.1.1
c) documento de identificação oficial com foto.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para

amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 – Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/97**ou**
c) for Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/97: **ou**
d) possuir renda que não ultrapasse a dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 11.289/99; **ou**
e) for voluntario da Justiça Eleitoral ou jurados que atuarem no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020.
7.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.6 – O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 11.289/99:
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Candidato que esteja empregado: Comprovante de renda do candidato (igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos-nacional); ou

7.2.3 Candidato desempregado: Declaração a próprio punho preenchida e assinada que se encontra desempregado e fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e das folhas em que constarem os contratos de trabalho, mesmo sem nenhum registro).

7.3 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA LEI Nº 10.567/97:
7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.3.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três).

7.4 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.4.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.4.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.5 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 17.998/20:
7.5.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.5.2 Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não. Documento deverá conter o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, nos termos da Lei nº 17.998/2020.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista I, Motorista II, Motorista III, Motorista IV, Operador De Máquinas Leves, Operador De Máquinas Pesadas Operador De Motoniveladora.
9.1.2.1 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter apenas classificatório para o cargo de Professor.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita dos cargos de **nível fundamental** será composta de **25** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	07	4,0	28,00
Matemática	05	4,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	08	4,0	32,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1 - A prova escrita dos cargos de **nível médio e técnico** será composta de **30** questões, com as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos em Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.1.1.1 - A prova escrita dos cargos de **nível superior** será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Ermo, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial físico de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato poderá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10.2.1 O recurso contra o gabarito deverá seguir criteriosamente os itens deste edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Motorista I, Motorista II, Motorista III, Motorista IV, Operador de Máquinas Leves, Operador de Maquinas Pesadas e Operador de Motoniveladora**, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	**Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática**
Motorista I	15

Motorista II	15
Motorista III	15
Motorista IV	15
Operador de Máquinas Leves	10
Operador de Maquinas Pesadas	10
Operador de Motoniveladora	10

10.3.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista I** serão avaliados dirigindo carro de passeio.
10.3.4 Os candidatos ao cargo de **Motorista II** serão avaliados dirigindo caminhão.
10.3.5 Os candidatos ao cargo de **Motorista III** serão avaliados dirigindo micro ônibus.
10.3.6 Os candidatos ao cargo de **Motorista IV** serão avaliados dirigindo ambulância.
10.3.7 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Leves serão avaliados operando trator agrícola com implementos.
10.3.8 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando escavadeira hidráulica e retro escavadeira, devendo o candidato optar em qual das máquinas irá realizar a prova prática
10.3.9 Os candidatos ao cargo de Operador de Motoniveladora serão avaliados operando motoniveladora (patrola).
10.3.10 Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motoristas (todos) e Operadores de Máquinas (todas) serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto; e
h) Operar as maquinas escolhidas.

10.3.11 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

10.3.12 A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.13 Os candidatos ao cargo de Motorista deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original na forma física.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para o cargo de Professor, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim.
10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos

a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	3,50	3,50
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = nota de Classificação.
11.2.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.3 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) obtiver maior pontuação em Informática (se houver a disciplina para o cargo).
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
h) sorteio público.
11.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, conforme exposto no item 2.1, desde a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota da prova prática e prova de títulos;
13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, na aba "Meus Recursos", em data da divulgação dos resultados, constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer irregularidade constatada nas informações do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo - SC, 19 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito de Ermo- SC.

ALINE MARQUES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Ermo - SC.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Auxiliar na revisão e conserto de sistemas mecânico e elétrico de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida;
- Auxiliar na montagem, no desmonte, no reparo e no ajustamento de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral;
- Substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas;
- Auxiliar na retirada e colocação de motores, válvulas e na montagem e desmontagem de chassi;
- Auxiliar nos trabalhos de chapeação e pintura de carrocerias de máquinas e veículos;
- Ajustar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas;
- Substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas;
- Auxiliar no reparo e na manutenção de implementos agrícolas, bem como na regulagem destes;
- Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso;
- Verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessária;
- Lavar veículos e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura, interna e externamente, utilizando os produtos apropriados, bem como dar polimento nos mesmos utilizando produtos específicos;
- Limpar com jatos d'água ou ar sob pressão os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns;
- Lubrificar peças do motor, ferragens de carrocerias, articulações dos sistemas de direção, do freio, entre outros, aplicando o óleo adequado, zelando pela manutenção e conservação do equipamento;
- Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade verificada;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais de escritório, tais, como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando os cálculos e correções necessárias para registrar em mapas a fim de permitir controles e análise dos dados coletados;
Efetua lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
Datilografa textos diversos, transcrevendo de originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas;
Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento das entradas no caixa e de outras transações, efetuando cálculos necessários para se assegurar da exatidão;
Verifica faltas de material de escritório, e outros;
Controla o registro ponto dos funcionários da secretaria;
Controla e encaminha as solicitações de férias e licenças de funcionários das secretarias;
Atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas;
Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para se necessário sugerir a manutenção ou limpeza;
Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades auxiliares na área da saúde – abrangendo o Programa de Saúde da Família – PSF.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; encarregar-se da eliminação de focos de insetos, aracnídeos/roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública, em acordo com as orientações recebidas em treinamento ou solicitadas pelo Supervisor, no desenvolvimento das ações e estratégias de controle na comunidade; coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; coletar material para analises e levantamento de índices e pesquisas de interesse entomológico, em acordo as orientações e determinações recebidas; Manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações, zelando pelos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições de uso; orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, informar e conscientizar os munícipes sobre suas responsabilidades e ações, visando a não proliferação de vetores de endemias e doenças de interesse a saúde pública, em seus domicílios, edificações e terrenos; participar de programas e ações comunitários, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente em operações de remoção de criadouros, coletas de recipientes, eventos de mobilização social, em acordo aos planos e orientações estabelecidas nas estratégias e controle desenvolvidos pela equipe; elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; acatar e respeitar seu supervisor imediato, seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Suporte, planejamento e organização técnica de processos e procedimentos administrativos em geral. Atuação de elevado grau de complexidade nos setores administrativos da Administração Municipal e suas secretarias, em especial, nas áreas de recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, convênios e parcerias, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, contabilidade e tributação.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuação administrativa relativa às áreas da Administração, Economia, Contabilidade e Direito, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos da Administração Municipal, relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, convênios e parcerias, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, contabilidade e tributação, bem como outras atividades complementares de apoio administrativo. Suporte à elaboração de atos normativos em geral. Supervisão e/ou suporte a processos e procedimentos administrativos, bem como aos expedientes do órgão/setor em que estiver lotado, em especial, nas áreas de atuação acima destacadas, com a elaboração de relatórios técnicos, prestação de contas, planos de ação e de trabalho, minutas e projetos. Elaboração de pesquisas e estudos solicitados pela Administração e seus órgãos. Suporte a todos os Secretários Municipais sobre as informações a respeito da situação administrativa e orçamentária de suas respectivas secretarias. Acompanhamento de atos administrativos, inclusive realização de diligências no contexto de processos e procedimentos administrativos em que for designado. Execução de tarefas administrativas em geral.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica necessária, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e melhor convívio em sociedade; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e individual, tanto a nível de execução como de assessoramento; Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organiza e executa programas de serviços sociais em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-se e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma melhor convivência entre os membros; Da assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações,

para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; Assiste a apenados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti social e permitir sua reintegração na sociedade; Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao Odontólogo e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo e mantém o arquivo e o fichário em ordem; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO

Descrição Sumária: Auxiliar os docentes, no tocante ao atendimento às crianças.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar trabalhos de auxílio aos docentes do Ensino no tocante a:
- Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;
- Realizar tarefas de banho e higiene das crianças;
- Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;
- Manter vigilância permanente às crianças no tocante a saúde e alimentação;
- Zelar pela higiene, limpeza e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;
- Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;
- Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: (serventes e zeladores). Executar tarefas ou serviços manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência previa. Executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los, serviços de cozinha, no preparo de alimentos, lanches, café, chá, etc.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Remove o pó dos moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, para manter a boa aparência dos locais; Arruma banheiros e toaletes, para conservá-los em condições de uso; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: (trabalho braçal, gari, servente de pedreiro, ect). Executar tarefas ou serviços manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência previa. Executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Escavar ou fechar valas e fossas, utilizando ferramentas manuais; Retirar, limpar, transportar, espalhar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão, pás, e outras ferramentas; Desempenhar vários serviços de auxilio ao carpinteiro, marceneiro, pedreiro, eletricista, topógrafo, motorista ou operador de equipamentos e outros profissionais que necessitem; Efetuar a

limpeza e desobstrução de valas, utilizando ferramentas manuais; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

BORRACHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos de natureza operacional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Montar reparar e manter em condições suas ferramentas de trabalho;
- Efetuar consertos de modo geral em pneus, câmaras, e similares;
- Efetuar troca de pneus, câmaras, e similares nos veículos e equipamentos;
- Substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas;
- Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO – ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários as atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, Observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas especificas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio as atividades afins;
Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisa;
Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando suas aplicações, para evitar acidentes;
Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pessoa;
Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo;
Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, ajudá-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde;
Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência, realizando o proposto pela ultima campanha nacional de saúde;

Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde;
Exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descrédito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

FARMACÊUTICO

Atribuições: assumir a responsabilidade técnica e o expediente da farmácia pública do Município.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O Planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e supervisão de métodos e técnicas Fisioterápicas, que visem saúde dos níveis de prevenção primária, secundária e terciária. Avaliação, reavaliação e a determinação das condições de alta do paciente submetido a fisioterapia.
Emprega agentes físicos, químicos e mecânicos para reabilitar portadores de lesão temporária ou permanente, aplica métodos e técnicas fisioterápicas em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados e a executar trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos;
- Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
- Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
- Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
- Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
- Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
- Fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
- Promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes;
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos, e pareceres;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
-Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
-Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
-Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
-Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
-Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
-Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
-Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
-Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades relacionadas à assistência fonoaudiológica, com ênfase à prevenção, avaliação, diagnóstico e terapia fonoaudiológica, habilitação e reabilitação, comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial, visando a coordenação de atividades funcionais desenvolvidas especialmente na área educacional, visando a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos e demais beneficiários. Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar

alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.
- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.
- Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:
Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade.
- Preparar diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislecsia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção fonoaudiológica, em especial, voz e audição, comunicação escrita e oral;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Efetuar consultas de fonoaudiologia na unidade de serviço e atendimento e efetuar exames em escolares e pré-escolares;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Operar máquinas e equipamentos inerentes à sua área de atuação;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar das equipes de orientação e planejamento interdisciplinar;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios, emitir laudos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas vigentes;
- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa a manutenção de motocicletas e veículos leves, caminhões, ônibus e outros, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e pecas anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura;
Estuda o trabalho de recuperação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho;
Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as pecas para inspeção e reparação;
Procede à substituição, ajuste ou retificação de pecas do motor, como anéis de embolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, arvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais;
Executa a substituição, recuperação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras pecas), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular;
Afina o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais;

Monta o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo;
Testa o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada;
Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para completar a manutenção do veículo;
Pode recondicionar pecas, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de sondagem a oxigas e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada;
Pode executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo;
Pode especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de motor ou em uma parte do veículo, como suspensão, direção ou freio, e ser designado de acordo com a especialização;
Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;

MÉDICO – ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamento e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou curativa, para produzir a saúde e bem-estar do paciente;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnostico;
- Requisita exames complementares ou encaminha a especialistas;
- Analisa e interpreta resultados de Raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar diagnósticos;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração;
- Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- Pode atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Atendimento básico e/ou especializado para os locais onde for designado no município;
- Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo;
- Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, bem como ajudá-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde;
- Organizar e participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistencial vigente, realizando o proposto pela ultima conferencia nacional de saúde;
- Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e de modos de vida nocivos a saúde;
- Exercer sua atividade profissional visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e conseqüente descrédito no profissional e na instituição que o abriga;
- Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e a qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Executar as seguintes atribuições:
- Recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus escolar;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus;
- Acompanhar os alunos quando transportados através de ônibus desde a partida até a chegada;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito;
- Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção a Secretaria de Educação;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Realizar a conservação e limpeza interna do ônibus;
- Monitorar quando solicitado o pátio das unidades escolares do município;
- Efetuar cadastros dos alunos anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;

- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Zelar e prezar pela conservação do patrimônio do município;

Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA I

Descrição Sumária: Motorista de automóveis e outros veículos leves. Dirige veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito.
Descrição Detalhada: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Informa ao responsável eventuais necessidades de reparo ou manutenção.
Examina as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida.
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de destino designado pela respectiva secretaria.
Zela pela documentação do veículo, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização.

MOTORISTA II

Descrição Sumária: Motorista de caminhão e veículos pesados. Dirige veículos motorizados no transporte de carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito.
Descrição Detalhada:
Vistoria o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Examina as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
Dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga.
Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legibilidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes.
Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
Recolhe o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

MOTORISTA III

Descrição Sumária: Motorista de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. Dirige veículos motorizados no transporte oficial de passageiros, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito.
Descrição Detalhada: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Examina as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida. Informa ao responsável eventuais necessidades de reparo ou manutenção.
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de destino.
Zela pela documentação do veículo, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização.

MOTORISTA IV

Descrição Sumária: Motorista de ambulância. Dirige especialmente veículos motorizados no serviço de atendimento à emergências em saúde, bem como em outros atendimentos onde se faça necessária a utilização de ambulâncias ou veículos assemelhados para transporte de pacientes, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito. Executa funções de transporte de passageiros e de cargas em veículos compatíveis com a habilitação exigida para o cargo, segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição Detalhada: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Vistoria equipamentos de segurança e de atendimento aos pacientes,

como macas, cintos de segurança e outros. Auxilia profissionais de saúde especializados (médicos, enfermeiros e outros) na vistoria de equipamentos de atendimento/salvamento/estabilização de pacientes.
Auxilia, sob coordenação de profissional de saúde especializado (médicos, enfermeiros e outros) no atendimento aos pacientes.
Examina as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida. Informa ao responsável eventuais necessidades de reparo ou manutenção.
Fica de prontidão para chamados de emergência quando designado.
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de destino.
Zela pela documentação do veículo, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planeja, pesquisa, elabora, dirige, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação nas diversas unidades da Prefeitura.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Estabelecer normas e diretrizes administrativas dentro do serviço de nutrição;
- Planejar, acompanhar e executar programas de nutrição na área de saúde pública;
- Proceder o planejamento e elaboração de cardápios para dietas normais e especiais desde a política de compras, abastecimento, preparo e distribuição;
- Proceder o cálculo de dietas especiais;
- Elaborar mapa dietético de acordo com a prescrição médica, patologia, dados pessoais e laboratoriais do paciente;
- Orientar pacientes e familiares sobre a necessidade da observância da dieta;
- Fazer avaliação nutricional;
- Participar de comissões e grupos de trabalho técnico-científicos;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
-Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
-Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
-Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
-Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
-Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino;
-Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
-Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
-Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
-Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
-Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
-Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
-Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
-Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
-Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
-Elaborar laudos, relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária;
-Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas;
-Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente;
-Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública;
-Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
-Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

-Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
-Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
-Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ODONTÓLOGO – ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina os dentes e a atividade bucal, utilizando aparelhos ou via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, alguns exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Extrai raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, resinas, ionomero de vidro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Pode fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Aconselha aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orienta-los na proteção dos dentes e gengivas; Prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parental, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções de boca e dentes; Diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Pode fazer radiografias dentarias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Orientação preventiva e pedagógica para todas as crianças da rede municipal; Tratamento curativo preventivo das mesmas; Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre com todos os seus componentes e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, bem como ajudá-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência; Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; Exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descrédito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Descrição Sumária: operador de maquinas agrícolas (trator de pneus, rolo compressor, mini carregadeiras e assemelhados), atividades de qualidade de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos do complexo municipal.
Descrição Detalhada: Opera uma máquina motorizada, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para realização de tarefas vinculadas às Secretarias de Obras e Agricultura.
Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder. Opera os implementos interessantes às atividades fim designadas.
Efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Pode conduzir compactadora de solo.
Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sumária: Operar máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira e assemelhados), atividades de qualidade de alta complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos do complexo municipal.
Descrição Detalhada: Opera máquina pesada (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira e assemelhados), acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para realização de tarefas vinculadas à Secretaria de Obras.

Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder. Realiza atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos, vinculados à secretaria municipal de obras, com as atribuições de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher a máquina pesada que estiver sob a sua responsabilidade, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Recolher a máquina após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento da mesma, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes. Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais e outros. Executar serviços de escavação e outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Descrição Sumária: Operar motoniveladora, atividades de qualidade de média complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos do complexo municipal.
Descrição Detalhada: Opera motoniveladora, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para realização de tarefas vinculadas à Secretaria de Obras.
Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder. Atuação no nivelamento e terraplanagem de obras públicas, movimentação de solo em geral. Preparação para pavimentação e manutenção de vias. Efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao oficio, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Mistura cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
Assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
- Procede à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
- Aplica uma ou varias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
- Constrói bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
- Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calcadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras pecas e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas;
- Pode armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
- Responsabiliza-se pela qualidade das obras que executa, observando as normas da boa técnica e usando corretamente suas ferramentas;
- Executa trabalhos de construção e reformas em bueiros, pontilhões, pontes, muros, abrigos, bocas de lobo, banheiro, edificações de madeira e em alvenaria;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

PROFESSOR

Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola;
• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
•Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
• Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
• Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
• Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
• Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
• Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
•Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do Órgão Superior Competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e à analise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

- Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicosociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades;
- Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
- Participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- Atua no campo educacional estudando a importância da motivação do ensino e novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares, técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona o público, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atende ao público, indagando suas pretensões para informá-lo conforme seus pedidos;
Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações ou recados;
Registra as visitas, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado, a critério do superior imediato;

Recepciona as pessoas para audiência pública;
Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: sob a supervisão do enfermeiro, estará apto a participar e desenvolver atividades de assistência de enfermagem, visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; atuar nos programas de higiene e segurança do trabalho, vigilância sanitária, educação para a saúde, prevenção e controle de infecções.
DESCRIÇÃO DETALHADA: participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar com biossegurança e segurança; trabalhar com ética; respeitar paciente; zelar pelo conforto de paciente; preservar a integridade física de paciente; ouvir atentamente (saber ouvir); observar condições gerais de paciente; demonstrar compreensão; manter ambiente terapêutico; manipular equipamentos; apoiar psicologicamente o paciente; participar em campanhas de saúde pública; incentivar continuidade de tratamento. arrumar, manter limpo e em ordem o ambiente do trabalho; colaborar, com a equipe de enfermagem, na limpeza e ordem da unidade do paciente; buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material proveniente do centro de material; Receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia; zelar pela conservação e manutenção da unidade comunicando ao Enfermeiro os problemas existentes; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem; receber e conferir os prontuário do setor competente e distribuí-los nos consultórios; agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar passientes; preparar mesas de exames, auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes de baixo risco; preparar macas e cadeiras de rodas, executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

VIGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a vigilância das instalações da Prefeitura, percorrendo os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executa a ronda diurna e noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o numero dos mesmos, examinando os volumes transportados, e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas;
- Redige memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providencias adequadas a cada caso;
- Registra sua passagem pêlos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda;
- Manter limpo e em bom estado de funcionamento todos os equipamentos que utilizam, providenciando consertos quando necessário;
- Controlar o cartão ponto dos funcionários;
- Controlar a entrada e saída de todos os veículos e máquinas rodoviárias;
- Substitui os vigias em caso de ausência destes;
- Pode atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
- Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Hardware de computadores. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE MECÂNICO

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I..
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Definição de Administração – Tipos de Gerente. Evolução da Administração: teorias da administração; V.H. Vroom e P.W. Yetton. Processo decisório: tomada de decisão e resolução de problema; certeza, risco e incerteza. Recursos humanos: gerenciamento; mudanças sociais e legais que influenciam o gerenciamento de RH. Processos de Recrutamento e Seleção. Planejamento: Fundamentos; tipos; objetivos e metas; planejamento estratégico. Organização: organização do trabalho; modelos da estrutura organizacional. Liderança: poder, autoridade e liderança. Classificação dos Líderes. Orientação da liderança. Teoria dos Perfis. Teorias Comportamentais. Abordagens por Contingência. Motivação. Controle: Visão Geral do controle; meios para o controle da organização; fontes de controle; sistemas de controle informatizados; controle de operações quantitativas; controle estratégico; controle eficiente. História da Globalização. Marketing: Fundamentos e Conceitos Básicos de Marketing. Mercado internacional; mercado-alvo; mercados segmentados por alvos estratégicos; mercado do governo. Produtos: ciclo de vida do produto; processo de adoção; marcas. Mix de Produtos; Comunicação em marketing; venda direta ou pessoal. Gerenciamento de vendas; propaganda; promoção de vendas. Distribuição e logística; canais de distribuição; varejo; atacado. Administração da logística de Marketing. Processo de Decisão de Compra: mercado comercial; mercado industrial; consumidor. Pesquisa de Mercado. Processo de pesquisa de marketing. Tipos de Pesquisa. Lei 8.429/92. Lei 10.406/02.
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

BORRACHEIRO
Conhecimento e uso de equipamentos e de ferramentas de borracharia. Conhecimento das técnicas de montagem e desmontagem de pneus. Calibragens corretas, erradas e suas consequências. Sistemas de rodízio de pneus. Medidas e equipamentos de segurança. Medidas de pneus e rodas. Interpretação dos números e marcas de um pneu. Combate e prevenção a incêndio. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

ENFERMEIRO – ESF
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do

profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 724 de 29 de abril de 2022). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica

clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MECÂNICO

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MÉDICO – ESF

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 8069/90 (ECA). Lei nº 9.394/96 (LDB). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MOTORISTA I

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MOTORISTA II

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MOTORISTA III

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

MOTORISTA IV

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

ODONTÓLOGO – ESF

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria:

Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

PEDREIRO
Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

PROFESSOR
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do

adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

RECEPCIONISTA

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Comunicação e relações públicas. Formas de atendimento. Redação Oficial. Pronomes de tratamento. Qualidade no atendimento. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Ética no trabalho. Informática: Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal.

b) ( ) Sou doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997

c) ( ) Sou Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997.

d) ( ) Sou beneficiário da Lei Estadual nº 11.289, de 27/12/1999. (Desempregado ou empregado conforme item 6.2.2)

e) ( ) Sou eleitor convocado ou participante de tribunal do júri, conforme a Lei Estadual nº 17.998/20.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal, e conforme item 6 do presente edital:
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros. ***(descrever brevemente)*** _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 0016/2023 MARCIA

Publicação Nº 5528159

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023 aberto pelo Edital nº 016/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Cargo: Contador

Classificado (a): 3º - Marcia Regina Massignani

Erval Velho, SC, 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4868/2024

Publicação Nº 5528081

PORTARIA 4868, de 17 de janeiro de 2024.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora Célia Frigo, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 14 de janeiro de 2024, com término previsto para 12 de maio de 2024, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. As férias conforme Portaria n° 4819 de 20 de dezembro de 2023 ficam suspensas, e serão gozadas após o término da licença maternidade.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 17 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Simara Pedroso Vettori
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 4869/2024

Publicação Nº 5528640

PORTARIA 4869, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alfrindo Telles	Agente Serviços Gerais I	11/12/2021 – 10/12/2022
Fernando Ferrari	Auxiliar Técnico em Edificação	02/04/2022 – 01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 4870/2024

Publicação Nº 5528644

PORTARIA 4870, de 18 de janeiro de 2024.
NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea "c" e alínea "f", todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal no Processo Administrativo Eletrônico nº 1835/2023, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando os membros para a Comissão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, em desfavor do servidor público municipal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.460.949-XX, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº XXX, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade do artigo 1º:

I – Cristian Tonial Anacleto, Técnico em Informática, matrícula nº 613.
II – Guilherme Clamer Teles, Engenheiro Civil, matrícula nº 1285;
III – Gisele Heckler, Fiscal de Tributos, matrícula nº 1204– Membro.

§ 1º A Comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 2º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com apresentação de relatório sobre o apurado.

Art. 4º. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente Portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 4871/2024

Publicação Nº 5528646

PORTARIA 4871, de 18 de janeiro de 2024.
NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea "c" e alínea "f", todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no Processo Administrativo Eletrônico nº 2390/2023, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar condutas supostamente ilegais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, em desfavor do servidor público municipal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.940.949-XX, ocupante do cargo de Diretor de Escolas, matrícula nº XXX, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade do artigo 1º:

I – Sirlei Maria Carniel, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1211 – Presidente;
II – Ronei Dalla Costa, Técnico em Informática, matrícula nº 241– Secretário;
III – Fernanda Trentin, Técnico em Tesouraria, matrícula nº 1336– Membro.

§ 1º A Comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 2º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com apresentação de relatório sobre o apurado.

Art. 4º. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente Portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 4872/2024

Publicação Nº 5528652

PORTARIA 4872, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias à servidora conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Canci	Assistente Social	06/05/2022 – 05/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,

em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Diana Andolfatto
Diretora de Assistência Social e Habitação

PORTARIA 4873/2024

Publicação Nº 5528653

PORTARIA 4873, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias à servidora conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Marcia Padilha da Luz	Agente Serviços gerais II	01/06/2022 – 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Diana Andolfatto
Diretora de Assistência Social e Habitação

PORTARIA 4874/2024

Publicação Nº 5528655

PORTARIA 4874, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Rodolfo Telles	Diretor de Cultura	09/01/2023– 08/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Simara Pedroso Vettori
Secretária de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA 4875/2024

Publicação Nº 5528661

PORTARIA 4875, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Guilherme Clamer Teles	Engenheiro Civil	03/02/2021 – 02/02/2022
Larissa Maria Hoffmann Carneiro	Controlador Interno	13/06/2022 – 12/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4876/2024

Publicação Nº 5528663

PORTARIA 4876, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt,, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Galhotto dos Santos	Enfermeiro	04/08/2022 – 03/08/2023
Daiana Antunes	Auxiliar de Saúde Bucal	23/11/2021 – 22/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 4877/2024

Publicação Nº 5528665

PORTARIA 4877, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias as servidoras conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt,, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Renata Amazonas	Psicólogo	08/08/2022 – 07/08/2023
Leonice Carpes	Agente Serviços gerais II	17/02/2022 – 16/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 4878/2024

Publicação Nº 5528669

PORTARIA 4878, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias a servidora conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt,, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Silvana Cavalli da Silva	Agente de Controle de Endemias	11/01/2023 – 10/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 4879/2024

Publicação Nº 5528672

PORTARIA 4879, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias a servidora conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt,, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Maryanne Cicielski	Médico	07/11/2022 – 06/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 4880/2024

Publicação Nº 5528677

PORTARIA 4880, de 18 de janeiro de 2024.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt,, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, conforme respectivo período:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Leonardo Reinaldo	Motorista	01/03/2022 – 28/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 18 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Publicação Nº 5528356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 65/2023

Número Processo: 123/2023
Data do Processo: 18/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 65/2023

No dia 08/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 123/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de serviços especializados de engenharia referente à manutenção e ou implantação para a realização dos serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais e obras complementares de urbanização, nas vias públicas do município de Erval Velho/SC, para melhoria da segurança viária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de serviços especializados de engenharia referente à manutenção e ou implantação para a realização dos serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais e obras complementares de urbanização, nas vias públicas do município de Erval Velho/SC, para melhoria da segurança viária, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada e OUTROS SÍMBOLOS, tinta Retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual. Af_05/2021	null	M²	1.500,000	R$30,1000	R$45.150,00
2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta Retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas De vidro, aplicação mecânica com demarcadora Autopropelida. Af_05/2021	null	MT	10.000,000	R$6,6400	R$66.400,00
3	Placa de sinalizacao em chapa de aco num 16 com pintura Refletiva	null	M²	60,000	R$692,6900	R$41.561,40
4	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 80 mm (3"), E = 3,35 mm, *7,32* kg/m (nbr 5580)	null	MT	306,600	R$133,3600	R$40.888,18

Total do Participante: R$193.999,58
Total Geral: R$193.999,58

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;
5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5.Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;;
6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2.Pelo fornecedor quando:
6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.5.A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.6.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.
10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D` Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Publicação Nº 5528380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 66/2023

Número Processo: 124/2023
Data do Processo: 19/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2023

No dia 10/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 124/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de pranchas, vigas de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de pranchas, vigas de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Pranchas de madeira de eucalipto vermelho com 4,5 metros de comprimento	null	M³	100,000	R$1.200,0000	R$120.000,00

Total do Participante: R$120.000,00
Total Geral: R$120.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela

contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5.Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2.Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.5.A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.6.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.
10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D` Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI
OAB/SC Nº 33765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Publicação Nº 5528381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 66/2023

Número Processo: 124/2023
Data do Processo: 19/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2023

No dia 10/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 124/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de pranchas, vigas de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de pranchas, vigas de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MARTINELLI MADEIRAS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Viga de madeira de eucalipto vermelho com 40 centímetros de diâmetro na ponta e 9 metros de comprimento no mínimo.	null	M³	50,000	R$1.320,8900	R$66.044,50

Total do Participante: R$66.044,50
Total Geral: R$66.044,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;
5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5.Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;;
6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2.Pelo fornecedor quando:
6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.5.A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.6.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.
10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D` Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIANE PEROTONI

OAB/SC Nº 33765

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Publicação Nº 5528637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Considerando que a lista de aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 restou esgotada para a contratação temporária, nos termos do art. 7º da Lei Complementar municipal nº 20/2009[1];
Considerando a inexistência de lista de aprovados em Concurso Público anterior vigente;
Considerando inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo/Chamada Pública válido;
Considerando que já se encontram abertas as inscrições para o concurso público;
Considerando a necessidade temporária de contratação dos profissionais e a continuidade do serviço público;

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Severino Jaime Schmidt, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento da vaga temporária para o cargo de **Atendente de Farmácia, 40 horas semanais e Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais**, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da

[1] Art. 7º Após a homologação do resultado do concurso público, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, estabelecida no Edital, podendo a lista classificatória de concurso público para provimento de cargos em caráter efetivo ou **lista classificatória de cadastro de reserva ser aproveitado para contratação servidores em caráter temporário nas situações previstas e autorizadas em lei**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 53/2014)

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2013.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão em caráter temporário de **Atendente de Farmácia, 40 horas semanais e Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais**, ante a inexistência de cadastro de reserva, por encontrarem-se esgotadas as listas de candidatos aprovados em Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.

1. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de **Atendente de Farmácia, 40 horas semanais e Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais**, com as seguintes especificações:

2. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e prazo de contratação, seguem dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Habilitação mínima	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Prazo de Contratação
Atendente de Farmácia	Ensino Médio – Curso técnico na área de atuação	01	40h	2.058,62	Até realização de Teste Seletivo e/ou Concurso Público, enquanto durar a substituição
Agente Comunitário de Saúde	Art. 6º, Lei 11.350/2006	01	40h	2.604,00	Até realização de Teste Seletivo e/ou

	Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; área 01 (Linha Maragata, Linha Monte Alegre e Linha Zanela) II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(será ofertado pela Secretaria de Saúde)				Concurso Público, enquanto durar a substituição

	III – ter concluído o ensino médio.				

3. Os candidatos interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada de envelope contendo os documentos exigidos, em cópias simples ou autenticadas, entre os dias **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, na Secretaria do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Erval velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, centro, Erval Velho/SC ou por meio do e-mail pessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br com o assunto "**INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**", não se responsabilizando a municipalidade por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento da inscrição.

4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:

   a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto;
   b) Cópia do CPF;
   c) Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
   d) Títulos, na forma do item 13, caso o candidato possua.

5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior poderão ser cópias simples ou autenticadas.

6. Na falta de qualquer documento acima elencados nas alíneas "*a"* a "*d"*, o candidato será desclassificado no ato da abertura dos envelopes/e-mail das inscrições.

7. A inscrição será feita por entrega de envelope ou e-mail com a documentação necessária, **devendo a ficha de inscrição estar fixada por fora do envelope**

lacrado ou, no caso de e-mail, anexada. Não será feita conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a documentação entregue.

8. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o estabelecido no presente edital.

9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do ANEXO II do presente Edital.

10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.

11. As inscrições serão gratuitas.

12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:

a) Para o cargo de Atendente de Farmácia:

I. Curso de Pós-graduação latu sensu na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;

II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;

III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para curso frequentado (presencial ou não) de no mínimo 40h;

IV. Certificado de conclusão de Ensino Médio: 0,5 ponto;

V. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo, certidão de tempo de serviço, ou portaria de nomeação: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;

Persistindo o empate

VI. Maior idade do candidato.

b) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

I. Curso de Pós-graduação latu sensu na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;

II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;

III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para curso frequentado (presencial ou não) de no mínimo 40h;

IV. Certificado de conclusão de graduação: 0,5 ponto;

V. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo, certidão de tempo de serviço, ou portaria de nomeação: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;

Persistindo o empate

VI. Maior idade do candidato.

14. O resultado preliminar será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2024, até às 17h00min**, no site do Município no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br, tendo os candidatos os dias **08 e 09 de fevereiro de 2024** para interpor recurso.

14.1. Os recursos deverão ser apresentados por protocolo na Secretaria do Gabinete da Prefeitura Municipal de Erval Velho ou por e-mail pessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br, conforme modelo identificado no anexo III deste Edital.

15. A homologação final será divulgada no dia **15 de fevereiro de 2024,** até às 13h00min, no site do Município no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br.

16. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

17. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no site do Município de Erval Velho, no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br.

18. A realização do Processo Seletivo Simplificado, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Erval Velho/SC, 18 de janeiro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Atendente de Farmácia
Habilitação: Ensino Médio - Curso técnico na área de atuação

Descrição das Atribuições:

Dispensar medicamentos e orientar sobre uso de medicamentos sob supervisão do farmacêutico. Manter os registros estabelecidos nas rotinas da farmácia, segundo o procedimento operacional padrão (POP) já estabelecido pela Farmácia Municipal. Organizar o armazenamento, distribuição, classificação, avaliação da qualidade dos medicamentos e substâncias correlatas. Receber, conferir notas de compras, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos. Organizar e manter o estoque de medicamentos tanto na unidade dispensadora quanto no almoxarifado, ordenando as prateleiras por ordem alfabética e bem como sua validade. Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho. Registrar saídas de medicamentos no sistema de gestão de estoque. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Participar das reuniões e encontros de formação quando solicitado pelo Farmacêutico. Conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos na unidade de saúde do Município. Realizar atendimento humanizado. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 84/2019)

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Cargo: Agente Comunitario de Saúde

Habilitação: Art. 6º, Lei 11.350/2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

Descrição das Atribuições: Conforme Lei Federal N°13.595, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças

agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Promulgação)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	
Cargo pleiteado:			

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

Edital nº 001/2024

Nome

_____

Cargo

_____

Número da Inscrição

_____

Justificativa/Razões do Recurso

*Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/ 2024	Assinatura:

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 05/2024

Publicação Nº 5529598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 05/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **SUELEN CIMA.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 37.313,12 (Trinta e sete mil trezentos e treze reais com doze centavos), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Educação no mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Janeiro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 06/2024

Publicação Nº 5529767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 06/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **VITALINO SPEROTTO.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 17.452,61 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com sessenta e um centavos), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Educação no mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Janeiro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 07/2024

Publicação Nº 5531296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 007/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **JAIME FRANKIN.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 22.465,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Educação no mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Janeiro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA SESSÃO N° 01/2024 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO N° 1659/2023

Publicação Nº 5529085

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA SESSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

Sessão Credenciamento Nº: 01/2024
Processo: Nº: 1659/2023
Inexigibilidade/Credenciamento: Nº: 182/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, SERRALHEIROS, PINTORES E ELETRICISTAS PREDIAIS

PREÂMBULO

No dia 13 de novembro de 2023, às 10:28 horas, reuniram-se na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, o Agente de Contratações, Senhor PAULO ROBERTO BEGNINI, e a Equipe de Apoio, Senhor, MOACIR SCHWERTZ (gozando de férias) e Senhora ROSMARI ZANELLA nomeados pela Portaria n° 125/2023, para a análise dos documentos de credenciamento protocolados tempestivamente pela empresa 49.435.825 FERNANDO NICODEMOS FLECK, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.435.825/0001-28.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados e com base no item 3 do Edital de Chamamento de Credenciamento, foram analisados e constatado que a empresa solicitante apresentou todos os documentos estabelecidos pelos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital, portanto com base no subitem 4.4, a mesma foi considerada HABILITADA.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, PAULO ROBERTO BEGNINI, Agente de contratações, lavrei a presente ata, que será aprovada assinada pelos então presentes.

Flor do Sertão, 18 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO BEGNINI
Agente de Contratações

ROSMARI ZANELLA
Equipe de Apoio

MOACIR SCHWERTZ
Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

ATA SESSÃO N° 02/2024 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO N° 1704/2023

Publicação Nº 5529262

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA SESSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

Sessão Credenciamento Nº: 02/2024
Processo: Nº: 1704/2023
Inexigibilidade/Credenciamento: Nº: 195/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

No dia 16 de outubro de 2023, às 10:55 horas, reuniram-se na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, o Agente de Contratações, Senhor PAULO ROBERTO BEGNINI, e a Equipe de Apoio, Senhor, MOACIR SCHWERTZ (gozando de férias), a Senhorita ROSMARI ZANELLA, nomeados pela Portaria n° 125/2023, para a análise dos documentos de credenciamento protocolados tempestivamente pela empresa RENOVAR INSTALAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.554.080/0001-20.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados e com base no item 3 do Edital de Chamamento de Credenciamento, foram analisados e constatado que a empresa solicitante apresentou todos os documentos estabelecidos pelos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital, portanto com base no subitem 4.4, a mesma foi considerada HABILITADA.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, PAULO ROBERTO BEGNINI, Agente de contratações, lavrei a presente ata, que será aprovada assinada pelos então presentes.

Flor do Sertão, 18 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO BEGNINI
Agente de Contratações

ROSMARI ZANELLA
Equipe de Apoio

MOACIR SCHWERTZ
Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

CONTRATO N° 006/2024

Publicação Nº 5529532

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 72/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA S.O.S. SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE NO TRABALHO LTDA - ME.

O Município de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa S.O.S. SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE NO TRABALHO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.143.070/0001-31, sediado(a) na Rua Willy Barth, n° 5197, São Sebastião, em São Miguel do Oeste/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Michel Casanova, sócio administrativo, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 72/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2024, nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SVÇ	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
2	1,00	SVÇ	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	1,00	SVÇ	LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
4	1,00	SVÇ	PCA - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
5	1,00	SVÇ	PPR - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
6	1,00	SVÇ	RELATORIO ANUAL PCMSO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	1,00	SVÇ	EMISSÃO DE PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	1,00	SVÇ	ACESSO AO SISTEMA GERENCIADOS DE SST, COM GERAÇÃO E ENVIO DOS MODULOS DO E-SOCIAL	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
9	1,00	SVÇ	EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL,	R$ 65,00	R$ 13.325,00

			PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO)		
10	1,00	SVÇ	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	R$ 40,00	R$ 800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Solicitação da demanda;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Razão pela escolha do fornecedor;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 dias contados do(a) data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto seguirão o seguinte:

3.1.1. Os serviços poderão ser realizados presencial ou na sede da empresa;

3.1.2. Os horários e dias poderão ser alterados conforme a necessidade do Município de Flor do Sertão.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) dividido conforme itens da tabela acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes será até o 10° dia útil do mês subsequente a ele e será conforme a demanda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Em casos fortuitos;
b) Em casos de guerra;
c) Em casos de lockdown;
d) Em casos de eventos climáticos extremos.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Flor do Sertão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 04.01;

II. Fonte de Recursos: 1500;

III. Programa de Trabalho: 041230008;

IV. Elemento de Despesa: 041230008.0.008000;

V. Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00;

VI. Nota de Empenho: 100.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flor do Sertão - SC, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

_____
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Michel Casanova
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Paulo Roberto Begnini

2- Rosmari Zanella

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

_____
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

CONTRATO N° 007/2024

Publicação Nº 5529049

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA 49.435.825 FERNANDO NICODEMOS FLECK.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) empresa 49.435.825 Fernando Nicodemos Fleck, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.435.825/0001-28, sediado(a) na Estrada Linha São Joao Batista, Interior do Município de Romelândia - SC, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por Fernando Nicodemos Fleck Sócio/proprietário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1659/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 182/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de eletricista predial.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto de regulamentação Municipal n° 013/2023.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, Processo Administrativo nº 1659/2023.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unt R$
3.	**Serviços temporários. Tipo: Eletricista predial.** Atividades: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia predial; conferência do funcionamento do sistema de iluminação predial; atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica predial; possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado; trabalhar mediante às orientações técnicas do engenheiro da área; seguir as normas de segurança e código de ética da empresa; planejar em conjunto com a Secretária de Obras e Serviços Públicos os serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede; instalação de lâmpadas em áreas internas e externas, incluindo luminárias em postes; substituir lâmpadas queimadas tanto nas áreas internas como externas;corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos; executar projetos de instalações elétricas com acompanhamento do engenheiro eletricistado município; instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.	Hr	R$ 50,80

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Flor do Sertão - SC até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Flor do Sertão - SC, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Flor do Sertão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Flor do Sertão;

6.2.12. Comunicar à o Município de Flor do Sertão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Flor do Sertão;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Flor do Sertão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Flor do Sertão - SC, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Flor do Sertão decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme Decreto Municipal nº 90/2023 de 28 de agosto de 2023.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Flor do Sertão conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito;

a) Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

II. Órgão: 09.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

III. Órgão: 08.01 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

IV. Órgão: 03.01 - Departamento Municipal de Administração;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

V. Órgão: 05.01 - Departamento Municipal de Educação;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VI. Órgão: 06.01 - Departamento Municipal de Saúde;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VII. Órgão: 07.01 - Departamento Municipal de Assistência Social;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flor do Sertão - SC, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
CREDENCIANTE

49.435.825 FERNANDO NICODEMOS FLECK
Fernando Nicodemos Fleck
CREDENCIADO

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ROSMARI ZANELLA
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

CONTRATO N° 008/2024

Publicação Nº 5529272

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA RENOVAR INSTALAÇÕES LTDA.

O Município de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) empresa Renovar Instalações Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.554.080/0001-20, sediado(a) na Rua Ediomar Lauvis, n° 197 Bairro São José, na cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por seu representante legal Ademar Tosetto, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1704/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 195/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 013/2023.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 195/2023, Processo Administrativo nº 1704/2023.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 195/2023, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Preço unit.
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	R$ 291,20
2.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	R$ 114,40
3.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	R$ 95,49
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PEÇAS NOVAS, ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R$ 98,00
5.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	R$ 346,82
6.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS.	SVÇ	R$ 163,19
7.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS.	SVÇ	R$ 147,79
8.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES,	SVÇ	R$ 447,75

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

	BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.		
9.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R$ 192,55
10.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R$ 185,83
11.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	R$ 244,19
12.	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS.	SVÇ	R$ 221,57
13.	RECARGA DE GÁS R134A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	R$ 167,29

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Flor do Sertão - SC até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Flor do Sertão - SC, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Flor do Sertão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Flor do Sertão;

6.2.12. Comunicar à o Município de Flor do Sertão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Flor do Sertão;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Flor do Sertão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Flor do Sertão - SC, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Flor do Sertão decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme Decreto Municipal nº 90/2023 de 28 de agosto de 2023.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Flor do Sertão conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito;

a) Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

II. Órgão: 09.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

III. Órgão: 08.01 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

IV. Órgão: 03.01 - Departamento Municipal de Administração;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

V. Órgão: 05.01 - Departamento Municipal de Educação;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VI. Órgão: 06.01 - Departamento Municipal de Saúde;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VII. Órgão: 07.01 - Departamento Municipal de Assistência Social;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flor do Sertão - SC, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
CREDENCIANTE

RENOVAR INSTALAÇÕES LTDA
Ademar Tosetto
CREDENCIADO

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

_____
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

DECRETO Nº. 004/2024

Publicação Nº 5529079

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO nº. 04/2024

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo de Chamamento Público nº. 1659/2023, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo de Chamamento Público nº. 1659/2023, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, SERRALHEIROS, PINTORES E ELETRICISTAS PREDIAIS.

Art. 2º. Ficam credenciadas, para os objetos conforme solicitado do referido certame, a seguinte empresa:

49.435.825 FERNANDO NICODEMOS FLECK **CNPJ/MF 49.435.825/0001-28**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes do Chamamento Público supramencionado, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

DECRETO Nº. 005/2024

Publicação Nº 5529263

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO nº. 05/2023

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo de Chamamento Público nº. 1704/2023, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo de Chamamento Público nº. 1704/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Ficam credenciadas, para os objetos conforme solicitado do referido certame, as seguintes empresas:

RENOVAR INSTALAÇÕES LTDA **CNPJ/MF 52.554.080/0001-20**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes do Chamamento Público supramencionado, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529534

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 0040, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de **ADRIANE MISTURINI SERAFINI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.744.099-98, admitida em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
***.493.469-**
18/01/2024 13:17:49
Prefeito
ASSINATURA DO PREFEITO EMCOMPLEMENTO A DECLARAÇÃO
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:*280589****
***.280.589-**
18/03/2024 14:56:36
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a94f35df444.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:***493469** - (***.493.469-**) EM 18/01/2024 13:1

PORTARIA N.° 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529535

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 0041, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 109/2010 e 110/2010; de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2023 – do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal de Fraiburgo, homologado pelo decreto 922/2023, e em conformidade com o processo digital 400/2024 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA CANDIAGO FELISBINO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.503.229-63, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
***.493.469-**
18/01/2024 13:16:35
Prefeito
ASSINATURA DO PREFEITO EMCOMPLEMENTO A DECLARAÇÃO
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 011/2021)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:***280589**
***.280.589-**
18/01/2024 14:51:39
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 011/2021)

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 13:16-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a94aebb5ed4
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:***493469** - (***.493.469-**) EM 18/01/2024 13:16

TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 5528067

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): JOSE FELIPE RODRIGUES PEREIRA
CPF: 102.025.699-00

Telefone: '4999991296
Celular: '4999734680
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 30**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

JOSE FELIPE RODRIGUES PEREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): JOLSEANE APARECIDA BONETTI
CPF: 039.993.629-79

Telefone: '49998217976
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 31**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

JOLSEANE APARECIDA BONETTI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ROSANE ANTUNES PIMENTEL
CPF: 019.059.209-54

Telefone: '49988169260
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 32**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ROSANE ANTUNES PIMENTEL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ADRIANA DA SILVA
CPF: 046.319.699-62

Telefone: '49984141346
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 33**º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ADRIANA DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): CARINE APARECIDA VERONEZE
CPF: 036.989.379-48

Telefone: '49999362143
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 34**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

CARINE APARECIDA VERONEZE

TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 5528045

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): NILZA APARECIDA GONCALVES
CPF: 458.563.709-53

Telefone: '49999047226
Celular:
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 40**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

NILZA APARECIDA GONCALVES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): JANETE DE FATIMA GONCALVES
CPF: 594.029.899-00

Telefone: '49985047274
Celular:
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 41**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

JANETE DE FATIMA GONCALVES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): SANDRA MARA DA ROSA
CPF: 848.275.309-63

Telefone: '49999377554
Celular: '49999339013
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 42**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

SANDRA MARA DA ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR – ANOS INICIAIS

Publicação Nº 5528093

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ANILIZE AILEDA MORESCO COSER
CPF: 064.537.209-90

Telefone: '49998039455
Celular:
Cargo: PROFESSOR – ANOS INICIAIS Classificação: 14**º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ANILIZE AILEDA MORESCO COSER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA
CPF: 019.890.809-10

Telefone: '49988337289
Celular:
Cargo: PROFESSOR – ANOS INICIAIS Classificação: 14**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 019/2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 1058/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024

Publicação Nº 5529359

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024
Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. KARINA APARECIDA DE MORAES, brasileira, solteira, portadora do CPF: 096.948.149-79, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, KARINA APARECIDA DE MORAES para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com lotação junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo 001/2023 e Portaria nº 033/2024.

JUSTIFICATIVA: Substituição da servidora efetiva MARLY CATARINA DA SILVA, conforme art. 61, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.312,23 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2024, até o retorno da servidora afastada, limitado em 18/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 18 de janeiro de 2024.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____ Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2024

Publicação Nº 5529365

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2024
Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. MARIA GABRIELLE DE MOURA CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 127.018.519-55, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, MARIA GABRIELLE DE MOURA CARVALHO para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com lotação junto a SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vinculo

Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo nº 001/2023 e Portaria n. 034/2024.

JUSTIFICATIVA: Substituição da servidora efetiva IRACELIA APARECIDA DO PRADO PALHANO, conforme art. 61, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.312,23 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2024, até o retorno da servidora afastada, limitado em 18/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 18 de janeiro de 2024.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 5529231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 898F6910C2A7F4124AF545B773460B23FC1C4B6F

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
PMG

PROCESSO Nº: 142/2023; MODALIDADE: TP011/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Adelaide de Araújo Cardoso, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 254.281,30; DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - PROCESSO Nº 39606/2022

Publicação Nº 5529331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

A Secretaria Municipal da Fazenda de Garopaba, por meio da Fiscalização Tributária, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos dos artigos 20 a 32 do Código Tributário Municipal (CTM).

Notificação: 18/2022
Contribuinte: SLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Imóvel: nº 18717
Endereço do imóvel: Rodovia Laudelino Antônio Teixeira, 1668 – Limpa – Garopaba/SC.

Ano: 2019

Data	Valor do Imóvel	Alíquota	Imposto	Correção	Juros	Multa	Total
14/06/2019	R$ 500.000,00	2,00%	R$ 10.000,00	R$: 3.279,02	7.436,25	265,58	R$ 20.980,85

Os créditos lançados estão acrescidos de:

- Atualização monetária, nos termos do artigo 125 do CTM.
- Multa, à razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento.
- Juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Fica também o contribuinte ciente de que dispõem de 20 (vinte) dias, que começa a contar 15 dias após a publicação deste edital, para:

- Recolher à Secretaria da Fazenda o valor devido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Tributos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000.
- Apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os artigos 09º ao 23 da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a92735998 0d.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 10:27

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

Garopaba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
18/01/2024 10:27:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Paulo Kniss Junior
Auditor Fiscal da Fazenda
Mat. 5055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9273599800d.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 10:27

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - PROCESSO Nº 39607/2022

Publicação Nº 5529345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

A Secretaria Municipal da Fazenda de Garopaba, por meio da Fiscalização Tributária, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos dos artigos 20 a 32 do Código Tributário Municipal (CTM).

Notificação: 19/2022
Contribuinte: FERNANDA ALCALDE VIEIRA PINHEIRO FLORES
Imóvel: nº 18823
Endereço do imóvel: Rodovia Laudelino Antônio Teixeira, 1668 – Limpa – Garopaba/SC.

Ano: 2019

Data	Valor do Imóvel	Alíquota	Imposto	Correção	Juros	Multa	Total
14/01/2019	R$ 150.000,00	2,00%	R$ 3.000,00	R$: 983,71	R$: 2.430,06	R$: 79,67	R$: 6.493,44

Os créditos lançados estão acrescidos de:

- Atualização monetária, nos termos do artigo 125 do CTM.
- Multa, à razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento.
- Juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Fica também o contribuinte ciente de que dispõem de 20 (vinte) dias, que começa a contar 15 dias após a publicação deste edital, para:

- Recolher à Secretaria da Fazenda o valor devido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Tributos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000.
- Apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os artigos 09º ao 23 da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a936cfb5c48.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:33

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

Garopaba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
18/01/2024 11:33:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. ----------

Luiz Paulo Kniss Junior
Auditor Fiscal da Fazenda
Mat. 5055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a936cfb5c48.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:33

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - PROCESSO Nº 39608/2022

Publicação Nº 5529348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

A Secretaria Municipal da Fazenda de Garopaba, por meio da Fiscalização Tributária, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos dos artigos 20 a 32 do Código Tributário Municipal (CTM).

Notificação: 20/2022
Contribuinte: ANDREAS EDUARDO WAGNER MOREIRA MAIA
Imóvel: nº 25872
Endereço do imóvel: Rodovia Laudelino Antônio Teixeira, 1668 – Limpa – Garopaba/SC.

Ano: 2021

Data	Valor do Imóvel	Alíquota	Imposto	Correção	Juros	Multa	Total
08/09/2021	R$ 285.000,00	2,00%	R$ 5.700,00	R$: 1.260,34	R$: 2.018,50	R$: 139,21	R$: 9.118,05

Os créditos lançados estão acrescidos de:

- Atualização monetária, nos termos do artigo 125 do CTM.
- Multa, à razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento.
- Juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Fica também o contribuinte ciente de que dispõem de 20 (vinte) dias, que começa a contar 15 dias após a publicação deste edital, para:

- Recolher à Secretaria da Fazenda o valor devido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Tributos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000.
- Apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os artigos 09º ao 23 da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a937efbe02c.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:38

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

Garopaba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
18/01/2024 11:38:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Paulo Kniss Junior
Auditor Fiscal da Fazenda
Mat. 5055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a937effbe02c.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:38

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - PROCESSO Nº 40284/2022

Publicação Nº 5529350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

A Secretaria Municipal da Fazenda de Garopaba, por meio da Fiscalização Tributária, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos dos artigos 20 a 32 do Código Tributário Municipal (CTM).

Notificação: 51/2022
Contribuinte: NAZARENO BEZ BATTI
Imóvel: nº 18772
Endereço do imóvel: Rodovia Laudelino Antônio Teixeira, 1668 – Limpa – Garopaba/SC.

Ano: 2017

Data	Valor do Imóvel	Alíquota	Imposto	Correção	Juros	Multa	Total
29/08/2017	R$ 180.000,00	2,00%	R$ 3.600,00	R$: 1.446,87	R$: 3.886,09	R$: 104,94	R$: 9.033,90

Os créditos lançados estão acrescidos de:

- Atualização monetária, nos termos do artigo 125 do CTM.
- Multa, à razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento.
- Juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Fica também o contribuinte ciente de que dispõem de 20 (vinte) dias, que começa a contar 15 dias após a publicação deste edital, para:

- Recolher à Secretaria da Fazenda o valor devido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Tributos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000.
- Apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os artigos 09º ao 23 da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a93a3b3801c.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:48

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

Garopaba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
18/01/2024 11:48:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Paulo Kniss Junior
Auditor Fiscal da Fazenda
Mat. 5055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a93a3b3801c.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 11:48

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ITBI - PROCESSO Nº 40287/2022

Publicação Nº 5529339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

A Secretaria Municipal da Fazenda de Garopaba, por meio da Fiscalização Tributária, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos termos dos artigos 20 a 32 do Código Tributário Municipal (CTM).

Notificação: 34/2022
Contribuinte: VINICIUS GOMES IGLIN
Imóvel: nº 18769
Endereço do imóvel: Rodovia Laudelino Antônio Teixeira, 1668 – Limpa – Garopaba/SC.

Ano: 2018

Data	Valor do Imóvel	Alíquota	Imposto	Correção	Juros	Multa	Total
25/10/2018	R$ 240.000,00	2,00%	R$ 4.800,00	R$: 1.800,84	R$: 4.158,53	R$: 132,02	R$: 10.891,39

Os créditos lançados estão acrescidos de:

- Atualização monetária, nos termos do artigo 125 do CTM.
- Multa, à razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento.
- Juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Fica também o contribuinte ciente de que dispõem de 20 (vinte) dias, que começa a contar 15 dias após a publicação deste edital, para:

- Recolher à Secretaria da Fazenda o valor devido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Tributos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000.
- Apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os artigos 09º ao 23 da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a928efc2837.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 10:34

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

Garopaba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
18/01/2024 10:34:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Paulo Kniss Junior
Auditor Fiscal da Fazenda
Mat. 5055

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a928efc2837.
POR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR EM 18/01/2024 10:34

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 002/2024

Publicação Nº 5528118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F263AD677CAE8F0F55E1C90ADE415B3D6BB6E2F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 002/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Garuva, conforme termo de referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/02/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL Nº 01/2024 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5528400

EDITAL Nº 001/2024
Concurso de Remoção

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério ocupantes dos cargos de Professor e Especialista, de uma unidade para outra, respeitando a lotação de cada unidade escolar, regido pelas normas contidas na Legislação pertinente em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.
1 – DO OBJETO
O objeto do presente edital consiste no preenchimento das vagas indicadas no item 3 deste edital, bem como das remanescentes decorrente da alteração da lotação realizada neste certame, respeitada a formação e dentro de sua área de habilitação, para ajustamento e reorganização do quadro de pessoal.
2 - DOS PRÉ REQUISITOS
Poderá candidatar-se ao Processo de Remoção o servidor que estiver em efetivo exercício, não estiver respondendo medidas disciplinares e não estar readaptado.
3 – QUADRO DE VAGA EXISTENTE:
PROFESSOR:

Nº Vaga	Instituição	Segmento/ Disciplina	Carga horária (semanal)	Turno
02	Secretaria Municipal de Educação (para atuação como professor substituto em todas as instituições, conforme necessidade da SME. Especificamente para o ano letivo de 2024 atuação no EJA (Noturno)	Anos Iniciais	20h	Mat. Vesp. Not.
01	EM Vicente Vieira	Orientação Escolar	40h	Mat./Vesp.
01	Secretaria Municipal de Educação (para atuação como orientador escolar em todas as instituições, conforme necessidade da SME.	Orientação Escolar	40h	Mat./Vesp.

* As vagas remanescentes decorrentes das alterações de lotação surgirão somente no dia da escolha, portanto profissionais interessados em remoção, mesmo em instituições distintas do quadro acima, devem inscrever-se.
* A vaga do segmento "Anos Iniciais" e "Orientação Escolar" não terão vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuará em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4 – DAS INSCRIÇÕES:
I - As inscrições estarão abertas de 22 de janeiro a 25 de janeiro de 2024, das 08h as 12h e das 13h30min as 17h, na sede da Prefeitura

de Garuva, Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Celso Ramos, 1614 - Centro - Garuva/SC.
II - O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos abaixo relacionados, sem quaisquer rasuras ou emendas, em cópia simples legível:
a) Cópia da Portaria de nomeação do último cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
b) Cópia da última Portaria de acesso que comprove o nível de habilitação;
III – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo servidor, verificado a qualquer tempo, o eliminará do presente processo.
IV - Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição.
V - É requisito para a inscrição neste processo, ser servidor efetivo do quadro de pessoal do magistério, lotado em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Garuva e estar habilitado para o cargo.
VI - Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular, com poderes específicos para este processo de remoção. O procurador deverá entregar a fotocópia legível de sua cédula de identidade ou CNH, bem como o referido instrumento de procuração.
VII – Após o encerramento das inscrições, os pedidos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Remoção para fins de análise e classificação.
VIII – A homologação e classificação preliminar será homologada e publicada no mural da Prefeitura de Garuva e no site do município no dia 26 de janeiro de 2024 .
5 – DA CLASSIFICAÇÃO
I - Para a classificação final serão observados os seguintes critérios:
a) Nível de carreira no cargo efetivo;
b) Tempo de serviço no magistério público municipal de Garuva (cargo efetivo), considerando em anos, meses e dias.
c) Tempo de serviço no nível de habilitação no cargo efetivo, considerando a data da Portaria de acesso.
II - Para contagem do tempo de serviço será considerado como data limite 31 de dezembro de 2023.
III - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato com maior idade.
6 – DAS ESCOLHAS DE VAGAS
I - A escolha de vagas se dará na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação, na seguinte forma, dia e horários:
a) Em primeira chamada, escolherão as vagas os classificados obedecendo a ordem de classificação definida no item 5 do presente Edital, no dia 29 de janeiro de 2024 às 09h00min;
b) Nas chamadas remanescentes, escolherão as vagas os profissionais classificados obedecendo a ordem de classificação, definida no item 5 do presente Edital, no mesmo dia;
II - O quadro de vagas para a primeira chamada será único e descrito no presente Edital.
III – O quadro de vagas para chamadas remanescentes será saldo de vagas não escolhidas na primeira chamada, acrescidas das vagas abertas em unidades escolares pela escolha de nova lotação dos servidores.
IV – Os servidores que não comparecerem nos dias e horários marcados perderão o direito de concorrer à remoção prevista neste Edital.
V - Só poderá participar das chamadas remanescentes o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

VI – Em seguida da escolha de vaga, o servidor será lotado de acordo com a vaga escolhida, somente após o preenchimento de vaga por servidor efetivo convocado através do concurso público vigente.
7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I - O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital.
II – O resultado final deste concurso de remoção será publicado até o dia 31 de janeiro de 2024 a partir das 10h00min nos veículos de publicação oficial.
III - Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada ato publicado.
IV- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste concurso de remoção.
V - Os recursos deverão ser por escrito e estar fundamentados, devendo ser devidamente protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação.
VI – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
VIII – O presente processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Remoção, instituída pela Portaria nº. 018/2024.
IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Remoção.
Garuva, 18 de janeiro de 2024.

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Presidente da Comissão
Portaria n° 18/2024

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO– CONCURSO DE REMOÇÃO
Edital nº 001/2024

N° Inscrição:_____
Nome do Servidor: _____

CARGO:
( ) PROFESSOR ANOS INICIAIS
( ) ORIENTADOR ESCOLAR

Habilitação: _____
Data: ___/___/___

Assinatura do Inscrito: _____
Responsável pela inscrição:_____
.....
Protocolo da Inscrição
N° Inscrição:_____
Nome do Servidor:_____
Data: ___/___/___
Responsável pela inscrição: _____

PORTARIA Nº 18/2024

Publicação Nº 5528069

PORTARIA Nº. 18 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição de comissão especial para elaboração do concurso de remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando nº. 146/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1O Instituir Comissão Especial para elaboração do Edital de Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério.

Art. 2O Fica atribuída à Comissão:
I – Elaboração do edital de concurso de remoção
II - Recebimento e protocolo das fichas de inscrição
III - Elaboração e expedição da lista de classificação
IV - Julgamento de recursos

Art. 3O Designar Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Silvana Mews e Fábio Julio de Oliveira, para compor a comissão, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar o concurso de remoção.

Art. 4O O mandato da referida comissão é valido para o ano em exercício

Art. 5O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Publicação Nº 5528089

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. KARINA PISKE DE SOUZA TAQUES, Brasileiro(a), Casado, RG n° 00598845925, CPF n° 005.988.459-25, residente e domiciliada no (a) AVENIDA CELSO RAMOS, nº 1870, Casa azul, CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Processo nº 7034/2023, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 101/2023 até o dia 13/02/2024.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 101/2023 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de janeiro de 2024. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

PREFEITURA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PRIMEIRO ADITIVO

Publicação Nº 5531234

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PRIMEIRO ADITIVO

O Município de Gaspar/SC, na forma do que dispõe a Lei 14.133/21, comunica aos interessados, que promoverá a SUPRESSÃO do seguinte lote constante da relação de imóveis deste Edital conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

LOTE 09: TERRENO COM ÁREA DE 802,00 m², na Rua Coronel Aristiliano Ramos, Centro, Gaspar, SC; com transcrição nº 14.260, do Reg. de Imóveis de Gaspar. LANCE INCIAL R$ 2.528.133,33. Forma de arrematação: pagamento preferencialmente À VISTA, ou entrada de 30% e o restante em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros de 1% ao mês. IMPORTANTE: O arrematante que optar por pagamentos parcelados dá ciência e concorda que a escritura definitiva do imóvel ocorrerá quando comprovar perante ao município o pagamento de todas as parcelas. No caso de inadimplência (incidiram sobre a parcela em atraso, multa de 10%, acrescida de juros de 1% ao mês) de quaisquer parcelas acordadas. O arrematante com parcela em atraso superior a 40 dias ficará sujeito a perda de todo o valor já pago aí incluindo-se a comissão paga ao Leiloeiro, ficando autorizado o Município a retomar a posse do imóvel imediatamente, inclusive realizar novo Leilão. JUSTIFICATIVA: A supressão decorre da necessidade de preservar o interesse público, visto que o Município realizou o registro da Lei de desafetação nas matrículas dos imóveis, porém o Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar apresentou exigências de atualização da referida transcrição, as quais não serão possíveis de serem atendidas até o dia 26/01/2024, quando ocorrerá o Leilão.
As demais cláusulas e condições do presente Edital permanecem vigentes.
Gaspar (SC), 18/01/2024
ANDERSON LUCHTENBERG
Leiloeiro Público Oficial
Mat. AARC 313

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – SAS

Publicação Nº 5528049

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – SAS
Objeto: O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2020, tem por objeto fixar o reajuste no percental de 4,68% conforme previsto no artigo 4.7 do Termo de Fomento nº 01/2020, conforme decreto nº 11.428, de 14 de dezembro de 2023 às atualizações monetárias do município serão pelo IPCA acumulados nos últimos 12 meses. O valor do serviço mensal, de cada vaga, anteriormente fixado em R$4.504,96 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), o valor atualizado passando a ser de R$4.715,79 (quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensais.
Concedente: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ: 83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Organização da Sociedade Civil: Ação Social e Cidadã – EBAS Pequeno Anjo (CNPJ: 07.642.574.0004.55).
Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2024.
MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER| Presidente da Ação Social e Cidadã
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO| Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 – SAS

Publicação Nº 5528050

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 – SAS
Objeto: O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2020, tem por objeto fixar o reajuste no percental de 4,68% conforme previsto no artigo 4.7 do Termo de Fomento nº 02/2020, conforme decreto nº 11.428, de 14 de dezembro de 2024, às atualizações monetárias do município serão pelo IPCA acumulados nos últimos 12 meses. O valor do serviço mensal, de cada vaga, anteriormente fixado em R$5.802,38 (cinco mil, oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos), o valor atualizado passando a ser de R$6.073,93 (seis mil, setenta e três reais e noventa e três centavos), mensais.
Concedente: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ: 83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Organização da Sociedade Civil: Ação Social e Cidadã – Casa lar das Meninas (CNPJ: 07.642.574.0002-93).
Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2024.
MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER| Presidente da Ação Social e Cidadã
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO| Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 – SAS

Publicação Nº 5528048

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 – SAS
Objeto: O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020, tem por objeto fixar o reajuste no percental de 4,68% conforme previsto no artigo 4.7 do Termo de Fomento nº 03/2020, conforme decreto nº 11.428 de 14 de dezembro de 2023, às atualizações monetárias do município serão pelo IPCA acumulados nos últimos 12 meses. O valor do serviço mensal, de cada vaga, anteriormente fixado em R$5.632,28 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), o valor atualizado passando a ser de R$5.895,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), mensais.
Concedente: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ: 83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Organização da Sociedade Civil: Ação Social e Cidadã – CEGAPAM (CNPJ: 07.642.574.0003-74).
Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2024.
MARIA TERESINHA LANZNASTER SPENGLER| Presidente da Ação Social e Cidadã
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO| Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.118, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519806

PORTARIA Nº 8.118, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M. DE O. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 07/2023 – PAD nº 05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor M. de O. S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Grão Pará

PREFEITURA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2023 - CIM AMUREL

Publicação Nº 5529319

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município da AMUREL – CIM-AMUREL
PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 09/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Detonação de Rochas e Concretos, para utilização pelo CIM-AMUREL e/ou seus municípios consorciados.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n. 06/2023
EMPRESAS REGISTRADAS: ALL STONE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.725.014/0001-14 e **RAGUIAR SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 50.302.267/0001-01.

CONSIDERANDO as informações contidas no presente processo;

CONSIDERANDO a solicitação inicial, que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2023, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município da AMUREL – CIM-AMUREL, bem como a autorização da empresa **ALL STONE SERVIÇOS LTDA** e **RAGUIAR SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** vencedoras do certame licitatório;

CONSIDERANDO que as referidas empresas apresentaram toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que o CIM-AMUREL é um órgão extremamente apreciado, onde seguiu rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações, bem como os preços registrados na Ata de Registro de Preço n. 06/2023 são conclusivamente vantajosos, além das especificações atenderem as necessidades do Município, a adesão é medida que impera, razão pela qual:

Decidimos pela adesão à Ata de Registro de Preços acima descrita.

Fornecedor: ALL STONE SERVICOS LTDA						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**QTD.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
03	01	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	108	**R$ 261,63**	R$ 28.256,04
	02	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	800	**R$ 29,64**	R$ 23.712,00
	03	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 50 a 70 MPa - com escavadeira e rompedor	m³	216	**R$ 37,37**	R$ 8.071,92

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ 88890-000

		hidráulico 1.700 kg				
	04	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 68,40**	R$ 14.774,40
	05	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 90 a 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 127,18**	R$ 27.470,88
	06	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 144,77**	R$ 31.270,32
	07	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 17,74**	R$ 3.831,84
	08	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 50 a 70 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 22,22**	R$ 4.799,52
	09	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 39,95**	R$ 8.629,20
	10	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 90 a 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	216	**R$ 73,16**	R$ 15.802,56
	11	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia em leito natural **	Km	220	**R$ 34,81**	R$ 7.658,20
	12	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia em revestimento primário **	Km	370	**R$ 27,85**	R$ 10.304,50

	13	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia pavimentada **	Km	1800	**R$ 79,80**	R$ 43.640,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 328.221,38**
06	01	Demolição manual de construções provisórias de madeira - sem reaproveitamento	m²	800	**R$ 16,51**	R$ 13.208,00
	02	Demolição manual de construções provisórias de madeira, sem fechamento lateral e sem pavimentação	m²	800	**R$ 4,42**	R$ 3.536,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 16.744,00**
07	01	Demolição mecânica de alvenaria com escavadeira hidráulica	m²	1800	**R$ 19,38**	R$ 34.884,00
	02	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m²	1800	**R$ 89,88**	R$ 161.784,00
	03	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia em leito natural **	km	220	**R$ 35,53**	R$ 7.816,60
	04	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia em revestimento primário **	km	370	**R$ 28,42**	R$ 10.515,40
	05	Transporte de veículos pesados com guincho de resgate de 35 t - rodovia pavimentada **	km	1800	**R$ 81,43**	R$ 146.574,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 361.574,00**

Fornecedor: RAGUIAR SERVICOS ESPECIAIS LTDA						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid.**	**QTD.**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
01	01	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático.	m³	216	**R$ 141,69**	R$ 30.605,04
	02	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos (pólvora).	m³	432	**R$ 44,42**	R$ 19.189,44
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 49.794,48**
02	01	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	100	**R$ 284,99**	R$ 28.499,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 28.499,00**
04	01	Demolição de concreto armado com martelete e corte oxiacetileno.	m³	216	**R$ 717,12**	R$ 154.897,92
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 154.897,92**
05	01	Demolição de concreto simples com martelete.	m³	216	**R$ 352,64**	R$ 76.170,24
	02	Demolição manual de concreto armado.	m³	216	**R$ 523,39**	R$ 113.052,24
	03	Demolição manual de concreto simples.	m³	216	**R$ 356,35**	R$ 76.971,60
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 266.194,08**

Grão-Pará/ SC, 18 de janeiro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82955070000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 15:06:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal de Grão-Pará
CONTRATANTE

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente do Consórcio - CIM-AMUREL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**RAMON CORRÊA**
CPF: 046.636.649-38	**CPF**: 055.473.999-22

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PORTARIA 04/2024

Publicação Nº 5528963

PORTARIA nº 04/2024
De 08 de janeiro de 2024

VITOR AMANCIO BLAZIUS, Presidente do Poder Legislativo de Grão-Pará/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 176, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Galvan Momm, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designados, para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores: Dulcilene W. G. Dacorégio e Wendel de Souza Kulkamp.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 08 de janeiro de 2024.

VITOR AMANCIO BLAZIUS
Presidente do Poder Legislativo de Grão-Pará/SC

Registra-se e publica-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 030/2024

Publicação Nº 5531244

PORTARIA N° 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudir Cordeiro Morais	15.08.2022 a 14.08.2023	15.01.2024 a 29.01.2024
Waldir Antonio Rampon	09.02.2022 a 08.02.2023	15.01.2024 a 29.01.2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 031/2024

Publicação Nº 5531245

PORTARIA Nº 031, 18 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00113, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 001, de 18 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Caio Murilo Tragancin Rinaldi, Professor II – Educação Física – Presidente;
II — Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional - Secretária; e,
III – Mônica Tragancin Holleweger, Orientadora Educacional – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 4 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00113, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 011, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE JANEIRO DE 2024.

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/FMS/2024

Publicação Nº 5529437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5922A07B08264F907E099860CE2616EDAEDEA8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2024
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 02/02/2024 às 09:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Terapêutica ou Residência Inclusiva para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos pertencentes ao Município de Içara/SC. Retirada do Edital através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 18 de janeiro de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.PMI.2024, 009.PMI.2024, 010.PMI.2024, 011.PMI.2024 E 012.PMI.2024

Publicação Nº 5528591

Contrato Nº..: 008/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: A.R TRATORES LTDA
Valor ..... : 23.318,80 (vinte e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/01/2024 Término: 31/12/2024 Recursos ..... : Dotação: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR, PERFURADOR DE SOLO E CORTADOR A DISCO).
Içara, 18 de Janeiro de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 009/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : 1.518.620,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2024 Término: 31/12/2024 Recursos ..... : Dotação: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA APOIO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.
Içara, 18 de Janeiro de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 010/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE IRMÃOS CORREA
Valor ..... : 483.750,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2024 Término: 31/12/2024 Recursos ..... : Dotação: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA APOIO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.
Içara, 18 de Janeiro de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 011/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 749.360,00 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2024 Término: 31/12/2024 Recursos ..... : Dotação: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (215) Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DE
HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, FOSSAS DE LOCAIS OU DEPARTAMENTOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO, ELEVATÓRIAS, BOCAS DE LOBO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E PRAÇAS, INCLUINDO SEU TRANSPORTE E DESTINO FINAL, BEM COMO OPERADORES.
Içara, 18 de Janeiro de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 012/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada...: DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2024 Término: 31/12/2024 Recursos ..... : Dotação: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME DEMANDA DE AREIA FINA PARA ATERRO, LIVRE DE MATERIAL ORGÂNICO E ARGILA, COM (ISC) MÍNIMO DE 12%, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IÇARA - SC.
Içara, 18 de Janeiro de 2024 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE CIP

Publicação Nº 5529037

De: PROCON
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Publicação de CIP
Data: 18/01/2024

Solicitamos a publicação, como segue:

F.A.Nº: 23.08.0303.001.00039-3
Reclamante: ALEXANDRE BOMBAZAR DOS SANTOS
Reclamado: DIVULGANET SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO

CERTIDÃO DE EDITAL
Diante da impossibilidade de notificação da Decisão Administrativa + Boleto por via postal ou diligência, intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon para ciência da Decisão Administrativa e emissão de Boleto.

Empresa: DIVULGANET SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO
CNPJ: 41.097.748/0001-31
Endereço Atual: Rua Sete de Abril, 264, sala 409
Bairro Centro
Município São Paulo
CEP: 01.044-904

Içara, 18 de janeiro de 2024

JOSÉ SILVANO - Mat 1611
Fiscal da Relação de Consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2024

Publicação Nº 5529032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B81E7CDEDC3BA81A630F557928C0232F76D23D14

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2024
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Valor.....: 101.798,59 (cento e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 18/01/2024 Término: 30/06/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2023
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (99) Saldo: 36.844,77
Objeto.....: EXECUÇÃO DE REPAROS E PINTURAS DAS UNIDADES DE SAÚDE TERCEIRA LINHA, JAQUELINE E SAE.

Içara, 18 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/FMS/2023

Publicação Nº 5529044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D03280C35170D59A2622A7BBD4716E9566AC033F

TOMADA DE PREÇO Nº 30/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/24
CONTRATADO: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

OBJETO: EXECUÇÃO DE REPAROS E PINTURAS DAS UNIDADES DE SAÚDE TERCEIRA LINHA, JAQUELINE E SAE.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.798,59 (cento e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos)
DATA: 18/01/24 - DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeita Municipal.

SEGUNDA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 145.PMI.2023

Publicação Nº 5529582

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 145/PMI/2023

SEGUNDA RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 145/PMI/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação asfáltica da Rodovia ICR 357, Estaca 5+3, 157 a 22+0,00m, extensão 336,84m, Bairro Terceira Linha, Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Às quatorze horas do dia dezoito do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Içara designada pelo Decreto Municipal nº 238/2023, de 14 de novembro de 2023, para continuidade e processamento do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 145/PMI/2023**. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou que após análise dos documentos de habilitação por parte da comissão e técnicos da área da engenharia a empresa **SETEP CONSTRUÇOES S.A** restou **habilitada** por cumprir todos os requisitos exigidos no edital. Desta forma, fica dispensado o prazo recursal da fase de habilitação e a comissão decide marcar a abertura do envelope de Nº. 2 (Proposta de Preços), para o dia **19/01/2024 as 15h:00min**, na sala de licitações do Município. A licitante será cientificada via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Içara. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão permanente de licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Içara - SC, 11 de janeiro de 2024.

Elias Junior Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
Secretária

Renata da Silva
Membro

Suyani Calegari Marques
Membro

Imarui

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS 001/2024

Publicação Nº 5528096

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17/01/2024, no uso da sua competência que lhes confere pela Lei nº 2.055, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2024, da Reunião Ordinária conforme data citada acima, a aprovação do Plano de Ação para Co-financimento do Governo Federal – 2024.

Art.2º Fica arquivado na Secretaria Executiva do CMAS, a aprovação do Plano de Ação para Co-financimento do Governo Federal – 2024 aprovado em reunião do dia 17 de janeiro de 2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Imaruí-SC, 17 de janeiro de 2024.

Karina Bittencourt
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 002/2024

Publicação Nº 5528117

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre o Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal – 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17/01/2024, no uso da sua competência que lhes confere pela Lei nº 2.055, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2024, da Reunião Ordinária conforme data citada acima, a aprovação do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal – 2022.

Art.2º Fica arquivado na Secretaria Executiva do CMAS, a aprovação do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal – 2022 aprovado em reunião do dia 17 de janeiro de 2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Imaruí-SC, 17 de janeiro de 2024.

Karina Bittencourt
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 003/2024

Publicação Nº 5528119

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17/01/2024, no uso da sua competência que lhes confere pela Lei nº 2.055, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2024, da Reunião Ordinária conforme data citada acima, a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – 2022.

Art.2º Fica arquivado na Secretaria Executiva do CMAS, a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - 2022 aprovado em reunião do dia 17 de janeiro de 2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Imaruí-SC, 17 de janeiro de 2024.

Karina Bittencourt
Presidente do CMAS

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 23/2024

Publicação Nº 5528811

PORTARIA PMI/SEAD Nº 23, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 37.714/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
6833	Eduarda da Silva Carvalho	SEMUSA	Gerência de Compras
11057	Josimario Rodrigues de Macedo	SEMUSA	Gerência de Contratos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 24/2024

Publicação Nº 5529588

PORTARIA PMI/SEAD Nº 24, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 37.714/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
6833	Eduarda da Silva Carvalho	SEMUSA	Gestor(a) Unidade Gestora de Compras
11057	Josimario Rodrigues de Macedo	SEMUSA	Gerência de Manutenção Predial
7942	Cecilia de Sá Dutra	SEMUSA	Gerência da Contabilidade da Saúde
1734	Fábio Ramos Sousa	SEMUSA	Gerência de Contratos
13381	Daniela Vilhalba Medeiros	SEMUSA	Gerência Geral de Saúde
4278	Hellen Monteiro Corrêa	SEMUSA	Gerência de Convênios e Financiamento da Atenção Básica
6206	Fernanda Moraes de Morais	SEMUSA	Coordenadora da Farmácia Judicial
13520	Beatriz Eugênia de Oliveira	SEMUSA	Coordenadora da Atenção Básica
316	Maria Cristina de Souza SIlva	SEMUSA	Coordenadora do CEO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 25/2024

Publicação Nº 5529206

PORTARIA PMI/SEAD Nº 25, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.019/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. EDINEI DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, inscrito(a) na matrícula n.º 124, admitido(a) em 15/05/1998, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	02/01/2024 a 31/01/2024 01/02/2024 a 01/03/2024 02/03/2024 a 31/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 26/2024

Publicação Nº 5529256

PORTARIA PMI/SEAD Nº 26, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 1.208/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgãos superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Veronice Lucia Milhoreto Niehues	GAB	Assessora Especial de Comunicação Audiovisual	809.050.139-72	22/01/2024
Cristiane Tokarski Espezim	SEINFRA	Superintendente de Mobilidade Urbana	730.160.049-68	22/01/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 27/2024

Publicação Nº 5529377

PORTARIA PMI/SEAD Nº 27, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 32.901/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
13384	Felipe Moldenhauer de Jesus	SEFAZ	Supervisor(a) de Cobrança

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 28/2024

Publicação Nº 5529637

PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 18 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1190, de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 37.690/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1190, de 18 de outubro de 2023, da servidora, Sra. DENISE RIBEIRO, Assistente Social, inscrito(a) na matrícula n.º 113, admitido(a) em 21/08/1998, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 03, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529648

DECRETO Nº 03, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Reajusta o valor da bolsa-auxílio da Lei 1.426, de 29 de outubro de 2009.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.426, de 29 de outubro de 2009.
DECRETA

Art. 1º Fica reajustado o valor da bolsa de estágio estudantil, de acordo com a variação da inflação, de acordo com o IPCA, conforme segue:

I - estudante dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos R$ 7,32 a hora efetivamente realizada;

II - estudante do ensino médio regular R$ 7,32 a hora efetivamente realizada;

III - estudante do ensino superior - até 50% do curso concluído R$ 10,34 a hora efetivamente realizada;

IV - estudante do ensino superior - mais de 50% do curso concluído R$ 11,37 a hora efetivamente realizada.

Art. 2º Em relação ao estagiário estudante do ensino superior, o pagamento será feito conforme o valor correspondente à porcentagem de curso concluído no momento da assinatura do termo de estágio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 8 de janeiro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529659

DECRETO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre o calendário anual de expediente das repartições públicas municipais para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração municipal, tendo como base os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas municipais do município de Imbuia - SC para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Dia 12/02/2024 – Segunda-Feira – Ponto Facultativo/Carnaval

Dia 13/02/2024 – Terça-Feira – Feriado/Carnaval

Dia 28/03/2024 – Quinta-Feira à tarde – Ponto Facultativo

Dia 29/03/2024 – Sexta-Feira – Feriado/Sexta-Feira Santa

Dia 01/05/2024 – Quarta-Feira – Feriado / Dia do Trabalhador

Dia 30/05/2024 – Quinta-Feira – Feriado/Corpus Christi

Dia 13/06/2024 – Quinta-Feira – Feriado Municipal/Dia do Santo Antônio

Dia 07/09/2024 – Sábado – Feriado/Independência do Brasil

Dia 10/09/2024 – Terça-Feira – Feriado/Dia do Município

Dia 12/10/2024 – Sábado – Feriado/Dia de Nossa Senhora Aparecida

Dia 28/10/2024 – Segunda-Feira – Ponto Facultativo/Dia do Servidor Público

Dia 31/10/2024 – Quinta-Feira- Feriado Municipal /Martinho Lutero

Dia 02/11/2024 – Sábado – Feriado/Finados

Dia 15/11/2024 – Sexta-Feira – Feriado/Proclamação da República

Dia 20/11/2024 – Quarta-Feira – Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra

Dia 25/12/2024 – Quarta-Feira – Feriado/Natal

Dia 26/12/2024 – Quinta-Feira – Ponto Facultativo

Art. 2º Os pontos facultativos não serão aplicados nas repartições e aos servidores cujas atividades forem consideradas indispensáveis, funcionando as respectivas repartições conforme suas necessidades.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, em 18 de janeiro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DOM - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ANTONIO RICARDO ALVES

Publicação Nº 5527999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 56422/2024
SERVIDOR(A): ANTÔNIO RICARDO ALVES

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 56422/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Antônio Ricardo Alves, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

PORTARIA 100/24

Publicação Nº 5531276

PORTARIA Nº 100/24
18 de janeiro de 2024

Exonera /

Rafael Schlossmacher

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 16 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Rafael Schlossmacher, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 101/24

Publicação Nº 5531277

PORTARIA Nº 101/24
18 de janeiro de 2024

Declara vacância do cargo de Médico Clinico Geral II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 100/24 de 18 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de janeiro de 2024, o cargo de Médico Clinico Geral II, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a): Rafael Schlossmacher – Mat. nº 11163674-1

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 102/24

Publicação Nº 5531280

PORTARIA Nº 102/24
18 de janeiro de 2024

Progressão por Merecimento

Fábio Roberto Weber

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 5003592-59.2022.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, requerimento procurador de 13 de dezembro de 2023 e Relatório Final de 21 de novembro de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Fábio Roberto Weber, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 103/24

Publicação Nº 5531282

PORTARIA Nº 103/24
18 de janeiro de 2024

Exonera /

Thiago dos Reis Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 16 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Thiago dos Reis Santos, ocupante do cargo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 104/24

Publicação Nº 5531283

PORTARIA Nº 104/24
18 de janeiro de 2024

Declara vacância do cargo de Farmacêutico

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 103/24 de 18 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 17 de janeiro de 2024, o cargo de Farmacêutico, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a): Thiago dos Reis Santos – Mat. nº114863369-1

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 105/24

Publicação Nº 5531285

PORTARIA Nº 105/24
18 de janeiro de 2024
Concede Férias

Erondina Zeferino Bernardes

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando comunicação interna confeccionada pela servidora em 12 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Erondina Zeferino Bernardes, admitido em 12 de maio de 2005, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 19 de fevereiro de 2024 à 19 de março de 2024

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário de Saúde

PORTARIA 106/24

Publicação Nº 5531286

PORTARIA Nº 106/24
18 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Felipe Reis de Abreu Schmitt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 04/2024 de 09 de janeiro de 2024 e solicitação de final de fila do 16º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Felipe Reis de Abreu Schmitt, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 107/24

Publicação Nº 5531287

PORTARIA Nº 107/24
18 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lislaine Paul Lopes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 04/2024 de 09 de janeiro de 2023 e solicitação de final de fila do 18º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lislaine Paul Lopes, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 18 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 91/24

Publicação Nº 5531262

PORTARIA Nº 91/24
17 de janeiro de 2024

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 84/24 de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 22 de janeiro de 2024, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a): Cleicieli Aparecida Ermonge – Mat. nº 830135-01

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 92/24

Publicação Nº 5531264

PORTARIA Nº 92/24
17 de janeiro de 2024

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Sala

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 85/24 de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 26 de janeiro de 2024, o cargo de Auxiliar de Sala, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a): Poliana Zalasik Feltz – Mat. nº 11006269-5

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PORTARIA 93/24

Publicação Nº 5531266

PORTARIA Nº 93/24
17 de janeiro de 2024
Concede Férias

Claudomiro Inácio Rodrigues

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna, confeccionada pelo servidor em 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Claudomiro Inácio Rodrigues, admitido em 01 de dezembro de 2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 17 de janeiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

VALENTIM BLASIUS
Secretário de Obras

PORTARIA 94/24

Publicação Nº 5531268

PORTARIA Nº 94/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Enfermeiro – 40 h Seletivo 20/2023 / Dora Russell Molica

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, 5695/23 de 22 de fevereiro de 2023 e Comunicação Interna 01/2024 de 08 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/hrs, Dora Russell Molica, classificado em 24º lugar no Processo Seletivo 02/2022.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 95/24

Publicação Nº 5531270

PORTARIA Nº 95/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Enfermeiro – 40 h Seletivo 20/2023 / Priscila Aparecida Parri Zaminiani Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, 5695/23 de 22 de fevereiro de 2023 e Comunicação Interna 01/2024 de 08 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/hrs, Priscila Aparecida Parri Zaminiani Ribeiro, classificado em 25º lugar no Processo Seletivo 02/2022.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 96/24

Publicação Nº 5531271

PORTARIA Nº 96/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Enfermeiro – 40 h Seletivo 20/2023 / Jaqueline Sousa de Oliveira Braga

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, 5695/23 de 22 de fevereiro de 2023 e Comunicação Interna 01/2024 de 08 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/hrs, Jaqueline Sousa de Oliveira Braga, classificado em 26º lugar no Processo Seletivo 02/2022.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 97/24

Publicação Nº 5531273

PORTARIA Nº 97/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40 h Seletivo 20/2023 / Paulo César de Paula Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2023, homologado pelo Decreto nº 6246/23, de 19 de julho de 2023, Comunicação Interna 01/2024 e 04/2024 de 09 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40 h, Paulo César de Paula Souza, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 020/2023.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 98/24

Publicação Nº 5531274

PORTARIA Nº 98/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40 h Seletivo 20/2023 / Carlos César da Silva Filho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2023, homologado pelo Decreto nº 6246/23, de 19 de julho de 2023, Comunicação Interna 01/2024 e 04/2024 de 09 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40 h, Carlos César da Silva Filho, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo 020/2023.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA 99/24

Publicação Nº 5531275

PORTARIA Nº 99/24
17 de janeiro de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Enfermeiro V – 20 h Seletivo 20/2023 / Juliana Barth

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2023, homologado pelo Decreto nº 6246/23, de 19 de julho de 2023 e Comunicação Interna nº334/2023 de 28 de novembro de 2023 e solicitação de final de fila da 1º colocada, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro V 20/hrs, Juliana Barth, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo 020/2023.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RECURSO ODIRLEI BORBA

Publicação Nº 5528828

DECISÃO

Processo Administrativo n° 37216/2023

Servidor (a): ODIRLEI BORBA
CPF n° 036.936.889-40

Deixa-se de reconhecer o recurso interposto pelo servidor ODIRLEI BORBA, através de seu procurador Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Pública Municipal de Indaial – SINSERPI, Requerimento nº1148/2023 de 23 de novembro de 2023, no qual servidor solicita para desconsiderar a avaliação efetuada pelo Relatório confeccionado no dia 09/10/2023, para ser avaliado posteriormente na ação coletiva mesmo que não tenha seu nome na planilha entregue pelo próprio sindicato com o nome dos servidores que se beneficiaram com a ação coletiva, assim solicita que seja cancelado a avaliação já efetuada em 09/10/2023.

Primeiramente é importante frisar que o servidor optou por ingressar com a ação individual em 29/09/2015, processo nº0302246-32.2015.8.24.0031, sendo que a ação coletiva foi proposta pelo sindicato em 06/10/2015, processo nº0302366-75.2015.8.24.0031, aproximadamente 7 dias após o ingresso da ação individual do servidor, assim, vejamos o que traz a legislação:

O que é litispendência: A litispendência ocorre quando duas ações idênticas se encontram em curso ao mesmo tempo. Nesse caso, uma delas será anulada para evitar decisões diferentes para um mesmo caso.

Coisa julgada: A coisa julgada material é definida no artigo 502 do Código de Processo Civil, que a caracteriza como a autoridade que torna a decisão de mérito imutável e indiscutível, sem possibilidade de recurso.
É importante ressaltar que a palavra "autoridade" indica que a coisa julgada não é um efeito da sentença, mas sim a autoridade da decisão de mérito que a torna indiscutível e imutável.

Assim, para não haver litispendência e alteração da coisa julgada, essa Comissão decide não reconhecer o pedido de reconsideração do servidor após análise do recurso de nº1148/2023 de 23 de novembro de 2023, solicitamos também que o mesmo se manifeste no prazo de 30 dias a contar da publicação no Diário Oficial caso mantenha o desejo de cancelamento do Processo Administrativo 37216/2023 após tomar ciência da decisão da comissão. A não manifestação dentro do prazo, será considerada como acadada a decisão do processo Administrativo 37216/2023 e consequentemente será lançado o beneficio para o servidor, dando andamento ao processo e consequentemente finalizando o mesmo.
Também a indícios que o servidor teve ciência que sua ação não logrou êxito e por esse motivo fez a solicitação administrativo no dia 09/05/2023, para que pudesse ser avaliado nos últimos 5 anos que antecederam seu pedido, ou seja, desde 09/05/2018 que é o que foi analisado no processo Administrativo 37216/2023.

Remetemos a presente decisão para publicação.

Indaial (SC), 07 de dezembro de 2023

Roberto Mathiussi Presidente da Comissão	
Rômulo Fischer Membro de Comissão	Edgar Ribeiro de Oliveira Membro de Comissão
Adalberto Salviano Castellain Filho Membro de Comissão	

RELATÓRIO FINAL - ANTONIO RICARDO ALVES

Publicação Nº 5527997

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 56422/2023
Servidor (a): ANTONIO RICARDO ALVES
CPF n° 218.737.399-15

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302366-75.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, mantido o reconhecimento da prescrição quinquenal, seja reconhecida a legitimidade passiva do município réu e, no mérito, que este proceda à avaliação de desempenho dos servidores segundo os critérios da Lei Municipal n. 1.983/90, devendo o direito à promoção por merecimento ser aferido posteriormente pela Administração Municipal."
Data de admissão: 14/02/2001
Período sob análise: 06/10/2010 a 01/03/2021 (Portaria INDAPREV nº10/21 de 01/03/21).
Total: 24% (8 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	06/10/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011	EXCEDEU O LIMITE DE FALTAS		1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		180	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%

28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
						Total: 24%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 06/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 06/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (Portaria INDAPREV nº10/21 de 01/03/21), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 8 (oito) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RELATÓRIO FINAL - BERNADETE KLEMZ

Publicação Nº 5528001

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 56423/2023
Servidor (a): BERNADETE KLEMZ
CPF n° 476.906.239-72

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302366-75.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, mantido o reconhecimento da prescrição quinquenal, seja reconhecida a legitimidade passiva do município réu e, no mérito, que este proceda à avaliação de desempenho dos servidores segundo os critérios da Lei Municipal n. 1.983/90, devendo o direito à promoção por merecimento ser aferido posteriormente pela Administração Municipal."
Data de admissão: 08/08/1989
Período sob análise: 06/10/2010 a 01/02/2014 (Portaria INDAPREV nº4/14 de 29/01/14, alterada pela Portaria INDAPREV nº43/16 de 05/09/16).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	06/10/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 06/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 06/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (Portaria INDAPREV nº4/14 de 29/01/14, alterada pela Portaria INDAPREV nº43/16 de 05/09/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RELATÓRIO FINAL - CARLOS ANCINI

Publicação Nº 5527988

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 55976/2023
Servidor (a): CARLOS ANCINI
CPF n° 064.759.399-86

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302366-75.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, mantido o reconhecimento da prescrição quinquenal, seja reconhecida a legitimidade passiva do município réu e, no mérito, que este proceda à avaliação de desempenho dos servidores segundo os critérios da Lei Municipal n. 1.983/90, devendo o direito à promoção por merecimento ser aferido posteriormente pela Administração Municipal."
Data de admissão: 02/07/2014
Período sob análise: 06/10/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	06/10/2010					
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		190	2 anos	02/07/2017*		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		190	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		190	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 06/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 06/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Verifica-se que o(a) servidor(a) foi admitido(a) depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 02/07/2017* (PORTARIA Nº 1833/17), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi

Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RELATÓRIO FINAL - CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT

Publicação Nº 5528004

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 56424/2023
Servidor (a): CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT
CPF n° 543.499.079-04

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302366-75.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, mantido o reconhecimento da prescrição quinquenal, seja reconhecida a legitimidade passiva do município réu e, no mérito, que este proceda à avaliação de desempenho dos servidores segundo os critérios da Lei Municipal n. 1.983/90, devendo o direito à promoção por merecimento ser aferido posteriormente pela Administração Municipal."
Data de admissão: 19/02/2001
Período sob análise: 06/10/2010 a 10/11/PORTARIA Nº 1327/20).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	06/10/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		190	2 anos	28/10/2020		6%
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 06/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 06/10/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (PORTARIA Nº 1327/20), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RELATÓRIO FINAL - CRISTIANE MARIA DA SILVA ZOSCHKE

Publicação Nº 5528006

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 56425/2023
Servidor (a): CRISTIANE MARIA DA SILVA ZOSCHKE
CPF n° 134.589.098-26

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302366-75.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que, mantido o reconhecimento da prescrição quinquenal, seja reconhecida a legitimidade passiva do município réu e, no mérito, que este proceda à avaliação de desempenho dos servidores segundo os critérios da Lei Municipal n. 1.983/90, devendo o direito à promoção por merecimento ser aferido posteriormente pela Administração Municipal."
Data de admissão: 06/05/2014
Período sob análise: 06/05/2014 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	06/05/2014					
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	06/05/2017*		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018	EXCEDEU O LIMITE DE FALTAS	195	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		190	2 anos	28/10/2020		6%
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 06/10/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 06/05/2014 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Verifica-se que o(a) servidor(a) foi admitido(a) depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 06/05/2017* (PORTARIA Nº 1444/17), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais, à exceção do certificado com data de 17/06/2015.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RELATÓRIO FINAL - MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR

Publicação Nº 5527979

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 55877/2023
Servidor (a): MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR
CPF n° 010.996.070-00

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 5004696- 23.2021.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "a parte requerida em obrigação de fazer consistente na instauração, no prazo de 90 dias após o trânsito em julgado, de processo administrativo para aferir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda."
Data de admissão: 01/10/2018
Período sob análise: 01/10/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	01/10/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	01/10/2021*		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 07/10/2021. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 01/10/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Verifica-se que o(a) servidor(a) foi admitido(a) depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 01/10/2021* (PORTARIA Nº 135/22), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 08 de janeiro de 2024.

Roberto Mathiussi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARLOS ANCINI

Publicação Nº 5527994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 55976/2024
SERVIDOR(A): CARLOS ANCINI

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 55976/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Carlos Ancini, lotado(a) na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT

Publicação Nº 5528005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 56424/2024
SERVIDOR(A): CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 56424/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Charmaine Christine Bernhardt, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CRISTIANE MARIA DA SILVA ZOSCHKE

Publicação Nº 5528007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 56425/2024
SERVIDOR(A): CRISTIANE MARIA DA SILVA ZOSCHKE

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 56425/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Cristiane Maria da Silva Zoschke, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDSON CALSON

Publicação Nº 5527976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 55875/2024
SERVIDOR(A): EDSON CALSON

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 55875/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Edson Calson, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR

Publicação Nº 5527982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 55877/2024
SERVIDOR(A): MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 55877/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Marcos Fernando Tronco Júnior, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel
Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - BERNADETE KLEMZ

Publicação Nº 5528002

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 56423/2024

SERVIDOR(A): BERNADETE KLEMZ

Na data de 16/01/2024 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 56423/2024 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do(a) servidor(a) Bernadete Klemz, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, e no Decreto Municipal 6481/2023 homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Informamos que o presente termo de homologação encerra a análise de mérito da avaliação efetuada pelo Secretário responsável, tendo o presente ato cunho meramente administrativo de impulso processual.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

RAFAEL NAGEL:07067370914
Assinado de forma digital por RAFAEL NAGEL:07067370914
Dados: 2024.01.17 11:49:20 -03'00'

Indaial, 16 de janeiro de 2024.

Rafael Nagel

Coordenador de Atos Administrativos e Legislativos.

Município de Indaial | CNPJ 83.102.798/0001-00
Avenida Getúlio Vargas, n° 126 – Centro - CEP 89080-024 - (47) 3317-8800

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 014/2024

Publicação Nº 5528328

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 78.485.554/0001-13, com sede na cidade de Iporã do Oeste/SC, na Rua Santo Antônio, 100, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 19 de janeiro de 2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h00min do dia24 de janeiro de 2024;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 8h:30min às 15h:30min do dia 24 de janeiro de 2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTE (CLORO) EM TABLETES PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA PARA INIBIR A REPRODUÇÃO DE VETORES DO VIRUS DA DENGUE E DEMAIS ENDEMIAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE/SC. conforme termo de referência – ANEXO I:

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo l).

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br
2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Iporã do Oeste/SC, denominado agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:
3.2. Por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;
3.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.
3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.
3.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
3.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, na Rua Santo Antônio, 100, pelo telefone (0xx49 – 3634-1210 ou 1230), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites do Município (https://iporadooeste.atende.net/) e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
3.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
3.6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.
3.6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
3.7. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
3.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.
3.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado da seguinte forma:
a) Por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
3.10. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
3.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
3.13. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
3.14. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO
4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Iporã do Oeste/SC e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.
5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.
5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporã do Oeste/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.6 - Não poderão participar desta dispensa:
I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
II - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Iporã do Oeste/SC.
III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES
6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa

associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. FASE DE LANCES
7.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
7.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;
7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
7.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 – Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
8.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO
9.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;
c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.
e) O agente de contratação/pregoeiro poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.
f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.2 – Para participar com os benefícios garantidos as micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.
9.3 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.
9.4 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.
9.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10. CONTRATAÇÃO
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.
10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;
11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Iporã do Oeste/SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Iporã do Oeste/SC.
12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
12.3. Informar ao Município de Iporã do Oeste/SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
14.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.13.2. ANEXO I – Termo de Referência
14.13.3 ANEXO II – Documentos de Habilitação
14.13.4 ANEXO III – Declaração Unificada

Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/ Órgão:	Secretaria de Saúde e Assistência Social
2 – Descrição do Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTE (CLORO) EM TABLETES PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE PARA APLICAÇÃO EM AGUA PARA INIBIR A REPRODUÇÃO DE VETORES DO VIRUS DA DENGUE E DEMAIS ENDEMIAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE/SC. CONFORME DFD, TERMO DE REFERENCIA E FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS ANEXO DESTE.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORO SANEANTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, CONSTITUIDO POR 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 KG COM TABLETES DE 20G CADA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	300,000	33,00	9.900,00
				Valor Total R$ 9.900,00	

3 – Modalidade de Licitação:	A presente licitação será na modalidade de pregão eletrônico - registro de preço – licitação POR ITEM
4 – Estimativa de Valor:	R$ 33,00 Feito a partir de quatro orçamentos, sendo definido
5 – Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.
6 – Vigência:	o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021
7 – Justificativa:	Faz-se necessário realizar a aquisição de cloro para distribuição gratuita a população deste municipio, na aplicação de água para combate aos vetores de doenças virais, de acordo com o cronograma de ações do setor de Vigilancia Sanitaria, Ambiental e de Combate as Endemias. Requisitado em Reunião Extraordinária da Sala de Situação em 10 de Janeiro de 2024.
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
8.1 - Prazo	8.1.1 O produto deverá ser entregue de forma parcelada e eventual, contados 15 dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra.
8.2 - Local	8.2.1 Centro Municipal de Saúde de Iporã do Oeste/SC, Rua 2 de Novembro, 418, Jardim Itália.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 A solicitação das quantidades do produto se dará através do respectivo empenho.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. A entrega irá ocorrer de forma parcelada.
9.3 - Condições de Recebimento	9.3.1 Os produtos serão recebidos desde que sejam fornecidos de acordo com marca indicada na proposta, e legislação vigente.
10 - Proposta	10.1 A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

11 - Critério de Julgamento	11.1 O julgamento do processo será por item;
12 - Condições de Pagamento	12.1 O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal após cada parcela de entrega do produto.
13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
14 - Obrigações da Contratada	14.1 O fornecedor deverá possuir qualificação para fornecer os produtos desejados e demais exigências legais. 14.2 Garantir ao município logística para entrega no local e prazo estipulado, esta que não poderá ocasionar em custos extras. 14.3 Garantir ao municipio oferta do produto em parcelas a serem solicitadas em períodos e quantidades de acordo com a necessidade deste orgão.
15 - Obrigações da Contratante	Realizar o pagamento conforme estabelecido e fiscalizar o correto fornecimento dentro dos padrões de qualidade.
16 - Da Amostra	
17 - Gestor e Fiscal do Contrato	
17.1 Gestor do Contrato	Nome: Diana Carla Barth CPF: 043.246.799-83 Cargo: Gestora de Contratos
17.2 Fiscal do Contrato	Nome: Daniela Silveira CPF: 114.739.359-11 Cargo: Agente de Combate as Endemias
18 - Penalidades	Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.

ELISE WALKER
Secretária de Saúde e Assistência Social

DESPACHO: Determino ao Setor de Licitações, a realização das despesas nos moldes solicitados.

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
c) Cédula de identidade e CPF dos sócios

1.2. Regularidade Fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (ALVARA MUNICIPAL);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III)

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Recuperação Judicial, extrajudicial e falência – Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau)

Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
6) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
8) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
10) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____
Telefone: _____
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
14) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa n.º 011/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data: ____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

EXTRATO - CONTRATO 014/2024

Publicação Nº 5525387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR E INSTRUMENTALIZAR OS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE E OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPORCIONAN19DO SUBSÍDIOS E CONTEÚDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO VALOR TOTAL: R$ 29.090,00 (vinte nove mil e noventa reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CRESCER TREINAMENTOS LTDA CNPJ nº. 15.309.971/0001-95
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o 17/04/2024
DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 015/2024

Publicação Nº 5528321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024
CONTRATO DE RATERIO nº 015/2024
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
DO VALOR TOTAL: R$ 31.979,45 (Trinta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
DA CONTRATANTE: Município de IPORÃ DO OESTE, CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC - CNPJ n° 02.311.972/0001-22
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2024.
DO FUNDAMENTO: Art. 75 - Lei Federal n° 14.133/21
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 016/2024

Publicação Nº 5528324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024
CONTRATO DE RATERIO nº 016/2024
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais),
DA CONTRATANTE: Município de IPORÃ DO OESTE, CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC - CNPJ n° 02.311.972/0001-22
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2024.
DO FUNDAMENTO: Art. 75 - Lei Federal n° 14.133/21
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7-2024-TRANSPORTE- GUERINI

Publicação Nº 5529759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A394E6A5ED62A73438EA213B25D9AC4E736EBB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 07/2024

Processo licitatório: Processo de Licitatório n° 164/2023 e Pregão Presencial n° 60/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024

Objeto: a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, com vigência para o ano de 2024, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

Valor: R$ 129.264,00

Assinatura: 17/01/2024 Vigência: 17/01/2024 à 31/12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES GUERINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.285/0001-39

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2024 - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 5528138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74BC8BC4DD798410C0185BAAC9866CA7364B0AC2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

HILÁRIO REFFATTI, PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 2.793/2023, de 20 de julho de 2023, com entrega das propostas fixada para as 08h30min, do dia 02/02/2024, e abertura prevista para as 08h31min do mesmo dia, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O objeto da licitação é: Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses destinado à eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica com rompedor e com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar o Programa "Porteira Adentro", nas propriedades rurais, bem como dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade à população, tudo em conformidade com o Edital, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes ou no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos acima mencionados, cabendo às licitantes interessadas acompanhar o andamento da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis.

Ipumirim, 17/01/2024

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL Nº 160, PP Nº 57 - 2023 - MERENDA DAL PUPPO

Publicação Nº 5528382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim / SC

Pregão presencial
59/2023
Número Processo: 160/2023
Data do Processo: 27/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

No dia 12/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82814575000102, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230CENTRO, nesta cidade de Ipumirim/SC

representado pelo Sr. HILARIO REFFATTI, inscrito no cpf sob o nº22778233091,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 160/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MERCADO DAL PUPPO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DOCE CRISTAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$12,4988	R$3.749,64
2	BISCOITO DOCE KUKI – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$11,3538	R$3.406,14
3	BISCOITO DOCE MARIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	200,000	R$7,7668	R$1.553,36
4	BISCOITO DOCE SABOR LEITE TRADICIONAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$8,6336	R$3.453,44
5	BISCOITO ROSCA DE COCO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	800,000	R$13,7801	R$11.024,08
6	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE– ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	800,000	R$13,7840	R$11.027,20
7	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$7,9658	R$2.389,74
8	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$8,2969	R$2.489,07
9	BISCOITO SALGADO COQUETEL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	600,000	R$10,5534	R$6.332,04
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO	null	PCT	700,000	R$7,9647	R$5.575,29

	DE REFERÊNCIA					
23	AMIDO DE MILHO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	60,000	R$5,0033	R$300,20
24	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	750,000	R$31,9003	R$23.925,22
25	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	100,000	R$7,3987	R$739,87
26	ARROZ INTEGRAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	60,000	R$8,8602	R$531,61
27	FARINHA DE AVEIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$7,2712	R$363,56
28	FARELO DE AVEIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$14,5298	R$726,49
29	AVEIA EM FLOCOS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$13,6198	R$680,99
30	CACAU EM PÓ 100% – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$24,7826	R$9.913,04
31	BICARBONATO DE SÓDIO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	15,000	R$31,1300	R$466,95
32	DOCE CREMOSO DE FRUTAS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	200,000	R$16,0227	R$3.204,54
33	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$24,3765	R$7.312,95
34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	30,000	R$7,7413	R$232,24
35	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	1.000,000	R$11,7972	R$11.797,20
36	FUBÁ DE MILHO AMARELO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	150,000	R$8,1663	R$1.224,94
37	GELEIA DE FRUTAS 100% NATURAL NOS SABORES MORANGO, MIRTILO, FRUTAS VERMELHAS E AMORA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	350,000	R$16,3473	R$5.721,56
38	LENTILHA, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	500,000	R$9,9359	R$4.967,95
39	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	100,000	R$5,6672	R$566,72
40	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	GAR	250,000	R$51,7661	R$12.941,52
41	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	GAR	700,000	R$8,1653	R$5.715,71
42	POLVILHO AZEDO, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	700,000	R$9,4185	R$6.592,95
43	POLVILHO DOCE, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	700,000	R$9,1910	R$6.433,70
44	SAGU, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	300,000	R$10,6618	R$3.198,54
45	UVA PASSA BRANCA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$12,2546	R$612,73
46	UVA PASSA ESCURA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	100,000	R$11,9382	R$1.193,82
47	TÂMARAS JUMBO SEM SEMENTE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	90,000	R$18,1556	R$1.634,00
48	IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE COM POLPA DE MORANGO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	GAR	50,000	R$16,1128	R$805,64
49	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	1.300,000	R$12,1406	R$15.782,78
50	IOGURTE ZERO LACTOSE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	FR	70,000	R$4,6986	R$328,90
51	IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	FR	100,000	R$4,1599	R$415,99
52	IOGURTE NATURAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	180,000	R$5,8748	R$1.057,46
53	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	L	140,000	R$22,8786	R$3.203,00
54	LEITE DE SOJA EM PÓ – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	LT	25,000	R$42,6476	R$1.066,19
55	LEITE UHT INTEGRAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	L	7.000,000	R$5,4171	R$37.919,70
56	LEITE UHT INTEGRAL, SEM LACTOSE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	L	200,000	R$7,6836	R$1.536,72
57	LEITE UHT SEMIDESNATADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	L	50,000	R$5,4310	R$271,55

58	LEITE UHT DESNATADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	L	100,000	R$5,4202	R$542,02
59	CREME VEGETAL SEM SAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	200,000	R$14,6472	R$2.929,44
60	CREME VEGETAL ISENTO DE LACTOSE, SEM SAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	50,000	R$16,0128	R$800,64
61	MANTEIGA, SEM SAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	300,000	R$14,8276	R$4.448,28
62	NATA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	200,000	R$13,3816	R$2.676,32
63	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	200,000	R$10,7611	R$2.152,22
64	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	10,000	R$10,8150	R$108,15
65	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	50,000	R$12,2998	R$614,99
66	QUEIJO MUSSARELA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$30,3962	R$12.158,48
67	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	100,000	R$16,8268	R$1.682,68
68	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	200,000	R$10,7611	R$2.152,22
69	MORTADELA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	120,000	R$17,4122	R$2.089,46
70	SALSICHA "HOT DOG" – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	150,000	R$44,0627	R$6.609,40
71	SALSICHA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$12,9354	R$646,77
75	AÇAFRÃO DA TERRA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	250,000	R$6,1470	R$1.536,75
76	PÁPRICA DOCE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	150,000	R$7,0939	R$1.064,08
77	CRAVO-DA-ÍNDIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	100,000	R$6,0537	R$605,37
78	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	200,000	R$26,0426	R$5.208,52
79	AÇÚCAR MASCAVO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	30,000	R$19,8877	R$596,63
80	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA 100% – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	FR	10,000	R$25,4890	R$254,89
81	AMENDOIM CRU DESCASCADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$8,5492	R$427,46
82	CANELA EM PAU, 100% pura – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	100,000	R$6,3369	R$633,69
83	CANELA EM PÓ, 100% pura – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	FR	60,000	R$8,5135	R$510,81
84	ANIS ESTRELADO, inteiro, 100% puro – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	20,000	R$8,0415	R$160,83
85	ORÉGANO DESIDRATADO, 100% puro – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	80,000	R$15,9001	R$1.272,01
86	LOURO EM FOLHAS SECAS, 100% puro – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	80,000	R$4,9168	R$393,34
87	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL TRADICIONAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	GAR	80,000	R$27,8775	R$2.230,20
88	CHÁ MISTO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	CX	100,000	R$11,3566	R$1.135,66
89	CHÁ DE ERVAS (CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ) – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	CX	500,000	R$7,5662	R$3.783,10
90	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	30,000	R$9,0043	R$270,13
91	COLORÍFICO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	200,000	R$13,5332	R$2.706,64
92	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	CX	100,000	R$4,9153	R$491,53
93	DOCE DE LEITE E SORO DE LEITE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	200,000	R$18,1826	R$3.636,52
94	ERVILHA EM CONSERVA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$5,7677	R$2.307,08
95	FARINHA DE ROSCA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	50,000	R$17,9922	R$899,61

96	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	120,000	R$13,7239	R$1.646,87
97	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	10,000	R$15,1490	R$151,49
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	250,000	R$13,7209	R$3.430,22
99	GRÃO-DE-BICO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	120,000	R$13,2519	R$1.590,23
100	GRANOLA TRADICIONAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$20,5395	R$8.215,80
101	MASSA FORMATO DO ALFABETO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	150,000	R$7,8528	R$1.177,92
102	MASSA FORMATO CABELO DE ANJO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	500,000	R$9,9339	R$4.966,95
103	MASSA FORMATO PARAFUSO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	1.000,000	R$7,9732	R$7.973,20
104	MASSA FORMATO GRAVATA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	600,000	R$8,3238	R$4.994,28
105	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	30,000	R$11,3347	R$340,04
106	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE, SEM GLÚTEN – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	30,000	R$11,1233	R$333,70
107	MEL DE ABELHA, 100% puro – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	100,000	R$53,0191	R$5.301,91
108	MELADO, 100% puro – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PT	100,000	R$22,4000	R$2.240,00
109	MILHO EM CONSERVA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$5,6261	R$2.250,44
110	OVO DE GALINHA VERMELHO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	DZ	1.000,000	R$11,3055	R$11.305,50
111	PASSATA RÚSTICA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	800,000	R$7,0927	R$5.674,16
112	SAL MARINHO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	PCT	400,000	R$7,9930	R$3.197,20
113	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	GAR	700,000	R$7,2632	R$5.084,24

Total do Participante:	R$363.997,00
Total Geral:	R$363.997,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 18/01/2024 até 18/01/2025, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tributacao@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ipumirim pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

ROBERTO ANTONIO DAL PUPPO

(MERCADO DAL PUPPO LTDA)

ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL Nº 160, PP Nº 57 - 2023 - MERENDA KATIPAO

Publicação Nº 5528386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim / SC

Pregão presencial
59/2023

Número Processo: 160/2023
Data do Processo: 27/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

No dia 12/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82814575000102, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230CENTRO, nesta cidade de Ipumirim/SC

representado pelo Sr. HILARIO REFFATTI, inscrito no cpf sob o nº22778233091,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 160/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: KATI PAO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
72	PÃO FRANCÊS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	1.300,000	R$10,4552	R$13.591,76
73	PÃO FRANCÊS INTEGRAL – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	500,000	R$12,2504	R$6.125,20
74	PÃO SOVADO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	null	KG	800,000	R$12,8413	R$10.273,04

Total do Participante: R$29.990,00

Total Geral: R$29.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 18/01/2024 até 18/01/2025, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tributacao@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ipumirim pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

GILBERTO LOCATELLI

(KATI PAO LTDA)

ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL Nº 160, PP Nº 57 - 2023 - MERENDA LEORATTO

Publicação Nº 5528388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim / SC

Pregão presencial 59/2023
Número Processo: 160/2023
Data do Processo: 27/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

No dia 12/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82814575000102, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230CENTRO, nesta cidade de Ipumirim/SC

representado pelo Sr. HILARIO REFFATTI, inscrito no cpf sob o nº22778233091,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 160/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
114	ABOBRINHA (VERDE) – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	250,000	R$5,1281	R$1.282,02
115	ABÓBORA CABOTIÁ – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	100,000	R$3,2465	R$324,65
116	ACELGA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	700,000	R$8,4145	R$5.890,15
117	ALFACE CRESPA VERDE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	2.500,000	R$4,1268	R$10.317,00
118	ALHO IN NATURA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	PCT	300,000	R$6,5774	R$1.973,22
119	BATATA DOCE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	400,000	R$3,5160	R$1.406,40
120	BATATA INGLESA MONALISA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.000,000	R$5,1635	R$5.163,50
121	BATATA SALSA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	300,000	R$5,8232	R$1.746,96
122	BETERRABA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	800,000	R$3,8911	R$3.112,88
123	BRÓCOLIS AMERICANO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	500,000	R$6,1069	R$3.053,45
124	CEBOLA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.000,000	R$5,4467	R$5.446,70
125	CENOURA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	600,000	R$4,3175	R$2.590,50

126	CHUCHU – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	500,000	R$2,9496	R$1.474,80
127	COUVE-FLOR – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	400,000	R$6,8234	R$2.729,36
128	COUVE MANTEIGA EM MAÇO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	MAÇO	200,000	R$5,0742	R$1.014,84
129	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.200,000	R$9,8748	R$11.849,76
130	PEPINO CAIPIRA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.000,000	R$5,2574	R$5.257,40
131	PIMENTÃO VERDE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	150,000	R$10,1582	R$1.523,73
132	REPOLHO BRANCO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	1.000,000	R$7,5198	R$7.519,80
133	REPOLHO ROXO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	500,000	R$9,4051	R$4.702,55
134	TEMPEROS NATURAIS (SALSA E CEBOLINHA) – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	MAÇO	500,000	R$4,6925	R$2.346,25
135	TOMATE ITALIANO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	2.000,000	R$7,5190	R$15.038,00
136	VAGEM COMUM – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	150,000	R$12,7053	R$1.905,80
137	ABACATE BREDA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	100,000	R$6,9172	R$691,72
138	ABACAXI PÉROLA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	UN	1.000,000	R$10,8163	R$10.816,30
139	AMEIXA VERMELHA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	400,000	R$14,5855	R$5.834,20
140	BANANA CATURRA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	5.000,000	R$3,5071	R$17.535,50
141	CAQUI FUYU – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	400,000	R$17,8830	R$7.153,20
142	GOIABA VERMELHA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	200,000	R$11,2920	R$2.258,40
143	KIWI – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	500,000	R$19,7690	R$9.884,50
144	LARANJA PERA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	800,000	R$5,4474	R$4.357,92
145	LIMÃO TAITI – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	200,000	R$6,4401	R$1.288,02
146	MAÇÃ GALA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.800,000	R$8,9320	R$16.077,60
147	MAMÃO FORMOSA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	800,000	R$8,4620	R$6.769,60
148	MANGA PALMER – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	1.500,000	R$5,6344	R$8.451,60
149	MARACUJÁ AZEDO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	100,000	R$17,4250	R$1.742,50
150	MELANCIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	5.000,000	R$3,3730	R$16.865,00
151	MELÃO GÁLIA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	800,000	R$8,3197	R$6.655,76
152	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	350,000	R$7,5213	R$2.632,46
153	MORANGO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	BJA	500,000	R$12,2308	R$6.115,40
154	PERA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	400,000	R$10,3455	R$4.138,20
155	PÊSSEGO BRANCO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	500,000	R$9,4051	R$4.702,55
156	TANGERINA, ESPÉCIES BERGAMOTA E POKAN – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	900,000	R$11,7597	R$10.583,73
157	UVA ROSADA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	CEASA	KG	400,000	R$16,9403	R$6.776,12

Total do Participante: R$249.000,00

Total Geral: R$249.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 18/01/2024 até 18/01/2025, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tributacao@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ipumirim pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

AUGUSTINHO MARCO LEORATTO

(ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA)

ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL Nº 160, PP Nº 57 - 2023 - MERENDA SMW ATACADO

Publicação Nº 5528390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim / SC

Pregão presencial 59/2023

Número Processo: 160/2023
Data do Processo: 27/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

No dia 12/01/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82814575000102, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230CENTRO, nesta cidade de Ipumirim/SC

representado pelo Sr. HILARIO REFFATTI, inscrito no cpf sob o nº22778233091,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 160/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	BANHA REFINADA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	KG	500,000	R$12,5412	R$6.270,60
12	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	KG	700,000	R$35,2728	R$24.690,96
13	CARNE BOVINA MOÍDA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	PCT	1.000,000	R$20,0440	R$20.044,00
14	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO COM OSSO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	KG	400,000	R$27,8932	R$11.157,28
15	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	LE VIDA	KG	1.400,000	R$11,5670	R$16.193,80
16	CARNE SUÍNA EM ISCAS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	KG	1.100,000	R$24,1880	R$26.606,80
17	CARNE SUÍNA MOÍDA – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	ARABUTA	KG	800,000	R$24,1987	R$19.358,96
18	CORAÇÃO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	LE VIDA	KG	600,000	R$28,7103	R$17.226,18
19	COXINHAS DAS ASAS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	LE VIDA	KG	750,000	R$24,1991	R$18.149,32
20	FILÉ DE PEITO DE FRANGO INTEIRO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	LE VIDA	KG	500,000	R$20,6730	R$10.336,50

21	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	LE VIDA	KG	1.000,000	R$22,9696	R$22.969,60
22	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE E SEM ESPINHOS – ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	PINHAL	PCT	300,000	R$53,3200	R$15.996,00

Total do Participante: R$209.000,00

Total Geral: R$209.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 18/01/2024 até 18/01/2025, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tributacao@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ipumirim pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

SALIANE MOSELE WERMEIER

(SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 006 2024

Publicação Nº 5528242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

DECRETO Nº 6/2024, de 18 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 660.041,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos R$30.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres 30.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
2.569.0000.9006 (SF) - SUPERÁVIT - Transferência FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI 60.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.514,73
2.540.1070.8518 (SF) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos 10.514,73

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
06.001.26.782.1011.2051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$24.343,20
2.711.0000.9005 (SF) - SUPERAVIT - Apoio Financeiro a Municipios - Comp FPM 24.343,20

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$15.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres 15.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$17.540,81
2.550.0000.8558 (SF) - SUPERÁVIT - Salário Educação 17.540,81

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.306.1003.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.250,49
2.569.0000.8560 (SF) - SUPERÁVIT - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 5.250,49

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.016,39
2.569.0000.8562 (SF) - SUPERÁVIT - Outros Recursos - FNDE 1.016,39

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS
09.004.8.244.1008.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$62.231,96
2.660.0000.8552 (SF) - SUPERAVIT - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social 62.231,96

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS
09.004.8.244.1008.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$6,45
2.660.0000.8596 (SF) - SUPERÁVIT - Convenio União - SUAS 6,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS
09.004.8.244.1008.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$86.673,72
2.665.0000.8553 (SF) - SUPERÁVIT - Transferências de Convênios - Assistência Social 86.673,72

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
06.001.26.782.1011.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$197.642,94
2.704.0000.8544 (SF) - SUPERÁVIT - Fundo Especial do Petróleo 197.642,94

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.002.15.452.1009.2055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$53.267,67
2.751.0000.8508 (SF) - SUPERÁVIT - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - 53.267,67

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.6.181.1002.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$25.348,83
2.752.7004.8554 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar 25.348,83

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.6.181.1002.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$6.487,63
2.752.7005.8555 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil 6.487,63

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.6.181.1002.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$11.531,57
2.752.7006.8556 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura 11.531,57

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$9.904,95
2.569.0000.8561 (SF) - SUPERÁVIT - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 9.904,95

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$13.259,70
2.569.0000.9006 (SF) - SUPERÁVIT - Transferência FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI 13.259,70

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$250,29
2.570.0000.8522 (SF) - SUPERÁVIT - Tranferências de Convênios - Educação 250,29

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$783,35
2.551.0000.8660 (SF) - SUPERÁVIT - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 783,35

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.004.13.392.1004.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.987,10
2.716.0000.8690 (SF) - SUPERÁVIT - Transferência da União Recursos para Cultura (Lei Paulo Gustavo) 1.987,10

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$7.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres 7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.003.16.482.1015.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$17.540,81
2.550.0000.8558 (SF) - SUPERÁVIT - Salário Educação 17.540,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.250,49
2.569.0000.8560 (SF) - SUPERÁVIT - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 5.250,49

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.016,39
2.569.0000.8562 (SF) - SUPERÁVIT - Outros Recursos - FNDE 1.016,39

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$62.231,96
2.660.0000.8552 (SF) - SUPERAVIT - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social 62.231,96

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6,45
2.660.0000.8596 (SF) - SUPERÁVIT - Convenio União - SUAS 6,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$86.673,72
2.665.0000.8553 (SF) - SUPERÁVIT - Transferências de Convênios - Assistência Social 86.673,72

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$197.642,94
2.704.0000.8544 (SF) - SUPERÁVIT - Fundo Especial do Petróleo 197.642,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$53.267,67
2.751.0000.8508 (SF) - SUPERÁVIT - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - 53.267,67

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.348,83
2.752.7004.8554 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar 25.348,83

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.487,63
2.752.7005.8555 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil 6.487,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$11.531,57
2.752.7006.8556 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura 11.531,57

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$9.904,95
2.569.0000.8561 (SF) - SUPERÁVIT - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 9.904,95

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.000,00
2.569.0000.9006 (SF) - SUPERÁVIT - Transferência FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI 60.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.259,70
2.569.0000.9006 (SF) - SUPERÁVIT - Transferência FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI 13.259,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$250,29
2.570.0000.8522	(SF) - SUPERÁVIT - Tranferências de Convênios - Educação	250,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.514,73
2.540.1070.8518	(SF) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	10.514,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$783,35
2.551.0000.8660	(SF) - SUPERÁVIT - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	783,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$24.343,20
2.711.0000.9005	(SF) - SUPERAVIT - Apoio Financeiro a Municipios - Comp FPM	24.343,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.987,10
2.716.0000.8690	(SF) - SUPERÁVIT - Transferência da União Recursos para Cultura (Lei Paulo Gustavo)	1.987,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
2.500.0000.8000	(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
2.500.0000.8000	(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.000,00
2.500.0000.8000	(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
2.500.0000.8000	(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Municipal de Administração e

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 028/2024

Publicação Nº 5528990

PORTARIA N.º 028/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 10/01/2024 à 24/01/2024, à servidora efetiva MARCELA ADELEVA CIARINI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Janeiro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

EXTRATO ATAS SRP 1 A 3 E ADIT 181 E 175

Publicação Nº 5529563

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2024, PL 216/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e MG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 088/2023
Item: 01.
OBJETO: Contratação de serviços de equipamentos (por hora trabalhada) para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem e demais secretarias municipais, em obras de terraplenagem, drenagem e demais serviços.
VALOR: R$ 269.000,00
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2024 Término: 07/01/2025
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2024, PL 216/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e ENGETERR TERRAPLENAGEM E OBRAS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 088/2023
Item: 02.
OBJETO: Contratação de serviços de equipamentos (por hora trabalhada) para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem e demais secretarias municipais, em obras de terraplenagem, drenagem e demais serviços.
VALOR: R$ 260.000,00
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2024 Término: 07/01/2025
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2024, PL 216/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e DEK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 088/2023
Item: 03.
OBJETO: Contratação de serviços de equipamentos (por hora trabalhada) para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem e demais secretarias municipais, em obras de terraplenagem, drenagem e demais serviços.
VALOR: R$ 277.000,00
VIGÊNCIA: Início: 08/01/2024 Término: 07/01/2025
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 /2023, PL 182/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/2023
OBJETO: Exclusão do item 53 – Plafon
Data: 15/01/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 /2023, PL 182/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ITÁ e BDT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/2023
OBJETO: Inclusão do item 53 – Plafon
Data: 17/01/2024
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

EXTRATO CT 177

Publicação Nº 5529417

Contrato Nº : 177/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2023
Objeto : Aquisição de materiais e uniformes para desenvolvimento do “Programa Bem Estar da Pessoa Idosa”
Vigência : Início: 28/12/2023 Término: 30/06/2024
Assinatura : 28/12/2023
Valor R$: 1.579,90 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 439 - 07.005.2057.3339030230000000000.279970000005 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 439 - 07.005.2057.3339030310000000000.279970000005 - Sementes, mudas de plantas e insumos
Dotação : 439 - 07.005.2057.3339030990100000000.279970000005 - Outros Materiais de Consumo
Dotação : 509 - 07.005.2065.3449052420000000000.279970000005 - Mobiliário em geral
FISCAL: DEISE FÁTIMA CALVI

EXTRATO CT1 2 C RATEIOS AD E APOST

Publicação Nº 5529445

Contrato Nº : 1/2024 CIDAUC/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIDAUC
Objeto : Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio CIDAUC para o exercício de 2024, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 01/01/2024
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 05/2024 CIDEMA/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Objeto : Contrato de rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo município ao consórcio, para custear as despesas do programa de perfuração de poços artesianos - Própoços.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais)
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 10/2024/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Objeto : Contrato de rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo município ao consórcio, para custear as despesas do programa do sistema unificado de atenção a sanidade agropecuária - Prosuasa.
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 18.540,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 42/2023
Aditivo Nº : 1/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : DARCI DE JESUS NUNES
Licitação : Pregão Presencial 9/2023
Objeto : Contratação empresa com expertise na prestação de serviços gerais e de limpeza, conservação, higienização e asseio diário e/ou serviço braçal, com fornecimento de mão de obra contínua, para atendimento das demandas das secretarias municipais
Vigência : Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 02/01/2024
Valor R$: 1.189.427,20 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 606 - 11.001.2031.3339034010000000000.150010020000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 606 - 11.001.2031.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 665 - 03.001.2003.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 712 - 04.001.2007.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 770 - 06.001.2012.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 779 - 06.001.2014.3339034010000000000.150010010000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 779 - 06.001.2014.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 805 - 06.001.2019.3339034010000000000.150010010000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 805 - 06.001.2019.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 813 - 06.001.2020.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 824 - 06.002.2021.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 922 - 08.001.2025.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 981 - 09.001.2008.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 137/2023
Aditivo Nº : 1AP 137/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 51/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, visando a realização de oficinas voltadas a execução do "Programa Bem Estar da Pessoa Idosa"
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 03/01/2024
Valor R$: 6.860,70 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)
Dotação : 1018 - 07.005.2057.3339039990000000000.275970000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: DEISE FÁTIMA CALVI

Contrato Nº : 4/2023
Aditivo Nº : 1/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2022
Objeto : Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução da rede de adução e de distribuição de água da comunidade de Linha São Francisco, Município de Itá-SC. O projeto prevê a execução do serviço e o fornecimento de materiais.
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 03/01/2024
Valor R$: 47.849,66 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Dotação : 749 - 05.002.1002.3449051910000000000.150070000000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 26/2023
Aditivo Nº : 1AP 26/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : BRENDA MARIA RIBEIRO PAES
Licitação : Pregão Presencial 5/2023
Objeto : Contratação de profissionais especializados para realização das seguintes atividades: Aulas de Dança (Ballet Clássico e Contemporâneo, Dança Gaúcha, Dança de Salão, Dança Recreativa e Coreográfica); Aulas de Teatro; Aulas de Teclado; Aulas de Violão; Aulas de Canto (Coral); Aulas de Musicalização, Oficinas de Biscuit (com material e sem material incluso) e Oficina de Desenho, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turismo, Assistência Social e Departamento de Cultura.
Vigência : Início: 03/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 03/01/2024
Valor R$: 96.670,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais)
Dotação : 606 - 11.001.2031.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 956 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 1016 - 07.002.2023.3339039990000000000.275970030001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 1018 - 07.005.2057.3339039990000000000.275970000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 105/2023
Aditivo Nº : 2AD 105/2023/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : VIA ASFALTOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2023
Objeto : Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, na estrada ITÁ 020, do km 0 (zero) ao km 2050 (dois mil e cinquenta) localizado na Linha Fátima, interior do município de Itá, com área a pavimentar de 14.356,58 m²
Vigência : Início: 17/01/2024 Término: 15/05/2024
Assinatura : 05/01/2024
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 76/2023
Aditivo Nº : 1AD 76/2023/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2023
Objeto : Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução dos serviços de substituição do telhado existente do prédio destinado ao Centro Administrativo do Município de Itá, com área aproximada de 1.038,00m², incluso a demolição.
Vigência : Início: 11/01/2024 Término: 08/07/2024
Assinatura : 10/01/2024
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 3/2023

Aditivo Nº : 1AD 3/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 4/2023
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma on-line, conforme a necessidade da Administração Municipal. Considerando a necessidade que possui em manter a assinatura de informativo técnico em todas as suas ramificações como o planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações e compras, tributos municipais, por meio de informativos técnicos mensais sobre assuntos e jurisprudências atuais e também o envio de consultas escritas, ilimitadas, por meio informatizado e on-line.
Vigência : Início: 12/01/2024 Término: 11/01/2025
Assinatura : 10/01/2024
Valor R$: 22.598,16 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 665 - 03.001.2003.3339039050000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 152/2023
Aditivo Nº : 1AD 152/2023/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : DECORA PINTURA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 68/2023
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, para à adequação de uma sala, a ser destinada ao atendimento do Conselho Tutelar com a reforma e adequação da infraestrutura existente.
Vigência : Início: 16/01/2024 Término: 05/04/2024
Assinatura : 11/01/2024
FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 1/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2024
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas:- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC;- Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM;- Coletor de Dados- CIGA COLETOR.
Vigência : Início: 05/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 05/01/2024
Valor R$: 9.105,60 (Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 674 - 03.001.2004.3339339900000000000.150070000000 - Serviços de Publicidade Legal
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 2/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIACAO CLUBE ARIQUETA
Licitação : Inexigibilidade 48/2023
Objeto : Locação de espaço para utilização em eventos, alojamento para esportistas ou cursistas, treinamento, eventos esportivos ou comemorativos e recreação, atendendo à necessidade de qualquer secretaria do Município, além de servir como área de estacionamento para suprir o fluxo da Secretaria Municipal de Saúde e áreas esportivas para uso no Departamento Municipal de Esportes.
Vigência : Início: 05/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 05/01/2024
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação : 666 - 03.001.2003.3339039100000000000.150170000000 - Locação de imóveis
FISCAL: LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE

EXTRATO PRORROGAÇÕES IASSMI

Publicação Nº 5529636

Contrato Nº : 1/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : LABORATORIO BIOANALISE ITA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 2/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : IZABEL CRISTINA CLINICA MÉDICA LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 3/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : STUMPF - CLINICA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 4/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : BEMSTAR - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 5/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 12/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 6/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LABVITA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 14/04/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 8/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : CONSULTORIO BARZOTTO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 25/04/2024
Assinatura : 23/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 9/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 17/05/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 10/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : UROGASTRO CLÍNICA MÈDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 25/05/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 11/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 25/05/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 12/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada em software nativos web, para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão publica.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 30/06/2024
Assinatura : 26/12/2023
Valor R$: 13.476,00(Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039050000000000.189970001043 - Serviços técnicos profissionais
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 14/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : CLINICA BERNARDI S/S
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 15/06/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 15/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 15/06/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 16/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 300 MEGA com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 29/12/2023
Valor R$: 594,00
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339040040000000000.189970001043 - Comunicação de dados
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 17/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI
Contratada : SICAVI-SERV. INTEGR. CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAP
Licitação : Inexigibilidade 1/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira

Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.
Vigência : Início: 01/01/2024 Término: 01/08/2024
Assinatura : 29/12/2023
Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
GESTOR: DELSO MINSKI

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA 066/2024

Publicação Nº 5529381

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir ESLAINE JANKOSKI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de janeiro a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 17 de janeiro de 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 067/2024

Publicação Nº 5529385

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Vanessa Correa junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 2027, em 06 de outubro de 2023:
RESOLVE

Conceder a pedido, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período compreendido entre 18 de janeiro a 15 de julho de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal VANESSA CORREA, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 17 de janeiro de 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 068/2024

Publicação Nº 5529394

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir PAULA ELISA RODRIGUES CHAVES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de janeiro a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 18 de janeiro de 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 069/2024

Publicação Nº 5529401

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações:
RESOLVE

Exonerar, a contar de 18 de janeiro de 2024, a agente pública municipal ALESSANDRA SCHILLER do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, para o qual fora nomeada por meio da Portaria nº 1.096, de 19 de julho de 2023.

Itaiópolis, 18 de janeiro de 2024.

JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001.2024

Publicação Nº 5529388

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através do Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação 06.001.2024, com fundamentos no art. 72 e seguintes c/c art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de Show Nacional do "Padre Alessandro Campos", artista exclusivo da contratada, para atender a programação de verão 2024, que será realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na praça da paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ: 19.297.782/0001-09

DO VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ABERTURA: 18/01/2024.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024.

Itapema, 18 de janeiro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024 /SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAMI

Publicação Nº 5531242

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024 /SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAMI

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, por seu secretário (autoridade de trânsito), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1o do CTB, § 2o, O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
(...)
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
(...)
CONSIDERANDO, que nenhum permissionário cadastrado no ponto 05 (rua 204) ter vindo fazer a vistoria anual e ter conhecimento deste departamento que, inclusive os permissionários desse ponto nem veículos possuem mais.
CONSIDERANDO que foi criado ponto de táxi rotativo 20R na rua 418, lado da loja Havan, mas que em nenhum momento foi ou é usado pelos atuais permissionários.
CONSIDERANDO que foi criado ponto de táxi rotativo 17R na rua 291 ao lado da FECCAT, mas que em nenhum momento foi ou é usado pelos atuais permissionários
CONSIDERANDO que foi criado ponto de táxi rotativo 19 na 2ª Av próximo a caixa econômica mas que em nenhum momento foi ou é usado pelos atuais permissionários.

RESOLVE:
Art.1º. Extinguir o ponto da rua 204, informando assim seus permissionários que caso queiram ainda executar serviços de táxi que serão removidos para pontos a serem destinados pelo departamento de trânsito ou que deem baixa no seu alvará, devolvendo o ponto (concessão) à prefeitura municipal.
Art. 2º. Extinguir o ponto rotativo 20 na rua 418, lado da loja Havan pois em nenhum momento foi ou é usado pelos atuais permissionários.
Art. 3º. Extinguir o ponto de táxi rotativo 17 da rua 291, ao lado da FECCAT pois em nenhum momento foi ou é usado pelos atuais

permissionários.
Art.4° Extinguir o ponto de táxi rotativo 19 na 2ª Av. próximo a caixa econômica federal. Transferindo para a rua 236 esquina com Av. Nereu Ramos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Itapema, 16 de janeiro de 2024.

GERALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

Publicação Nº 5528421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 363FC870DEC18C6FC59438AD5A1374CDC986EADC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 023/2022
Aditivo Nº: 7 T.A 023/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MÁRIO E. KUNZLER - ME.
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 134.845,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022

Publicação Nº 5527990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6466ED2FE082D8F6CCA803632A6EF61EDDDFFF8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 107/2022
Aditivo Nº: 3 T.A 107/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 163/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE ELISABETA ROST, NO CENTRO DA CIDADE E DA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA RUA SÃO FRANCISCO, DO BAIRRO RAINHA DA PAZ ATÉ O BAIRRO DAS FLORES, NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 18/01/2024 Término: 17/04/2024
Assinatura: 18/01/2024
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

Publicação Nº 5528057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E66D5E9E9A9E7FEEEA20040902551B1F3CD695EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2022
Aditivo Nº: 5 T.A 020/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: JORGE LUIZ MEES 79988679904
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 95.334,30 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

Publicação Nº 5528180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EC0F40D29C6FD34C995E2BAE4BEF203C66D20F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2022
Aditivo Nº: 6 T.A 021/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: LISETE ROCKENBACH JUCHEM 85543551991
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 143.715,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quinze Reais)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

Publicação Nº 5529018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADE19DE9211A5EE43257601BA355E8D20BA1EE9E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2022
Aditivo Nº: 7 T.A 024/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: NILVA SCHWENDLER BECKER 02834458901
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 95.766,45 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

Publicação Nº 5529290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F84EBE4897CD2EF03D14026B91FD802816CAD1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2022
Aditivo Nº: 7 T.A 025/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ROMEU BECKER 99094681900
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 75.837,30 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022

Publicação Nº 5529492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3176D7D1D48A42412722DA46DD84886A8D22E936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2022
Aditivo Nº: 7 T.A 026/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: TRANSPORTES CAROLINA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 8/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 18/01/2024
Valor R$: 108.540,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 18 de janeiro de 2024

DECRETO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528485

DECRETO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA - SC NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 40 da Lei Complementar nº 39, de 12 de julho de 2011,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido turno único em todas as repartições públicas municipais de Itapiranga - SC, no dia 12 de fevereiro de 2024, cujo expediente ocorrerá das 07h às 13h.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILO JOSÉ BOURSCHEIDT
Prefeito em Exercício

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529639

DECRETO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 239/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreta:

Art. 1º Ficam designados os servidores CLAUDIA LUISA STEFANELLO, matrícula nº 14.650/01, DAIANA TAIS ZANDER KONFLANZ, matrícula nº 16014/01 e PAULO ROBERTO DORNELES, matrícula 14.840/01, para compor a comissão especial para análise de amostras e ficha técnica dos produtos cotados, referente ao processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 239/2023, com o objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC PARA O ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE".

Art. 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de janeiro de 2024.

NILO JOSE BOURSCHEIDT
Prefeito em Exercício

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

26ª ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 08/2022

Publicação Nº 5528332

26ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	18/01/2024	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
16/01/2024	10	52.384.081 DANIELA RIBEIRO DE MEDEIROS	52.384.081/0001-74

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Chamada pública n° 05/2022 – Inexigibilidade n° 08/2022 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto de credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso devera ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 26/01/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
1ª PRESIDENTE-ADJUNTA

JEAN MIGUEL GRASEL 3ª VICE-PRESIDENTE	WINDSON BARROS DE PAULA MEMBRO

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CP 18-2023 - PAV. CARACAXÁ

Publicação Nº 5528845

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A CONCORRÊNCIA Nº 18/2023 –PROCESSO Nº 170/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação com bloco intertravado e drenagem pluvial na Rua (915) Caracaxá, entre a estacas 0+0,000 m a Estaca 0+450,00m com extensão de 450,00m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.
Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 10.024/2019, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital da CONCORRÊNCIA Nº 18/2023 –PROCESSO Nº 170/2023.
Em virtude da solicitação de errata e justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, anexo aos autos sob folhas nº 337 a 339, justifica-se a correção no edital e, ainda, a prorrogação de prazo do Edital em epígrafe, tendo em vista tratar-se de erro material.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA: Quadro de Resumo:
5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1. O preço MÁXIMO desta licitação é R$ 1.022.940,93 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Normas e Condições da Concorrência nº 18/2023:
2.1. O preço MÁXIMO desta licitação é R$ 1.022.940,93 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

PASSA A VIGORAR: Quadro de Resumo:
5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1. O preço MÁXIMO desta licitação é R$ 1.002.940,93 (um milhão, dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Normas e Condições da Concorrência nº 18/2023:
2.1. O preço MÁXIMO desta licitação é R$ 1.002.940,93 (um milhão, dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2024 na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2024, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 18 de janeiro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO	STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 E 19 2024 - PE 98 2023

Publicação Nº 5528314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023 - PROCESSO Nº 147/2023.
Objeto: Aquisição de galerias de concreto armado para uso no sistema de drenagem, em galerias de águas pluviais nas vias públicas urbanas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/01/2025
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PONTE FACIL PRE MOLDADOS LTDA, com sede à Rua João Zermiani, nº 255, galpão 02, Bairro: Gaspar Mirim, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89.112-785, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.473.651/0001-49, e Inscrição Estadual nº 261155750, representada neste ato pela sócia administradora, Sra. VALERIA THIESEN, portadora do CPF/MF nº 723.457.649-53, e do CI.RG nº 2086652 SSP/SC.
Valor total: R$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Rua Mônica Gizele Elísio, nº 101, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.308-691, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40, e Inscrição Estadual nº 253402450, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI, portador do CPF/MF nº 040.457.329-00, e do CI.RG nº 4284485 SSP/SC.
Valor total: R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Itapoá, 18 de janeiro de 2024.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 10.546/2024 DE: 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528902

PORTARIA Nº 10.546/2024
De: 18 de janeiro de 2024.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital n° 002/2024 – Processo de Transferência;
· A Comunicação Interna n° 018/2024 - Secretaria de Saúde

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) PRICIANE CONCEICAO KREPEKI ALBERTO, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, na U.B.S. Paese.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá, 18 de janeiro de 2024.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

E.A.O.S.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Publicação Nº 5528597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93085A55BE9892C4643A8BB24FBA7D9631C2122D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023 – PROCESSO Nº 169/2023

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretarias de Administração, Agricultura e Pesca, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Saúde, Segurança Pública e Trânsito, Turismo e Cultura, Gabinete do Prefeito e o Corpo de Bombeiros.

OBJETO
Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão ofertados em reuniões e eventos realizados pelas diversas secretarias da administração pública municipal no ano de 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 448.833,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/02/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 042/2023 ACT

Publicação Nº 5528309

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 042/2023 ACT

Legenda	
CG	Conhecimentos gerais
CE	Conhecimentos específicos
TPP	Total Parcial de pontos
Títulos	Pós Graduação - - Especialização na área (validado no Brasil)
	Mestrado – na área de educação (validado no Brasil)
S.F.	soma final - (soma da CG + CE + prova de títulos +TS)
TP	Total de pontos
TS	Tempo de serviço
C. F.	Classificação Final

Disciplina: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
39133	NATALINE DO NASCIMENTO	3,5	2	**5,5**	1	0	0,6	**7,1**	3	32	**1º**
39998	JOELMA CRISTINA G. DIERSCHNABEL	2,5	2,5	**5**	1	0	0,6	**6,6**	1	42	**2º**
40119	BRUNA SILVA PETRECA DE SOUZA	2	3	**5**	1	0	0,6	**6,6**	1	40	**3º**
39897	JOSIANE BETTO	1,5	3	**4,5**	1	0	1	**6,5**	2	33	**4º**
39877	GISELE APARECIDA PEREIRA	2,5	3	**5,5**	1	0	0	**6,5**	1	45	**5º**
38764	VALDIRIENE PERES CRISANTO	3	2,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	43	**6º**
39546	SATIRA MARIA DO VALE ZAVODINI	2,5	2,5	**5**	1	0	0,4	**6,4**	0	61	**7º**
39755	INGRID PILANTIR FERNANDES	2,5	2,5	**5**	1	0	0	**6**	2	31	**8º**
40098	FABIANI LARGURA TABALIPA	1,5	3	**4,5**	1	0	0,4	**5,9**	1	43	**9º**
40156	MONICA VIERNE	1,5	3	**4,5**	1	0	0,2	**5,7**	2	36	**10**
39626	MARÍLIA RUTENSKI DE AGOSTINHO	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	2	40	**11**
39089	LINAURA APª C. DA SILVA O. DE ANDRADE	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	46	**12**
39294	POLIANE RODRIGUES ALVARENGA	1,5	3	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	26	**13**
39395	JERUSA FERREIRA	2	3	**5**	0	0	0,4	**5,4**	1	45	**14**
39881	CLAUDIA SOARES BAUMEL	2	2	**4**	1	0	0,4	**5,4**	0	51	**15**
39637	FRANCINY NAIARA VIEIRA REIS	2	2,5	**4,5**	0	0	0,8	**5,3**	1	31	**16**
39628	ELISANGELA DA SILVA MARIA	2	2	**4**	1	0	0,2	**5,2**	1	44	**17**
42237	CLEUSA DOMINGUES	2	2	**4**	1	0	0,2	**5,2**	0	51	**18**
40161	CLAUDI APª PIECHONTCOSKI PECHEBELA	2	3	**5**	0	0	0,2	**5,2**	0	50	**19**
42409	DANIELE DA SILVA DE LIMA	1,5	3,5	**5**	0	0	0	**5**	3	33	**20**
42246	MARIANA METZER LOPES DA SILVA	2,5	2,5	**5**	0	0	0	**5**	0	25	**21**
38756	GEOVANA RAINETH	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	23	**22**

Disciplina: ANOS INICIAIS

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
39138	ALINE NASCIMENTO MERTENS	3,5	3	**6,5**	1	0	0	**7,5**	1	33	**1º**
39893	JULIO MARASCK FAGUNDES	2,5	3,5	**6**	1	0	0,4	**7,4**	0	39	**2º**
39622	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	3,5	2	**5,5**	1	0	0,8	**7,3**	2	33	**3º**
42269	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	2,5	3	**5,5**	1	0	0,8	**7,3**	1	47	**4º**
39926	ROSELI ANTT DE BRITO	2	3,5	**5,5**	1	0	0,8	**7,3**	0	53	**5º**
40107	RAFAELA SILVA DIAS	2,5	3,5	**6**	1	0	0,2	**7,2**	0	32	**6º**
39188	ALESSANDRA BECKER SERPA	2	3,5	**5,5**	1	0	0,4	**6,9**	0	28	**7º**
39183	MAGALI LUBKE PAZDA	2,5	2,5	**5**	1	0	0,8	**6,8**	1	40	**8º**
40090	SABRINA KATIARA RAMOS LOPES	2,5	3	**5,5**	1	0	0,2	**6,7**	1	30	**9º**
39959	LUCILENE R. MASCARELLO CARNIEL	2	3	**5**	1	0	0,6	**6,6**	2	35	**10**
40124	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	1,5	3,5	**5**	1	0	0,6	**6,6**	1	57	**11**
40195	ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA	2,5	3	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	16/06/1979	**12**
39769	LAUDICEIA SUTIL MORAES DE BARROS	2	3,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	11/12/1979	**13**
40043	JESSICA CAROLINE PUGAS	2	3,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	31	**14**
41950	ELOIZA BOECHAT CAMARGO	2	2,5	**4,5**	1	0	0,8	**6,3**	0	57	**15**
39178	RITA DE CASSIA FERREIRA RODRIGUES	3,5	1,5	**5**	1	0	0,2	**6,2**	1	40	**16**
39887	TASMANIA BARBARA DA ROCHA	2	3	**5**	1	0	0,2	**6,2**	1	29	**17**
39620	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2	2,5	**4,5**	1	0	0,6	**6,1**	2	39	**18**
39763	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	1	3,5	**4,5**	1	0	0,6	**6,1**	0	48	**19**
42224	JULIANE DIAS DE ABREU	2,5	3,5	**6**	0	0	0	**6**	1	34	**20**
42430	BERENICE TERESA DE OLIVEIRA	1,5	3,5	**5**	1	0	0	**6**	0	20/03/1981	**21**
38780	FRANCIELI TOMAZI BATISTA	2	3	**5**	1	0	0	**6**	0	22/12/1981	**22**
39889	MICHELE DAYSE DA SILVA CORONADO	3	3	**6**	0	0	0	**6**	0	33	**23**
39895	MARLENE WESTPHAL	1,5	3	**4,5**	1	0	0,4	**5,9**	0	46	**24**
40093	CARLA CRISTINA HARDT	1,5	3	**4,5**	1	0	0,4	**5,9**	0	40	**25**
39615	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	2	2	**4**	1	0	0,8	**5,8**	0	53	**26**
42013	DJESSICA LUANA DUMKE	2	2	**4**	1	0	0,8	**5,8**	0	32	**27**
39892	KETLYN FABIANA RIBEIRO DA SILVA	2	3	**5**	0	0	0,8	**5,8**	0	30	**28**
39171	CAROLINA CASTILHO	2,5	2	**4,5**	1	0	0,2	**5,7**	2	43	**29**
40144	ANDREIA FLORIANO DE SOUZA	2	2,5	**4,5**	1	0	0,2	**5,7**	1	38	**30**
39180	RICIELLY BECHERT	1,5	3	**4,5**	1	0	0	**5,5**	2	31	**31**
39885	TAMIRES GONCALVES	1,5	3	**4,5**	1	0	0	**5,5**	1	36	**32**
40031	MARIA F. DE SOUZA DA COSTA LEITES	2	3,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	64	**33**
40147	DANIELE CRISTIANE SERENA	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	48	**34**
40122	TANIA MARIZA STREHL	1,5	3	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	34	**35**
39186	DANIELA LUANA BECKER	2	3,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	24	**36**
39841	HÉLIA LÍVIA OLIVEIRA DE LIZ DOS SANTOS	1,5	3	**4,5**	0	0	0,8	**5,3**	2	43	**37**
39392	DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRICIO	0,5	3	**3,5**	1	0	0,6	**5,1**	1	37	**38**
38770	EDNETE GONZALVES FOGAGNOLI	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	64	**39**
39770	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	58	**40**
40125	FLÁVIA DA ROSA KOSZANSKI	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	0	53	**41**
40112	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	08/09/1982	**42**
40065	NAYANE LIZ MENDES CHARNECKI	2,5	2,5	**5**	0	0	0	**5**	0	05/10/1982	**43**
40175	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	1	3	**4**	1	0	0	**5**	0	27	**44**

Disciplina: AEE

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
42402	THATIANE RIBAS TEODORO	2,5	3,5	**6**	1	0	0	**7**	1	32	**1º**
42239	REGINA DOS PASSOS VENANCIO	1,5	3,5	**5**	1	0	0	**6**	0	48	**2º**
40134	SAMIA SALEH PIRES	1,5	2,5	**4**	1	0	0,8	**5,8**	1	49	**3º**

Disciplina: ARTES

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
39070	FABIO SALUN	2	3,5	**5,5**	1	1	0,2	**7,7**	0	41	**1º**
40113	MARTA DO ROSARIO S. GUTIERREZ	1,5	2	**3,5**	1	0	0,8	**5,3**	1	42	**2º**

Disciplina: INGLÊS

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
42420	PAMELA MAIRA PEREIRA ROCHA	2,5	3	**5,5**	1	0	0,8	**7,3**	2	39	**1º**

Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
39079	ADRIANA WISCHRAL	2,5	3,5	**6**	1	0	0,4	**7,4**	0	54	**1º**
39132	JOARI SOARES ROSA	2	3,5	**5,5**	1	0	0,4	**6,9**	1	35	**2º**
38798	ROSANA NOGUEIRA BATISTA	1,5	3,5	**5**	1	0	0,8	**6,8**	0	47	**3º**
40100	HIURY MOURA ALEXANDRE	2	3	**5**	1	0	0,6	**6,6**	0	29	**4º**
39388	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	2,5	3	**5,5**	1	0	0	**6,5**	1	41	**5º**
39062	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	1,5	3,5	**5**	1	0	0,4	**6,4**	2	31	**6º**
39859	MANUELA FISCHER PERES DA SILVA	1,5	3	**4,5**	1	0	0,8	**6,3**	3	40	**7º**
38773	MARCIO CASNOCA	2,5	2,5	**5**	1	0	0	**6**	1	39	**8º**
38929	MIRIAM MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1,5	3,5	**5**	0	0	0,2	**5,2**	1	43	**9º**
39861	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,5	3,5	**4**	1	0	0,2	**5,2**	0	34	**10**
38774	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	1	36	**11**
39344	JACK VENGUE	2,5	2,5	**5**	0	0	0	**5**	0	44	**12**
39678	SARAH CAROLINE LOPES	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	25	**13**
40102	MONIQUE METKA DA SILVA	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	0	24	**14**

Disciplina: PORTUGUÊS

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.F.	nº filhos	Idade	C.F.
40162	ALEXANDRE FELLINI	2,5	3	**5,5**	1	1	0,4	**7,9**	0	30	**1º**
41799	MARLY ROSA DE OLIVEIRA DENIZ	2,5	2,5	**5**	1	0	0,8	**6,8**	0	60	**2º**
40137	BARBARA AGUIRRE	1	3,5	**4,5**	1	0	1	**6,5**	0	41	**3º**
42429	MARCIA CERDEIRA	2,5	2	**4,5**	1	0	0,8	**6,3**	2	52	**4º**
39048	CHARLENE APARECIDA DE SOUZA	2	2,5	**4,5**	1	0	0,8	**6,3**	1	42	**5º**
39514	LUIZ FELIPE MATTOS	1,5	2,5	**4**	1	1	0	**6**	0	32	**6º**
39785	CÁSSIA DE OLIVEIRA VIEIRA	2	2	**4**	1	0	0,4	**5,4**	1	35	**7º**
39619	JUCELIA COELHO BUENO PAIM	1,5	2	**3,5**	1	0	0,8	**5,3**	0	52	**8º**

Disciplina: HISTÓRIA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
42425	GIOVANNI ESTEVAO DA SILVA	3	3,5	**6,5**	1	0	0	**7,5**	0	26	**1º**
42424	FABIO GUMIEIRO	1	3,5	**4,5**	1	1	0	**6,5**	2	42	**2º**
39762	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	50	**3º**
40078	JOSIANE DIAS BRAGA	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	0	50	**4º**
40179	CLAUDIO VELOSO DE ALMEIDA	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	0	43	**5º**

Disciplina: GEOGRAFIA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
39243	ALETHEIA PINTO GALVAO	1,5	2,5	**4**	1	0	0,8	**5,8**	0	48	**1º**
40000	CHARLENE B. MARINOSKI PESSANHA	1	2,5	**3,5**	1	0	0,8	**5,3**	1	40	**2º**
39380	CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS	1	3	**4**	1	0	0,2	**5,2**	0	59	**3º**

Disciplina: MATEMÁTICA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
42393	ALINE BALBINOTTO	2	3	**5**	1	0	1	**7**	3	34	**1º**
40163	MARIANI APARECIDA DE MATIAS	2	3	**5**	1	0	0,8	**6,8**	0	44	**2º**
39174	YARA MARIA LEGAT RIBEIRO	2	3,5	**5,5**	1	0	0,2	**6,7**	0	53	**3º**
39922	JOSE FERNANDO DA SILVA	1,5	2,5	**4**	1	0	0,6	**5,6**	0	61	**4º**

Disciplina: CIÊNCIAS											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
39364	INDIARA PELIZARI CARA RAVADELLI	2,5	3	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	54	**1º**
40129	SANDY DANIELLA CAMARGO	3	2,5	**5,5**	0	0	0	**5,5**	0	30	**2º**
38746	JULIANA DOS SANTOS MATIAS	2	2	**4**	1	0	0	**5**	0	38	**3º**

Disciplina: MÚSICA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
42245	JACKSON LUIZ LOPES	1,5	3,5	**5**	1	0	0,6	**6,6**	2	35	**1º**
42426	ANDRE DA SILVA	1,5	2	**3,5**	1	0	0,6	**5,1**	0	44	**2º**

Disciplina: ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
40178	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	2	3,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	41	**1º**

Disciplina: SUPERVISOR (A) ESCOLAR											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
42431	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	2,5	2	**4,5**	1	0	0,2	**5,7**	0	29	**1º**

Disciplina: ADMINISTRADOR (A) ESCOLAR

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
41740	MARIA MICHELI G. SCHOLZE BREHMER	3,5	3,5	**7**	1	0	0	**8**	1	41	**1º**
42400	CRISTIELE B. DE OLIVEIRA RABEL MARQUES	1,5	2,5	**4**	1	0	0,4	**5,4**	2	35	**2º**
40076	DIEGO MORATELLI DA SILVA	2	3	**5**	0	0	0	**5**	0	35	**3º**

Disciplina: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	**TPP**	Pós	Mestrado	TS	**S.F.**	nº filhos	Idade	**C.F.**
40094	JAMILE HOFFMANN FORTUNATO	3	3	**6**	1	0	1	**8**	0	39	**1º**
40032	LUCIANA C. DE MATTOS DOS SANTOS	2,5	3,5	**6**	1	0	0	**7**	0	54	**2º**
39531	ANDRIELI DAMBROS	2	2,5	**4,5**	1	1	0,2	**6,7**	0	30	**3º**
39618	KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA	2	3,5	**5,5**	1	0	0	**6,5**	0	51	**4º**
39558	FRANCIANA REGINA NARDELLI CAMPOS	1,5	3	**4,5**	1	0	0,6	**6,1**	1	47	**5º**
39482	JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA	1,5	3	**4,5**	1	0	0,6	**6,1**	1	44	**6º**
39176	BRUNA NUNES DA SILVA	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	1	42	**7º**
41951	ROSANGELA OLIVEIRA DA SOUZA	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	49	**8º**
39603	ANDREIA APª BOEGERSHAUSEN MIRANDA	2	2,5	**4,5**	1	0	0	**5,5**	0	35	**9º**
39503	MARA CRISTINA HUPPES	1	2,5	**3,5**	1	0	0,8	**5,3**	1	44	**10**
39361	CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR	1,5	2,5	**4**	1	0	0	**5**	0	30	**11**

Itapoá, 18 de janeiro de 2024

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADIDIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 5528373

PRIMEIRO TERMO ADIDIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 entre o Município de Ituporanga, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., para prestação de serviços de assistência à saúde, com atendimentos médicos em DISTÚRBIOS HORMONAIS E METABÓLICOS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DE ABREU POSTAIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4932043, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 08090921906, residente em Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ 36.812765/0001-73, com sede na Rua Botânico Kuhlmann , nº 419 – sala 406 – Edifício Alpha Medical Center – Bairro Eugênio Schneider – Rio do Sul SC, CEP 89.167-117 –, com a 1ª. Alteração Contratual registrado em 27/05/2021, sob o nº 42206131733, neste ato representada por seu representante legal EDUARDO BEDUSCHI VOELZ, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade nº 2748314, expedida pela SESP/SC, em 13/11/2012 e inscrita no CPF nº 0055.711.749-73, CRM nº14.202, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 2567/2016, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 - FMS, publicado no DOM nº 3470, do dia 14/04/2021, pág. 1.075/1.098, RESOLVEM aditar nesta data mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, do contrato original celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2022, em conformidade com as dotações orçamentárias constantes do Item 4, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – Valor teto financeiro: R$134.400,00/anual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será publicado, EM EXTRATO, no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2023.

ALINE DE ABREU POSTAIS
CONTRATANTE

EDUARDO BEDUSCHI VOELZ
CONTRATADA/EXECUTANTE

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF 066.259.269-73

LUIS CARLOS SUZZENA
CPF 308993389-68

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 730/2024

Publicação Nº 5529589

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 730/2024

Exonera a Servidora Thais Fernanda Souza do cargo em comissão de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

NELSON ZVETZCH JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 34, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a natureza do cargo de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração da autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2024, **THAIS FERNANDA SOUZA**, nomeada pela Portaria n.º 651/2023 para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, código CC/DAI-2, nível IX, referência 1, com último dia de trabalho no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 18 de janeiro de 2024.

Nelson Zvetzch Júnior
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jacinto Machado

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA Nº 802/2023

Publicação Nº 5529540

ERRATA

Errata Portaria 802 de 14 de Dezembro 2023, publicado na data de 28 de Dezembro de 2023, DOM/SC - Edição N° 912, p. 4418.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 803 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga os efeitos das Portarias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece a Lei N°. 245, de 20 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga os efeitos das Portarias, o período de contratação dos servidores, conforme quadro abaixo, até 31/12/2024 com os vencimentos estabelecidos em Lei:

FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	CARGO	PORTARIA
ADILSON DE SOUZA VALERIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	083/2023
ANDRE COELHO ABBATTI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	404/2023
ASLAN BORGES GIUSTI	OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	333/2023
CRISTIANO DA ROSA VELHO	VIGIA	086/2023
GUILHERME COELHO POSSAMAI DELA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	726/2023
GUSTAVO COELHO POSSAMAI DELA	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	090/2023
HILARIO ANELLI	MECANICO	301/2023
JOEL FAGUNDES COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	340/2023
LENIO PEDRO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	357/2023
LENOIR FAGUNDES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	077/2023
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	719/2023
NUBIA DEL VALLE GOMES MARIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	618/2023
RONALDO MARTINS TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	087/2023
RUDIMAR CANTO BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	089/2023
SAMUEL DA SILVA GONÇALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	328/2023
SERGIO BOTEON	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	091/2023
SILVANO BELLETTINI CAMILO	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA	088/2023
TIAGO DE SOUZA VERONEZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	542/2023
VANDERLEI BRITO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	084/2023
WELLYTON EMIDIO DO CANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	749/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 802 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga os efeitos das Portarias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece a Lei N°. 245, de 20 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga os efeitos das Portarias, o período de contratação dos servidores, conforme quadro abaixo, até 31/12/2024, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

Funcionário - Descrição	Cargo	Portaria
ADICIRLENE PAGANINI CARDOSO	PSICÓLOGA	573/2023
ADRIANA SEVERINO DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	425/2023
ALINE GOMES DA ROSA	TECNICA DE ENFERMAGEM ESF	050/2023
ANA CAROLINA SARETTO	ENFERMEIRA ESF	062/2023
ANA CAROLINA ALBINO ROCHA	ODONTOLOGA	615/2023
ANDRESSA CORREA FERNANDES	FARMACEUTICA	503/2023
CLAUDETE MAZZUCCO FIGUEREDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	794/2023
CAROLINA PHILIPPI SILVEIRA	MEDICA ESF	569/2023
CRISLANE FERREIRA DA PAZ	AUXILIAR DE FARMACIA	092/2023
DAIANE MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM ESF	051/2023
DAVI DIOMARIO DA ROSA	MEDICO ESF	541/2023
ÉRICA SOUZA	ENFERMEIRA ESF	282/2023
EDSON BORBA DOS SANTOS	MOTORISTA DA SAUDE	071/2023
EDUARDO GEREMIAS MACIEL	MEDICO ESF	061/2023
EMILLY GIASSI GENEROSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	057/2023
FERNANDO PAULINO CECHINEL	MOTORISTA DA SAUDE	048/2023
GABRIELA UGIONI SANTOS	FISIOTERAPEUTA	064/2023
GESSICA ZANATTA DE OLIVEIRA DA SILVA	FARMACEUTICA	458/2023
GISELI ROCHA PATEL DOS SANTOS	TECNICA BUCAL	097/2023
GIULIANO MAROLLA MUCILLO	MEDICO	508/2023
KARYNE MARIA ARCENEGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	229/2023
LARA JUST FAGUNDES	ENFERMEIRA ESF	283/2023
LEILA DOS SANTOS JATKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	304/2023
LETICIA BORGES PEREIRA	AGENTE DE REGUÇÃO	055/2023
MARCIA RODRIGUES	SERVENTE	467/2023
MARIBEL JUST FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	073/2023
MARINA GABRIEL DA ROSA	FISIOTERAPEUTA	065/2023
NATALIA CONTI MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	240/2023
PATRICIA BETELI BORMANN	TECNICA BUCAL	272/2023
RAFAEL AUGUSTO PANIZIO	MEDICO	774/2023
RAFAELA ABATTI SIMON	ENFERMEIRA	063/2023
RAFAELA LINS QUADROS BITTENCOURT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	689/2023
RAQUEL PAULINO	TECNICA DE ENFERMAGEM ESF	052/2023
RENAN MARIANO DE BITENCOURT	MEDICO	315/2023
SIMONE DOS SANTOS BORMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	047/2023
TAINA HENDLER TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	677/2023
VIVIANE DA ROSA RAUPP ALBINO	TECNICA DE ENFERMAGEM	456/2023
VITORIO DE NES	AGENTE DE REGUÇÃO	054/2023
WILLIAN AMERICO VIEIRA	ODONTOLOGO	288/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Dezembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 331/2023

Publicação Nº 5529581

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 331/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 331/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida nos formatos A4, A3, A0 e etiquetas com fornecimento de impressoras e todos os insumos, inclusive papel, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de impressoras, multifuncionais, e impressoras de etiquetas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, pregoeira e do servidor Elian Gustavo Hermes Vareiro, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Dando prosseguimento a Pregoeira e sua equipe de apoio registra que nenhuma empresa protocolou envelopes para esta licitação, restando o certame DESERTO. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 18 de janeiro de 2024.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

ATA Nº: 5349 - REF. LICITAÇÃO Nº: 233/2023

Publicação Nº 5529027

ATA Nº:	5349		
REF. LICITAÇÃO Nº:	233/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV		
DATA DA SESSÃO:	18/01/2024	HORÁRIO DA SESSÃO:	09h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.050/2023)

Tamires Ana Altini
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregou tempestivamente os Envelopes a seguinte empresa:

EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:	REPRESENTANTES:
STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	SEM REPRESENTANTE

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura do Envelope nº 01 - Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela CPL. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (item 6.2.4, alínea "b") apresentados pela empresa foram encaminhados para análise do Coordenador Contábil Financeiro do Samae, Sr. Leonardo Tasso, para aplicação das fórmulas constantes do edital, sob as quais a licitante obteve índices satisfatórios e atendeu ao item 6.2.4, alíneas b.1, b.2, b.3 e b.4 do edital. Em seguida a CPL procedeu a emissão da Certidão Negativa Correcional da Controladoria Geral da União da licitante, a qual não apresentou nenhuma ocorrência em impedimento à participação em licitações e/ou contratações com a Administração Pública. A CPL constatou que a empresa encaminhou a Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para atendimento ao item 6.2.5, alínea "b", e o texto do edital exige que a referida certidão seja emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Do mesmo modo, para comprovação da exigência contida no item 6.2.5, alínea "c" do edital, a licitante encaminhou Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo CAU, quando o edital exige que sejam emitidos pelo CREA. A CPL decidiu, com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, encaminhar os documentos apresentados pela empresa para os itens 6.2.5, alíneas "b" e "c" à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Samae, para emissão de parecer a fim de verificar o atendimento, ou não, à regra do edital. Tão logo a CPL receba o parecer, emitirá julgamento e divulgará o teor à licitante para continuidade do processo licitatório. A presente Ata será publicada na edição de 19/01/2024 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como disponibilizada no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul (www.samaejs.com.br). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Ana Paula Boder Fusi, Tamires Ana Altini

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação Nº 5529055

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 22 de janeiro de 2024, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: AMANDA MAISA ABEGG
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 118°

Nome: CRISTIANE WACKERHAGE ALVES
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 05°

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 004/2022/SEMSA

Publicação Nº 5529062

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 004/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 22 de janeiro de 2024, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 004/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: GIULIA FIGUEREDO DE ALMEIDA CAMILO
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13°

Nome: SUIANNE APARECIDA FERRARI
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14°

Nome: LAUREN MARIELLA ALVES E SILVA
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15°

Nome: CLAUDILENE ROSA SILVA
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16°

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 17.893/2024

Publicação Nº 5529412

D E C R E T O Nº 17.893/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula

11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 353/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 675 - Tobias Forlin, no bairro Ilha da Figueira, com extensão total 257,04m (duzentos e cinquenta e sete metros e quatro centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.894/2024

Publicação Nº 5529435

D E C R E T O Nº 17.894/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 353/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 675 - Tobias Forlin, no bairro Ilha da Figueira, com extensão total 257,04m (duzentos e cinquenta e sete metros e quatro centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 353/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 353/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.895/2024

Publicação Nº 5529438

D E C R E T O Nº 17.895/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 354/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 855 - Ricardo Fritzke, 802 - Alberto Utpadel, 858 - Amandus Rengel e 899 - Alfredo Gielow, nos bairros Rio Cerro I e Rio da Luz, com extensão total de 4.959,25m (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo,

Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.896/2024

Publicação Nº 5529439

D E C R E T O Nº 17.896/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 354/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 855 - Ricardo Fritzke, 802 - Alberto Utpadel, 858 - Amandus Rengel e 899 - Alfredo Gielow, nos bairros Rio Cerro I e Rio da Luz, com extensão total de 4.959,25m (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 354/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 354/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.897/2024

Publicação Nº 5529441

D E C R E T O Nº 17.897/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 355/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 624 - Gustavo Lessmann, no bairro Vieira, com extensão total de 693,03m (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.898/2024

Publicação Nº 5529444

D E C R E T O Nº 17.898/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 355/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 624 - Gustavo Lessmann, no bairro Vieira, com extensão total de 693,03m (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 355/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 355/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.899/2024

Publicação Nº 5529447

D E C R E T O Nº 17.899/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 356/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, implantação da rede de água e rede coletora de esgoto e sinalização viária nas Ruas 260 - 13 de Maio (trecho V) e 14 - Jorge Czerniewicz, no bairro Czerniewicz, com extensão total de 664,09m (seiscentos e sessenta e quatro metros e nove centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.900/2024

Publicação Nº 5529449

D E C R E T O Nº 17.900/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 356/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, implantação da rede de água e rede coletora de esgoto e sinalização viária nas Ruas 260 - 13 de Maio (trecho V) e 14 - Jorge Czerniewicz, no bairro Czerniewicz, com extensão total de 664,09m (seiscentos e sessenta e quatro metros e nove centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 356/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 356/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.901/2024

Publicação Nº 5529454

D E C R E T O Nº 17.901/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 357/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape),serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 260 - 13 de Maio (Trecho III) e 245 - Max Eugênio Roberto Ziemann, nos bairros Czerniewicz e Amizade, com extensão total de 948,00m (novecentos e quarenta e oito metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.902/2024

Publicação Nº 5529458

D E C R E T O Nº 17.902/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 357/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recape),serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 260 - 13 de Maio (Trecho III) e 245 - Max Eugênio Roberto Ziemann, nos bairros Czerniewicz e Amizade, com extensão total de 948,00m (novecentos e quarenta e oito metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 357/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 357/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.903/2024

Publicação Nº 5529463

D E C R E T O Nº 17.903/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 358/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 834 - Therezia Ferrazza e 1268 - Dozolina Tapparello Piovesan, no bairro Tifa Monos, com extensão total de 1.521,58m (um mil, quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.904/2024

Publicação Nº 5529469

D E C R E T O Nº 17.904/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 358/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 834 - Therezia Ferrazza e 1268 - Dozolina Tapparello Piovesan, no bairro Tifa Monos, com extensão total de 1.521,58m (um mil, quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 358/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 358/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.905/2024

Publicação Nº 5529471

D E C R E T O Nº 17.905/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 359/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1236 - Giovanni de Toffol e 1237 - Angelina de Toffol, no bairro Tifa Martins, com extensão total de 429,17m (quatrocentos e vinte e nove metros e dezessete centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.906/2024

Publicação Nº 5529476

D E C R E T O Nº 17.906/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 359/2023, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1236 - Giovanni de Toffol e 1237 - Angelina de Toffol, no bairro Tifa Martins, com extensão total de 429,17m (quatrocentos e vinte e nove metros e dezessete centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 359/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 359/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 5528218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 10-a e 233 da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Talyta Cachoeira Conti	*.949-39	36673/2023	Fazer drenagem conforme a lei, imóvel cadastro 26717.	30 dias
Celso Lopes de Azevedo	*.089-15	36677/2023	Fazer drenagem conforme a lei, imóvel cadastro 26715.	30 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 30 dias a contar da publicação deste.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 5528210

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento

Eliandro Pereira de Oliveira	*.199-43	4394/2023	Comércio ambulante sem licença da PMJS. Flagrante no dia 09/11/2023, conforme termo de apreensão lavrado no ato.	R$ 2.348,90 (10 UPM's)	30 Dias
Valdecir Francisco Hillesheim	*.689-50	4407/2023	Não acatado determinação da notificação 36373/2023 de 07/08/2023: "Imóvel sob cadastro 32237, não acatou determinação relatada na Notificação Preliminar 35786/2023 que determinava a remoção ou adequação da lixeira. Ficando o mesmo ADVERTIDO conforme LM 7728/2018 Art. 44, I. Após o período de vencimento da advertência estará sujeiro a multa."	R$ 1.174,45	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA Nº 001/2024/SEMED

Publicação Nº 5528274

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 001/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital nº 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº032/2023, de 17.10.2023, que prorrogou a portaria de, LARISSA CAROLINE BEBER para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 15.07.2024 até 14.07.2024.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024

Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1398/2023

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 002/2024/SEMSA

Publicação Nº 5528246

PORTARIANº 002/2024/Semsa
Designa profissionais para compor a Comissão para análise e aprovação do recrutamento e contratação do Edital Nº 001/2024/Semsa, Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissional médico especialista Psiquiatra, Cirurgião-dentista, Psicólogo e Auxiliar em Saúde Bucal.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2024/DAPS-SEMSA, de 15 de janeiro de 2024, da Diretoria de Assistência Primária à Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão para análise e aprovação do Edital Nº 001/2024/Semsa, Processo Seletivo para Contratação temporária de profissional médico especialista Psiquiatra, Cirurgião-dentista, Psicólogo e Auxiliar em Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE:
1. Milena de Lima Machado – Gerente de Atenção Primária à Saúde – Presidente
2. Aline Beerbaum Sklar Georg – Supervisora de Unidades de Saúde
3. Jane Marli Schmitt – Agente Administrativo
4. Catia Wolski – Agente Administrativo
5. Joyce Ribeiro Bueno – Recepcionista
6. Marie Fabiane Silva Martins – Recepcionista
7. Aline Cristiane Borba Monteiro – Recepcionista

ll - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Jéssica Cristina Deretti - Recepcionista

IIl – REPRESENTANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Deise Cechelero – Gerente de Tecnologia da Informação
2. Regina John – Gerente de Administração de Pessoal

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 001/2024/Semsa de 16 de janeiro de 2024.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAE Nº 10/2024

Publicação Nº 5529590

PORTARIA SAMAE Nº 10/2024
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e LEONARDO FELIPE WEHMUTH, matrícula 833, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA

Contrato n° 357/2022 de 16 de dezembro de 2022, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 165/2022, objetivando a contratação da concessionária de serviço público Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc Distribuição S.A. para prestar, de forma contínua, serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 11/2024

Publicação Nº 5529591

PORTARIA SAMAE Nº 11/2024

Designa Servidores para Exercerem a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto; AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água para desempenharem a função de GESTOR; e RAFAEL GEROLA matrícula 730, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais, na condição de Supervisor de Redes de Esgoto, e VALDIR AMORIM DA SILVA, matricula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador; JULIMAR AFONSO DE LUCA, matrícula 447, ocupante do cargo efetivo de Encanador, na condição de Supervisor de Redes de Água, para desempenharem a função de FISCAL dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando Serviço de Escavação Mecânica com Miniescavadeira Hidráulica (item 09).	Darci Verza Rostirolla Eireli
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando o Serviço de Escavação Mecânica com Mini Escavadeira Hidráulica (item 08);	Hanemann Terraplenagem Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando o Serviço de Caminhão Truck - (item 04);	Toewe Transportes Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando o Serviço de Escavadeira Hidráulica com Mandíbula - (item 06);	Transpezia Ltda.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando o Serviço de Serviço de Caminhão Truck - (item 03 e 05);	Veronezzi Comércio de Areia Ltda

Art. 2º A especificação completa se encontra no Termo de Referência, Anexo X do presente Edital. Contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12 (doze) meses

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 12/2024

Publicação Nº 5529593

PORTARIA SAMAE Nº 12/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES matrícula 800, ocupante do Cargo efetivo de Desenhista Projetista e na Condição de Gerente de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de GESTOR; e SERGIO ZAPELLA matrícula 835, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Instalações Operacionais de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando Serviço de Escavação Mecânica com Miniescavadeira Hidráulica – (item 10).	Darci Verza Rostirolla Eireli
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 de 12 de janeiro de 2024, tem como origem o Pregão Presencial Nº 220/2023, objetivando o Serviço de mini carregadeira - (item 01);	Hanemann Terraplenagem Ltda

Art. 2º A especificação completa se encontra no Termo de Referência, Anexo X do presente Edital. Contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12 (doze) meses

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 17/2024

Publicação Nº 5529596

PORTARIA SAMAE Nº 17/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto; AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água para desempenharem a função de GESTOR; e LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento; e JOSE CARLOS KLEIN matricula 811, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Areia para reboco. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	BMB Comércio e Serviços Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Pó de Pedra com Pedrisco; Pó de Pedra com Pedrisco; Pedra Rachão; e Brita Graduada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Britagem Três Rios Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Pedra Rachão; Pedra Marroada; Pó de Brita; e Areia Britada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Brita Graduada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Pedreira Rio Branco Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Seixo Rolado (itens 1 e 2); e Areia Média (itens 3 e 4). Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Uniplan Terraplenagem e Comércio de Areia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 18/2024

Publicação Nº 5529599

PORTARIA SAMAE Nº 18/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES matrícula 800, ocupante do Cargo efetivo de Desenhista Projetista e na Condição de Gerente de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de GESTOR; e SERGIO ZAPELLA matrícula 835, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Instalações Operacionais de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Pó de Pedra com Pedrisco; Pó de Pedra com Pedrisco; Pedra Rachão; e Brita Graduada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Britagem Três Rios Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Brita Graduada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Pedreira Rio Branco Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Seixo Rolado (itens 1 e 2); e Areia Média (itens 3 e 4). Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Uniplan Terraplenagem e Comércio de Areia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 19/2024

Publicação Nº 5529601

PORTARIA SAMAE Nº 19/2024

Designa Servidores para Exercer as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, na condição de Coordenador de Laboratórios para desempenhar a função de GESTOR; PAULA MARIANA STAHELIN, matrícula 625, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Laboratorista, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA

CONTRATO nº 011/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o Pregão nº 199/2023, objetivando a aquisição de Frascos para coleta e ensaio microbiológico. Estéril, fabricado em polipropileno ou poliestireno, transparente, tampa com sistema Flip Top ou tampa rosca. Descartável. Possuir lacre de vedação para garantia da inviolabilidade do frasco e garantia da esterilidade. Com reagente de tiossulfato de sódio no interior do frasco capaz de neutralizar pelo menos 5 ppm de cloro livre. Estanque ao ar e resistente a vazamentos quando fechado. Recomendado para ensaios em água potável. Possuir marcação de lote no frasco para garantir a rastreabilidade. Capacidade máxima de 120ml. Deverá possuir indicação de volume de 100mL. Não deverá apresentar fluorescência quando exposto em luz ultravioleta (UV) de comprimento de onda (365-366 nm). Não deverá apresentar rebarbas ou falhas em nenhuma parte do frasco/tampa. Caixa com 200 unidades; e Substrato Definido Enzimático ONPG-MUG 24H - para análise de Coliformes Totais e E. Coli em água e esgoto sanitário. Resultados obtidos em incubação a 35ºC (+/- 0,5ºC) durante 24h (+/-2horas). Identificação da presença positiva de Coliformes Totais através da alteração do substrato para cor amarela. Identificação da presença positiva de E. Coli através da exposição do substrato em luz UV (366nm) com presença de fluorescência. Método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. Utilizado em cartelas plásticas estéreis e frascos estéreis. Apresentação: embalagem contendo 200 ampolas para diluição em 100ml de amostra. Vencimento: no mínimo, 8 meses a partir da data de entrega. O lote deve acompanhar um (1) comparador colorimétrico em frasco com 100mL para auxiliar na visualização dos resultados positivos de Coliformes Totais e E.Coli, conforme método aprovado e referenciado no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, com validade de 8 meses a partir da data de entrega.	Master Tech Equipamentos Profissionais Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul-SC, 17 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 20/2024

Publicação Nº 5529606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAMAE Nº 20/2024

Designa Servidores para Exercer as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais **RAFAEL JUNGTON**, matrícula 498, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, na condição de Coordenador de Laboratórios para desempenhar a função de **GESTOR; NIKOLAS SCHMIDT ZONTA**, matrícula 614, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Laboratorista, **PAULA MARIANA STAHELIN**, matrícula 625, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Laboratorista, para desempenharem a função de **FISCAL** do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO nº 012/2024 de 16 de janeiro de 2024, que tem como origem o **Pregão nº 199/2023,** objetivando aquisição de: ***Solução Padrão****: Material de Referência Certificado (MRC) tipo: pH, concentração nominal de 7,00. Solução Aquosa. que atenda aos requisitos das Normas ABNT ISO 17034. Embalagem apropriada e que preserve as características do padrão após aberto, volume máximo de 500mL. Indicado para calibração de eletrodos e equipamentos como phmetros e tituladores automáticos. Solução pronta para uso. Conteúdo dos certificados, rótulos e documentação associada devem estar em conformidade com a ABNT ISO Guia 31. Rastreabilidade metrológica deve estar evidenciada no certificado do produto conforme orientações citadas no item 6.5 da ABNT ISO/IEC 17025. A concentração real determinada por lote deverá ser indicada no certificado de análise que também deverá expressar claramente a incerteza do material de referência Certificado. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Validade mínima de 12 meses enquanto permanecer fechado;* ***Solução padrão de pH 4,01****,*	**X-CAL Calibrações e Ensaios Ltda**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

Material de Referência Certificado ISO Guia 34 e/ou ISO 17025. Devem apresentar a concentração do padrão com incerteza de medição com confiabilidade mínima de 95%; Frascos com 250 ml; ***Solução Padrão****: Material de Referência Certificado (MRC) tipo: pH, concentração nominal de 10,0. Solução Aquosa. que atenda aos requisitos das Normas ABNT ISO 17034. Embalagem apropriada e que preserve as características do padrão após aberto, volume máximo de 500mL. Indicado para calibração de eletrodos e equipamentos como phmetros e tituladores automáticos. Solução pronta para uso. Conteúdo dos certificados, rótulos e documentação associada devem estar em conformidade com a ABNT ISO Guia 31. Rastreabilidade metrológica deve estar evidenciada no certificado do produto conforme orientações citadas no item 6.5 da ABNT ISO/IEC 17025. A concentração real determinada por lote deverá ser indicada no certificado de análise que também deverá expressar claramente a incerteza do material de referência Certificado. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Validade mínima de 12 meses enquanto permanecer fechado.* ***Solução Padrão****: Material de Referência tipo: DQO, concentração nominal de 1000 mg/L. Solução Aquosa. Embalagem de plástico branco leitoso PEAD e que preserve as características do padrão após aberto, volume de 250mL. Indicado para verificação de DQO em águas por colorimetria ou espectrofotometria. Solução pronta para uso. Conteúdo dos certificados, rótulos e documentação associada devem estar em conformidade com a ABNT ISO Guia 31. Rastreabilidade metrológica deve estar evidenciada no certificado do produto conforme orientações citadas no item 6.5 da ABNT ISO/IEC 17025. A concentração real determinada por lote deverá ser indicada no certificado de análise que também deverá expressar claramente a incerteza do material de referência. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Validade mínima de 12 meses; e* ***Solução Padrão****: Material de Referência tipo: Condutividade, concentração nominal de 1413 µS/cm. Solução Aquosa. Embalagem de plástico branco leitoso PEAD e que preserve as características do padrão após aberto, volume de 250mL. Indicado para verificação de condutividade elétrica de eletrodos e equipamentos de leitura de condutividade. Solução pronta para uso. Conteúdo dos certificados, rótulos e documentação associada devem estar em conformidade com a ABNT ISO Guia 31. Rastreabilidade metrológica deve estar evidenciada no certificado do produto conforme orientações citadas no item 6.5 da ABNT ISO/IEC 17025. A concentração real determinada por lote deverá ser indicada no certificado de análise que também deverá expressar claramente a incerteza do material de referência. Deve acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Validade mínima de 12 meses.*	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul-SC, 17 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 22/2024

Publicação Nº 5529609

PORTARIA SAMAE Nº 022/2024
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 129/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ELIZIO PEREIRA, matrícula 438, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 23/2024

Publicação Nº 5529612

PORTARIA SAMAE Nº 023/2024
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Eleandro Santana – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria Técnica	551	09/01/2022 a 08/01/2023	22/01/2024 a 31/01/2024	10	X
Eleandro Santana – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria Técnica	551	09/01/2023 a 08/01/2024	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 24/2024

Publicação Nº 5529617

PORTARIA SAMAE Nº 024/2024

Torna sem efeito portaria de nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAE nº 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 1.462/2023, de 15 de dezembro de 2023, e regularmente convocado, não tomou posse no prazo legal assinalado;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1.462/2023 de 15 e dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de ROGER THIERSCH CAXOEIRA, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, declarando a vacância do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 331/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 5529585

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 331/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo: Menor preço GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento de filas, com fornecimento de sistema e equipamentos (emissor de senha), em modalidade de locação, bem como a instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção de todo hardware e software ofertado, que o mesmo restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Rosinei A.G. Dias
Pregoeira – Decreto nº 14.631/2021

Elian Gustavo Hermes Vareiro
Equipe de Apoio

SECEL - DESISTÊNCIA - ANDRÉ PEDRI VIEIRA

Publicação Nº 5528260

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, André Pedri Vieira DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - DESISTÊNCIA - BERNARDO CABRERA

Publicação Nº 5528263

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Bernardo Cabrera DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - DESISTÊNCIA - BERNARDO VINCENZI

Publicação Nº 5528266

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Bernardo Vincenzi DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - DESISTÊNCIA - ENZO THOLL JUNKES

Publicação Nº 5528267

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Enzo Tholl Junkes DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - DESISTÊNCIA - JULIA FERREIRA

Publicação Nº 5528269

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Julia Ferreira DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - DESISTÊNCIA - LORENZO CABRERA

Publicação Nº 5528270

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Lorenzo Cabrera DESISTIU à vaga de Aluno Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade PONTO SER ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA-ME.

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2023.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 5529137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/CMDCA/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, doravante denominado CMDCA, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 19.017.911/0001-50, neste ato representado pelo seu presidente **CARLOS JOELCY ENGEL**, portador do CPF nº 352.502.839-34, residente e domiciliado em Jaraguá do SUL; e por seu Ordenador de Despesa, **Srº SADI TERRES DA SILVA**, e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do SUL, doravante denominada OSC, situada à Rua: Epitácio Pessoa, n° 90 Bairro: Centro.
Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.266-900 inscrita no CNPJ sob o nº 84.434.257/0001-41
neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. **GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO** residente e domiciliado(a) à Rua: José Titz,nº 275 Bairro: Três Rios do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 3.198.403, SSP/SC e CPF nº 936.781699-53, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Criança e Adolescente, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção, para o
Título do Projeto: BOMBEIRO MIRIM

Objeto da Parceria: Educação em cidadania valores ética moral para crianças e adolescentes.

Objetivo Geral: Educar crianças e adolescentes para vida, com a base de valores do bombeiro de Jaraguá do Sul.

Linha de atuação: Educação
Valor : **R$ 242.014,30**
Público Alvo: Crianças e adolescentes , na faixa etária de 11 à 14 anos.
Período de Execução: 12 MESES

TABELA EXECUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

11- OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução										
						1º mÊs	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Lançar o edital de inscrição.	Edital publicado por 20 dias.	Atingir o público alvo do projeto através das redes sociais e mídias.	Número efetivo de inscritos após finalizado tempo do edital.	Registros ex fichas de inscrição.	x										
2	Selecionar candidatos.	Por sorteio e 5 vagas para cada turma, oferecidas as redes de atendimento CRAS e CREAS.	Seleção de 60 candidatos.	Lista de 60 candidatos aptos a cursar o curso.	Arquivo do aplicativo do sorteio e lista final de candidatos.	x	x									
3	Analisar e organizar o processo documental dos alunos selecionados.	Ficha de inscrição com foto 3x4, anexados documentos pessoais e do responsável legal.	Ter o cadastro de todos os alunos arquivados em pasta física e formato digital.	Arquivo em pasta por aluno.	Arquivo físico e digital.		x									

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

4	Estimular apresentação pessoal, disciplina, postura, organização, respeito pessoal e mútuo.	Ordem Unida	Disponibilizar aos adolescentes oportunidades de entendimento e práticas do processo da Ordem Unida, proporcionando-lhes meios de se apresentarem e se deslocarem em perfeita ordem, em todas as circunstâncias. Desenvolver o sentimento de coesão e disciplina e os reflexos de obediência que são fatores preponderantes.	1.Avaliação Prática de ordem unida com comandos Básicos.	Formulário individual para cada aluno.			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Introdução e história da entidade e ambientação e integração.	Conhecer os aspectos históricos, culturais e sociais da Entidade, promover integração com os fins sociais, desenvolvendo empatia, interesses as causas sociais e modelos voluntários. Estimular o cuidado consigo e para com o outro.	2. Visita Técnica nos Ambientes Internos da Corporação.	Exercício escrito com perguntas e respostas.			x										
				3.Trabalho em equipe expositivo e dialogado.	Registros fotográficos.			x										
				4.Frequência de participação maior que 75%.	Lista de Presença			x										
				5.Avaliação comportamental individual do aluno registrado .	Registro individual realizado pela equipe multidisciplinar e instrução.			x										
5	Instruir no bombeiro Mirim e acompanhar os adolescentes do projeto em situação de	Educação Anti-Drogas	Conscientizar adolescentes dos riscos aos quais estarão expostos na sociedade e consequências de decisões	1.Trabalho individual escrito.	Registro do trabalho apresentado e lista de presença.				x									

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

	risco social e/ou com violação de direitos.		corretas.	2. Simulado de atendimento a dependente de drogas com e Debate em grupo , mediação dos instrutores e equipe multi disciplinar.	Registro Fotográfico e relatório individual				x							
		Educação Sexual	Trabalhar com os adolescentes informações e instruções de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis, conscientização sobre gravidez precoce e orientações sobre o abuso sexual em crianças e adolescentes.	3. Palestra com profissional especialista na área de educação Sexual.	Registro Fotográfico e resumo escrito individual.				x	x						
				4. Debate em grupo com mediação dos instrutores e equipe multidisciplinar.	Lista de Presença e relat´rios com registros fotográficos.				x	x						
		Educação para o trânsito	Instruir os adolescentes sobre as leis de transito, alertando-as sobre os perigos que nele ocorrem e, sobretudo como devemos nos comportar e respeitar as leis para segurança própria e de outros. Estimular no adolescente hábitos e comportamentos seguros no trânsito, evitando desta forma a exposição a riscos.	5. Aula expositiva e dialogada sobre legislação e meios de transporte, vídeos educativos e orientativos sobre educação para o trânsito.	Prova Teórica Objetiva.				x	x						
				6.Frequência de participação maior que 75%	Lista de Presença				x	x						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

6	Dar visão de mundo e criar oportunidades com participação da comunidade, envolvendo a família.	Educação Ambiental	Estimular conscientização e sensibilização sobre atitudes proativas com foco na preservação do meio ambiente, com despertando a participação e envolvimento da família e comunidade. Desenvolvimento do conhecimento e da compreensão dos problemas ambientais. Engajamento e Motivação para ações de melhoria e manutenção da qualidade ambiental e diminuição dos efeitos na questão do aquecimento global.	1. Pesquisa e debate, sobre atitudes importantes para preservação do meio ambiente.	Lista de Presença e Relatórios de avaliação elaborados pelos educadores e instrutores do projeto.					x						
				2.Palestra referente ao tema educação ambiental com profissional da área de Biologia.	Lista de Presença , registros fotográficos e pesquisa de satisfação dos adolescentes participantes.					x						
				3.Campanha de conscientização sobre a importância da reciclagem do lixo, no ambiente Bombeiril e familiar.	Relatórios com registro fotográfco.					x						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

		Integração entre adolescentes, família e integrantes da corporação.	Incentivar adolescentes ao convívio com o coletivo (Família, comunidade), despertando o interesse e o encorajamento nessas vivências, sobre tudo fortificando sua autoestima e sua capacidade de construir relações. Estimular habilidades e atitudes para agir com ética, respeito, paciência, raciocínio lógico, inteligência emocional, honestidade, responsabilidade nas mais adversas circunstâncias e situações que o próprio convívio social estabelece, resignificando comportamento de forma positiva perante o contexto abordado.	4. Gincana com participação da familia, integrantes da corporação , com percurso recreativo intercalando com provas relacionadas as atividades bombeiris e Percentual de participantes satisfeitos com a ação.	Registro Fotográfico, Ficha individual de avaliação da ação.					x						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

7	Resgatar a autoestima e levar o conceito de cidadania e civismo, disciplina e educação aos aprendizes com os valores do Bombeiro	ÉTICA E CIVISMO	Estimular conduta de boas práticas e incentivo ao exercício de forma habitual deveres fundamentais para a vida coletiva, visando preservar a sua harmonia e melhorar o bem-estar de todos.	1.Ler e entender o regimento interno da corporação.	Avaliação Teorica e Lista de Presença.						x						
				2.Vídeos para reflexão sobre ética e condutas ética.	Relatório escrito , lista de presença e registro fotográfico.						x						
				3. Rodas de debate com demonstração do entendimento através de encenação, cartazes ou através da musicalização.	Lista de Presença , registros fotográficos e Relatório de avaliação eleborado pelos instrutores e equipe multidiciplinar.						x						
				4. Estudo de Casos	Avaliação Prática durante as aulas, com Relatório de avaliação eleborado pelos instrutores e equipe multidiciplina						x						
8	Orientar quanto às noções de proteção pessoal a partir das habilidades de bombeiros (primeiros socorros, prevenção e combate a	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	Conhecer a organização e funcionamento do sistema emergência. Capacitar os adolescentes em noções de primeiros socorros, propagando e enfatizando a	1. Pesquisa teorica sobre conteúdo.	Lista de Presença , Prova oral (notas inteiras de 0 (zero) a 10 (dez) – Média a atingir 7 (sete) e Registro em controle individual.							x					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

	incêndio, salvamento, natação, educação física, prevenção contra as drogas e demais atividades na área Bomberil.		importância do conhecimento nesta área, assegurando uma resposta adequada com providências necessárias, resultado positivo e eficiente ao paciente.	2. Trabalho e apresentação sobre Anatomia Humana.	Lista de Presença, registros fotográficos e ficha com avaliação da apresentação individual e grupo.							x				
				3.Oficina teórica e prática de reconhecimento de uma parada cardiorespiratporia e obstrução de vias aéreas por corpo estranho. Oficina com manuseio em bonecos de treinamento.	Lista de presença, prova prática e oral, registro em controle individual.											
				4. Aula Expositiva e dialogada sobre acidentes domésticos e pesquisa direcionada.	Lista de Presença, relatório individual escrito.							x				
				5. Pesquisa	Lista de Presença e relatório escrito.								x			
				6. Simulado e Oficina Prática com Manuseio de Materiais de Primeiros Socorros.	Avaliação oral e prática, registros fotográficos e lista de presença.								x			
		NOÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	Capacitar os adolecentes com noções de prevenção e combate a incêndio .	1. Trabalho Expositivo com apresentação para turma.	Lista de Presença, registros fotográficos e ficha com avaliação da apresentação individual e grupo.									x		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

				2.Oficina Prática	Lista de Presença , Prova oral (notas inteiras de 0 (zero) a 10 (dez) – Média a atingir 7 (sete) e Registro em controle individual.									x				
				3.Manuseio de Materiais e Equipamentos de Combate Incêndio.	(notas inteiras de 0 (zero) a 10 (dez) – Média a atingir 7 (sete) e Registro em controle individual.									x				
		NOÇÕES DEMAIS ATIVIDADES BOMBEIRIS	Instruir os adolescentes nas demais atividades bombeiris.	1. Trabalho de pesquisa com apresentação em grupo.	Lista de Presença, registros fotográficos e ficha com avaliação da apresentação individual e grupo.										x			
				2. Visita Técnica	Lista de presença e relatório escrito dos participantes.										x			
				3.Acampamento com oficinas práticas.	Lista de Presença, registros fotográficos e ficha com avaliação da apresentação individual e grupo.										x			
		AVALIAÇÃO FINAL E FORMATURA	Avaliar e resignificar a evolução dos adolescentes e equipe ao longo do projeto .	1.Avaliação individual do aluno.	Relatório final.													x
				2. Evento de Formatura com entrega de certificados.	Registro fotográfico e livro de registro de entrega de certificados.													x

Metodologia:
Gestor da Parceria indicado pelo Município: **VANESSA PRADI**
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho
Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal n°7.301/2016 e Edital nº 01/2022/CMDCA/JS.
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse do FMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante

solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDCA
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo quando

houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto à concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDCA e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDCA a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDCA e servidores do Município de Jaraguá do

Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.
3.15. toda a forma de divulgação realizada pela OSC envolvendo o CMDCA e o FMDCA, deverá ser anuída pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORDENADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. o chefe do poder executivo municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal **SADI TERRES DA SILVA,** ou outro(a) que o(a) suceder, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei;
4.1.1. acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle das despesas, a assinatura de mais uma pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
4.2. são Atribuições Gerais do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
4.2.1. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;

4.2.2. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, se necessário;
4.2.3. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.2.4. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.2.5. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através de balancetes e relatórios de gestão;
4.2.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3. o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;
4.3.1. compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.
4.3.2. o gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo

como obrigações:
4.3.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2.2. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
4.3.2.3. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.2.4. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.5. formalizar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.6. emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.7. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.8. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento, quando couber.
4.3.2.9. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.
4.4. o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDCA.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de **20/12/2023 até 20/12/2024**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDCA e OSC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – para o exercício do ano de 2023, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional Programática	**Proposta/Atividade/Ação**	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2023	Recurso
17.001.08.243.0303.2904	Transferências de recursos financeiros a Entidades conforme deliberação do CMDCA	3.3.50 Aplicações diretas de **Custeio**	356	1.759.7003.0405
17.001.08.243.0303.2904	Transferências de recursos financeiros a Entidades conforme deliberação do CMDCA	4.4.50- Aplicações diretas de **Investimentos**	357	1.759.7003.0405

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 242.014,30, relativos ao exercício de 12 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

Natureza das Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos Humanos			R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12	R$493,12
Material de Consumo	R$ 20.259,49		R$ 5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60	R$5.109,60
Prestação de Serviço de Terceiros			R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70	R$ 4.460,70
Material Permanente	R$ 111.120,01											
SUBTOTAL	R$ 10,000,00											
TOTAL GERAL	R$ 141.379,50		R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48	R$ 10.063,48

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:

7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e

7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.4 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDCA e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.5. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDCA sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.6. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.7. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver

9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta) dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto Municipal.
9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público-alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos conforme as Legislações vigentes.
9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
10.2. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
10.2.1. Na hipótese de ocorrência do item 10.2, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
10.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, se incorporam ao patrimônio da OSC, possibilitando a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
11.1.1 Havendo a interrupção do projeto, pela OSC, os equipamentos e materiais permanentes mencionados deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam Crianças ou

Adolescentes, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o parágrafo único do Art. 26 da Lei Municipal 7.301/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. O CMDCA determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
12.1.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

12.1.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
12.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
12.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
12.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDCA quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
12.2.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada

fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o gestor dos recursos do FMDCA – Jaraguá do Sul.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades,

salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

13.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.

13.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.

13.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.

13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:

I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;

II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;

III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.

13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. do Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao gestor do FMDCA que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade,

será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
13.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDCA de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
13.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDCA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDCA.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDCA fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDCA;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDCA, respeitando o prazo do art. 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste termo de fomento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.

17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.

18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçaram para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2023.

_____
Presidente do CMDCA/JS

_____
Prefeito

_____
Secretário Municipal da
Assistência Social e Habitação

_____
Presidente/Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5529104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE JARAGUÁ DO SUL- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu presidente Alexandre José Vota, portador do Registro Geral nº 4557337 e CPF nº 040.873.869-37 residente e domiciliada em Jaraguá do Sul; e por seu Ordenador de Despesa, Sr. SADI TERRES DA SILVA; e a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE JARAGUÁ DO SUL, doravante denominada OSC, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca,632, Bairro Centro, Cidade Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.917/001-90, neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. JOSÉ RAULINO KLIMKOWSKI, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Deodoro da Fonseca,632, Bairro Centro de Jaraguá do SUl - SC, Portador da Carteira de Identidade nº 6.038.701 e CPF nº 254.635.607-06, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse

1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos do Idoso, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção, para o seguinte projeto:

1.1.1. Título do Projeto: UMA VIAGEM NO TEMPO E NA MEMÓRIA

1.1.2. Objeto da Parceria: Oportunizar uma vida integral e saudável aos idosos, promovendo bem estar físico, psíquico e emocional.

1.1.3. Objetivo Geral: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população idosa de Jaraguá do Sul, incentivando à prática de novas experiências que possam integrar atividades de educação , cultura e lazer

1.1.4. Linha de atuação: Cultura, esporte e lazer

1.1.5. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: **R$ 357.373,50** (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

1.1.6. Público Alvo: Idosos com 60 anos que residem em Jaraguá do Sul.

1.1.6.1. Quantidade prevista de beneficiários diretos: 2000 idosos que residem em

Jaraguá do Sul.

1.1.6.2. Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 6000 beneficiários indiretos

1.1.7. Objetivos Específicos:

1.1.7.1. Promover a socialização e a participação ativa da pessoa idosa na vida sociocultural em momentos voltados para a educação ,cultura e lazer.

1.1.8. Período de Execução: 12 meses

1.1.9. Cronograma de execução:

11- OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução											
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Promover a socialização e a participação ativa da pessoa idosa na vida sociocultural, em momentos voltados para à educação, cultura e lazer	Realizar ações de divulgação das viagens junto ao público alvo	Atingir 2.000 idosos inscritos/participando das viagens.	Número de idosos inscritos	Fichas de inscrição	X	X										
2	Ampliar o repertório de atividades de lazer e cultura ofertado aos idosos	Realizar viagem de curta duração ao município vizinho de São Francisco do Sul	Realizar 45 viagens ao longo de 12 (doze) meses	Percentual de participação dos idosos confirmados	1. Lista de presença dos participantes 2. Registro fotográfico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

3	Propiciar vivências e aprendizados que valorizam as experiências individuais e coletivas	Realizar atividade conduzida por guia de turismo habilitado a contar a história da cidade, valorizando a experiência Oferecer almoço típico em restaurante junto ao patrimônio histórico	Que 80% dos participantes troquem experiências e saiam do projeto satisfeitos com os resultados alcançados.	Percentual de participantes satisfeitos com a experiência	Pesquisa de satisfação dos participantes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Assegurar o direito de acesso à cultura e lazer	Permitir que o público alvo participe do projeto	Esperamos que 100% dos idosos participantes, voltem a ter uma convivência saudável com o grupo	Percentual de participação dos idosos confirmados	Lista de presença dos participantes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

1.1.10. Gestor da Parceria indicado pelo Município: Alexandre José Vota
1.1.11. Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho
1.1.12. Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal n°7.292/2016 e Edital nº 02/2023/CMDI/JS
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse do FMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento ou Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto à concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. Solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.
3.15. Toda a forma de divulgação realizada pela OSC envolvendo o CMDI e o FMDI, deverá ser anuída pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORDENADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
4.1. o chefe do poder executivo municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal **SADI TERRES DA SILVA**, ou outro(a) que o(a) suceder, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.1.1. acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle das despesas, a assinatura de mais uma pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.2. são Atribuições Gerais do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
4.2.1. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração;
4.2.2. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento ou Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se necessário;
4.2.3. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.2.4. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.2.5. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de balancetes e relatórios de gestão;
4.2.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3. o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;
4.3.1. compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.
4.3.2. o gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo como obrigações:
4.3.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2.2. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.3.2.3. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.2.4. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.5. formalizar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.6. emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.7. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.8. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento ou Colaboração, quando couber.
4.3.2.9. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.
4.4. o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução a data de **10/11/2023 a 10/11/2024**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional Programática	Proposta/Atividade/Ação	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	3.3.90.00.00 - Aplicações diretas de **Custeio**	Despesa **312**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	4.4.50.00.00 - Aplicações diretas de **Investimentos**	Despesa **313**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão fixados no valor de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$357.373,50 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavo) relativos ao exercício de 12 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros	52.443,50	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	28840,00	16530,00
Material Permanente												
Recursos indiretos: - Captação de recurso												
SUBTOTAL	**52.443,50**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**28840,00**	**16530,00**

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento ou Colaboração.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de

www.diariomunicipal.sc.gov.br

curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Termo de Fomento ou Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

9.1.1.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

9.1.1.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

9.1.1.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

9.1.1.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

9.1.1.5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

9.1.1.6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

9.1.1.7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

9.1.1.8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

9.1.1.9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.

9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

9.1.2.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/01/2024 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4436 Página 818

observância do plano de trabalho;
9.1.2.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
9.1.2.3. o extrato da conta bancária específica;
9.1.2.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
9.1.2.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
9.1.2.6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
9.1.3.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
9.1.3.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
9.1.6.1. o relatório final de execução do objeto;
9.1.6.2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
9.1.6.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
9.1.6.4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto Municipal.
9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento ou Colaboração.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013).
9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

denunciantes.
10.2. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
10.2.1. Na hipótese de ocorrência do item 10.2, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
10.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se incorporam ao patrimônio da OSC, conforme o Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.
11.1.1 Havendo a interrupção do projeto, pela OSC, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam Pessoas Idosas, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o parágrafo único do Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
12.1. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
12.1.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

12.1.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e

12.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

12.2.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

13.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.

13.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.

13.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.

13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.

13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. do Termo de Fomento ou Colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.

13.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em razão do presente Termo, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento ou Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Fomento e Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do Termo de Fomento ou Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI, respeitando o prazo do art. 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020
17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

imprescindíveis à execução deste termo de fomento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou de terceiros, exceto no caso de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.
17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.
18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçaram para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2023.

_____
Presidente do CMDI/JS

_____
Prefeito

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

CMDI

Secretaria Municipal da
Assistência Social e Habitação

_____
Presidente/Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5529087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE JARAGUÁ DO SUL- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu presidente Alexandre José Vota, portador do Registro Geral nº 4557337 e CPF nº 040.873.869-37 residente e domiciliada em Jaraguá do Sul; e por seu Ordenador de Despesa, Sr. SADI TERRES DA SILVA; e a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE JARAGUÁ DO SUL, doravante denominada OSC, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca,632, Bairro Centro, Cidade Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.917/001-90, neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. JOSÉ RAULINO KLIMKOWSKI, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Deodoro da Fonseca,632, Bairro Centro de Jaraguá do SUl - SC, Portador da Carteira de Identidade nº 6.038.701 e CPF nº 254.635.607-06, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse

1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos do Idoso, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção, para o seguinte projeto:

1.1.1. Título do Projeto: ENCONTROS E REENCONTROS

1.1.2. Objeto da Parceria: Realizar eventos que promovam o (re)encontro de um grupo de pessoas idosas, para manter e aprimorar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dessas pessoas.

1.1.3. Objetivo Geral: Assegurar o espaço de (re)encontro e convívio intergeracional e comunitário, a um grupo de pessoas idosas e seus familiares, de modo a promover a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos, estabelecendo e restabelecendo elos que possibilitem um ambiente harmonioso e de valorização da pessoa idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo e saudável.

1.1.4. Linha de atuação: Convivência familiar e comunitária

1.1.5. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: **R$67.033,20** (Sessenta e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos).

1.1.6. Público Alvo: Idosos com 60 anos ou mais na condição de pacientes do Hospital São José.
1.1.6.1. Quantidade prevista de beneficiários diretos: 260 idosos que residem em Jaraguá do Sul.
1.1.6.2. Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 590 beneficiários indiretos
1.1.7. Objetivos Específicos:
1.1.7.1. Oportunizar um espaço de encontro, reencontro, de convívio social das pessoas idosas junto a comunidade;
Fortalecer o vínculo familiares entre pessoas idosas e suas famílias;
Incentivar o retorno das idosas que não frequentam mais os grupos de idosos nas suas comunidades.
1.1.8. Período de Execução: 12 meses
1.1.9. Cronograma de execução:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução										
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Promover a socialização e a participação ativa da pessoa idosa na vida sociocultural, em momentos voltados para à educação, cultura e lazer	Realizar ações de divulgação das viagens junto ao público alvo	Atingir 2.000 idosos inscritos/participando das viagens.	Número de idosos inscritos	Fichas de inscrição	X	X	x								
2	Ampliar o repertório de atividades de lazer e cultura oferecido aos idosos	Realizar viagem de curta duração ao município vizinho de São Francisco do Sul	Realizar 45 viagens ao longo de 12 (doze) meses	Percentual de participação dos idosos confirmados	Lista de presença dos participantes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Incentivar o retorno das idosas e seus cônjuges, que não frequentam mais os grupos de idosos nas suas comunidades.	Permitir que o público alvo participe do projeto possa ser estimulado a retomar atividades de convivência comunitária, quando for o caso.	Esperamos que, pelo menos, 10% dos idosos que participarem desse (re)encontro e que estejam afastados dos grupos de idosos de suas comunidades, voltem ao convívio dos grupos.	Percentual de idosos participantes no evento, objeto deste projeto.	Realização de pesquisa junto aos participantes, durante o (re)encontro.						X	X	X	X	X	X	X

1.1.10. Gestor da Parceria indicado pelo Município: Vanderlei Paloschi
1.1.11. Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho
1.1.12. Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal n°7.292/2016 e Edital nº 02/2023/CMDI/JS
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse do FMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento ou Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;

2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.4. descrição do objeto da parceria;

3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.4. manter atualizado seu cadastro junto à concedente;

3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;

3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;

3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;

3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.

3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.

3.11. Solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência.

3.12. constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.
3.15. Toda a forma de divulgação realizada pela OSC envolvendo o CMDI e o FMDI, deverá ser anuída pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORDENADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
4.1. o chefe do poder executivo municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal **SADI TERRES DA SILVA**, ou outro(a) que o(a) suceder, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei;
4.1.1. acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle das despesas, a assinatura de mais uma pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.2. são Atribuições Gerais do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
4.2.1. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração;
4.2.2. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento ou Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se necessário;
4.2.3. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.2.4. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.2.5. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de balancetes e relatórios de gestão;
4.2.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;

4.3. o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;
4.3.1. compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.
4.3.2. o gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo como obrigações:
4.3.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2.2. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.3.2.3. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.2.4. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.5. formalizar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.6. emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.7. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.8. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento ou Colaboração, quando couber.
4.3.2.9. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.
4.4. o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;

4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução a data de **10/11/2023 a 10/11/2024**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional Programática	Proposta/Atividade/Ação	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	3.3.90.00.00 - Aplicações diretas de **Custeio**	Despesa **312**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	4.4.50.00.00 - Aplicações diretas de **Investimentos**	Despesa **313**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão fixados no valor de **R$ 67.033,20** (Sessenta e sete mil e trinta e três reais e vinte centavos) relativos ao exercício de 12 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros	6.591,200	500,00	6.500,00	8.212,00	41.030,00	700,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00
Material Permanente												
Recursos indiretos: - Captação de recurso												
SUBTOTAL	**6.591,200**	**500,00**	**6.500,00**	**8.212,00**	**41.030,00**	**700,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.000,00**	**500,00**

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas

ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento ou Colaboração.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Termo de Fomento ou Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

9.1.1.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

9.1.1.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

9.1.1.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

9.1.1.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

9.1.1.5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

9.1.1.6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

9.1.1.7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

9.1.1.8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9.1.1.9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
9.1.2.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
9.1.2.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
9.1.2.3. o extrato da conta bancária específica;
9.1.2.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
9.1.2.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
9.1.2.6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
9.1.3.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
9.1.3.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
9.1.6.1. o relatório final de execução do objeto;
9.1.6.2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
9.1.6.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
9.1.6.4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação

de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta) dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto Municipal.
9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento ou Colaboração.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define

diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013).

9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. aprovação da prestação de contas;

9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
10.2. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
10.2.1. Na hipótese de ocorrência do item 10.2, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
10.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se incorporam ao patrimônio da OSC, conforme o Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.
11.1.1 Havendo a interrupção do projeto, pela OSC, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam Pessoas Idosas, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o parágrafo único do Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

12.1.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

12.1.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e

12.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

12.2.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

13.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.

13.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.

13.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.

13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:

I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;

II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;

III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.

13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. do Termo de Fomento ou Colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
13.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
13.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento ou Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Fomento e Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do Termo de Fomento ou Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI, respeitando o prazo do art. 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste termo de fomento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou

de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.
17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.
18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçaram para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2023.

_____
Presidente do CMDI/JS

_____
Prefeito

_____
Secretaria Municipal da
Assistência Social e Habitação

_____
Presidente/Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5529121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL O INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN - INECAJO- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a Rua: Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu presidente Alexandre José Vota, portador do Registro Geral nº 4557337 e CPF nº 040.873.869-37 residente e domiciliada em Jaraguá do Sul; e por seu Ordenador de Despesa, Sr. SADI TERRES DA SILVA; e a O INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN-INECAJO, doravante denominada OSC, situada à Rua REINOLDO RAU, 289 SALA 102/03, Bairro Centro, Cidade Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.926/0001-37, neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sra. MARLI SCHALINSKI FORTE, residente e domiciliado(a) à Rua REINOLDO RAU, 289, Bairro Centro de Jaraguá do SUl - SC, Portador da Carteira de Identidade nº 2.273.364 e CPF nº 890.959.109-97, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse

1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos do Idoso, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção, para o seguinte projeto:

1.1.1. Título do Projeto: PROVEM - PROGRAMA VIVER BEM NA MATURIDADE

1.1.2. Objeto da Parceria: Proporcionar ao público idoso de Jaraguá do Sul um projeto de inclusão: Artístico-cultural, esporte e lazer e também de Vida e Saúde, através do acesso a vivências em dança, e exercícios físicos orientados (academias parceiras) com encontros semanais no período matutino, Vespertino e Noturno realizados no Centro de Artes Integradas - CAI, e também nos bairros de forma itinerante, atendendo idosos de todo município, no período de 10 meses de aula.

1.1.3. Objetivo Geral: Proporcionar ao público idoso de Jaraguá do Sul um projeto de inclusão:Artístico-cultural, esporte e lazer e também de Vida e Saúde, através do acesso a vivências em dança, e exercícios físicos orientados (Academias Parceiras) com encontros semanais no período Matutino, Vespertino e Noturno realizados no Centro de Artes Integradas - CAI, e também nos bairros de forma itinerante, atendendo idosos de todo o município, no período de 10 meses de aula.

1.1.4. Linha de atuação: Cultura, Esporte e Lazer.
1.1.5. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: **R$417.475,20** (Quatrocentos e dezessete mil reais e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
1.1.6. Público Alvo: Idosos residentes e Jaraguá do Sul -SC
1.1.6.1. Quantidade prevista de beneficiários diretos: 200 idosos que residem em Jaraguá do Sul.
1.1.6.2. Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 600 beneficiários indiretos
1.1.7. Objetivos Específicos:
1.1.7.1. Ofertar atividades de cultura, esporte e lazer, através da dança e de vida e saúde por meio de exercícios físicos orientados como alongamentos e exercícios físicos resistidos com peso.
1.1.8. Período de Execução: 12 meses
1.1.9. Cronograma de execução:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução										
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Ofertar atividades de Cultura, esporte e lazer, através da dança, e de vida e saúde por meio de exercícios físicos orientados como alongamento s e exercícios físicos resistidos com peso	Elaborar a ficha de inscrição para as atividades de dança. Elaborar a ficha de inscrição para a atividade de exercícios físicos resistidos com peso Divulgar o projeto nas mídias (falada e escrita) Visitar os grupos de idosos para divulgar o projeto e fazer inscrições	Fazer a inscrição de 170 idosos nas atividades de danças oferecidas. Fazer a inscrição de 30 idosos nas atividades de academias.	Quantidade de inscrições realizadas/oferecidas. Fazer uma avaliação física com o idoso no início do projeto para avaliar a evolução de suas valências físicas nas atividades de exercícios físicos resistidos com peso.	Fichas de Inscrição Através de uma ficha de avaliação	X	X									
2	Estruturar os encontros em momentos que proporcione experiência artística, e momentos de convivência e integração	Formar turmas; apresentar o projeto para as turmas; Fazer reunião pedagógica e apresentar o plano de aula Fazer reunião técnica pedagógica com as academias Iniciar as atividades	Ensinar aos idosos a dança de salão social, coreografada, dança solta e dança competitiva Atender os idosos que fizeram a inscrição para as academias para que possam melhorar sua condição física e motora, ganho de flexibilidad	As vivências nas danças propostas visam promover a autonomia, integração e uma participação ativa na sociedade, promovendo o acesso ao consumo de produtos culturais e incentivando a produção artística, social e cultural, colocando os idosos como protagonistas, instigando o empoderamento e a efetiva	Planos de aula para cada modalidade Lista de presença e relatórios com registros fotográficos Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação do corpo			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

			e e força	participação deste grupo populacional no âmbito social, cultural e artístico. O convívio social com os outros indivíduos nas academias trará ao idoso uma integração com a sociedade, tirando ele do ócio e fazendo com que o mesmo se sinta estimulado e valorizado, além de adquirir uma autonomia de vida, sendo este também um dos eixos de trabalho do presente edital.	docente Avaliação Física no início do projeto no meio e no final para avaliar a evolução nas academias.												
3	Oferecer momentos de convivência com o "Café & Dança", onde serão realizados 5 encontros como Prática Orientada das aulas e momento de integração com todos os grupos.	Oferecer momentos de prática das atividades que estão sendo ensinadas nas aulas de dança através do Café & Dança	Realizar 5 encontros para integração do café e dança Em cada encontro será feito uma Palestra sobre Qualidade de Vida e Envelhecimento Saudável	Estruturar os encontros em momentos que proporcionem experiência artística, e momentos de convivência e integração:	Listas de chamadas; Relatórios estatísticos de avaliação do projeto, através de entrevistas realizados com os idosos; Registros fotográficos					**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
4	Realizar apresentação de encerramento de final de ano das atividades do projeto – (Festival 60+ Mostra "Ser Idoso é Show" com apresentação s culturais, e Baile de Gala)	Realizar apresentação de encerramento de final de ano das atividades do projeto (Festival 60+ Mostra "Ser Idoso é Show" com apresentações culturais, e Baile de Gala)	Proporcionar aos idosos um momento cultural com diversas apresentações artísticas. Trazer uma apresentação especial do Grupo de Idosos de Florianópolis	O evento proporcionará uma troca de experiências e confraternização entre os participantes do projeto com outros grupos que trabalham a dança de uma forma mais artística.	Lista de presença do público presente e Fotos e filmagens do evento											

1.1.10. Gestor da Parceria indicado pelo Município: LUCIANE DALL INGA

1.1.11. Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho
1.1.12. Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal n°7.292/2016 e Edital nº 02/2023/CMDI/JS
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse do FMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento ou Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo

quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto à concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. Solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
3.12. constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na

publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.
3.15. Toda a forma de divulgação realizada pela OSC envolvendo o CMDI e o FMDI, deverá ser anuída pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORDENADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
4.1. o chefe do poder executivo municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal **SADI TERRES DA SILVA**, ou outro(a) que o(a) suceder, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei;
4.1.1. acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle das despesas, a assinatura de mais uma pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.2. são Atribuições Gerais do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
4.2.1. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração;
4.2.2. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento ou Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se necessário;
4.2.3. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.2.4. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.2.5. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de balancetes e relatórios de gestão;
4.2.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3. o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de

Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;

4.3.1. compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

4.3.2. o gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo como obrigações:

4.3.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2.2. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

4.3.2.3. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.

4.3.2.4. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.2.5. formalizar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.2.6. emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.3.2.7. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.3.2.8. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento ou Colaboração, quando couber.

4.3.2.9. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.

4.4. o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.

4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;

4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

4.5. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução a data de **07/12/2023 a 07/12/2024**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional Programática	Proposta/Atividade/Ação	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	3.3.50.00.00 - Aplicações diretas de **Custeio**	Despesa **312**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	4.4.50.00.00 - Aplicações diretas de **Investimentos**	Despesa **313**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão fixados no valor de **R$ 417.475,20** (Quatrocentos e dezessete mil reais e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
relativos ao exercício de 12 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Recursos Humanos	10.270,84	10.270,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84	20.538,84
Material de Consumo	12.886,67	1.366,67	1.366,67	11.306,67	1.366,67	11.306,67	11.306,67	11.306,67	1.366,67	11.306,67	1.366,67	11.306,67
Prestação de Serviço de Terceiros	2.319,73	2.319,73	8.319,73	8.319,73	8.319,73	11.846,40	8.319,73	8.319,73	8.319,73	8.319,73	8.319,73	8.319,73
Material Permanente	12.621,65											
Recursos indiretos: - Captação de recurso												
SUBTOTAL	**38.098,89**	**13.957,24**	**30.225,24**	**40.165,24**	**30.225,24**	**43.691,91**	**40.165,24**	**40.165,24**	**30.225,24**	**40.165,24**	**30.225,24**	**40.165,24**

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento ou Colaboração.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Termo de Fomento ou Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

9.1.1.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

9.1.1.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

9.1.1.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

9.1.1.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

9.1.1.5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

9.1.1.6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

9.1.1.7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

9.1.1.8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

9.1.1.9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de

divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.

9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

9.1.2.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

9.1.2.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

9.1.2.3. o extrato da conta bancária específica;

9.1.2.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;

9.1.2.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

9.1.2.6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:

9.1.3.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

9.1.3.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.

9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

9.1.6.1. o relatório final de execução do objeto;

9.1.6.2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

9.1.6.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

9.1.6.4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver

9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta) dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto

Municipal.
9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento ou Colaboração.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências

de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013).

9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. aprovação da prestação de contas;

9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos

termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
10.2. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
10.2.1. Na hipótese de ocorrência do item 10.2, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
10.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se incorporam ao patrimônio da OSC, conforme o Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.
11.1.1 Havendo a interrupção do projeto, pela OSC, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam Pessoas Idosas, mediante aprovação do Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa, conforme o parágrafo único do Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

12.1.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

12.1.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e

12.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

12.2.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada

verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.
13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
13.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
13.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
13.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.
13.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. do Termo de Fomento ou Colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais

de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
13.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
13.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
13.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento ou Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Fomento e Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do Termo de Fomento ou Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI, respeitando o prazo do art. 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste termo de fomento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.
17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.
18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçaram para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2023.

_____
Presidente do CMDI/JS

_____
Prefeito

_____
Secretário Municipal da
Assistência Social e Habitação

_____
Presidente/Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5529129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL O CLUBE DE IDOSOS AFONSO PIAZERA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a Rua: Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu presidente Alexandre José Vota, portador do Registro Geral nº 4557337 e CPF nº 040.873.869-37 residente e domiciliada em Jaraguá do Sul; e por seu Ordenador de Despesa, Sr. SADI TERRES DA SILVA; e a O CLUBE DE IDOSOS AFONSO PIAZERA, doravante denominada OSC, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 632 sala 10 - Centro, Cidade Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.867.487/0001-04, neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sra. MARIA HELENA SEDREZ FAGUNDES, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 632 sala 10 - Centro, Cidade Jaraguá do Sul, Portador da Carteira de Identidade nº 523.930 e CPF nº 291.975.209-00, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse

1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos do Idoso, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção, para o seguinte projeto:

1.1.1. Título do Projeto: CAPACITA 60+

1.1.2. Objeto da Parceria: Realização de oficinas de panificação, confeitaria e culinária que promovam o encontro de pessoas idosas, para o aprendizado e aprimoramento de receitas que visam as práticas de culinária que estimulem o desenvolvimento de novas habilidades e o aperfeiçoamento de potenciais, promovendo o aumento na qualidade de vida, autonomia e sociabilidade, além do desenvolvimento pessoal, econômico e social da pessoa idosa.

1.1.3. Objetivo Geral: Estimular o desenvolvimento de novas habilidades e o aperfeiçoamento de potenciais, promovendo o aumento da qualidade de vida, além do desenvolvimento pessoal da pessoa idosa, através da formação profissional na área de panificação, confeitaria e culinária.

1.1.4. Linha de atuação: Trabalho e profissionalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

1.1.5. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: **R$125.086,15 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e quinze centavos.**

1.1.6. Público Alvo: Idosos acima de 60 anos, residentes em Jaraguá do Sul -SC
1.1.6.1. Quantidade prevista de beneficiários diretos: 40 idosos que residem em Jaraguá do Sul.
1.1.6.2. Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 2600 beneficiários indiretos
1.1.7. Objetivos Específicos:
1.1.7.1. Oportunizar curso de profissionalização a 40 idosos. Desenvolver novas habilidades. Capacitar a executar as receitas dentro dos padrões de higiene e qualidade vigentes. Equipar o espaço onde semanalmente se encontram os dois clubes de idosos (Clube de Idosos Afonso Piazera e Clube de Idosos Zélia B. Hafermann), para a realização dos cursos e posteriormente utilização dos equipamentos para a efetivação dos encontros semanais, festas e comemorações anuais (dia das mães, pais, Dia do Idoso, festas de natal com encerramento dos Clubes, aniversários dos idosos dos Clubes, encontro geracionais das famílias, etc…).

1.1.8. Período de Execução: 12 meses
1.1.9. Cronograma de execução:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução											
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Oportunizar curso de profissionalização a 40 pessoas idosas.	Realizar ações de divulgação dos cursos junto ao público alvo	Atingir 40 pessoas idosas inscritos participando dos cursos	Número de idosos inscritos	Fichas de inscrição	x	x										
2	Desenvolver novas habilidades	Permitir que o público alvo participe do projeto	Realizar 02 cursos ao longo de 12 (doze) meses	Percentual de participação dos idosos confirmados	Lista de presença dos participantes Registro fotográfico		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

3	Capacitar a executar as receitas dentro dos padrões de higiene e qualidade vigentes.	Realizar o curso conduzido por profissionais capacitados na área de gastronomia	Que 80% dos participantes troquem experiências e saiam do projeto satisfeitos com os resultados alcançados.	Percentual de participantes satisfeitos com a experiência	Pesquisa de satisfação dos participantes		**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
4	Equipar o espaço onde semanalmente se encontram os dois clubes de idosos (Clube de Idosos Afonso Piazera e Clube de Idosos Zélia B. Hafermann), para a realização dos cursos e posteriormente utilização dos equipamentos para a efetivação dos encontros semanais, festas e comemoraçõ es anuais (dia das mães, pais, Dia do Idoso, festas de natal com encerramento dos Clubes, aniversários dos idosos dos Clubes, encontro geracionais das famílias, etc...).	Adquirir equipamentos que são indispensáveis para a realização dos cursos.	Adquirir os equipamentos elencados no projeto.	Utilização dos equipamentos durante os cursos.	Registros documentados (Notas fiscais) Registros fotográficos												

1.1.10. Gestor da Parceria indicado pelo Município: LUCIANE DALL IGNA
1.1.11. Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de Trabalho
1.1.12. Legislação Municipal específica: Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal n°7.292/2016 e Edital nº 02/2023/CMDI/JS

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve e inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse do FMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento ou Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no *caput* desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração;
2.2. Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3. nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.4. descrição do objeto da parceria;

3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.4. manter atualizado seu cadastro junto à concedente;

3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;

3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente;

3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;

3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.

3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.

3.11. Solicitar ao CMDI a prorrogação do Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

3.12. constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de

Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução.

3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

3.15. Toda a forma de divulgação realizada pela OSC envolvendo o CMDI e o FMDI, deverá ser anuída pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDI.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORDENADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA PARCERIA E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO

4.1. o chefe do poder executivo municipal, como ordenador primário das despesas, designará 01 (um) servidor para exercer as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal **SADI TERRES DA SILVA**, ou outro(a) que o(a) suceder, disponibilizando a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei;

4.1.1. acompanhará a assinatura do ordenador de despesas, a título de controle das despesas, a assinatura de mais uma pessoa indicada pelo Prefeito, devendo esta compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

4.2. são Atribuições Gerais do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

4.2.1. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração;

4.2.2. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento ou Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se necessário;

4.2.3. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

4.2.4. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

4.2.5. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de balancetes e relatórios de gestão;

4.2.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;

4.3. o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização sobre a parceria firmada com as Organizações da Sociedade Civil;

4.3.1. compete ao gestor da Parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.
4.3.2. o gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a Organização da Sociedade Civil parceira, tendo como obrigações:
4.3.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2.2. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
4.3.2.3. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.2.4. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.5. formalizar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.2.6. emitir o Relatório Técnico para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.7. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico homologado da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.3.2.8. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação em parceria com unidade gestora responsável pela execução dos Termos de Fomento ou Colaboração, quando couber.
4.3.2.9. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as situações de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil.
4.4. o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle

interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá por prazo de execução a data de **11/12/2023 a 11/12/2024**, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

5.2. Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6.2. Os recursos orçamentários para o exercício do ano de 2023 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional Programática	Proposta/Atividade/Ação	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	3.3.50.00.00 - Aplicações diretas de **Custeio**	Despesa **312**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**
10.002.08.241.0303	2829 Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Cfme deliberações do CMDI.	4.4.50.00.00 - Aplicações diretas de **Investimentos**	Despesa **313**	**1.759.0000.0419 e 2.759.0000.0419**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração estão fixados no valor de **R$125.086,15 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e quinze centavos.**
relativos ao exercício de 12 meses a contar da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, conforme cronograma de desembolso da tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos Humanos												
Material de Consumo												

Prestação de Serviço de Terceiros	11.371,47	5.000,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00	5.810,00		7200
Material Permanente	50.000,00	5.034,68										
Recursos Indiretos e captação de recurso												
SUBTOTAL												

7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o Termo de Fomento ou Colaboração.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Termo de Fomento ou Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao gestor da parceria, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
9.1.1.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
9.1.1.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
9.1.1.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
9.1.1.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
9.1.1.5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
9.1.1.6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
9.1.1.7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
9.1.1.8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9.1.1.9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
9.1.2.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros,

que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
9.1.2.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
9.1.2.3. o extrato da conta bancária específica;
9.1.2.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
9.1.2.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
9.1.2.6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
9.1.3.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
9.1.3.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo gestor da parceria será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
9.1.6.1. o relatório final de execução do objeto;
9.1.6.2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
9.1.6.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
9.1.6.4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso do repasse ou parcela, para a prestação de contas parcial, dispondo a Organização da Sociedade Civil de 30 (trinta) dias para aplicação dos respectivos recursos recebidos, conforme o Art. 74 do Decreto Municipal.
9.2.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho,

resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1. extrato da conta bancária específica;

9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da Organização da Sociedade Civil;

9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento ou Colaboração.

9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá obrigatoriamente mencionar:

9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;

9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro

de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013).

9.8. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. aprovação da prestação de contas;

9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá às disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.

10.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

10.2. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

10.2.1. Na hipótese de ocorrência do item 10.2, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

10.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se incorporam ao patrimônio da OSC, conforme o Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.

11.1.1 Havendo a interrupção do projeto, pela OSC, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam Pessoas Idosas, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o parágrafo único do Art. 32 da Lei Municipal 7.292/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

12.1.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores

repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

12.1.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e

12.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.

12.2.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
13.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.8. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
13.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
13.10. A ciência da notificação assegura a vista imediata dos autos.
13.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. do Termo de Fomento ou Colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
13.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da

penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
13.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
13.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do Termo de Fomento ou Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Fomento e Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15.2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do Termo de Fomento ou Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI, respeitando o prazo do art. 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

17.1. As partes que subscrevem o presente, bem como as testemunhas, autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste termo de fomento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Parte Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica da Parte Contratada tendo em vista a necessidade da Parte Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. os dados coletados com base no legítimo interesse da Parte Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Parte Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Parte Contratada e das testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Parte Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Parte Contratada e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-a, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

17.4. À Parte Contratante é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

17.5. A Parte Contratada e as testemunhas ficam ciente de que a Parte Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. para cumprimento, pela Parte Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. quando necessário para atender aos interesses legítimos da Parte Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.6. A Parte Contratada e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender tanto os interesses desta quanto os da Parte Contratante.

17.7. A Parte Contratada e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco)

anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo.

18.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçaram para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo.

Data do instrumento formalizador da parceria:

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2023.

_____
Presidente do CMDI/JS

_____
Prefeito

_____
Secretário Municipal da
Assistência Social e Habitação

_____
Presidente/Representante da OSC

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5529222

CONTRATO Nº 125934

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125934

CONTRATADO (A): MICHELI MARLI HOCH

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 17/01/2024 A 17/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 18 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
MICHELI MARLI HOCH

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 17/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"25567915","descricao":"125934 / MICHELI MARLI HOCH / TRABALHANDO"}]

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 01/2024/FUNREBOM - PL 197/2023/PMJ PE 61/2023/PMJ

Publicação Nº 5529722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0405621C35442168ADC3830F730A91C09F43190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/FUNREBOM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 61/2023/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: EBCP CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.

VALOR:
Taxa de Administração: 1,50%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 31/01/2024, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

• FISCAIS:
BOMBEIROS MILITAR (FUNREBOM): Leocir José Parizotto.
• Gestor : Daiane Radavelli.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

CONTRATO 03/2024/FMAS - PL 197/2023/PMJ - PE 61/2023/PMJ

Publicação Nº 5529730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C49DABAEC78022CE54197485B2E90E917968277

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/FMAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 61/2023/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: EBCP CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.

VALOR:
Taxa de Administração: 1,50%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.119 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 31/01/2024, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

• FISCAIS:
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Amanda Louise Scapini.
• Gestor : Daiane Radavelli.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

CONTRATO 05/2024/FMS - PL 197/2023/PMJ - PE 61/2023/PMJ

Publicação Nº 5529743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F23480A6D275466D7FEE26E311F7D6192E6C2F0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 61/2023/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: EBCP CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.

VALOR:
Taxa de Administração: 1,50%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do Sus
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.125 - Blafb: Bloco Assistência Farmacêutica - Componente Básico
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 31/01/2024, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

• FISCAIS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Chaiane Dal Prá e Karla Vanessa Simas;
• Gestor : Daiane Radavelli.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

CONTRATO 09/2024/PMJ - PL 197/2023/PMJ - PE 61/2023/PMJ

Publicação Nº 5529702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A795A2B94873B7AF0F5333B25EC784183CF1356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 61/2023/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: EBCP CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.

VALOR:
Taxa de Administração: 1,50%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - Pré Escolar
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria De Educação
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 127 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE UR
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 150 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção Dos Serviços De Desenvolvimento Agrícola
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 174 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção Da Secretaria Do Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.096 - Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 246 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 257 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

22.001 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2.188 - Manutenção Da Secretaria De Transparência, Controle E Gestão Publica
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 279 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Projeto/Atividade: 2.187 - Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 290 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

24.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.059 - Manutenção Do Procon
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 293 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 31/01/2024, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

- FISCAIS: POLÍCIA AMBIENTAL: André Cardoso e Jorge Lourenço Veiga;
- FUNDO DE ESPORTE: Renan Willian Belcaro Pazin;
- POLÍCIA CIVIL: Magalí Vanin;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Caroline Klauz, Chayanne de Freitas e Daniela Borsoi Dalla Lasta;
- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS: Tatiane Deitos;

• FUNDO DE HABITAÇÃO: Ingrid Vanessa Stock;
• SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA: Nayara de Oliveira;
• SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: Valkiria Suzana Martins Trevizam;
• PROCURADORIA GERAL/ INTENDÊNCIA DO PROCON: Julio Cesar De Souza;
• SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA: Augusto Zagonel;
• SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO: Suelen Ferreira França Z-ge;
Gestor : Daiane Radavelli.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

DECRETO N° 7.046 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529465

DECRETO N° 7.046 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 02/10/2023 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade Fundo Municipal da Criança/Adolescente - FMDCA:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE JOAÇABA
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Atividade: 2.088 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000-R$ 166.086,76(2)
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.2.759.7003.0009-R$ 633.913,24(2)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 7.047 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529526

DECRETO N° 7.047 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados por 01 (um) ano os efeitos do Edital de Processo Seletivo nº 02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no respectivo Edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 7.048 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5530466

DECRETO N° 7.048 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 183.868,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.048 – MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.0000 – 57
Valor: R$ 500,00
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.706.3110.0614 – 57
Valor: R$ 500,00

Órgão 21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Atividade 2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 283
Valor: R$ 14.677,20
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.501.0000.0000 – 283
Valor: R$ 41.175,00

ÓRGÃO 25 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade Orçamentária 001 – SEC. DE COMUNIC., CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade 2.185 - FOMENTO ARTISTA
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.60.00.00.00.00.00.2.715.0000.0000 - 323
Valor: R$ 50.000,00
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.715.0000.0000 - 323
Valor: R$ 57.016,00
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.60.00.00.00.00.00.2.716.0000.0000 - 323
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5529959

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) GABRIELA BARBARA DE MIRANDA, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 16º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 e 13.12 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5529956

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) FELIPE MARTELLO HERMES Cargo de Motorista Socorrista SAMU, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 02/2022, fica registrado a desistência do candidato, possibilitando a chamada do próximo candidato.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5529961

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MERI APARECIDA SILVEIRA, Cargo de Técnico de Enfermagem, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica da Secretaria de Saúde n.º 004/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 1.7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5529951

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LUANA BILIBIO, Cargo de Enfermeiro, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica da Secretaria de Saúde n.º 004/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 1.7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5529952

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) SUZELI MARIA FIORIN, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 14º

lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 e 13.12 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 04/2021/FMS - TA 06

Publicação Nº 5529117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A81B3D4C1729D9ACB1C3B40867EAA692911FE07

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 04/2021/FMS – TA 06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.212/0001-04, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº. 188, 1º andar, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000 neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 4007xxx42, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Lindner, nº. 188, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e Anexos, lançado no dia 27/07/2020 – Primeira Alteração em 18/09/2020, Processo de Licitação 32/2020/FMS – Inexigibilidade 15/2020/FMS, homologado no dia 07 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor a ser pago por procedimento, conforme contrato, fica reajustado em 3,706990 % relativos à variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 passando para R$ 153,29 (cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
4	2.400	OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	153,29	367.896,00

Diante da prorrogação e do reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de R$ 367.896,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO
CREDENCIADA
LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO

Testemunhas:

1_____ 2_____

CONTRATO 05/2021/FMS - TA 06

Publicação Nº 5529804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF6B86A8BFBDA98C5E218FDAEFE9E5F2EEB312FF

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 05/2021/FMS - TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.212/0001-04, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº. 188, 1º andar, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000 neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 4007XXX42, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Lindner, nº. 188, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 06/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 18/10/2018, Processo de Licitação 31/2020/FMS – Inexigibilidade 14/2020/FMS, homologado no dia 07 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.
O valor a ser pago por procedimento, conforme contrato, fica reajustado em 3,706990% relativos à variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme segue:

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	24	BIOMETRIA BINOCULAR	294,48
2	24	BIOMETRIA MONOCULAR	172,45
6	24	MICROSCOPIA MONOCULAR	231,96
7	24	MICROSCOPIA BINOCULAR	354,99
13	60	PAQUIMETRIA BINOCULAR	185,56
14	60	PAQUIMETRIA MONOCULAR	110,94
15	60	TOPOGRAFIA MONOCULAR	207,76
16	60	TOPOGRAFIA BINOCULAR	318,68
24	36	YAG LASER MONOCULAR	671,67
25	60	CAMPIMETRIA BINOCULAR	246,08
26	60	CAMPIMETRIA MONOCULAR	163,38

Diante do reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de R$ 123.417,24 (cento e vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 18 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO
CREDENCIADA
LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO

Testemunhas:
1_____ 2_____

RESOLUÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO 01/2024 ADM

Publicação Nº 5530143

Resolução 01/2024 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

A Secretária de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **MURILO ARTHUR SCAPINI,** matrícula 16.267, a conduzir o veículo da

Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 17 de janeiro de 2024.

TÂNIA APARECIDA DURIGON

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Município de Joaçaba – SC

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1R5-6OL-RMG-98P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2024 às 16:05:54

Assinantes

✓ Murilo Arthur Scapini

Assinou em 17/01/2024 às 16:05:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Murilo Arthur Scapini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ TANIA APARECIDA DURIGON

Assinou em 18/01/2024 às 13:40:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, TANIA APARECIDA DURIGON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1R5 6OL RMG 98P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 211/2023 PE 62/23

Publicação Nº 5529700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92F9EC87F352695252B8CEC877FF3D5C9FF0F7C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 62/2023

Processo Adm.: 211/2023
Data do Processo: 30/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 211/2023
b) Nr. Licitação: 62/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais educativos e pedagógicos destinados a manutenção das atividades das unidades escolares do Município, bem como, o atendimento das demandas dos órgãos participantes.*

Participante: 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	65,000	UN	9,38	609,70
48	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	209,000	UN	9,35	1.954,15
55	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	22,000	UN	110,00	2.420,00
56	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	19,000	UN	113,00	2.147,00
68	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	260,000	UN	8,96	2.329,60
69	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	224,000	UN	10,00	2.240,00
70	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	262,000	UN	10,80	2.829,60
72	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	260,000	UN	19,00	4.940,00
80	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	67,000	UN	29,00	1.943,00
				Total do Participante:	**21.413,05**

Participante: ARCO-IRIS LUDICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVROS LTDA

24	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	400,00	1.600,00
44	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	162,000	UN	5,35	866,70
45	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	160,000	UN	7,50	1.200,00
59	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	9,000	UN	1.363,50	12.271,50
71	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	260,000	UN	154,98	40.294,80
79	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	2,000	UN	75,20	150,40
83	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	60,000	UN	66,50	3.990,00
122	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	101,000	UN	402,00	40.602,00
				Total do Participante:	**100.975,40**

Participante: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA

14	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	40,000	UN	36,78	1.471,20
33	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	7,000	UN	759,99	5.319,93
36	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	500,000	UN	64,97	32.485,00

Documento assinado digitalmente - 2EG-0DR-J7P-1D4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	332,000	UN	23,99	7.964,68
89	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	31,000	UN	41,49	1.286,19
93	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	37,69	226,14
94	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	40,65	243,90
95	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	42,89	257,34
96	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	52,10	312,60
97	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	9,000	UN	38,10	342,90
101	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	10,000	UN	37,78	377,80
102	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	40,59	243,54
105	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	191,000	UN	5,74	1.096,34
119	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	34,000	UN	133,99	4.555,66
				Total do Participante:	**56.183,22**

Participante: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

15	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	100,000	UN	31,00	3.100,00
21	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	40,000	UN	43,90	1.756,00
22	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	520,000	UN	13,00	6.760,00
29	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	49,000	UN	9,80	480,20
38	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	16,000	UN	62,00	992,00
39	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	44,000	UN	29,90	1.315,60
61	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	5,000	UN	47,00	235,00
65	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	5,000	UN	97,00	485,00
88	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	104,000	UN	45,00	4.680,00
107	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	46,000	UN	69,00	3.174,00
113	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	46,000	UN	84,00	3.864,00
125	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	520,000	UN	15,00	7.800,00
				Total do Participante:	**34.641,80**

Participante: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

123	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	3,000	UN	90,00	270,00
				Total do Participante:	**270,00**

Participante: MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

18	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	500,000	UN	73,00	36.500,00
19	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	500,000	UN	57,00	28.500,00
34	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	25,000	UN	360,00	9.000,00
74	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	99,000	UN	24,50	2.425,50
91	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	34,000	UN	265,00	9.010,00
103	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	16,000	UN	50,00	800,00
114	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	39,000	UN	162,90	6.353,10
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	44,000	UN	150,00	6.600,00
				Total do Participante:	**99.188,60**

Participante: MELIM COMERCIAL LTDA

3	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	14,000	UN	500,00	7.000,00
4	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	33,90	135,60
5	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	34,90	139,60
6	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	160,50	642,00
7	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	160,50	963,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2EG-0DR-J7P-1D4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	160,50	963,00
9	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	5,000	UN	160,50	802,50
10	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	3,000	UN	160,50	481,50
11	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	160,50	963,00
12	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	5,000	UN	160,50	802,50
13	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	160,50	642,00
16	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	373,000	UN	6,37	2.376,01
25	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	14,000	UN	256,80	3.595,20
46	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	127,000	UN	22,50	2.857,50
50	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	12,000	UN	603,00	7.236,00
52	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	9,000	UN	299,50	2.695,50
53	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	7,000	UN	280,00	1.960,00
58	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	8,000	UN	450,00	3.600,00
60	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	8,000	UN	120,00	960,00
62	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	41,90	251,40
63	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	111,90	671,40
64	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	34,90	139,60
66	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	7,000	UN	99,00	693,00
73	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	71,00	284,00
117	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	44,000	UN	197,00	8.668,00
124	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	650,00	2.600,00
126	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	20,000	UN	250,00	5.000,00
127	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	86,000	UN	64,00	5.504,00
128	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	36,000	UN	119,00	4.284,00
				Total do Participante:	**66.910,31**

Participante: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

1	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	28,000	UN	39,50	1.106,00
2	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	375,000	UN	3,55	1.331,25
75	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	84,000	UN	23,30	1.957,20
85	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	9,000	UN	47,50	427,50
90	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	32,000	UN	123,80	3.961,60
106	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	28,000	UN	39,99	1.119,72
115	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	33,000	UN	130,00	4.290,00
121	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	6,000	UN	13,99	83,94
				Total do Participante:	**14.277,21**

Participante: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

17	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	110,000	UN	79,99	8.798,90
28	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	45,000	UN	16,80	756,00
31	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	145,000	UN	39,00	5.655,00
32	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	42,000	UN	349,00	14.658,00
40	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	252,000	UN	52,90	13.330,80
42	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	57,000	UN	115,00	6.555,00
54	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	14,000	UN	174,94	2.449,16
77	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	3,000	UN	174,00	522,00
78	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	10,000	UN	27,25	272,50
108	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	17,000	UN	3,90	66,30

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2EG-0DR-J7P-1D4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
116	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	34,000	UN	88,99	3.025,66
120	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	145,000	UN	34,79	5.044,55
				Total do Participante:	**61.133,87**

Participante: RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908

20	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	500,000	UN	53,00	26.500,00
35	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	156,000	UN	51,00	7.956,00
49	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	132,000	UN	28,00	3.696,00
57	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	18,000	UN	94,10	1.693,80
84	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	102,000	UN	17,00	1.734,00
86	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	106,000	UN	52,00	5.512,00
87	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	103,000	UN	68,00	7.004,00
111	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	262,000	UN	17,00	4.454,00
				Total do Participante:	**58.549,80**

Participante: TRR LICITACOES LTDA

26	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	7,000	UN	1.417,66	9.923,62
43	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	37,000	UN	124,22	4.596,14
76	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	67,000	UN	41,35	2.770,45
129	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	133,000	UN	75,70	10.068,10
				Total do Participante:	**27.358,31**

Participante: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

110	MATERIAL PEDAGÓGICO E EDUCATIVO - UNIDADE	4,000	UN	4.476,00	17.904,00
				Total do Participante:	**17.904,00**

Total Geral: 558.805,57

Joaçaba, 16 de Janeiro de 2024

.....

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente - 2EG-0DR-J7P-1D4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/01/2024 às 18:03:42

Assinantes

✓ TANIA APARECIDA DURIGON

Assinou em 16/01/2024 às 18:04:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, TANIA APARECIDA DURIGON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EG 0DR J7P 1D4

PLASS

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 22/2024

Publicação Nº 5529654

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 01/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços constantes na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES; na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS; e na tabela CBHPM Edição 2016, com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, correspondente a especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM (RAIO-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSOM E TOMOGRAFIA), na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA e na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, correspondente a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS, ou outras que vierem a substituí-las.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 10 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 20/12/2023

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 01.356.020/0003-24

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 008/2024

Publicação Nº 5529283

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0075/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0058/2023
PROTOCOLO Nº 1.233/2023
Data: 18/01/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR SIMPLES DN 600, PARA INSPEÇÃO EM POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 10160, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
Contratado: NE Comércio de Tampas Eireli.
Valor: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Prazo de vigência: 18/01/2024 a 18/05/2024
Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0058/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5529233

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2023

Processo Adm.: 75/2023
Data do Processo: 07/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR SIMPLES DN 600, PARA INSPEÇÃO EM POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 10160, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.*

Participante: NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAMPÃO CIRCULAR FERRO PARA POÇO DE VISITA DN 600 - Tampão circular simples DN 600, para inspeção em poço de visita de rede coletora de esgoto, acordo com a norma técnica NBR 10160, grupo 4 – Classe mínima D 400 (40T), conjunto tampa mais aro (telar), sem orifício de aeração, fabricado em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 6916 FE42012 ou FE50007, com revestimento em pintura betuminosa, aderente, imune a ação do tempo, ou seja, ao frio e ao calor, e nodularização mínima de 95%. As peças fundidas deverão estar limpas e isentas de inclusões de escória, trincas ou qualquer outro defeito que possa prejudicar o seu bom funcionamento. Cota de passagem (livre) deverá ser de no mínimo 550mm. A tampa deverá ser do tipo móvel, sem articulação, que apoiada no aro obtura o acesso ao poço de visita. A superfície superior do batente e inferior da tampa devem ser usinadas, para que a tampa quando assentada se mantenha estável, garantindo uma distribuição regular de contato e ausência de ruídos durante a passagem de veículos. O telar deve ser provido de furos que permitam a fixação no concreto e de uma soleira com orifícios que favoreçam a interação telar e concreto. A altura do telar deverá ser no mínimo 100 mm (+/- 10mm). A folga total entre os elementos do tampão, deverá ser menor que 9mm, assegurando o não deslocamento horizontal da tampa dentro do telar. O tampão deverá possuir na superfície superior, as inscrições: nome do fabricante, classe de resistência, tipo de material (ferro), código de rastreabilidade, Simae, identificação da norma NBR 10160, Esgoto Sanitário e sinalização de Proibida Entrada: Risco de Morte em espaço confinado. No aro, deverá possuir o nome do fabricante, classe e código de rastreabilidade. Todas as demarcações devem ser em alto relevo, com altura compreendida entre 3 e 8mm	200,000	PÇ	437,00	87.400,00

Total do Participante: **87.400,00**

Total Geral: **87.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 139.778,00

Joaçaba, 18/01/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4387/24 DE 03/01/2024

Publicação Nº 5529773

DECRETO N.º 4.387/24 de 03/01/2024.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL – UFM, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 45, § 6º. e Art. 99 da Lei complementar nº 024/21 de 23/12/2010, alterado pela Lei Complementar 051/21 de 14/01/2021;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município, para o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, bem como a planta genérica de valores para cobrança de impostos e taxas, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2023, em 4,72%(quatro virgula setenta e dois) por cento.

Parágrafo único - O valor da UFM do Município de Jupiá para o exercício de 2024, será de R$ 4,42(quatro reais c/ quarenta e dois centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.203/23 de 03/01/2023.

Município de Jupiá – SC, em 03 de Janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4388/24 DE 03/01/2024

Publicação Nº 5529776

DECRETO N.º 4.388/24 de 03/01/2024.
Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Jupiá – SC.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite especificado no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, valor sempre atualizado por decreto federal.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jupiá – SC.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

Art. 3º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante;
II - Comprovante, a ser apresentado pelo requisitante, de que o contratado preenche os seguintes requisitos:
a) ser inscrito regulamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) se pessoa física, também apresentar NIS/PIS/NIT;
c) Estar regular perante a:
i. Fazenda federal;
ii. Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

iii. Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
iv. apresentar prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
v. apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - Autorização do Secretário/Presidente do setor requisitante;
V - Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Fica expressamente proibida pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.
§ 2º - A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer e será atestada mediante a emissão dos documentos para verificar a regularidade da empresa.
§ 3º - A comprovação de verificação poderá ser arquivada preferencialmente de forma digital no processo de solicitação de cada compra no sistema de informação utilizado pela administração pública possibilitando consulta a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 03 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4389/24 DE 03/01/2024

Publicação Nº 5529780

DECRETO N.º 4.389/24 de 03/01/2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Jupiá/SC.

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IV e V do art. nº 74 da Lei Orgânica nº 01/2004, DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Jupiá/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 2º - Este Decreto aplica-se a:
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
II - compra, inclusive por encomenda;
III - locação;
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dá tratamento simplificado e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º O edital de Licitação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e vencedor até aquele momento, conforme prevê o § 3º do art. nº 48 da Lei Complementar nº 123/06.
I – A preferência de que trata o § 4º deste artigo, somente será aplicada nas licitações cujo item for de até R$ 80.000,00, ou nas cotas

reservadas de até 25% do quantitativo licitado, conforme estabelecem os incisos I e III do art. nº 48 da Lei Complementar nº 123/06;
II – Nas licitações com valores superiores a R$ 80.000,00, independente de se enquadrarem ou não na cota reservada de que trata o inciso I do § 4º do caput deste artigo, poderá ser aplicado a preferência de contratação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Jupiá/SC ou na região da AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste de SC, exceto se o valor estimado do item ou da obra forem superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
III – A preferência de que trata o § 4º deste artigo, obedecerá às seguintes situações:
Primeiramente será dada preferência ás empresas sediadas no município de Jupiá/SC;
Não havendo participação de empresas conforme estabelece a alínea "a" do inciso I do § 4º deste artigo, será dada preferência às empresas sediadas nos seguintes municípios da Região da AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste de SC:

- Coronel Martins;
- Galvão;
- Irati;
- Novo Horizonte;
- Quilombo;
- São Bernardino;
- São Lourenço do Oeste.

§ 5º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme determina o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;
§ 6º Não se aplica os benefícios elencados nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, quando:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
§ 7º As licitações deverão prever a obrigatoriedade de a licitante apresentar Declaração, modelo a ser criado para fazer parte integrante do Edital de Licitação, que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Art. 4º - A licitação será conduzida por agente de contratação ou pregoeiro, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanentes da Prefeitura de Jupiá/SC, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
Art. 5º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, compete a condução da fase externa do processo licitatório que se inicia após a publicidade do Edital de Licitação, incluindo o recebimento das propostas, julgamento das propostas, todas as tratativas de negociação com o primeiro colocado na busca de proposta mais vantajosa, análise dos documentos de habilitação, cabendo-lhes ainda:
I – Encaminhar a Minuta do Edital de Licitação a Procuradoria para a devida análise jurídica e, após, a Autoridade Superior para autorização do certame;
II – Providências quanto a publicidade do Edital de Licitação;
III - Receber, examinar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;;
IV – Credenciamento dos interessados, quando for o caso;
V – Análise criteriosa das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital – Fase Classificatória;
VI – Determinar o início da sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VII- Análise das documentações de acordo com as normas editalícias – Fase Habilitatória;
VIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX – Recebimento, exame e decisão sobre recursos administrativos, devendo encaminhar a autoridade superior quando mantiver sua decisão;
X – Apresentar o vencedor da licitação, podendo adjudicar o objeto licitado, quando não houver recurso;
XI - Conduzir toda a sessão pública até a homologação;
XII – Elaboração da Ata da Sessão Pública;
XIII – Observar se está ocorrendo a gravação da sessão pública em áudio e vídeo e, se for o caso, se está sendo transmitida ao vivo pela internet;
XIV – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e
XV – Após concluído, encaminhar o processo licitatório com todos os elementos de instrução processual à autoridade competente visando sua homologação.
§ 1º Caberá exclusivamente a Comissão de Contratação a condução do processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e todos os

procedimentos auxiliares, de acordo com o que estabelece o inciso L, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;
§ 2º Caberá exclusivamente ao Pregoeiro a condução do processo licitatório na modalidade Pregão, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;
§ 3º Caberá exclusivamente ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório nas modalidades Concorrência ou Leilão, quando não for contratado Leiloeiro Oficial, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;
§ 4º Caberá ao setor de Compras a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quando aplicados os casos de Inexigibilidade de Licitação ou de Dispensa de Licitação;
Art. 6º - O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura, ou ainda, excepcionalmente, cedidos de outros órgãos ou entidades.
I - Compete a equipe de apoio apenas o auxílio ao agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, não lhe cabendo a tomada de decisões ou pareceres que são de competência exclusiva do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
II - A equipe de apoio será responsabilizada quando interferir nas decisões do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e que tenha ultrapassado suas competências, ou ter induzidos a erros grosseiros, e que com isso tenha gerado prejuízo a administração, ao processo licitatório ou ferindo o caráter competitivo.
III - Inexiste responsabilidade solidária da equipe de apoio quanto aos atos praticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ainda que os membros dessa equipe aponham suas assinaturas ou rubricas em documentos e atas.
CAPÍTULO III
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA
Art. 7º - O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, que tem como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, evitando o fracionamento das despesas e a realização simultânea de inúmeras licitações ao longo do exercício financeiro para o mesmo objeto, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O plano de contratações anual e suas alterações de que o Caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jupiá/SC, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do governo Federal.
§ 2º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser elaborado conforme as seguintes diretrizes:
I – Compete a cada Secretaria do Município de Jupiá/SC a elaboração do plano de contratações anual da sua pasta, sendo a Secretaria de Administração a responsável para dar as orientações iniciais necessárias.
II _ Cada Secretaria ao elaborar seu Plano de Contratações Anual PCA deverá elencar todos os itens que serão contratados no exercício financeiro seguinte, tanto materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e obras, incluindo:
a) Descritivo de cada item, podendo ser de forma sucinta;
b) Quantidade a ser adquirido no próximo exercício financeiro, quando possível;
c) Valor estimado de cada item, por meio de pesquisa de preços ou extraído do sistema de compras e licitações;
d) Se possível indicação da dotação orçamentária;
e) Justificativa da contratação, indicando para que serve o item, onde vai ser aplicado, justificativa da quantidade a ser adquirida, quais benefícios para a sociedade, entre outros detalhes.
III – O Plano de contratações anual deverá ser implementado em ferramenta informatizada, com o objetivo de facilitar a sua elaboração, bem como a centralização dessas informações numa mesma ferramenta.
IV – O prazo máximo para cada Secretaria promover a elaboração do seu plano de contratações anual será até o dia 30 de agosto de cada ano.
V – Compete a Secretaria de Administração ou outro órgão indicado pela autoridade competente, a juntada de todos os Planos de Contratações Anuais das Secretarias e demais setores em um único PCA – Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Jupiá/SC, e este será publicado até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro, e subsidiará as Leis Orçamentárias para o próximo exercício financeiro.
VI – A partir de 01 de janeiro de cada ano todas as contratações que serão processadas por Licitação, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, deverão estar contempladas no plano anual de contratações de cada órgão requisitante, salvo os casos excepcionais como convênios, situações emergenciais, etc.
VII - As demandas que não constarem do plano de contratações anual da entidade requisitante ensejarão a sua revisão e, caso excepcionalmente justificadas, poderão ser alterados, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
VIII – Cada Secretaria será responsável pelo treinamento de seus servidores que ficarão responsáveis pela alimentação no sistema e da elaboração do plano anual de contratações.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 8º - Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) nas seguintes situações:
I - onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 9º - No ato da formalização da contratação direta, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - Justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
II - Realização da pesquisa de preços pela unidade requisitante;
III – Inserção no Sistema Informatizado da solicitação de compra pela Unidade requisitante;
IV - Autorização da Autoridade máxima da área solicitante;
V – Encaminhamento do pedido de Compras via sistema informatizado, ao Serviço de Compras e Licitações;
VI – Avaliação pelo setor de Compras e Licitações decidindo se será encaminhado para Licitações ou Contratação Direta, bem como se o pedido está contemplado no PCA – Plano de Contratações Anual daquele exercício financeiro;
VII – Nos casos de Dispensa de Licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o Setor de Compras deverá publicar o aviso da compra direta no sitio eletrônico oficial do Município, com prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais, exceto nas compras e serviços de pequeno valor, observado o inciso II do art. 7º deste decreto;
VIII – O setor de compras deverá criar um edital simplificado estabelecendo as regras para participação do processo de Dispensa de

Licitação, informando em qual Plataforma Eletrônica serão encaminhadas as propostas e onde ocorrerão os lances, bem como qual prazo para envio de lances públicos, sendo o prazo mínimo de 06(seis) horas e máximo de 10(dez) horas, respeitando o horário de Brasília e desde que ocorra em horário comercial;
IX – Verificar se a empresa a ser contratada preenche os seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
d) Regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
§ 1º - A Administração poderá exigir outros documentos que julgar necessário quanto a quesitos de habilitação e qualificação técnica, devendo justificar a necessidade dessa comprovação.
X - Após concluso o processo administrativo, providenciar a elaboração do Contrato Administrativo pelo setor responsável pela Gestão Contratual, ou emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Compras;
XI – Formalização e validação do Empenho pelo Serviço de Contabilidade;
XII - Formalização e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras, e encaminhamento à empresa vencedora do processo administrativo;
XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;
XV – Concretização do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30(trinta) dias, após o fornecimento, conferindo se a empresa está em dia com suas obrigações perante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, observada a ordem Cronológica para pagamentos, conforme estabelece o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRAS
Art. 10 - As solicitações de Compras, Obras e Serviços deverão ser processadas EXCLUSIVAMENTE no sistema informatizado da Prefeitura, cabendo a área demandante inserir as seguintes informações no referido sistema:
I – O Objeto a ser contratado, com todos os seus detalhamentos e descrições minuciosas, para o boa definição do que se pretende contratar;
II – Quantidade a ser contratada;
III – Estimativa do preço com detalhamento em planilhas ou juntada de proposta – Pesquisa de Preços;
IV – Dotação Orçamentária;
V – Justificativa da Contratação.
CAPÍTULO V
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 11 - A Gestão Contratual é de competência de cada Secretaria que cuidará dos Contratos inerentes a pasta, com as atribuições de que trata o art. 14º deste Decreto.
Art. 12 - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos, especialmente para as funções de Fiscal do Contrato, deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado e, preferencialmente, ser da área demandante;
II – o princípio da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato, sempre que entender necessário.
§ 2º O Fiscal de contratos administrativos deverá possuir pleno conhecimento para o exercício de suas funções, devendo participar constantemente de Cursos específicos de capacitação e atualização.
Art. 13 - Compete ao Gestor dos Contratos entre outras atividades, as seguintes atribuições:
I – Controle e aplicabilidade do Modelo Padrão de Contrato Administrativo e de Atas de Registro de Preços;
II – Análise prévia da Minuta do Contrato a ser licitado;
III – Vigência de cada Contrato da Prefeitura;
IV – Controle e acompanhamento dos casos previstos de Prorrogação Contratual;
V – Previsão orçamentária dos Contratos e seus aditamentos;
VI – Análise e parecer dos casos de Reequilíbrio Econômico Financeiro;
VII – Casos de Reajuste de Preços e suas datas bases;
VIII – Casos de repactuação de Preços;
IX – Os casos de Extinção Unilateral dos Contratos;
X – Abertura de Processo Administrativo com objetivo de aplicação de sanções, quando for o caso, indicando nomes para comporem a comissão processante;
XI – A periodicidade de Pesquisa de Preços dos contratos vigentes;
XII – Os casos de acréscimos ou supressões do objeto contrato no limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
XIII – Indicação do Fiscal do Contratos, sub-fiscais e fiscais suplentes;
XIV – Controle dos pagamentos devidos da empresa aos seus colaboradores quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
XV – Cobrança da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
XVI – No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cobrar da empresa o cumprimento das obrigações trabalhistas e quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e além disso:
a) Registro de Ponto;
b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
d) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato e,
e) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XVII – Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o Gestor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao Gestor dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.
Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade da Gestão de Contratos, todas as Atas de Registros de Preços da Prefeitura, incluindo acompanhamento, cumprimento das obrigações, vigências e todos os demais atos inerentes ao controle das referidas Atas de Registro de Preços.
Art. 14 - Compete ao Fiscal do Contrato, ao sub-fiscal e ao Fiscal suplente, entre outras atividades, as seguintes atribuições:
I – Acompanhamento da execução do contrato;
II – Anotação em relatório específico todos os eventos positivos ou negativos observados durante o acompanhamento;
III – Solicitar ao preposto da empresa correções que se fizerem necessárias e que possam ser resolvidas imediatamente;
IV – Controle da nominata, pontualidade e assiduidade dos empregados da empresa, quando for o caso;
V – Controle do uso de uniformes, crachás e equipamentos de EPi;
VI - Tomar as decisões e providências que lhe couberem e as que ultrapassarem sua competência devem ser solicitados à autoridades superiores;
VII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
VIII - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as instalações de equipamentos, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada;
X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

CAPÍTULO VI
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
Art. 15 - A Prefeitura elaborará Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras, em cumprimento ao § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
I – Enquanto a Prefeitura não criar seu próprio Catálogo a que se refere o Caput deste artigo, deverá ser utilizado o Catálogo do Poder Executivo Federal, conforme prevê o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, a exemplo dos Catálogos CATMAT (Catálogo de Materiais) e CATSER (Catálogo de Serviços) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
II - Os itens de consumo a serem adquiridos, obrigatoriamente, ser de qualidade comum, com especificações suficientes para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, devendo ser observado o que estabelece o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, o qual define como bens ou artigos de luxo aqueles identificados por meio de características tais como ostentação, opulência, requinte, que apresentam forte apelo estético.
III - As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo a autoridade superior justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único: Considera-se bens de luxo aqueles cujas características e descrições são exageradamente superior ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.

CAPÍTULO VII

DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 16 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA - Plano de Contratações Anual de que trata o art. 8º deste Decreto, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias de cada exercício financeiro, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido, quando for o caso;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura de Jupiá/SC, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§ 1º O estudo técnico preliminar ETP, quando necessário, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a

permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deve ser elaborado por cada órgão requisitante, por cada Secretaria, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§ 3º Cumpre exclusivamente ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação
MATRIZ DE RISCO
Art. 17 - O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Prefeitura de Jupiá/SC.
§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.
§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 5º O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
I - identificação dos principais riscos que possam comprometera efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
§ 6º A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação, que consistem em Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato..
Art. 18 - O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.
§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa IN nº 05, de 26 de maio de 2017.
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 19 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VII

PESQUISA DE PREÇO

Art. 20 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Prefeitura de Jupiá/SC, ou de outra entidade federativa, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, podendo:
a) Poderão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme estabelece a Instrução Normativa IN nº 65 de 07/07/21;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 2º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Prefeitura de Jupiá/SC, ou por outras entidades federativas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 3º - Nas contratações realizadas pelo Prefeitura de Jupiá/SC, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pela Prefeitura.
§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 5º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada

baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 6º - Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, conforme prevê o § 5º do art. 6º da IN nº 05/2017.
CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO
Art. 21 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
§3º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.
§ 4º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22 - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 23 - O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:
a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos;
§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata o caput, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;
IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;
V - o setor do mercado em que atua;
VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.
§ 3º O não cumprimento dessas obrigações caracterizará descumprimento contratual e a Contratada estará sujeita as Sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 24 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 25 - A Administração manterá cadastro sigiloso das trabalhadoras vítimas de violência e dos egressos do sistema prisional, cujo acesso ficará disponível para as empresas prestadoras de serviços participantes da licitação, devendo a contratação ser mantida em sigilo por aquelas empresas, vedada qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.
Art. 26 - Configura como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme estabelece a Lei 11.340, de 2006.
Art. 27 - Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no artigo 26, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
Art. 28 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – Publicação do aviso do Edital de Leilão em Mural onde haja grande circulação de pessoas, além da prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/21, num prazo mínimo de 15 dias úteis de antecedência.
V – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 29 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 30 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. O desempenho pretérito será avaliado pela administração, com base nos relatórios e apontamentos emitidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, levando-se em conta a atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e se houve abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade eventuais penalidades aplicadas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria Nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 32 - Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33 - Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderão oferecer contraproposta sendo, preferencialmente, durante a sessão pública e exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor.

Parágrafo Único: Caso o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação optarem por não negociar preços mais vantajosos, conforme estabelece o caput deste artigo, tal situação deverá ser justificada no processo licitatório.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 34 - A documentação relativa a habilitação do licitante em licitação ou da empresa em processo de Dispensa de Licitação dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida da empresa provisoriamente vencedora do certame ou do processo de Dispensa de Licitação, salvo quando, excepcionalmente, a fase de habilitação anteceder a fase de Propostas.

Art. 35 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§ 2º Havendo previsão em edital de licitação, conforme o caput deste artigo, caso o sistema eletrônico externo a ser consultado apresentar dificuldade de acesso ou esteja fora do ar, tal situação não transfere responsabilidade a administração.

Art. 36 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 37 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 38 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto nos artigos 20-A e 20-B da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de obras e engenharia, desde que observado o § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o art. 85 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços também poderá ser adotado nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que observados os artigos 10 e 11 deste Decreto.

Art. 40 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à

contratação.

Art. 41 - Ocorrendo contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 39 deste Decreto, estas deverão ser preferencialmente com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e observado o § 4º do art. 3º deste Decreto.

Art. 42 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) no sítio eletrônico oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput somente poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 43 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 01 (um) ano, de que trata o caput deste artigo, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

Art. 44 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 46 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CARONA

Art. 47 - A administração poderá aderir à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, além de observar o que estabelecem os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá:

I – Formalizar o processo administrativo no sistema informatizado, instruindo o processo com os seguintes documentos:
a) justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
b) realização da pesquisa de preços pela unidade requisitante, demonstrando a vantajosidade da adesão a ser concretizada;
c) Elaboração do Termo de Referência;
d) inserção no Sistema Informatizado) da solicitação de compra pela unidade requisitante;
e) autorização da autoridade superior.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (trinta) dias úteis.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§ 7º O credenciamento será formalizado emissão de contrato formal, tendo como justificativa legal da contratação direta a Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS – HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS

Art. 49 - A administração poderá adotar, desde que justificada a necessidade e a vantajosidade, processo administrativo visando a homologação de marcas a serem adquiridas em futuras licitações ou em contratações diretas, com o principal objetivo de melhorar a qualidade dos produtos comprados, vedada especificações de materiais considerados luxuosos, obedecido o inciso II e o Parágrafo Único do art. 16 deste Decreto.

Art. 50 - Deverá ser aberto processo administrativo por meio de edital de Chamamento Público, contendo o objeto a ser homologado, as condições para participação dos interessados, a quantidade de amostras a serem analisadas, prazos para apresentação e respostas de recursos administrativos, e os procedimentos de análises das amostras apresentadas.

Art. 51 - O aviso do edital de chamamento público será publicado na imprensa oficial do município, bem como no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial, com prazo não inferior a 15 dias úteis.

Art. 52 - O resultado das análises e a homologação de marcas, após decorrido o prazo recursal, serão oficializados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 53 - As marcas reprovadas não farão parte das futuras contratações, e o relatório dessa reprovação ficará à disposição dos interessados para vista ao processo administrativo que deu origem, sem a obrigatoriedade de publicidade de que trata o art. 52º deste Decreto.

Art. 54 - A empresa ou fabricante que tiver sua marca reprovada, poderá pedir reavaliação por uma única vez, com pedido oficial justificando a necessidade de nova avaliação, e se aprovado deverá apresentar novas amostras nos quantitativos solicitados pela administração.

Art. 55 - A Pré-qualificação de Marcas dos mesmos objetos deverá ser realizada no mínimo anualmente, com o objetivo de oportunizar novas homologações e novas análises.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 56 - Quando adotado pela Prefeitura de Jupiá – SC, o Procedimento de Manifestação de Interesse observará o disposto no Decreto Federal Nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 57 - Enquanto o Cadastro de Fornecedores não estiver sido implementado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração poderá utilizar o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, e será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 58 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, do § 2º do art. 12 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 59 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º A subcontratada deverá comprovar sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, além de outros documentos exigidos na Licitação ou na Contratação Direta, tal qual foi exigido da contratada.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 60 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV
DO PAGAMENTO

Art. 61 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual

e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º É de Competência do setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio oficial da Prefeitura na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES

Art. 62 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 63 - A Administração deverá, obrigatoriamente, designar Agentes Públicos para comporem a Comissão processante, podendo ser Comissão Permanente, com o objetivo de apurar as responsabilidades de empresas inadimplentes, sugerindo, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas.

Art. 64 - Não poderá fazer parte da comissão processante o Chefe do Almoxarifado, o Fiscal e o Gestor do Contrato, o Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e demais autoridades envolvidas na situação que deu causa a abertura do processo administrativo.

Art. 65 - A Comissão Processante deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, sendo preferencialmente, não sua maioria, servidores do quadro permanente.

Art. 66 - Aberto o processo administrativo e nomeada a comissão processante, a comissão encaminhará ofício à empresa inadimplente indicada no processo, com o registro oficial do envio desse documento, comunicando o fato gerador da irregularidade e concedendo-lhe prazo de até 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia e por escrito.
§ 1º No ofício a ser encaminhado à empresa processada, deverão constar as seguintes informações:
I – A identificação completa do fornecedor.
II – A finalidade da notificação.
III – A exposição resumida dos fatos.
IV – A cláusula do edital, da Dispensa de Licitação, da Inexigibilidade de Licitação ou contratual inadimplida.
V – A fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação da defesa prévia.
VI – O esclarecimento de que as razões de defesa deverão ser apresentadas exclusivamente por escrito e estar devidamente assinadas por sócio, ou representante legal constituído por meio de procuração, que deverá ser juntada no ato da resposta, e encaminhadas à Comissão Processante.

Art. 67 - É admitida a oitiva do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos envolvidos e de testemunhas, desde justificado no processo administrativo.

Art. 68 - A comissão processante poderá promover diligências, investigações e outros instrumentos processuais, tanto internamente, quanto junto a outros órgãos para melhor aferir e elucidar os fatos.

Art. 69 - a Comissão processante terá o prazo não superior a 30 dias úteis para proferir sua decisão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e concedido pela autoridade.

Art. 70 - No parecer conclusivo, a comissão processante deve esclarecer bens os fatos geradores e quais prejuízos foram causados a administração, apontando quais sanções sugere serem aplicadas, de acordo com o que estabelece o art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justificando cada uma delas, com a devida gradação das penalidades indicadas.

Art. 71 - O parecer conclusivo deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão processante, e responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada no parecer conclusivo.

Art. 72 - Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade

para a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá ser instruído com, no mínimo:

a) Termo de autuação;
b) Indexação dos documentos;
c) Notificação, solicitando esclarecimentos ou providências ao Fornecedor;
d) Informação circunstanciada ao ordenador de despesa e anexos que comprovem o descumprimento de obrigações,
e) Resposta à solicitação de esclarecimentos, caso houver;
f) Despacho da autoridade determinando abertura de Processo Administrativo;
g) Ofício de Notificação de Abertura do Processo Administrativo ao Fornecedor para apresentação de defesa prévia;
h) Defesa escrita apresentada pelo fornecedor;
i) Parecer sugerindo a aplicação da sanção;
j) Decisão do Prefeito ou outra autoridade competente quanto a aplicação da sanção;
k) Portaria de aplicação da sanção;
l) Notificação encaminhada ao fornecedor sobre a aplicação da penalidade e informação sobre o prazo recursal e a devida comprovação do recebimento da Notificação;
m) Recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo fornecedor, se houver;
n) Parecer administrativo e decisivo sobre o eventual recurso ou pedido de reconsideração;
o) Notificação ao Fornecedor sobre a decisão do recurso;
p) Extratos das publicações no Diário Oficial.

Art. 73 - No caso de aplicação de Multa, conforme prevê o inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após concluído o competente processo administrativo e assegurado a ampla defesa, serão observadas as seguintes situações:

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, e será aplicada da seguinte forma:

I – Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo;

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

II – Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

III - A Prefeitura deverá informar à Contratada o valor a ser recolhido e o código de recolhimento contábil, devendo a Contratada, comprovar o recolhimento/quitação das multas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que a impuser à Contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

IV - Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado, descontar-se-á o seu valor das parcelas vincendas, ou das Garantias se houverem.

V - Caso não seja satisfeito o pagamento na forma das alíneas anteriores, será promovido o desconto da multa devida, executando-se a garantia do contrato, podendo ainda ser registrado no Cadastro de Inadimplentes (CADIN), e em outros canais competentes, podendo ainda a Prefeitura ajuizar os valores devidos e não pagos.

VI - aplicação de multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades administrativas.

CAPÍTULO XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 74 - A Secretaria Municipal de Administração, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de

riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVIII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 75 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único: É dispensável a análise jurídica nas contratações consideradas de baixo valor, baixa complexidade, ou nos casos de entrega imediata do bem, conforme estabelece § 5º do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 76 - É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos, nem tão pouco ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 78 - Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 79 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas

previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e,

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 80 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 81 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 82 - A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 83 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 84 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.385/23 de 27/12/2023.

Município de Jupiá – SC, 03 de Janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 032/24 DE 15/01/2024

Publicação Nº 5529448

PORTARIA N. º 032/24 de 15/01/2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando resultado do concurso público 001/2023,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data, LUANA SPINELLO, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo,40 horas com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, aprovada em 1º lugar no concurso público nº 001/2023, percebendo a remuneração fixada no grupo SEG, código 1.03 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15
de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 033/24 DE 15/01/2024

Publicação Nº 5529452

PORTARIA N. º 033/24 de 15/01/2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando resultado do concurso público 001/2023,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data, EDENILSO GUARANI, para ocupar o cargo de Motorista,40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, aprovada em 1º lugar no concurso público nº 001/2023, percebendo a remuneração fixada no grupo SEG, código 2.01 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 034/24 DE 15/01/2024

Publicação Nº 5529456

PORTARIA N. º 034/24 de 15/01/2024.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o edital 001/2023, de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a) de Escola Pre Escolar Pingo de Gente e do Centro de Educação Municipal da Rede de Ensino de Jupiá – SC, para os anos letivos de 2024/2025;
Considerando, o resultado final das eleições para o processo de escolha dos diretores;

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a Sra. CACIANE ROSSONI CIVIDINI, para ocupar o cargo de Diretora do Centro de Educação Municipal, para o biênio 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração de que trata o Anexo III, código CC-4, da Lei Complementar nº 027/13 de 01/11/2013.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 035/24 DE 15/01/2024

Publicação Nº 5529464

PORTARIA N. º 035/24 de 15/01/2024.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o edital 001/2023, de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a) de Escola Pre Escolar Pingo de Gente e do Centro de Educação Municipal da Rede de Ensino de Jupiá – SC, para os anos letivos de 2024/2025;
Considerando, o resultado final das eleições para o processo de escolha dos diretores;

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a Sra. LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI, para ocupar o cargo de Diretora do Pré Escolar Pingo de Gente, para o biênio 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração de que trata o Anexo III, código CC-4, da Lei Complementar nº 027/13 de 01/11/2013.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 11/2024 REGULAMENTA LEI FEDERAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 5528099

Decreto Nº 111/2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá /SC.

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "m" do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação.
Art. 2º - Este decreto seguira todas as normas regulamentadas e suas alterações do Decreto n° 4.389/24 de 03/01/2024 o qual Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Jupiá/SC.
Art. 3º Tendo em vista o quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores ser reduzido será utilizado o Agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura do Município de Jupiá/SC, para proceder diante das necessidades de contratações da Câmara;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 18 de janeiro de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

DECRETO 110/2024 REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOSSIAÇÃO

Publicação Nº 5528092

Decreto Nº 110/2024
Dispõe sobre o repasse financeiro para Associação das Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR para o exercício de 2024.

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "m" do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2024, será na ordem R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), fracionado em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
Parágrafo único. O valor foi aprovado em reunião da Acanor realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), conforme segue em anexo deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Os valores a serem repassados, de forma mensal, serão utilizados pela Acanor na execução de suas finalidades e manutenção de suas atividades, especialmente no que dispõe os artigos 3º e 4º do Estatuto Social.
Art. 3º A Diretoria da Acanor prestará contas anuais, na forma prevista em seu Estatuto e em observância a legislação vigente.
Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão utilizados recursos constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2024.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 17 de janeiro de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

Lages

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

Publicação Nº 5528088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Saúde, Claiton Camargo de Souza, homologa a classificação final do Chamamento Público nº 012/2023, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para realizar acompanhamentos multiprofissionais a crianças, adolescentes e adultos com suspeita e/ou diagnosticados com TEA, bem como seus familiares.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Lages, 18 de janeiro de 2.024.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2023 - JANEIRO 2024

Publicação Nº 5531237

PREFEITURA DE LAGES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

	N. CARGO - 010 FUNÇÃO - CONTADOR	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	000322983-9

	N. CARGO - 021 FUNÇÃO - MEDICO DO TRABALHO	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	AMANDA ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA	000354155-5
2	JOAO PAULO GAMEIRO DE AZEVEDO	000354906-2
3	RENATA CORDOVA VIEIRA	000350947-0
4	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	000351074-5

	N. CARGO - 041 FUNÇÃO - TECNICO DE CONTABILIDADE	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	BRUNA ZANOTTO DE OLIVEIRA BARBOSA	000342704-0
2	GABRIELA DA SILVA NICOLETTI	000323437-8

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Frei Justino, 143 Edifício Parque Lemann | Fone (0xx49) 3019.7458 | Cep. 88502.025 |
CNPJ-82.777.301/0001-90 | www.lages.sc.gov.br | drh@lages.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO EDITAL 002/2023 - JANEIRO 2024

Publicação Nº 5531238

PREFEITURA DE LAGES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/2023

	N. CARGO - 101	
	FUNÇÃO - PROF. ANOS INICIAIS	
POS.	NOME	INSC
1	CAROLINE MOREIRA	000315283-1
2	SCHAIRANA DOS SANTOS MOREIRA DE SOUZA	000350901-7

	N. CARGO - 102	
	FUNÇÃO - PROF. DE ARTE	
POS.	NOME	INSC
1	ANA PAULA VIEIRA	000321231-0
2	PRISCILA DA SILVA	000352870-0
3	ANDREY SCHONARDIE SILVA	000312248-0
4	GEANDRIA CORREA SCHONARDIE	000312121-6
5	DORIANE MENDES VARELA	000329614-4
6	CLARISSA DE SA PEREIRA	000351167-4
7	FLAVIO LOPES ISRAEL	000352403-3
8	ANDERSON EDUARDO DE BARROS	000313294-7
9	NATANY EDUARDA SCHEMES LOPES	000318154-9
10	JOSE EDUARDO SANTOS	000326059-4
11	ALISSON NEPOMUCENO RODRIGUES	000311513-0
12	ANDRE FARIAS DE OLIVEIRA	000313432-2
13	ZULEIGA BRANCO	000314467-3
14	CASSIA SAMARA DE MORAES	000322504-4
15	ZELINDA GRASIELE GOMES RIBEIRO	000323769-4
16	ROBSON LUIS ANDRADE	000311540-5
17	LETYCIA NETO PINHEIRO MALTAURO	000310914-3
18	FELIPE CORDOVA ANTUNES	000311851-5
19	JOSE CLAUDIO MEZZALIRA	000319927-9
20	PRISCILLA DE LIMA ARAUJO	000317419-1
21	ALERSON DE SOUZA	000335281-2
22	RAFAEL CONSTANTINO DOS SANTOS	000353072-8

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Frei Justino, 143 Edifício Parque Lemann | Fone (0xx49) 3019.7458 | Cep. 88502.025 |
CNPJ-82.777.301/0001-90 | www.lages.sc.gov.br | drh@lages.sc.gov.br

POS.	NOME	INSC
23	SINTHIA RODRIGUES DO AMARAL	000353037-5
24	VANESSA FARIAS SALVADOR	000320873-0
25	FERNADA SOUZA HERMES	000311444-8
26	CAROLINA MUNIZ MOREIRA DA SILVA	000317453-4
27	ALANA TASIE ALVES DOS SANTOS DE BARROS	000313283-9
28	ROMARITSSA FABIA RODRIGUES	000351365-9
29	GIOVANA DE LIZ	000352337-0
30	ANA CARLA SILVEIRA	000353034-5

	N. CARGO - 103 FUNÇÃO - PROF. CIENCIAS	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	DARIANA MEDEIROS ANDRADE SALAMAN	000331065-6

	N. CARGO - 104 FUNÇÃO - PROF. DE EDUCACAO FISICA	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	AMANDA ATANASIO SALOMON	000312938-2

	N. CARGO - 105 - CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTES FUNÇÃO - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	
POS.	**NOME**	**INSC**
3	BRENDA LIMA BERES	000348506-3
129	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	000320270-7
192	ANA LUCIA DOS SANTOS	000339461-6

	N. CARGO - 105 FUNÇÃO - PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	KAREN BASQUEROTE ZANELLA	000350938-1
2	CAROLINE DA SILVA CAMARGO	000340807-4
3	BRENDA LIMA BERES	000348506-3
4	MIRELY MAY SENS	000350995-0
5	GISELE CAROLINE DE CAMARGO	000353253-6
6	THAIZE KARINE ALMEIDA BATISTA	000351910-1
7	JOVANA APARECIDA PAVAN	000336669-1

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Frei Justino, 143 Edifício Parque Lemann | Fone (0xx49) 3019.7458 | Cep. 88502.025 |
CNPJ-82.777.301/0001-90 | www.lages.sc.gov.br | drh@lages.sc.gov.br

POS.	NOME	INSC
8	RODRIGO SOUZA WALMELING	000334906-1
9	LUANA PAES DE FARIAS	000319903-2
10	LIDIANE ZANOTTO	000336028-5
11	PAMELA JANINE DA SILVA	000321776-0
12	MAYARA VELHO BARROS	000335356-5
13	THAIS MORAES	000351926-0
14	FRANCIELLE DOS SANTOS MARCON MELO	000351215-0
15	DIOVANA SILVA VELHO	000325561-2
16	NATALIA SANTOS DA SILVA	000347699-8
17	CAROLINE DE LURDES BARROS CANDIDO	000352315-4
18	NAIRA APARECIDA MACHADO MACEDO	000331368-8
19	SUELE DA SILVEIRA FURTADO	000351353-0
20	ANDREZA LIMA DA SILVA	000320127-9
21	KETLEN SOUZA ANDRADE	000331172-1
22	SINTIQUE DA SILVA RIBEIRO	000317547-3
23	CAROLINE MOREIRA	000315277-3
24	JAQUELINE RIBEIRO ALVES JARDIM	000350925-3
25	FRANCIELLE KRIECK	000313945-7
26	ISABELA ZANOTTO TRAMONTIN	000352884-8
27	JESSICA HELLEN SOUZA PEREIRA	000316890-0
28	BRUNA GREICY PIGOZZI	000325517-1
29	BEATRIZ HAHN VARELA	000351265-1
30	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	000345937-8
31	IVONARA FERNANDA MADRUGA	000353318-0
32	MARIA DANIELE DO NASCIMENTO BRANCO	000316299-6
33	PAOLA FAYESA GARCIA VALENTE	000332564-9
34	ALINE CORDOVA SACHETT	000351867-5
35	LAURA DA SILVA CORDOVA	000340431-0
36	DAIANE COUTO DE LIMA	000353129-4
37	GISELE TERESINHA COSTA ARAUJO	000351366-9
38	ALINE SPAGNOLI DE OLIVEIRA	000319995-6
39	SABRINA DOS SANTOS OLIVEIRA MANTOANI	000320027-1
40	MARIANE PUCCI FURTADO	000320835-8

	N. CARGO - 106	
	FUNÇÃO - PROF. DE ENSINO RELIGIOSO	
POS.	NOME	INSC
1	LEONARDO GELINSKI ALMEIDA	000318142-0
2	GUSTAVO SARTORATO KNUST DE SOUZA	000316751-0

	N. CARGO - 107	
	FUNÇÃO - PROF. DE GEOGRAFIA	
POS.	NOME	INSC
1	MATHEUS MULLER LOURENCO	000324704-1
2	ALISSON MARTINS DUARTE	000351813-4
3	JESSE SILVA CARNIEL	000351557-5
4	MARA SIRLEI DA SILVA DA CUNHA SIQUEIRA	000325234-6
5	ROBSON DA LUZ OLIVEIRA	000314151-3

	N. CARGO - 108	
	FUNÇÃO - PROF. DE HISTORIA	
POS.	NOME	INSC
1	SIMONE HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES RAMOS	000322413-5

	N. CARGO - 109	
	FUNÇÃO - PROF. LINGUA INGLESA	
POS.	NOME	INSC
1	WILLIAM SCHOENARDIE	000319281-7

	N. CARGO - 110	
	FUNÇÃO - PROF. MATEMATICA	
POS.	NOME	INSC
1	WILSON RAFAEL SCHIMILA	000353328-9
2	JOZIANE APARECIDA SILVA BATISTA	000341966-7

	N. CARGO - 111	
	FUNÇÃO - PROF. LINGUA PORTUGUESA	
POS.	NOME	INSC
1	ANA PATRICIA RAMOS	000318951-7

	N. CARGO - 112 FUNÇÃO - ASSIST. TECNICO EDUCACIONAL	
POS.	**NOME**	**INSC**
1	GABRIELA CASA	000335966-7
2	ANA CRISTINA GOBETTI DE GODOI	000351442-0
3	MATHEUS FELIPE PESSOA	000311681-5
4	ZENAIDE LUCAS CHAVES	000333346-4
5	LUANA DA SILVA MOREIRA	000314591-5
6	SABRINA MACHADO DE LIZ CASTIHLO	000324124-4

Laguna

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32014220220/23

Publicação Nº 5529078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAVRADO EM 24/10/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32014220220/23

ÓRGÃO AUTUANTE

DENOMINAÇÃO: PML / SMS / DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 87 - MAGALHÃES - LAGUNA - SC - CEP: 88790-000 - Fone: 3644-1229

ESTABELECIMENTO AUTUADO

RAZAO SOCIAL: ZILMAR IND E COM DE ARROZ SA	
NOME FANTASIA:	CNPJ/CPF: 84.902.659/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 58 - CENTRO - LAGUNA - SC - CEP: 88.790-000	
AUTO DE INTIMAÇÃO SUBSISTENTE Nº 32014272939/23	

RAMOS DE ATIVIDADE OU NEGÓCIO

Beneficiamento de arroz

ENQUADRAMENTO

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO

Arts. 2°; 5° caput; 18; 19; 23; 61; 454; 456 caput §1°; 557 caput incisos XXIII, XXX, XXXV da Lei Municipal 187/2008 c/c Art. 5°da Lei Complementar 451/2022.
DATA CONSTATAÇÃO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) SANITÁRIA(S): 20/10/2023 11:20

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Foi verificado, durante vistoria in loco de natureza sanitária na data 20/10/2023, que o terreno de Inscrição Imobiliária 02.03.052.0230, Nº de Cadastro 18036, sem número de Matrícula, situado à Avenida Senador Gallotti, nº 209, do Bairro Mar Grosso, da cidade de Laguna /SC, não foi devidamente roçado e limpo de forma geral pelo responsável legal. O responsável foi Notificado a proceder a limpeza do imóvel por Carta com Aviso de Recebimento contendo Auto de intimação n°32014272939/23 e Auto de Infração N°32014219418/23. A correspondência foi recebida em 26/07/2023 nos dois endereços do responsável legal fornecidos pela Procuradoria Jurídica Municipal. No entanto, decorridos aproximadamente 03 (três) meses, foi realizada apenas uma roçagem parcial do imóvel sem a retirada dos resíduos. Restando ainda muitas sujidades provenientes da limpeza parcial efetuada no lote. Tal fato constitui Infração de Natureza Sanitária por descumprimento de Intimação.

Um Novo Processo Administrativo Sanitário será Instaurado em virtude deste descumprimento para posterior aplicação de nova Multa. O Relatório Circunstanciado da situação será Encaminhado ao Ministério Público Local, conforme determina legislação sanitária municipal em vigor nos casos de descumprimento de Intimação Sanitária.

Obs.:A situação foi apurada mediante verificação de cumprimento de intimação anteriormente lavarada.

CIÊNCIA

Estou ciente de que em virtude da Infração caracterizada neste Auto, responderei a processo administrativo, ficando sujeito as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal 187/2008. Estou ciente ainda de que poderei apresentar defesa por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, contados desta notificação, ao Secretário Municipal de Saúde, sito a Rua Nereu Ramos, nº 87, Magalhães, Laguna/SC.	
RECEBI A 1ª VIA ____/__ /_____ HORA:___:___	
NOME DO RESPONSÁVEL:ADILSON JOAO PROVENZANO DA SILVA	ASSINATURA : Enviado por A.R.
TESTEMUNHA (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)	
1ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :
2ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :

AUTORIDADE DE SAÚDE

DIEGO DOZOL ESTÁCIO	Matri 5132/01	ASS.:
FÁBIO LAURENTINO	Matri 449106	ASS.:

DOCUMENTO IMPRESSO EM 24/10/2023 ÀS 17:00 h.

AUTO DE MULTA Nº 5701/2023

Publicação Nº 5529127

Contribuinte: 79285 - ZILMAR IND E COM DE ARROZ SA		
Endereço: ENG. COLOMBO MACHADO SALLES, 58		Fone: (48) 3646-0852
Bairro: CENTRO	Município: Laguna	
CMC 140049	Atividade	CI / CPF / CNPJ 84.902.659/0001-23

Ao(s) 24 dia(s) do mês de 10 do ano de 2023, o(s) servidor(es) abaixo qualificado(s), no exercício do cargo de Fiscal Sanitário da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, tendo verificado que o contribuinte acima identificado, fica ciente de que o presente auto de multa está embasado nos seguintes dispositivos legais:

Arts. 2°; 5° caput; 18; 19; 23; 61; 454; 456 caput §1°; 557 caput incisos XXIII, XXX, XXXV da Lei Municipal 187/2008 c/c Art. 5°da Lei Complementar 451/2022.

Foi verificado, durante vistoria in loco de natureza sanitária na data 20/10/2023, que o terreno de Inscrição Imobiliária 02.03.052.0230, Nº de Cadastro 18036, sem número de Matrícula, situado à Avenida Senador Gallotti, nº 209, do Bairro Mar Grosso, da cidade de Laguna /SC, não foi devidamente roçado e limpo de forma completa pelo responsável legal. O responsável foi Notificado a proceder a limpeza do imóvel por Carta com Aviso de Recebimento contendo Auto de intimação n°32014272939/23 e Auto de Infração N°32014219418/23. A correspondência foi recebida em 26/07/2023 nos dois endereços do responsável legal fornecidos pela Procuradoria Jurídica Municipal. No entanto, decorridos aproximadamente 03 (três) meses, foi realizada apenas uma roçagem parcial do imóvel sem a retirada dos resíduos. Restando ainda muitas sujidades provenientes da limpeza parcial efetuada no lote. Tal fato constitui Infração de Natureza Sanitária por descumprimento da Intimação citada.

Um Novo Processo Administrativo Sanitário será Instaurado em virtude deste descumprimento para posterior aplicação de nova Multa. O Relatório Circunstanciado da situação será Encaminhado ao Ministério Público Local, conforme determina legislação sanitária municipal em vigor.

Conforme determina o Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 187/2008 Artigo 454 parágrafo 2° inciso I, fica Aplicada a Multa no Valor de 1.150,00 UFIRM. O valor da multa corresponde a metragem quadrada do imóvel. Após 15 dias será realizada nova vistoria no imóvel e, em caso de permanência da situação encontrada de lote não roçado e não limpo, o valor da multa será aplicado em dobro e, assim sucessivamente.

Obs.: O valor da UFIRM em 20/10/2023 está fixado em R$ 4,8691 reais . Fotografias da Infração anexadas a este Auto de Multa.. .

Descrição		Valor R$	Qtd.	Total R$	Desconto R$	T. Final R$
VALOR DA MULTA		5.599,46	1,00	5.599,46	1.119,89	4.479,57
	Totalizadores	5.599,46	1,00	5.599,46	1.119,89	4.479,57

Na penalidade de multa, o autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar desta notificação, sob pena de cobrança judicial. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20(vinte) dias, contados desta notificação, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa, nos termos do art. 561 da Lei Complementar Municipal 187/2008 (Art. 561 As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento, caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.) O recolhimento da multa deverá ser feito exclusivamente em boleto bancário. O não pagamento da multa após esgotados os recursos e o prazo legal, impedirá que à Secretaria Municipal de Saúde conceda Alvará de qualquer natureza ao autuado.

LEI COMPLEMENTAR 187/2008. (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LAGUNA) Art. 600 O infrator
poderá, no prazo de quinze dias, a contar da sua notificação, recorrer da decisão condenatória interposta pelo Coordenador de Vigilância Sanitária ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, responsável pela análise e julgamento de 2ª instância. Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado na sede da Vigilância Sanitária Municipal, que, após recebimento pelo setor administrativo da Vigilância Sanitária, fará o encaminhamento ao Coordenador de Vigilância Sanitária, para a devida juntada ao processo administrativo sanitário. (Redação dada pela Lei Complementar nº 399/2019.

CIENTE DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	FISCAL MUNICIPAL:
Responsável:	
CPF:	
Data:	Fiscal Sanitário
	Diego Dozol Estácio
Assinatura:	Matrícula: 5132/01

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CC04/2023

Publicação Nº 5529686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 468901C4BB76B2556081E3FFE4D617B51DBD5666

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 Concorrência Eletrônica N° CC04/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação, conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA LINHA VITÓRIA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 02/02/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 02/02/2024.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/
Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 18/01/2024.
José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024 - MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES FINAL

Publicação Nº 5528846

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024 - MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Município de Lebon Régis torna público as inscrições realizadas para Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas (FINAL).
I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
1	Médico	Jairo Biramar de Oliveira	Deferido	21
1	Médico	Amanda do Vale Belli	Deferido	52

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
2	Op. Maq. Pesadas	Neimar do Vale Rocha	Deferido	48
2	Op. Maq. Pesadas	Sidimar João de Abreu	Deferido	71
2	Op. Maq. Pesadas	Jeferson Grein dos Santos	Deferido	80
2	Op. Maq. Pesadas	Fernando João Rizzo Junior	Deferido	91

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
3	Enfermeiro	Rosana Aparecida Peppes	Deferido	04
3	Enfermeiro	Kayane Baum Baggenstoss	Deferido	14
3	Enfermeiro	Adenilson Guedes dos Santos	Deferido	18
3	Enfermeiro	Ivonei Aparecida Granemann	Deferido	22
3	Enfermeiro	Dulcineia de Oliveira	Deferido	24
3	Enfermeiro	Jaqueline Bogo Faquim	Deferido	25
3	Enfermeiro	Alyssa Ohana Soares	Deferido	31
3	Enfermeiro	Sarita de Oliveira Zanotto	Deferido	59
3	Enfermeiro	Ana Rosa Rodrigues da Silva	Deferido	60
3	Enfermeiro	Elizete Aparecida Pereira	Deferido	64
3	Enfermeiro	Larissa de Cassia Schimith	Deferido	114

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
4	Téc. Enfermagem	Marcelo Furtado Leffer	Deferido	13
4	Téc. Enfermagem	Neire das Graças Luiz	Deferido	32
4	Téc. Enfermagem	Josiane Putti	Deferido	37
4	Téc. Enfermagem	Thais Spoczak dos Santos	Deferido	38
4	Téc. Enfermagem	Ana Paula Moreira	Deferido	67
4	Téc. Enfermagem	Flavio Ferreira de Souza	Deferido	79
4	Téc. Enfermagem	Zilda de Oliveira Carvalho	Deferido	40
4	Téc. Enfermagem	Elaine Aparecida Risson	Deferido	83

4	Téc. Enfermagem	Bernadete Dias de Souza	Deferido	85
4	Téc. Enfermagem	Adriana de Souza Zanotto	Deferido	113

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
5	Farmacêutico	Andrigo Auerswald de Morais	Deferido	12
5	Farmacêutico	Laysy de Souza Simonetto	Deferido	66

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
6	Ass. Social	Meliza Sabini de Carvalho	Deferido	46
6	Ass. Social	Laressa Gabriela Webber	Deferido	74
6	Ass. Social	Fabiana Maria dos Reis	Deferido	77

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
7	Ag. Comb. Endemias	Vinicius Miguel Ortiz Ruth	Deferido	99

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
8	Agente de Saúde	Mirian Jucemara F. dos Santos	Deferido	16
8	Agente de Saúde	Gabrielle Rodrigues da Silva	Deferido	20
8	Agente de Saúde	Gabrielle Alves dos Santos	Deferido	23
8	Agente de Saúde	Samara Moreira Scheffmacher	Deferido	26
8	Agente de Saúde	Luciane Santos Fermino	Deferido	27
8	Agente de Saúde	Edna Ferreira de Paula Souza	Deferido	28
8	Agente de Saúde	Andressa da Luz Antunes	Deferido	35
8	Agente de Saúde	Ana Paula da Luz Antunes	Indeferido	36
8	Agente de Saúde	Debora Cristina Inacio Correia	Deferido	42
8	Agente de Saúde	Simone Aparecida S. Navroski	Deferido	50
8	Agente de Saúde	Rosane Spoczak	Deferido	55
8	Agente de Saúde	Nathaly Martins dos Santos	Deferido	68
8	Agente de Saúde	Franciele Aparecida dos Santos	Indeferido	69
8	Agente de Saúde	Hingrid Gabrieli Querino Oliveira	Deferido	75
8	Agente de Saúde	Franciele Xavier da Cruz de Oliveira	Deferido	81
8	Agente de Saúde	Jane de Fatima Gois Ruth	Deferido	82
8	Agente de Saúde	Graziele Soares Svidnicki de Lima	Deferido	84
8	Agente de Saúde	Paloma dos Santos	Deferido	86
8	Agente de Saúde	Vanessa Moraes de Souza	Deferido	89
8	Agente de Saúde	Aliandra Ryane R. Silva Moraes	Deferido	94
8	Agente de Saúde	Ronaldo de Souza Matos	Deferido	96
8	Agente de Saúde	Kaua Peretti de Oliveira	Deferido	103
8	Agente de Saúde	Andressa Stuber	Deferido	104
8	Agente de Saúde	Jussara Aparecida Hanna	Deferido	108
8	Agente de Saúde	Bianca Sabrina Pinheiro	Deferido	112
8	Agente de Saúde	Erica da Silva Ribeiro	Indeferido	115

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
9	Fiscal de Tributos	Miguel Felipe dos Santos Alves	Deferido	02
9	Fiscal de Tributos	Luiz Otavio Gois	Deferido	98

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
10	Fiscal Vig. Sanitária	Giorgia Roberta Casagrande	Indeferido	30
10	Fiscal Vig. Sanitária	Bianca Gabriele de Moraes	Deferido	97
10	Fiscal Vig. Sanitária	Gean Carlesso dos Santos	Deferido	100
10	Fiscal Vig. Sanitária	Mayra Paula Alves Pacheco	Deferido	106

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
11	Motorista	Alex Sandro Ribeiro Veiga	Deferido	06
11	Motorista	Daniel Osni dos Santos	Deferido	10
11	Motorista	Willian Santos de Souza	Deferido	44
11	Motorista	Geovane Martins dos Santos	Deferido	47

11	Motorista	Erik Leonardo da Silva Padilha	Deferido	54
11	Motorista	Ezequiel Junior Santos Rosa	Deferido	58
11	Motorista	Bruno Santos da Silva	Deferido	87
11	Motorista	Gabriel Granemann de Castro	Indeferido	91
11	Motorista	Juliano Cesar de Souza	Deferido	107

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
12	Orientador Social 1	Andrei Natan Dumas dos Santos	Deferido	53
12	Orientador Social 1	Elaine Oliveira da Luz	Deferido	62
12	Orientador Social 1	Sonia Borga	Deferido	76
12	Orientador Social 1	Kelin Rainara Marcondes dos Santos	Indeferido	102
12	Orientador Social 1	Alesson Dias Martins	Deferido	110
12	Orientador Social 1	Igor Risson Webber	Deferido	111

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
13	Orientador Social 2	Lucineide Peretti Terencio	Deferido	11
13	Orientador Social 2	Juliana Rodrigues da Silva	Deferido	41
13	Orientador Social 2	Jucele Aparecida Ortiz	Deferido	57

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
14	Op. De Trator Agrícola	Gilberto das Chaves Rosa	Deferido	72
14	Op. De Trator Agrícola	Patrick Lima de Oliveira	Deferido	117

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
15	Oficial Administrativo	Tamara dos Santos Ribeiro	Deferido	01
15	Oficial Administrativo	Nayara Carolina Correa Subtil	Deferido	03
15	Oficial Administrativo	Gabriel Silveira	Deferido	05
15	Oficial Administrativo	Luana de Souza Tibes	Deferido	07
15	Oficial Administrativo	Ana Rita da Rocha	Deferido	08
15	Oficial Administrativo	Thalys Henrique dos Santos	Deferido	09
15	Oficial Administrativo	Julia Ribeiro	Deferido	15
15	Oficial Administrativo	Karice Regina de Souza	Deferido	26
15	Oficial Administrativo	Gabriel da Silva Leffer	Deferido	17
15	Oficial Administrativo	Weslei Pereira Webber	Deferido	19
15	Oficial Administrativo	Elaine Ceregatti	Deferido	01
15	Oficial Administrativo	Amanda Pires da Rocha	Deferido	34
15	Oficial Administrativo	Leandro Carlos de Souza	Deferido	39
15	Oficial Administrativo	Natanael Henrique de Souza	Deferido	45
15	Oficial Administrativo	Samira Andressa Hanna Ribeiro	Deferido	49
15	Oficial Administrativo	Raquel Camila de Souza	Deferido	56
15	Oficial Administrativo	Giovana Vacario	Deferido	61
15	Oficial Administrativo	Fernanda Oliveira da Luz	Deferido	63
15	Oficial Administrativo	Vanusa Vas Medeiros	Deferido	65
15	Oficial Administrativo	Eduarda Sampaio Bortolozo	Deferido	70
15	Oficial Administrativo	Aliona Ribeiro da Silva	Deferido	73
15	Oficial Administrativo	Gabriel de Souza	Deferido	76
15	Oficial Administrativo	Luiz Henrique Felipus	Deferido	78
15	Oficial Administrativo	Alberto Davi dos Santos	Deferido	88
15	Oficial Administrativo	Valeria Alves	Deferido	90
15	Oficial Administrativo	Camila Aparecida dos Santos	Deferido	92
15	Oficial Administrativo	Laura do Prado Alonso	Deferido	93
15	Oficial Administrativo	Brenda Vitoria G. dos Santos	Deferido	95
15	Oficial Administrativo	Mariluce Soares dos S. Prado	Deferido	101
15	Oficial Administrativo	Maria Eduarda de Lima Melo	Deferido	105
15	Oficial Administrativo	Daniele Rossato Moreira	Deferido	109
15	Oficial Administrativo	Cesar Augusto Rissardi	Deferido	116

Lebon Régis, 17 de janeiro de 2024.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 08 DE JANEIRO DE 2024. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 5528255

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Mot.de Ambulância	Jorge Luiz Guedes	30	02	00	32
2	Mot.de Ambulância	Alex Sandro Ribeiro Veiga	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Enfermeiro	Aline Mandelli	30	20	40	90
2	Enfermeiro	Daiana Ciesca	30	20	40	90
3	Enfermeiro	Vanessa Vicente	30	20	40	90
4	Enfermeiro	Ivonei Aparecida Granemann	30	20	40	90
5	Enfermeiro	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoki	30	15	40	85
6	Enfermeiro	Elizete Aparecida Pereira	25	15	40	80
7	Enfermeiro	Jacqueline Gvetch dos Anjos Marta-rello	20	20	40	80
8	Enfermeiro	Ana Rosa Rodrigues da Silva	20	20	40	80
9	Enfermeiro	Alyssa Ohana Soares	15	15	40	70
10	Enfermeiro	Rosana Aparecida Peppes	25	20	00	45
11	Enfermeiro	Luzia Lucimar Leffer	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Tec. Enfermagem	Soeli Alves dos Santos	30	20	00	50
2	Tec. Enfermagem	Vilmar José de Miranda	30	20	00	50
3	Tec. Enfermagem	Eloir Fogues	30	20	00	50
4	Tec. Enfermagem	Zilda de Oliveira Carvalho	30	20	00	50
5	Tec. Enfermagem	Adenilson Guedes dos Santos	25	15	00	40
6	Tec. Enfermagem	Lucilene da Rosa Vieira Radeck	30	02	00	32
7	Tec. Enfermagem	Bernadete Dias de Souza	25	0	00	25
8	Tec. Enfermagem	Adriana de Souza Zanotto	20	05	00	25
9	Tec. Enfermagem	Marcelo Furtado Leffer	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Farmacêutico	Andrigo Auerswald de Morais	25	10	00	35

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Nutricionista	Andreia Kellen Francisquini Mota	30	02	40	72

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Servente	Jociane Ribeiro	10	00	00	10
2	Servente	Mirian Jucemara Ferreira dos Santos	10	00	00	10

3	Servente	Alessandra Tibes Neves	00	00	00	00
4	Servente	Jessica Pricila Siqueira	00	00	00	00
5	Servente	Jussara Aparecida Hanna	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Cozinheira	Eliane Alves dos Santos	15	10	00	25
2	Cozinheira	Ellen de Lima Veloso dos Santos	10	02	00	12
3	Cozinheira	Luciane Santos Fermino	10	00	00	10
4	Cozinheira	Rosimar F. P. do Amaral	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Recepcionista	Raquel Camila de Souza	15	20	00	35
2	Recepcionista	Graziele S. Svidnicki de Lima	00	20	00	20
3	Recepcionista	Nayara Carolina Correa Subtil	00	20	00	20
4	Recepcionista	Marina Melo Oliveira	00	15	00	15
5	Recepcionista	Taisa de Oliveira Tonchak	00	10	00	10
6	Recepcionista	Laira Leffer da Silva Guedes	00	00	00	00
7	Recepcionista	Maristela Brito	00	00	00	00
8	Recepcionista	Gesiane Ferreira Martins	00	00	00	00
9	Recepcionista	Janifer Aparecida de Souza Moreira	00	00	00	00
10	Recepcionista	Debora Cristina Vieira Inacio	00	00	00	00
11	Recepcionista	Jamili Vieira	0	0	00	0
12	Recepcionista	Brenda Vitória Granemann dos Santos	00	00	00	00
13	Recepcionista	Gabrielle Rodrigues da Silva	00	00	00	00
14	Recepcionista	Thalia Mendes dos Santos	00	00	0	00
15	Recepcionista	Nayara dos Santos Pereira	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Oficial Administrativo	Weslei Pereira Webber	20	20	00	40
2	Oficial Administrativo	Valéria Alves	30	00	00	30
3	Oficial Administrativo	Tamara dos Santos Ribeiro	10	20	00	30
4	Oficial Administrativo	Samira Andressa Hanna Ribeiro	10	20	00	30
5	Oficial Administrativo	Gabriel de Souza	10	20	00	30
6	Oficial Administrativo	Miguel Felipe dos Santos Alves	10	20	00	30
7	Oficial Administrativo	Samara Moreira Scheffmacher	00	20	0	20
8	Oficial Administrativo	Amanda Pires da Rocha	00	20	00	20

9	Oficial Administrativo	Julio Matheus Koch de Oliveira	00	20	0	20
10	Oficial Administrativo	Bianca Gabriele de Moraes	00	20	0	20
11	Oficial Administrativo	Thalis Henrique dos Santos	00	20	00	20
12	Oficial Administrativo	Liliane Leffer da Silva Guedes	15	00	00	15
13	Oficial Administrativo	Leandro Carlos de Souza	10	05	00	15
14	Oficial Administrativo	Natanael Henrique de Souza	00	15	00	15
15	Oficial Administrativo	Julia Ribeiro	00	15	00	15
16	Oficial Administrativo	Gabriel Silveira	10	00	00	10
17	Oficial Administrativo	Luiz Henrique Felipus	00	10	00	10

Lebon Régis, 17 de janeiro de 2024.

Leoniro da Silva Pahl
Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 5529421

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARIA – CIEE/SC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, tornam público a **Classificação Preliminar** do processo seletivo em cadastro reserva para vagas de estágio.

1 Resultados

ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	SABRINA PEPPES CAETANO	7,32
2º	RAQUEL CAMILA DE SOUZA	6,97
3º	JULIA RIBEIRO	6,92
DIREITO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	CAMILLY RAFAELLA CAVALHERI BEHRENS	9,00
EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	CESAR AUGUSTO RISSARDI	7,40
2º	ALESSON DIAS MARTINS	7,31
3º	WILLYAN DOS SANTOS ARAÚJO	7,13
4º	YURY PEREIRA DE MORAES	6,94
5º	LUIZ HENRIQUE FELIPUS	6,77
ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	ADRIANA MEIRELES CRUZ	7,08
FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	RAYSSA ALVES VIEIRA	7,65
FISIOTERAPIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	KEILY MELO CESAR	0,00
MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	LAURA APARECIDA RIBEIRO MELLO	10,00

PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	NATALIA LIA SOUZA OLIVEIRA	7,82
2º	ELIZANGELA BEZ INHAIA	7,33
3º	BRENDA FERNANDES PEDRO	7,19
4º	RUTHIANI FLOPAS	6,17
5º	TACIANE SOUZA DE OLIVEIRA	4,30
6º	ANA CAROLINA BUENO DE MOURA	0
7º	JUCELE APARECIDA ORTIZ	0
8º	RENATA DOS SANTOS	0
9º	NAYARA DOS SANTOS PEREIRA	0
PSICOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	JOICE PELENTIR OTTONI	6,56
ENSINO MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	THALIA BUENO CAETANO	9,76
2º	LAIS BUENO CAETANO	9,73
3º	JUSSARA THAINA RIBEIRO GONÇALVES	9,53
4º	HELOISA MABA DA SILVA	9,50
5º	THAYANI CAROLINE ZANOTTO	9,28
6º	LUIZ CARLOS FELIPPI JUNIOR	9,13
7º	ANA ELOISA DIAS MAIBERG	9,00
8º	JULIA GABRIELLY ALVES DAVID	8,57
9º	HELOIZA ELENA DOS SANTOS PEDRO	8,07
10º	RENATA ALVES FERREIRA	7,88
11º	RAMON MAIBERG FLECK	7,30
12º	ANA FLAVIA APARECIDA FELIPPI DE OLIVEIRA	6,39
13º	IANDRA VERÔNICA ALVES DE ARAÚJO	6,39
14º	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	6,38
15°	GIOVANA TIBES PEREIRA	0,00
ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	SIMONE ANICE POLAQUINI	7,30
2º	VANESSA SPOCZAK	0,00

*Estudantes com média zero, são aqueles que estão na 1ª fase de seu curso
**Havendo empate o critério será a idade

Caçador, 18 de janeiro de 2024.

Laís Gonçalves Schinkevicz
Coordenadora da Agência
CIEE/SC - Caçador

Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Rua: Moacir Sampaio, 491 - sala 2 - Centro - CEP: 89500-232 - Caçador/SC - Fone: (49) 3567-6121 www.cieesc.org.br

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 49.2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529207

PORTARIA N° 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 454, de 26 de Dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal Ronaldo Adriano Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo periodo de 06 (seis) dias, compreendidos entre os dias 19 à 24 de Janeiro de 2024, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
/ /
Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 50.2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529210

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo de término de contrato, a senhora Elen Daize Dalla Costa, das funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, contratada em caráter temporário, a partir de 18 de Janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em exercício

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 28/2024

Publicação Nº 5528336

PORTARIA N° 28/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando do nível 7-L para o nível 7-O.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2024

Publicação Nº 5529269

PORTARIA N° 29/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Cargo	Quant. de dias	Período	Período Aquisitivo
Claudia Juliana Jennrich	Agente de Serviços Gerais	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Claudineia Hanck	Agente Comunitário de Saúde	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Denise Aparecida Miranda	Professora	20	15/01/2024 a 03/02/2024	2022/2023
Dilamar Solange Werner	Agente Comunitário de Saúde	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Eduardo Screpec Filho	Agente de Serviços Gerais	23	15/01/2024 a 06/02/2024	2018/2019
Fernando Westphal	Fiscal de Tributos	20	08/01/2024 a 27/01/2024	2022/2023
Franciane Regina Ladewig	Agente Comunitário de Saúde	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Jean Carlo Ciesielski	Agente Administrativo	26	08/01/2024 a 02/02/2024	9 dias 2021/2022 – 17 dias 2022/2023
Jean Jose Sifuentes	Motorista	15	15/01/2024 a 29/01/2024	2021/2022
Lilian Janeth Colonia Nique	Médica Comunitária	15	08/01/2024 a 22/01/2024	2022/2023
Marilia Zandonai Cardozo de Oliveira	Enfermeira	30	29/01/2024 a 27/02/2024	2022/2023
Monica Lucio	Agente Comunitário de Saúde	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Neli Terezinha Furlani	Agente Comunitário de Saúde	30	08/01/2024 a 06/02/2024	2022/2023
Noeli Padilha Kehrvald	Agente Comunitário de Saúde	15	08/01/2024 a 22/01/2024	2022/2023
Ronald Maass	Operador de Máquinas	07	08/01/2024 a 14/01/2024	2021/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2024

Publicação Nº 5528339

PORTARIA N° 30/2024
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) TANIA APARECIDA MIRANDA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE DESPORTO, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2024

Publicação Nº 5528340

PORTARIA N° 31/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) GREICE RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do 17/01/2024 a 05/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 06/02/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2024

Publicação Nº 5528341

PORTARIA N° 32/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ROSA BEATRIZ FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data 19/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2024

Publicação Nº 5528344

PORTARIA N° 33/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do 22/01/2024 a 10/02/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno dia 12/02/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2024

Publicação Nº 5528345

PORTARIA N° 34/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) TATIANI SUELEN FERNANDES, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, na data 18/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2024

Publicação Nº 5529273

PORTARIA N° 35/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) RAFAEL WILLAN PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do 08/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 18/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2024

Publicação Nº 5529275

PORTARIA N° 36/2024
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2024

Publicação Nº 5529276

PORTARIA N° 37/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Publicação Nº 5528289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DO TIPO CAÇAMBA, TIPO PLATAFORMA E TIPO BAÚ COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 19/01/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/02/2024. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 01/02/2024. LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net. Lontras, 18 de janeiro de 2024. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2022 - FME

Publicação Nº 5528808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1086B0D7F3D89F9716995F1DB0CB6CE69A4CF18A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 05/2022

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Locador: NELSON MÜLLER FILHO – CPF n.º 497.412.689-04.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. MÓVEL LOCALIZADO NA RUA LARANJEIRAS S/N, BAIRRO RIO DO PEIXE COM ÁREA DE 450M² DE TERRENO, TODO MURADO, EDIFICADO COM CASA DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 150 M², CONTENDO 02 BANHEIROS, 03 QUARTOS, 01 COZINHA, UMA SALA, LAVANDERIA, DISPENSA E VARANDA.
Dos valores: O valor contratado é de **R$ 1.705,98 (mil setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos)** mensais, totalizando o valor de **R$ 20.471,76 (vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**.
Do prazo: O prazo de vigência da presente prorrogação **tem início na data de 09 de fevereiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2025**.

Luiz Alves/SC, 18 de janeiro de 2024.

Elton Vicente Pauli
Prefeito Municipal em Exercício

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001 2024 - PROFESSOR DE MÚSICA

Publicação Nº 5530255

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 de 18 de janeiro de 2024.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, PAULO SERGIO DALLA COSTA, no uso de suas atribuições e tendo por base o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para contratação de Professor para ministrar aulas de música;
CONSIDERANDO que houve apenas 01 professor de música aprovado no último Concurso Público 01/2022 e já foi chamado 40 horas;

CONSIDERANDO que não existem aprovados para o cargo de professor de música nos Processos Seletivos vigentes;

CONSIDERANDO que houve o aumento de turmas no ensino fundamental em razão da implantação da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vagas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 19/01/2024 a 26/01/2024, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br,
2. A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também cópia do CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:
3.1.1.Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.1.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.1.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
3.1.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
3.1.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.6. Tempo de Serviço na disciplina de música no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;
3.1.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) na disciplina de música - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
*O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.2.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.3. A pontuação obtida nos itens 3.1.5 a 3.1.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.4

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.
VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, sendo os exames médicos custeados pelo Município e estando o candidato ciente de que a sua saída antes do término do contrato, dentro de seis meses, ensejará a cobrança dos exames médicos, inclusive com lançamento em dívida ativa.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.
10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
10.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 18 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DALLA COSTA
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I
DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Ensino Fundamental - Música	01	20 h/s**	2.090,29*	1. Habilitado: Licenciatura em Música 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.

*O vencimento citado acima se refere à carga horária máxima de 20 hs.
**O cargo pode ser contratado com carga horária inferior sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada.

Nos termos do § 3º do Art. 7º da Lei Complementar n.º 210/2019, para as contratações específicas do magistério, desde que não haja mais profissional habilitado que possa ser convocado, poderá ser admitida a convocação de profissional na qualidade de não habilitado, desde que tenha cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo, cuja remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do professor, tendo por referência o nível salarial para Professor Classe "A", proporcional à carga horária realizada.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Música
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano político-pedagógico da unidade escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vistas ao melhor rendimento do processo

ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
- Manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
- Comunicar previamente à direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- Manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da unidade escolar;
- Manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	19/01/2024
Período de Inscrições	19/01 a 26/01/2024
Análise dos Títulos	29/01/2024
Divulgação do Resultado Provisório	29/01/2024
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	30/01/2024
Homologação final do Processo Seletivo	31/01/2024

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr._____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Cargo: ( ) Professor de MÚSICA				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de ( ) graduação ( ) pós graduação ( ) mestrado ( ) doutorado	
Comprovante de tempo de serviço na área	
Comprovante de cursos na área	

Luzerna(SC), ___/___/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:_____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2024.

Macieira

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PMM TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PMM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PMM

Publicação Nº 5528003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6AB8EAB82F0A5ED58B14A1BFD7E40A2681441E4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PMM

COD TCE: C6AB8EAB82F0A5ED58B14A1BFD7E40A2681441E4

Objeto: Contratação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf

Data da homologação: 18/01/2024
Contratada: CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ sob o nº 21.978.848/0001-60
Valor: R$ R$ 68.880,00 (sessenta e oito mil com oitocentos e oitenta reais
Vigência: 17/01/2024 A 16/01/2025

Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento de licitações localizado junto a rua José Augusto Royer nº133 centro de Macieira e o bem como na ala de licitações no site municipal: https://www.macieira.sc.gov.br/

Macieira-SC, 17de janeiro de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2024

Publicação Nº 5528847

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ROBERTO ANDERS
CPF: 566.384.859-20
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2024

Publicação Nº 5528849

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: JAQUELINE ANDERS
CPF: 112.502.129-28
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2024

Publicação Nº 5528851

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: MARIA NATALIA ANDRADE MACHADO
CPF: 000.399.299-30
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2024

Publicação Nº 5528853

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 858.194.929-00
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2024

Publicação Nº 5528855

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ROSIMERI DE FÁTIMA PIMENTEL DA SILVA
CPF: 616.321.129-49
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF,

FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024

Publicação Nº 5528856

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ANGELO RADOLL
CPF: 131.230.109-02
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2024

Publicação Nº 5528860

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: LIZETE BEILKE
CPF: 920.867.059-72
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2024

Publicação Nº 5528864

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: CLEVERSON SEIDEL
CPF: 067.571.839-27
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2024

Publicação Nº 5528866

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: SIDIOMAR PETERS
CPF: 068.729.529-70
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2024

Publicação Nº 5528870

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: DIEGO KUSS
CPF: 071.805.159-90
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2024

Publicação Nº 5528873

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: OCIR KUSS
CPF: 497.637.769-53
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2024

Publicação Nº 5528875

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: JOÃO ELOIR VEIGA
CPF: 679.607.409-25
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF,

FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2024

Publicação Nº 5528876

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: GILTON BRUSKE
CPF: 082.402.149-59
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

Publicação Nº 5528877

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: EMANUEL SABATKE
CPF: 117.041.039-16
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

Publicação Nº 5528891

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: MARLI WEGRZINOVSKI
CPF: 902.545.119-54
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 018/2024

Publicação Nº 5528894

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: ANGELA MARIA PIMENTEL DA SILVA (TIA DICA)
CNPJ: 26.980.066/0001-89
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 019/2024

Publicação Nº 5528899

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: JOSE SERGIO MOTELIEVICZ
CPF: 604.074.769-20
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2024

Publicação Nº 5528901

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: MATHEUS MORRIESEN
CPF: 109.700.089-37
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2024

Publicação Nº 5528904

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIOPOLIS - UNIPAFI
CNPJ: 09.112.082/0001-30
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF,

FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022/2024

Publicação Nº 5528907

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS - COOPAFIC
CNPJ: 11.176.099/0001-01
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/2024

Publicação Nº 5528909

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI - COOPERFAVI
CNPJ: 07.125.517/0001-56
Origem: Processo Licitatório n° 290/2023, Chamada Pública nº 003/2023.
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Data de Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 17001 - Adm. e Gerência de Apoio ao Ensino
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Foro: Comarca de Mafra

PORTARIA Nº 022/24 EM 18.01.2024

Publicação Nº 5529640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 022/24 em 18.01.2024.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 555/2024 de 17 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal LUIS ROBERTO BARCZAK, matrícula nº 254905401, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/24 EM 18.01.2024

Publicação Nº 5529647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 023/24 em 18.01.2024.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 633/2024 de 18 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar RAFAEL ROBERTO SIGRIST, matrícula nº 254834301, do cargo de Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/24 EM 18.01.2024

Publicação Nº 5529653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 024/24 em 18.01.2024.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 633/2024 de 18 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear JOÃO CELSO CARDOSO, matrícula nº 254833601, para exercer o cargo de Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/24 EM 18.01.2024

Publicação Nº 5529661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 025/24 em 18.01.2024.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 1211/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 634/2024 - SADM-CS de 18 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 1211/23 de 24.11.2023, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 003/2ª Cia PM de 11.08.2023.
Período de prorrogação de 20.01.2024 e término em 20.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/24 EM 18.01.2024

Publicação Nº 5529665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 026/24 em 18.01.2024.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 1213/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com o Memorando nº 635/2024 - SADM-CS de 18 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 1213/23 de 24.11.2023, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 257/SPPM/2022 de 16.11.2022 sobre furto de celular do CRAS - Vila Ivete. Período de prorrogação de 20.01.2024 e término em 20.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Janeiro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 5529328

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
ANGELO FOSTINONI NETO	CONTADOR

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 15 de janeiro de 2024
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2024

Publicação Nº 5527980

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público, Lei Ordinária N° 3808, de 13 de abril de 2012, Lei Ordinária Nº 4262, de 19 de maio de 2017 e Lei Ordinária nº 4261, de 19 de maio 2017 e no uso das atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 01/2022-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os (as) CANDIDATOS (as) CONVOCADOS (as) a seguir:

Nome	Cargo
KARINE KMIECIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS
JOSIANE KUBIAK DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS
FABIELI BARBIERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 01/2022, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 16 de janeiro de 2024

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528028

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02, de 17 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador **SÉRGIO LUIZ SEVERINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CÉLIO CÉSAR FERNANDES**, ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra. **Parágrafo Único -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, que serão usufruídas de 01 a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO ARP 42-2023 - A

Publicação Nº 5529414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 241FA0C69BFE07F78926D2962F776D62C36E0F86

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 83/2023, Processo Licitatório nº. 80/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9405	Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 27, 31
9515	JMM ELETRICA LTDA	9, 10, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 33
10427	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	37.227.550/0001-58	Erminio de Araujo	006.122.368-97
JMM ELETRICA LTDA	13.226.152/0001-59	Julio Cesar Suave	076.061.609-45
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Tiago Q. Ortiz	372.008.378-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9405 - Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIAMETRO 25X1000MM, PADRÃO CELESC	UN	JRC	200,000	20,0000	4.000,00
11	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO B, PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
12	CONECTOR CUNHA DE bt, TIPO B, PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
13	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I (CINZA), PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	7,5000	1.500,00
14	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II (VERDE) PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	4,0000	800,00
15	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III (VERMELHO), PADRA CELESC	PÇ	INCESSA	150,000	2,7500	412,50
17	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	RO	TRAMONTINA	100,000	13,2500	1.325,00
27	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTA LAMPADA E -27, PARA LAMPADA ATÉ 70W	PÇ	GRC ABERTA	200,000	40,0000	8.000,00
31	RECEPTACULO (SOQUETE) DE PORCELANA E-27, 250V, 4A	PÇ	DECORLUX	200,000	1,9900	398,00

Fornecedor: 9515 - JMM ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A, NA (OPERA COM RELE NF), COM BASE PARA RELE FOTOELETRICO.	PÇ	EXATRON	20,000	225,0000	4.500,00
10	CINTA CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 300MM	UN	OLIVO	300,000	35,0000	10.500,00
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO TUBULAR, 400W, BASE E40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 48000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	200,000	21,0000	4.200,00
22	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 70W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 2000K 9PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	1.000,000	11,5000	11.500,00
28	POSTE PADRÃO CELESC, 8 METROS, COM CAIXA MONOFASICO.	PÇ	ROFMA	10,000	2.413,2500	24.132,50
29	POSTE PADRÃO CELESC, 8MT, COM CAIXA TRIFASICO	UN	ROMA	10,000	3.084,2900	30.842,90
30	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA ATE - 400W, PORTA-LAMPADA E27 OU E- 40, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO E SELADO, LATERAIS EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIFUSOR EM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, ALÇA SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO.	PÇ	OLIVO	30,000	80,0000	2.400,00
32	RELE FOTO ELETRONICO, NF, TAMPA POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CANTRATOR (NUMERO DE OPERAÇÃO) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM NBR 5123, PADRÃO CELESC	PÇ	TECNOLOSA	1.000,000	12,5000	12.500,00
33	SERVIÇO DE CAMINHAO MUNK COM BRAÇO DE MINIMO DE 20 MTS, COM CESTO. PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HR	PROPRIO	200,000	374,2100	74.842,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 250W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	58,0000	5.800,00
2	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 150W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	51,0000	5.100,00
3	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 70W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	400,000	44,0000	17.600,00
4	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 400, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	68,0000	6.800,00
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRAO CELESC	UN	JGV	600,000	7,4000	4.440,00
7	CABO DE COBRE MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLRPE, 0,6/1KV, 1x10+10mm², padrao celesc	MT	ALUMI BRASI	2.000,000	2,0500	4.100,00
8	cabo de cobre unipolar, isolado PVC, 450/750V, 2,50mm²	MT	LUGPRIME	2.000,000	1,5000	3.000,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 - 10 MM², PADRÃO CELESC	PÇ	MCI	150,000	6,5000	975,00
18	FITA ISOLANTE 19mm 20m	UN	ALLTAPE	200,000	4,1000	820,00
19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 250W, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 27000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28 000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,9000	4.470,00
20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 150W, BASE E27 - TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 15500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,5000	4.350,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
24	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00
25	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
26	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,18 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	CNPJ: 37.227.550/0001-58	_____
JMM ELETRICA LTDA	CNPJ: 13.226.152/0001-59	_____
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 50.117.026/0001-92	_____

CONTRATO ARP 42-2023 - B

Publicação Nº 5529422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F5B25C09AED76BA86876F3B47E18D5E1CD4272D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 83/2023, Processo Licitatório nº. 80/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9405	Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 27, 31
9515	JMM ELETRICA LTDA	9, 10, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 33
10427	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	37.227.550/0001-58	Erminio de Araujo	006.122.368-97
JMM ELETRICA LTDA	13.226.152/0001-59	Julio Cesar Suave	076.061.609-45
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Tiago Q. Ortiz	372.008.378-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9405 - Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIAMETRO 25X1000MM, PADRÃO CELESC	UN	JRC	200,000	20,0000	4.000,00
11	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO B, PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
12	CONECTOR CUNHA DE bt, TIPO B, PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
13	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I (CINZA), PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	7,5000	1.500,00
14	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II (VERDE) PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	4,0000	800,00
15	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III (VERMELHO), PADRA CELESC	PÇ	INCESSA	150,000	2,7500	412,50
17	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	RO	TRAMONTINA	100,000	13,2500	1.325,00
27	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTA LAMPADA E -27, PARA LAMPADA ATÉ 70W	PÇ	GRC ABERTA	200,000	40,0000	8.000,00
31	RECEPTACULO (SOQUETE) DE PORCELANA E-27, 250V, 4A	PÇ	DECORLUX	200,000	1,9900	398,00

Fornecedor: 9515 - JMM ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A, NA (OPERA COM RELE NF), COM BASE PARA RELE FOTOELETRICO.	PÇ	EXATRON	20,000	225,0000	4.500,00
10	CINTA CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 300MM	UN	OLIVO	300,000	35,0000	10.500,00
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO TUBULAR, 400W, BASE E40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 48000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	200,000	21,0000	4.200,00
22	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 70W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 2000K 9PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	1.000,000	11,5000	11.500,00
28	POSTE PADRÃO CELESC, 8 METROS, COM CAIXA MONOFASICO.	PÇ	ROFMA	10,000	2.413,2500	24.132,50
29	POSTE PADRÃO CELESC, 8MT, COM CAIXA TRIFASICO	UN	ROMA	10,000	3.084,2900	30.842,90
30	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA ATE - 400W, PORTA-LAMPADA E27 OU E- 40, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO E SELADO, LATERAIS EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIFUSOR EM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, ALÇA SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO.	PÇ	OLIVO	30,000	80,0000	2.400,00
32	RELE FOTO ELETRONICO, NF, TAMPA POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CANTRATOR (NUMERO DE OPERAÇÃO) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM NBR 5123, PADRÃO CELESC	PÇ	TECNOLOSA	1.000,000	12,5000	12.500,00
33	SERVIÇO DE CAMINHAO MUNK COM BRAÇO DE MINIMO DE 20 MTS, COM CESTO. PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HR	PROPRIO	200,000	374,2100	74.842,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 250W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	58,0000	5.800,00
2	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 150W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	51,0000	5.100,00
3	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 70W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	400,000	44,0000	17.600,00
4	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 400, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	68,0000	6.800,00
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRAO CELESC	UN	JGV	600,000	7,4000	4.440,00
7	CABO DE COBRE MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLRPE, 0,6/1KV, 1x10+10mm², padrao celesc	MT	ALUMI BRASI	2.000,000	2,0500	4.100,00
8	cabo de cobre unipolar, isolado PVC, 450/750V, 2,50mm²	MT	LUGPRIME	2.000,000	1,5000	3.000,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 - 10 MM², PADRÃO CELESC	PÇ	MCI	150,000	6,5000	975,00
18	FITA ISOLANTE 19mm 20m	UN	ALLTAPE	200,000	4,1000	820,00
19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 250W, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 27000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28 000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,9000	4.470,00
20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 150W, BASE E27 - TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 15500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,5000	4.350,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
24	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00
25	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
26	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,18 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	CNPJ: 37.227.550/0001-58	_____
JMM ELETRICA LTDA	CNPJ: 13.226.152/0001-59	_____
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 50.117.026/0001-92	_____

CONTRATO ARP 42-2023 - C

Publicação Nº 5529427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF7FF043785C2B9036DA9732EC4822C75D71BE49

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 83/2023, Processo Licitatório nº. 80/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9405	Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 27, 31
9515	JMM ELETRICA LTDA	9, 10, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 33
10427	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	37.227.550/0001-58	Erminio de Araujo	006.122.368-97
JMM ELETRICA LTDA	13.226.152/0001-59	Julio Cesar Suave	076.061.609-45
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Tiago Q. Ortiz	372.008.378-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9405 - Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIAMETRO 25X1000MM, PADRÃO CELESC	UN	JRC	200,000	20,0000	4.000,00
11	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO B, PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
12	CONECTOR CUNHA DE bt, TIPO B, PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	5,8500	1.170,00
13	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I (CINZA), PADRAO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	7,5000	1.500,00
14	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II (VERDE) PADRÃO CELESC	PÇ	INCESSA	200,000	4,0000	800,00
15	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III (VERMELHO), PADRA CELESC	PÇ	INCESSA	150,000	2,7500	412,50
17	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	RO	TRAMONTINA	100,000	13,2500	1.325,00
27	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTA LAMPADA E -27, PARA LAMPADA ATÉ 70W	PÇ	GRC ABERTA	200,000	40,0000	8.000,00
31	RECEPTACULO (SOQUETE) DE PORCELANA E-27, 250V, 4A	PÇ	DECORLUX	200,000	1,9900	398,00

Fornecedor: 9515 - JMM ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A, NA (OPERA COM RELE NF), COM BASE PARA RELE FOTOELETRICO.	PÇ	EXATRON	20,000	225,0000	4.500,00
10	CINTA CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 300MM	UN	OLIVO	300,000	35,0000	10.500,00
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO TUBULAR, 400W, BASE E40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 48000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	200,000	21,0000	4.200,00
22	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 70W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 2000K 9PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUZ	1.000,000	11,5000	11.500,00
28	POSTE PADRÃO CELESC, 8 METROS, COM CAIXA MONOFASICO.	PÇ	ROFMA	10,000	2.413,2500	24.132,50
29	POSTE PADRÃO CELESC, 8MT, COM CAIXA TRIFASICO	UN	ROMA	10,000	3.084,2900	30.842,90
30	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA ATE - 400W, PORTA-LAMPADA E27 OU E- 40, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO E SELADO, LATERAIS EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIFUSOR EM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, ALÇA SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO.	PÇ	OLIVO	30,000	80,0000	2.400,00
32	RELE FOTO ELETRONICO, NF, TAMPA POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CANTRATOR (NUMERO DE OPERAÇÃO) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM NBR 5123, PADRÃO CELESC	PÇ	TECNOLOSA	1.000,000	12,5000	12.500,00
33	SERVIÇO DE CAMINHAO MUNK COM BRAÇO DE MINIMO DE 20 MTS, COM CESTO. PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HR	PROPRIO	200,000	374,2100	74.842,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 250W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	58,0000	5.800,00
2	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 150W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	51,0000	5.100,00
3	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 70W, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	400,000	44,0000	17.600,00
4	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MAX. DE 10W, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, 400, 220W, 60HZ, COM INGNITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	GOOLDLUX	100,000	68,0000	6.800,00
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRAO CELESC	UN	JGV	600,000	7,4000	4.440,00
7	CABO DE COBRE MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLRPE, 0,6/1KV, 1x10+10mm², padrao celesc	MT	ALUMI BRASI	2.000,000	2,0500	4.100,00
8	cabo de cobre unipolar, isolado PVC, 450/750V, 2,50mm²	MT	LUGPRIME	2.000,000	1,5000	3.000,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 - 10 MM², PADRÃO CELESC	PÇ	MCI	150,000	6,5000	975,00
18	FITA ISOLANTE 19mm 20m	UN	ALLTAPE	200,000	4,1000	820,00
19	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 250W, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 27000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28 000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,9000	4.470,00
20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR, 150W, BASE E27 - TEMPERATURA DE COR 2000K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLUXO LUMINOSO 15500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, PADRÃO CELESC.	PÇ	GOODLUX	300,000	14,5000	4.350,00

Fornecedor: 10427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
24	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00
25	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	75,000	378,0000	28.350,00
26	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÍNIMA 75W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS DE VAPOR METALICO E SODIO, COM CARCAÇA EM ALUMINIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL:100-300V AC, FREQUANCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV-12KA, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, EFICACIA LUMINOSA MINIMA DE 155LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 11625LM, IRC:>70, TEMPERATURA DE COR 400K, GRAU DE PROTEÇÃO OPTICO E DO ALOJAMENTO CONTROLADOR: IK 09, TEMPERATUR DE OPERAÇÃO: -10%, VIDA UTIL DA LUMINARIA MINIMA DE 60000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TECNICO.	PÇ	INBRAX	25,000	378,0000	9.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,18 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	CNPJ: 37.227.550/0001-58	_____
JMM ELETRICA LTDA	CNPJ: 13.226.152/0001-59	_____
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 50.117.026/0001-92	_____

HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 80/2023, PP 83/23

Publicação Nº 5529407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D814961AF8E68350853A72FF9569CD09CCA26B60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2023 - PR

Processo Administrativo: 86/2023
Processo de Licitação: 80/2023
Data do Processo: 12/12/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2023
b) Licitação Nr.: 83/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação Aquisição de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no municipio de Major Gercino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009405 - Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME	9	0,0000	18.775,50
- 009515 - JMM ELETRICA LTDA	9	0,0000	175.417,40
- 010427 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	15	0,0000	133.055,00
	33		327.247,90

Major Gercino, 18 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 86/2023

Publicação Nº 5529432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D2822BF45ACAA7A292F12FC5CCF6B89566A9558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 89/2023 - PR

Processo Administrativo: 92/2023
Processo de Licitação: 86/2023
Data do Processo: 19/12/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2023
b) Licitação Nr.: 89/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação Prestação de Serviço de transporte escolar do municipio de Major Gercino, conforme especificações constantes do Termo de Referencia do presente Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009504 - ALDO JASPER 00426955978	1	0,0000	229.160,00
- 009617 - ALMIRA BATISTA RESNER 67504600904	1	0,0000	31.200,00
- 009471 - FORMENTO TRANSPORTES EIRELI	1	0,0000	168.250,00
- 008009 - JOSIANI MARQUES-DORMITÓRIO E RESTAURANTE	1	0,0000	161.760,00
- 009788 - PEDRO PAULO PERAO	4	0,0000	756.580,00
- 009955 - TRANSPORTES HELOISA PINHEIRAL EIRELI	1	0,0000	202.200,00
- 009953 - TRANSPORTES WILWERT EIRELI	1	0,0000	229.160,00
	10		1.778.310,00

Major Gercino, 18 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2024

Publicação Nº 5528438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A809639AA7D15E656B5CC34E3A566134116835CE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 001/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial e Cultural de Maravilha - CDL. Objeto: Repasse financeiro para atendimento ao setor empresarial do Município de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2024. Valor R$ 140.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 17/01/2024. Signatários: Jonas Dall'Agnol pela Administração Pública e Caroline Maldaner pela Entidade.

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 022-2024 - ADILSON COSTA NOMEAÇÃO

Publicação Nº 5527956

DECRETO Nº 022/2024
DE 18/01/2024
NOMEIA ADILSON COSTA PARA O CARGO DE OPERADOR CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2022;
CONSIDERANDO o edital de convocação 01/2024;

DECRETA
Art. 1º- A nomeação de ADILSON COSTA em caráter efetivo, na função de Operador 40 horas junto à Secretaria Municipal de Agricultura cargo constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005-2024 CONCURSO

Publicação Nº 5527962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2022, Decreto nº 034/2023 de 14/02/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Concurso Público 001/2022
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 30 (trinta) dias manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital conforme dispõe o art. 12, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária autenticada, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2022, item 10.1 a 10.10.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (RG);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O numero do CPF que consta em outros documentos não se presta para atender esta solicitação;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
h) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) Alvará de folha corrida (fórum/site STJ);

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) Carteira de motorista (se for o caso);
l) Declaração de não acumulação ilegal do cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante residência;
p) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinares conforme legislação aplicável:
q) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitores), emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade no endereço eletrônico do órgão emitente;
r) 1 Foto ¾ recente;
s) Nº da conta corrente bancaria – Banco do Brasil;
t) Comprovante de dependentes;
u) Consulta qualificação cadastral do E-social – (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
v) Declaração de ausência de Nepotismo;
w) Declaração de ausência de acumulo de cargo público;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.
6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome	Posição
25721	EDSON JOSÉ REIS	7°

CARGO: OPERADOR

Inscrição	Nome	Posição
25674	SIDINEI ROSSONI	9°

Marema-SC, 18 de janeiro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

Prefeitura

CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES 2024

Publicação Nº 5528029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO
E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, torna público que o registro cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no Artigo 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. Informações no Departamento de Compras, situado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, telefone (49) 3572-1121, ou ainda pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 18 de janeiro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 5529868

DECRETO N.º007/2024 – 18 de janeiro de 2024.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 2.419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.303,60 (Dezoito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.057		Manutenção da Atenção Básica Primária	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.2.605.0000		Aplicações Diretas – 11	18.303,60

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro de recursos da Assistência Financeira da União para Enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa,18 de janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

PREFEITURA

CONTRATO Nº 006/2024 CONTRATO INTERAMINISTRATIVO DE RATEIO

Publicação Nº 5529644

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ n°83.021.832/0001-11

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATO INTERAMINISTRATIVO DE RATEIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, 1304, na cidade de Modelo - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Dirceu Silveira**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Modelo - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2024 o valor total de R$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
CNPJ n°83.021.832/0001-11

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Diretoria Geral – Administração e Fazenda		
03.01	Administração Geral		
4.4.71	Transferência a Consórcios Públicos		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	29.016,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	14.040,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.600,00
TOTAL			**49.656,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ n°83.021.832/0001-11

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.552/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Modelo - SC, 15 de janeiro de 2024.

DIRCEU SILVEIRA:53830989920 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVEIRA:53830989920 Dados: 2024.01.15 10:50:19 -03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Modelo

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA:02754695907 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA:02754695907 Dados: 2024.01.15 13:20:55 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas:

1ª LUIZ FERNANDO RALDI:00714099988 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO RALDI:00714099988 Dados: 2024.01.15 13:23:14 -03'00'

2ª SIRLENE DOS SANTOS PAUVELS BARBOSA:89214480982 Assinado de forma digital por SIRLENE DOS SANTOS PAUVELS BARBOSA:89214480982 Dados: 2024.01.15 13:37:08 -03'00'

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 066/2024

Publicação Nº 5527977

PORTARIA 066/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Revogar a Portaria 063/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2024, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SALETE MARIA GOMES	21/02/2023 A 20/02/2024	16/01/2024 A 30/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 17 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 067/2024

Publicação Nº 5527983

PORTARIA 067/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2024, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANILDO CORREA	16/05/2022 A 15/05/2023	17/01/2024 A 05/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 17 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 068/2024

Publicação Nº 5527986

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 068/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2024, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARCIO ANTONIO PADILHA	02/05/2019 A 01/05/2020	17/01/2024 A 26/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 069/2024

Publicação Nº 5527989

PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) GILIANO JOÃO CONCHI CORDEIRO, RG 4623132/SSP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, para exercer o cargo de OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "MOTORISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de Janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

95º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 5529052

95º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Avenida Inocente Pagnan, n° 21, sala 16 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

ODONTÓLOGO 20H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	LOIVAN HOPPE

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF ANA BENFATO GOBATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	MÁRCIA DA SILVA

Morro da Fumaça, 18 de janeiro de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Navegantes

PREFEITURA

ADITIVO DE CONTRATO 0014-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528487

ADITIVO DE CONTRATO 0014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2112/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado BRUNA MACHADO DE FREITAS – CPF 003.913.690-67 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2112/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 18 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		BRUNA MACHADO DE FREITAS Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0015-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528488

ADITIVO DE CONTRATO 0015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2421/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado CARLOS ALBERTO FERRETE ZUCATELLI – CPF 525.193.762-87 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2421/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL 40H, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		CARLOS ALBERTO FERRETE ZUCATELLI Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0016-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528493

ADITIVO DE CONTRATO 0016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2409/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado DAMASIA MARIA PINTO – CPF 031.422.339-89 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2409/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		DAMASIA MARIA PINTO Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0017-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528494

ADITIVO DE CONTRATO 0017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2418/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado EMILLY VASCONCELOS BORGES FONTES – CPF 110.741.847-00 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2418/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		EMILLY VASCONCELOS BORGES FONTES Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0018-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528497

ADITIVO DE CONTRATO 0018/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2416/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado EUNICE AVELINA DA SILVA – CPF 827.929.419-87 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2416/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		EUNICE AVELINA DA SILVA Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0019-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528499

ADITIVO DE CONTRATO 0019/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2408/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado FLORIANO DANTAS BATISTA – CPF 906.544.123-91 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2408/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		FLORIANO DANTAS BATISTA Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0020-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528500

ADITIVO DE CONTRATO 0020/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2419/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por

tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado ISAAC LENER LAGES SOARES – CPF 090.066.126-77 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2419/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL 20H, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		ISAAC LENER LAGES SOARES Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0022-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528507

ADITIVO DE CONTRATO 0022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2410/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado JOCIANE DA SILVA UMBELINO – CPF 037.580.249-51 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2410/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		JOCIANE DA SILVA UMBELINO Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0024-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528511

ADITIVO DE CONTRATO 0024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2411/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado MARTILENE DE OLIVEIRA SANTOS – CPF 015.330.715-35 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2411/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		MARTILENE DE OLIVEIRA SANTOS Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0025-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528513

ADITIVO DE CONTRATO 0025/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2407/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado ROSANE BODANESE – CPF 024.291.039-40 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2407/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		ROSANE BODANESE Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0026-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528516

ADITIVO DE CONTRATO 0026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2415/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado SANDRA LEMOS DA SILVA – CPF 000.450.000-85 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2415/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		SANDRA LEMOS DA SILVA Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0027-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528519

ADITIVO DE CONTRATO 0027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2422/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado STEFANY SAMARA LIMA MENDES – CPF 100.799.096-12 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2422/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL 40H, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		STEFANY SAMARA LIMA MENDES Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0028-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528521

ADITIVO DE CONTRATO 0028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2406/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado VALDETE LUCIANO CORREA – CPF 775.836.049-15 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2406/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		VALDETE LUCIANO CORREA Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 0029-2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528522

ADITIVO DE CONTRATO 0029/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 2417/2023.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado WILLIAN DA SILVA SANTOS MACEDO – CPF 943.375.192-20 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2417/2023, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL 20H, firmado em 20/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/01/2024 até 31/01/2024, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 17 de janeiro de 2024

NATHALIA ZABEL Diretora do Departamento de Recursos Humanos		WILLIAN DA SILVA SANTOS MACEDO Contratado

CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - MÉDICO PSIQUIATRA

Publicação Nº 5528330

Navegantes/SC, 18 de janeiro de 2024

Ilmo Sr.

ANDRÉ RONCHETTI

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA 20HS.

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

DECRETO 14/2024

Publicação Nº 5530083

DECRETO Nº 14 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
ALTERA O DECRETO Nº 270, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DA LEI FEDERAL N.º 13.462, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETOS FEDERAIS QUE A REGULAMENTAM, NOS QUAIS DISPÕEM SOBRE AS NORMAS AS NORMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – REURB.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, inciso III:

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 270, de 24 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) serão aplicadas no Núcleo Urbano Informal Consolidado em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda bruta familiar de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país.
[...]
§ 2º Os beneficiários da REURB-S, titulada sob o instrumento da legitimação fundiária, devem atender as seguintes condições:
I – não ser concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
II – não ter sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RODRIGO SABINO SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) EM 1ª INSTÂNCIA N° 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Publicação Nº 5529779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) EM 1ª INSTÂNCIA N° 001/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o Parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso VI do artigo 141 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação referente ao Processo administrativo citado em anexo encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 17 de janeiro de 2024.
Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO
AUTUADO: Irineu da Rocha
PROCESSO Nº: 016/2023
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 001/2024
ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: Artigos 146 caput e inciso I, 147, 148 caput e inciso III, IV, 151 caput e inciso I, 152 caput e incisos I, III da Lei Municipal Complementar n° 374/2021.
INSTÂNCIA JULGADORA: Danyelle Pantaleão Martins – matrícula 63312701 e Caroline Itner Andrade – matrícula 63693301, nomeadas através da Portaria nº 2400/2023/SMS.

PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 008-2024 EXONERA JENNIFER SILVA DE BRITO

Publicação Nº 5527964

PORTARIA N° 0008/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora JENNIFER SILVA DE BRITO, inscrita no CPF nº 700.xxx.xxx-01, do cargo de Chefe de Gabinete desta casa Legislativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024.
Câmara Municipal de Navegantes, em 16 de janeiro de 2024.

Lorival Kempner (PP)
Presidente da Câmara

PORTARIA 011-2024 NOMEIA JENNIFER SILVA DE BRITO

Publicação Nº 5527966

PORTARIA N° 0011/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
NOMEIA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JENNIFER SILVA DE BRITO, inscrito no CPF nº 700.xxx.xxx-01, no cargo de Assessor de Gabinete desta casa Legislativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2024.
Câmara Municipal de Navegantes, em 16 de janeiro de 2024.

Lorival Kempner (PP)
Presidente da Câmara

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

PORTARIA 004-2024 - DESIGNA SERVIDOR - COMPRAS LICITAÇÃO

Publicação Nº 5528617

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Fone/Fax (49) 3327 0070 – *E-mail*: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br
Rua José Marocco, 2114, Centro, CEP 89.818-000.
CNPJ Nº 04.562.315.0001/83

PORTARIA Nº 004 / 2024, de 18 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, no uso de suas atribuições legais, em especial do Art. 47, II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, do Regimento Interno, promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor **Vinícius Kaian Lira,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer atividade especial regular cujas atribuições se acham previstas na Resolução Nº 004/2023, a contar do presente ato, tendo direito a gratificação prevista no Art. 14, §9º, III, da Lei Complementar 1.061/2015.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 18 de janeiro de 2024.

Iselto Civa
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 - AVISO DE INTERRESE DE CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 5528707

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itabera – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art. 75, § 3º e, Art. 95, II), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 21/01/2024. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (https://www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br/ Link: Transparência – Dispensa) ou através do e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

OBJETO: Contratação de loja especializada para aquisição de Gabinete Micro ATX com fonte, Memoria RAM 8GB DDR3 1333 MHZ para desktop, bateria estacionaria para nobreak 12V/7AH, e realização de serviços manutenção em nobreak/estabilizador e de manutenção de computador efetuado internamente, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

Nova Itaberaba – SC, 18 de Janeiro de 2024.

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Publicação Nº 5528701

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administrativo

Responsável pela Demanda: Iselto Civa | Matrícula:

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal é a contratação de serviço de manutenção e conserto de computador usado com o servidor de arquivos interno e estação de trabalho para secretária, conserto de nobreak usada na maquina citada anteriormente, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

OBJETO

Contratação de loja especializada para aquisição de Gabinete Micro ATX com fonte, Memoria RAM 8GB DDR3 1333 MHZ para desktop, bateria estacionaria para nobreak 12V/7AH, e realização de serviços manutenção em nobreak/estabilizador e de manutenção de computador efetuado internamente, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A manutenção dos equipamentos deve ocorrer em até 3(três) dias, contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra e envio da documentação necessária.

O pagamento será feito através de transferência ou boleto bancário, após a realização da manutenção e a apresentação da nota fiscal correspondente, que deve ser enviada para o e-mail comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade dos equipamentos para manutenção do serviços do secretáriado e demais setores que se utilizam dos arquivos que estão dispostos e armazenados no equipamentos em questão, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Qtd.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	Preço Unitário	Preço Total
1	1	GABINETE P/ CPU COM FONTE			
2	1	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333 MHZ DESKTOP			
3	1	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 12V 7,0AH			
4	1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			

Prazo de Entrega/ Execução: até 3 (três) dias, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra

Local e horário da Entrega/Execução: Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba

Indicação do fiscal do contrato ou servidor: Vinicius Kaian Lira

Nova Itabera/ SC, 18 de janeiro de 2024.

Iselto Civa
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 - EDITAL

Publicação Nº 5528704

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

1) PRÊAMBULO

1)A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;.

b) Resolução nº 004/2023, art. Art. 6º

II - Processo Administrativo nº 18/2024, Dispensa de Licitação n° 01/2024

2) OBJETO

Objeto: Contratação de loja especializada para aquisição de Gabinete Micro ATX com fonte, Memoria RAM 8GB DDR3 1333 MHZ para desktop, bateria estacionaria para nobreak 12V/7AH, e realização de serviços manutenção em nobreak/estabilizador e de manutenção de computador efetuado internamente, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

3) JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade dos equipamentos para manutenção do serviços do secretáriado e demais setores que se utilizam dos arquivos que estão dispostos

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

e armazenados no equipamentos em questão, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por global, levando-se em consideração como preço máximo o constante no item 7 - Especificação dos Bens.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:

Para serviços:

3.3.90.39.09.09.00.00 – Demais Serviços de Terceiros

Para Materiais:

3.3.90.30.17.00.00.00 – Materiais de Processamento de dados

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A licitante vencedora, após a homologação e adjudicação, deverá apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7) ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Item	Quant.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	1	GABINETE P/ CPU COM FONTE	R$ 227,33	R$ 227,33
2	1	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333 MHZ DESKTOP	R$ 248,33	R$ 248,33
3	1	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 12V 7,0AH	R$ 162,66	R$ 162,66
4	1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R$ 286,00	R$ 286,00

8) ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A emissão do certificado deve ocorrer em até 3 (três) dias, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra e ou Ordem de Serviço e envio da documentação necessária.

No caso de execução de serviços a contratada deverá realizar a prestação nas instalações da contratante, caso seja necessário o transporte até a sede da prestadora a mesma deverá providenciar este, sendo o de retirada e entrega na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC.

9) RECEBIMENTO

O objeto somente será aceito pela Câmara, unidade receptora se estiverem de acordo com o solicitado neste Edital.

10) PAGAMENTO

O pagamento será feito através de transferência ou boleto bancário, após o fornecimento do material e a apresentação da nota fiscal correspondente, que deve ser enviada para o e-mail comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

11) CONTRATO ADMINISTRATIVO

Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes do presente Edital: 1. Orçamentos das empresas INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, MAYKELEN LANZARIN VICENTE e OMZ INFORMATICA LTDA.

Nova Itaberaba - SC, 18 de janeiro de 2024.

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

NOME:	MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA			DATA:	12-01-2024
CPF/CNPJ:	95.990.131/0001-70	RG/I.E:		Contato	
END. RUA:	RUA JOSÉ MAROCCO - NOVA ITABERABA-SC			Nº:	
FONE FIXO:	49-3327-0066	FONE CEL:	49-3327-0066		

QTDE:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	UNITARIO:	TOTAL:
1	ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADOR/CPU PATRIMONIO 4900 01 UND -Gabinete Micro ATX com fonte 200W R$ 265,00 01 UND -Memoria DDR3 8GB/1333mhz R$ 275,00 01 -UND -Serviço de troca de peças e configuração sistema operacional CPU R$ 200,00	R$ 740,00	R$ 740,00
		TOTAL	R$ 740,00

GARANTIA:	12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS
Formas de Pgto	À combinar

Mailson Fernando
Sync Tecnologia
CNPJ: 14.215.976/0001-96
IE: 256.508.070
Rua Angelo Gabriel nº18 Bairro Centro
CEP: 89819-000 Cordilheira Alta- SC
Fone: 49-3358-0200
E-mail: sync@synctecnologia.com.br
www.synctecnologia.com.b

14.215.976/0001-96
OMZ INFORMÁTICA LTDA.-ME
RUA ÂNGELO GABRIEL, Nº. 18
CENTRO - CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

SYNC TECNOLOGIA

NOME:	MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA			DATA:	12-01-2024
CPF/CNPJ:	95.990.131/0001-70	RG/I.E:		Contato	
END. RUA:	RUA JOSÉ MAROCCO - NOVA ITABERABA-SC			Nº:	
FONE FIXO:	49-3327-0066	FONE CEL:	49-3327-0066		

QTDE:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	UNITARIO:	TOTAL:
1	ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK PATRIMONIO 4901 01- UND-Bateria para Nobreak 12V/7ah R$ 175,00 – 01 UND-Serviço de manutenção placa eletrônica nobreak R$ 145,00	R$ 320,00	R$ 320,00
		TOTAL	R$ 320,00

GARANTIA:	12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS
Formas de Pgto	À combinar

Mailson Fernando
Sync Tecnologia
CNPJ: 14.215.976/0001-96
IE: 256.508.070
Rua Angelo Gabriel nº18 Bairro Centro
CEP: 89819-000 Cordilheira Alta- SC
Fone: 49-3358-0200
E-mail: sync@synctecnologia.com.br
www.synctecnologia.com.b

14.215.976/0001-96
OMZ INFORMÁTICA LTDA.-ME
RUA ÂNGELO GABRIEL, Nº. 18
CENTRO - CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

CHAPECO/SC, 09 de janeiro de 2024

PROPOSTA NR.: 58879

Á

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
RUA JOSÉ MAROCCO-, 310,
Bairro CENTRO - NOVA ITABERABA/SC
04.562.315/0001-83 - I.E.: 254.889.917
Fone/Fax: 49-3327-0070

Att. Sr(a).: VINICIUS/DEBORA

Prezado(a) Senhor(a);

Conforme sua solicitação, segue abaixo orçamento solicitado:

Relação de Produtos

Item	Cód.	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6.127	GABINETE MICRO ATX COM FONTE MT-28BK PRETO C3TECH		1,00	199,00	199,00
2	5.197	MEMORIA KINGSTON 8 GB DDR3 1333 MHZ KVR1333D3N9/8 DESKTOP		1,00	215,00	215,00

Relação de Serviços

Item	Cód	Serviço	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	2.429	SERVIÇO EFETUADO INTERNAMENTE (NA ASSISTENCIA)		1,00	130,00	130,00

Total dos Serviços: 130,00
Total dos Produtos: 414,00
Total da Proposta: 544,00

Dados Adicionais:

Prazo de Entrega: **09/01/2024**
Forma de Pagamento: **DEPOSITO BANCARIO 15 DIAS**
Impostos: **Inclusos**
Frete: **Sem Ocorrência de Transporte**
Validade:

Observação:

Aguardamos seu pronuciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

HENRIQUE MICHEL

INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA
RUA SADY DE MARCO, 52 - - CHAPECO/SC Cep: 89802-280
Fone/Fax: (49) 3331-2738
Cnpj: 07.120.449/0001-32 - Insc. Est.: 254.889.917 - WWW.INFORSUL.COM.BR - CONTATO@INFORUSL.COM.BR

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

Página 1 de 1

CHAPECO/SC, 09 de janeiro de 2024

PROPOSTA NR.: 58878

Á

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
RUA JOSÉ MAROCCO-, 310,
Bairro CENTRO - NOVA ITABERABA/SC
04.562.315/0001-83 - I.E.: 254.889.917
Fone/Fax: 49-3327-0070

Att. Sr(a).: VINICIUS/DEBORA

Prezado(a) Senhor(a);

Conforme sua solicitação, segue abaixo orçamento solicitado:

Relação de Produtos

Item	Cód.	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6.194	BATERIA ESTACIONARIA UPS FREEDOM GP7/12 F2 - 12V/7AH		1,00	135,00	135,00

Relação de Serviços

Item	Cód	Serviço	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	6.240	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK/ESTABILIZADOR		1,00	95,00	95,00

Total dos Serviços: 95,00
Total dos Produtos: 135,00
Total da Proposta: 230,00

Dados Adicionais:

Prazo de Entrega: **09/01/2024**
Forma de Pagamento: **DEPOSITO BANCARIO 15 DIAS**
Impostos: **Inclusos**
Frete: **Sem Ocorrência de Transporte**
Validade:

Observação:

PATRIMONIO 4901

Aguardamos seu pronuciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

HENRIQUE MICHEL

INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA
RUA SADY DE MARCO, 52 - - CHAPECO/SC Cep: 89802-280
Fone/Fax: (49) 3331-2738
Cnpj: 07.120.449/0001-32 - Insc. Est.: 254.889.917 - WWW.INFORSUL.COM.BR - CONTATO@INFORUSL.COM.BR

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

MAYKELEN LANZARIN PEGORINI VICENTE
RUA JOÃO PESSOA - 391 - CENTRO – AGUAS FRIAS – SC
Fone(49) 3332 0130 / 8827 6529
CNPJ: 13.175.011/0001-54 I.E: 256.413.150

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
CNPJ: 04.562.315/0001-83
IE: - I.E.: 254.889.917

Endereço: RUA JOSÉ MAROCCO-, 310,
Bairro CENTRO
NOVA ITABERABA/SC
Fone/Fax: 49-3327-0070

PRODUTO:

QTD	ITEM	R$ UN	R$ TOTAL
01	Gabinete Micro ATX com fonte	R$ 218,00	R$ 218,00
01	Memoria 8GB DDR3	R$ 255,00	R$ 255,00
01	Serviço de manutenção CPU	R$ 180,00	R$ 180,00

TOTAL **R$ 653,00**

TOTAL : 653,00

MANUTENÇÃO CPU PATRIMONIO 4900

ÁGUAS FRIAS 10 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

MAYKELEN LANZARIN PEGORINI VICENTE
RUA JOÃO PESSOA - 391 - CENTRO – AGUAS FRIAS – SC
Fone(49) 3332 0130 / 8827 6529
CNPJ: 13.175.011/0001-54 I.E: 256.413.150

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
CNPJ: 04.562.315/0001-83
IE: - I.E.: 254.889.917

Endereço: RUA JOSÉ MAROCCO-, 310,
Bairro CENTRO
NOVA ITABERABA/SC
Fone/Fax: 49-3327-0070

PRODUTO:

QTD	ITEM	R$ UN	R$ TOTAL
01	Bateria 12V/7ah para nobreak	R$ 178,00	R$ 178,00
01	Conserto placa eletrônica nobreak	R$ 108,00	R$ 108,00

TOTAL **R$ 286,00**

TOTAL : 286,00

MANUTENÇÃO CPU PATRIMONIO 4901

ÁGUAS FRIAS 10 DE JANEIRO DE 2024

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 109-2024 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - TAMIRES LEITE MERIZIO

Publicação Nº 5531295

PORTARIA Nº 109/2024

Progressão Funcional Vertical

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal TAMIRES LEITE MERIZIO, matrícula nº 7057, ocupante do cargo de Supervisor Escolar Nível III, Referência E, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro, passando para Supervisor Escolar Nível IV, Referência B, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de janeiro de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 110-2024 - RESCINDIR CONTRATO EDNALVA CASÉ DE MATOS

Publicação Nº 5528857

PORTARIA Nº 110/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR em razão de nomeação em cargo de Provimento Efetivo, conforme Edital 001/2023, homologado em 02/10/2023, o contrato de trabalho da senhora EDNALVA CASÉ DE MATOS, matrícula nº 9288, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 297/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de Janeiro de 2024.

Nova Trento, 18 de Janeiro de 2024.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 111-2024 - RESCINDIR CONTRATO LEILA MARIA GIACOMINI

Publicação Nº 5528863

PORTARIA Nº 111/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR em razão de nomeação em cargo de Provimento Efetivo, conforme Edital 001/2023, homologado em 02/10/2023, o contrato de trabalho da senhora LEILA MARIA GIACOMINI, matrícula nº 9169, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 159/2023, para

o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Academia de Saúde - Besenello, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de Janeiro de 2024.

Nova Trento, 18 de Janeiro de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 112-2024 - EXONERAÇÃO ANDERSON BERTOTTI PIAZZA

Publicação Nº 5528865

PORTARIA Nº 112/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR em razão de nomeação em cargo de Provimento Efetivo, conforme Edital 001/2023, homologado em 02/10/2023, o Servidor Público Municipal, ANDERSON BERTOTTI PIAZZA, matrícula nº 8665, nomeado através da Portaria nº 192/2021, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Nova Trento, 18 de janeiro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 113-2024 - RESCINDIR CONTRATO ANTONIO CARLOS CIPRIANI

Publicação Nº 5528869

PORTARIA Nº 113/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR em razão de nomeação em cargo de Provimento Efetivo, conforme Edital 001/2023, homologado em 02/10/2023, o contrato de trabalho do senhor ANTONIO CARLOS CIPRIANI, matrícula nº 8986, admitido em caráter temporário através da Portaria nº 280/2022, para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de Janeiro de 2024.

Nova Trento, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/20233- PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023 - DL N° 001/2023

Publicação Nº 5528821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2B1D41C042EA85B4A82347CC473F2E434336344

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE, INTELLIBR SISTEMAS LTDA** inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC, personalidade jurídica de direito privado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o PROCESSO N° 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023, o presente Contrato de serviços de software para a gestão de educação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA. SENDO ESTE SISTEMA UTILIZADO PARA A GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS SUAS UNIDADES ESCOLARES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2023, prorrogando por mais 12 meses, tendo como nova data de vigência o dia 16 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Contratada

Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:
1._____
Fernando Sens

2._____
Silvio Conhaqui

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022 PROCESSO N°091/2022 - DL N° 018/2022

Publicação Nº 5528723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEAA93479737B09156FBFB15594DDBC78ABD4824

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de de **LOCATÁRIO** e de outro lado a **EMPRESA BSS ADMISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA,** estabelecida na rua Florianópolis n°534 Bairro Besenello - Nova Trento-SC CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n° 11.082.111.0001/00, de ora em diante denominado de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de Imóvel, conforme a seguir discriminado;

- Um imóvel com área de 2.793,30 m², localizado na Rua dos Imigrantes Bairro Besenello Nova Trento -SC com matrícula n° 17.965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC.
- O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE ROSSI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 072/2022, prorrogando por mais 03 meses, tendo como nova data de vigência o dia 13 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2024

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

EMPRESA BSS ADMISTRAÇÃO
EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA
Contratada

Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Silvio Conhaqui

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2021 PROCESSO N°154/2021 - DL N° 059/2021

Publicação Nº 5528678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9160CA4907579E6AD719A6821D5345D12DCC6032

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado a empresa **MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS** inscrito sob CNPJ sob o n° 83.932.343/0001-11, Localizada na Rua Esteves Júnior, 447, Bairro Centro, CEP 88015-130, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Exmo. Revmo. Sr. Dom Wilson Tadeu Jonck, portador do CPF n° 978.725.478-72, doravante denominado de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO Nº 154/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO DE APROXIMADAMENTE 1.490,22m², CONFORME OBJETO DE MATRÍCULA Nº 7.933, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 118/2021, para prorrogar o prazo deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Novo Prazo de Vigência: **18/12/2023 a 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira do Contrato n° 118/2021, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no INPC, no período do contrato, acumulando **1,038%,** e percentual **3,85 % ,** sobre o valor do contrato, que passará a ser de 12 parcelas no valor de **R$ 2.311,17** (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos) MENSAIS, totalizando a importância de **R$ 27.734,05** (vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Cálculo INPC Anexo.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 118/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 15 de dezembro de 2023.

_____	_____
TIAGO DALSASSO	**MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS**
Prefeito	Locador
Locatário	

_____
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1._____	2._____
Fernando Sens	Silvio Conhaqui

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2021 PROCESSO N°157/2021 - DL N° 061/2021

Publicação Nº 5528915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB2C960FCCA63407D89ABC6D669AA9B664F6D087

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

O Fundo de Saúde de Nova Trento/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **TIAGO DALSASSO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TRENTO,** pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Salvador Gessele, 50, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **SALVIO OSMAR TONINI**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que serão executados, com fulcro na Dispensa de Licitação n° 061/2021 do PL 157/2021, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE para prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 120/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 05 de janeiro de 2025, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II. Vigência: 06/01/2024 a 05/01/2025.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores permanecem os mesmos do contrato original seguindo o reajustamento da Tabela de Valores do SUS.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 120/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 05 de janeiro de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento
Contratada

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1._____
Fernando Sens

2._____
Silvio Conhaqui

Câmara Municipal

ESTRATO ADITIVO

Publicação Nº 5529374

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 006/2023
ADITIVO/RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
FUNDAMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL: artigo 57, IV, da Lei n° 8.666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO/SC.
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - CNPJ n° 24.092.271/0001-82.
OBJETO: a) Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo Legislação e Tramitação online, com envio em tempo real para o portal da Câmara, transmissões das sessões legislativas em áudio e vídeo, portal para o poder legislativo para integrar as informações e que atenda as exigências do legislativo, votação online, conforme condições estabelecidas no termo de referência; b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara; treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados; suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado; manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
DO PREÇO: R$ 2.027,16
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA ASSINATURA: 01/01/2024.

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - FMS

Publicação Nº 5528789

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para o contrato de Rateio (pessoal, manutenção e investimentos) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 83.910,60 (oitenta e três mil, novecentos e dez e reais e sessenta centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º:
(02) 13.001.2.024.3.1.71.00.00.00.00.00 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – Arrecadados pelo FMS) – R$ 61.388,88;
(04) 13.001.2.024.3.3.71.00.00.00.00.00 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – Arrecadados pelo FMS) – R$ 22.077,24;
(07) 13.001.2.024.4.4.71.00.00.00.00.00 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – Arrecadados pelo FMS) – R$ 444,48.

Base Legal:

Artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de janeiro de 2024.

ELZIO JOSE MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 006/2024 - A PAGINA

Publicação Nº 5529729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C471D0BAC826F0E432DEE8E84135F92541596CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor ..... : 42.711,50 (quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18.01.2054 Término: 15.02.2024
Recursos ..... : 27 – 3.3.90 - 1.500.1001
Objeto ..... : fornecimento de livros das disciplinas de inglês e espanhol para serem utilizados pela Secretaria de Educação
---
Novo Horizonte/SC, em 18 de janeiro de 2024 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 002/2024

Publicação Nº 5529592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C00E45D32856D23592B46E3F8F18CB9B2C36B81F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18.01.2024
OBJETO: fornecimento de livros das disciplinas de inglês e espanhol para serem utilizados pela Secretaria de Educação
FUNDAMENTO: inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor ..... : 42.722,50 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 18.01.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0002, 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531306

PORTARIA Nº 0002, 16 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A SERVIDORA ELENICE DE FATIMA PEREIRA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE/SC.

Ezequiel Luciano Zaffari, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a);
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Elenice de Fatima Pereira matricula nº139 ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 16 /01 /2024.

Ezequiel Luciano Zaffari
Presidente da Câmara

Aclesio José Arsego (PL)

Crélia Ferreira de Souza Carissimi (PSDB)

Diego Casagrande (PP)

Elder Donizete Mariott (PT)

Ezequiel Luciano Zaffari (PP)

Jocelda Bottin Bordignon (PSB)

Jocemar Bottin (PT)

Roberto Antunes de Lima (PP)

Sidnei Jose Ravarena (PSDB)

Orleans

Prefeitura

PORTARIA 01 2024 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 5528066

PORTARIA – 01/2024 Orleans-SC., 18 de janeiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS-SC.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans – SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela Lei nº 1786 de 25/11/2003 e com o resultado do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 01/2023, homologado em 14 de dezembro de 2023
RESOLVE
1 – Nomear por Processo Seletivo e nos Termos da Lei 1786 de 25 de novembro de 2003, o Sr. DIONEI JOSÉ nascido aos 08 de julho de 1972, filho de Fernando Manoel José e Zenaide Bortolin José para exercer o cargo temporário de Contador, Padrão 07.1.A do quadro de pessoal temporário de natureza Administrativa, em regime de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.
2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JUTTEL TRANPORTES LTDA	12,34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUTTEL TRANPORTES LTDA	35.587.743/0001-94		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JUTTEL TRANPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	Banha Suína - "Ingredientes: gordura suína e antioxidantes BHA e BHT. Embalagem: deve estar acondicionada em embalagens de 900 a 1000 gramas. Prazo de Validade – mínimo de 4 meses. Conservação: deverá conter aditivo conservante e poderá ser mantida em temperatura ambiente em local seco e fresco máximo 22°C. Após aberto manter sob refrigeração."	kilograma	SÃO PEDRO RESFRIADO	150	13,19	1978,50
34	CARNE DE FRANGO PEITO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG SEM CRISTAIS DE GELO E SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGENS – DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO.	kilograma	KING ALIMENTOS CONGE	4000	13,50	54000,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:23:33 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:23:44 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:23:57 -03'00'

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

JORGE LUIZ KOCH:34233 253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:24:09 -03'00'

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:24:20 -03'00'

JUTTEL TRANPORTES LTDA
CNPJ: 35.587.743/0001-94

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	1,2,3,5,6,7,10,13,19,24,38,41,45,46,47,48,49,52,53,54,62,64, 72,73,74,77,78,79,83,85,86,88,91,92,94

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	"Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada".	Unidade	BOEING BOEING	1500	6,55	9825,00
2	Achocolatado em pó 30% cacau - "Ingredientes: Açúcar, cacau em pó (30%), polidextrose (fibra alimentar), soro de leite em pó, mineral [cálcio (carbonato de cálcio)] e emulsificante lecitina de soja Embalagem: pacote de polietileno atóxico, leitoso ou aluminizado, resistente de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses."	kilograma	QUALICAU QUALICAU	250	44,19	11047,50
3	AÇÚCAR REFINADO PURO DE CANA NATURAL EMBALAGENS – O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	kilograma	DA BARRA DA BARRA	3000	4,53	13590,00
5	Ameixa seca sem caroço, embalagem plástica resistentes. Não poderá conter adição de glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de	kilograma	SHAMBALA SHAMBALA	150	81,83	12274,50

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:25:12 -03'00'

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
6	Amendoim torrado sem pele e sem sal: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Ingredientes: amendoim torrado, sem pele e sem sal. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, pesando entre 200 e 500g.	kilograma	BASCHIROTTO BASCHIRO	100	28,79	2879,00
7	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagens – deve estar intacta, vedada de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses Prazo de utilização: mínimo 4 meses.	kilograma	APTI APTI	150	19,29	2893,50
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS INGREDIENTES: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	kilograma	SHAMBALA SHAMBALA	100	16,95	1695,00
13	Batata Inglesa - Lisa, firme e lavada, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem: deve ser entregue embalagem de 10 kg tipo "rede".	kilograma	BOEING BOEING	3500	4,16	14560,00
19	Biscoito sortido sabores diversos - Característica: biscoito tipo "sortido" sabor chocolate, nata, leite e côco. Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400 gramas. A embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade – mínimo de 10 meses. Data de fabricação – máximo de 2 meses.	kilograma	BOCONE BOCONE	750	11,65	8737,50
24	BISCOITO MAISENA- EVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES.	kilograma	PRODASA PRODASA	750	15,59	11692,50
38	Cereal de milho esférico sabor chocolate - Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilindrico de textura crocante. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	kilograma	ALCA FOODS ALCA FOOD	750	38,55	28912,50
41	COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 9 MESES.	kilograma	APTI APTI	150	13,09	1963,50
45	Extrato de tomate - Concentrado. Embalagem 340 gramas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses.	EMBALAGEM	VAL VAL	2500	2,43	6075,00
46	FARINHA DE AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA INTEGRAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	EMBALAGEM	SHAMBALA SHAMBALA	150	16,84	2526,00
47	FARINHA DE MANDIOCA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – FARINHA DE MANDIOCA FINA AZEDA ESPECIAL. EMBALAGENS – SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS.	kilograma	NONO LUIGI NONO LUIG	500	6,59	3295,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:25:43 -03'00'

48	FARINHA DE MILHO FINA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1 ª QUALIDADE, PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE.O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS.	kilograma	ROMÃO ROMÃO	500	4,37	2185,00
49	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS.	kilograma	ROSESSOL ROSESSOL	2000	3,34	6680,00
52	INGREDIENTES – SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EMBALAGENS – ENVELOPES DE 10G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	EMBALAGEM	APTI APTI	250	1,53	382,50
53	Ingredientes – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagens – em latas de 100g, devidamente lacradas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses.	EMBALAGEM	APTI APTI	750	3,76	2820,00
54	Flocos de milho: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.Ingredientes: milho e antiumectante bicarbonato de sódio. Sem gordura trans.Características: cor, odor, sabor e textura característica.Embalagem primaria: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado ou caixa tipo box, pesando de 1500 a 2000 gramas. Na data da entrega o produto deve disporde no mínimo 06 meses de validade.	kilograma	ALCA FOODS ALCA FOOD	750	34,07	25552,50
62	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS.	litro	TIROL TIROL	2400	4,95	11880,00
64	MAÇÃ VERMELHA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – TIPO FUJI OU GALA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA.	kilograma	BOEING BOEING	3000	7,20	21600,00
72	Manteiga com Sal - Características Técnicas – Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	kilograma	BLOMER BLOMER	150	52,87	7930,50
73	MARGARINA MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kilograma	COAMO COAMO	250	16,95	4237,50
74	MASSA CABELO DE ANJO- CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – MACARRÃO COM VITAMINAS TIPO CABELO DE ANJO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGENS – DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. DEVE TER NA EMBALAGEM A ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	kilograma	ORQUIDEA ORQUIDEA	1000	10,97	10970,00
77	OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS – O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE PAPELÃO E COM REGISTRO DO SIM.	Dúzia	BS OVOS BS OVOS	2500	9,78	24450,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:25:58 -03'00'

78	Pão Doce - Composição básica: pão tipo DOCE LISO tamanho médio 50 gramas SEM COBERTURA.. Peso médio unitário 50 gramas embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente com rotulagem de acordo com a legislação.	kilograma	LARAPAM LARAPAM	1000	16,88	16880,00
79	PÃO FATIADO PÃO FATIADO DE LEITE OU MANTEIGA, SEM COBERTURA, TAMANHO MÉDIO DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL OU ANIMAL, FERMENTO E ADITIVOS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM INGREDIENTES E VALIDADE.	kilograma	LARAPAM LARAPAM	1000	14,78	14780,00
83	Pão SALGADO - "Características Técnicas – pão tipo CACHORRO QUENTE tamanho médio 50 gramas SEM COBERTURA. Ingredientes – farinha de trigo, fermento biológico e sal."	kilograma	LARAPAM LARAPAM	1000	17,62	17620,00
85	Polvilho - Polvilho azedo. Pacote de polietileno atóxico resistente. Contendo peso de 1000 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses Prazo de utilização: mínimo 4 meses.	kilograma	ENSOLARADO DO SUL EN	150	12,07	1810,50
86	QUEIJO MOZARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 15 A 20 G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO.	kilograma	BLOMER BLOMER	500	42,29	21145,00
88	QUEIJO MOZARELA RALADO - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, RALADO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO.	kilograma	BLOMER BLOMER	500	60,69	30345,00
91	Suco de laranja 70% - Composição: suco de laranja integral, água, açúcar e ácido cítrico - pasteurizado, não fermentado - não alcoólico. Não contem glúten. Embalagem de 1 litro.	litro	MAC FRUITI MAC FRUIT	3000	13,19	39570,00
92	Composição: suco de uva integral - não fermentado - não alcólico. SEM CONSERVANTES. Embalagem de 1 litro.	litro	DEL NONO DEL NONO	1500	9,43	14145,00
94	UVA PASSA SEM CAROÇO COR PRETA, EMBALAGEM DE 500 A 1000 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM SEMENTE, DESIDRATADA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, COM COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 150 GRAMAS	kilograma	SHAMBALA SHAMBALA	150	32,94	4941,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:26:51 -03'00'

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:26:51 -03'00'

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:27:06 -03'00'

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:27:24 -03'00'

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:27:41 -03'00'

BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE
CNPJ: 14.309.817/0001-50

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI	11,59,84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI	27.238.756/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE MADEIRA.	kilograma	IN NATURA IN NATURA	4800	3,21	15408,00
59	LARANJA LIMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL) DE 10 KG	kilograma	IN NATURA IN NATURA	750	3,51	2632,50
84	PERA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – TIPO WILLIANS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS	kilograma	IN NATURA IN NATURA	1000	7,24	7240,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:28:12 -03'00'

DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:28:25 -03'00'

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:28:37 -03'00'

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:29:14 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:29:38 -03'00'

BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
CNPJ: 27.238.756/0001-20

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	4,18,50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE	51.203.894/0001-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ALHO IN NATURA APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	kilograma	in natura in natura	250	16,05	4012,50
18	Beterraba - de 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa de madeira.	kilograma	in natura in natura	500	2,50	1250,00
50	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE PRETO. EMBALAGENS – DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kilograma	elisa elisa	1000	6,61	6610,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:30:47 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:31:10 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:31:22 -03'00'

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.19 10:51:37 -03'00'

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:31:52 -03'00'

COOPERATIVA DE PRODUTORES
CNPJ: 51.203.894/0001-58

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	20,22,25,26,66,67,69,95

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	Biscoito Salgado - Biscoito tipo CREAM CRACKER, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Prazo de utilização mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 gramas.	kilograma	PICININI KG	500	13,48	6740,00
22	BISCOITO DE LEITE DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES.	kilograma	PICININI KG	750	11,12	8340,00
25	BISCOITO ZERO LACTOSE- BISCOITO TIPO MARIA, LEITE, MAIZENA, BROINHA E ROSQUINHA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E	kilograma	LIANE KG	500	18,60	9300,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024-01-18 11:21:06 -03'00'

	AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM 400 GRAMAS.					
26	BOLACHA MARIA DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 2 MESES.	kilograma	PICININI KG	750	12,32	9240,00
66	MACARRÃO ESPAGUETE CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - MACARRÃO COM VITAMINAS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	kilograma	MARIMASSAS KG	1250	5,36	6700,00
67	Macarrão parafuso - Característica Técnicas – macarrão com vitaminas tipo PARAFUSO. Embalagens – deve estar intacta, em pacotes de polietileno de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses.	kilograma	MARIMASSAS KG	1000	5,36	5360,00
69	Macarrão - Característica Técnicas – macarrão com vitaminas tipo TALHARIM ou NINHO. Embalagens – deve estar intacta, em pacotes de polietileno de 500 gramas . Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses.	kilograma	ROSANE KG	1000	9,99	9990,00
95	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR EM GARRAFAS DE POLIETILENO COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 60 DIAS	EMBALAGEM	KOLLER EMB.	300	2,10	630,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 11:21:17 -03'00'

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 11:21:30 -03'00'

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 11:21:42 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 11:21:53 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 11:22:02 -03'00'

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.842.718/0001-84

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COLONIAL FRUTAS E VERDURAS LTDA ME	28,36,37,39,42,51,60,63,70,71,75,89,93

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COLONIAL FRUTAS E VERDURAS LTDA ME	01.669.300/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COLONIAL FRUTAS E VERDURAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
28	Brócolis - De Primeira, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Unidade	MARCA PROPRIA	500	4,33	2165,00
36	Cebola de Cabeça - De primeira, in natura, classe 4 (entre 70 a 90 mm) apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Deve apresentar as características de qualidade, de coloração branca amarelada, estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: deve ser entregue embalagem de 10 kg tipo "rede".	kilograma	MARCA PROPRIA	2000	3,15	6300,00
37	Cenoura - de 1ª qualidade, classe 10, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas	kilograma	MARCA PROPRIA	2000	3,95	7900,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

	condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada plastica/madeira ou sacos de malha.					
39	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE MADEIRA.	kilograma	MARCA PROPRIA	250	3,15	787,50
42	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE MADEIRA.	Unidade	MARCA PROPRIA	250	7,27	1817,50
51	FEIJÃO VERMELHO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE VERMELHO. EMBALAGENS - DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG.PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kilograma	MARCA PROPRIA	500	12,07	6035,00
60	LARANJA PERA/VALÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL) DE 20 KG.	kilograma	MARCA PROPRIA	3000	2,91	8730,00
63	MAÇÃ ARGENTINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO ARGENTINA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA.	kilograma	MARCA PROPRIA	1000	14,48	14480,00
70	MAMÃO TIPO FORMOSA OU HAVAÍ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA FENESTRADA DE MADEIRA DE 8 A 12 KG.	kilograma	MARCA PROPRIA	2500	9,18	22950,00
71	Manga - Características Técnicas – tipo PALMER de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de papelão própria.	kilograma	MARCA PROPRIA	1000	7,05	7050,00
75	MORANGA TIPO KABUTIÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL).	kilograma	MARCA PROPRIA	1000	2,23	2230,00
89	REPOLHO VERDE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL).	Unidade	MARCA PROPRIA	500	3,60	1800,00
93	Para salada, deve apresentar os frutos com as características de qualidade, e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: deve ser entregue em caixas fenestradas de plástico.	kilograma	MARCA PROPRIA	100	6,30	630,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:11:39 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:11:49 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:12:01 -03'00'

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:12:14 -03'00'

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:12:26 -03'00'

COLONIAL FRUTAS E VERDURAS LTDA ME
CNPJ: 01.669.300/0001-20

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA	32,33,35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA	48.931.054/0001-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
32	CARNE BOVINA ISCAS CARNE BOVINA ACÉM E PALETA ISCAS (TIRAS) CONGELADA. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL E BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS.	kilograma	DELLA PCT	4000	18,86	75440,00
33	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA PALETA MOÍDA CONGELADA. BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.	kilograma	DELLA PCT	4000	15,89	63560,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:12:55 -03'00'

	DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS.					
35	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL COM PESAGEM DE 1000 GRAMAS. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO.	kilograma	CANÇÃO	4000	7,34	29360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:13:25 -03'00'

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:13:57 -03'00'

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:14:26 -03'00'

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:14:41 -03'00'

DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.931.054/0001-05

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	21,23,29,30,80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22.077.561/0001-21		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	Biscoito salgado sem glúten - Biscoito tipo "Cracker" preparado com ingredientes livre de glúten. Embalagem de 210 gramas.	EMBALAGEM	SCHAR PACOTE 210 GRA	8	44,28	354,24
23	Biscoito doce sem glúten - Biscoito tipo "Maria" preparado com ingredientes livre de glúten. Embalagem de 125 gramas.	EMBALAGEM	SCHAR PACOTE 125 GRA	12	20,47	245,64
29	CACAU 100% DEVE ESTAR INTACTO, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 1000 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES.	kilograma	AZ ALIMENTOS KG	50	25,99	1299,50
30	CAFÉ EM PÓ CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES - PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9	EMBALAGEM	CEREJA PACOTE 500 GR	1750	12,00	21000,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:15:20 -03'00'

	MESES.					
80	Pão fatiado SEM GLÚTEN - Pão fatiado de LEITE ou MANTEIGA, sem cobertura, tamanho médio de 200 gramas. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal ou animal, fermento e aditivos. Deve apresentar rotulagem com ingredientes e validade e ISENTO DE GLÚTEN.	EMBALAGEM	SCHAR PACOTE 200 GRA	10	20,75	207,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:15:42 -03'00'

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:15:57 -03'00'

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:16:32 -03'00'

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:16:47 -03'00'

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 22.077.561/0001-21

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	14,15,16,17,44,61,87

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	46.477.800/0001-07		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, PRÉ-MISTURA DE VITAMINAS, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: TETRA-PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 4 MESES.	litro	Tirol BEBIDA LACTEA	600	5,80	3480,00
15	Bebida láctea chocolate ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, calda de cacau, açúcar, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, vitaminas A e D. Embalagem: tetra-pack de 200 ml. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Prazo de Validade – mínimo de 4 meses.	EMBALAGEM	Tirol Bebida lactea	600	2,19	1314,00
16	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO. SABORES SORTIDOS.	EMBALAGEM	Tirol BEBIDA LACTEA	3000	4,09	12270,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:17:33 -03'00'

	EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 40 DIAS. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 20 DIAS.					
17	Bebida láctea fermentada ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de ameixa [água, polpa de fruta, soro de leite em pó. Sabores sortidos. Embalagem de 170 gramas. Prazo de validade: mínimo 40 dias. Prazo de utilização: mínimo 20 dias.	EMBALAGEM	Tirol Bebida lactea	1000	3,03	3030,00
44	DOCE DE LEITE INGREDIENTES – A BASE DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CONSERVANTES. EMBALAGEN: POTES DE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 8 MESES.	kilograma	Tirol DOCE DE LEITE	200	16,98	3396,00
61	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE INTEGRAL UHT. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS.	litro	Tirol LEITE LONGA VI	24000	3,95	94800,00
87	QUEIJO MOZARELA FATIADO ZERO LACTOSE QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 15 A 20 G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO.	kilograma	Tirol QUEIJO MOZAREL	100	58,35	5835,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:17:54 -03'00'

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:18:07 -03'00'

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024-01-18 10:18:22 -03'00'

decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:18:33 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:18:43 -03'00'

SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES
CNPJ: 46.477.800/0001-07

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 PREFEITURA

Publicação Nº 5528490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2024

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo licitatório nº 237/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	55,56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
55	Fórmula Infantil 1 - "Fórmula Infantil de partida de 0 a 6 meses. Características técnicas: fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Embalagem primária identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Lata com 800 gramas. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.	Lata	NESTLE NESTOGENO 1 8	150	58,39	8758,50
56	Fórmula Infantil 2 - "Fórmula Infantil de segmento de 6 a 12 meses. Características técnicas: fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação à proteínas do soro do leite. Embalagem	Lata	NESTLE NESTOGENO 2 8	150	56,51	8476,50

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:19:05 -03'00'

primária com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Lata com 800 gramas. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

JORGE LUIZ KOCH:34233 253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:19:29 -03'00'

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024-01-18 10:19:55 -03'00'

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:20:19 -03'00'

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2024.01.18 10:20:30 -03'00'

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO
CNPJ: 46.381.269/0001-66

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 237/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5528472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 1/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 237/2023
b) Nr. Licitação: 85/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI				
11 - BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE MADEIRA. - Marca: IN NATURA IN NATURA	KG	4.800,000	3,2100	R$ 15.408,00
59 - LARANJA LIMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL) DE 10 KG - Marca: IN NATURA IN NATURA	KG	750,000	3,5100	R$ 2.632,50
84 - PERA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – TIPO WILLIANS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA. - Marca: IN NATURA IN NATURA	KG	1.000,000	7,2400	R$ 7.240,00
			Total Fornecedor:	R$25.280,50
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA				
1 - "Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1.500,000	6,5500	R$ 9.825,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:11:18 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 2/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Embalado em caixa apropriada". - Marca: BOEING BOEING				
2 - Achocolatado em pó 30% cacau - "Ingredientes: Açúcar, cacau em pó (30%), polidextrose (fibra alimentar), soro de leite em pó, mineral [cálcio (carbonato de cálcio)] e emulsificante lecitina de soja Embalagem: pacote de polietileno atóxico, leitoso ou aluminizado, resistente de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses." - Marca: QUALICAU QUALICAU	KG	250,000	44,1900	R$ 11.047,50
3 - AÇÚCAR REFINADO PURO DE CANA NATURAL EMBALAGENS – O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. - Marca: DA BARRA DA BARRA	KG	3.000,000	4,5300	R$ 13.590,00
5 - Ameixa seca sem caroço, embalagem plástica resistentes. Não poderá conter adição de glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Marca: SHAMBALA SHAMBALA	KG	150,000	81,8300	R$ 12.274,50
6 - Amendoim torrado sem pele e sem sal: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Ingredientes: amendoim torrado, sem pele e sem sal. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, pesando entre 200 e 500g. - Marca: BASCHIROTTO BASCHIRO	KG	100,000	28,7900	R$ 2.879,00
7 - Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagens – deve estar intacta, vedada de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses Prazo de utilização: mínimo 4 meses. - Marca: APTI APTI	KG	150,000	19,2900	R$ 2.893,50
10 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INGREDIENTES: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES - Marca: SHAMBALA SHAMBALA	KG	100,000	16,9500	R$ 1.695,00
13 - Batata Inglesa - Lisa, firme e lavada, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem: deve ser entregue embalagem de 10 kg tipo "rede". - Marca: BOEING BOEING	KG	3.500,000	4,1600	R$ 14.560,00
19 - Biscoito sortido sabores diversos - Característica: biscoito tipo "sortido" sabor chocolate, nata, leite e côco. Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400 gramas. A embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade – mínimo de 10 meses. Data de fabricação – máximo de 2 meses. - Marca: BOCONE BOCONE	KG	750,000	11,6500	R$ 8.737,50
24 - BISCOITO MAISENA- EVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES. - Marca: PRODASA PRODASA	KG	750,000	15,5900	R$ 11.692,50

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:11:31 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 3/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
38 - Cereal de milho esférico sabor chocolate - Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilindrico de textura crocante. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. - Marca: ALCA FOODS ALCA FOOD	KG	750,000	38,5500	R$ 28.912,50
41 - COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 9 MESES. - Marca: APTI APTI	KG	150,000	13,0900	R$ 1.963,50
45 - Extrato de tomate - Concentrado. Embalagem 340 gramas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses. - Marca: VAL VAL	EMB	2.500,000	2,4300	R$ 6.075,00
46 - FARINHA DE AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA INTEGRAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES - Marca: SHAMBALA SHAMBALA	EMB	150,000	16,8400	R$ 2.526,00
47 - FARINHA DE MANDIOCA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – FARINHA DE MANDIOCA FINA AZEDA ESPECIAL. EMBALAGENS – SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS. - Marca: NONO LUIGI NONO LUIG	KG	500,000	6,5900	R$ 3.295,00
48 - FARINHA DE MILHO FINA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1 ª QUALIDADE, PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE.O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS. - Marca: ROMÃO ROMÃO	KG	500,000	4,3700	R$ 2.185,00
49 - FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS. - Marca: ROSESSOL ROSESSOL	KG	2.000,000	3,3400	R$ 6.680,00
52 - INGREDIENTES – SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EMBALAGENS – ENVELOPES DE 10G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. - Marca: APTI APTI	EMB	250,000	1,5300	R$ 382,50

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:11:42 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 4/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
53 - Ingredientes – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagens – em latas de 100g, devidamente lacradas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses. - Marca: APTI APTI	EMB	750,000	3,7600	R$ 2.820,00
54 - Flocos de milho: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.Ingredientes: milho e antiumectante bicarbonato de sódio. Sem gordura trans.Características: cor, odor, sabor e textura característica.Embalagem primaria: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado ou caixa tipo box, pesando de 1500 a 2000 gramas. Na data da entrega o produto deve disporde no mínimo 06 meses de validade. - Marca: ALCA FOODS ALCA FOOD	KG	750,000	34,0700	R$ 25.552,50
62 - LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE LEITE INTEGRAL UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS. - Marca: TIROL TIROL	L	2.400,000	4,9500	R$ 11.880,00
64 - MAÇÃ VERMELHA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – TIPO FUJI OU GALA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA. - Marca: BOEING BOEING	KG	3.000,000	7,2000	R$ 21.600,00
72 - Manteiga com Sal - Características Técnicas – Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. - Marca: BLOMER BLOMER	KG	150,000	52,8700	R$ 7.930,50
73 - MARGARINA MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES. - Marca: COAMO COAMO	KG	250,000	16,9500	R$ 4.237,50
74 - MASSA CABELO DE ANJO- CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – MACARRÃO COM VITAMINAS TIPO CABELO DE ANJO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGENS – DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. DEVE TER NA EMBALAGEM A ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. - Marca: ORQUIDEA ORQUIDEA	KG	1.000,000	10,9700	R$ 10.970,00
77 - OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS – O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE PAPELÃO E COM REGISTRO DO SIM. - Marca: BS OVOS BS OVOS	DZ	2.500,000	9,7800	R$ 24.450,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:11:53 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 5/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
78 - Pão Doce - Composição básica: pão tipo DOCE LISO tamanho médio 50 gramas SEM COBERTURA.. Peso médio unitário 50 gramas embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente com rotulagem de acordo com a legislação. - Marca: LARAPAM LARAPAM	KG	1.000,000	16,8800	R$ 16.880,00
79 - PÃO FATIADO PÃO FATIADO DE LEITE OU MANTEIGA, SEM COBERTURA, TAMANHO MÉDIO DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL OU ANIMAL, FERMENTO E ADITIVOS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM INGREDIENTES E VALIDADE. - Marca: LARAPAM LARAPAM	KG	1.000,000	14,7800	R$ 14.780,00
83 - Pão SALGADO - "Características Técnicas – pão tipo CACHORRO QUENTE tamanho médio 50 gramas SEM COBERTURA. Ingredientes – farinha de trigo, fermento biológico e sal." - Marca: LARAPAM LARAPAM	KG	1.000,000	17,6200	R$ 17.620,00
85 - Polvilho - Polvilho azedo. Pacote de polietileno atóxico resistente. Contendo peso de 1000 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses Prazo de utilização: mínimo 4 meses. - Marca: ENSOLARADO DO SUL EN	KG	150,000	12,0700	R$ 1.810,50
86 - QUEIJO MOZARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 15 A 20 G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO. - Marca: BLOMER BLOMER	KG	500,000	42,2900	R$ 21.145,00
88 - QUEIJO MOZARELA RALADO - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, RALADO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO. - Marca: BLOMER BLOMER	KG	500,000	60,6900	R$ 30.345,00
91 - Suco de laranja 70% - Composição: suco de laranja integral, água, açúcar e ácido cítrico - pasteurizado, não fermentado - não alcoólico. Não contem glúten. Embalagem de 1 litro. - Marca: MAC FRUITI MAC FRUIT	L	3.000,000	13,1900	R$ 39.570,00
92 - Composição: suco de uva integral - não fermentado - não alcólico. SEM CONSERVANTES. Embalagem de 1 litro. - Marca: DEL NONO DEL NONO	L	1.500,000	9,4300	R$ 14.145,00
94 - UVA PASSA SEM CAROÇO COR PRETA, EMBALAGEM DE 500 A 1000 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM SEMENTE, DESIDRATADA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, COM COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KG	150,000	32,9400	R$ 4.941,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:12:06 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 6/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 150 GRAMAS - Marca: SHAMBALA SHAMBALA				
			Total Fornecedor:	R$411.891,00

COLONIAL FRUTAS E VERDURAS LTDA ME

28 - Brócolis - De Primeira, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. - Marca: MARCA PROPRIA	UN	500,000	4,3300	R$ 2.165,00
36 - Cebola de Cabeça - De primeira, in natura, classe 4 (entre 70 a 90 mm) apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Deve apresentar as características de qualidade, de coloração branca amarelada, estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: deve ser entregue embalagem de 10 kg tipo "rede". - Marca: MARCA PROPRIA	KG	2.000,000	3,1500	R$ 6.300,00
37 - Cenoura - de 1ª qualidade, classe 10, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada plastica/madeira ou sacos de malha. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	2.000,000	3,9500	R$ 7.900,00
39 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE MADEIRA. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	250,000	3,1500	R$ 787,50
42 - COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE MADEIRA. - Marca: MARCA PROPRIA	UN	250,000	7,2700	R$ 1.817,50
51 - FEIJÃO VERMELHO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE VERMELHO. EMBALAGENS - DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG.PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	500,000	12,0700	R$ 6.035,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:12:18 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 7/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
60 - LARANJA PERA/VALÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL) DE 20 KG. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	3.000,000	2,9100	R$ 8.730,00
63 - MAÇÃ ARGENTINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO ARGENTINA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FENESTRADA OU DE PAPELÃO PRÓPRIA. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	1.000,000	14,4800	R$ 14.480,00
70 - MAMÃO TIPO FORMOSA OU HAVAÍ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA FENESTRADA DE MADEIRA DE 8 A 12 KG. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	2.500,000	9,1800	R$ 22.950,00
71 - Manga - Características Técnicas – tipo PALMER de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de papelão própria. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	1.000,000	7,0500	R$ 7.050,00
75 - MORANGA TIPO KABUTIÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL). - Marca: MARCA PROPRIA	KG	1.000,000	2,2300	R$ 2.230,00
89 - REPOLHO VERDE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SACO DE TIPO REDE (RASCHEL). - Marca: MARCA PROPRIA	UN	500,000	3,6000	R$ 1.800,00
93 - Para salada, deve apresentar os frutos com as características de qualidade, e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: deve ser entregue em caixas fenestradas de plástico. - Marca: MARCA PROPRIA	KG	100,000	6,3000	R$ 630,00
			Total Fornecedor:	R$82.875,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E

4 - ALHO IN NATURA APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU	KG	250,000	16,0500	R$ 4.012,50

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:12:31 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 8/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. - Marca: in natura in natura				
18 - Beterraba - de 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa de madeira. - Marca: in natura in natura	KG	500,000	2,5000	R$ 1.250,00
50 - FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS – FEIJÃO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO I, GRUPO I, CLASSE PRETO. EMBALAGENS – DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES. - Marca: elisa elisa	KG	1.000,000	6,6100	R$ 6.610,00
			Total Fornecedor:	R$11.872,50
DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA				
32 - CARNE BOVINA ISCAS CARNE BOVINA ACÉM E PALETA ISCAS (TIRAS) CONGELADA. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL E BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS. - Marca: DELLA PCT	KG	4.000,000	18,8600	R$ 75.440,00
33 - CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA PALETA MOÍDA CONGELADA. BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS. - Marca: DELLA PCT	KG	4.000,000	15,8900	R$ 63.560,00
35 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL COM PESAGEM DE 1000 GRAMAS. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO. - Marca: CANÇÃO	KG	4.000,000	7,3400	R$ 29.360,00
			Total Fornecedor:	R$168.360,00
JUTTEL TRANPORTES LTDA				
12 - Banha Suína - "Ingredientes: gordura suína e antioxidantes BHA e BHT. Embalagem: deve estar acondicionada em embalagens de 900 a 1000 gramas.	KG	150,000	13,1900	R$ 1.978,50

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:12:42 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 9/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Prazo de Validade – mínimo de 4 meses. Conservação: deverá conter aditivo conservante e poderá ser mantida em temperatura ambiente em local seco e fresco máximo 22°C. Após aberto manter sob refrigeração." - Marca: SÃO PEDRO RESFRIADO				
34 - CARNE DE FRANGO PEITO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG SEM CRISTAIS DE GELO E SEM SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGENS – DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO. - Marca: KING ALIMENTOS CONGE	KG	4.000,000	13,5000	R$ 54.000,00
			Total Fornecedor:	R$55.978,50

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

21 - Biscoito salgado sem glúten - Biscoito tipo "Cracker" preparado com ingredientes livre de glúten. Embalagem de 210 gramas. - Marca: SCHAR PACOTE 210 GRA	EMB	8,000	44,2800	R$ 354,24
23 - Biscoito doce sem glúten - Biscoito tipo "Maria" preparado com ingredientes livre de glúten. Embalagem de 125 gramas. - Marca: SCHAR PACOTE 125 GRA	EMB	12,000	20,4700	R$ 245,64
29 - CACAU 100% DEVE ESTAR INTACTO, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 1000 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES. - Marca: AZ ALIMENTOS KG	KG	50,000	25,9900	R$ 1.299,50
30 - CAFÉ EM PÓ CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES - PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. - Marca: CEREJA PACOTE 500 GR	EMB	1.750,000	12,0000	R$ 21.000,00
80 - Pão fatiado SEM GLÚTEN - Pão fatiado de LEITE ou MANTEIGA, sem cobertura, tamanho médio de 200 gramas. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal ou animal, fermento e aditivos. Deve apresentar rotulagem com ingredientes e validade e ISENTO DE GLÚTEN. - Marca: SCHAR PACOTE 200 GRA	EMB	10,000	20,7500	R$ 207,50
			Total Fornecedor:	R$23.106,88

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

20 - Biscoito Salgado - Biscoito tipo CREAM CRACKER, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Prazo de utilização mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 gramas. - Marca: PICININI KG	KG	500,000	13,4800	R$ 6.740,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:12:55 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 10/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
22 - BISCOITO DE LEITE DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO – MÁXIMO DE 2 MESES. - Marca: PICININI KG	KG	750,000	11,1200	R$ 8.340,00
25 - BISCOITO ZERO LACTOSE- BISCOITO TIPO MARIA, LEITE, MAIZENA, BROINHA E ROSQUINHA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM 400 GRAMAS. - Marca: LIANE KG	KG	500,000	18,6000	R$ 9.300,00
26 - BOLACHA MARIA DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 2 MESES. - Marca: PICININI KG	KG	750,000	12,3200	R$ 9.240,00
66 - MACARRÃO ESPAGUETE CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - MACARRÃO COM VITAMINAS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES. - Marca: MARIMASSAS KG	KG	1.250,000	5,3600	R$ 6.700,00
67 - Macarrão parafuso - Característica Técnicas – macarrão com vitaminas tipo PARAFUSO. Embalagens – deve estar intacta, em pacotes de polietileno de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses. - Marca: MARIMASSAS KG	KG	1.000,000	5,3600	R$ 5.360,00
69 - Macarrão - Característica Técnicas – macarrão com vitaminas tipo TALHARIM ou NINHO. Embalagens – deve estar intacta, em pacotes de polietileno de 500 gramas . Prazo de validade: mínimo 12 meses Prazo de utilização: mínimo 9 meses. - Marca: ROSANE KG	KG	1.000,000	9,9900	R$ 9.990,00
95 - VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR EM GARRAFAS DE POLIETILENO COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 60 DIAS - Marca: KOLLER EMB.	EMB	300,000	2,1000	R$ 630,00
			Total Fornecedor:	R$56.300,00

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS

55 - Fórmula Infantil 1 - "Fórmula Infantil de partida de 0 a 6 meses. Características técnicas: fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Embalagem primária identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso	LT	150,000	58,3900	R$ 8.758,50

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:13:08 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 11/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Lata com 800 gramas. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. - Marca: NESTLE NESTOGENO 1 8				
56 - Fórmula Infantil 2 - "Fórmula Infantil de segmento de 6 a 12 meses. Características técnicas: fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação à proteínas do soro do leite. Embalagem primária com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Lata com 800 gramas. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. - Marca: NESTLE NESTOGENO 2 8	LT	150,000	56,5100	R$ 8.476,50
			Total Fornecedor:	R$17.235,00

SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

14 - BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, PRÉ-MISTURA DE VITAMINAS, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: TETRA-PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 4 MESES. - Marca: Tirol BEBIDA LACTEA	L	600,000	5,8000	R$ 3.480,00
15 - Bebida láctea chocolate ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, calda de cacau, açúcar, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, vitaminas A e D. Embalagem: tetra-pack de 200 ml. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Prazo de Validade – mínimo de 4 meses. - Marca: Tirol Bebida lactea	EMB	600,000	2,1900	R$ 1.314,00
16 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO. SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 40 DIAS. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 20 DIAS. - Marca: Tirol BEBIDA LACTEA	EMB	3.000,000	4,0900	R$ 12.270,00
17 - Bebida láctea fermentada ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de ameixa [água, polpa de fruta, soro de leite em pó. Sabores sortidos. Embalagem de 170 gramas. Prazo de validade: mínimo 40 dias. Prazo de utilização: mínimo 20 dias. - Marca: Tirol Bebida lactea	EMB	1.000,000	3,0300	R$ 3.030,00
44 - DOCE DE LEITE INGREDIENTES – A BASE DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CONSERVANTES. EMBALAGEN: POTES DE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 8 MESES. - Marca: Tirol DOCE DE LEITE	KG	200,000	16,9800	R$ 3.396,00
61 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE INTEGRAL UHT. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR	L	24.000,000	3,9500	R$ 94.800,00

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:13:37 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 23/11/2023
Página: 12/12

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 120 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 30 DIAS. - Marca: Tirol LEITE LONGA VI				
87 - QUEIJO MOZARELA FATIADO ZERO LACTOSE QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 15 A 20 G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO. - Marca: Tirol QUEIJO MOZAREL	KG	100,000	58,3500	R$ 5.835,00

Total Fornecedor: R$124.125,00

Total geral: R$ 977.024,38

Orleans, 18/01/2024

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.01.18 10:13:48 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DESPACHO/DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2023

Publicação Nº 5529329

DESPACHO/DECISÃO

Após análise da documentação constante dos autos do Processo de Sindicância Administrativa n. 02/2023, recebo o relatório emitido pela Comissão, instaurada para analisar e apurar materialidade e autoria dos fatos relacionados a uma possível falha operacional e/mau uso do veículo TECTOR 260E30, CHASSIS 93ZE12NMZP8954814, PLACA RYH4G77/SC, para acatar o respectivo relatório, e julgar pelo arquivamento do processo.

Publique-se.

Ouro-SC, 02 de janeiro de 2024.

Claudir Duarte

Prefeito Municipal de Ouro

Paial

Prefeitura

DECRETO 003/2024

Publicação Nº 5529517

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA (TLL – "ALVARÁ"), DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS), TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (T.F.A) COBRADO DE FORMA FIXA PARA O ANO DE 2024".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 04/2000.
DECRETA:
Art. 1° - Os Tributos e Taxas para o exercício de 2024 terão os seguintes vencimentos, conforme as parcelas:

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
Parcela Única 10% de Desconto	15/05/2024
1ª Parcela	15/05/2024
2ª Parcela	14/06/2024
3ª Parcela	15/07/2024
4ª Parcela	15/08/2024

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E
TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	29/02/2024
2ª Parcela	29/03/2024
3ª Parcela	30/04/2024
4ª Parcela	31/05/2024
5ª Parcela	28/06/2024
6ª Parcela	31/07/2024
7ª Parcela	30/08/2024
8ª Parcela	30/09/2024
9ª Parcela	31/10/2024
10ª Parcela	29/11/2024
11ª Parcela	27/12/2024
12ª Parcela	31/01/2025

TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Parcela	Vencimento
Parcela Única	15/03/2024

TAXA DE LICENÇA DE OBRAS, ISSQN EVENTUAL, ITBI E OUTRAS TAXAS EVENTUAIS

Parcela	Vencimento
Parcela Única	30 dias

TAXA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parcela	Vencimento
Parcela Única	15/03/2024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC),
em 15 de janeiro de 2024.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra.
ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Administração Planejamento e Finanças.

DECRETO 02/2024

Publicação Nº 5529501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFRM–UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente Lei Complementar 04/2000 de 26 de Dezembro de 2.000 e Lei Complementar 59 de 26 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. A UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município de Paial, a vigorar no período 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é fixada em **R$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 2º. Integra este Decreto o anexo I e anexo II que trata da evolução da UFRM desde sua criação, bem como a memória de cálculo para sua atualização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 08 de janeiro de 2024.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Rua Goiás, 400fone/fax (49) 3451-0045 – e-mail: administracao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA UFIR MUNICIPAL PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR n. 04/2000 de 26 de Dezembro de 2.000 e, Lei Complementar 59 de 26 de fevereiro de 2021.

ANO DE VIGÊNCIA	**VALOR UFRM**	VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA
2023	**5,63**	5,90%
2024	**5,89**	4,68%

ANEXO II

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CALCULO DO IPCA

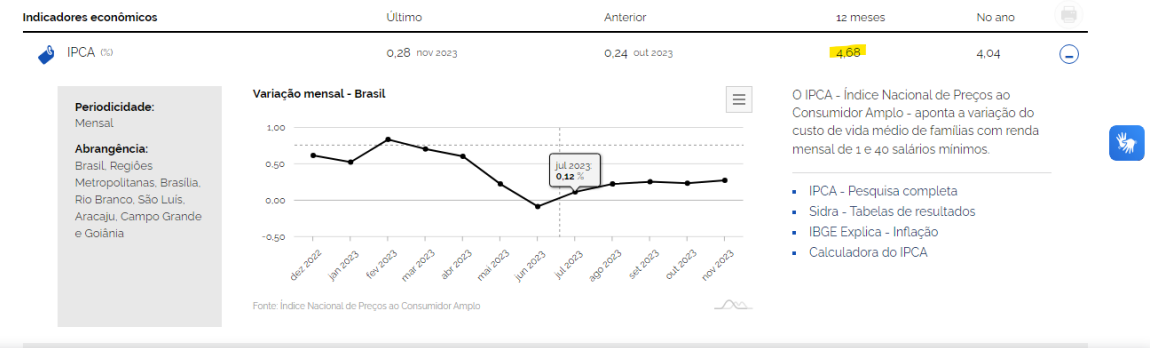

PROCESSO 004-2024 IL 002-2024 CELESC

Publicação Nº 5529322

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ nº 08.336.783/0001-90

Objeto: Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O valor estimado para esta contratação é de R$ 355.937,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência: 31/12/2024.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Paial – SC, 18 de janeiro de 2024

PROCESSO 004-2024 IL 002-2024 CELESC

Publicação Nº 5529333

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 004/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ nº 08.336.783/0001-90

O valor estimado para esta contratação é de R$ 355.937,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência . Até 31/12/2024.
PROCESSO Nº 004/2024 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024.

Objeto : Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Painel

Prefeitura

DECRETO Nº 03/2024

Publicação Nº 5530928

DECRETO Nº 03/2024
DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024"

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. O calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, passa a viger com a seguinte redação:

I- 20 de janeiro – sábado - Dia do Padroeiro do Município - São Sebastião (Feriado Municipal);
II- 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
III- 13 de fevereiro – terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);
IV - 29 de março – sexta-feira santa (Feriado Nacional)
V – 21 de abril – domingo – Tiradentes - (Feriado Nacional);
VI- 01 de maio – quarta-feira – dia do trabalhador (Feriado Nacional);
VII – 30 de maio – quinta-feira - Corpus Christi (Feriado Nacional);
VIII – 07 de agosto – quarta-feira - Aniversário do Município (Feriado Municipal);
IX – 07 de setembro – sábado - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
X- 12 de outubro – sábado - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
XI – 28 de outubro – segunda-feira - Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo);
XII – 02 de novembro – sábado - Finados (Feriado Nacional);
XIII – 15 de novembro – sexta-feira - Proclamação da República (Feriado Nacional);
XIV – 20 de novembro – quarta-feira – Dia da Consciência Negra;
XV – 25 de dezembro – quarta-feira - Natal (Feriado Nacional).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Painel, 05 de janeiro de 2024.

Antonio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

Mauro Melo Vieira
Advogado – PMP 0135

DECRETO Nº 04/2024

Publicação Nº 5530935

DECRETO Nº 04/2024
05 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO SALARIO MINIMO NACIONAL NO PAGAMENTO DE PROVENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2024"

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 7º da Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o salario mínimo para o pagamento de servidores municipais a partir do mês de janeiro de 2024, será de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Publicado na forma da lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

DECRETO Nº 05/2024

Publicação Nº 5530942

DECRETO Nº 05/2024
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 009/2006 e autorizado pelo artigo 37 da Lei Municipal nº 965 de 07 de novembro de 2023, (LDO 2024), fica concedida a revisão geral de vencimentos no percentual de 4,62% (IPCA), aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Painel/SC.
Art. 2º- O piso básico de vencimento dos servidores ativos do município de Painel, fica fixado em R$ 1.416,55 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º- As despesas com a presente lei correrão por conta das rubricas próprias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Painel, SC, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

DECRETO Nº 06/2024

Publicação Nº 5530948

DECRETO Nº 06/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS"

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras, situada no perímetro urbano do Municipio de Painel, SC, Rua Placides Barbosa, Centro do Municipio de Painel, SC, registrada sob a matricula nº 20.543, do Cartorio 3º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, SC, de propriedade de ROSILEE ANDRADE CARDOSO BALDESSAR, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF Nº 346.485.779-49, CI 750019-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Caetano Vieira da Costa, n. 134, Centro, no município de Painel/SC, na forma abaixo descrita:

LOTE 1
D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O
O terreno urbano denominado lote 1, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), perímetro de 84,03 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 6.911.015,74 m. e E 588.652,08 m., situado no limite da confrontação com o Imóvel de Luciane Carvalho de Andrade (Matrícula 16.880 - 3° R.I. Lages), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 132°40'56" e distância de 12,00 m., até o vértice V-33, de coordenadas N 6.911.007,60 m. e E 588.660,90 m.; deste, segue confrontando com o lote 2 (a desmembrar), com azimute de 222°41'13" e distância de 30,03 m., até o vértice V-42, de coordenadas N 6.910.985,53 m. e E 588.640,54 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 312°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-43, de coordenadas N 6.910.993,69 m. e E 588.631,74 m.; deste, segue confrontando com o Imóvel de Luciane Carvalho de Andrade (Matrícula 16.880 - 3° R.I. Lages), com

azimute de 42°41'13" e distância de 30,00 m., até o vértice V-1, de coordenadas N 6.911.015,74 m. e E 588.652,08 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
LOTE 2

D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O
O terreno urbano denominado lote 2, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), perímetro de 84,09 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-33, de coordenadas N 6.911.007,60 m. e E 588.660,90 m., situado no limite da confrontação com o lote 1 (a desmembrar), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 132°40'56" e distância de 12,00 m., até o vértice V-34, de coordenadas N 6.910.999,47 m. e E 588.669,72 m.; deste, segue confrontando com o lote 3 (a desmembrar), com azimute de 222°41'13" e distância de 30,06 m., até o vértice V-41, de coordenadas N 6.910.977,37 m. e E 588.649,34 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 312°49'34 distância de 12,00 m., até o vértice V-42, de coordenadas N 6.910.985,53 m. e E 588.640,54 m.; deste, segue confrontando com o lote 1 (a desmembrar), com azimute de 42°41'13" e distância de 30,03 m., até o vértice V-33, de coordenadas N 6.911.007,60 m. e E 588.660,90 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
LOTE 3
D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O
O terreno urbano denominado lote 3, com área de 361,00 m2 (trezentos e sessenta e um metros quadrados), perímetro de 84,15 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-34, de coordenadas N 6.910.999,47 m. e E 588.669,72 m., situado no limite da confrontação com o lote 2 (a desmembrar), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 132°40'56" e distância de 12,00 m., até o vértice V-35, de coordenadas N 6.910.991,33 m. e E 588.678,54 m.; deste, segue confrontando com o lote 4 (a desmembrar), com azimute de 222°41'13" e distância de 30,09 m., até o vértice V-40, de coordenadas N 6.910.969,21 m. e E 588.658,14 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 312°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-41, de coordenadas N 6.910.977,37 m. e E 588.649,34 m.; deste, segue confrontando com o lote 2 (a desmembrar), com azimute de 42°41'13" e distância de 30,06 m., até o vértice V-34, de coordenadas N 6.910.999,47 m. e E 588.669,72 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
LOTE 4

D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O
O terreno urbano denominado lote 4, com área de 361,00 m2 (trezentos e sessenta e um metros quadrados), perímetro de 84,21 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-35, de coordenadas N 6.910.991,33 m. e E 588.678,54 m., situado no limite da confrontação com o lote 3 (a desmembrar), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 132°40'56" e distância de 12,00 m., até o vértice V-36, de coordenadas N 6.910.983,20 m. e E 588.687,36 m.; deste, segue confrontando com o lote 5 (a desmembrar), com azimute de 222°41'13" e distância de 30,12 m., até o vértice V-39, de coordenadas N 6.910.961,06 m. e E 588.666,94 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 312°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-40, de coordenadas N 6.910.969,21 m. e E 588.658,14 m.; deste, segue confrontando com o lote 3 (a desmembrar), com azimute de 42°41'13" e distância de 30,09 m., até o vértice V-35, de coordenadas N 6.910.991,33 m. e E 588.678,54 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
LOTE 5

D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O

O terreno urbano denominado lote 5, com área de 362,00 m2 (trezentos e sessenta e dois metros quadrados), perímetro de 84,26 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-36, de coordenadas N 6.910.983,20 m. e E 588.687,36 m., situado no limite da confrontação com o lote 4 (a desmembrar), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 132°40'56" e distância de 9,54 m., até o vértice V-2, de coordenadas N 6.910.976,73 m. e E 588.694,37 m.; e, com azimute de 133°02'58" e distância de 2,46 m., até o vértice V-37, de coordenadas N 6.910.975,05 m. e E 588.696,17 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 222°41'13" e distância de 30,14 m., até o vértice V-38, de coordenadas N 6.910.952,90 m. e E 588.675,74 m.; e, com azimute de 312°49'34" e distância de 12,00 m., até o vértice V-39, de coordenadas N 6.910.961,06 m. e E 588.666,94 m.; deste, segue confrontando com o lote 4 (a desmembrar), com azimute de 42°41'13" e distância de 30,12 m., até o vértice V-36, de coordenadas N 6.910.983,20 m. e E 588.687,36 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 6
D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O

O terreno urbano denominado lote 6, com área de 2.733,00 m2 (dois mil setecentos e trinta e três metros quadrados), perímetro de 210,00 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-10, de coordenadas N 6.910.777,61 m. e E 588.840,15 m., situado no limite da confrontação com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 118°31'26" e distância de 53,29 m., até o vértice V-11, de coordenadas N 6.910.752,16 m. e E 588.886,97 m.; deste, segue confrontando com o lote 7 (a desmembrar), com azimute de 217°29'17" e distância de 53,69 m., até o vértice V-44, de coordenadas N 6.910.709,56 m. e E 588.854,30 m.; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-370, com azimute de 302°19'11" e distância de 44,80 m., até o vértice V-20, de coordenadas N 6.910.733,51 m. e E 588.816,44 m.; e, com azimute de 302°10'42" e distância de 8,06 m., até o vértice V-45, de coordenadas N 6.910.737,80 m. e E 588.809,62 m.; deste, segue confrontando com o lote 8 (área remanescente da Matrícula 20.543 3° R.I. Lages), com azimute de 37°29'17" e distância de 50,16 m., até o vértice V-10, de coordenadas N 6.910.777,61 m. e E 588.840,15 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 7

D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O

O terreno urbano denominado lote 7, com área de 4.547,00 m2 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), perímetro de 315,44 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, distando 120,58 metros da faixa de domínio do entroncamento com a rodovia SC-370, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia- se a descrição deste perímetro no vértice V-11, de coordenadas N 6.910.752,16 m. e E 588.886,97 m., situado no limite da confrontação com o lote 6 (a desmembrar), que deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, com azimute de 124°30'02" e distância de 24,72 m., até o vértice V-12, de coordenadas N 6.910.738,16 m. e E 588.907,34 m.; com azimute de 131°41'13" e distância de 18,70 m., até o vértice V-13, de coordenadas N 6.910.725,72 m. e E 588.921,31 m.; com azimute de 140°28'45" e distância de 26,52 m., até o vértice V-14, de coordenadas N 6.910.705,27 m. e E 588.938,18 m.; e, com azimute de 144°18'02" e distância de 13,01 m., até o vértice V-15, de coordenadas N 6.910.694,70 m. e E 588.945,78 m.; deste, segue confrontando com o Imóvel de Antonio Cilon da Silva (Posseiro), com azimute de 213°27'40" e distância de 10,14 m., até o vértice V-16, de coordenadas N 6.910.686,24 m. e E 588.940,19 m.; com azimute de 146°45'20" e distância de 17,09 m., até o vértice V-17, de coordenadas N 6.910.671,95 m. e E 588.949,55 m.; e, com azimute de 163°34'35" e distância de 29,09 m., até o vértice V-18, de coordenadas N 6.910.644,04 m. e E 588.957,78 m.; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-370, com azimute de 302°21'19" e distância de 72,49 m., até o vértice V-19, de coordenadas N 6.910.682,83 m. e E 588.896,55 m.; e, com azimute de 302°19'11" e distância de 49,99 m., até o vértice V-44, de coordenadas N 6.910.709,56 m. e E 588.854,30 m.; deste, segue confrontando com o lote 6 (a desmembrar), com azimute de 37°29'17" e distância de 53,69 m., até o vértice V-11, de coordenadas N 6.910.752,16 m. e E 588.886,97 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 8 – ÁREA REMANESCENTE

D E S C R I Ç Ã O DO I M Ó V E L E P E R Í M E T R O

O terreno urbano, com área de 39.116,00 m2 (trinta e nove mil cento e dezesseis metros quadrados), perímetro de 927,95 metros, situado no lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento, bairro Centro, município de Painel/SC, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-43, de coordenadas N 6.910.993,69 m. e E 588.631,74 m., situado no limite da confrontação com o Imóvel de Luciane Carvalho de Andrade (Matrícula 16.880 - 3° R.I. Lages), que deste, segue confrontando com o lote 1 (a desmembrar), com azimute de 132°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-42, de coordenadas N 6.910.985,53 m. e E 588.640,54 m.; deste, segue confrontando com o lote 2 (a desmembrar), com azimute de 132°49'34" e distância de 12,00 m., até o vértice V-41, de coordenadas N 6.910.977,37 m. e E 588.649,34 m.; deste, segue confrontando com o lote 3 (a desmembrar), com azimute de 132°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-40, de coordenadas N 6.910.969,21 m. e E 588.658,14 m.; deste, segue confrontando com o lote 4 (a desmembrar), com azimute de 132°49'36" e distância de 12,00 m., até o vértice V-39, de coordenadas N 6.910.961,06 m. e E 588.666,94 m.; deste, segue confrontando com o lote 5 (a desmembrar), com azimute de 132°49'34" e distância de 12,00 m., até o vértice V- 38, de coordenadas N 6.910.952,90 m. e E 588.675,74 m.; e, com azimute de 42°41'13" e distância de 30,14 m., até o vértice V-37, de coordenadas N 6.910.975,05 m. e E 588.696,17 m.; deste, segue confrontando com o lado par da Rua Placides Barbosa do Nascimento com azimute de 133°02'58" e distância de 34,72 m., até o vértice V-3, de coordenadas N 6.910.951,35 m. e E 588.721,54 m.; com azimute de 143°44'35" e distância de 27,59 m., até o vértice V-4, de coordenadas N 6.910.929,11 m. e E 588.737,86 m.; com azimute de 152°33'49" e distância de 56,93 m., até o vértice V-5, de coordenadas N 6.910.878,58 m. e E 588.764,09 m.; com azimute de 161°48'31" e distância de 40,77 m., até o vértice V-6, de coordenadas N 6.910.839,84 m. e E 588.776,82 m.; com azimute de 151°47'41" e distância de 17,47 m., até o vértice V-7, de coordenadas N 6.910.824,45 m. e E 588.785,07 m.; com azimute de 140°05'19" e distância de 15,86 m., até o vértice V-8, de coordenadas N 6.910.812,29 m. e E 588.795,25 m.; com azimute de 130°02'13" e distância de 29,27 m., até o vértice V-9, de coordenadas N 6.910.793,46 m. e E 588.817,66 m.; e, com azimute de 125°10'17" e distância de 27,51 m., até o vértice V-10, de coordenadas N 6.910.777,61 m. e E 588.840,15 m.; deste, segue confrontando com o lote 6 (a desmembrar), com azimute de 217°29'17" e distância de 50,16 m., até o vértice V-45, de coordenadas N 6.910.737,80 m. e E 588.809,62 m.; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-370, com azimute de 302°10'42" e distância de 23,24 m., até o vértice V-21, de coordenadas N 6.910.750,18 m. e E 588.789,95 m.; com azimute de 300°41'43" e distância de 32,47 m., até o vértice V-22, de coordenadas N 6.910.766,76 m. e E 588.762,03 m.; com azimute de 297°09'23" e distância de 31,18 m., até o vértice V-23, de coordenadas N 6.910.780,99 m. e E 588.734,29 m.; com azimute de 292°26'51" e distância de 32,60 m., até o vértice V-24, de coordenadas N 6.910.793,43 m. e E 588.704,16 m.; com azimute de 287°01'56" e distância de 32,29 m., até o vértice V-25, de coordenadas N 6.910.802,89 m. e E 588.673,28 m.; com azimute de 283°06'17" e distância

de 24,86 m., até o vértice V-26, de coordenadas N 6.910.808,53 m. e E 588.649,07 m.; com azimute de 279°07'29" e distância de 23,44 m., até o vértice V-27, de coordenadas N 6.910.812,25 m. e E 588.625,92 m.; com azimute de 274°59'01" e distância de 26,42 m., até o vértice V-28, de coordenadas N 6.910.814,54 m. e E 588.599,60 m.; com azimute de 272°04'20" e distância de 29,54 m., até o vértice V-29, de coordenadas N 6.910.815,61 m. e E 588.570,08 m.; e, com azimute de 269°33'23" e distância de 35,41 m., até o vértice V-30, de coordenadas N 6.910.815,34 m. e E 588.534,67 m.; deste, segue confrontando com o Imóvel de Pedro Tadeu Pereira Miguel (Posseiro), com azimute de 311°07'01" e distância de 47,70 m., até o vértice V-31, de coordenadas N 6.910.846,70 m. e E 588.498,74 m.; deste, segue confrontando com o Imóvel de Idelson Pereira (Posseiro), com azimute de 32°33'24" e distância de 10,74 m., até o vértice V-32, de coordenadas N 6.910.855,76 m. e E 588.504,52 m.; deste, segue confrontando com o Imóvel de Luciane Carvalho de Andrade (Matrícula 16.880 - 3° R.I. Lages), com azimute de 42°41'13" e distância de 187,64 m., até o vértice V-43, de coordenadas N 6.910.993,69 m. e E 588.631,74 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000, fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O proprietário terá o prazo de 180 dias, a contar desta data para submeter o presente desmembramento ao registro imobiliário nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/79, em acordo com Lei Estadual 6.063 de 24/05/1982.

Art. 3º- O memorial descritivo, o respectivo mapa e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART passam a fazer parte integrante desse decreto na forma de Anexo I.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, SC, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 026/2024

Publicação Nº 5529098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27B33EBF9A3AC649DD641F3A91A0312EE7F2B4BE

ATO Nº. 026/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCIA GRASIELA SILVA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 18/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 027/2024

Publicação Nº 5529113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F973EEEB371E5DA5FDB538A7EE12AB69CC63D55

ATO Nº. 027/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO LUIS LEMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Madri e Adjacências, Nível CR III, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, com efeitos a contar de 18/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 028/2024

Publicação Nº 5529120

ATO Nº. 028/2024

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EDUARDO LEMOS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Ponte Imaruim, Nível CR-I, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 18/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024-RP 612/2023

Publicação Nº 5529246

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 01/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis (composto lácteo e leite em pó) para o atendimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras do Município de Palhoça para o ano letivo de 2024. Esses itens resultaram desertos ou desclassificados no Pregão Eletrônico nº 517/2023. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$22.255,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2025.

Fornecedor: 4286197 LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPOSTO LÁCTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE NINHO® FORTI+ ZERO LACTOSE (NESTLÉ) Ingredientes: leite em pó integral, maltodextrina, soro do leite, minerais (cálcio, ferro e zinco), enzima lactase, vitaminas (C, E, A e D),emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítico. Não contém glúten. Embalagem: lata de 380g. Marca: Ninho® forti+ Zero Lactose (Nestlé)	UN	NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE	250	33,56	8.390,00
2	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina. Não deve conter glúten. Não deve conter açúcar de adição na composição. Embalagem de 300 a 330g.	UN	ITAMBÉ	500	27,73	13.865,00
Total Fornecedor					22.255,00	
Total Geral dos Itens:					22.255,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024-RP 498/2023

Publicação Nº 5529251

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 02/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios carnes e peixe para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$189.150,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 3581799 - EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Filé de coxa e sobrecoxa congelado ou coxa e sobrecoxa desossadas congeladas	KG	COPACOL	13500	12,61	170.235,00
14	Filé de coxa e sobrecoxa congelado ou coxa e sobrecoxa desossadas congeladas	KG	COPACOL	1500	12,61	18.915,00
Total Fornecedor					189.150,00	
Total Geral dos Itens:					189.150,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024-RP 498/2023

Publicação Nº 5529252

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 03/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – JUTTEL TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios carnes e peixe para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$989.690,00 (novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa reais)
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 4510127 - JUTTEL TRANSPORTES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA - LOMBO EM CUBOS	KG	KING ALIMENTOS	22500	16,50	371.250,00
4	SOBRECOXA COM PELE E OSSO, CONGELADA	KG	AVE SERRA	31500	9,81	309.015,00
5	FILÉ DE FRANGO DO TIPO SASSAMI, CONGELADO	KG	AVE SERRA	7200	13,23	95.256,00
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, ISCAS CONGELADO	KG	KING ALIMENTOS	9000	12,80	115.200,00
11	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA - LOMBO EM CUBOS-	KG	KING ALIMENTOS	2500	16,50	41.250,00

12	SOBRECOXA COM PELE E OSSO, CONGELADA	KG	AVE SERRA	3500	9,81	34.355,00
13	FILÉ DE FRANGO DO TIPO SASSAMI, CONGELADO	KG	AVE SERRA	800	13,23	10.584,00
15	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, ISCAS CONGELADO	KG	KING ALIMENTOS	1000	12,80	12.800,00
Total Fornecedor					989.690,00	
Total Geral dos Itens:					989.690,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024-RP 498/2023

Publicação Nº 5529255

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 04/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – FRANK ROGERIO HOMEM
OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios carnes e peixe para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$1.223.990,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e novecentos e noventa reais).
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 39886379 - FRANK ROGERIO HOMEM						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Carne bovina moída congelada - músculo moído	KG	MM/DUDA	27000	28,00	756.000,00
8	Tilápia, filé congelado	KG	THIAGO PESCADOS	4500	62,45	281.025,00
9	Carne bovina patinho em isca congelada	KG	MM/DUDA	2000	35,87	71.740,00
10	Carne bovina moída congelada - músculo moído	KG	MM/DUDA	3000	28,00	84.000,00
16	Tilápia, filé congelado	KG	THIAGO PESCADOS	500	62,45	31.225,00
Total Fornecedor					1.223.990,00	
Total Geral dos Itens:					1.223.990,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024-RP 498/2023

Publicação Nº 5529257

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 05/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – ALCA ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios carnes e peixe para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024. PREGÃO REGISTRO DE PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$412.200,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais).
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 400263572 - ALCA ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1	Carne bovina patinho em iscas congelada	KG	ALCA ALIMENTOS	1800	22,90	412.200,00
Total Fornecedor					412.200,00	
Total Geral dos Itens:					412.200,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024-RP 603/2023

Publicação Nº 5529258

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 06/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Abrigos de Passageiros para pontos de ônibus, a serem instalados em diversas ruas e avenidas do município, conforme necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$214.750,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 3560333 - FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros de ônibus no formato de 5,65x2,72x2,00m. em, estrutura metálica (tubos 100x100mm, 50x50mm e 50x20mm), fechamento fundo e lateral em vidro temperado incolor 8,00mm, cobertura em estrutura policarbonato alveolar com 6 mm, banco em metálico com tubo 40x40, iluminação com luminária tipo tartaruga, pintura eletrosática. Com calçada em concreto, formato 6,00x2,10x0,07m	UN	Prórpia	5	11.750,00	58.750,00

2	Fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros de ônibus no formato de 3,00x2,30x1,00m. em estrutura metálica (tubo 3",2", 40x20mm), fechamento fundo (chapa frisada), cobertura e lateral (chapa lisa) em chapa metálica, banco em madeiras, iluminação com luminária tipo tartaruga, pintura eletrostática. Com calçada em concreto, formato 3,10x1,90x0,07m	UN	Própria	30	5.200,00	156.000,00
Total Fornecedor					214.750,00	
Total Geral dos Itens:					214.750,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024-RP 614/2023

Publicação Nº 5529259

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 07/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e escoamento de pluviais conforme necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$470.672,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e setenta e dois reais).
DATA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA 01: Serviço de Retroescavadeira tração 4x4 com potência mínima de 70 hp's, com operador da máquina e fornecimento de combustível.	HS	Sul Catarinense	575	204,64	117.668,00
2	RETROESCAVADEIRA 02: Serviço de Retroescavadeira tração 4x4 com potência mínima de 70 hp's, com operador da máquina e fornecimento de combustível.	HS	Sul Catarinense	575	204,64	117.668,00

3	RETROESCAVADEIRA 03: Serviço de Retroescavadeira tração 4x4 com potência mínima de 70 hp's, com operador da máquina e fornecimento de combustível.	HS	Sul Catarinense	575	204,64	117.668,00
4	RETROESCAVADEIRA 04: Serviço de Retroescavadeira tração 4x4 com potência mínima de 70 hp's, com operador da máquina e fornecimento de combustível.	HS	Sul Catarinense	575	204,64	117.668,00
Total Fornecedor					470.672,00	
Total Geral dos Itens:					470.672,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024-RP 611/2023

Publicação Nº 5530185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 08/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa – CRESTANI COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, com operador de equipamento para comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica) nos locais designados no município de Palhoça. Registro de Preços., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$920.000,00 (novecentos e vinte mil rea
DATA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos, para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica) sem remoção de resíduos Especificações: Alternador 440V; Indutor de proteção RLC; Relay controlador de potência; Transformador 440V para 4-12KV; Conversor AC/DC; Eletrôdos de aplicação com no mínimo 1,2m Velocidade de operação:2km/k; Tensão de entrada:44v CA; Tensão de saída: 3960V à 12400VCC; Corrente de entrada: 60 ACA; Corrente de saída: 1,86 A à 5,83 ACC; Frequência: 60 Hz RPM: 1800RPM. Equipamento DEVERÁ estar acoplado em Caminhão ou Trator, de no mínimo 04 cilindros em linha e potência mínima de 150CV para caminhão ou 75CV para o Trator, cabine com proteção solar e cinto de segurança, incluindo operador	M		500.000	1,84	920.000,00
				Total Fornecedor		920.000,00
				Total Geral dos Itens:		920.000,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024-RP 605/2023

Publicação Nº 5530465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 09/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **–** GNB C COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: : Aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Fundamental
(anos iniciais, anos finais) da rede municipal de ensino do município de Palhoça.
REGISTRO DE PREÇOS., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$1.764.960,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)
DATA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Fornecedor: 40642003 - GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Material escolar I: Caderno brochura 1/4 com 48 Folhas e capa dura - Caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), Acabamento dobrado, Costurado. Caderno de desenho - Grande - com 48 folhas - Caderno de desenho com as Seguintes medidas (aproximadas) 20 x 27 cm. Com 48 folhas capa flexivel, Acabamento: espiral. Lápis grafite preto nº 2 - Tamanha dimensão no minimo 17 cm | corpo em formato Redondo mina resistente, Grafite cor preta, Graduação 2 | produto Certificado pelo inmetro | Validade indeterminada, Produto de fabricação Nacional	KIT	GNB	8.000	144,63	1.157.040,00
	Kit material escolar II: Caderno brochura 1/4 com 48 folhas e capa dura caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), acabamento dobrado, costurado. Caderno de desenho - Grande - com 48 folhas - caderno de desenho com as seguintes medidas (aproximadas) 20 x 27 cm. Com 48 folhas capa flexivel, acabamento: espiral.Lápis grafite preto nº 2 - tamanha dimensão no minimo 17 cm | corpo em formato redondo mina resistente, grafite cor preta, graduação 2 | produto Certificado pelo inmetro | validade indeterminada, produto de fabricação nacional.	KIT	GNB	6.000	101,32	607.920,00
				Total Fornecedor		R$1.764.960,00
				Total Geral dos Itens:		R$1.764.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

2

PORTARIA Nº. 0291/2024

Publicação Nº 5528727

PORTARIA Nº. 0291/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA LUCHI BARTUCHESKI, matrícula nº. 400224-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2013 a 18/02/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0292/2024

Publicação Nº 5528728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01E61B2377DAD209822AE8AD436701FF5B73A705

PORTARIA Nº. 0292/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE FABIANE DE LIMA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririú da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/01/2024 a 18/01/2026, face a exoneração de Thais Karine Amaral.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0294/2024

Publicação Nº 5528731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51A95C57C7797A8E1979D50A67688D058296B417

PORTARIA Nº. 0294/2024.

DIEGO CAMPOS LEONEL, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUANA MARCILIO PIERRI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Veterinário, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0295/2024

Publicação Nº 5528732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A44DD2E59EF7803A3A4C184F471A70157A83FD92

PORTARIA Nº. 0295/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEONICE PRIGOLI HOLSBACH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do UBS São Sebastião, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/01/2024 a 18/01/2026, vaga transitória.

Palhoça, SC, em, 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0296/2024

Publicação Nº 5528734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45EEB56D2BBCEC0BC59E0D25BA66F6ECAB695532

PORTARIA Nº. 0296/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PATRICIA PETRONILHA DE BORBA, Matricula nº. 128781-6, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/01/2024, face término da LTS.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0297/2024

Publicação Nº 5528735

PORTARIA Nº. 0297/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761976-2	Cleide de Albuquerque da Silva	FC-4
3763674-5	Luiz Felipe da Silva Bolduan	FC-4

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0298/2024

Publicação Nº 5528737

PORTARIA Nº. 0298/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3766520-1	Daniele Castilhos de Bona	FC-2	18/01/2024

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0299/2024

Publicação Nº 5528738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15EDDC0DB4305220F4D827E21AC1071022FF4DAC

PORTARIA Nº. 0299/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JENNIFER NASCIMENTO SEABRA, Matricula nº. 3762220-4, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/01/2024, face término da LTS.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0300/2024

Publicação Nº 5528740

PORTARIA Nº. 0300/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VILSON HELENO NASCIMENTO, matrícula nº. 400971-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2015 a 02/08/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0301/2024

Publicação Nº 5528742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B4652EB0DC6DDDA9130CD65EDDED9D5532CEB2B

PORTARIA Nº. 0301/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JENNIFER NASCIMENTO SEABRA, Matricula nº. 3762220-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/01/2024, face término da LTS.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0302/2024

Publicação Nº 5528744

PORTARIA Nº. 0302/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº. 401370-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2016 a 14/08/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0303/2024

Publicação Nº 5528746

PORTARIA Nº. 0303/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINE CORREA DE MACEDO, matrícula nº. 401118-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2015 a 08/11/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0304/2024

Publicação Nº 5528748

PORTARIA Nº. 0304/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANIA MARA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº. 401185-3, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2016 a 15/05/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0306/2024

Publicação Nº 5528751

PORTARIA Nº. 0306/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora PATRICIA ADELAIDE DA SILVA REGO, matricula nº. 120222-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/01/2024, de acordo com às folhas 19.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0307/2024

Publicação Nº 5528752

PORTARIA Nº. 0307/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora JUCELEIA CONCILIA DA SILVA, matrícula nº. 800667-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 274/2024, com efeitos a contar de 11/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0308/2024

Publicação Nº 5528754

PORTARIA Nº. 0308/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL ao servidor JULIANE GONCALVES DE HOLANDA, matrícula nº. 3745667-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 1251/2024, com efeitos a contar de 11/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0309/2024

Publicação Nº 5528755

PORTARIA Nº. 0309/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora LUCIANO KUHN, matrícula nº. 210776-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 1176/2024, com efeitos a contar de 11/01/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0311/2024

Publicação Nº 5528758

PORTARIA Nº. 0311/2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HEWERTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 401388-2, titular do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, a contar de 16/01/2024 a 16/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0312/2024

Publicação Nº 5528760

PORTARIA Nº. 0312/2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEOCADIA JULIA DE FARIA, matrícula nº. 3761161-1, titular do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 27/06/2016 a 05/09/2021, por 01 (um) mês, a contar de 17/01/2024 a 17/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0313/2024

Publicação Nº 5528761

PORTARIA Nº. 0313/2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AILTON FREITAS, matrícula nº. 3761155-1, titular do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 27/06/2016 a 27/06/2021, por 01 (um) mês, a contar de 18/01/2024 a 18/02/2024.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0314/2024

Publicação Nº 5528983

PORTARIA Nº. 0314/2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
3761840-6	Alexandra Lucia da Silveira	FC-9

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0290/2024

Publicação Nº 5528726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0290/2024.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARINETE CARMEN ALVES,** matrícula nº. 300056-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **09/10/2014 a 09/10/2019,** por 01 (um) mês, a contar de **15/01/2024 a 15/02/2024.**

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a990b5ac623.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 18/01/2024 17:57

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 18/01/2024 17:57:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
CPF: 058.892.779-67
EM: 18/01/2024 17:57:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 0293/2024

Publicação Nº 5528730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 0293/2024.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401519-2	Angenita de Fátima M. Krautz	ACS	1-218-2-C AAGCS	1-218-3-C AAGCS	08/12/2023
800015-1	Aurora Irinesia Lamin Farias	ASO	1-9-3-G ANF - B	1-9-4-G ANF - B	12/12/2023
3745066-1	Carla Cristina dos Santos	ACS	1-218-4-B AAGCS	1-218-5-B AAGCS	15/12/2023
3761018-1	Caroline Marega Costa	Monitor	1-17-3-B ANM	1-17-4-B ANM	13/12/2023
801659-3	Cirlene da Rosa	ASO	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	15/12/2023
190083-2	Débora Luciane Novelletto	Nutricionista	1-118-2E-E ANS	1-118-2F-E ANS	14/12/2023
100451-4	Divanir Candido V. Fagundes	Pedagogo	1-118-2C-C ANS	1-118-3C-C ANS	01/12/2023
3745668-1	Edineia Florinda Pedro Batista	ACS	1-218-2-B AAGCS	1-218-3-B AAGCS	30/11/2023
401046-1	Fabrícia Maria Gomes Cardoso	ACS	1-218-4-C AAGCS	1-218-5-C AAGCS	05/12/2023
800902-1	Fabrícia Martins Alves	ASG	1-9-4-E ANF - B	1-9-4-F ANF - B	06/12/2023
3745157-1	Gabriella Machado Vieira	Cirurgiã Dentista	1-139-3A-B ESF-O	1-139-4A-B ESF-O	11/12/2023
401627-4	Irene Barreto da Silva	ACS	1-218-2-C AAGCS	1-218-2-C AAGCS	05/12/2023
402099-1	Jaqueline Bousfield Fernandes	ASO	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	12/12/2023
100765-1	Manoella Medeiros Nunes da Silva	Psicólogo	1-118-2D-B ANS	1-118-2E-B ANS	30/11/2023
801179-1	Maria Zenaide de Campos	ASG	1-9-4-D ANF - B	1-9-5-D ANF – B	07/12/2023
802352-1	Myriam Teresa da Silva	Merendeira	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	05/12/2023
300061-1	Nazareno dos Santos	Assistente Administrativo	1-211-5-G ANMAA	1-211-6-G ANMAA	05/12/2023
3761023-1	Patricia P. Flemming Altenhofen	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	30/11/2023
3745169-1	Priscila da Cruz	Assistente Administrativo	1-211-4-B ANMAA	1-211-5-B ANMAA	14/12/2023
3762723-1	Saulo Tiago da Silva	Operador de Máquinas	1-6-2-B ANF - C	1-6-3-B ANF - C	11/12/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/01/2024 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9909cea9bb.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 18/01/2024 17:57

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 18/01/2024 18:12:40

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 18/01/2024 17:56:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

PORTARIA Nº. 0305/2024

Publicação Nº 5528750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0305/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) **LEONARDO WELLINGTON ADAO,** matrícula nº. 150085-1, ocupante da categoria funcional de **Agente de Serviços Operacionais,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com **artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.**

Averbar tempo que contribuiu pelo **município de Paulo Lopes,** totalizando 2530 (dois mil quinhentos e trinta) dias: **06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias.**

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 18/01/2024 18:13:33

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 18/01/2024 17:56:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9909ed38d2.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 18/01/2024 17:57

PORTARIA Nº. 0310/2024

Publicação Nº 5528757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0310/2024.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MAYARA CATARINA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 200062-4, titular do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **25/03/2008 a 25/03/2013,** por 01 (um) mês, a contar de **16/01/2024 a 16/02/2024.**

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 18/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 17:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a990b790779.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 18/01/2024 17:57

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 18/01/2024 17:57:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
CPF: 058.892.779-67
EM: 18/01/2024 17:57:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha [illegible], 288 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220[illegible] - CEP: 88.132-256

Publicação Nº 5528404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023. Pregão Presencial 321/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 889385 - W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Bunker							
1	86844 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Bunker	SERV	32,	0,	R$192,66	R$0,00	R$6.165,12
2	86847 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Bunker.	Unid	0,	0,	R$1,00	R$0,00	R$0,00
Lote: 4 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Elber							
7	86852 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Elber.	SERV	50,	0,	R$66,57	R$0,00	R$3.328,50
8	86853 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Elber.	Unid	630,5	0,	R$1,00	R$0,00	R$630,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023. Pregão Presencial 321/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1F748110F185AC49C3302B14F1AEAD80C501E9A9
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 40684733 - SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
Lote: 2 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Biotecno							
3	86848 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Biotecno.	SERV	34,	0,	R$300,00	R$0,00	R$10.200,00
4	86849 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Biotecno.	Unid	12.900,	0,	R$1,00	R$0,00	R$12.900,00
Lote: 3 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Frilux							
5	86850 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Frilux.	SERV	11,	0,	R$300,00	R$0,00	R$3.300,00
6	86851 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Frilux.	Unid	5.850,	0,	R$1,00	R$0,00	R$5.850,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023

Publicação Nº 5528441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4436717 - DENTAL MARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
5	80411 - Broca baixa rotação n° 02 em aço inoxidável.	UN	200,	0,	R$7,26	R$0,00	R$1.452,00
6	80412 - Broca baixa rotação n° 04 em aço inoxidável	UN	100,	0,	R$8,00	R$0,00	R$800,00
7	80413 - Broca baixa rotação n° 06 em aço inoxidável	UN	100,	0,	R$6,90	R$0,00	R$690,00
8	80414 - Broca baixa rotação n° 08 em aço inoxidável	UN	200,	0,	R$7,80	R$0,00	R$1.560,00
11	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	0,	0,	R$20,54	R$0,00	R$0,00
12	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	0,	0,	R$21,88	R$0,00	R$0,00
16	18414 - Cone de papel absorvente 1.ª série, 15-40, cx. c/ 120 unid.	CX	40,	0,	R$28,59	R$0,00	R$1.143,60
17	67485 - Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	0,	R$8,46	R$0,00	R$423,00
18	67484 - Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	0,	R$8,46	R$0,00	R$423,00
29	87293 - Fio de aço inoxidável CrNi duro elástico redondo com espessura entre Ø0,28 à 32mm. Embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 50g	RL	7,	0,	R$12,70	R$0,00	R$88,90
35	67541 - Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$17,84	R$0,00	R$356,80
37	67544 - Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,50	R$0,00	R$525,00
38	67545 - Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,50	R$0,00	R$525,00
39	67548 - Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,49	R$0,00	R$524,70
40	67549 - Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,50	R$0,00	R$525,00
41	67551 - Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,49	R$0,00	R$524,70
42	67552 - Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,80	R$0,00	R$534,00
43	67554 - Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$17,60	R$0,00	R$352,00
44	67555 - Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$17,80	R$0,00	R$356,00
45	67557 - Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$17,84	R$0,00	R$535,20
46	67558 - Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$17,80	R$0,00	R$356,00
50	18584 - Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	60,	0,	R$17,20	R$0,00	R$1.032,00
52	87297 - Pasta tipo Maisto com Iodofórmio para Obturação de Canal Radicular. Seringa de 2,5 ml.	UN	63,	0,	R$27,75	R$0,00	R$1.748,25
54	79446 - Pinça clínica nº 17, para algodão, em aço inoxidável.	UN	0,	0,	R$13,17	R$0,00	R$0,00
63	86616 - Sonda exploradora endodôntica nº 06. Em aço inoxidável	UN	50,	0,	R$12,40	R$0,00	R$620,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4443098 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	85878 - Agulha de irrigação endodôntica, sem bisel ou com ponta cega, encaixe universal para seringas Luer Lock e Luer Slip, embalagem 100 unidades.	CX	10,	0,	R$87,49	R$0,00	R$874,90
53	61329 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$3,58	R$0,00	R$179,00
57	87298 - Régua Plano de Fox com Arco, em alumínio ou acrílico.	UN	5,	0,	R$76,38	R$0,00	R$381,90
60	86613 - Seringa sem agulha, descartável, luer lock, 5 ml, caixa com 100 unidades.	CX	25,	0,	R$20,00	R$0,00	R$500,00
62	73422 - Sonda exploradora endodôntica nº 16. Em aço inoxidável	UN	80,	0,	R$13,40	R$0,00	R$1.072,00

Publicação Nº 5528443

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMED T/A LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 4443195 - ODONTOMED T/A LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
25	75638 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 100 unidades	CX	44,	0,	R$224,31	R$0,00	R$9.869,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023. Pregão Presencial 291/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0C210F8E6655C391955D65E1DB0EA76300633B84
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 399132260 - ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
26	65639 - Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de ½ circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	190,	0,	R$41,00	R$0,00	R$7.790,00
27	65658 - Fio de nylon 4-0, com agulha de ½ circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.	CX	180,	0,	R$41,00	R$0,00	R$7.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023. Pregão Presencial 348/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 92569697FEB39FA847856B40DA8F3DA29B2A69CE
DATA: 17/01/2023 a 16/01/2024.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
2	67779 - Mucilon Multicereais, lata com 400 gramas	LATA	9,	0,	R$14,78	R$0,00	R$133,02
3	67777 - Mucilon de Arroz, lata com 400 gramas.	LATA	30,	0,	R$14,78	R$0,00	R$443,40
4	79191 - Mucilon Arroz com aveia, lata com 400 gramas	LATA	9,	0,	R$14,78	R$0,00	R$133,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2023

Publicação Nº 5528461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. Pregão Eletrônico 296/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0CDAFACEA1A4BF01C454D5993C64C2ED8F75EBAD
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	88819 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 400 gramas. Marca de referencia: Fortini	LATA	50,	0,	R$37,06	R$0,00	R$1.853,00
2	88820 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glutén. Embalagem: lata de 400 gramas. Marca de referencia: Pregomin Pepti	LATA	50,	0,	R$107,70	R$0,00	R$5.385,00
6	88825 - Fórmula infantil 06 à 12 meses a base de: proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleio, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose, lacto-N-neotetraose, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L- fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bitartarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Marca de referencia: Nan Supreme 2	GR	43.200,	0,	R$0,11	R$0,00	R$4.752,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BS EQUIPMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 3543064 - BS EQUIPMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
3	80108 - Autoclave horizontal, com as seguintes características mínimas: autoclave de mesa micro processada 42 litros, totalmente automática. Faixas de trabalho ciclos rápidos programáveis de acordo com o material. Construção câmara cilíndrica construída de acordo com as normas da ABNT. Com aço inox com no mínimo 2 bandejas. Gabinete conjunto montado sobre estrutura em aço, apoiado sobre pés reguláveis em borracha que dá estabilidade. Porta com fechamento para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade. Com transdutor de pressão e monitor de temperatura. Display alfanumérico digital, indicando pressão, temperatura, ciclos, alarmes. Chave geral: liga e desliga todo o equipamento em caso de emergência. Sistema hidráulico, filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. Válvulas solenoides, válvulas de segurança. Equipada com micro switch, controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água. Fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica. Termostático que se funde com excesso de temperatura liberando a pressão; voltagem: 220V. Garantia de 01 ano.	UN	10,	0,	R$5.690,00	R$0,00	R$56.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
19	81885 - Oxímetro de pulso, portátil, com curva: para neonatal/pediátrico e adultos com no máximo 300g, com 4 pilhas recarregáveis no próprio equipamento (sem a necessidade de remoção destas para recarga) 0%-100%, frequência de pulso de 30 - 250 Bpm, com onda Pletismográfica com ajuste automático e gráfico de barras, frequência cardíaca e sistema de alarme para Spo2/Fp, e alarme para sensor desconectado audível e visual, apresentar tendências de 24 horas. Possibilidade de ajuste de alarmes para frequência de pulso e saturação de oxigênio mínimas e máximas. Acompanhado com sensor tipo clip adulto e sensor infantil. Certificado de conformidade Inmetro o equipamento deve acompanhar manual técnico e de operação, em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	UN	30,	0,	R$599,99	R$0,00	R$17.999,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5092850 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
12	88370 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso pediátrico. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanhopediátrico. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	20,	0,	R$60,00	R$0,00	R$1.200,00
14	88372 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso adulto obeso. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	20,	0,	R$74,00	R$0,00	R$1.480,00

Publicação Nº 5528560

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5528562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5092876 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
9	88368 - Carro para transporte de roupa suja: com tampa, carro confeccionado em fiberglass ou fibra de vidro, sendo liso interna e externamente, e tendo grande resistência a sabões e detergentes. Com drenos para escoamento de líquidos. Com rodízios de borracha termo-plástica de 4" (02 fixos e 02 giratórios). Dimensões externas aproximadas: 0,90X0, 60X0,80M	UN	2,	0,	R$2.480,50	R$0,00	R$4.961,00

Publicação Nº 5528565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5518989 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA0							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
11	88369 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso neonatal. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho neonatal. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	20,	0,	R$62,00	R$0,00	R$1.240,00
13	88371 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso adulto. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	40,	0,	R$57,99	R$0,00	R$2.319,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2023

Publicação Nº 5528566

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5559901 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	80107 - Autoclave horizontal 60 litros. Câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção, despressurização e desligamento automático ao final do ciclo, tubulação interna em cobre para alta pressão, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente, possui reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, despressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático, desde a entrada de água até o momento de retirar o material esterilizado, 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde/ Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	14,	0,	R$6.999,99	R$0,00	R$97.999,86
6	76701 - Cadeira de rodas para uso adulto, de uso hospitalar, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg, confeccionada 100% em aço carbono reforçado, dobrável em X tubular central, pintura eletrostática, apoio de braços escamoteáveis, removíveis, apoio para os pés com altura ajustável, dobrável, sistema de travamento lateral, apoio para panturrilha unificado em forma de cinta. Rodas traseiras em aro ""24"" com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono ou nylon de 3/4 de diâmetro, cubo de alumínio montado em rolamento blindado. Rodas dianteiras pequenas giratórias, com pneus maciços de ate ""06"", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon fixados em cubo dianteiros com eixo vertical posicionado sem cubo por rolamento. Assento e encosto de nylon impermeável com espuma de 02cm de espessura do tamanho do assento, forrada do mesmo tecido com velcron para fixação, manopla emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros, manual de operação e serviço em Português do Brasil. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	45,	0,	R$849,99	R$0,00	R$38.249,55

16	88373 - Laringoscópio Infantil convencional, inox com 03 lâminas retas 0, 1 e 2; características técnicas: cabo metálico para 02 pilhas médias; Lâminas curvas em aço inoxidável, com acabamento fosco; lâmpadas de alta performance e foco centrado. Acompanhar bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas.	UN	10,	0,	R$428,00	R$0,00	R$4.280,00
20	80107 - Autoclave horizontal 60 litros. Câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção, despressurização e desligamento automático ao final do ciclo, tubulação interna em cobre para alta pressão, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente, possui reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, despressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático, desde a entrada de água até o momento de retirar o material esterilizado, 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde/ Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	2,	0,	R$6.999,99	R$0,00	R$13.999,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5559928 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
17	80118 - Nebulizador com 4 saídas. Aparelho de aerossol com 04 saídas, com suporte para as máscaras, 04 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar, potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60 hz, rotação 1.750 rpm, 40 libras 2,8 bares, protetor térmico que desligar io equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 v	UN	2,	0,	R$1.140,00	R$0,00	R$2.280,00
18	88374 - Oftalmoscópio direto, iluminação Xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de - 20 a + 20D, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas, disponível na cor preto em embalagem blister. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	10,	0,	R$600,00	R$0,00	R$6.000,00

Publicação Nº 5528568

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 40395170 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	63463 - Aparelho de pressão digital, totalmente automático, medição no pulso, verificado e aprovado pelo INMETRO. Desligamento automático. Visor de fácil compreensão, aparecer ao final de cada medição os valores das pressões sistólica e diastólica e da frequência cardíaca.	UN	200,	0,	R$79,60	R$0,00	R$15.920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
10	80113 - Detector fetal de mesa, com as seguintes especificações mínimas: dimensões 94 a 200 por 210 mm; ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana; alta sensibilidade; botão Liga/Desliga com regulagem de volume; botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz.; Ciclagem de 6.000 a 60.000; Peso líquido de 1,600kg; Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação; Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica 220V. 50/60 hz.; acompanha fone de ouvido; Filtro minimizador de interferência; ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultrassom. Gabinete confeccionado em poliéster com suporte para alojamento do transdutor, bolsa para transporte.	UN	25,	0,	R$780,00	R$0,00	R$19.500,00

Publicação Nº 5528570

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5528362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula infantil de partida para crianças de 0 a 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças até o 6º mês. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nestogeno 1, Nan supreme 1, Nan confor 1, Enfamil 1, Similac 1, Aptamil Premium1, Aptamil Pro futura 1, Milupa 1.					
6	3150,00	LATA	Aptamil Premium 1 - Danone lata de 400g	R$30,7000	R$96.705,0000
Especificação: Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças de 6 meses à 1 ano. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia Nan supreme 2, Aptamil Premium 2, Enfamil 2, Similac 2, Nestogeno 2, Milupa 2.					
7	2700,00	LATA	Aptamil Premium 2 - Danone. lata de 400g	R$29,8000	R$80.460,0000
Especificação: Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e hipoalergênica. Com DHA e ARA Embalagem: lata de 400 à 454g. Marcas de referência: Pregomin Pepti, Alfaré, Pregestimil e Nutramigen.					
9	6750,00	LATA	PREGOMIN PEPTI - DANONE lata de 400g	R$110,4000	R$745.200,0000
Valor Total		**(novecentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**			**R$922.365,00**

Publicação Nº 5528365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Nome da Empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 46.381.269/0001-66**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças de 6 meses à 1 ano. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nan supreme 2, Aptamil Premium 2, Enfamil 2, Similac 2, Nestogeno 2, Milupa 2.					
16	300,00	LATA	NESTLE NESTOGENO 2 400G	R$29,7900	R$8.937,0000
Valor Total		**(oito mil e novecentos e trinta e sete reais)**			**R$8.937,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5528367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Nome da Empresa: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 49.918.306/0001-10**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil sem lactose, indicada para crianças de 0 à 24 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó sem lactose, com DHA/ARA e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nan SL e Aptamil Pro Expert SL.					
8	400,00	LATA	DANONE APTAMIL S.L 400G	R$57,0000	R$22.800,0000
Especificação: Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose. Com DHA e ARA. Embalagem: lata de 400 à 450g. Marca de referencia: Aptamil ProExpert Pepti e Althéra.					
10	300,00	LATA	DANONE Pregomin pepti 400g	R$79,0000	R$23.700,0000
Especificação: Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de origem vegetal, isenta de lactose e sacarose, preparada a partir de proteína isolada de soja, indicada para crianças a partir dos 06 meses de idade. Embalagem: lata com 400 gramas. Marca de referencia: Aptamil soja 2, Nan Soy e Isomil.					
11	100,00	LATA	DANONE APTAMIL SOJA 2 400G	R$52,1500	R$5.215,0000
Especificação: Fórmula infantil de partida para crianças de 0 a 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças até o 6º mês. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nestogeno 1, Nan supreme 1, Nan confor 1, Enfamil 1, Similac 1, Aptamil Premium1, Aptamil Pro futura 1, Milupa 1.					
15	350,00	LATA	DANONE APTAMIL PREMIUM 1 400G	R$32,0000	R$11.200,0000
Valor Total		**(sessenta e dois mil e novecentos e quinze reais)**			**R$62.915,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5528370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Nome da Empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME

CNPJ: 09.525.628/0001-85

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 400 gramas. Deverá ser das marcas: Trophic infant, Nutren Jr, Pediasure ou Fortini.					
1	210,00	LATA	DANONE FORTINI COMPLETE 400G	R$45,0000	R$9.450,0000
Especificação: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor.NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 400 gramas. Deverá ser da marca: Fortini.					
3	75,00	LATA	DANONE FORTINI COMPLETE 400G	R$45,0000	R$3.375,0000
Especificação: Suplemento em pó para uso oral, sem sabor, com alta densidade energética, fontes de proteínas e alto teor de outras vitaminas com D, cálcio e zinco e vitamina C. Não contém glúten, lactose, sacarose e isento de fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 350 gramas. Deverá ser da marca: Nutridrink protein					
4	120,00	LATA	DANONE NUTRIDRINK PROTEIN 350G	R$71,0000	R$8.520,0000
Especificação: Fórmula Elementar em pó à base de aminoácidos livres. Embalagem: lata com 400 gramas. Deverá ser da marca Neocate LCP					
5	200,00	LATA	DANONE NEOCATE LCP 400G	R$189,0000	R$37.800,0000
Especificação: Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e hipoalergênica. Com DHA e ARA Embalagem: lata de 400 à 454g. Marcas de referência: Pregomin Pepti, Alfaré, Pregestimil e Nutramigen.					
17	750,00	LATA	DANONE Pregomin pepti 400g	R$105,0000	R$78.750,0000
Valor Total		**(cento e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**			**R$137.895,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5528600

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 3809099 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
55	87716 - Gel/Creme dental com 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com até 100g.	UN	7.000,	0,	R$2,51	R$0,00	R$17.570,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 3851745 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
59	87721 - Jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros impressão colorida em tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso com dado de pelúcia medindo aproximadamente 0,40 X 0,40 metros e embalagem para transporte	UN	1,	0,	R$1.300,00	R$0,00	R$1.300,00
60	87722 - Jogo de tabuleiro rígido, medindo 36x30cm de polietileno a prova d'água, contendo uma corrida sobre saúde bucal com quatro peças e um dado.	UN	0,	0,	R$30,00	R$0,00	R$0,00

Publicação Nº 5528608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 4436717 - DENTAL MARIA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
65	67542 - Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,16	R$0,00	R$484,80
69	18586 - Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	70,	0,	R$16,94	R$0,00	R$1.185,80
91	61348 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,93	R$0,00	R$0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023

Publicação Nº 5528606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 5092680 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	87697 - Acrílico autopolimerizante incolor - líquido com até 250 ml.	UN	0,	0,	R$35,31	R$0,00	R$0,00
8	87699 - Broca de alta rotação carbide nº 1	UN	150,	0,	R$5,05	R$0,00	R$757,50
9	18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2.	UN	150,	0,	R$5,05	R$0,00	R$757,50
10	18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4.	UN	150,	0,	R$5,05	R$0,00	R$757,50
11	18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6.	UN	150,	0,	R$5,05	R$0,00	R$757,50
16	85883 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R$2,33	R$0,00	R$233,00
17	85884 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R$2,33	R$0,00	R$233,00
18	85885 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R$2,33	R$0,00	R$233,00
19	85886 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R$2,33	R$0,00	R$233,00
20	87701 - Broca de tungstênio Minicut 1520, para peça reta, formato de pêra.	UN	30,	0,	R$52,73	R$0,00	R$1.581,90
21	79425 - Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra.	UN	30,	0,	R$53,04	R$0,00	R$1.591,20
22	85899 - Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa.	UN	25,	0,	R$17,99	R$0,00	R$449,75
27	87702 - Cartela para radiografia odontológica oclusal com um furo, pacote com 25 unidades	UN	8,	0,	R$9,51	R$0,00	R$76,08
28	87289 - Cartela para radiografia odontológica periapical adulto com dois furos, pacote com 100 unidades.	UN	40,	0,	R$7,47	R$0,00	R$298,80
29	87703 - Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco / sulfato de zinco sem eugenol com coloração semelhante à do dente, para aplicações temporárias. Embalagem com 1 unidade de até 20g.	UN	20,	0,	R$7,77	R$0,00	R$155,40
30	87704 - Colgadura Metálica/ Inox para Radiografia do tipo simples (clips).	UN	15,	0,	R$4,21	R$0,00	R$63,15
32	87706 - Curetas Goldman Fox nº 01, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R$17,02	R$0,00	R$255,30
33	87707 - Curetas Goldman Fox nº 02, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R$19,20	R$0,00	R$288,00
34	87708 - Curetas Goldman Fox nº 03, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R$19,17	R$0,00	R$287,55
35	87709 - Curetas Goldman Fox nº 04, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R$19,58	R$0,00	R$293,70
37	85917 - Descolador de periósteo Molt nº 2-4, em aço inoxidável.	UN	20,	0,	R$14,51	R$0,00	R$290,20
38	85918 - Descolador de periósteo Molt nº 9, em aço inoxidável.	UN	20,	0,	R$14,29	R$0,00	R$285,80
46	87711 - Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox. Embalagem com uma unidade cada.	UN	200,	0,	R$2,67	R$0,00	R$534,00
54	72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.	UN	100,	0,	R$1,27	R$0,00	R$127,00
61	87723 - Kit sortido de polimento Enhance - embalagem com 7 unidades	KIT	45,	0,	R$57,78	R$0,00	R$2.600,10
63	87296 - Lamparina tipo Hannau com frasco de plástico e bocal em alumínio.	UN	5,	0,	R$30,20	R$0,00	R$151,00
75	85961 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos 10mm x 25mm x 100mm	UN	50,	0,	R$18,29	R$0,00	R$914,50

95	87735 - Resina acrílica autopolimerizável pó - embalagem de até 250 gramas com 1 unidade.	UN	0,	0,	R$33,59	R$0,00	R$0,00
98	67567 - Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.	UN	50,	0,	R$37,40	R$0,00	R$1.870,00
99	87738 - Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 250 ml.	FRS	500,	0,	R$8,57	R$0,00	R$4.285,00
100	87739 - Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Sem epinefrina. Frascos com 10 ml.	FRS	0,	0,	R$12,64	R$0,00	R$0,00
102	61354 - Sonda exploradora nº 5	UN	300,	0,	R$7,80	R$0,00	R$2.340,00
105	19107 - Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox	UN	10,	0,	R$14,12	R$0,00	R$141,20
106	18918 - Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox	UN	10,	0,	R$14,12	R$0,00	R$141,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 5155274 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
15	18508 - Broca Endo Z	UN	100,	0,	R$13,47	R$0,00	R$1.347,00
40	87291 - Escova de fibra sintética montada em haste de metal inoxidável, do tipo Scotch Brite para peça de mão para acabamento e regularização inicial de resinas em geral.	UN	40,	0,	R$25,01	R$0,00	R$1.000,40
43	73386 - Escova de polimento, material algodão ou feltro, medindo aproximadamente 22 mm.	UN	40,	0,	R$12,85	R$0,00	R$514,00
44	73385 - Escova de polimento, material sintético semelhante ao de Crina de Cavalo ou pelo de cabra, medindo aproximadamente 22 mm.	UN	40,	0,	R$16,47	R$0,00	R$658,80
73	87726 - Pasta Diamantada para Polimento de Resina Composta. Embalagem com 1 seringa de 1,2ml	CX	20,	0,	R$52,50	R$0,00	R$1.050,00
79	86611 - Polidores de silicone do tipo chama com abrasivos de óxido de alumínio para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos. Com as granulações grossa, média e fina, tamanho aproximado de 22 x 3,5mm.	UN	90,	0,	R$68,02	R$0,00	R$6.121,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 5155282 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
3	67434 - Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades	CX	0,	0,	R$80,00	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023

Publicação Nº 5528613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 39534880 - ODONTOSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
36	85916 - Curva de Spee superior, em alumínio	UN	5,	0,	R$23,20	R$0,00	R$116,00
42	85921 - Escova de latão para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo plástico.	UN	15,	0,	R$8,50	R$0,00	R$127,50
45	18096 - Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor preta	UN	0,	0,	R$1,26	R$0,00	R$0,00
56	87718 - Gesso pedra especial tipo IV (qualquer cor) para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg.	kilo	130,	0,	R$17,98	R$0,00	R$2.337,40
68	18583 - Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	70,	0,	R$19,65	R$0,00	R$1.375,50
81	61331 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
82	61332 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
83	61333 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
84	61334 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,54	R$0,00	R$0,00
85	61337 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	150,	0,	R$2,53	R$0,00	R$379,50
86	72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
87	61341 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
88	61344 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,55	R$0,00	R$127,50
89	61345 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
90	61347 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
103	87740 - Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox.	UN	30,	0,	R$25,00	R$0,00	R$750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
53	72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.	UN	100,	0,	R$1,17	R$0,00	R$117,00
74	87727 - Pavio de algodão para lamparina à álcool de uso odontológico, 100% algodão, comprimento de 1,5 cm. Embalagens com 10 unidades.	PCT	8,	0,	R$2,63	R$0,00	R$21,04

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 028/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Atualiza o Anexo III, da Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal de Palma Sola, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar 42/2017, alterada pela Lei Complementar 73/2023, e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial MF/MEC n. 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, estabeleceu o reajuste do piso nacional do magistério em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o piso nacional do magistério ficou estabelecido em R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar n. 73/2023, alterou a Lei Complementar n. 42/2017, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Palma Sola, no Anexo III, determina a atualização desta em conformidade com o piso nacional do magistério.

DECRETA:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 1º Ficam atualizadas as Tabelas de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Palma Sola, no Anexo III, da Lei Complementar Municipal n. 42/2017, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 73/2023, na forma que segue:

Salário-Base	4.580,00															
Classe		1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	12%	13%	14%	15%
		A1	B2	C3	D4	E5	F6	G7	H8	I9	J10	K11	L12	M13	N14	O15
Inicial	Nível															
4.580,00	A	4.625,80	4.672,06	4.718,78	4.765,97	4.813,63	4.861,76	4.910,38	4.959,48	5.009,08	5.059,17	5.109,76	5.160,86	5.212,47	5.264,59	5.317,24
5.038,00	B	5.088,38	5.139,26	5.190,66	5.242,56	5.294,99	5.347,94	5.401,42	5.455,43	5.509,99	5.565,09	5.620,74	5.676,94	5.733,71	5.791,05	5.848,96
5.496,00	C	5.550,96	5.606,47	5.662,53	5.719,16	5.776,35	5.834,11	5.892,46	5.951,38	6.010,89	6.071,00	6.131,71	6.193,03	6.254,96	6.317,51	6.380,69
5.954,00	D	6.013,54	6.073,68	6.134,41	6.195,76	6.257,71	6.320,29	6.383,49	6.447,33	6.511,80	6.576,92	6.642,69	6.709,12	6.776,21	6.843,97	6.912,41
6.412,00	E	6.476,12	6.540,88	6.606,29	6.672,35	6.739,08	6.806,47	6.874,53	6.943,28	7.012,71	7.082,84	7.153,67	7.225,20	7.297,45	7.370,43	7.444,13

Classe		1,5%	3%	4,5%	6%	7,5%	9%	10,5%	12%	13,5%	15%	16,5%	18%	19,5%	21%	22,5%
		A1	B2	C3	D4	E5	F6	G7	H8	I9	J10	K11	L12	M13	N14	O15
Inicial	Nível															
4.580,00	A	4.648,70	4.718,43	4.789,21	4.861,05	4.933,96	5.007,97	5.083,09	5.159,34	5.236,73	5.315,28	5.395,01	5.475,93	5.558,07	5.641,44	5.726,06
5.038,00	B	5.113,57	5.190,27	5.268,13	5.347,15	5.427,36	5.508,77	5.591,40	5.675,27	5.760,40	5.846,80	5.934,51	6.023,52	6.113,88	6.205,59	6.298,67
5.496,00	C	5.578,44	5.662,12	5.747,05	5.833,25	5.920,75	6.009,56	6.099,71	6.191,20	6.284,07	6.378,33	6.474,01	6.571,12	6.669,68	6.769,73	6.871,28
5.954,00	D	6.043,31	6.133,96	6.225,97	6.319,36	6.414,15	6.510,36	6.608,02	6.707,14	6.807,74	6.909,86	7.013,51	7.118,71	7.225,49	7.333,87	7.443,88
6.412,00	E	6.508,18	6.605,80	6.704,89	6.805,46	6.907,55	7.011,16	7.116,33	7.223,07	7.331,42	7.441,39	7.553,01	7.666,30	7.781,30	7.898,02	8.016,49

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 18 de janeiro de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

PREFEITURA

DECRETO N° 005/2024

Publicação Nº 5531304

DECRETO Nº 005/2024 De 16 de janeiro de 2024.	DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA GRATIFICAÇÃO AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 4.194/2023, de 31 de março de 2023, concedida a Revisão da gratificação ao pregoeiro, agente de contratação, comissão de contratação, acrescentando-se a reposição no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre a gratificação percebida, a incidir a partir do dia 01 de janeiro de 2023, a título de reposição da inflação acumulada nos meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2023, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE.

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, 16 de janeiro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022 - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Publicação Nº 5528959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Validade: 16/02/2025. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 18 de janeiro de 2024. JEFERSON CHUPEL -Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0003/2024

Publicação Nº 5529762

PORTARIA Nº 0003/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora **Noeli Cristina da Silva,** a concessão do gozo de 10 dias de férias no período de 22 à 31/01/2024 referente período aquisitivo de 17/09/2018 à 16/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 18 de janeiro de 2024.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08-2024

Publicação Nº 5528668

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DISBRAPLAC LTDA
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 18 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024

Publicação Nº 5528676

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 18 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10-2024

Publicação Nº 5528680

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 2.735,76 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais com setenta e seis centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 18 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11-2024

Publicação Nº 5528684

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil com quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 18 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13-2024

Publicação Nº 5528695

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: STAR PRODUTOS E COMERCIO
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 20.292,00 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 18 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 7 AO 13

Publicação Nº 5528418

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DIDATICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA USO NA CRECHE MUNICIPAL
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 30.218,00 (trinta mil duzentos e dezoito reias).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 17 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006 - EXONERA CONSELHEIRA TUELAR MARLI FERREIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528784

PORTARIA Nº 006, de 09 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho da Conselheira Tutelar;

Considerando a eleição e homologação dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a Conselheira Tutelar MARLI FERREIRA DA CRUZ, matrícula n° 11021, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 007 - EXONERA CONSELHEIRA TUELAR IONARA LUZIA PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528787

PORTARIA Nº 007, de 09 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho da Conselheira Tutelar;

Considerando a eleição e homologação dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a Conselheira Tutelar IONARA LUZIA PADILHA, matrícula n° 11283, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 008 - EXONERA CONSELHEIRA TUELAR PRISCILA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528788

PORTARIA Nº 008, de 09 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho da Conselheira Tutelar;

Considerando a eleição e homologação dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a Conselheira Tutelar PRISCILA DOS SANTOS, matrícula n° 11284, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 009 - EXONERA CONSELHEIRA TUELAR SILVANI TEREZINHA POSTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528790

PORTARIA Nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho da Conselheira Tutelar;

Considerando a eleição e homologação dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a Conselheira Tutelar SILVANI TEREZINHA POSTAL, matrícula n° 11285, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 010 - NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DE PASSOS MAIA SC PARA O MANDATO 2024 A 2028

Publicação Nº 5528792

PORTARIA Nº 010, de 10 de janeiro de 2024.

"NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015,

Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município de Passos Maia, com mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028;

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR os Conselheiros Tutelares, de acordo com a relação abaixo, a partir do dia 10 de janeiro de 2024:

NOME	FUNÇÃO
ANDRIELI DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar
IONARA LUZIA PADILHA	Conselheiro Tutelar
MALGARETE DE CARVALHO	Conselheiro Tutelar
NAYANE ZENATTI ZANCHET	Conselheiro Tutelar
SILVANI TEREZINHA POSTAL	Conselheiro Tutelar

.
Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados, deverão observar as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 011 - CONCEDE FÉRIAS A LUCIA MACHADO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528794

PORTARIA Nº 011, de 10 de janeiro de 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 4912/2024.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos dos Art. 72, da Lei Complementar nº 004/99, de 31 de agosto de 1999, a servidora LUCIA MACHADO DIAS matrícula nº 10418, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, para serem gozadas do dia 08/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Passos Maia SC, em 10 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 012 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VIVIANE DAL BIANCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528797

PORTARIA Nº 012, de 10 de janeiro de 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido protocolado sob nº 4913/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora VIVIANE DAL BIANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula nº 9570, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 para serem gozadas do dia 22/01/2024 a 10/02/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 10 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 013 - EXONERA CONSELHEIRA MALGARETE DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528801

PORTARIA Nº 013, de 10 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Conselheira Tutelar, protocolada sob nº 4914/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

Considerando a desistência da mesma em assumir a vaga junto ao Conselho Tutelar do município de Passos Maia SC.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a Conselheira Tutelar MALGARETE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 10 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 014 - CONCEDE FÉRIAS ROSIMERI PEROZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528802

PORTARIA Nº 014, de 12 de janeiro de 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4919/2024 pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e, o direito de gozo de férias.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ROSIMERI PEROZA NUNES ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PAGAMENTOS, lotada na secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para serem gozadas do dia 16/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 12 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 015 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO CRISTIANA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528804

PORTARIA N. º 015, de 12 de janeiro de 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal n° 073/22, de 25 de outubro de 2022, a Senhora CRISTIANA SIQUEIRA, para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 12 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 016 - CONTRATA BERENICE MARQUEZOTTI PAZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528805

PORTARIA N° 016, de 12 de janeiro de 2024.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Auxiliar de Saúde Bucal para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 002/2023;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora BERENICE MARQUEZOTTI PAZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 077/23 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 12 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 017 - NOMEIA SEBASDTIÃO GOMES CAVALHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528806

PORTARIA N° 017, de 12 de janeiro de 2024.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de pessoal para atender a demanda junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor SEBASTIÃO GOMES CAVALHEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Limpeza Pública, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Anexo II, da Lei Complementar nº 074, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 074, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 12 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 018 - EXONERA LUANA DONDE BAGGIO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528807

PORTARIA Nº 018, de 15 de janeiro de 2024.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cargo de Secretário Municipal de Saúde é de livre admissão e exoneração;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora LUANA DONDÉ BAGGIO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 15 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 019 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARCIA MARA WAES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5528809

PORTARIA Nº 019, de 16 de janeiro de 2024.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4921/2024.
RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a pedido a servidora MARCIA MARA WAES, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de janeiro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

Publicação Nº 5528164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 02/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 18.160,00 (dezoito mil e cento e sessenta reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

Publicação Nº 5528173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 03/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: CLESIO MENES BERNARDES.
VALOR TOTAL: R$ 7.152,90 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

Publicação Nº 5528188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 04/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.192,50 (três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

Publicação Nº 5528193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 05/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de

matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: FONTANA E JOAQUIM LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024

Publicação Nº 5528199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 06/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024

Publicação Nº 5528202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 07/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: GRAFICA COSMOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.081,00 (cinco mil e oitenta e um reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

Publicação Nº 5528205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 08/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: IMPRIME ONLINE LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 62.376,20 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024

Publicação Nº 5528212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 09/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

Publicação Nº 5528214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 10/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: INOV ETIQUETAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

Publicação Nº 5528217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 12/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024

Publicação Nº 5528221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 13/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

Publicação Nº 5528225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 14/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 16.648,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

Publicação Nº 5528227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 15/2024 - PL Nº 187/2023 - PE Nº 50/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para pretendendo Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.
CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.445,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura Ata: 17/01/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/2021

Publicação Nº 5528256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUIO LOPES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, situada na José Pereira da Silva 130, representada no ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FERNANDA RODRIGUES LEITE**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro de outro lado a Sra. **ANGELITA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 888.***.***-34 residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes/SC, doravante denominado **LOCADOR**, conforme Processo Licitatório nº 25/2021, Dispensa de Licitação nº 09/2021, RESOLVEM reajustar o Contrato, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem como objetivo o reequilíbrio financeiro do Contrato de Locação 11/2021, visando o reajustamento do valor do aluguel de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais,** para **R$ 2.803,95 (dois mil e oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos) mensais,** mediante índice do INPC de 3,85%, conforme cláusula quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estar justo e acordado, no uso de suas atribuições, firma-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Paulo Lopes, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretária Municipal de Saúde

ANGELITA SANTOS DE OLIVEIRA
Locatária

Penha

Prefeitura

ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE

Publicação Nº 5528993

ATA DA 4ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e a população em geral para participarem da 4ª reunião ordinária de 2023, deste Conselho, que tem como pauta: Item 1) Abertura da Reunião. Item 2) Leitura das atas anteriores, se for o caso, e votação (2ª Reunião Extraordinária de 29/06/2023, 8ª Audiência Pública de 17/08/2023 e 9ª Audiência Pública de 08/08/2023). Item 3) Protocolo nº 9.316/2022 e nº 6.383/2023 de Rôgga Construtora e Incorporadora – Para ciência e marcação de audiência pública da apresentação do RIV do Condomínio Residencial de Uso Misto. Item 4) Protocolo nº 6.017/2022 de Drisan Administradora de Bens – para ciência e marcação de audiência pública para apresentação do RIV do Condomínio Reserva da Mata. Item 5) Votação da 8ª Audiência Pública – Protocolo nº 10.860/2022 da Empresa Vetter Empreendimentos Ltda. – referente a apresentação do RIV do Empreendimento Royal Bay. Item 6) Votação da 9ª Audiência Pública – Protocolo nº 2.992/2023 da Empresa Águas de Penha para apresentação do EIV da Estação de Tratamento no Bairro Gravatá. Item 7) Outros assuntos urgentes, e ou relacionados com os protocolos acima. Inicialmente o Presidente Senhor Everaldo, abriu a reunião ordinária, agradeceu a presença de todos, e ainda esclareceu que foi feita a primeira chamada desta reunião às 19 horas e 03 minutos e a segunda chamada as 19 horas e 20 minutos. Após passou para o Item 2) Leitura das atas anteriores, se for o caso, e votação, (2ª Reunião Extraordinária de 29/06/2023 e 8ª Audiência Pública de 17/08/2023). Onde os membros concordaram em não serem lidas as mesmas, pois já estavam satisfeitos e concordaram com o que estavam constadas nas mesmas e votaram com a aprovação das mesmas. Referente a 9ª Audiência Pública de 08/08/2023, a ata da mesma não foi enviada a tempo para aprovação nesta reunião, ficando para ser apresentada em reunião posterior. Item 3) Protocolo nº 9.316/2022 e nº 6.383/2023 de Rôgga Construtora e Incorporadora – Para ciência e marcação de audiência pública da apresentação do RIV do Condomínio Residencial de Uso Misto. Sendo decidido em concordância que a audiência pública será no dia 03/10/2023 às 19:00 horas, neste mesmo local. Item 4) Protocolo nº 6.017/2022 de Drisan Administradora de Bens – para ciência e marcação de audiência pública para apresentação do RIV do Condomínio Reserva da Mata. Sendo decidido em concordância que a audiência pública será no dia 03/10/2023 às 20:30 horas, neste mesmo local. Item 5) Votação da 8ª Audiência Pública – Protocolo nº 10.860/2022 da Empresa Vetter Empreendimentos Ltda. – referente a apresentação do RIV do Empreendimento Royal Bay. Sendo aprovada a apresentação do RIV do referido empreendimento, por unanimidade com os votos favoráveis dos conselheiros presentes, constados no livro de presença. Item 6) Votação da 9ª Audiência Pública – Protocolo nº 2.992/2023 da Empresa Águas de Penha para apresentação do EIV da Estação de Tratamento no Bairro Gravatá. Este item não foi votado, por não ter sido apresentada a ata da referida apresentação, onde será votado em reunião posterior. Finalizando, o Senhor Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada está Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Everaldo Lourival Francisco — Presidente do Concidade
Maurilio Pedro Leite — Secretario do Concidade

ATA Nº 003/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528127

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE a Empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.944.371/0001-04, com endereço eletrônico licitacao@sulmedic.com , estabelecida à Avenida Santos Dumont, n. 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-105, tel. (47) 3473-8845, representada, neste ato pelo Sr. JOSÉ PAULO GESSER, inscrito no CPF sob o n. 541.063.899-91, Cargo/Função sócio administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488,

de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SULMEDIC COMERCIO DE MED. LTDA
JOSÉ PAULO GESSER

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 004/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE a Empresa L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ME estabelecida à Rua Edgar Linhares, n° 770, bairro Nova Esperança na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, 88.336-210 – contato: 47 3360-8485 – 3366-6413, e-mail: licitacao2@lecomercioatacadista.com.br , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.915.456/0001-68, representada, neste ato pelo Sr. RICARDO LUIZ ALVES, CPF sob o n° 040.202.799-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ME
RICARDO LUIZ ALVES

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 005/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528131

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE a Empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Judite Melo

dos Santos, n° 131, bairro Distrito Industrial, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, 88.104-765 – contato: 11 5089-2030, e-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.612.312/0004-97, representada, neste ato pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, CPF sob o n° 043.068.978-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 006/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Tiradentes, n° 34, bairro Figueira ,na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, 89110-596, contato: 47 3332-2432, e-mail: contato@distribuidoraoliveira.com.br , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.413.479/0001-27, representada, neste ato pelo Sr. BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 218.448.529-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 007/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528134

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Odílio Garcia n° 459, SALA 01, na cidade de Itajaí, bairro Codeiro, Estado de Santa Catarina, CEP 88310-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.522.712/0001-36, e-mail: licifrann@gmail.com , telefone 47 3083-6495, representada, neste ato pelo Sra. FRANCIANE GONÇALVES, CPF sob o n° 058.858.009-01, Cargo/Função Sócio/representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FRANCIANE GONÇALVES

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 008/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528139

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER , estabelecida à Estrada duas mamas n° 2925, Sala 03, na cidade de Schoeder, bairro duas mamas, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°12.463.731/0001-52, e-mail: cooperschoroeder2925@gmail.com , telefone 47 3374-0079, representada, neste ato pelo Sr. SIDNEI JAIR STREIT, CPF sob o n° 986.563.849-53, Cargo/Função Sócio/representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER
SIDNEI JAIR STREIT

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 009/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528140

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa JAQUELINE CLEIA CUNHA ME, estabelecida à Rua Das Violetas Nº 335, na cidade de Itajaí, bairro CIDADE NOVA, CEP 88308-110, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.360.602/0001-34, Telefone: (47) 3083-6929, E-mail: diskaguah2o@gmail.com , representada, neste ato pelo Sra. JAQUELINE CLEIA CUNHA, CPF sob o n° 070.280.689-26, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no

Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV

– Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do

exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

JAQUELINE CLEIA CUNHA ME
JAQUELINE CLEIA CUNHA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 010/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VÓ CARMEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua Rio de Janeiro n° 149, na cidade de Indaial, bairro Rio Morto, CEP 89130-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.642.823/0001-74, Telefone: (47) 3333-4215, E-mail: biscoitosnunes@hotmail.com , representada, neste ato pelo Sr. JOVENL JOÃO NUNES, CPF sob o Nº 948.467.079-20, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade

de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

VÓ CARMEM C. DE ALIMENTOS EIRELI - ME
JOVENL JOÃO NUNES

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 011/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida na Estrada Tifa Caramadas n° 2396, na cidade de Schroeder, bairro Duas Mamas, CEP 89275-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.326.014/0001-35, Telefone: (47) 99909-7146, E-mail: jl.com.alimentos@gmail.com , representada, neste ato pela Sra. LEANDRA ROSELI PEREIRA, CPF sob o Nº 022.069.349-81, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

JL COMÉRCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA
LEANDRA ROSELI PEREIRA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 012/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528147

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, estabelecida à Rua José Batista dos Santos n° 700, na cidade de Curitiba, bairro cidade industrial, CEP 81250-000, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.985.752/0001-50, Telefone: (41) 99911-0927, E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br , representada, neste ato pelo Sr. ANTONIO CACEFFO FILHO, CPF sob o Nº 106.248.529-70, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
ANTONIO CACEFFO FILHO

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 013/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528151

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EMPORIO POMAR URBANO ALIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Belém n° 10, na cidade de Timbo, bairro Das Capitais, CEP 89120-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.332.946/0001-98, Telefone: (47) 3380-4460, E-mail: emporiopomarurbano@gmail.com , representada, neste ato pela Sra. FLAVIA VALCANAIA, CPF sob o Nº 004.942.259-63, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EMPORIO POMAR URBANO ALIMENTOS LTDA
FLAVIA VALCANAIA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 014/2024 FMEDUC

Publicação Nº 5528152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade

RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Beta n° 378, na cidade de Vila Paris, bairro Contagem, CEP 32372-090, Estado De Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.855.558/0001-42, Telefone: (47) 3351-2680, E-mail: sac.belveder@mfparis.com.br , representada, neste ato pelo Sr. DANIEL MESQUITA DE SOUZA, CPF sob o Nº 066.571.376-21, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 16 de janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
DANIEL MESQUITA DE SOUZA

FISCAIS DE CONTRATO
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 14º

Publicação Nº 5527975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/01/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 3613 KAREN THAIZA DO VALLE PENHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Curso de Nível Superior em Enfermagem e comprovante de registro no COREN - SC; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Titulo Eleitoral;
m) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 18 de janeiro de 2024.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena – ( ) Outros
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____
_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Emprego Público – ESF Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

Publicação Nº 5528415

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Penha/SC** e a Comissão do Concurso Público nomeada pelo Portaria N.º 12/2024, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital do Concurso Público nº 03/2024.

Na tabela I, de cargos, especificamente no cargo de Agente de Trânsito, leia-se como segue e não como constou:

Ensino Médio								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 1.300,00	20 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 1.950,00	30 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 2.600,00	40 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00
Agente de Trânsito	01 + CR	--	--	--	R$ 3.200,00	40 horas	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB ~~formação e capacitação específica nos termos da regulamentação da Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, com matriz curricular compatível com suas atividades.~~	R$ 58,00
Fiscal da Receita Municipal	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Fiscal de Obras	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Monitor de Transporte Escolar	01 + CR	--	--	--	R$ 1.494,47	30 horas	Ensino médio completo.	R$ 58,00
Operador de Máquinas	01 + CR	--	--	--	R$ 2.570,49	40 horas	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	R$ 58,00

Penha, 17 de janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

Publicação Nº 5529054

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Penha/SC e a Comissão do Concurso Público nomeada pelo Portaria N.º 12/2024, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital do Concurso Público nº 03/2024.

No anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, especificamente em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para os cargos de FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL e ENGENHEIRO CIVIL e em POLÍTICAS DE SAÚDE para todos os cargos de MÉDICOS leia-se como segue e não como constou:

PARA O CARGO DE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos. Código Tributário Municipal e alterações (Decreto 3914/2022). Código de Posturas Municipal e alterações (Lei Complementar 4/07). Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 2010 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimento sobre projeto, planejamento, orçamento; sistema Pini; licitação (Lei Federal nº 14.133/21); contrato e gerenciamento de obras; terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infraestrutura urbana; engenharia de sistemas prediais e componentes de construção civil; materiais de construção civil; resistência dos materiais; segurança; mecânica dos solos; elétrica hidráulica, esgoto e saneamento; sistemas e elementos estruturais; estrutura das fundações; estrutura de madeira, concreto armado e metálicas – conceito e função; lajes, vigas, pilares, etc. e elementos de fundação; características gerais do concreto e do aço para concreto armado (comportamento mecânico, classificação, etc.); alvenaria; estruturas em concreto protendido; concreto pré-moldado; estruturas em argamassa armada; geotecnia; pavimentação; práticas de construções civis; conhecimentos de Código Sanitário Estadual. Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Decreto Estadual nº 12342/78 (exceto zona rural).

PARA TODOS OS CARGOS DE MÉDICOS
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: estrutura, princípios, diretrizes e bases da implantação. Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Determinação social na saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Intersetorialidade. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Programa Telessaúde Brasil Redes. Doenças de notificação compulsória. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

Penha, 18 de janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

ERRATA REFERENTE ÀO 2° TERMO ADITIVO N° 043A/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 5528177

ERRATA REFERENTE ÀO 2° TERMO ADITIVO N° 043A/2023 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-FMEDUC

Contratada: ARLETE LEMOS CAVALHEIRO

ONDE SE LÊ:
2° TERMO ADITIVO N° 043A/2023 - FMEDUC
AO 1º TERMO ADITIVO N° 001/2023 – FMEDUC

LEIA-SE:

2° TERMO ADITIVO N° 043A/2023 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 002/2022 – FMEDUC

Publique-se.

Penha, 2 de Janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

ERRATA REFERENTE ÀO 2° TERMO ADITIVO N° 047/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 5528182

ERRATA REFERENTE ÀO 2° TERMO ADITIVO N° 047/2023 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-FMEDUC

Contratada: JOAQUIM FELIPE ANACLETO

ONDE SE LÊ:
2° TERMO ADITIVO N° 047/2023 - FMEDUC
AO 1º TERMO ADITIVO Nº 004A/2023 – FMEDUC

LEIA-SE:

2° TERMO ADITIVO N° 047/2023 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 004/2022 – FMEDUC

Publique-se.

Penha, 2 de Janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

ERRATA REFERENTE ÀO 3° TERMO ADITIVO N° 048/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 5528183

ERRATA REFERENTE ÀO 3° TERMO ADITIVO N° 048/2023 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMEDUC

Contratada: NEUSA FELOMENA VOLPI

ONDE SE LÊ:
3° TERMO ADITIVO N° 048/2023 - FMEDUC
AO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – FMEDUC

LEIA-SE:

3° TERMO ADITIVO N° 048/2023 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 003/2021 – FMEDUC

Publique-se.

Penha, 2 de Janeiro de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 189/2024

Publicação Nº 5528878

PORTARIA N.º 189/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 95/2022 FMS, onde era contratada a Sra. JHONNATHAN ARAUJO FERNANDES, da função de Enfermeiro, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1381/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 190/2024

Publicação Nº 5528879

PORTARIA N.º 190/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ROSENILDE SILVA DAROSSI, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 191/2024

Publicação Nº 5528882

PORTARIA N.º 191/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELISANGELA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 192/2024

Publicação Nº 5528883

PORTARIA N.º 192/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JUCINERE JURACI SIMÃO NAVEGA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 193/2024

Publicação Nº 5528884

PORTARIA N.º 193/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CARINA KRUGER PENZ, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 194/2024

Publicação Nº 5528887

PORTARIA N.º 194/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RONIERE SILVA SOUSA, aprovado em Concurso Público de Emprego Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 195/2024

Publicação Nº 5528890

PORTARIA N.º 195/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. KELLYM ESMENIA XAVIER MILANI, do cargo em comissão de DIRETORA DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 330/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 196/2024

Publicação Nº 5529900

PORTARIA N.º 196/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. WILLIAN ROMARIO FERREIRA, matrícula nº 11767-1, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneu, para responder por atribuição específica - auxiliar os pescadores em suas embarcações com serviço de trator na Praia de São Miguel, em feriados e finais de semana, além das funções inerentes ao seu cargo, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicitado através do Protocolo 1doc nº 500/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - PMP

Publicação Nº 5528114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F94279FC0A18BA4E9455E144C57D9D2EC310A4D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PMP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Considerando o pedido de esclarecimento interposto pela empresa SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, e possíveis correções no edital, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de praias no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 659/2023, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e projeto básico de serviço de natureza contínua, parte integrante do presente processo.

Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – Sala 22, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 07:00 às 13:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 18 de janeiro de 2024.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 14/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Publicação Nº 5529529

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 14/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024.
A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar palestra, com a seguinte temática: "treine até se tornar uma história de vitória", quando da abertura do ano letivo, para professores e pais, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, às 19h30.
EDERSON LEOBET, CPF: 009.456.649-66, VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso III do artigo 74.
Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Publicação Nº 5529720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação n. 15/2024 – Pregão Eletrônico n. 03/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para ministrar oficina de capoeira para alunos matriculados no ensino integral do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/02/2024.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 02/02/2024.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 16/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Publicação Nº 5529768

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 16/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 08/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 600 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYK6G51, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, e revisão de 1200 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYC4C49, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais de Peritiba – SC.
Dados do Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n. 02.952.689/0006-94 - Data da Contratação: 18/01/2024 – Valor: R$ 7.079,54 (Sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 14/2024, IL Nº 07/2024

Publicação Nº 5529536

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para ministrar palestra, com a seguinte temática: "treine até se tornar uma história de vitória", quando da abertura do ano letivo, para professores e pais, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, às 19h30.
EDERSON LEOBET CPF N° 009.456.649-66, R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

NESTOR JOSE BOLL, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 14/2024 Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024.

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 16/2024, IL Nº 08/2024

Publicação Nº 5531281

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 600 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYK6G51, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, e revisão de 1200 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYC4C49, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais de Peritiba – SC.
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 02.952.689/0006-94, R$ 7.079,94 (Sete mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

NESTOR JOSE BOLL, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 16/2024 Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024.

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 14/2024, IL Nº 07/2024

Publicação Nº 5529539

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 14/2024 Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para ministrar palestra, com a seguinte temática: "treine até se tornar uma história de vitória", quando da abertura do ano letivo, para professores e pais, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, às 19h30.

EDERSON LEOBET CPF N° 009.456.649-66, R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 16/2024, IL Nº 08/2024

Publicação Nº 5531284

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 16/2024 Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão de 600 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYK6G51, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, e revisão de 1200 horas do caminhão TECTOR 260E30, com placas RYC4C49, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais de Peritiba – SC.

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ N° 02.952.689/0006-94, R$ 7.079,94 (Sete mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Peritiba – SC., 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

Publicação Nº 5529544

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 14/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para ministrar palestra, com a seguinte temática: "treine até se tornar uma história de vitória", quando da abertura do ano letivo, para professores e pais, que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, às 19h30, em conformidade com Anexo I do edital, com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada e conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
Contratada: EDERSON LEOBET
CPF n° 009.456.649-66
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Data de Vigência: 18/01/2024 até 01/04/2024

Município de Peritiba – SC., em 18 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal Em Exercício

Pescaria Brava

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5528357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2023, conforme lista abaixo, no prazo de 30 dias, a contar do dia 19 de janeiro de 2024, a comparecer na sede do Simplifica e Administração e Finanças, situada a Rodovia SC 437, n° 280, na sala 02 e 201, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Cargo	Classificação	Candidato
médico clínico geral 40h	7º	THAINA CIDREIRA DOS SANTOS GOMES

Cargo	Classificação	Candidato
enfermeiro 20H	3°	MICHELE MEDINA ZIEBELL

Pescaria Brava/SC, 19 de janeiro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N° 021/2024

Publicação Nº 5528699

PORTARIA Nº 021/2024

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
SIMONE COMIN	ENFERMEIRO 20H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de janeiro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2024 - SENAC

Publicação Nº 5529114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EA119D6D295E0E97414BCDCFADAFED5C1A43593

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 05/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2024, DESTINADA AOS PROFESSORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0001-86, com o valor de R$ 2.615,50. Data: 18/01/2024. Fundamento legal: Artigo 75, inciso XV – Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 18 de janeiro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 001.2024 - FMEC

Publicação Nº 5529355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n: 001/2024
Processo de Licitação: 262/2023
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 083/2023 – PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (24 HORAS) DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024."
Contratado: INTEGRA MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 23.706.394/0001-01
Valor Total: R$ 643,06
Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024.
Assinatura: 10 de janeiro de 2024

Flavio Both
Diretor Geral - FMEC

EXTRATO CONTRATO 001.2024 - FMS

Publicação Nº 5529367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 001/2024
Processo Licitatório n. 039/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 - FMS

1.1. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO E AMBULATORIAL, DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, PARA MUNÍCIPES PINHALENSES, PESSOAS NÃO RESIDENTES DO MUNICÍPIO, FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS LOCAIS EM HORÁRIO DE TRABALHO, SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA E ORTOPEDIA, CLASSIFICADAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS MUNÍCIPES PINHALENSES. ALÉM DE ATENDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR EM CIRURGIAS ELETIVAS; REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS EXCEDENTES A COTA PPI; CONTRATAÇÃO DE SEGUNDO MÉDICO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SOB O NÚMERO 001/2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
CNPJ: 83.297.739/0001-34
Valor Total: R$ 2.284.987,76
Prazo Vigência: 04/01/2024 a 31/12/2024.
Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO 001.2024 - PMP

Publicação Nº 5529083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 001/2024
Processo Licitatório n. 240/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023/ Credenciamento n. 011.2023- PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PVC OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOALEINTRANSFERÍVEL COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A ESCOLHA/OPÇÃO DOS MESMOS SOBRE QUAL EMPRESA CREDENCIADA DESEJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0002-04
Valor Total: R$ 3.074.004,00
Prazo Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.
Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 002.2024 - FMEC

Publicação Nº 5529358

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Chapecó, SN, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.806.941/0001-66, neste ato representado pelo Diretor da Fundação Municipal de Esportes, Sr. FLAVIO BOTH, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RICARDO FIORINI REICHERT – MEI, inscrito no CNPJ nº 45.231.169/0001-90, com sede na Av. Ibiapina de Lima, nº 398, São José, Pinhalzinho – SC, aqui representada pelo Sr. Ricardo F. Reichert, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 002/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMEC, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a ALTERAÇÃO DO VALOR do Contrato nº 019/2023, que tem por objeto a "FORNECER DE SERVIÇOS DE FOMENTO AO ESPORTE E CULTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSOR DE EVENTOS MUNICIPAIS."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total do presente aditivo é de R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura foi de que o "contrato atual está programado para vencer apenas em março de 2024 e devido à falta de saldo orçamentário referente ao contrato, propomos um aditivo de valor para assegurar a continuidade do trabalho do assessor de eventos municipais até o término do contrato. Essa medida permitirá a conclusão bem-sucedida das atividades programadas e garantirá a preservação da qualidade dos eventos esportivos para o ano de 2024".
4.2 O contrato originário pode ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida por meio da presente contratação, conforme cláusula 2.2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n. 411, subelemento 3501, do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 019/2023 ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos
Pinhalzinho/SC, 15 de janeiro de 2024.

Flavio Both Diretor FMEC Contratante	Mario Afonso Woitexem Prefeito	Ricardo Fiorini Reichert Contratado

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 002.2024 - FMS

Publicação Nº 5529371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 002/2024
Processo Licitatório n. 036/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 - FMS

1.1. Objeto: "REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS SEM RAÇA DEFINIDA (SRD), DOMICILIADOS, SEMIDOMICILIADOS E DE RUA."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO FACEIRO LTDA ME
CNPJ: 11.576.422/0001-26
Valor Total: R$ 158.500,00
Prazo Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025.
Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO 002.2024 - PMP

Publicação Nº 5529130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 002/2024
Processo Licitatório n. 240/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023/ Credenciamento n. 011.2023- PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PVC OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOALEINTRANSFERÍVEL COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A ESCOLHA/OPÇÃO DOS MESMOS SOBRE QUAL EMPRESA CREDENCIADA DESEJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Valor Total: R$ 3.074.004,00
Prazo Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.
Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 003.2024 -PMP

Publicação Nº 5529133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 003/2024
Processo Licitatório n. 240/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023/ Credenciamento n. 011.2023- PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PVC OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOALEINTRANSFERÍVEL COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A ESCOLHA/OPÇÃO DOS MESMOS SOBRE QUAL EMPRESA CREDENCIADA DESEJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Valor Total: R$ 3.074.004,00
Prazo Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.
Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 004.2024 - FMS

Publicação Nº 5529396

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 353, Centro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde Cleomar Provenci, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro, e a empresa e a empresa 51.324.813 RITA TELES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 51.324.813/0001-78, com sede na Rua Florianópolis, n. 2807, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, representada neste ato, por Rita Teles dos Santos, doravante denominado simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE. Pactuam o presente termo, cuja celebração foi prevista e ratificada na cláusula sétima do Contrato n. 049/2023, objeto deste distrato, firmado no Processo de Licitação n. 018/2023, modalidade Pregão Presencial n. 003/2023 – FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO ao contrato n. 049/2023, firmado no Processo de Licitação n. 018/2023 modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2023 – FMS, o qual objetivava "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E A SANITIZAÇÃO, DAS UNIDADES FÍSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – da justificativa
3.1. A fornecedora assinou o contrato administrativo n. 049/2023, tendo manifestado interesse em encerrar a prestação de serviços, em razão de ter iniciado relação contratual de prestação de serviços, conforme regime previsto na CLT, restando impossibilitada a manutenção da prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde.
3.1.1. Considerando a data do encerramento da prestação dos serviços, os valores correspondentes ao período trabalhado serão pagos regularmente pelo Município.
3.2. Assim, o pedido de rescisão administrativa contratual foi encaminhado pela fornecedora, o qual foi aceito pelas partes interessadas, pactuando de comum acordo o distrato administrativo.
3.3 A decisão encontra amparo no ACÓRDÃO TCU 3301/2015. 09/12/2015, do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Resolveu-se de comum acordo e expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 01/01/2024, sendo este dia não trabalhado, o Contrato n. 049/2023 - FMS não mais surtiu seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 08 de janeiro de 2024.

Cleomar Provenci Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante	51.324.813 Rita Teles dos Santos Contratada
Nattan Matheus Orth Fiscal de Contrato	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 004.2024 - PMP

Publicação Nº 5529141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 004/2024
Processo Licitatório n. 240/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2023/ Credenciamento n. 011.2023- PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PVC OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOALEINTRANSFERÍVEL COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A ESCOLHA/OPÇÃO DOS MESMOS SOBRE QUAL EMPRESA CREDENCIADA DESEJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Valor Total: R$ 3.074.004,00
Prazo Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.
Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 005.2024 - FMS

Publicação Nº 5529400

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CELSO FERREIRA DA SILVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO a locação de IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL MUNICIPAL (PAM).

Contrato que entre si celebram o FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cleomar Provenci, denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e, de outro, Sr. Celso Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Av. Capitão Anízio, nº 636, bairro São José, município de Pinhalzinho/SC, doravante denominado LOCADOR, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023 - FMS, de acordo com o art. 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente contrato possui o objeto de Prorrogação de Locação do imóvel matricula 24.033, com área de 123,30 m², endereço Rua João Pessoa, nº 930, bairro São José, denominado Edifício Fiorini (localizado no Lote urbano nº 02 e parte do lote urbano nº 07 ambos na quadra nº 124) município de Pinhalzinho/SC, destinado a instalação do Serviço na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel descrito, o preço proposto, cujo valor global é de 45.489,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais) os quais correspondem a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.790,75 (três mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), reajustados conforme índice oficial utilizado pelo município no percentual de 4,14%.
2.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças do LOCATÁRIO, mediante deposito bancário, no prazo de até

10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao locado.
CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
3 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - a vigência do presente termo será de 17/01/2024 a 16/01/2025.
CLÁUSULA quinta – DA RATIFICAÇÃO
5 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato Nº 001/2023, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho – SC, 10 de janeiro de 2024

Cleomar Provenci Secretário do Fundo Municipal de Saúde LOCATÁRIO		Celso Ferreira da Silva LOCADOR

Nattan Matheus Orth Mario Afonso Woitexen
Fiscal de contrato Prefeitura Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica.

EXTRATO CONTRATO 005.2024 - PMP

Publicação Nº 5529145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 005/2024
Processo Licitatório n. 258/2023
Modalidade: Pregão Presencial n. 024.2023- PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM BLACKOUT, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO CEIM PROF° LÉA MARIA WEISS WOLSHICK, LOCALIZADA NA RUA JOÃO UTZIG N. 2295, BAIRRO PIONEIRO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ARTE & CLASSE ATELIE DE CORTINAS LTDA
CNPJ: 05.532.602/0001-03
Valor Total: R$ 13.514,14
Prazo Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.
Assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 006.2024 - FMS

Publicação Nº 5529409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 006/2024
Processo Licitatório n. 262/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 083/2023 - PMP

1.1. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (24 HORAS) DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: INTEGRA MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 23.706.394/0001-01
Valor Total: R$ 1.149,66
Prazo Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024.
Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO 006.2024 - PMP

Publicação Nº 5529149

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2020

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro, e a empresa e a empresa VERSATIL FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.490.259/0001-23, com sede na Avenida Manaus, S/N, Nova Divineia, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, representada neste ato, pelo seu(s) representantes legais, Senhor(es) Milton Faiber e Marinês Utzig Faiber, doravante denominado simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE. Pactuam o presente termo, cuja celebração foi prevista e ratificada na cláusula sétima do Contrato n. 229/2020, objeto deste distrato, firmado no Processo de Licitação n. 127/2019, modalidade Concorrência Pública n. 005/2019 – PMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO ao contrato n. 229/2020, firmado no Processo de Licitação n. 127/2019 modalidade Concorrência Pública n. 005/2019 – PMP, o qual objetivava "Lote n. 02 da Quadra n. 568, com área total de 1.500,00 m², situado no Loteamento Industrial, registrado na Matrícula de n. 18.824, no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – da justificativa
3.1. De acordo com a decisão do Processo Administrativo Sancionatório n. 014/2023, instaurado com o fim de apurar aplicação de penalidade por descumprimento de Contrato Administrativo n. 229/2020, concluiu-se que "a requerida não protocolou junto ao Departamento de Engenharia os documentos necessários para a emissão do alvará de construção, não iniciando o cumprimento do disposto nos itens 6.3 a 6.6 do contrato. E, não havendo qualquer manifestação desta sobre a manutenção da aquisição do imóvel, entende-se pela rescisão unilateral do contrato".
3.2. Foram encaminhadas notificações extrajudiciais com o fim de que a empresa se manifestasse, cujos avisos de recebimento foram recebidos, respectivamente, em 13.07.2023 e 02.10.2023, deixando de apresentar resposta nos prazos estabelecidos.
3.3. Assim, a decisão administrativa mencionada concluiu "pela rescisão unilateral do contrato, com o consequente cancelamento dos valores lançados a título de aquisição do imóvel, bem como pela aplicação das penalidades previstas no Art. 87, inciso II e III, da Lei n° 8666/93, suspendendo a empresa de participar de licitações e de contratar no âmbito do Município de Pinhalzinho, durante o período de 01 (um) ano e, ainda, a aplicação da multa de 5% do valor total do contrato, que perfaz a importância de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
3.4. Por fim, foram os sócios administradores intimados para manifestarem interesse em recorrer, tendo este prazo também transcorrido sem manifestação dos interessados, sendo publicada a ratificação da decisão proferida.

CLÁUSULA quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Resolve a Administração unilateralmente e expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 09/01/2024, o Contrato n. 229/2020 não mais surtiu seus efeitos legais, estando desta forma tudo
acertado, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo.

Pinhalzinho/SC, 09 de janeiro de 2024.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO CONTRATO 007.2024 - FMS

Publicação Nº 5529416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 007/2024
Processo Licitatório n. 003/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - FMS

1.1. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SOB O NÚMERO 004/2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SANTA CATARINA."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 22.087.579/0001-04
Valor Total: R$ 45.000,00
Prazo Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO 007.2024 - PMP

Publicação Nº 5529154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: n. 007/2024
Processo Licitatório n. 262/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação n. 083/2023 - PMP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (24 HORAS) DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: INTEGRA MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 23.706.394/0001-01
Valor Total: R$ 3.103,89
Prazo Vigência: 01.01.2024 a 31.01.2024.
Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 008.2024 - PMP

Publicação Nº 5529157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: n. 008/2024
Processo Licitatório n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023 / Credenciamento n. 010.2023 - PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: AGTEC ELETROTECNICA LTDA
CNPJ: 14.360.344/0001-16
Valor Total: R$ 342.490,00
Prazo Vigência: 11.01.2024 a 22.11.2024.
Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 010.2024 - PMP

Publicação Nº 5529163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: n. 010/2024
Processo Licitatório n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023 / Credenciamento n. 010.2023 - PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: REMAPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.536.039/0001-20
Valor Total: R$ 94.510,00
Prazo Vigência: 15.01.2024 a 22.11.2024.
Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 011.2024 - PMP

Publicação Nº 5529170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: n. 011/2024
Processo Licitatório n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023 / Credenciamento n. 010.2023 - PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: FOGOES E COMPANHIA LTDA
CNPJ: 20.625.952/0001-08
Valor Total: R$ 135.000,00
Prazo Vigência: 15.01.2024 a 22.11.2024.
Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 012.2024 - PMP

Publicação Nº 5529174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: n. 012/2024
Processo Licitatório n. 227/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 029/2023 / Credenciamento n. 010.2023 - PMP

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, POLICÍA CIVIL, POLICIA MILITAR, E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ROSIMAR GUBERT - MEI
CNPJ: 14.360.344/0001-16
Valor Total: R$ 342.490,00
Prazo Vigência: 15.01.2024 a 22.11.2024.
Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 013.2024 - PMP

Publicação Nº 5529840

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2023

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro, e a empresa e a empresa CREDENCIANTE, e 52.468.276 CLAUDETE FLORES STEFFENS, inscrito no CNPJ/MF n. 52.468.276/0001-00, com sede na Vila Linha Centro Oeste, n. S/N, Bairro Zona Rural, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, representada neste ato, pelo seu(s) representantes legais, Senhor(es) Claudete Flores Steffens, doravante denominado simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE. Pactuam o presente termo, cuja celebração foi prevista e ratificada na cláusula sétima do Contrato n. 325/2023, objeto deste distrato, firmado no Processo de Licitação n. 056/2023, modalidade \inexigibilidade n. 003/2023 – PMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO ao contrato n. 325/2023, firmado no Processo de Licitação n. 056/2023 modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 003/2023 – PMP, o qual objetivava "CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – da justificativa
3.1. A consulta de regularidade do CNPJ junto ao site da receita federal indicou que a empresa foi baixada em 30.10.2023.
3.2. Assim, em razão da inexistência de legitimidade para a continuidade da prestação do serviço em razão da baixa da empresa, junto ao órgão fiscal responsável, a rescisão do contrato originário é a medida adotada.

CLÁUSULA quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Resolve a Administração unilateralmente e expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 31/08/2023, o Contrato n. 325/2023 não mais surtiu seus efeitos legais, estando desta forma tudo
acertado, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo.

Pinhalzinho/SC, 17 de janeiro de 2024.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 5529459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
100.515.499-64	sabrina rodrigues	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Publicação Nº 5531288

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTAGIÁRIOS (RECRUTAMENTO E SELEÇÃO)	20 ESTÁGIARIOS POR 12 MESES	R$ 36,00	R$ 8.640,00

Sua contratação será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 23/01/2024 no e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto (SC), 17 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 91/2024 - DELEGA PODERES A COMISSAODE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 5528122

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 91/2024

"DELEGA PODERES A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno e;

Considerando a necessidade de se avaliar as servidoras ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI E SIRLEI SCARABOTO, para fins de avaliação de desempenho, conforme disposto Art. 23, da LEI Nº 1.947, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores não possui quadro de pessoal suficiente e nas condições hierárquicas necessárias para promover a referida avaliação das servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º Delega-se de maneira definitiva à Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Preto/SC a responsabilidade de conduzir a avaliação anual das servidoras ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, e SIRLEI SCARABOTO, ocupantes dos cargos de contador, secretária executiva e servente, respectivamente, bem como de outros cargos que sejam criados nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DE PINHEIRO PRETO - SC, 18 de Janeiro de 2024.

Vereador Odair Vailatti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5528053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CEF7CB625B6AF13EEF1560C2908CCEF82432D16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 02/2023 - FMS
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 - FMS Contrato Administrativo Nº. 01/2023 – FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA AMBOS OS SEXOS (SEJA EM UNIDADE MISTA OU EM UNIDADES SEPARADAS) PARA ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU DE ORDEM JUDICIAL PARA TRATAMENTO DE PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PSIQUIÁTRICA OU COM TRANSTORNO MENTAL.
Contratada: ANGELS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA CNPJ: 36.635.559/0001-35 Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Planalto Alegre, 29 de dezembro de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Publicação Nº 5527991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03795ED9E71EE1A68620D8E3170E758D04EE1B84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 05/2023 - FMS
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 05/2023 - FMS Contrato Administrativo Nº. 02/2023 – FMS PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E MÉDICO-AMBULATORIAIS, A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, PARA ATENDIMENTO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.634.199/0001-12 Vigência prorrogada: 01/01/2024 à 31/12/2024
Planalto Alegre, 27 de dezembro de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 5528361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F52AB5E41BAFABC41AC02496E57CA28F7EFC000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 03/2020 - FMS
Edital: Pregão Presencial Nº. 03/2020 - FMS Contrato Administrativo Nº. 05/2020 QUARTO TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos ambulatoriais a serem prestados junto à Unidade Básica de Saúde do município de Planalto Alegre, com a indicação de profissional médico clínico geral com especialização em geriatria, para atendimento diurno com carga horária de 04 (quatro) horas semanais.
Contratada: CLINICA NICOLINI LTDA CNPJ: 10.585.027/0001-47 Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024
Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

Publicação Nº 5528137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D77F04DFBD73AC7176C1E073B951BFD0EEFEFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 12/2022 - FMS
Edital: Pregão Presencial Nº. 12/2022 - FMS Contrato Administrativo Nº. 54/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: RD ASSESSORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.083.032/0001-07 Valor mensal reajustado: R$ 1.863,54 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024
Planalto Alegre, 27 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

Publicação Nº 5528104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6811C16FAAE1381F2EF4DA5EE0D3AB8B46875312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 12/2022 - FMS

Edital: Pregão Presencial Nº. 12/2022 - FMS
Contrato Administrativo Nº. 54/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: RD ASSESSORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.083.032/0001-07
Valor mensal reajustado: R$ 1.863,54 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024

Planalto Alegre, 27 de dezembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 5528445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 02/2021 - FMS
Edital: Pregão Presencial Nº. 02/2021 - FMS
Contrato Administrativo Nº. 02/2021
SEXTO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.

Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.334.555/0001-40
Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024

Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 5528417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3706A6A48D2548D580713E9B5202ED13128FF79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 02/2021 - FMS
Edital: Pregão Presencial Nº. 02/2021 - FMS
Contrato Administrativo Nº. 02/2021
SEXTO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.

Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.334.555/0001-40
Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024

Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

Publicação Nº 5528338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F52AB5E41BAFABC41AC02496E57CA28F7EFC000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 008/2022 - FMS
Edital: Pregão Presencial Nº. 008/2022 - FMS Contrato Administrativo Nº. 38/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS.
Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.334.555/0001-40 Vigência Prorrogada: 01/01/2024 até 31/12/2024
Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 043/2023

Publicação Nº 5529675

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 043/2023

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 043/2023 (Cargo: Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Classificação	Nome
7°	DALTON RODRIGUES

Pomerode, 18 de janeiro de 2024.

Jaqueline Beatriz Rahn
Diretora Administrativa Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 5529677

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Anos Iniciais – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Anos Iniciais	14°	JAQUELINE FRIDA GUEDES
Professor Anos Iniciais	15°	TATIANE DIETRICH

Pomerode, 18 de janeiro de 2024.

Jaqueline Beatriz Rahn
Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

084/2024

Publicação Nº 5529403

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 084/2024

EXONERA A PEDIDO, MORGANA SAYONARA BAHR DE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **MORGANA SAYONARA BAHR,** da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 12:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9498703464.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
18/01/2024 12:53:35

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 077/2024

Publicação Nº 5529387

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 077/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA RUBIA JUNG PINTO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **RUBIA JUNG PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 29.08.2019 a 16.10.2022, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Município de Pomerode, em 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
18/01/2024 12:50:31

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 12:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a948cfe56da.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 078/2024

Publicação Nº 5529393

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 077/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KAYSE MAYLAEL BURKHARDT PEREIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **KAYSE MAYLAEL BURKHARDT PEREIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.06.2012 a 31.05.2015, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Município de Pomerode, em 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
18/01/2024 12:51:24

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 12:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9490111056.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 079/2024

Publicação Nº 5529397

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 079/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KAYSE MAYLAEL BURKHARDT PEREIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **KAYSE MAYLAEL BURKHARDT PEREIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2018, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Município de Pomerode, em 18 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
18/01/2024 12:52:22
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 12:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a9493d81401.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

EDITAL DL 01/2024

Publicação Nº 5528649

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência aos arts. 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo e Concurso Público destinado a Prefeitura e Fundos Especiais do Município de Ponte Alta do Norte/SC.

VALOR ESTIMADO - R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) pagos em até 15 (quinze) dias após a conclusão do Processo Seletivo e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

EMPRESA CONTRATADA: PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.580.541/0001-04, estabelecida à Rua PEDRO FERREIRA, 333 SALA:1206; BOX:149, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88301030, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 99745-7955, e-mail: contato@publicjob.com.br representada, neste ato pelo Sr. LEANDRO PHABIO LUCINDA, inscrito no CPF sob o n. 086.893.149-70, Sócio Administrador.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Ponte Alta do Norte/SC, 10 de janeiro de 2024

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

ATA DOCUMENTAÇÃO TP 01/2024

Publicação Nº 5528327

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE ALTA DO NORTE

Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro - Ponte Alta do Norte - SC
CEP: 89535-000 CNPJ: 95.991.287/0001-75 Telefone: (49) 3254-1171

TOMADA DE PREÇOS 1/2023	
Nº Processo:	3/2023
Data Processo:	18/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 18/01/2024 as 09:35, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL PONTE ALTA DO NORTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA	18.345.650/0001-34
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	23.737.809/0001-04
CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	01.703.684/0001-50
BAROA CONSTRUTORA EIRELI	32.779.045/0001-00

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024, as 09:30 horas reuniram-se a Presidente e membros da Comissão de licitação nomeados pela Portaria Nº 054/2023 para realizarem procedimentos relativos a Tomada de Preços 1/2024 e Processo Licitatório 3/2024 que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.” As empresas BAROA CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA e ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes até às 09:30h. Apenas o representante legal da empresa JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA esteve presente à sessão. Ato contínuo foram abertos os envelopes de Habilitação cujo conteúdo foi disponibilizado aos presentes, os quais conferiram e rubricaram a documentação apresentada. Após análise documental as empresas restaram habilitadas e seguem para a análise de propostas. O processo fica paralisado para recursos e contrarrazões. As empresas poderão apresentar recursos conforme preconiza o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a contar da data da sua publicação. A presente ata será publicada em sitio oficial do município e no diário oficial do município para ciência conforme Lei. 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOICE DE LIMA LOURENÇO
MEMBRO _____

ELUSA APARECIDA PINTO
PRESIDENTE _____

PAULA BROCARDO
MEMBRO _____

DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR
MEMBRO _____

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - ORV-4P5-NX5-WKY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - ORV-4P5-NX5-WKY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 10:16:11

Assinantes

✓ Elusa Aparecida Pinto Correa dos Santos

Assinou em 18/01/2024 às 10:16:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elusa Aparecida Pinto Correa dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ORV **4P5** **NX5** **WKY**

ATA HABILITAÇÃO TP 01/2024 - FMS

Publicação Nº 5529236

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE

Rua João da Silva Calomeno, 67 - Centro - Ponte Alta do Norte - SC
CEP: 89535-000 CNPJ: 11.962.584/0001-00 Telefone: (49) 3254-1171

TOMADA DE PREÇOS

1/2023

Nº Processo:	1/2023
Data Processo:	18/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 18/01/2024 as 11:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA HIDROTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. RECURSOS – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF 004/2023

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA	01.703.684/0001-50
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	23.737.809/0001-04

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024, as 11:00 horas reuniram-se a Presidente e membros da Comissão de licitação nomeados pela Portaria Nº 054/2023 para realizarem procedimentos relativos à Tomada de Preços 1/2024 FMS e Processo Licitatório 1/2024 que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA HIDROTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. RECURSOS – Portaria Conjunta SGG/SEF 004/2023.” As empresas, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA e JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes até às 11:00h. Ato contínuo foram abertos os envelopes de Habilitação cujo conteúdo foi disponibilizado aos presentes, os quais conferiram e rubricaram a documentação apresentada. Após análise documental as empresas restaram habilitadas e seguem para a análise de propostas. O processo fica paralisado para recursos e contrarrazões. As empresas poderão apresentar recursos conforme preconiza o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a contar da data da sua publicação. A presente ata será publicada em sitio oficial do município e no diário oficial do município para ciência conforme Lei. 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOICE DE LIMA LOURENÇO
MEMBRO _____

ELUSA APARECIDA PINTO
PRESIDENTE _____

PAULA BROCARDO
MEMBRO _____

DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR
MEMBRO _____

Documento assinado digitalmente - ZWV-ZZ4-01R-V5O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/01/2024 às 11:36:11

Assinantes

✓ Elusa Aparecida Pinto Correa dos Santos

Assinou em 18/01/2024 às 11:36:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elusa Aparecida Pinto Correa dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZWV ZZ4 01R V5O

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - FMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 5528859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 018/2023 - Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo, em equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 10h30min do dia 31/01/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 18 de janeiro de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023 - PMPB - REPUBLICADO II

Publicação Nº 5528301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 081/2023 - Pregão Eletrônico Nº 081/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de hidrômetros, para utilização no sistema de distribuição de água tratada da Porto Belo Abastecimento, atendendo as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 31/01/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026

Porto Belo, 18 de janeiro de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 – PMPB

Publicação Nº 5528843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 088/2019 – PMPB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 842/2019 - PMPB

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de praia, compreendendo: prestação de serviços gerais de limpeza, remoção de resíduos orgânicos, limpeza em geral, incluindo a retirada de resíduos de lixeiras de praia, folhas, galhadas, capins, algas, entre outros, nas praias do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.758.064/0001-59
VALOR: R$ 443.328,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 19/01/2024 A 19/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

Porto Belo, 18 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022 - FMAS

Publicação Nº 5528823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022 - FMAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022 - FMAS
OBJETO: Proteção integral, em regime de acolhimento, destinando-se TRÊS VAGAS às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono, a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI
SÓCIOS: ROBERTO RAMOS DA SILVA (Presidente)
CNPJ: 03.448.121/0001-99
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses
VIGÊNCIA: 19/01/2024 à 19/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

Porto Belo, 18 de janeiro de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 150/2024

Publicação Nº 5528176

PORTARIA Nº: 150/2024

"Nomeia a Senhora Rafaela Messa da Luz Soares para o cargo de Diretora de Eventos Turisticos da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Rafaela Messa da Luz Soares, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8294733 e inscrita no CPF sob o nº: 028.216.260-70, para assumir o cargo de Diretora de Eventos Turisticos, N2-CC2/FG2, lotada na Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo, a partir do dia 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 137/2023

Publicação Nº 5528743

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 137/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Leticia Soares Leite, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), LETICIA SOARES LEITE, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1110408075 e inscrita no CPF sob o nº: 038.476.170-44, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 137/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Leticia Soares Leite.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 07 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 137/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de fevereiro de 2024.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	LETICIA SOARES LEITE
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3753/2024

Publicação Nº 5529084

GOVERNO DE PORTO BELO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

Porto Belo, um belo lugar!

DECRETO Nº 3753, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO.

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Escola em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo.

§ 1º Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos alunos em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como: atividades curriculares, extracurriculares, alimentação, passeios, repouso, higienização, etc.

Art. 2º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Porto Belo.

Parágrafo Único. Para os efeitos de que trata este Decreto, consideram-se os conceitos fundamentais da BNCC[1] (BRASIL, 2018), para a Educação Integral, a Escola de Tempo Integral e a ampliação da jornada escolar:

[1] Base Nacional Comum Curricular.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

I. O conceito de educação integral que enfatiza a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos alunos;

II. O olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado;

III. Os desafios da sociedade contemporânea, considerando as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar formas diversas de existir;

IV. A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e o estímulo à aplicação de conceitos e de conhecimentos vivenciados no cotidiano da sociedade;

V. A necessária visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – para promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades;

VI. As formas diversificadas de organização dos espaços e tempos escolares possibilitam uma flexibilização curricular tanto no que concerne às aprendizagens definidas na BNCC, já que escolhas são possíveis desde que contemplem os diferentes campos, como também às articulações da BNCC com os itinerários formativos e os temas integradores que identificam a parte diversificada do currículo;

VII. A importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do aluno em suas aprendizagens;

VIII. A construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos alunos e, também, com os desafios da sociedade contemporânea;

IX. A oferta de ampliação da jornada escolar definida em parceria com as famílias ou responsáveis e o aluno, a partir das escolhas que complementam as atividades de lazer, culturais e esportivas das famílias, das comunidades e do aluno;

X. O direito à construção do projeto de vida dos alunos, considerando suas opções de ampliação da jornada escolar.

Art. 3º A Escola em Tempo Integral a ser instituída no âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo, visa:

I. Aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;

II. Reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III. Formação de profissionais do Magistério e da Educação para a desenvolver ações de Escola em Tempo Integral;

IV. Aperfeiçoamento da articulação intersetorial no Município de Porto Belo;

V. Desenvolver projetos inovadores de educação em escolas em tempo integral;

VI. Proporcionar aos alunos/estudantes/educandos, auxílio no desenvolvimento pessoal, social e escolar;

VII. Desenvolvimento nas aprendizagens;

VIII. Oportunizar o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo e o Documento Curricular do Território Catarinense alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 4º Para os fins desse Decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial ou remota, síncrona ou assíncrona, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo:

I. Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob a responsabilidade desta, assistindo-o, como ser integral;

II. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

III. Atender os alunos nas suas diferentes potencialidades e fragilidades desenvolvendo possibilidades de consolidar as habilidades para construir ou ampliar os conhecimentos;

IV. Oferecer aos alunos oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V. Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo; e do Documento Curricular do Território Catarinense alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas, metodológicas, estratégicas e demais práticas educativas que atendam aos objetivos propostos nesta lei;

VI. Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

VII. Fomentar a geração de conhecimento entre os alunos;

VIII. Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

IX. Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

X. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo;

XI. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos alunos/estudantes/educandos em todas as suas dimensões;

XII. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Pública Municipal de Educação de Porto Belo;

XIII. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

XIV. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

XV. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XVI. Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Escola em Tempo Integral.

XVII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem integral dos alunos, junto as atividades de ampliação da jornada escolar.

Art. 6º As Escolas Públicas Regulares Municipais de Porto Belo serão organizadas em:

I. Educação Infantil –NDI, de 0 a 3 anos;

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais – Centro Educacional Professora Alda Furtado dos Santos.

Parágrafo Único. A partir da publicação deste Decreto, as Unidades Escolares poderão ser consideradas:

I. Escolas de atendimento exclusivo do ensino regular;

II. Escolas de atendimento misto de ensino regular e de escola em tempo integral;

III. Escolas de atendimento alternativo de atividade complementar;

IV. Escolas de atendimento exclusivo de escola em tempo integral.

Art. 7º As escolas que vierem a se organizar para oferecer escola em tempo integral, deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, o qual refletirá as concepções do Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo; e do Documento Curricular do Território Catarinense alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando as seguintes diretrizes gerais:

I. Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II. Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral e integrada, de escola de tempo integral;

III. Fundamentar a concepção de escola integral a partir dos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas, além da integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os Componentes Curriculares e

projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV. Descrever a metodologia utilizada pela escola com fins de ampliar a jornada escolar;

V. Apontar os critérios de organização da escola, especificando:

a) Matrícula;

b) Calendário escolar;

c) Organização das Turmas de estudantes;

d) Processo de avaliação da aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino e do Projeto Político Pedagógico, do desempenho dos educandos, com respectivas formas de registros;

e) Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas no âmbito dos conselhos de classe;

f) Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas em estudos de recuperação da aprendizagem (se necessário for);

g) Como se dará e se registrará o controle da frequência

h) Identificar como o desempenho nas atividades de complementação de atividades em tempo integral, contribuirá para processos de avanços escolares como, classificações, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

i) Identificar no Projeto Político-Pedagógico como serão registradas as atividades complementares nos históricos escolares.

Art. 8º Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada, além da oferta das atividades complementares na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo, no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I. Dos horários de funcionamento:

a) Horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contra turno oferta de atividade complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b) Horário dos Apoios Pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado estudantes encaminhados no contra turno da oferta da escolarização regular.

c) A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares, atividades complementares, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme normativa específica.

II. Da organização curricular:

a) A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido no Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo; e do Documento Curricular do Território Catarinense alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno/estudante/educando, denominadas de atividades complementares.

III. Da carga horária:

a) Carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

b) A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

IV. Do quadro curricular:

a) Caberá a cada unidade escolar, conforme seu Projeto Político-Pedagógico e a distribuição dos componentes curriculares, especificados definido no Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo; e do Documento Curricular do Território Catarinense alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

b) Ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal Bienal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) A Carga Horária de até 35 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes educacionais dos Campos de Experiência da BNCC para a Educação Infantil de Creche;

d) A Carga Horária de 20 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes da base comum indicado na Lei de Diretrizes e Bases, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Carga Horária de, no mínimo, 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas como atividades complementares ao currículo da Educação Básica.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as tipificadas no Art. 2º desta Lei.

§ 2º Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos/estudantes/educandos matriculados na unidade escolar, cumpram um total mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

Art. 9º As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

I. O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

II. Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo; e

III. Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

a) As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades

complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

b) A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;

c) Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

d) Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

e) Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

f) O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais,);

g) O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

h) O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 10. As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

I. Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

II. Frequência;

III. Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

IV. Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 11. Integrará também esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas,

sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

a) O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contra turno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

b) Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto Belo com atividades no contra turno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

c) Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

d) Os alunos/estudantes/educandos do Projeto/Programa Educação Integral que são atendidos no contra turno das aulas regulares nas Bibliotecas Escolares Municipais (se tiver projeto atualmente) que ofertam atividades de formação de leitores, escritores e contadores de histórias e estórias, entre outras atividades de cunho literocultural.

Art. 12. As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

Art. 13. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo, poderão ofertar atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional, desportivo e cultural, entre outras.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II. Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

IV. Orientar as escolas na execução e implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

V. Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Art. 15. Compete às Unidades Escolares:

I. Adequar seus regimentos internos e Projeto Político-Pedagógico ao contexto da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

II. Ter um plano escolar complementar ao Plano Bianual de Atividades Complementares da Secretaria Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções do seu Projeto Político-Pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos desta Lei.

III. Operacionalizar as ações do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s) *in loco*, garantindo a efetivação da Política Pública de Escola em Tempo Integral e acompanhando os resultados;

IV. Acompanhar a frequência dos alunos/estudantes/educandos a serem contemplados nas atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

V. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades complementares propostas na Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 16. Para a consecução da Política Municipal de Escola em Tempo Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições

públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18. A regulamentação e a implementação do presente dar-se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a)Secretário(a) Municipal de Educação ouvido o Conselho Municipal de Educação, devendo ser anexado o Plano Municipal Bianual de Atividades Complementares que disciplinará as atividades da Política Pública da Escola de Tempo Integral, que serão desenvolvidas no contra turno escolar.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Pedagógico ou outro departamento da Secretaria, responsável por acompanhar o programa.

Art. 20. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.895/2024

Publicação Nº 5529594

DECRETO Nº 1.895, de 17 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no Orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	10	206.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		206.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.897/2024

Publicação Nº 5529680

DECRETO Nº 1.897, de 17 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA JAISON FRANCISCO DE RAMOS, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 006/2024 - EXP

Publicação Nº 5528633

PORTARIA Nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

Designa os Agentes de Contratação e a composição nominativa das Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 6º, Inciso LX e Artigo 7º, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 4º e 10 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Agentes de Contratação e as respectivas Equipes de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, conforme segue:

Equipe 01
a) Agente de Contratação: Emilena Parabocz – Matrícula 22063/1;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Jeferson Wilkosz– Matrícula 21330/3;
- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 21547/1;
c) Suplentes:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 21288/1;
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 20611/1.

Equipe 02
a) Agente de Contratação: Emilena Parabocz – Matrícula 22063/1;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 21390/1;
- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 21637/1;
c) Suplentes:
- Tatiane Parizotto – Matrícula 21383/1;
- Afonso Glynski Netto – Matrícula 22515/1.

Equipe 03
a) Agente de Contratação: Emilena Parabocz – Matrícula 22063/1;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Caíque Orloski – Matrícula 21658/1;
- Cássia Nalon Conte – Matrícula 20545/1;
c) Suplentes:
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 21498/1;
- Laureci Freisleben – Matrícula 8539/2.

Equipe 04
a) Agente de Contratação: Emilena Parabocz – Matrícula 22063/1;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 20517/1;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 14540/2;
c) Suplentes:
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 21863/1;
- Alice Cristine Schnornberger – Matrícula 21729/2.

Equipe 05
a) Agente de Contratação: Ana Paula Konkol Schorr – Matrícula 21384 / 1;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Luiz Ricardo Fantin – Matrícula 21534/1;
- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 20786/1;
- Édino Andrioli – Matrícula 2139401;
c) Suplentes:
- Claudio Tilgner de Souza – Matrícula 19875/4;
- Thiago Borini – Matrícula 21261/1.

§ 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

§ 2º Os processos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão conduzidos pela Equipe 05.

§ 3º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

§ 4º As equipes designadas na presente Portaria ficarão responsáveis por também conduzir os processos licitatórios instaurados até o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros das equipes no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Serão revogados integralmente o Decreto nº 1.666, de 09 de janeiro de 2023 e a Portaria nº 003, de 09 de janeiro de 2023, após a conclusão de todos os processos que se encontram tramitando nas equipes nomeadas pelas referidas Portarias, devendo ser informado pelos Agentes de Contratação ora nomeados, quando do término dos mesmos, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 025, de 28 de março de 2023, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

Prefeitura

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Publicação Nº 5529366

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CÓDIGO TCE: B5CAD61F3CC640AE5E821D6F1BFC73CFB6760F01
CONTRATANTE: Município de Presidente Castello Branco/SC

OBJETO: Aquisição de itens destinados à comemoração do aniversário de 60 (sessenta) anos do município de Presidente Castello Branco/SC.

VALOR: R$ R$ 9.299,40 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, I ou Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
II – Decreto Municipal nº D/5.048/2023 e D/6.161/2024

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
I – Prazo: 19/01/2024 a 23/01/2024
II – Local do envio: Endereço eletrônico: licitacao@castellobranco.sc.gov.br, ou por meio físico na Sala do Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro.

Processo disponível na íntegra através do link: https://castellobranco.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALFEU MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 060/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528126

DECRETO Nº 060/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da secretária pública municipal **Marta Maschio**, Protocolado Sob Nº18067/2024, solicitando a exoneração a partir do dia 17 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **Marta Maschio** (matricula 20596), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 142/2023 de 31 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/01/2024.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 062/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531267

DECRETO Nº 062/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a Solicitação Interna;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

Considerando a classificação do concurso público 01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 03 dias, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 10.10.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, classificada em 2º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**AMANDA BAMBERG ERTEL**
Categoria Funcional:	Arquiteto e Urbanista
Código:	05.18
Nível da Referência:	30
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/01/2024.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0044/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5531291

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA Nº. 0044/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO QUE MENCIONA.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 005/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0039/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528142

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0039/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FABONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Andrieli Fabonatto** (20572), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 17 à 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0040/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528154

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0040/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Leonardo Pereira dos Santos Berlanda** (20446), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°18061/2024, de 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0041/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528204

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0041/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON CESAR PERETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Anderson Cesar Peretti** (20450), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, do dia 22 à 26 de janeiro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°18064/2024, de 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0043/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528280

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0043/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 15 de janeiro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°18024/2024, de 11 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0042/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528271

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0042/2024 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ALVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Diogo Álvaro Backes** (20570), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no dia 19 de janeiro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°17939/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido secretário, na competência 01/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA SIMPLIFICADA 0004/2024 PMRA

Publicação Nº 5529527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLICADA Nº 0004/2024 – PMRA
LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0007/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0004/2024 PMRA de 18 de Janeiro de 2024.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa AQUAS UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 20.798.129/0001-02, para confecção de peças de vestuário esportivo, o qual se faz necessário para a organização e identificação dos atletas das escolinhas de esportes do nosso Município, os quais participam de competições e estarão representando o Município, conforme previsto em termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
EMPRESA CONTRATADA: AQUAS UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ - 20.798.129/0001-02.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 18 de Janeiro de 2024.
SELMIR PAULO BODANESE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA 01 2024

Publicação Nº 5529226

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

O Município de Rio do Campo torna público que está lançada Chamada Pública n° 01/2024, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, de acordo com a Lei 11.947/2009 e nas Resoluções nº 06/2020/FNDE e nº 21/2021/FNDE, e demais disposições correlatas. Os envelopes de documentos e propostas serão recebidos até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.
Rio do Campo, 18 de janeiro de 2024.
Vidal Balak - Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 380/2023 - CARLA NAUILA GOEDERT

Publicação Nº 5529208

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 380/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA NAUILA GOEDERT, portador(a) do CPF nº 071.313.519-03 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mafalda Lingner Porto, 235, Progresso, Rio do Sul–SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 d6 Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Dr. Romão Trauczynski em razão do afastamento de Fabiana Vandresen a qual foi concedida férias, seguido de recesso escolar e período de férias conforme sentença referente ao processo comum cível n. 5004326-09.2020.8.24.0054/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/01/2024 e encerrando-se em 13/02/2024.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CARLA NAUILA GOEDERT	DAI
Secretária Municipal de Administração	Contratado (a)	Contratado (a)

PORTARIA N. 0021/DGP

Publicação Nº 5529281

PORTARIA N. 0021/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo do servidor, FREDERICO MACHADO HEISSLER, de Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município, para Diretor do Departamento Administrativo da Procuradoria, a partir de 08 de janeiro de 2024, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar n. 540, de 20 de dezembro de 2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de janeiro de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
rf

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rf

PORTARIA N. 0022/DGP

Publicação Nº 5529621

PORTARIA N.0022/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora DANIELA PACHECO DARIS, matrícula 172880-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONO-AUDIÓLOGO, sendo o último dia trabalhado 10/01/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,16 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Pjge

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA LUISA FERMINO

Publicação Nº 5528149

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA LUISA FERMINO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de MONITOR ESCOLAR – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 006/2023.

Rio do Sul (SC), 18 de janeiro de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DEBORA GABRIELA FLORES

Publicação Nº 5528128

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEBORA GABRIELA FLORES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de MONITOR ESCOLAR – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 006/2023.

Rio do Sul (SC), 18 de janeiro de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO -GUILHERME HENRIQUE VICENTE

Publicação Nº 5528141

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUILHERME HENRIQUE VICENTE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de MONITOR ESCOLAR – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 006/2023.

Rio do Sul (SC), 18 de janeiro de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 DE 2024

Publicação Nº 5528161

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 89/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 28/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 95.822.136/0001-93, com sede na Avenida Tiradentes, n° 155, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Débora Luiza Panini, inscrita no CPF sob o n° 091.692.149-21doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, E FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

59854 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	UNIDAD	SELADOR ACRÍLICO COR BRANCO. LATA/BALDE COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMO DE 36 MESES.	OMEGA	80	78,50	6.280,00
4	UNIDAD	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, QUE POSSUI AMPLA CURVA DE DESTILAÇÃO, MÉDIA EVAPORAÇÃO. PRODUTO PURO SEMI MISTURAS, IDEAL PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E ALGUNS TIPOS DE VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. É USADO TAMBÉM PARA A LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA.	EUCATEX	80	49,00	3.920,00
6	UNIDAD	CABO EXTENSOR PARA PINTURA- EXTENSORES TELESCÓPICOS COM CABO AJUSTÁVEL ATÉ 3.000MM FABRICADOS EM AÇO COM GARFOS DE PINTURA, ROSCA UNIVERSAL E PONTEIRA DE ADAPTAÇÃO.	CONDOR	50	55,50	2.775,00
7	UNIDAD	PINCEL TRINCHA COM CERDAS GRIS COM 4,2 CM CADA EM MADEIRA. ESSA TRINCHA DE 1.1/2" CABO ANATÔMICO DE LARGURA É PERFEITA PARA PINTAR DETALHES E BORDAS NAS PAREDES, COMO RODAPÉS, TETOS, INDICADA PARA USO COM TINTAS DE BASE ÁGUA, COMO TINTA ACRÍLICA E TINTA LÁTEX PVA. POSSUEM CABO ANATÔMICO ALTA RESISTÊNCIA.	CONDOR	50	5,00	250,00
10	UNIDAD	LIXA DE PAREDE N° 60 A N° 200 COM DIMENSÕES DE	TATU	300	3,25	975,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		22,5 CM X 27,6 CM CADA UNIDADE.				
11	UNIDAD	ESPATULA EM AÇO 4", LÂMINA COM NO MÍNIMO 10 CM E CABO EM MADEIRA	CONDOR	100	13,50	1.350,00
17	UNIDAD	TINTA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO DE PESSOAS E AUTOMÓVEIS, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA/BALDE COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	SHERWIN WILLIAMS	150	129,90	19.485,00
20	UNIDAD	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM (1°QUALIDADE) , LATA/BALDE COM NO MINIMO 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	SHERWIN WILLIAMS	80	58,50	4.680,00
				Total:		**39.715,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **19/01/2024 a 18/01/2025.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1 – Caso sejam realizadas pedidos de grande quantidades o fornecedir terá um prazo de 20 (vinte) dias utéis, ficando a criterio da Secretaria requisidante disponibilizar um prazo superior a esse.

4.2.2 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

– O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 89/2023 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 Dados Bancários: Banco Viacredi, Agência: 0101, Conta Corrente: 286938-1.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93**. -**

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	**FORNECEDOR**
PREFEITO MUNICIPAL	3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Jorge Luiz Stolf	Débora Luiza Panini

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 DE 2024

Publicação Nº 5528163

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 89/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 28/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **COMERCIO ROCAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.361.175/0002-01, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, n° 5083, Bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89257-400, neste ato representada por Herlei Harmel, inscrito no CPF sob o n° 004.758.999-03 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, E FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

243736 - COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
8	UNIDAD	BANDEIJA PARA PINTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 X 29 X 5.7 CENTÍMETROS. CAPACIDADE DE ATÉ 3,2 LITROS.	ROMA	50	8,20	410,00
9	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA MANTA DE LÃ SINTÉTICA DE 10MM 100% POLIÉSTER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM (COMPRIMENTO DO ROLO), IDEAL PARA TINTAS ACRÍLICAS, LÁTEX (PVA) EM SUPERFÍCIES LISAS, ANTIRRESPINGO.	ROMA	80	17,40	1.392,00
21	UNIDAD	TINTA EPOXI MULTI-SUPERFICIES LINHA PREMIUM 1° QUALIDADE A BASE DE ÁGUA BAIXO ODOR,SECAGEM RÁPIDA LATA/BALDE COM NO MÍNIMO 3,2 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	MAZA	100	220,00	22.000,00
				Total:		**23.802,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **19/01/2024 a 18/01/2025.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1 – Caso sejam realizadas pedidos de grande quantidades o fornecedir terá um prazo de 20 (vinte) dias utéis, ficando a criterio da Secretaria requisidante disponibilizar um prazo superior a esse.

4.2.2 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

– O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 89/2023 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 Dados Bancários: Banco Viacredi 085, Agência: 0101, Conta Corrente: 734404-0.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.
VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

FORNECEDOR
COMERCIO ROCAMEL LTDA
Herlei Harmel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 DE 2024

Publicação Nº 5528168

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 89/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 28/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **MADEQUIMICA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 80.688.633/0001-73, com sede na Rua Augusto Gneiding, n° 774, Bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho - SC, CEP: 89.295-000, neste ato representada por Gabriel Mariani, inscrito no CPF sob o n° 045.359.539-10 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, E FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

281301 - MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
5	UNIDAD	VERNIZ POLIURETANO MONOCOMPONENTE, POLI-PU-10 OU SIMILAR, COM ALTO BRILHO, PRATICIDADE NO NIVELAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO E COM PERFEITO ACABAMENTO FINAL. LATA/BALDE COM 4,2 LITROS; COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. PARA APLICAÇÃO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ESPECIALMENTE EM TACOS,DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMO DE 36 MESES.	MADEQUIMICA	100	115,00	11.500,00
18	UNIDAD	VERNIZ A BASE DE SOLVENTE, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 16211;2019. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	MADEQUIMICA	100	70,00	7.000,00
				Total:		**18.500,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **19/01/2024 a 18/01/2025.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1 – Caso sejam realizadas pedidos de grande quantidades o fornecedir terá um prazo de 20 (vinte) dias utéis, ficando a criterio da Secretaria requisidante disponibilizar um prazo superior a esse.

4.2.2 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

– O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 89/2023 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1394-3, Conta Corrente: 58328-6.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93**. -**
VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.
VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

FORNECEDOR
MADEQUIMICA INDÚSTRIA COMERCIO
E REPRESENTAÇÃO LTDA
Herlei Harmel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 DE 2024

Publicação Nº 5528170

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 89/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 28/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.364.053/0001-00, com sede na Av. Amélia Fukuda, n° 698, Bairro Centro, na cidade de Naviraí - MS, CEP: 79.950-000, neste ato representada por Danilo Wagner Teixeira dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 041.986.941-76
doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, E FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

281310 - LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDAD	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ,COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO,LATA/BALDE NO MPINIMO DE 18 LITROS,DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMO DE 36 MESES.	PARIS COLLOR	150	227,00	34.050,00
2	UNIDAD	FUNDO IMPERMEABILIZANT INCOLOR LINHA PREMIUM (1º) A BASE DE ÁGUA LATA/BALDE COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMO DE 36 MESES.	PARIS COLLOR	100	150,00	15.000,00
12	UNIDAD	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO,LINHA PREMINUM,LATA/BA COM MINÍMO 3,6 LITROS,DE ACORDO COM AS NORMNAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	PARIS COLLOR	150	55,00	8.250,00
13	UNIDAD	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO.LINHA PREMIUM 1° QUALIDADE, A BASE DE ÁGUA,COR A DEFINOR NO ATO DO PEDIDO,LATA/BALDE COM NO MÍNIMO 16 LITROS,DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	PARIS COLLOR	150	200,00	30.000,00
14	UNIDAD	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE) SUPER LAVÁVEL ,COR A DEFINIR NO ATO	PARIS COLLOR	150	155,00	23.250,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		DO PEDIDO, LATA/BALDE COM NO MINIMO 16 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.				
15	UNIDAD	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA/BALDE COM NO MINIMO 16 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	PARIS COLLOR	100	138,00	13.800,00
16	UNIDAD	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA/BALDE COM 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	PARIS COLLOR	100	37,00	3.700,00
				Total:		**128.050,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **19/01/2024 a 18/01/2025.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1 – Caso sejam realizadas pedidos de grande quantidades o fornecedir terá um prazo de 20 (vinte) dias utéis, ficando a criterio da Secretaria requisidante disponibilizar um prazo superior a esse.

4.2.2 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

– O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 89/2023 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 0954-7, Conta Corrente: 44553-3.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93**. -**

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

FORNECEDOR
LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Danilo Wagner Teixeira dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 DE 2024

Publicação Nº 5528171

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 89/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 28/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **BILL COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.421.700/0001-86, com sede na Rua São Justino, n° 60, Bairro João Paulo II, na cidade de Indaial - SC, CEP: 89083-051, neste ato representada por Guilherme André Moser, inscrito no CPF sob o n° 086.376.359-62 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, E FUNDO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 89/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

281328 - BILL COMMERCE LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
19	UNIDAD	VERNIZ A BASE DE ÁGUA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11702/2010 E 15079/2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 36 MESES.	OMEGA	100	69,90	6.990,00
				Total:		**6.990,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **19/01/2024 a 18/01/2025.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1 – Caso sejam realizadas pedidos de grande quantidades o fornecedir terá um prazo de 20 (vinte) dias utéis, ficando a criterio da Secretaria requisidante disponibilizar um prazo superior a esse.

4.2.2 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

– O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 89/2023 e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 Dados Bancários: Banco Ailos 085, Agência: 0101-5, Conta Corrente: 1574286-5.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93. -

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

FORNECEDOR
BILL COMMERCE LTDA
Guilherme André Moser

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 DE 2024

Publicação Nº 5528392

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pela Secretária de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande, doravante denominada **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 93/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 16/01/2024, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços e itens constantes abaixo, da empresa **VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.664.269/0001-99, com sede na Estrada Geral Rio Rosina (RCD 418), s/n, Bairro Rio Rosina, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Valdemar Gonçalvez da Luz, inscrito no CPF sob o n° 674.089.829-49 doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, conforme especificações do Processo Licitatório nº 793/2023 e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Lote 1: LOTE 01 - REGIÃO SERRANA						
114987 - VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.		16.200	9,32	150.984,00
					Total:	**150.984,00**

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 20 (VINTE) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 93/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **22/01/2024 a 21/01/2025** não poderá ser prorrogado.
3.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior 01 (um) ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os serviços e itens deverão serem prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2- O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.3- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3.1- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.
4.3.2- Os roteiros e a lista de passageiros serão informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos à empresa Contratada.
4.3.3- **A quantidade diária de quilômetros será informada, gerenciada e fiscalizada pela Secretaria de Educação de acordo com a demanda de alunos na rede de ensino, sendo que para fins de cálculo, a quilometragem terá início apenas no local onde houver o embarque do 1° aluno e o desembarque do último aluno conforme definido pela secretaria.**
4.3.4- A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.
4.3.5- A Ata deverá seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 93/2023 e seus anexos.
4.3.6- Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.
4.4- Após a entrega dos serviços solicitados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5- Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a consequente aceitação.
4.6- Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7- O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- **O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.
5.2- **Dados Bancários: Banco Viacredi 085, Agência: 0101-5, Conta Corrente: 309070-1.**
5.3- Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
5.4- Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.5- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.6- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.7- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5.8- A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.
5.9- Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

I. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Rio dos Cedros (SC);
II. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Rio dos Cedros (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento;
III. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
IV. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
V. Fornecer todo material, pessoal, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, sendo única responsável pelos mesmos.
VI. Observar, além das disposições legais e regulamentares já citadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.
VII. Cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
VIII. A Contratada é plenamente responsável por todos e quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrente ou não de culpa ou dolo dos empregados por ela designados;
IX. Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
X. Apresentar relatório de atividades, informando, no mínimo, a quilometragem inicial e final, incluídas eventuais distâncias percorridas durante o percurso, devidamente assinado pelo motorista responsável bem como pelo responsável da entidade contratante;
XI. Cumprir as determinações dos órgãos competentes do Estado (DETER) e da União (DNIT);
XII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
c) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.
f) Fornecer os roteiros com datas e locais e a lista de passageiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos à empresa Contratada.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2- A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1- A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
9.1.2- A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3- A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6- Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.4- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.5- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução desta ata e deste Processo de Licitação a Sra. Joanita Odorizzi Grande e seus subordinados, que receberá posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2- Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações e os decretos municipais vigentes.
11.3- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Joanita Odorizzi Grande

FORNECEDOR
VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME
Valdemar Gonçalvez da Luz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 DE 2024

Publicação Nº 5528394

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pela Secretária de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande, doravante denominada **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 93/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 16/01/2024, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços e itens constantes abaixo, da empresa **TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.298.016/0001-09, com sede na Rua Giuseppe Maiola, n° 280, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Silvana Vanderléia Schuster Beyer, inscrito no CPF sob o n° 004.809.729-23 doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, conforme especificações do Processo Licitatório nº 793/2023 e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Lote 3: LOTE 03 - REGIÃO CENTRAL						
77305 - TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS. RIO ADA		8.000	8,32	66.560,00
				Total:		**66.560,00**

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 20 (VINTE) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 93/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **22/01/2024 a 21/01/2025** não poderá ser prorrogado.
3.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior 01 (um) ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os serviços e itens deverão serem prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2- O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.3- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3.1- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.
4.3.2- Os roteiros e a lista de passageiros serão informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos à empresa Contratada.
4.3.3- **A quantidade diária de quilômetros será informada, gerenciada e fiscalizada pela Secretaria de Educação de acordo com a demanda de alunos na rede de ensino, sendo que para fins de cálculo, a quilometragem terá início apenas no local onde houver o embarque do 1° aluno e o desembarque do último aluno conforme definido pela secretaria.**
4.3.4- A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.
4.3.5- A Ata deverá seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 93/2023 e seus anexos.
4.3.6- Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.
4.4- Após a entrega dos serviços solicitados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5- Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a consequente aceitação.
4.6- Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7- O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- **O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.
5.2- **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3316-2, Conta Corrente: 11226-7.**
5.3- Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
5.4- Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.5- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.6- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.7- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5.8- A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.
5.9- Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

I. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Rio dos Cedros (SC);
II. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Rio dos Cedros (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento;
III. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
IV. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
V. Fornecer todo material, pessoal, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, sendo única responsável pelos mesmos.
VI. Observar, além das disposições legais e regulamentares já citadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.
VII. Cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
VIII. A Contratada é plenamente responsável por todos e quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrente ou não de culpa ou dolo dos empregados por ela designados;
IX. Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
X. Apresentar relatório de atividades, informando, no mínimo, a quilometragem inicial e final, incluídas eventuais distâncias percorridas durante o percurso, devidamente assinado pelo motorista responsável bem como pelo responsável da entidade contratante;
XI. Cumprir as determinações dos órgãos competentes do Estado (DETER) e da União (DNIT);
XII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
c) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.
f) Fornecer os roteiros com datas e locais e a lista de passageiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos à empresa Contratada.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2- A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1- A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
9.1.2- A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3- A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6- Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.4- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.5- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução desta ata e deste Processo de Licitação a Sra. Joanita Odorizzi Grande e seus subordinados, que receberá posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2- Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações e os decretos municipais vigentes.
11.3- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 18 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Joanita Odorizzi Grande

FORNECEDOR
TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA
Silvana Vanderléia Schuster Beyer

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CHAMADA PÚBLICA 014/2023

Publicação Nº 5528013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
CNPJ 83.102.806/0001-18 FONE/FAX: (47) 3386.1050
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a).
PRISCILA PEREIRA CARDOSO

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 12º lugar, obtida por Vossa Senhoria na Chamada Pública Suplementar 014/2023, vinculada ao Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CTNEIP. Viemos, mui respeitosamente CONVOCAR Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, nº 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Data da convocação:_____/_____/_____.

Assinatura do convocado(a):_____.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 5529815

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2023
DE 25 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.602/0001-23, por seus respectivos representantes que subscrevem o presente, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, n° 86, 6º andar da Torre Süden-Bloco A, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 01.258.027/0001-41, neste ato representada por Aldo Luiz Mees, casado, inscrito no CPF de n° 292.867.519-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, n° 361, Apto 1301, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-620 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que o objeto do Contrato Originário é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS à Administração Pública Municipal, conforme descrição, condições e preços constantes dos itens descritos na proposta comercial apresentada, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula Sétima do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como a previsão de reajuste inserto na Clausula Terceira do referido Contrato, firmam o presente Termo Aditivo.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário até **24/01/2025**.

2.2 Tendo em vista o contrato de prestação de serviço ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada o reajuste de **3,71%.**

1 - Lote Único

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO DOS SISTEMAS, MIGRAÇAO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	IPM SISTEMAS	UNIDADE	1	25.408,95	25.408,95
2	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	IPM SISTEMAS	MESES	12	608,78	7.305,36
3	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MODULO DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC	IPM SISTEMAS	MESES	12	2.131,24	25.574,88
4	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	1.287,04	15.444,48
5	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	1.132,51	13.590,12
6	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PATRIMÔNIO	IPM SISTEMAS	MESES	12	706,27	8.475,24
7	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE FROTAS	IPM SISTEMAS	MESES	12	708,34	8.500,08
8	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	IPM SISTEMAS	MESES	12	580,78	6.969,36
9	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE APP (ANDROID E IOS)	IPM SISTEMAS	MESES	12	607,74	7.292,88
10	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	710,41	8.524,92
11	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO E SERVIÇOS AO CIDADÃO VIA WEB	IPM SISTEMAS	MESES	12	555,89	6.670,68
12	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	IPM SISTEMAS	MESES	12	2.425,78	29.109,36
13	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE ESCRITA FISCAL	IPM SISTEMAS	MESES	12	525,81	6.309,72
14	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL	IPM SISTEMAS	MESES	12	262,39	3.148,68
15	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO	IPM SISTEMAS	MESES	12	891,91	10.702,92
16	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE DIVIDA ATIVA	IPM SISTEMAS	MESES	12	927,17	11.126,04
17	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	196,01	2.352,12
18	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE TAXAS E TARIFAS (RECEITAS DIVERSAS)	IPM SISTEMAS	MESES	12	158,68	1.904,16
19	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE IPTU E IMOBILIÁRIO (ITBI, TAXAS)	IPM SISTEMAS	MESES	12	988,36	11.860,32
20	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE ISSQN E TAXAS	IPM SISTEMAS	MESES	12	568,33	6.819,96
21	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	IPM SISTEMAS	MESES	12	491,59	5.899,08
22	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	514,40	6.172,80
23	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE OBRAS E POSTURAS	IPM SISTEMAS	MESES	12	337,06	4.044,72
24	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	231,27	2.775,24
25	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE OUVIDORIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	174,23	2.090,76
26	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	IPM SISTEMAS	MESES	12	1.092,07	13.104,84
27	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - DATACENTER	IPM SISTEMAS	MESES	12	5.082,30	60.987,60
28	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO	IPM SISTEMAS	MESES	12	881,54	10.578,48
29	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	IPM SISTEMAS	MESES	12	231,27	2.775,24

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

30	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	IPM SISTEMAS	MESES	12	107,86	1.294,32
31	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE ALMOXARIFADO	IPM SISTEMAS	MESES	12	204,31	2.451,72
32	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PORTAL DO CIDADÃO	IPM SISTEMAS	MESES	12	272,76	3.273,12
33	SISTEMA INFORMATIZADO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO CONSTRUÇÃO CIVIL	IPM SISTEMAS	MESES	12	1.078,58	12.942,96
34	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	IPM SISTEMAS	MESES	12	103,71	1.244,52
35	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS -MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC	IPM SISTEMAS	MESES	12	574,55	6.894,60
36	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS -MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	437,66	5.251,92
37	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	160,75	1.929,00
38	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CAMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	IPM SISTEMAS	MESES	12	137,93	1.655,16
39	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CAMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, P. CONTAS	IPM SISTEMAS	MESES	12	617,07	7.404,84
40	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	283,13	3.397,56
41	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE PATRIMÔNIO	IPM SISTEMAS	MESES	12	228,16	2.737,92
42	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	IPM SISTEMAS	MESES	12	496,77	5.961,24
43	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE MEMORANDO, PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	IPM SISTEMAS	MESES	12	409,65	4.915,80
44	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	IPM SISTEMAS	MESES	12	324,61	3.895,32
45	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE PORTAL DO CIDADÃO	IPM SISTEMAS	MESES	12	257,20	3.086,40
46	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - MÓDULO DE LEGISLAÇÃO	IPM SISTEMAS	MESES	12	261,35	3.136,20
47	SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	IPM SISTEMAS	MESES	12	274,83	3.297,96
48	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, CONSULTORIA, MIGRAÇÃO, UNIFICAÇÃO DE CADASTROS, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO LOCAL PÓS IMPLANTAÇÃO	IPM SISTEMAS	HORAS	100	267,57	26.757,00
49	SERVIÇOS REMOTOS	IPM SISTEMAS	HORAS	100	164,90	16.490,00
50	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E/OU PERSONALIZAÇÃO	IPM SISTEMAS	HORAS	50	319,43	15.971,50
51	SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA WORKFLOW	IPM SISTEMAS	HORAS	40	216,75	8.670,00
52	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS -MÓDULO DE PATRIMÔNIO	IPM SISTEMAS	MESES	12	160,75	1.929,00
					Total do Lote:	470.107,05
					Total do Fornecedor:	470.107,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justos e de acordo, e ainda, tendo em vista da Decisão proferida

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

pelo Desembargador Relator Excelentíssimo Sr. Júlio Cesar Finger, no Mandado de Segurança nº 5359907-29.2023.8.21.7000, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que deferiu liminar permitindo a renovação de contratados pela empresa IPM SISTEMAS, às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
CASSIO LUIZ BERRI

MARCOS ROBERTO GRETTER
ADVOGADO OAB/SC
33.595 - VISTO

PAULO BINDELLI
FISCAL DO CONTRATO

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4869

Publicação Nº 5529638

DECRETO N.º 4869/2023, DE 18/01/2024.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 2594/2023, realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 52/2023 emitido em 22/12/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO, conforme especificações constantes no Anexo "A"".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 52/2023 de 22/12/2023 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
MZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	4	Período Matutino – Saindo da cidade, rumo a linha 43, na encruzilhada a linha começa pela esquerda até a propriedade do Sr. Ernani Concencio, retorna para a encruzilhada segue na entrada que ainda não passou, até a propriedade do Sr. Menezes, área industrial Sra. Carla Fraporti, Bairro Dala Lana, pela estrada do Sr. Trentini, passando pela rua Antônio Alba, Rua 25 de julho, Rua Presidente Costa e Silva, pela Rua José Bressan entra na R. Eduardo Dihel, R. Frederico Pfitzenmeier, até a escola. Período Vespertino – Ao descarregar os alunos da manhã, já carrega os alunos da tarde, início na Linha 43, propriedade do Sr. Neuri Pin, Propriedade Sra. Marlete De moura, Propriedade Sr. Osvaldo Marcos	25.250,00	6,80	171.700,00
MZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	5	Período Vespertino – saindo da propriedade do Sr. Dias, Linha Brilhante, propriedade de Cris-	23.750,00	6,80	161.500,00

		tiano Vieira até a estrada geral, propriedade de Marcelo Vicente até a estrada geral, Vila Nova, pela estrada geral, até a propriedade do Sr. Clóvis de Bona até a estrada geral, e propriedade do Sr. Rogério Vicente até a estrada geral, Jatai e Iracema até Escola na Cidade, com retorno pelo mesmo trajeto, com 95 km (Noventa e cinco quilômetros) de extensão. Veículo com no mínimo 22 lugares.			
MARLON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	1	Período Vespertino - Saída da Cambucica pela Linha Pato Branco entrando até a propriedade de Francisco Machado, passando pela propriedade de Giacomo Zorzetto até Alceu Rutkoski, Dionísio Gomes, Jair Iegle, Lírio Souza. Passando pelo Pato Branco Baixo Propriedade de André Bassegio. Subindo para a Linha Cambucica, Linha Paraíso até a propriedade de Liandro Jaeziski. Passando pelas propriedades de: Luis Severo, José Steffens, Vilmar Paludo, Pedro Rodrigues, Valdomiro Cossa, Vanice Rehbein, até a escola. Percorrendo 34km. Retornando pelo mesmo trajeto. Totalizando 68 km (sessenta e oito quilômetros) de extensão. Veículo com no mínimo 22 lugares.	17.000,00	6,80	115.600,00
MARLON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2	Período Vespertino - saindo da propriedade do Sr. Inácio de Faveri na Linha Conceição, passando por Linha Cadete, Saltinho, Anta Gorda Baixa, passando pela residência do Sr. José P. da Silva até a Linha Progresso, retornando à Linha Anta Gorda Baixa, Pato Branco Baixo, Linha Cerrito, Linha Mirraguaí até a morada do Sr. Romildo de Moura seguindo até a escola na Vila Cambucica, com retorno pelo mesmo trajeto, com 76,4 km (setenta e seis quilômetros e quatrocentos metros) de extensão. Veículo com no mínimo 22 lugares.	19.100,00	6,80	129.880,00
MARLON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	3	Período Vespertino - saindo da Linha Consoladora, passando por São Roque, Cambucica, Escola Cambucica, Linha Jataí, Linha Riqueza até a Escola da cidade, com retorno pelo mesmo trajeto,	18.500,00	7,50	138.750,00

		com 74 km (setenta e quatro quilômetros) de extensão. Veículo com no mínimo 42 lugares.			

Fornecedor	Total Geral
MZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	333.200,00
MARLON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	384.230,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 18/01/2024.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 18/01/2024.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS CRT 138 E 139

Publicação Nº 5529904

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: POSTO AVENIDA RIQUEZENSE LTDA – CNPJ: 07.057.381/0001-94.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2023, referente à repactuação do preço do combustível Óleo Diesel S10 para R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) por litro.
Emissão: 18 de dezembro de 2023.

Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RIQUEZA LTDA – CNPJ: 31.306.611/0001-96.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2023, referente à repactuação do preço do combustível Óleo Diesel S10 para R$ R$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro.
Emissão: 18 de dezembro de 2023.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2023

Publicação Nº 5529715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E39ECBA9EAC3FC2EE4B09ABB37FDD769A768055

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 85/2023 – Dispensa de licitação 05/2022. Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do município de Rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar os itens do objeto licitado aos fornecedores: Anemo Gadotti (7), Cooperativa Mista Agricola de Piscicultores - Coomapeixe (16), Edinho Gadotti (4, 6, 8 e 12), Edson Krueger Michelmann (5, 19 e 27), Flavio Henckemaier de Souza (22 e 23), Elemir Antônio Bogo (18), Jucinei Kosloski (9, 10, 11, 14, 25 e 28), Tecla Rut Kruger Michelmann (13), Andreias Cristiano Ebert (2, 3, 10, 18, 21, 24, 26 e 29), Daniel Ebert (1, 17, 20, 21 e 29), Sergio Luiz Schmitt (16). Rodeio 18 de janeiro de 2024. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023

Publicação Nº 5529074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C7700E3F408C54E5C83C6AE1C9A99006E735C19

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 57/2023 – pregão eletrônico 8/2023. Objeto: aquisição de 70 unidades de notebooks para professores da rede de ensino público municipal. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item 1 e 2 a empresa Fg Servicos e Comércio de Equipamentos de Segurança e Informática Ltda. Rodeio 18 de janeiro de 2024. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.830/2024

Publicação Nº 5529180

DECRETO N.4.830/2024 DE 18 DE JANEIRO 2024.
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que o proprietário formulou requerimento solicitando a unificação dos imóveis (Registro de Imóveis de Anchieta -SC) Lote Urbano nº 437 e Lote Urbano nº 438, matrícula 1.958 ORI de Anchieta, SC, Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua Castelo Branco, centro Romelândia, SC, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a unificação do Lote Urbano nº 437 e Lote Urbano nº 438, matrícula 1.958 ORI de Anchieta, SC, Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua Castelo Branco, centro Romelândia, SC de propriedade de Ercilda Gollmann.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS PARA UNIFICAÇÃO
Confrontações:
ao NORTE: Com parte do Lote Urbano n° 433, propriedade de Domingos Artuso e Cândida Bittencout Artuso, Mat.:4.691 ORI-Anchieta/SC, por uma distância 25,00m.
ao SUL: Com a Rua 2 de Fevereiro, atual Rua Barão do Rio Branco, por uma distância de 25,00m.
ao LESTE: Com o Lote Urbano n°436, propriedade de Clarice König, Mat.:4.380 ORI Anchieta/SC, por uma distância de 40,00m.
ao OESTE: Com Lote Urbano n°438, propriedade de Ercilda Gollmann, Mat.:1.958 ORI-Anchieta/SC, por uma distância de 40,00m.
Lote Urbano n°438, confrontando:

ao NORTE: Com parte do Lote Urbano n° 433, propriedade de Domingos Artuso e Cândida Bittencout Artuso, Mat.:4.691 ORI-Anchieta/SC, por uma distância 25,00m ao
SUL: Com a Rua 2 de Fevereiro, atual Rua Barão do Rio Branco, por uma distância
de 25,00m.
ao LESTE: Com o Lote Urbano n°437, propriedade de Ercilda Gollmann, Mat.:1.958 ORI-Anchieta/SC, por uma distância de 40,00m.
ao OESTE: Com a Avenida 1° De Janeiro, atual Rua Castelo Branco, por uma distância de 40,00m.

ÁREA UNIFICADA: Os Lotes Urbanos n°437 e n°438, com áreas respectivas de "MIL METROS" (1.000,00m²) cada lote, num total conjunto de "DOIS MIL METROS QUADRADOS" (2.000,00m²), com benfeitoria sobre o lote n°438, constante de um prédio de madeira, de um pavimento, construído no ano de 1965, localizado no lado impar n°95 na Rua Barão do Rio Branco esquina formada com a Rua Castelo Branco, município de Romelândia SC, propriedade de Ercilda Gollmann, brasileira, separada, aposentada, filha de Helmuth Gollmann e Ilza Gollmann, nascida aos 01/10/1955, portadora do CPF: 492.428.149-20, RG: 1.651.589, município de Romelândia SC, Comarca de Anchieta/SC, confrontando:
ao NORTE: Com parte do Lote Urbano n° 433, propriedade de Domingos Artuso e Cândida Bittencout Artuso, Mat.:4.691 ORI-Anchieta/SC, por uma distância 50,00m.
ao SUL: Com a Rua Barão do Rio Branco, por uma distância de 50,00m.
ao LESTE: Com o Lote Urbano n°436, propriedade de Clarice König, Mat.:4.380 ORIAnchieta/SC, por uma distância de 40,00m.
ao OESTE: Com a Rua Castelo Branco por uma distância de 40,00m.

Art. 2º. Essa unificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 9097665-3.
Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 18 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

Registrado e Pulblicado em data Supra

PORTARIA N° 11393/2024

Publicação Nº 5528068

PORTARIA Nº 11393/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 18 de janeiro de 2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. VALQUIRIA GIOTTO GENZ, cargo de RECEPCIONISTA, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11359/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Indicado para redução da exposição a ruídos em níveis perigosos e demais sons não desejados. Possui haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em ABS.	Un	IDEAL EPI LTDA (10340)	DELTA PLUS	0	9,6500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	DELTA	0	9,7000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	WORKER	0	12,9000	3
2	ADESIVO 75 GR PLASTICO PVC colagem de tubos e conexões, tanto para a rede de adução de água como para rede de esgoto, calhas e dutos de PVC.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	KRONA	0	1,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	2,0500	2
3	ADESIVO DE CONTATO - 2.8 L - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. É indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. O processo de laminação pode ser executado tanto em superfícies curvas como em planas. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AMAZONAS	0	100,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TEKBOND	0	99,8000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CASCOLA	0	113,0000	3
4	ADESIVO DE CONTATO - 730 GR - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. É indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. O processo de laminação pode ser executado tanto em superfícies curvas como em planas. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CASCOLA	0	34,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TEKBOND	0	35,6300	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AMAZONAS	0	36,0000	3
5	ARAME FARPADO 500MT O Arame Farpado é um produto recomendado para a confecção de cercas de contenção em áreas rurais e urbanas. Feito com uma tecnologia de galvanização de reconhecida qualidade, o Arame Farpado é bastante flexível e fácil de ser manuseado.	Rl	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MOTTO	0	313,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VONDER	0	314,0000	2
6	ARAME RECOZIDO N° 18 Produzidos para serem muito maleáveis e fáceis de usar em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Produzido com bitola de 1,24 mm, são largamente utilizados na construção civil, principalmente na montagem de colunas, telas, qualquer tipo de amarração e demais aplicações. Comercializado em fio único.	Kg	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MISTER	0	10,3500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	IRON	0	10,4000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SG	0	10,7000	3
7	ARCO SERRA 12 Arco de serra, leve e resistente, com cabo anatômico, comodidade e firmeza no manuseio.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	KALA	0	16,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TIDAO	0	17,8000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CONEX	0	17,9000	3
8	AREIA LAVADA FINA Areia lavada para construção civil. Principais Características: Comumente utilizada para produção de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso; Maior Custo benefício.	m3	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ARGASUL	0	88,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	99,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	AREIA LAVADA GROSSA Areia lavada para construção civil. Principais Características: Comumente utilizada para produção de concreto e argamassa para chapisco; Maior Custo benefício.	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	VALE	0	95,5000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	99,0000	2
10	AREIA MÉDIA É a areia mais utilizada, pois sua estrutura permite que seja aplicada em praticamente todas as fases da obra: na preparação da massa e assentamento de tijolos, chapisco, fabricação de artefatos de concreto aparente.	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	VALE	0	100,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	99,0000	2
11	ARGAMASSA AC 2 - 20 KG Indicada para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos até 60x60cm em áreas internas e externas, possui excelente aderência, resistência e flexibilidade.	SC	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TILECOL	0	11,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SORATO	0	11,4000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TILECOL	0	12,9000	3
12	ARGAMASSA AC 3 - 20 KG Assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana e vidro, mármores e granitos em áreas internas e externas, pisos e paredes, piscinas (inclusas aquecidas), churrasqueiras e lareiras, fachadas e sobreposição de revestimento cerâmico e/ou porcelanato sobre revestimento cerâmico antigo em áreas internas ou externas.	SC	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TILECOL	0	16,2000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SORATO	0	16,5000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TILECOL	0	16,7500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO REDONDO - COR BRANCA Assento Sanitário Universal para todas as bacias ovais na cor Branco com fechamento convencional, em polipropileno, com articulação de aço inox, higiênico e de fácil limpeza, ultra resistente, com tampa envolvente e superfície brilhante.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	DURIN	0	16,1500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	HERC	0	18,0000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ALUMASA	0	18,0000	3
14	BARDELLA EUCALIPITO TAMANHO: 3 M ESPESSURA: 4X5 NO MÍNIMO	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	1,4400	1
15	BARRA DE FERRO CA50 1/4" (6,3 MM) 12M.	BR	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	19,5000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	20,0000	2
16	BARRA DE FERRO CA50 3/8" (10 MM) 12M.	BR	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	43,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	48,0000	2
17	BARRA DE FERRO CA50 5/16" (8 MM) 12M.	BR	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	34,2500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	36,1000	2
18	BLOCO DE CONCRETO 14x19x50cm	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	DUMAR	0	6,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	5,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	BOTA PVC PRETA, CANO MÉDIO Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra umidade proveniente de operações com uso de água. - Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). - Confeccionada em PVC injetado, impermeável.	PR	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	INNPRO	0	32,7500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)		0	33,0500	2
			IDEAL EPI LTDA (10340)	INNPRO	0	33,5000	3
20	BRITA Utilizado na construção civil em geral, em concreto dosado em central, usina de asfalto e usina de solos para complementação de traços granulométricos	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	BRITAFER	0	101,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	102,3800	2
21	BROCA WÍDIA 10 Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MTX	0	5,2000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MTX	0	5,4000	2
22	BROCA WÍDIA 6/ Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MTX	0	3,4000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MTX	0	3,4600	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	BROCA WÍDIA 8 Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MTX	0	5,2000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MTX	0	5,3600	2
24	CADEADO 20 FERRO Cadeado linha tradicional 20 mm Corpo em latão maciço com haste em aço Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 chaves em latão.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	10,8500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	PADO	0	11,2100	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SOPRANO	0	11,4000	3
25	CADEADO 30 FERRO Cadeado 30 mm em latão Corpo em latão maciço e chave em latão Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	3F	0	14,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	PADO	0	14,1400	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	14,2000	3
26	CADEADO 40 FERRO Cadeado 40 mm em latão Corpo em latão maciço e chave em latão Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	24,8000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	PADO	0	25,7400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	STAM	0	26,3000	3
27	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS PLASTICO produzida em polietileno, e como sua superfície é lisa, isso facilita bastante no momento da limpeza e ajuda manter a água limpa por mais tempo.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FIBRA OESTE	0	178,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BAKOFTEC	0	188,9600	2
28	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO Com fluxo de água ajustável, a Caixa de Descarga possui sistema hídrico que faz com que escoe da caixa a quantidade mínima necessária para preencher o vaso sanitário e evitar o retorno de odores, economizando água. Capacidade: 6 a 9 Litros.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ALUMASA	0	21,8500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ALUMASA	0	24,3000	2
29	CAL HIDRATADA - SACA DE 20 KG - A cal hidratada assegura maior agilidade para sua obra. Ela já vem pronta para ser adicionada ao cimento, enquanto a cal virgem precisa ainda de uma preparação: ela deve passar por um processo de hidratação, seja em sua produção ou no momento de preparo da argamassa. Desta forma, pode assentar tijolos, reboco e massa fina com praticidade.	SC	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	KRICAL	0	12,6500	1
30	CANO ESGOTO 200 PVC Fabricado em PVC (policloreto de vinila), tem interior liso e bolsas de dupla atuação soldável ou elástica com anel de borracha.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	288,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	306,1500	2
31	CANO PARA ESGOTO 100 6M item essencial para finalizar sua construção nas instalações hidro sanitárias. Pode ser utilizado tanto em projetos residenciais quanto prediais. Seu material é durável e resistente a pressão e corrosão.	BR	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TUBOZAN	0	51,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	51,1900	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	51,9000	3
32	CANO PARA ESGOTO 50 6M item essencial para finalizar sua construção nas instalações hidro sanitárias. Pode ser utilizado tanto em projetos residenciais quanto prediais. Seu material é durável e resistente a pressão e corrosão.	BR	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	26,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	PLASTILIT	0	28,9000	2
33	CAP ESGOTO 100 É utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acúmulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. - Temperatura máxima de serviço de 45°C - Cor: Branco - Resistente a produtos químicos - Não sofre corrosão - Fácil instalação, a frio com uso de adesivo ou anel de borracha Composição: - PVC	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TUBOZAN	0	3,8500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	3,9500	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	PLASTILIT	0	3,9800	3
34	CAPA DE CHUVA FORRADA CAPA DE CHUVA PVC POP AMARELA; Descrição: Capa de segurança, confeccionada em PVC, mangas longas, capuz, fechamento frontal com 4 botões plásticos de pressão. Costuras através de solda eletrônica. Protege contra respingos de água e agentes meteorológicos. Produto 100% impermeável;	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	VINILSEG	0	14,8000	1
			IDEAL EPI LTDA (10340)	TOTAL CAPAS	0	14,5000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BRASCAMP	0	14,5300	3
35	CARRINHO DE MÃO DE FERRO 45 LITROS O Carrinho de Mão Galvanizado é ideal para desempenhar tarefas que necessitem do transporte de areia, pedras e diversos outros tipos de materiais. Fabricado em metal, garante maior resistência e durabilidade.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MAESTRO	0	114,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MAESTRO	0	126,9000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MAESTRO	0	129,0000	3
36	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA Cavadeira Articulada Produzido com Aço, Laminada e Afiada para Abertura de Buracos em Solo de Terra, Saibro ou Areia Batente Especial Evita o Choque Entre as Mãos do Usuário - para fazer buracos para instalar postes, palanques, etc.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MINASUL	0	42,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CROP	0	43,5000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VONDER	0	46,7000	3
37	CHAPEU DE PALHA Indicado para colheitas, trabalhos ao ar livre e áreas abertas. Chapéu confeccionado em palha, com aba de aproximadamente 15 cm.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	SAMIA	0	14,8500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	IMPERIO	0	15,8400	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CONEX	0	16,2000	3
38	CHUVEIRO ELÉTRICO - com Cano, 5500W, 220 W, Branco, com 03 temperaturas.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	HYDRA	0	40,7000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	SINTEX	0	45,3000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SINTEX	0	47,0000	3
39	CIMENTO - SACA DE 50 KG É resistente e versátil e foi desenvolvida todos os tipos de obra, podendo ser utilizado para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes.	SC	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CSN	0	34,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	CSN	0	33,1500	2
40	CORDA SEDA 10 MM Corda multiuso tipo seda. Produzido em polipropileno.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ITACORDA	0	1,3000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	VONDER	0	1,4000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	FIRMEZA	0	1,4600	3
41	CUMEEIRA 5 MM FIBROCIMENTO Sem amianto, mais resistência as intempéries, melhor acabamento, encaixes perfeitos	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ETERNIT	0	41,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	IMBRALIT	0	40,9500	2
42	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 M Serra chapas de compensado e aglomerado, e também corta outros tipos de madeiras mais resistentes, como pinus e roxinho.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CONEZ	0	9,1000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CHINA	0	9,3000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BESTFER	0	9,5600	3
43	DISCO DE SERRA SEGMENTADO 110 M Disco indicado para cortes em concreto, rebocos, tijolos, refratário e basalto; Corte seco ou refrigerado com água;	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	UZZY	0	10,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MTX	0	10,9700	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	DTOOLS	0	11,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	DOBRADIÇA 3" ZINCADA Dobradiça Zincada 3 .Este é muito usado em portas de madeira em geral. Modelo avulso, sem parafusos.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TAMBASA	0	2,1900	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ORION	0	2,2000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ORION	0	2,2400	3
45	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PLASTICO O engate flexível (também conhecido como ligação flexível) é uma peça que conecta a pia ou o vaso sanitário a saída de água existente na parede do banheiro. Quando danificada, ela pode trazer muitos problemas para a sua residência ou empreendimento.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	KRONA	0	3,7000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	KRONA	0	3,8000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	3,9400	3
46	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 19cm Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade. O encapamento com bucha plástica garante a resistência do cabo e maior firmeza na hora de manusear. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 6413	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CROP	0	32,3000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CROP	0	32,4000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	COLINS	0	34,0300	3
47	FACÃO N° 14 CABO PLASTICO Fabricado em aço com alto teor de carbono, proporciona resistência mecânica, com um comprimento da lâmina de 14 polegadas e um cabo de plástico que garante resistência e segurança.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TRAMONTINA	0	20,2000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BERG	0	21,9400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	THOMPSON	0	22,0000	3
48	FECHADURA EXTERNA INOX Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SOPRANO	0	34,4500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	38,3000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SOPRANO	0	40,0000	3
49	FECHADURA INTERNA INOX Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SOPRANO	0	34,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	35,0000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SOPRANO	0	35,5900	3
50	FECHADURA WC INOX Composição: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox 304, latão, plástico de engenharia;	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SOPRANO	0	37,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	SOPRANO	0	38,0300	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	STAM	0	38,3000	3
51	FITA ISOLANTE 20 M Utilizada para proporcionar um pouco mais de segurança para qualquer pessoa ou profissional que precise fazer instalações ou manutenções elétricas. - Filme de PVC com adesivo à base de borracha; - 0,13mm de espessura; - Antichamas; - Pode ser utilizada para uso geral.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	FERTAK	0	3,3500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	3,3700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MUNDILUX	0	3,8000	3
52	FORRO DE PVC 6,00 X 0,10M O Forro de PVC Geminado Frisado é indicado para uso em ambientes internos e externos, residenciais, industriais ou comerciais.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	FORPLAST	0	21,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	FORTPLAST	0	21,4500	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FORROPLAST	0	21,5000	3
53	GRAMPO DE CERCA 1X9 Os grampos para cerca galvanizados 1x9 são ideais para fixação de arames e alambrados em mourões de madeira. São galvanizados a fogo, o que concede uma excelente resistência contra a corrosão e a ação do tempo.	Kg	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	20,2000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	20,9600	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	21,0000	3
54	GRAMPO DE FORRO DE PVC 106/6 ACC, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos Grampo desenvolvido para colocação de forro PVC em tubo metalon, fácil aplicação, não requer uso de furadeira para a colocação do mesmo, pode ser colocado com o CLICADOR (ferramenta desenvolvida para a colocação do grampo) podendo ser substituído por uma espátula.Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade, com tratamento contra corrosão.	Cx.	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ROCAMA	0	19,7500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ROCAMA	0	20,9600	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ROCAMA	0	21,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	JOELHOS 100 DE ESGOTO PVC 90° Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TUBOZAN	0	4,1000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	4,1500	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	4,1900	3
56	JOELHOS 50 DE ESGOTO PVC 90° Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	2,0000	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TUBOZAN	0	2,3000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	2,3400	3
57	LIXA AMARELA GR 100 Marcenarias, indústria moveleira, madeireira e têxtil, 120 x 25. 000 mm	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CONEX	0	2,9500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	WORKER	0	3,0000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ALCAR	0	3,0200	3
58	LONA PLÁSTICA PRETA 2X100 - ROLO DE 100 M Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado	Rl	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	PANO DE FEF	0	170,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ECOCICLE	0	189,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VONDER	0	248,6300	3
59	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 - ROLO DE 100 M Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado	RI	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	LONAX	0	335,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VONDER	0	355,8800	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ECOCICLE	0	359,0000	3
60	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 - ROLO DE 100 M Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura e reformas.	RI	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	LONAX	0	180,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VONDER	0	189,1500	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ECOCICLE	0	194,0000	3
61	LUVA MULTITATO A luva Flextáctil protege sem perder o tato. É confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Permite o manuseio de peças úmidas*. O formato anatômico e seu punho elástico proporcionam ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos períodos de uso. É ideal para atividades que requerem proteção antiestática (dissipativa) para o produto manipulado	PR	IDEAL EPI LTDA (10340)	VOLK	0	3,3000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MAETO	0	3,7000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	SANI	0	4,0000	3
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	HANDEX	0	4,1000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	LUVA TÊXTIL - 100% ALGODÃO - Luva Sem costuras, confortável, sem pontos fracos passíveis de rompimento; - Resistente ao calor, cortes e abrasão; - Mistura de algodão / poliéster na composição; - Palma da mão PVC pontilhada para maior aderência e proteção de arestas; - Ergonômicas com punhos de malha, - Tamanho único	PR	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ORION	0	4,9500	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MAETO	0	5,8000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	VOLK	0	5,9700	3
63	MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2" PESADA Mangueira flexível e de fácil manuseio. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TRAMONTINA	0	2,8000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	FORCELINE	0	2,7000	2
64	MARCO 14 M DE CEDRO Marco 14cm.Cedro Macico Natural.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	BASCHIROTT	0	140,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PROP	0	140,4000	2
65	MARRETA 1.5 KG CABO DE MADEIRA Indicadas para execução de trabalho pesado, em geral é usada para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas e cunhas. Indicadas para execução de trabalho pesado, em geral é usada para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas e cunhas.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	PANO DE FER	0	22,5000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CROP	0	25,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25mm Possui cabeça forjada e temperada em aço especial e cabo em madeira envernizada, se tornando uma ferramenta muito mais resistente.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TRAMONTINA	0	21,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MOMFORTE	0	21,7400	2
67	MÁSCARA COM RESPIRADOR PFF1 Respirador isento de manutenção, e alto poder de proteção, fabricado com mantas de tecidos sintéticos e tecidos filtrantes, este equipamento está aprovado para classe PFF1 (poeiras, névoas) até o volume máximo indicado. Equipado com válvula de exalação, esse dispositivo contribui para a diminuição da temperatura no interior do Respirador, minimizando a condensação e a umidade.	Un	IDEAL EPI LTDA (10340)	DELTA PLUS	0	1,9500	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	DELTAPLUS	0	2,2000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	RHINO	0	2,4000	3
68	MEIA CANA PVC 6 MT A meia cana de PVC é um acabamento utilizado no teto para acabamento de forro PVC. Por ser fabricado em PVC o que proporciona a resistência a umidade, imunidade em relação a cupins, corrosão e fungos, e a praticidade, por não precisa de pintura para a finalização.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	FORPLAST	0	4,1500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	FORPLAST	0	4,1600	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FORROPLAST	0	4,2500	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML - Conteúdo aerossol: 300ml - 200g; Lubrifica: Dispersa amplamente e adere com firmeza a todas as partes móveis, eliminando rangidos; - Elimina umidade: Os sistemas elétricos e eletrônicos secam com maior rapidez com Produto Multiuso, evitando curto-circuito; - Protege: Protege superfícies metálicas contra a umidade, ação da água do mar e outros elementos corrosivos; - Penetra: Afrouxa as aderências e oxidação metálica e solta parte metálicas emperradas, congeladas e oxidadas; - Limpa: Limpa sob a sujeira, poeira e graxa, forma uma barreira resistente à corrosão. Remove adesivos.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MUNDIAL	0	8,8000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ETANIZ	0	9,8000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	MUNDIAL	0	10,5000	3
70	PÁ DE JUNTAR QUADRADA COM CABO DE MADEIRA Pá Quadrada em Aço com Cabo de Madeira. Ela é produzida em aço carbono, material que lhe proporciona mais resistência e durabilidade.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CROP	0	28,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	COLLINS	0	28,5200	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CROP	0	29,0000	3
71	PARAFUSO CHIP 3.5X25 Parafuso Ciser Chipboard 3,5x25 é normalmente utilizado na indústria moveleira, na fabricação de móveis de madeiras leves (pinus aglomerados) e MDF. - Material: Aço Baixo Carbono - Tipo de cabeça: Chata - Modelo: Phillips - Unidade de medida: Métrico - Bitola: 3,5mm - Comprimento: 25mm	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CISER	0	0,0400	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	JOMARCA	0	0,0500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MISTER	0	0,0500	3
72	PARAFUSO CHIP 5.0X40 Parafuso Madeira tipo Chipboard Cabeça Chata Philips - Aplicação: Desenvolvido Exclusivamente Para a Indústria Moveleira, Utilizados na Fabricação de Móveis em Madeira Leves como Pinus, Aglomerados, Compensados e MDF, Entre Outras).	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CISER	0	0,0600	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	JOMARCA	0	0,0800	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MISTER	0	0,0800	3
73	PARAFUSO TELLEIRO 5/16X110 Parafuso Telha Auto Brocante. Este parafuso é utilizado para a fixação de telhas, graças a sua ponta ele perfura facilmente a telha e posterior mente a madeira, e com sua rosca auto atarraxaste ele já fica fixo. Este modelo de parafuso já vem com uma arruela de vedação, tem a medida: 5|16 x 110.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CISER	0	0,5500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MISTER	0	0,5700	2
74	PEDRISCO Sua textura fina possibilita modelagem, por isso, este tipo de pedra britada é muito utilizada em calçadas, na fabricação de peças pré moldadas em concreto e produção de argamassa para contrapisos.	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	BRITAFER	0	104,9500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PROP	0	107,2500	2
75	PENEIRA 55 CM A Peneira Redonda com aro de 55cm é um item indispensável na construção civil. Com uma estrutura em Madeira e sua malha fabricada em aço, a ferramenta garante robustez para refinar areia com seu tamanho 8.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	TIDAO	0	19,7000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	NOVE.54	0	19,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	PINCEL 2. 1/2 Indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílicas. Utilizado também na limpeza de peças e máquinas.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ROMA	0	4,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ATLAS	0	4,0500	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ROMA	0	5,0000	3
77	PINCEL 4 Confeccionada com cabo de plástico e cerdas em gris selecionadas, fixadas no cabo por uma cinta metálica. O pincel proporciona melhor espalhamento do material em pequenas superfícies. Indicado para trabalhar com tintas látex e acrílica.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ROMA	0	7,6000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ATLAS	0	7,7000	2
78	PINGADEIRA CIMENTO 20CM X 1MT Pingadeira de concreto para muro.	MT	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MAXIMIZE	0	11,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PROP	0	10,7300	2
79	PISO CERÂMICO 50 X 50 EM "A", COR BEGE.	MT	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	CEJATEL	0	16,1000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FORMIGRES	0	17,9000	2
80	PORTA EXTERNA EUCALIPTO 2,10 X 80 COM ALMOFADA.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PROP	0	318,0000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	RIO JORDAO	0	350,0000	2
81	PREGO 16X21 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.	Kg	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	13,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	13,6000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	15,8000	3
82	PREGO 17X27 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.	Kg	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	14,0000	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	15,0000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	15,1100	3
83	PREGO 20X48 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante	Kg	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	15,9000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	16,8000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	16,9700	3
84	PREGO 23X60 - Prego 23x60 galvanizado a fogo.	Kg	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	17,8000	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	19,7500	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	19,9000	3
85	PREGO 25X72 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante	Kg	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	AVANT	0	19,5000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	GERDAU	0	19,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	GERDAU	0	19,9000	3
86	REDUÇÃO 100X50 ESGOTO Instalações prediais de esgoto de aparelhos sanitários, escoamento por gravidade não submetida à pressão e na ventilação do sistema, com classe de temperatura de 45°C	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	5,8500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	6,3400	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	KRONA	0	6,4000	3
87	ROLO LÃ 23 CM Rolo de lã poliéster ideal para látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, superfícies semirrugosas e lisas e ambientes como casa com paredes lisas tais como sala de estar e jantar, quarto, hall e escritórios.	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ATLAS	0	7,1500	1
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ROMA	0	7,9000	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ATLAS	0	8,0000	3
88	SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO - PAR Sapato de Segurança na cor Preta, confeccionado em Couro Legitimo macio e resistente. Fechamento com elástico nas laterais para facilitar o calce e retirada do calçado. Palmilha com espuma revestida, solado de Borracha colado e costurado inteiro, garantindo maior reforço e durabilidade	PR	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	CARTOM	0	34,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	CARTON	0	34,1300	2
89	SERRA MANUAL BIMETAL Lâmina De Serra Manual Bimetal Flexível 12" 32 Dentes Por Polegada - Cortes Mais Suaves Devido Às Múltiplas Arestas De Corte - Lâmina De Serra Semi-Rígida, Inquebrável Durante O Uso E À Prova De Estilhaçamento.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CONESUL	0	5,4500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	WURTH	0	6,0800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	SIFÃO DE 1.5 M PVC EXTENSIVO Versáteis e práticos, os sifões podem ser instalados facilmente em pias de cozinhas, lavatórios e lavanderias. Os diâmetros das conexões de entrada e saída d´água são adaptáveis, permitindo a aplicação do produto em várias situações. A entrada pode ser feita em Válvulas de Saída D'Água de 7/8", 1.1/2" e 1.1/4". Já a saída pode ser realizada em tubulações de 40 e 50mm, tanto em conexões como diretamente em tubos. A trava que acompanha o produto ajuda a garantir a formação do fecho hídrico, além de separar as curvas dos flexíveis, evitando atrito e prolongando sua vida útil	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	HERC	0	8,8000	1
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	KRONA	0	8,9000	2
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BLUKIT	0	9,2600	3
91	SILICONE ACETICO - TUBO DE 280 GR É considerado um silicone de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas	TUBO	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ORION	0	13,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	WURTH	0	14,0400	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	MISTER	0	14,3000	3
92	SOLVENTE 5 L O solvente é indispensável para uma pintura, diminuem a concentração de tintas e ajudam na limpeza de respingos indesejáveis. Possui ésteres e cetonas na sua composição, é um solvente poderoso e devem ser tomados alguns cuidados ao utilizá-lo: Não colocar em contato com fogo Manter o ambiente ventilado Não misturar com outros materiais Não inalar	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	ANJO	0	55,4000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ARARAS	0	54,1100	2
93	SPRAY BRANCO 400ML Composição: Resina acrílica, resina hidrocarbônica, pigmentos orgânicos/inorgânicos, pigmento metálico, solventes, aditivos e gás propelente butano/propano.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	LUKSCOLOR	0	13,6000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MUNDIAL	0	13,6500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	LUKSCOLOR	0	13,9500	3
94	SPRAY PRETO 400ML Spray multissuperfícies: pinta madeiras, mdf, fórmica, alvenaria, metais, alumínios, galvanizados, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, polietileno e policarbonato. É só agitar e aplicar! Ele seca ao toque em 30 minutos e possui alta aderência.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	LUKSCOLOR	0	14,3000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MUNDIAL	0	14,4300	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	LUKSCOLOR	0	14,6000	3
95	SPRAY VERMELHO 400ML Tinta indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, tanto em ambiente interno como externo. Secagem rápida indicada para as mais diversas superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, etc	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	LUKSCOLOR	0	13,4000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MUNDIAL	0	14,4300	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	LUKSCOLOR	0	14,6000	3
96	T 100 DE ESGOTO PVC Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	PLASTILIT	0	9,5000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	11,4100	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	KRONA	0	11,6000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	T 50 DE ESGOTO PVC Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBOZAN	0	3,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TUBOZAN	0	4,1600	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	KRONA	0	4,2500	3
98	TABUA CAIXARIA DE PINUS Madeira para construção, acabamento e decorações em madeira. Madeira Tábua caixaria de pinus. Formas para concreto.	m3	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ZUCHINALLI	0	869,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	847,2800	2
99	TELHA 1.53X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza, tem espessura de 5 mm e tamanho de 1,53 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	IMBRALITE	0	32,6000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	IMBRALIT	0	31,8300	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ETERNIT	0	32,6500	3
100	TELHA 1.83X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza,, tem espessura de 5 mm e tamanho de 1,83 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	IMBRALITE	0	39,5000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	IMBRALIT	0	38,7100	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ETERNIT	0	39,7000	3
101	TELHA 2.44X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza tem espessura de 5 mm e tamanho de 2,44 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto.	MT	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	IMBRALITE	0	49,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	IMBRALIT	0	47,9700	2
			MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	ETERNIT	0	49,1500	3
102	TIJOLO DE 09 FUROS Os blocos cerâmicos de vedação são geralmente utilizados na construção de paredes internas, sua principal função é fechar os vãos de construções residenciais ou comerciais. Além disso, suas ranhuras facilitam a aderência da argamassa.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	CER.BOTEGA	0	0,8000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	ROSSO	0	0,7800	2
103	TORNEIRA DE COZINHA DE METAL (BANCADA) Confeccionada em corpo de metal cromado, garante ao produto além de beleza, maior durabilidade. Ideal para lavatórios e de fácil instalação.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FORT	0	41,9000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TALITA	0	42,9000	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	RAINHA	0	43,0000	3
104	TORNEIRA DE JARDIM PVC Produzida em polipropileno, poliestireno e elastômeros, proporcionando resistência e durabilidade. sistema de vedação compressível. Possui bico para mangueira removível. Indicada para tanques, jardins e áreas externas. Tem como finalidade principal interromper, regular e direcionar o fluxo de água proveniente da rede hidráulica. Para utilização de água fria.	Un	GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	HERC	0	2,3000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	HERC	0	2,3600	2
105	TORNEIRA DE LAVATÓRIO EM METAL Confeccionada em corpo de metal cromado, garante ao produto além de beleza, maior durabilidade. Ideal para lavatórios e de fácil instalação.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	FORT	0	41,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	TALITA	0	41,4400	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	VIT	0	42,2500	3
106	TRILIÇA 6 M DE FERRO Treliça de ferro é uma armação que pode ser feita com diferentes materiais. Seu principal objetivo é suportar a força de tração ou de compressão que é posta sobre ela.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	TUBAFER	0	39,7500	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	MARCA PRÓP	0	40,3700	2
			GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)	VIT	0	41,0000	3
107	VÁLVULA DE MICTÓRIO Funcionalidade: Dar descarga economizando água, apenas apertando levemente um botão. Materiais do Produto: Metal Tipo de Acabamento do Produto: Cromado Dimensões do Produto: 23 cm x 9,5 cm x 8 cm Peso Líquido do Produto: 232 g Válvula Descarga Metal Mictório Automática Temporizada, 1 Bucha de Redução de 3?4" x 1?2" de Plástico, 1 Canopla de 1?2".	Un	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	BLUKIT	0	84,0000	1
108	VASO SANITÁRIO REDONDO - COR BRANCA Vaso sanitário convencional apresenta saída de esgoto vertical e é indicado para as tubulações mais tradicionais.	Un	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	LOGASA	0	112,0000	1
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	LOGASA	0	110,5700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	VEDA CONCRETO DE 01 LITRO É um produto 2 em 1 para concreto, que tem por função impermeabilizar e reduzir o fator água/cimento, proporcionando maior resistência tornando-se muito indicado para obras como lajes, alicerces, piscinas, reservatórios e outros. Apenas 1 litro do produto substitui 20 litros dos impermeabilizantes convencionais e você precisa utilizar só 100ml pra cada 50kg de cimento.	L	MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)	QUEVEKS	0	17,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)	QUEVECKS	0	16,5800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
PROCESSO N° 113/2023

(7483) - MARIA ALANO CORDOVA LTDA
(7928) - GEZIEL DE BONA SARTOR
(10154) - EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(10340) - IDEAL EPI LTDA

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

Publicação Nº 5529144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GÁS DE COZINHA P13 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL).	Un	ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)	LIQUIGÁS	0	93,9900	1
2	GÁS DE COZINHA P13 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL).	Un	ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)	LIQUIGÁS	0	338,9900	1
3	GÁS DE COZINHA P45 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL).	Un	ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)	LIQUIGÁS	0	368,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	GÁS DE COZINHA P45 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL).	Un	ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)	LIQUIGÁS	0	999,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2024 **Data do Registro: 18/01/2024** **Válido até: 18/01/2025**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2024
PROCESSO N° 121/2023

(9414) - ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PMS

Publicação Nº 5528034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 213FC8081D7E3077D0ACC63778E31679BE74307A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2023 - PR
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 113/2023 Processo de Licitação: 113/2023 Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 1/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 113/2023
b) Licitação Nr.: 72/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de construção, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)						
7	ARCO SERRA 12 Arco de serra, leve e resistente, com cabo anatômico, comodidade e firmeza no manuseio. - Marca: KALA	Un	50,00	0,0000	16,00	800,00
13	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO REDONDO - COR BRANCA Assento Sanitário Universal para todas as bacias ovais na cor Branco com fechamento convencional, em polipropileno, com articulação de aço inox, higiênico e de fácil limpeza, ultra resistente, com tampa envolvente e superfície brilhante. - Marca: DURIN	Un	90,00	0,0000	16,15	1.453,50
14	BARDELLA EUCALIPITO TAMANHO: 3 M ESPESSURA: 4X5 NO MÍNIMO - Marca: MARCA PRÓPRIA	Un	3.000,00	0,0000	1,44	4.320,00
16	BARRA DE FERRO CA50 3/8" (10 MM) 12M. - Marca: GERDAU	BR	500,00	0,0000	43,00	21.500,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 2/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)

28	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO Com fluxo de água ajustável, a Caixa de Descarga possui sistema hídrico que faz com que escoe da caixa a quantidade mínima necessária para preencher o vaso sanitário e evitar o retorno de odores, economizando água. Capacidade: 6 a 9 Litros. - Marca: ALUMASA	Un	130,00	0,0000	21,85	2.840,50
29	CAL HIDRATADA - SACA DE 20 KG - A cal hidratada assegura maior agilidade para sua obra. Ela já vem pronta para ser adicionada ao cimento, enquanto a cal virgem precisa ainda de uma preparação: ela deve passar por um processo de hidratação, seja em sua produção ou no momento de preparo da argamassa. Desta forma, pode assentar tijolos, reboco e massa fina com praticidade. - Marca: KRICAL	SC	160,00	0,0000	12,65	2.024,00
32	CANO PARA ESGOTO 50 6M item essencial para finalizar sua construção nas instalações hidro sanitárias. Pode ser utilizado tanto em projetos residenciais quanto prediais. Seu material é durável e resistente a pressão e corrosão. - Marca: TUBOZAN	BR	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
35	CARRINHO DE MÃO DE FERRO 45 LITROS O Carrinho de Mão Galvanizado é ideal para desempenhar tarefas que necessitem do transporte de areia, pedras e diversos outros tipos de materiais. Fabricado em metal, garante maior resistência e durabilidade. - Marca: MAESTRO	Un	30,00	0,0000	114,20	3.426,00
38	CHUVEIRO ELÉTRICO - com Cano, 5500W, 220 W, Branco, com 03 temperaturas. - Marca: HYDRA	Un	40,00	0,0000	40,70	1.628,00
48	FECHADURA EXTERNA INOX Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia - Marca: SOPRANO	Un	80,00	0,0000	34,45	2.756,00
65	MARRETA 1.5 KG CABO DE MADEIRA Indicadas para execução de trabalho pesado, em geral é usada para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas e cunhas. Indicadas para execução de trabalho pesado, em geral é usada para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas e cunhas. - Marca: PANO DE FERRO	Un	40,00	0,0000	22,50	900,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 3/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10154)

69	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML - Conteúdo aerossol: 300ml - 200g; Lubrifica: Dispersa amplamente e adere com firmeza a todas as partes móveis, eliminando rangidos; - Elimina umidade: Os sistemas elétricos e eletrônicos secam com maior rapidez com Produto Multiuso, evitando curto-circuito; - Protege: Protege superfícies metálicas contra a umidade, ação da água do mar e outros elementos corrosivos; - Penetra: Afrouxa as aderências e oxidação metálica e solta parte metálicas emperradas, congeladas e oxidadas; - Limpa: Limpa sob a sujeira, poeira e graxa, forma uma barreira resistente à corrosão. Remove adesivos. - Marca: MUNDIAL	Un	50,00	0,0000	8,80	440,00
79	PISO CERÂMICO 50 X 50 EM "A", COR BEGE. - Marca: CEJATEL	MT	500,00	0,0000	16,10	8.050,00
80	PORTA EXTERNA EUCALIPTO 2,10 X 80 COM ALMOFADA. - Marca: MARCA PROPRIA	Un	30,00	0,0000	318,00	9.540,00
84	PREGO 23X60 - Prego 23x60 galvanizado a fogo. - Marca: GERDAU	Kg	100,00	0,0000	17,80	1.780,00
87	ROLO LÃ 23 CM Rolo de lã poliéster ideal para látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, superfícies semirrugosas e lisas e ambientes como casa com paredes lisas tais como sala de estar e jantar, quarto, hall e escritórios. - Marca: ATLAS	Un	100,00	0,0000	7,15	715,00
					Total do Fornecedor:	**64.773,00**

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

3	ADESIVO DE CONTATO - 2.8 L - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. É indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. O processo de laminação pode ser executado tanto em superfícies curvas como em planas. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos. - Marca: AMAZONAS	Un	25,00	0,0000	100,00	2.500,00
6	ARAME RECOZIDO N° 18 Produzidos para serem muito maleáveis e fáceis de usar em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Produzido com bitola de 1,24 mm, são largamente utilizados na construção civil, principalmente na montagem de colunas, telas, qualquer tipo de amarração e demais aplicações. Comercializado em fio único. - Marca: MISTER	Kg	170,00	0,0000	10,35	1.759,50

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2023 - PR
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 113/2023 Processo de Licitação: 113/2023 Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 4/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

21	BROCA WÍDIA 10 Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas. - Marca: MTX	Un	150,00	0,0000	5,20	780,00
22	BROCA WÍDIA 6/ Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas. - Marca: MTX	Un	200,00	0,0000	3,40	680,00
23	BROCA WÍDIA 8 Corpo da broca e feito de aço carbono Parte de trabalho da ferramenta é uma placa de metais duros do material. Projetada para serrar concreto e outros materiais duros. Permite fazer furos idealmente precisos para buchas. - Marca: MTX	Un	200,00	0,0000	5,20	1.040,00
25	CADEADO 30 FERRO Cadeado 30 mm em latão Corpo em latão maciço e chave em latão Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves - Marca: 3F	Un	150,00	0,0000	14,00	2.100,00
31	CANO PARA ESGOTO 100 6M item essencial para finalizar sua construção nas instalações hidro sanitárias. Pode ser utilizado tanto em projetos residenciais quanto prediais. Seu material é durável e resistente a pressão e corrosão. - Marca: TUBOZAN	BR	100,00	0,0000	51,00	5.100,00
33	CAP ESGOTO 100 É utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, evitando dessa forma o mau cheiro, acúmulo de sujeira ou entrada e saída de insetos na rede de esgoto. - Temperatura máxima de serviço de 45°C - Cor: Branco - Resistente a produtos químicos - Não sofre corrosão - Fácil instalação, a frio com uso de adesivo ou anel de borracha Composição: - PVC - Marca: TUBOZAN	Un	200,00	0,0000	3,85	770,00
36	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA Cavadeira Articulada Produzido com Aço, Laminada e Afiada para Abertura de Buracos em Solo de Terra, Saibro ou Areia Batente Especial Evita o Choque Entre as Mãos do Usuário - para fazer buracos para instalar postes, palanques, etc. - Marca: MINASUL	Un	30,00	0,0000	42,00	1.260,00
40	CORDA SEDA 10 MM Corda multiuso tipo seda. Produzido em polipropileno. - Marca: ITACORDA	MT	400,00	0,0000	1,30	520,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 5/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

42	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 M Serra chapas de compensado e aglomerado, e também corta outros tipos de madeiras mais resistentes, como pinus e roxinho. - Marca: CONEZ	Un	130,00	0,0000	9,10	1.183,00
45	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PLASTICO O engate flexível (também conhecido como ligação flexível) é uma peça que conecta a pia ou o vaso sanitário a saída de água existente na parede do banheiro. Quando danificada, ela pode trazer muitos problemas para a sua residência ou empreendimento. - Marca: KRONA	Un	100,00	0,0000	3,70	370,00
46	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 19cm Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade. O encapamento com bucha plástica garante a resistência do cabo e maior firmeza na hora de manusear. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 6413 - Marca: CROP	Un	100,00	0,0000	32,30	3.230,00
49	FECHADURA INTERNA INOX Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia - Marca: SOPRANO	Un	80,00	0,0000	34,00	2.720,00
50	FECHADURA WC INOX Composição: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox 304, latão, plástico de engenharia; - Marca: SOPRANO	Un	60,00	0,0000	37,90	2.274,00
51	FITA ISOLANTE 20 M Utilizada para proporcionar um pouco mais de segurança para qualquer pessoa ou profissional que precise fazer instalações ou manutenções elétricas. - Filme de PVC com adesivo à base de borracha; - 0,13mm de espessura; - Antichamas; - Pode ser utilizada para uso geral. - Marca: FERTAK	Un	300,00	0,0000	3,35	1.005,00
52	FORRO DE PVC 6,00 X 0,10M O Forro de PVC Geminado Frisado é indicado para uso em ambientes internos e externos, residenciais, industriais ou comerciais. - Marca: FORPLAST	MT	700,00	0,0000	21,00	14.700,00
55	JOELHOS 100 DE ESGOTO PVC 90° Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais. - Marca: TUBOZAN	Un	350,00	0,0000	4,10	1.435,00
57	LIXA AMARELA GR 100 Marcenarias, indústria moveleira, madeireira e têxtil, 120 x 25. 000 mm - Marca: CONEX	Un	300,00	0,0000	2,95	885,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 6/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

58	LONA PLÁSTICA PRETA 2X100 - ROLO DE 100 M Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado - Marca: PANO DE FERRO	Rl	80,00	0,0000	170,00	13.600,00
59	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 - ROLO DE 100 M Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado - Marca: LONAX	Rl	40,00	0,0000	335,00	13.400,00
60	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 - ROLO DE 100 M Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura e reformas. - Marca: LONAX	Rl	50,00	0,0000	180,00	9.000,00
62	LUVA TÊXTIL - 100% ALGODÃO - Luva Sem costuras, confortável, sem pontos fracos passíveis de rompimento; - Resistente ao calor, cortes e abrasão; - Mistura de algodão / poliéster na composição; - Palma da mão PVC pontilhada para maior aderência e proteção de arestas; - Ergonômicas com punhos de malha, - Tamanho único - Marca: ORION	PR	500,00	0,0000	4,95	2.475,00
64	MARCO 14 M DE CEDRO Marco 14cm.Cedro Macico Natural. - Marca: BASCHIROTTO	Un	16,00	0,0000	140,00	2.240,00
68	MEIA CANA PVC 6 MT A meia cana de PVC é um acabamento utilizado no teto para acabamento de forro PVC. Por ser fabricado em PVC o que proporciona a resistência a umidade, imunidade em relação a cupins, corrosão e fungos, e a praticidade, por não precisa de pintura para a finalização. - Marca: FORPLAST	MT	300,00	0,0000	4,15	1.245,00
70	PÁ DE JUNTAR QUADRADA COM CABO DE MADEIRA Pá Quadrada em Aço com Cabo de Madeira. Ela é produzida em aço carbono, material que lhe proporciona mais resistência e durabilidade. - Marca: CROP	Un	60,00	0,0000	28,00	1.680,00
71	PARAFUSO CHIP 3.5X25 Parafuso Ciser Chipboard 3,5x25 é normalmente utilizado na indústria moveleira, na fabricação de móveis de madeiras leves (pinus aglomerados) e MDF. - Material: Aço Baixo Carbono - Tipo de cabeça: Chata - Modelo: Phillips - Unidade de medida: Métrico - Bitola: 3,5mm - Comprimento: 25mm - Marca: CISER	Un	2.000,00	0,0000	0,04	80,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 7/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

72	PARAFUSO CHIP 5.0X40 Parafuso Madeira tipo Chipboard Cabeça Chata Philips - Aplicação: Desenvolvido Exclusivamente Para a Indústria Moveleira, Utilizados na Fabricação de Móveis em Madeira Leves como Pinus, Aglomerados, Compensados e MDF, Entre Outras). - Marca: CISER	Un	2.000,00	0,0000	0,06	120,00
73	PARAFUSO TELLEIRO 5/16X110 Parafuso Telha Auto Brocante. Este parafuso é utilizado para a fixação de telhas, graças a sua ponta ele perfura facilmente a telha e posterior mente a madeira, e com sua rosca auto atarraxaste ele já fica fixo. Este modelo de parafuso já vem com uma arruela de vedação, tem a medida: 5|16 x 110. - Marca: CISER	Un	1.200,00	0,0000	0,55	660,00
75	PENEIRA 55 CM A Peneira Redonda com aro de 55cm é um item indispensável na construção civil. Com uma estrutura em Madeira e sua malha fabricada em aço, a ferramenta garante robustez para refinar areia com seu tamanho 8. - Marca: TIDAO	Un	40,00	0,0000	19,70	788,00
76	PINCEL 2. 1/2 Indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílicas. Utilizado também na limpeza de peças e máquinas. - Marca: ROMA	Un	60,00	0,0000	4,00	240,00
77	PINCEL 4 Confeccionada com cabo de plástico e cerdas em gris selecionadas, fixadas no cabo por uma cinta metálica. O pincel proporciona melhor espalhamento do material em pequenas superfícies. Indicado para trabalhar com tintas látex e acrílica. - Marca: ROMA	Un	60,00	0,0000	7,60	456,00
81	PREGO 16X21 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. - Marca: AVANT	Kg	100,00	0,0000	13,50	1.350,00
83	PREGO 20X48 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante - Marca: AVANT	Kg	100,00	0,0000	15,90	1.590,00
85	PREGO 25X72 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante - Marca: AVANT	Kg	50,00	0,0000	19,50	975,00
88	SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO - PAR Sapato de Segurança na cor Preta, confeccionado em Couro Legitimo macio e resistente. Fechamento com elástico nas laterais para facilitar o calce e retirada do calçado. Palmilha com espuma revestida, solado de Borracha colado e costurado inteiro, garantindo maior reforço e durabilidade - Marca: CARTOM	PR	100,00	0,0000	34,90	3.490,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

90	SIFÃO DE 1.5 M PVC EXTENSIVO Versáteis e práticos, os sifões podem ser instalados facilmente em pias de cozinhas, lavatórios e lavanderias. Os diâmetros das conexões de entrada e saída d´água são adaptáveis, permitindo a aplicação do produto em várias situações. A entrada pode ser feita em Válvulas de Saída D'Água de 7/8", 1.1/2" e 1.1/4". Já a saída pode ser realizada em tubulações de 40 e 50mm, tanto em conexões como diretamente em tubos. A trava que acompanha o produto ajuda a garantir a formação do fecho hídrico, além de separar as curvas dos flexíveis, evitando atrito e prolongando sua vida útil - Marca: HERC	Un	100,00	0,0000	8,80	880,00
91	SILICONE ACETICO - TUBO DE 280 GR É considerado um silicone de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas - Marca: ORION	TUBO	80,00	0,0000	13,90	1.112,00
92	SOLVENTE 5 L O solvente é indispensável para uma pintura, diminuem a concentração de tintas e ajudam na limpeza de respingos indesejáveis. Possui ésteres e cetonas na sua composição, é um solvente poderoso e devem ser tomados alguns cuidados ao utilizá-lo: Não colocar em contato com fogo Manter o ambiente ventilado Não misturar com outros materiais Não inalar - Marca: ANJO	Un	40,00	0,0000	55,40	2.216,00
93	SPRAY BRANCO 400ML Composição: Resina acrílica, resina hidrocarbônica, pigmentos orgânicos/inorgânicos, pigmento metálico, solventes, aditivos e gás propelente butano/propano. - Marca: LUKSCOLOR	Un	50,00	0,0000	13,60	680,00
94	SPRAY PRETO 400ML Spray multissuperfícies: pinta madeiras, mdf, fórmica, alvenaria, metais, alumínios, galvanizados, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, polietileno e policarbonato. É só agitar e aplicar! Ele seca ao toque em 30 minutos e possui alta aderência. - Marca: LUKSCOLOR	Un	60,00	0,0000	14,30	858,00
95	SPRAY VERMELHO 400ML Tinta indicada e aprovada para uso nos mais diversos tipos de pintura, tanto em ambiente interno como externo. Secagem rápida indicada para as mais diversas superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, etc - Marca: LUKSCOLOR	Un	20,00	0,0000	13,40	268,00
99	TELHA 1.53X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza, tem espessura de 5 mm e tamanho de 1,53 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto. - Marca: IMBRALITE	MT	150,00	0,0000	32,60	4.890,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GEZIEL DE BONA SARTOR (7928)

100	TELHA 1.83X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza,, tem espessura de 5 mm e tamanho de 1,83 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto. - Marca: IMBRALITE	MT	100,00	0,0000	39,50	3.950,00
101	TELHA 2.44X1.10 5MM FIBROCIMENTO A Telha Ondulada feita em Fibrocimento na cor cinza tem espessura de 5 mm e tamanho de 2,44 x 1,10 metros. Para instalação é necessário o uso de peças de fixação e apoio pra telhas. As peças de fixação e os apoios não acompanham o produto. - Marca: IMBRALITE	MT	300,00	0,0000	49,00	14.700,00
104	TORNEIRA DE JARDIM PVC Produzida em polipropileno, poliestireno e elastômeros, proporcionando resistência e durabilidade. sistema de vedação compressível. Possui bico para mangueira removível. Indicada para tanques, jardins e áreas externas. Tem como finalidade principal interromper, regular e direcionar o fluxo de água proveniente da rede hidráulica. Para utilização de água fria. - Marca: HERC	Un	50,00	0,0000	2,30	115,00

Total do Fornecedor: 127.369,50

IDEAL EPI LTDA (10340)

1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA Indicado para redução da exposição a ruídos em níveis perigosos e demais sons não desejados. Possui haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em ABS. - Marca: DELTA PLUS	Un	100,00	0,0000	9,65	965,00
61	LUVA MULTITATO A luva Flextáctil protege sem perder o tato. É confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Permite o manuseio de peças úmidas*. O formato anatômico e seu punho elástico proporcionam ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos períodos de uso. É ideal para atividades que requerem proteção antiestática (dissipativa) para o produto manipulado - Marca: VOLK	PR	500,00	0,0000	3,30	1.650,00
67	MÁSCARA COM RESPIRADOR PFF1 Respirador isento de manutenção, e alto poder de proteção, fabricado com mantas de tecidos sintéticos e tecidos filtrantes, este equipamento está aprovado para classe PFF1 (poeiras, névoas) até o volume máximo indicado. Equipado com válvula de exalação, esse dispositivo contribui para a diminuição da temperatura no interior do Respirador, minimizando a condensação e a umidade. - Marca: DELTA PLUS	Un	200,00	0,0000	1,95	390,00

Total do Fornecedor: 3.005,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 10/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)

2	ADESIVO 75 GR PLASTICO PVC colagem de tubos e conexões, tanto para a rede de adução de água como para rede de esgoto, calhas e dutos de PVC. - Marca: KRONA	Un	40,00	0,0000	1,90	76,00
4	ADESIVO DE CONTATO - 730 GR - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. É indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. O processo de laminação pode ser executado tanto em superfícies curvas como em planas. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos. - Marca: CASCOLA	Un	18,00	0,0000	34,00	612,00
5	ARAME FARPADO 500MT O Arame Farpado é um produto recomendado para a confecção de cercas de contenção em áreas rurais e urbanas. Feito com uma tecnologia de galvanização de reconhecida qualidade, o Arame Farpado é bastante flexível e fácil de ser manuseado. - Marca: MOTTO	RI	90,00	0,0000	313,00	28.170,00
8	AREIA LAVADA FINA Areia lavada para construção civil. Principais Características: Comumente utilizada para produção de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso; Maior Custo benefício. - Marca: ARGASUL	m3	230,00	0,0000	88,00	20.240,00
9	AREIA LAVADA GROSSA Areia lavada para construção civil. Principais Características: Comumente utilizada para produção de concreto e argamassa para chapisco; Maior Custo benefício. - Marca: VALE	MT	200,00	0,0000	95,50	19.100,00
10	AREIA MÉDIA É a areia mais utilizada, pois sua estrutura permite que seja aplicada em praticamente todas as fases da obra: na preparação da massa e assentamento de tijolos, chapisco, fabricação de artefatos de concreto aparente. - Marca: VALE	MT	200,00	0,0000	100,00	20.000,00
11	ARGAMASSA AC 2 - 20 KG Indicada para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos até 60x60cm em áreas internas e externas, possui excelente aderência, resistência e flexibilidade. - Marca: TILECOL	SC	300,00	0,0000	11,00	3.300,00
12	ARGAMASSA AC 3 - 20 KG Assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana e vidro, mármores e granitos em áreas internas e externas, pisos e paredes, piscinas (inclusas aquecidas), churrasqueiras e lareiras, fachadas e sobreposição de revestimento cerâmico e/ou porcelanato sobre revestimento cerâmico antigo em áreas internas ou externas. - Marca: TILECOL	SC	200,00	0,0000	16,20	3.240,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 11/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)

15	BARRA DE FERRO CA50 1/4" (6,3 MM) 12M. - Marca: GERDAU	BR	1.000,00	0,0000	19,50	19.500,00
17	BARRA DE FERRO CA50 5/16" (8 MM) 12M. - Marca: GERDAU	BR	500,00	0,0000	34,25	17.125,00
18	BLOCO DE CONCRETO 14x19x50cm - Marca: DUMAR	Un	1.000,00	0,0000	6,00	6.000,00
19	BOTA PVC PRETA, CANO MÉDIO Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra umidade proveniente de operações com uso de água. - Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). - Confeccionada em PVC injetado, impermeável. - Marca: INNPRO	PR	170,00	0,0000	32,75	5.567,50
20	BRITA Utilizado na construção civil em geral, em concreto dosado em central, usina de asfalto e usina de solos para complementação de traços granulométricos - Marca: BRITAFER	MT	300,00	0,0000	101,00	30.300,00
24	CADEADO 20 FERRO Cadeado linha tradicional 20 mm Corpo em latão maciço com haste em aço Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 chaves em latão. - Marca: STAM	Un	230,00	0,0000	10,85	2.495,50
26	CADEADO 40 FERRO Cadeado 40 mm em latão Corpo em latão maciço e chave em latão Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves - Marca: STAM	Un	120,00	0,0000	24,80	2.976,00
27	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS PLASTICO produzida em polietileno, e como sua superfície é lisa, isso facilita bastante no momento da limpeza e ajuda manter a água limpa por mais tempo. - Marca: FIBRA OESTE	Un	25,00	0,0000	178,00	4.450,00
30	CANO ESGOTO 200 PVC Fabricado em PVC (policloreto de vinila), tem interior liso e bolsas de dupla atuação soldável ou elástica com anel de borracha. - Marca: TUBOZAN	Un	20,00	0,0000	288,00	5.760,00
34	CAPA DE CHUVA FORRADA CAPA DE CHUVA PVC POP AMARELA; Descrição: Capa de segurança, confeccionada em PVC, mangas longas, capuz, fechamento frontal com 4 botões plásticos de pressão. Costuras através de solda eletrônica. Protege contra respingos de água e agentes meteorológicos. Produto 100% impermeável; - Marca: VINILSEG	Un	250,00	0,0000	14,80	3.700,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)

37	CHAPEU DE PALHA Indicado para colheitas, trabalhos ao ar livre e áreas abertas. Chapéu confeccionado em palha, com aba de aproximadamente 15 cm. - Marca: SAMIA	Un	140,00	0,0000	14,85	2.079,00
39	CIMENTO - SACA DE 50 KG É resistente e versátil e foi desenvolvida todos os tipos de obra, podendo ser utilizado para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes. - Marca: CSN	SC	1.800,00	0,0000	34,00	61.200,00
41	CUMEEIRA 5 MM FIBROCIMENTO Sem amianto, mais resistência as intempéries, melhor acabamento, encaixes perfeitos - Marca: ETERNIT	MT	80,00	0,0000	41,90	3.352,00
43	DISCO DE SERRA SEGMENTADO 110 M Disco indicado para cortes em concreto, rebocos, tijolos, refratário e basalto; Corte seco ou refrigerado com água; - Marca: UZZY	Un	130,00	0,0000	10,90	1.417,00
44	DOBRADIÇA 3" ZINCADA Dobradiça Zincada 3 .Este é muito usado em portas de madeira em geral. Modelo avulso, sem parafusos. - Marca: TAMBASA	Un	100,00	0,0000	2,19	219,00
47	FACÃO N° 14 CABO PLASTICO Fabricado em aço com alto teor de carbono, proporciona resistência mecânica, com um comprimento da lâmina de 14 polegadas e um cabo de plástico que garante resistência e segurança. - Marca: TRAMONTINA	Un	80,00	0,0000	20,20	1.616,00
53	GRAMPO DE CERCA 1X9 Os grampos para cerca galvanizados 1x9 são ideais para fixação de arames e alambrados em mourões de madeira. São galvanizados a fogo, o que concede uma excelente resistência contra a corrosão e a ação do tempo. - Marca: GERDAU	Kg	160,00	0,0000	20,20	3.232,00
54	GRAMPO DE FORRO DE PVC 106/6 ACC, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos Grampo desenvolvido para colocação de forro PVC em tubo metalon, fácil aplicação, não requer uso de furadeira para a colocação do mesmo, pode ser colocado com o CLICADOR (ferramenta desenvolvida para a colocação do grampo) podendo ser substituído por uma espátula.Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade, com tratamento contra corrosão. - Marca: ROCAMA	Cx.	150,00	0,0000	19,75	2.962,50
56	JOELHOS 50 DE ESGOTO PVC 90° Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais. - Marca: TUBOZAN	Un	350,00	0,0000	2,00	700,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 13/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)

63	MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2" PESADA Mangueira flexível e de fácil manuseio. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. - Marca: TRAMONTINA	MT	400,00	0,0000	2,80	1.120,00
66	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25mm Possui cabeça forjada e temperada em aço especial e cabo em madeira envernizada, se tornando uma ferramenta muito mais resistente. - Marca: TRAMONTINA	Un	50,00	0,0000	21,90	1.095,00
74	PEDRISCO Sua textura fina possibilita modelagem, por isso, este tipo de pedra britada é muito utilizada em calçadas, na fabricação de peças pré moldadas em concreto e produção de argamassa para contrapisos. - Marca: BRITAFER	MT	150,00	0,0000	104,95	15.742,50
78	PINGADEIRA CIMENTO 20CM X 1MT Pingadeira de concreto para muro. - Marca: MAXIMIZE	MT	1.000,00	0,0000	11,00	11.000,00
82	PREGO 17X27 O Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. - Marca: GERDAU	Kg	100,00	0,0000	14,00	1.400,00
86	REDUÇÃO 100X50 ESGOTO Instalações prediais de esgoto de aparelhos sanitários, escoamento por gravidade não submetida à pressão e na ventilação do sistema, com classe de temperatura de 45°C - Marca: TUBOZAN	Un	150,00	0,0000	5,85	877,50
89	SERRA MANUAL BIMETAL Lâmina De Serra Manual Bimetal Flexível 12" 32 Dentes Por Polegada - Cortes Mais Suaves Devido Às Múltiplas Arestas De Corte - Lâmina De Serra Semi-Rígida, Inquebrável Durante O Uso E À Prova De Estilhaçamento. - Marca: CONESUL	Un	150,00	0,0000	5,45	817,50
96	T 100 DE ESGOTO PVC Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais. - Marca: PLASTILIT	Un	100,00	0,0000	9,50	950,00
97	T 50 DE ESGOTO PVC Sistema para condução e armazenamento de esgoto sanitários e ventilação. Utilizada em instalações prediais de esgoto considerados terminante, como: tubos de queda, sub coletores, ramais de despejos de máquinas de lavar louça e coletores pluviais em obras verticais. - Marca: TUBOZAN	Un	200,00	0,0000	3,90	780,00

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 72/2023 - PR

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 113/2023
Data do Processo: 28/11/2023

Folha: 14/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIA ALANO CORDOVA LTDA (7483)

98	TABUA CAIXARIA DE PINUS Madeira para construção, acabamento e decorações em madeira. Madeira Tábua caixaria de pinus. Formas para concreto. - Marca: ZUCHINALLI	m3	50,00	0,0000	869,00	43.450,00
102	TIJOLO DE 09 FUROS Os blocos cerâmicos de vedação são geralmente utilizados na construção de paredes internas, sua principal função é fechar os vãos de construções residenciais ou comerciais. Além disso, suas ranhuras facilitam a aderência da argamassa. - Marca: CER.BOTEGA	Un	5.000,00	0,0000	0,80	4.000,00
103	TORNEIRA DE COZINHA DE METAL (BANCADA) Confeccionada em corpo de metal cromado, garante ao produto além de beleza, maior durabilidade. Ideal para lavatórios e de fácil instalação. - Marca: FORT	Un	15,00	0,0000	41,90	628,50
105	TORNEIRA DE LAVATÓRIO EM METAL Confeccionada em corpo de metal cromado, garante ao produto além de beleza, maior durabilidade. Ideal para lavatórios e de fácil instalação. - Marca: FORT	Un	25,00	0,0000	41,00	1.025,00
106	TRILIÇA 6 M DE FERRO Treliça de ferro é uma armação que pode ser feita com diferentes materiais. Seu principal objetivo é suportar a força de tração ou de compressão que é posta sobre ela. - Marca: TUBAFER	Un	50,00	0,0000	39,75	1.987,50
108	VASO SANITÁRIO REDONDO - COR BRANCA Vaso sanitário convencional apresenta saída de esgoto vertical e é indicado para as tubulações mais tradicionais. - Marca: LOGASA	Un	10,00	0,0000	112,00	1.120,00
109	VEDA CONCRETO DE 01 LITRO É um produto 2 em 1 para concreto, que tem por função impermeabilizar e reduzir o fator água/cimento, proporcionando maior resistência tornando-se muito indicado para obras como lajes, alicerces, piscinas, reservatórios e outros. Apenas 1 litro do produto substitui 20 litros dos impermeabilizantes convencionais e você precisa utilizar só 100ml pra cada 50kg de cimento. - Marca: QUEVEKS	L	50,00	0,0000	17,00	850,00

Total do Fornecedor: 356.233,00

Total Geral: 551.380,50

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 - PMS

Publicação Nº 5529111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE492FBDB2B9690D8DDD810137248322E7E57C42

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2023 - PR
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 121/2023 Processo de Licitação: 121/2023 Data do Processo: 11/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2023
b) Licitação Nr.: 78/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)						
1	GÁS DE COZINHA P13 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL). - Marca: LIQUIGÁS	Un	289,00	0,0000	93,99	27.163,11
2	GÁS DE COZINHA P13 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL). - Marca: LIQUIGÁS	Un	27,00	0,0000	338,99	9.152,73
3	GÁS DE COZINHA P45 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL). - Marca: LIQUIGÁS	Un	50,00	0,0000	368,99	18.449,50

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2023 - PR

Processo Administrativo: 121/2023
Processo de Licitação: 121/2023
Data do Processo: 11/12/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROSA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA (9414)

4	GÁS DE COZINHA P45 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL). - Marca: LIQUIGÁS	Un	9,00	0,0000	999,00	8.991,00

Total do Fornecedor: **63.756,34**

Total Geral: **63.756,34**

Sangão, 18 de Janeiro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO 01-2024

Publicação Nº 5528113

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2023, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 16 de Janeiro de 2024

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

-PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –
SETOR DE LIMPEZA URBANA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52729	Maria Andreza dos Santos
52765	Oldemira Rodrigues de Souza Lima
53104	Lucas Grimes Lamin

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:

10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

HOMOLOGAÇÃO PL 057/2023 - PMSC / TP 050/2023

Publicação Nº 5529542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F7FC7192B6656223C193A5E40DBAA9905F5F43A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA
Pregão Eletrônico - 050/2023

Resultado da Homologação

0001 - Descrição: Mamadeira Chuquinha 50ml - Especificação: Indicado para crianças de 0 a 3 meses, Anti vazamento. Composição silicone e propileno. Bico produzido em látex. - PEPITA - Valor Referência: 16,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PEPITA	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0002 - Descrição: Mamadeira 150ml - Especificação: Indicado para crianças de 0 a 6 meses. Bico em silicone redondo. Com tampa anti vazamento e bocal largo. - KUKA - Valor Referência: 51,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	KUKA	10 Unidade	38,90	389,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0003 - Descrição: Mamadeira 240ml - Especificação: Indicado para crianças maiores de 6 meses. Bico em silicone redondo. Formato de frasco mais acinturado e alças ergonômicas fáceis de pegar para auxiliar as crianças a segurar a mamdeira. - FIONA - Valor Referência: 37,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	FIONA	10 Unidade	27,50	275,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0004 - Descrição: Mamadeira 300ml - Especificação: Indicado para crianças de 01 a 02 anos. Bico simétrico em silicone. - FIONA - Valor Referência: 46,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	FIONA	20 Unidade	39,50	790,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0005 - Descrição: Chupeta para bebe - Especificação: Indicado para crianças de 0 a 06 meses de idade. Produzido 100% silicone. - KUKA - Valor Referência: 17,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	KUKA	20 Unidade	17,50	350,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0006 - Descrição: Prendedor de chupeta - Especificação: Alça de silicone e fechamento por botões de pressão. - ELLEN E ERICA - Valor Referência: 5,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	ELLEN E ERICA	20 Unidade	5,00	100,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0007 - Descrição: Cortador de unhas para bebês - Especificação: Fabricado em aço laminado a frio e vinil - CRISTAL - Valor Referência: 8,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	CRISTAL	10 Unidade	5,99	59,90	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/01/2024 às 10:58:06.
Código verificador: 7C4C47

0008 - Descrição: Tesoura de unha para bebês - Especificação: Lamina em aço inoxidável, cabo plástico e pontas arredondadas para segurança. - RICCA - Valor Referência: 22,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	RICCA	10 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0009 - Descrição: Mordedor para bebê com água - Especificação: Produzido em polipropileno, com água, textura para massagear a gengiva. - BUBA - Valor Referência: 17,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	BUBA	10 Unidade	15,90	159,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0010 - Descrição: Seringa para lavagem nasal - Especificação: Dispositivo de lavagem nasal com 2 adaptadores nasais. Êmbolo de borracha para controle da pressão. - PEPITA - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PEPITA	20 Unidade	21,00	420,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0011 - Descrição: Pente para bebê - Especificação: Dentes com pontas arredondadas, cabo emborrachado e antideslizante - PEPITA - Valor Referência: 17,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PEPITA	10 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0012 - Descrição: Escova de cabelo para bebê - Especificação: Cabo emborrachado e antiderrapante, cerdas macias. - PEPITA - Valor Referência: 18,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PEPITA	10 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0013 - Descrição: Pente fino removedor de piolhos - Especificação: Produzido em aço inox com pontas arredondadas e dentes longos. - MARCO BONI - Valor Referência: 18,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	MARCO BONI	20 Unidade	17,90	358,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0014 - Descrição: Escova para mamadeira com limpa bicos - Especificação: Material de punho de plástico, formato curvo. - NEOPAN - Valor Referência: 22,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	NEOPAN	10 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0015 - Descrição: Óleo hidratante para bebês 200ml - Especificação: Óleo hidratante que protege a pele do bebê. Proteção contra insetos. - PROTECTOR BABY - Valor Referência: 53,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PROTECTOR BABY	40 Unidade	28,00	1.120,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0016 - Descrição: Colonia para bebês 100ml - Especificação: Fragrância tradicional. - PROTECTOR BABY - Valor Referência: 82,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/01/2024 às 10:58:06.
Código verificador: 7C4C47

CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PROTECTOR BABY	10 Unidade	82,14	821,40	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0017 - Descrição: Sabonete líquido para bebê 500ml - Especificação: Camomila, base vegetal e glicerina vegetal, PH da pele, sem prefume. - GRANADO - Valor Referência: 38,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	GRANADO	20 Unidade	22,60	452,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0018 - Descrição: Sabonete infantil tradicional 90g - Especificação: Fórmula suave a base de glicerina, hipoalergênico. - POMPOM - Valor Referência: 6,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	POMPOM	40 Unidade	6,00	240,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0019 - Descrição: Talco para bebês 200g - Especificação: Com proteção contra o atrito e a umidade contra assaduras. Fragrancia suave e cheiro classico. - TRALALA - Valor Referência: 35,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	TRALALA	40 Unidade	15,90	636,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0020 - Descrição: Copo transição infantil com alças 150ml - Especificação: Bebedor de silicone anti vazamento, alça ergonomica e bico de silicone. - BUBA - Valor Referência: 46,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	BUBA	20 Unidade	27,90	558,00	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0021 - Descrição: Chupeta para bebê 6 meses - Especificação: indicada para bebês com mais de 6 meses, bico de silicone anatômico com alça. - PEPETA - Valor Referência: 8,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CELIANA BONET DA SILVA LTDA	PEPETA	20 Unidade	7,99	159,80	Homologado em 18/01/2024 10:33:25 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/01/2024 às 10:58:06.
Código verificador: 7C4C47

HOMOLOGAÇÃO PL 058/2023 - PMSC / PE 051/2023

Publicação Nº 5529533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BD8639CD8F21241C53CDB01EDDADE8718E8D4A4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 051/2023

Resultado da Homologação

0001 - Descrição: Prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias nacionais interestaduais e/ou intermunicipais - Especificação: incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes. - Própria - Valor Referência: 23.000,000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Própria	1,00 Percentual	0,500 %	22.885,000	22.885,000	Homologado em 18/01/2024 10:14:35 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/01/2024 às 10:17:29.
Código verificador: 7C4785

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 056/2023 - PMSC

Publicação Nº 5528835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D24A39C27E97B5574D98F6420E5157A21C6115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 49/2023

Processo Adm.: 56/2023
Data do Processo: 06/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 49/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Participante: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate - de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Própria	300,000	KG	4,76	1.428,00
2	Abacaxi Pérola - Abacaxi Pérola De primeira qualidade, fresco, firme e com brilho não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Própria	650,000	UN	4,71	3.061,50
3	Abóbora seca ou menina - Abóbora seca ou menina Madura, de tamanho grande, uniforme, sem defeito, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Marca: Própria	300,000	KG	2,19	657,00
4	Abobrinha - Abobrinha, Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	450,000	KG	2,55	1.147,50
20	Banana Caturra - in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	6.000,0	KG	2,77	16.620,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Banana prata - Banana Banana prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, E sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Marca: Própria	2.000,0	KG	3,14	6.280,00
23	Batata doce branca ou roxa - in natura, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa., devendo ser prioritariamente organicos e/ou agroecologicos com certificação. Marca: Própria	400,000	KG	2,69	1.076,00
24	Batata inglesa, Batata tipo inglesa ou monalisa - in natura, lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana. Marca: Própria	2.000,0	KG	2,69	5.380,00
25	Batata salsa, tipo mandioquinha - lavada, fresca de tamanho médio a grande, embalagem à granel, íntegras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana. Marca: Própria	400,000	KG	5,38	2.152,00
26	Beterraba de primeira qualidade - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	400,000	KG	2,59	1.036,00
37	Brócolis - Brócolis fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. . Entregue em embalagem plástica translúcida Marca: Própria	700,000	UN	4,70	3.290,00
48	Cebola de primeira qualidade - in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	850,000	KG	3,59	3.051,50
49	Cenoura de primeira qualidade - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	700,000	KG	3,14	2.198,00
60	Chuchu de primeira qualidade - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	500,000	KG	2,51	1.255,00
63	Couve Flor - fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana Marca: Própria	700,000	UN	4,50	3.150,00
95	Kiwi - de primeira, apresentando grau de maturação intermediário que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades. Marca: Própria	500,000	KG	17,00	8.500,00
96	Laranja de primeira - in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	2.500,0	KG	3,13	7.825,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
107	Maçã de primeira qualidade - tipo Fuji ou gala, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	5.000,0	KG	5,37	26.850,00
117	Mamão - Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	1.000,0	KG	5,48	5.480,00
118	Manga - in natura, tipo Tommy, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	550,000	KG	3,57	1.963,50
122	Maracuja - de primeira qualidade, tamanhos uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	300,000	KG	14,40	4.320,00
128	Melancia - Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	1.500,0	KG	2,94	4.410,00
138	Ovo de galinha - Ovo de galinha, Embalados em bandejas com 12 unidades. Tipo grande, cor vermelha ou branca, intactos, limpos, Validade não inferior a 03 meses. Marca: OVOS CENTRAL	500,000	DZ	8,70	4.350,00
143	Pepino - Pepino para salada, in natura, firme, limpos, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Para consumo na semana, embalagem a granel. Marca: Própria	200,000	KG	3,84	768,00
153	Repolho de primeira qualidade - Repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	500,000	UN	2,75	1.375,00
161	Tangerina / vergamota ou pokan - de primeira qualidade- deve ser doce, casca lisa livre de fungos, que suporte a manipulaçao, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	1.500,0	KG	4,89	7.335,00
162	Tomate de primeira qualidade - in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	1.500,0	KG	5,39	8.085,00
165	Uva: (Rubi, Itália ou Niágara) - de primeira qualidade, doce e suculenta, firme e bem presa ao cacho. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: Própria	300,000	KG	12,45	3.735,00
				Total do Participante:	**136.779,00**

Participante: GLORIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

5	Açafrão da terra em pó - 100% puro. Não deve apresentar irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes resistentes de 40g, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	200,000	UN	5,84	1.168,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Marca: NONA ROSA				
9	Adoçante líquido 100% Stévia - Embalagem mínima de 60ml. Dietético, líquido. Sem glúten. Produto produzido e embalado conforme lei vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega Marca: ADOCYL	10,000	UN	9,98	99,80
10	Aipim - Aipim, Branca ou amarela, de primeira, in natura, descascada e congelada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: VERDE VALE	400,000	KG	6,39	2.556,00
11	Alface crespa - tipo crespa, frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: PROPRIA	1.200,0	UN	3,99	4.788,00
12	Alho - Alho, Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Características Gerais: Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto. Marca: PROPRIA	130,000	KG	16,90	2.197,00
13	Ameixas seca sem caroço - livre de qualquer alteração de aroma e coloração acondicionado em embalagem plástica de 180g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: ODERICH	100,000	UN	10,12	1.012,00
19	Azeite de Oliva - Extra-virgem - produto puro (sem mistura de outros óleos) acidez máxima de 0,8%, embalagem de vidro escuro contendo 500ml. Marca: ANDORINHA	100,000	UN	31,49	3.149,00
22	Banha suína: Ingredientes: gordura suína, antioxidantes BHA e BHT. Embalagem, balde de 3Kg - Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN Marca: PAMPLONA	300,000	UN	24,49	7.347,00
33	Biscoito integral tipo cookie diet (sem adição de açúcar) - Embalagem integra e inviolada de no mínimo 180g. Deve conter a inscrição “Diet” na embalagem. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Produto dietético, sem adição de açúcar, sem recheio. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME A DEMANDA DE ALUNOS QUE NECESSITEM DESTE PRODUTO NA REDE MUNICIPAL. Marca: JASMINE	100,000	UN	11,75	1.175,00
35	Bolo de chocolate bolo produzido e assado no dia da entrega - sabor chocolate, Embalagem primária apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa. Marca: PROPRIA	300,000	KG	27,49	8.247,00
36	Bolo simples: bolo produzido e assado no dia da entrega - sabor a combinar (laranja, limão, coco ou baunilha). Embalagem primária apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa. Sabor a combinar. Marca: PROPRIA	300,000	KG	27,49	8.247,00
41	Canela em rama: Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 10g - Produto natural selecionado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: APTI	200,000	UN	4,25	850,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Cereal matinal sem glúten e sem adição de açúcar - Cereal matinal sem glúten e sem adição de açúcar (tipo Sucrilhos) Cereal matinal de milho em flocos de boa qualidade, embalagem integra e inviolada de no mínimo 200g. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. Marca: JOTA JOTA	20,000	UN	16,18	323,60
54	Chá mate Morango - Embalagem com 40g contendo 25 sachês, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. Marca: LEAO	100,000	UN	9,98	998,00
57	Cheiro-verde (maço) – salsinha e cebolinha: maço de no mínimo 200g - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Marca: PROPRIA	800,000	UN	3,59	2.872,00
64	Couve manteiga - Couves frescas, in natura, wm maços de no mínimo 1 Kg, com folhas firmes e bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Marca: PROPRIA	400,000	KG	5,65	2.260,00
68	Cuca de farofa cuca de farofa produzida e assada no dia da entrega - sabor tradicional. Embalagem primária apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa. Marca: PROPRIA	300,000	KG	28,40	8.520,00
69	Doce de frutas diet diversos sabores - Doce de frutas diet diversos sabores,Embalagem: Pote plástico ou de vidro, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 200g. Doce de fruta sabores: Morango, uva, amora ou pêssego. Deve conter a inscrição Diet na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Marca: DELAKASA	20,000	UN	13,49	269,80
75	Espinafre - Espinafre In natura, fresco, tamanho e coloração uniforme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Entregue em embalagem plástica translúcida. Maço com aproximadamente 200g Marca: PROPRIA	100,000	UN	3,99	399,00
76	Essência de Baunilha - Embalagem de 30ml. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto. Marca: MIX	50,000	UN	5,75	287,50
87	Fermento químico - Fermento químico, Embalagem plástica, intacta de 250g. Fermento químico para bolo, sem bolores e fermentação. Validade mínima de 03 meses, fabricação não superior a 06 meses. Marcas de referencia: Royal e Apti Marca: APTI	250,000	UN	7,45	1.862,50
93	Iogurte Integral sem lactose - embalagem plástica intacta de 170g, sem vazamentos, resfriada, não congelada, sabores diversos. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega do produto. Será realizado o pedido conforme a demanda de alunos que necessitem deste produto na rede municipal. Marca: TIROL	80,000	UN	5,25	420,00
94	Iogurte sem adição de açúcar - embalagem lacrada, inviolada e sem vazamentos contendo 170g.será realizado o pedido conforme a demanda de alunos que necessitem deste produto na rede municipal. Marca: TIROL	80,000	UN	5,25	420,00
97	Leite condensado Embalagem com 395g - Leite condensado Embalagem com 395g, Embalagem com 395g. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	300,000	UN	5,25	1.575,00

Marca: TIROL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Leite de coco para uso culinário, de origem vegetal - sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 200ml, em vidro. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MENINA	300,000	UN	4,85	1.455,00
99	Leite desnatado - leite de vaca tipo uht, desnatado, isento de gordura acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: LAT VIDA	100,000	UN	4,25	425,00
101	Leite de vaca integral - Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Marca: LAT VIDA	1.300,0	CX	46,20	60.060,00
113	Macarrão sem glúten e sem lactose - sem glúten e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no ministério da agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA	10,000	UN	6,10	61,00
120	Manjerona 15g - Embalagem contendo aproximadamente 15g, ausente de sujidades, parasitos e larvas. Marca: APTI	200,000	UN	3,29	658,00
124	Margarinase sem lacto (creme vegetal) - Margarinase sem lacto (creme vegetal) Embalagem: 500g.com sal, com concentração de lipídio entre 50 e 80%. Isenta de lactose, de boa apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor, peculiares aos mesmos e deverão estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Com registro no mistério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses na entrega do produto. Marca: DORIANA	10,000	UN	10,45	104,50
132	Mingau de cereais (Mucilon ou similar) - Mingau de cereais (Mucilon ou similar),Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Mistura tipo mucilagem ou cereal fonte de vitaminas e minerais para o preparo de mingau (sabor: arroz, milho, multi cereais e aveia com arroz). Lata isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MUCILON	300,000	UN	13,05	3.915,00
133	Morango: Morango in natura, de primeira qualidade, embalagem de 1 Kg em papelão - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: PROPRIA	500,000	KG	25,00	12.500,00
135	Noz moscada: disposta em porta tempero de plástico, no mínimo 20g - Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de noz moscada. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: APTI	30,000	UN	7,49	224,70
137	Orégano desidratado - Orégano desidratado, Embalagem plástica atóxica e intacta contendo no mínimo 15g. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, com coloração verde	400,000	UN	2,45	980,00

pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
Marca: APTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	Pão francês minimo 50 Gramas a unidade - Pão francês minimo 50 Gramas a unidade, Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, em unidades de aproximadamente 50g cada. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, gordura e aditivos. Deve apresentar coloração dourada e uniforme, sem estar queimado ou mal assado. Marca: PROPRIA	3.000,0	KG	12,48	37.440,00
144	Pêssego - Pêssego In natura, casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros ou sinais de deterioração. Marca: PROPRIA	400,000	KG	7,49	2.996,00
145	Polvilho azedo - Polvilho azedo, coloração branca, isento de sujidades e bolor. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: JUREIA	400,000	KG	7,65	3.060,00
146	Polvilho doce - Polvilho doce, coloração branca, isento de sujidades e bolor. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Marca: JUREIA	150,000	KG	7,25	1.087,50
149	Pó para pudim diet - Pó para pudim diet, Embalagem plástica atóxica íntegra de no mínimo 25g. Deve conter a inscrição Diet na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marca: APTI	40,000	UN	5,19	207,60
151	Queijo mussarela fatiado - 1 KG - Embalagem de 1Kg, fatiado. Produto de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente , atóxico, com identificação do produto e prazo de validade, conservado em ambiente refrigerado de 0 a 10ºc. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Validade não inferior a 15 dias a partir da data de entrega. Marca: LACTOVALLE	600,000	KG	29,00	17.400,00
154	Repolho Roxo - de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: PROPRIA	300,000	UN	3,25	975,00
157	Salgadinhos assados diversos - Prontos para consumo imediato. A fabricação final (assado) deve ser feita no dia da entrega. Croissant de presunto e mussarela, esfirra de carne, trouxinhas de frango com catupiry, empadinha de palmito, mini pão de queijo, pastel assado recheio de carne de gado, carne de frango e queijo. Salgado com peso de no mínimo 20g de cada. Fabricado no dia da entrega. Embalagem prato redondo plastificado, esteril e descartavel, envolvido com filme plástico. Marca: PROPRIA	300,000	CENTO	78,00	23.400,00
163	Torta salgada de legumes - Torta salgada de legumes, Bolo salgado elaborado a partir de farinha de trigo, legumes, queijo e outros ingredientes. Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, livre de sujidades e bolor. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado. Marca: PROPRIA	300,000	KG	38,60	11.580,00
164	Uva passa escura - desidratada e sem semente, livre de qualquer alteração de aroma e coloração acondicionado em embalagem plástica de 100g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: FELIZ	200,000	UN	5,98	1.196,00

Total do Participante: **240.768,50**

Participante: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Achocolatado em pó diet - Achocolatado em pó diet ,Embalagem mínima de 200g. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aromatizante. Deverá ser isento de glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses na data de entrega do produto. Marca: APTI	10,000	UN	16,50	165,00
7	Achocolatado em pó: Embalagem integra e inviolada de 800g - Alta solubilidade. Alimento instantâneo, com no máximo 80% de sua constituição de açúcares, enriquecido com vitaminas (A, C, D, B1, B2, B3, B6) cálcio e ferro . Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto. Tendo como referência as seguintes marcas: Apti e Nescau. Marca: APTI	400,000	UN	8,55	3.420,00
14	Amendoim - Amendoim, embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, intacto, com 500g. Produto cru, com pele, constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega Marca: DAJU	80,000	UN	8,11	648,80
16	Arroz integral - Arroz integral tipo agulhinha. Arroz o qual foi retirada apenas da casca bruta. Preserva intactos o gérmen e a camada externa do grão, nos quais se concentram a maior parte dos nutrientes como as proteínas, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. O arroz integral tipo agulhinha tem como característica grãos longos e quantidade menor de amido. Embalagem integra em plástico resistente e transparente, permitindo a visualização do produto. O pacote deve conter 01 Kg do produto, transparente e resistente com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Validade mínima 06meses a partir da data de entrega. Marca: MINUTINHO	50,000	KG	5,85	292,50
17	Arroz parboilizado - Arroz parboilizado ,acondicionado em embalagens de 5 Kg de polietileno transparente e inviolada, sem presença de caruncho, impurezas, sujidades ou mofo. Produto classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: CAXANGA	900,000	UN	23,77	21.393,00
27	Biscoito de polvilho (tipo rosquinha) - produzido com polvilho, fécula de mandioca, assado, sem glúten, e sem lactose, embalagem de 100g, impermeável, limpa, não violada e resistente. Sabor tradicional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade requisitante Marca: FIT	500,000	UN	5,28	2.640,00
32	Biscoito integral salgado - Biscoito integral salgado,embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Tipo integral salgado, firme, não esfarelada. Deve conter a inscrição Integral na embalagem. Deve conter farinha de trigo integral na sua composição. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: GERMANI	600,000	UN	6,59	3.954,00
34	Biscoito salgado gergelim - Sem gordura trans na composição. Embalagem tripla íntegra e inviolada de 400g. Deve conter farinha de trigo integral na sua composição. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Tendo como referência a marca:Orquídea. Marca: ORQUIDEA	600,000	UN	7,04	4.224,00
38	Cacau em pó solúvel - Cacau em pó solúvel Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas. Marca: NUTTRY	100,000	UN	7,04	704,00
40	Canela em pó: disposta em porta tempero de plástico, no mínimo 50g - Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de	200,000	UN	3,88	776,00

canela. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto
Marca: INCAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Canjica branca - Embalagem plástica atóxica, íntegra e transparente de 500g. Canjica de milho tipo 1, média, sem sujidades, caruncho, parasitas. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Marca: INCAS	300,000	UN	5,28	1.584,00
47	Carne suína, pernil SEM OSSO: embalagem de Kg - o produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve estar resfriada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) ou pedaços de no máximo 100g, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução vigente. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Marca: AFRIB	1.800,0	KG	14,08	25.344,00
58	Chocolate 50% cacau - Chocolate 50% cacau Chocolate 50% cacau em pó solúvel, Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1kg. Marca: NUTTRY	200,000	UN	30,80	6.160,00
59	Chocolate 50% cacau: Chocolate 50% cacau em pó solúvel - Cacau em pó solúvel, açúcar orgânico, cacau em pó e vitaminas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1kg. Marca: NUTTRY	200,000	KG	24,64	4.928,00
62	Colorau/Colorífico - Colorau/Colorífico - Embalagem de polipropileno transparente contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: fubá e semente de urucum. SEM GLUTEN. Marca: DAJU	350,000	PCT	1,76	616,00
65	Coxa e sobre coxa de frango com osso - Coxa e sobre coxa de frango com osso, Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Marca: SUBLIME	1.500,0	KG	7,83	11.745,00
67	Creme de leite embalagem 200Gr - Creme de leite embalagem 200Gr, Embalagem tetrapack longa vida, contendo 200g. Produto tradicional, de boa qualidade, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: TERRA VIVA	400,000	UN	2,90	1.160,00
71	Doce de leite em pasta. Embalado em pote plástico de 900g - Doce de leite em pasta. Embalado em pote plástico de 900g, limpo, não amassado, não estufado, tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: DA SERRA	200,000	UN	12,00	2.400,00
78	Farinha de aveia (sem glúten) - 100% natural, isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa com 200g atóxica, resistente e vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega. Marca: NATURALE	300,000	UN	5,35	1.605,00
80	Farinha de mandioca, torrada - Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: torrada, Tipo: 1, com	100,000	UN	7,04	704,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MANA				
81	Farinha de milho branca (Biju) - Farinha de milho branca (Biju), Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha de milho branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MONTE CLARO	250,000	KG	5,72	1.430,00
83	Farinha de trigo integral - Farinha de trigo integral , Embalagem integra e inviolada de 1 kg. Deve conter a inscrição Integral na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Marca: SANANDUVA	100,000	UN	5,29	529,00
84	Feijão Carioca - Feijão Carioca, Embalagem integra e inviolada de 1 kg. Tipo 1, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: REI DA MESA	250,000	UN	7,93	1.982,50
85	Feijão preto - Feijão preto, Embalagem integra e inviolada de 1 kg. Feijão preto tipo 1, grãos intactos, isento de sujidades, parasitas, caruncho, pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: REI DA MESA	1.500,0	UN	6,60	9.900,00
86	Fermento biológico " marcas de referência "Apti, Fleischmann e Saf-InstantLesaffre." - Embalagem impermeável de125g. Alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita de refrigeração. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: APTI	300,000	UN	7,04	2.112,00
91	Granola - mix de cereais, contendo frutas secas e oleaginosas. Embalagem intacta, bem vedada de 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega do produto. Marca: NATURALE	80,000	UN	30,88	2.470,40
92	Iogurte de frutas - Embalagem plástica intacta de 1 litro, sem vazamentos, resfriada, não congelada, sabores diversos. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. Marca: AMANHECER	2.000,0	UN	5,72	11.440,00
103	Leite sem lactose, leite 0 lactose - embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME A DEMANDA DE ALUNOS QUE NECESSITEM DESTE PRODUTO NA REDE MUNICIPAL. Marca: TERRA VIVA	200,000	UN	4,88	976,00
104	Lentilha - tipo 1, classe média, nova, embalagem com 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagens plásticas resistente e transparente. Identificação do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega. Marca: DAJU	100,000	UN	7,98	798,00
106	Louro em folha - Louro em folha Embalado e selados, contendo aproximadamente 4g, ausente de sujidades, parasitos e larvas. Marca: APTI	200,000	UN	1,76	352,00
108	Macarrão alfabeto - Macarrão alfabeto Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto Marca: ISABELA	300,000	KG	10,56	3.168,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
109	Macarrão cabelo de anjo ou aletria - Macarrão cabelo de anjo ou aletria Embalagem plástica intacta de 1 Kg. Massa à base de sêmola com ovos tipo cabelo de anjo. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: NORDESTE	350,000	KG	8,79	3.076,50
110	Macarrão conchinha - Macarrão conchinha Embalagem plástica intacta de 1 Kg. Massa à base de sêmola com ovos tipo cabelo de anjo. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marca: ROSANE	400,000	KG	6,33	2.532,00
111	Macarrão espaguete integral - Macarrão espaguete integral Embalagem plástica intacta de 500g. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: ORQUIDEA	15,000	UN	4,84	72,60
112	Macarrão parafuso integral - Macarrão parafuso integral Embalagem íntegra e inviolada de 500g. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Marca: ORQUIDEA	15,000	UN	4,84	72,60
114	Macarrão tipo espaguete - Embalagem plástica intacta de 500g. Massa à base de sêmola com ovos tipo espaguete. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MARIMASSAS	400,000	KG	5,36	2.144,00
116	Macarrão tipo penne - Embalagem íntegra e inviolada de 500g. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Marca: ROSANE	600,000	KG	6,33	3.798,00
125	Massa para lasanha seca, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit b9) e corantes naturais. Embalagem de 500g - Validade mínima de 06 meses na entrega do produto. Marca: NINFA	100,000	UN	12,99	1.299,00
136	Óleo de soja 900 ml - Óleo de soja 900 ml, Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: COCAMAR	1.000,0	UN	5,98	5.980,00
139	Pão fatiado integral Kg - Pão fatiado tipo Integral KG. Deve conter a inscrição “Integral” na embalagem. Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Validade mínima 5 dias a contar a data de entrega. Marca: KIPÃO	3.000,0	KG	14,47	43.410,00
141	Pão para Hambúrguer c/ gergelim - pão com aproximadamente altura: 5,5 cm diâmetro: 7,5 cm.Fresco, macio. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Feito no dia da entrega. Marca: KIPÃO	500,000	KG	17,88	8.940,00
142	Pão para mini Hambúrguer c/ gergelim - mini pão com aproximadamente 30g, Medidas Altura: 4,5cm Diâmetro: 6,5 cm.	1.000,0	KG	16,99	16.990,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Fresco, macio. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Feito no dia da entrega Marca: KIPÃO				
148	Pó para pudim Coco: Acondicionados em embalagem íntegra de 1Kg - Pudim em pó para preparo, composto de açúcar e sal, agente tamponante, acidulante, corantes artificiais e outras substâncias permitidas. Validade mínima: de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: NUTTRY	200,000	UN	11,44	2.288,00
156	Sagu - Sagu, Embalagem plástica atóxica, íntegra e transparente de 500 gramas. Produto à base de mandioca. Não deve apresentar sujidades, umidade e bolor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: PRATA	700,000	UN	5,28	3.696,00
158	Sal refinado iodado - Sal refinado iodado, Acondicionado em embalagens de 1 kg, íntegra e em polietileno transparente. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Marca: SUPERSAL	600,000	KG	1,58	948,00
159	Salsicha: Tipo hot-dog, embalagem a vácuo contendo 1kg - Não deve apresentar aspecto liguento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega. Marca: MAIS FRANGO	300,000	KG	10,99	3.297,00
166	Vinagre branco de álcool - Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas PET resistentes, contendo 750ml. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: KOLLER	300,000	UN	2,00	600,00
				Total do Participante:	**228.764,90**

Participante: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

8	Açúcar branco refinado - deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Emb. 5kg, em polietileno original do fabricante, devendo estar intacta e apresentando registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Produto de qualidade. Marca: DA BARRA	550,000	PCT	20,99	11.544,50
15	Amido de Milho embalagem 1Kg - Amido de Milho embalagem 1Kg,embalagem integra e inviolada de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega Marca: DO ZÉ	250,000	UN	5,29	1.322,50
18	Aveia flocos finos: rica em fibras e proteínas, embalagem de 170g - impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade requisitante. Marca: BELA	200,000	UN	2,65	530,00
28	Biscoito doce sem lactose - Sem gordura trans na composição. Embalagem de 200g íntegra e inviolada. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: PICCININI	100,000	UN	3,65	365,00
29	Biscoito doce tipo Leite - Biscoito doce tipo Leite,embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo leite, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto	800,000	UN	3,35	2.680,00

Marca: PICCININI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Biscoito doce tipo Maria - Biscoito doce tipo Maria,embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo maria, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto Marca: PICCININI	800,000	UN	3,35	2.680,00
31	Biscoito doce tipo rosquinha - Sem gordura trans na composição. Sabores: milho, leite, coco ou chocolate. Embalagem de 335g íntegra e inviolada. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: PICCININI	300,000	UN	3,35	1.005,00
39	Café: Tendo como referência as seguintes marcas: Melitta, Guidalli e Ouro - Torrado e moído tradicional, de boa qualidade, embalado a vácuo, embalagem contendo 500g, com o selo de pureza da ABIC. Prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega Marca: OURO	300,000	UN	12,47	3.741,00
50	Cereal matinal de milho(tipo Sucrilhos): cereal matinal de milho em flocos de boa qualidade, embalagem íntegra e inviolada de no mínimo 1 kg. - Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: SWEET FLAKES	500,000	UN	14,25	7.125,00
52	Chá de erva doce - Chá de erva doce , Embalagem: caixa com no mínimo 10 sachês, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, sem corantes, aromatizantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. Marca: CHILENO	100,000	CX	1,79	179,00
53	Chá de Hortelã - Chá de Hortelã Embalagem contendo 10g, sem corantes, aromatizantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto Marca: CHILENO	100,000	UN	1,75	175,00
55	Chá mate Natural. - Chá mate Natural. Embalagem com 40g contendo 25 sache, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. Marca: CHILENO	600,000	UN	2,77	1.662,00
56	Chá mate Pêssego. - Chá mate Pêssego.Embalagem com 40g contendo 25 sache, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto Marca: CHILENO	500,000	UN	2,77	1.385,00
61	Coco ralado, sem adição de açúcar - Coco ralado, sem adição de açúcar ,Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g.Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: APTI	350,000	UN	5,00	1.750,00
66	Cravo-da-índia: Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 10g - Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: BELA	200,000	UN	1,19	238,00
70	Doce de frutas diversos sabores - Doce de frutas diversos sabores, Embalagem: Pote plástico em polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 400g. Doce de fruta sabores: Morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abobora. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Marca: DIFRUTTI	700,000	UN	4,15	2.905,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Extrato de tomate concentrado - ingrediente: tomate isento de pele, semente e sem adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes, embalagem intacta de 300g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega Marca: SAPORRE	500,000	UN	1,35	675,00
79	Farinha de mandioca, crua - Farinha de mandioca, crua , Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha mandioca branca e crua, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: DO ZÉ	100,000	KG	4,49	449,00
100	Leite de soja - Composto por grão de soja não transgênicos, 0% lactose, integral, embalagem de 1L, tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME A DEMANDA DE ALUNOS QUE NECESSITEM DESTE PRODUTO NA REDE MUNICIPAL. Marca: PURITY	25,000	UN	5,70	142,50
102	Leite de vaca integral, em pó (Embalagem com 400g) - Leite de vaca integral, em pó (Embalagem com 400g),Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: MULAC	400,000	UN	11,51	4.604,00
115	Macarrão tipo parafuso (embalagem com 1 Kg) - Macarrão tipo parafuso (embalagem com 1 Kg), Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Marca: MARIMASSAS	600,000	KG	4,98	2.988,00
129	Milho Pipoca - Milho Pipoca ,Embalagem plástica atóxica, íntegra de 500g. Pipoca de 1ª Qualidade ou Premium, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Marca: CAROL	250,000	UN	4,97	1.242,50
131	Milho verde enlatado - Milho verde enlatado, Embalagem de 200g. Milho: em conserva, enlatado, sem sinais de alterações na embalagem (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, ferrugem, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto. Marca: STELLA DORO	400,000	UN	3,40	1.360,00
147	Pó para pudim Baunilha: Acondicionados em embalagem íntegra de 1 Kg - Pudim em pó para preparo, composto de açúcar e sal, agente tamponante, acidulante, corantes artificiais e outras substâncias permitidas. Validade mínima: de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: PIATTO	200,000	UN	7,73	1.546,00
152	Quirera 1Kg - Quirera 1Kg, Embalagem plástica atóxica, íntegra e transparente de 1 kg. Canjiquinha de milho tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasitas. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Marca: DALLA	700,000	KG	3,38	2.366,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
160	Suco integral de uva - Suco integral de uva Embalagem de 1L. Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Marca: ALIANÇA	1.000,0	UN	8,17	8.170,00
				Total do Participante:	**62.830,00**
Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
88	Fórmula infantil 1 (0 a 6 meses): Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 800 gramas - Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina b1, ácido fólico, vitamina K e biotina, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Tendo como referência a marca: Nan Confor Marca: NESTLÉ	100,000	UN	63,24	6.324,00
89	Fórmula infantil 2 (a partir do 6º mês): Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 800 gramas - Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina b1, ácido fólico, vitamina K e biotina, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Tendo como referência a marca: NanConfor Marca: NESTLÉ	100,000	UN	63,24	6.324,00
				Total do Participante:	**12.648,00**
Participante: Z & G ALIMENTOS LTDA					
43	Carne bovina moída: de primeira qualidade, embalagem de Kg, o produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento - O produto deve estar RESFRIADO, máximo de 05% de gordura, sem cartilagem, propriedades organolépticas normais, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução vigente. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção Marca: Irmãos do Valle	2.500,0	KG	18,50	46.250,00
44	Carne bovina tipo patinho, picada e sem osso - embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem. Deve estar resfriada, com propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) pequenas, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Marca: Frigorifico G7 ltda	2.000,0	KG	27,50	55.000,00
45	Carne de frango – Filé de peito - acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Produto sem osso, peça lisa e coloração clara e odor característico. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução vigente. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente. Marca: jagua Frangos.	2.500,0	KG	14,80	37.000,00
46	Carne de frango, filezinho (sassami) - congelado IQF. Embalagem contendo 1Kg. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deve ser identificada com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente.Não deve apresentar sujidades, penas ou carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 6	2.000,0	KG	14,80	29.600,00

meses a partir da data de entrega.
Marca: jagua Frangos.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	Empanado de frango tipo steak - Empanado de frango tipo steak, Embalagem plástica individual de no mínimo 100g, contendo carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, alho, condimentos limão, estabilizantes tripolifosfato de Sódio, cobertura de farinha de Rosca, amido. Não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. Devera apresentar temperatura na Faixa de 12 a 18ºc. Marca: Cooperativa Lar.	2.000,0	UN	1,80	3.600,00
73	Ervilha congelada - Embalagem de 300g. ervilha congelada Validade mínima de 04 meses na data de entrega do produto. Marca: Cooperativa Lar.	400,000	UN	5,20	2.080,00
74	Ervilha em conserva - Ervilha em conserva Embalagem de 200g. ervilha em conserva SEM ADIÇÃO de sal e açúcar, embalagem sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, ferrugem, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto e de acordo com a lei vigente. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto Marca: Fugini Alimentos	400,000	UN	3,00	1.200,00
105	Linguicinha de pernil suíno - Embalagem plástica atóxica íntegra, à vácuo, de 1kg. Ingredientes: carne de porco, água, sal, condimentos, estabilizantes e conservantes. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega do produto. Marca: Frigorifico G7 ltda	300,000	KG	14,50	4.350,00
121	Manteiga - com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens potes de polietileno resistentes com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da saúde e/ou agricultura e peso líquido. Embalagem de 500gr. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas Marca: Claito Garcia Junior	250,000	UN	19,00	4.750,00
123	Margarina potes plasticos 500g - Margarina. Embalagem: potes plásticos contendo 500g, preferencialmente sem gorduras trans, cremosa, preferencialmente com sal, resfriada, não congelada, contendo no máximo 65% de lipídeos. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria prima empregada, estabelecidos pela legislação específica. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Marca: Coamo Agroindustrial	550,000	UN	4,20	2.310,00
126	Massa para pastel disco médio. - Massa para pastel disco médio.Embalagem contendo no mínimo 200g. Massa pré-cozida, à base de farinha de trigo. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Marca: Massas do Junior	250,000	UN	4,20	1.050,00
127	Massa para pastel disco pequeno - Massa para pastel disco pequeno , Embalagem contendo no mínimo 200g. Massa pré-cozida, à base de farinha de trigo. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Marca: Massas do Junior	100,000	UN	4,20	420,00
130	Milho verde congelado - Embalagem de 300g. milho verde congelado. Validade mínima de 04 meses na data de entrega do produto. Marca: Cooperativa Consolat	400,000	UN	7,00	2.800,00
134	Nata/ Creme de leite pasteurizado - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro	300,000	UN	8,00	2.400,00

característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto deve ser entregue resfriado.
Marca: Aurora Alimentos.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
150	Presunto sem capa de gordura fatiado - A embalagem original deve conter no mínimo 1kg, ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Presunto suíno Cozido, sem gordura, fatiado, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Marca: Irmãos Bonatti	600,000	KG	19,50	11.700,00
155	Requeijão cremoso: pote de 200g - creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Marca: Vigor Alimentos	400,000	UN	6,50	2.600,00

Total do Participante: **207.110,00**

Total Geral: **888.900,40**

Santa Cecília, 18/01/2024

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Publicação Nº 5529678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE6C71D5578E6F59D6767C66F2E35B4A807709A8

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STARTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.594/001-93, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 564, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **ROBINSON DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.850.114 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.722.009-60, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 73, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica ampliado o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2023 para até a data de 09/01/2025, observado o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 005/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 08 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

ROBINSON DA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

Publicação Nº 5528277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2023.
VENCEDOR: RUDIVAL OSVALDO FOLSTER ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 102.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de fevereiro de 2023.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RUDIVAL OSVALDO FOLSTER ME.
CNPJ/MF: 07.861901/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.200,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Publicação Nº 5529827

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul, Almides Roberg Silva da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e:

Considerando que foi publicado o Edital de Chamada Pública nº 005/2023 com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino, cuja publicação inicial ocorreu no Diário Oficial dos Municípios em 29/12/2023;

Considerando que se faz necessário atualizações/correções no Edital em epígrafe, face ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

Santa Rosa do Sul/SC, em 12 de Janeiro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°029/2023 – DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529744

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando o DECRETO N°228/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC;
Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;
Considerando que segundo a lei 14.133/2021 dispõe: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
Considerando que este Município dispõe de poucos servidores efetivos na área administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Agente de Contratação: DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA;
II - Servidores para a Comissão de Contratação:

a) VANDERLI JOSE PEDROTTI - Titular
b) IRINEU RICARDO DO CARMO - Titular
c) TIAGO DE PARIS – Titular
d) ANALUCI SAGAS NUNES DOS SANTOS - Suplente

III - Pregoeiro: DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA;
IV - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO - Titular
b) ODAIR PRATI - Titular
c) TIAGO DE PARIS - Titular
d) IRINEU RICARDO DO CARMO- Suplente
e) ANALUCI SAGAS NUNES DOS SANTOS - Suplente

V - Gestor de Contrato: Designado no edital do processo licitatório;
VI - Fiscal de Contrato: Designado no edital do processo licitatório;
VII - Comissão para as contratações diretas indicadas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as contratações até R$ 3.000,00 (três mil reais):

a) TIAGO DE PARIS - Titular
b) IRINEU RICARDO DO CARMO - Titular
c) TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO - Titular
d) ANGELA KARINA MARTINS – Titular
e) AISLAN KERLI CENI – Titular
f) LUCINEI TRENTIN RISSARDO – Titular
g) JOSIANO CARARO – Titular
h) TARCISO COMIN – Titular

Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no DECRETO N°228/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o DECRETO N°231/2023 – DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO Nº 028/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529740

Dispõe sobre Designação da Servidora Municipal ANDREIA POLETTO DOS SANTOS para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores),

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a partir desta data, a Servidora ANDREIA POLETTO DOS SANTOS ocupante cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a "Função de Confiança" de Desempenho de Outras Atribuições - II – FC-4, Nível 75, criada pela Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº004/2021

Publicação Nº 5529626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2021, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININA).
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais e, conforme preconizado no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, CONVOCA os candidatos classificados para a escolha de 01(uma) vaga temporária.
O candidato interessado na vaga deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ângelo Toazza, Nº600, Centro de Santiago do Sul/SC, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024.
No caso de não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado, o candidato subsequente terá o direito de escolha.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMENINO).	
NOME	POSIÇÃO
ILUINA RAQUELI RIZZATTI MENEZES	1º
MARCIA ALVES DE LIMA ISATON	2º
MARIS ALVES DE LIMA	3º
ANGELICA DOS SANTOS MACHADO	4º
ANA PAULA ZAT	5º
SABINA MEIRA SAGAS	6º

Santiago do Sul – SC, 18 de janeiro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

Publicação Nº 5531259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4BDC4F0246133423F79A56EF283BF2C802C4191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

O Secretário de Educação, Secretário de Planejamento e Urbanismo, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Diretora Presidente da Fundação Cultural, Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Secretário de Administração torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023, para a empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA totalizando em R$ 33.431,50 para os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 28, 29, 30, 34, 52, e 53, para a empresa WEB ELETRICA EIRELI totalizando em R$ 22.263,00 para os itens 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 51, para a empresa DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA totalizando em R$ 612,50 para o item 9, para a empresa BP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA totalizando em R$ 33.273,00 para os itens 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 43, 44, 46, 47, 48, e 50. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

BRUNO SEEFELD
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LUIZ NERI PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

BARBARA SIMONE DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 2536/2024

Publicação Nº 5528625

DECRETO Nº 2536, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARTE DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de São Bento do Sul, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicial, a área necessária para implementação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais em parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados:

I – Lote 0262, localizado na Travessa da Luz, s/n, de propriedade de Lenoir Lemos, inscrito no CPF sob o n. 586.104.729-49, matriculado sob o n. 13.580 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul;

II – Lote 0306, localizado na Travessa da Luz, n. 110, de propriedade de Irene Sluminsky, inscrita no CPF sob o n. 168.841.329-49, matriculado sob o n. 13.582 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul;

III – Lote 0327, localizado na Rua Frederico Keil, n. 295, de propriedade de Claudio Dombek, inscrito no CPF sob o n. 293.035.409-72, matriculado sob o n. 13.581 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de São Bento do Sul, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º Considerando o baixo impacto, a instituição da servidão administrativa se realiza de forma não onerosa, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão pagas por conta do Município de São Bento do Sul.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

DECRETO N° 2537/2024

Publicação Nº 5528635

DECRETO Nº 2537, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 946/2024,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, PAULO SCHWIRKOWSKI, do cargo de Chefe de Divisão de Resíduos Urbanos, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2538/2024

Publicação Nº 5529655

DECRETO N° 2538, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 916/2024,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
1063	271032100179	1589	449052	150.000,00
1063	250070000100	1588	449052	265.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2539/2024

Publicação Nº 5529660

DECRETO N° 2539, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos n° 994/2024 e n° 680/2024,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
99	271032100179	1572	339093	11.470,20
99	270170000025	1573	339093	1.399,99
1008	270070000024	1590	449051	502.426,81
1008	270170000025	1574	449051	1.763.763,25
1008	250070000100	1577	449051	7.222.924,20
1008	250070000100	1578	339039	35.577,90
1010	250070000100	1575	449051	4.814.305,23
2015	250070000100	1576	339339	309.974,23

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2540/2024

Publicação Nº 5529666

DECRETO N° 2540, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 1075/2024,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
50	250070000100	1584	339047	4.000.000,00
98	250070000100	1585	329021	3.600.000,00
98	250070000100	1586	329022	60.000,00
98	250070000100	1587	469071	5.000.000,00
2030	250070000100	1583	449030	300.000,00
2030	250070000100	1581	339030	1.600.000,00
2030	250070000100	1582	339039	30.000,00
2051	250070000100	1580	339030	50.000,00
2051	250070000100	1579	339039	4.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

Publicação Nº 5531278

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça Céu das Artes, localizada no endereço: Rua Otto Eduardo Lepper, s/nº - Serra Alta - São Bento do Sul/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD (obras) e projetos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 305/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição	Valor Total	Prazo execuç ão (mês)	Prazo Vigência (mês)
01	Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça Céu das Artes, localizada no endereço: Rua Otto Eduardo Lepper, s/nº - Serra Alta - São Bento do Sul/SC.	R$ 603.249,99	04 meses	07 meses

DO VALOR: R$ 603.249,99 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 07 (sete) meses, a contar de 17 de janeiro de 2024 e a terminar em 17 de agosto de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.
São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2024.
ASS: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2024

Publicação Nº 5531292

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 249/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 31 de outubro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 201/2023.
Considerando o objeto do contrato nº 249/2023 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de obra de reforma da edificação de expositório da carroça, situada na Rua Schramm, 101, Bairro Schramm, em São Bento do Sul, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 201/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o período de recesso de fim de ano dos fornecedores, não foi possível a Contratada executar alguns serviços em vidraçaria, sendo que estes serviços necessitam ser feitos em empresas próximas à obra devido a logística envolvida na entrega e da fragilidade das peças.
Considerando também a alta demanda do número de pedidos no retorno do recesso, o que acarretou em atraso na confecção das peças de vidraçaria da referida obra, e consequentemente atraso na entrega das mesmas.
Diante do exposto e em análise aos serviços executados e aos serviços que faltam ser realizados, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência com base na Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único do referido contrato, aos quais a Contratada deverá ajustar o cronograma físico-financeiro e solicitar as medições somente quando atingir as etapas programadas no cronograma, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 22 de janeiro de 2024 com término em 22 de fevereiro de 2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 01 de fevereiro de 2024 com término em 01 de março de 2024.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 31 de outubro de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2024.
Ass: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 10.282/2024

Publicação Nº 5528639

PORTARIA Nº 10.282, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 989/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VANDERLEI SIMÕES DA COSTA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio, relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 255/2024.

Art. 2° A licença a que se refere o artigo anterior dar-se- á no período de 23/01/2024 a 21/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.283/2024

Publicação Nº 5528643

PORTARIA Nº 10.283, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 989/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal KATHRYN SORAYA KOCK BAPTISTA FRAGOZO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 19001010.1.00433/23-7, de 2 anos, 8 meses e 14 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 771/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.284/2024

Publicação Nº 5528650

PORTARIA Nº 10.284, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 989/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSILENE APARECIDA SUCHY HEIDEN, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 14001070.1.00037/23-7, de 8 anos e 10 meses conforme documentação anexa ao Processo nº 973/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.285/2024

Publicação Nº 5528654

PORTARIA Nº 10.285, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 933/2024,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de janeiro de 2024, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, concedida à servidora PATRICIA CATIA FARY, ocupante do cargo efetivo de Contador, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.286/2024

Publicação Nº 5528660

PORTARIA Nº 10286, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019 e considerando o que consta no Processo n° 946/2024.
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, PAULO SCHWIRKOWSKI, do cargo de Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos Urbanos, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ATA DO SORTEIO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2023 I

Publicação Nº 5528837

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ATA DO SORTEIO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2023.

As 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023, nas dependências da sede do município, no Auditório, estão reunidos os membros da Comissão designados pelo Decreto nº 2371 de 09/11/2023, para a realização do sorteio classificatório dos leiloeiros credenciados do Chamamento Público n° 249/2023. Iniciando os trabalhos a Sra. Presidente solicitou aos participantes para assinarem a lista de presença, a qual faz parte integrante desta ata. Prosseguindo os trabalhos a Sra. Presidente fez a leitura do item 5.13 do Edital que trata do procedimento do sorteio. Após a leitura, com o auxílio da equipe de apoio foi realizado o sorteio dos leiloeiros, obtendo o seguinte resultado:
1° lugar: **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA**
2° lugar: **THAINÁ DE LIMA**
3° lugar: **MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL**
4° lugar: **MAGNUM LUIZ SERPA**
5° lugar: **EDUARDO SCHMITZ**
6° lugar: **CESAR LUIS MORESCO**
7° lugar: **JOACIR MONZON POUEY**
8° lugar: **RODRIGO SCHMITZ**
9° lugar: **ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ**
10° lugar: **SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG**
11° lugar: **ULISSES DONIZETE RAMOS**
12° lugar: **OSMAR SERGIO COSTA**
13° lugar: **MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR**
14° lugar: **VIVIANE APARECIDA BRASSIANI ENGICHT**
15° lugar: **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**
16° lugar: **FERNANDO RODRIGUES BENVENHO**
17° lugar: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**
18° lugar: **ARÍDINA MARIA DO AMARAL**
Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, a qual dato e assino esta ata juntamente com os demais membros da comissão, para que a mesma produza seus efeitos legais.
São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Carla Camila Salvador Andrade – Agente de Contratação

Jocemari Telma Teixeira – Equipe de Apoio

Larissa Juliane Jablonski – Equipe de Apoio

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ATA DO SORTEIO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2023.

As 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024, nas dependências da sede do município, no Auditório, estão reunidos os membros da Comissão designados pelo Decreto nº 2371 de 09/11/2023, para a realização do segundo sorteio classificatório dos leiloeiros credenciados do Chamamento Público n° 249/2023. Iniciando os trabalhos a Sra. Presidente fez a leitura do item 5.13 do Edital que trata do procedimento do sorteio. Após a leitura, com o auxílio da equipe de apoio foi realizado o sorteio dos leiloeiros, obtendo o seguinte resultado:
19° lugar: **PAULO ALEXANDRE HEISLER**
20° lugar: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, a qual dato e assino esta ata juntamente com os demais membros da comissão, para que a mesma produza seus efeitos legais.
São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

Carla Camila Salvador Andrade – Agente de Contratação

Jocemari Telma Teixeira – Equipe de Apoio

Larissa Juliane Jablonski – Equipe de Apoio

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2023.

1 - **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA**
2 - **THAINÁ DE LIMA**
3 - **MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL**
4 - **MAGNUM LUIZ SERPA**
5 - **EDUARDO SCHMITZ**
6 - **CESAR LUIS MORESCO**
7 - **JOACIR MONZON POUEY**
8 - **RODRIGO SCHMITZ**
9 - **ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ**
10 - **SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG**
11 - **ULISSES DONIZETE RAMOS**
12 - **OSMAR SERGIO COSTA**
13 - **MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR**
14 - **VIVIANE APARECIDA BRASSIANI ENGICHT**
15 - **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**
16 - **FERNANDO RODRIGUES BENVENHO**
17 - **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**
18 - **ARÍDINA MARIA DO AMARAL**
19 – **PAULO ALEXANDRE HEISLER**
20 – **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2024.

Carla Camila Salvador Andrade – Agente de Contratação

Jocemari Telma Teixeira – Equipe de Apoio

Larissa Juliane Jablonski – Equipe de Apoio

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO 04/2024

Publicação Nº 5529159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B58530B7D74308A047B2114FA56B5FBBCAB92C

EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus, camisetas e sacolas personalizados para premiação em eventos esportivos relacionados a educação ambiental e para distribuição em atividades de educação ambiental a serem realizadas com estudantes do município de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 01/02/2024
Início da sessão: dia 01/02/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC, através do e-mail divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 18/01/2024.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

JAQUELINE SCHUHMACHER
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO 022/2024

Publicação Nº 5528942

DECRETO Nº 022/2024 DE 18/01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamamento 01/2023, classificada em 1° (primeiro) lugar, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2024, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores e Decreto 375/2021 de 19/11/2021 conforme segue:

Nome: KATIANE RHODEN
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Educação Física – Temporário
Vencimento Base: Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2024.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 023/2024

Publicação Nº 5528945

DECRETO Nº 023/2024 DE 18/01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamamento 01/2023, classificada em 1° (primeiro) lugar, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2024, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores e Decreto 375/2021 de 19/11/2021 conforme segue:

Nome: TATIANA MARIA PIONER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2024.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 024/2024

Publicação Nº 5528947

DECRETO Nº 024/2024 DE 18/01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamamento 01/2023, classificada em 4° (quarto) lugar, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2024, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores e Decreto 375/2021 de 19/11/2021 conforme segue:

Nome: SILMARA WALKER MOTTER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de janeiro de 2024.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 25/2024

Publicação Nº 5528387

DECRETO Nº 25/2024 DE 18/01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSSÍVEL VENDA E EXCLUSÃO DOS REGISTROS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, procederem à verificação, identificação e definição de valor mínimo dos bens patrimoniais inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal e possível venda através de processo de licitação na modalidade de leilão, devendo para tanto, expedir o competente laudo de avaliação:

Presidente – CLAUDIOMIRO JOSÉ RIFFEL
CPF: 776.952.169-68

Membro: GIOMAR PASTORELLO LOPES
CPF: 771.895.749-72

Membro – FERNANDO LUIZ JANTCH
CPF: 019.438.239-79

Membro – RICARDO JOSÉ LUDWIG
CPF: 604.948.759-68

Art. 2º - A Comissão, por este ato instituído, apresentará até o dia 30/03/2024, laudo de identificação e fixação de valor mínimo dos bens para leilão.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial, a que se refere o artigo anterior, não serão atribuídos qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 18 de Janeiro de 2024.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Séc. Adm. e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 053/2024

Publicação Nº 5529293

PORTARIA Nº 053/2024 de 18 de Janeiro de 2024
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) MARIA LIZABETE VIEIRA, do cargo de Professor de Educação Infantil Creche e Pré-Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 0194/2023 de 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de Janeiro de 2024.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 18 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 18/01/2024

Mês /Ano de Assinatura
1/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 01/2024
Contrato: ROSELENE GOULART BATICINI
CNPJ/CPF: 30.XXX.XXX/0001-62
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: A Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul fixará ajuda de custo representada pelo fornecimento de uniforme confeccionados sob medida completo para as sessões, material escolar no início do ano letivo, uniforme completo para reunião de estudos, vale-transporte utilizado em viagens e ingressos bem como as refeições e o lanche quando ao comparecimento às reuniões e/ou à disposição dos trabalhos da Câmara de Vereadores Mirim. (Alterada pela Resolução n.º 04/2023). A compra em questão se faz necessária, visto que está prevista no regimento interno. Trata-se do traje completo para as sessões e outros eventos que aconteçam na Câmara ou em outros locais, o qual é confeccionado sob medida, com logo do Poder Legislativo e será utilizado ao longo de todo ao ano.

Data da Assinatura: 18/01/2024
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: 5.400,00
Vigência: 18/01/2024 a 17/02/2024

01/2024
Publicação Nº 5529871
Câmara Municipal
São Cristóvão do Sul
19/01/2024 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4436

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 18/01/2024

Mês /Ano de Assinatura
1/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 02/2024
Contrato: M.I COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.XXX.XXX/0001-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Objeto: A Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul fixará ajuda de custo representada pelo fornecimento de uniforme confeccionados sob medida completo para as sessões, material escolar no início do ano letivo, uniforme completo para reunião de estudos, vale-transporte utilizado em viagens e ingressos bem como as refeições e o lanche quando ao comparecimento às reuniões e/ou à disposição dos trabalhos da Câmara de Vereadores Mirim. (Alterada pela Resolução n.º 04/2023). A compra em questão se faz necessária, visto que está prevista no regimento interno. Trata-se da aquisição de material escolar completo que será utilizado ao longo do ano letivo e legislativo dos Vereadores Mirins desta Casa.

Data da Assinatura: 18/01/2024
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: 3.027,57
Vigência: 18/01/2024 a 17/02/2024

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1550 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528166

DECRETO Nº 1.550 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.270,73 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais com setenta e três centavos) no orçamento do exercício de 2024 para a seguinte programação de despesa:

07.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade n. 28.843.2800.2.051 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 32900000
Fonte de Recurso: 2.500 Ordinários – SUPERAVIT
Despesa: 74 – R$ 300.000,00

04.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.005 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas - SUPERAVIT
Despesa: 17 – R$ 25.270,73

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso 2.500 Ordinários – Superavit e 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas - SUPERAVIT

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2024.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1551 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528185

DECRETO Nº 1551, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e,
· Considerando o pedido protocolado sob o número 5890/2023;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados as seguintes áreas, todas localizadas dentro do perímetro urbano do Município de São Domingos/SC, sendo os lotes urbanos nº 01, com área de 768,00m², lote nº 02, com área de 832,00m², os lotes nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, com área de 544,00m² cada um, lote nº 07, com área de 1.020,00m², e o lote nº 08, com área de 986,00m², localizados na Quadra nº 46, da Matrícula 8.005 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Domingos, que originará uma só área no município de São Domingos/SC, com a seguinte denominação:

I – Lote Urbano nº 01 da Quadra 46, com área de 5.782,00m², destinado a área verde, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Uruguai, situada no Loteamento Popular Bertolino Marcante desta cidade e comarca de São Domingos/SC.

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação, de Engenharia e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1523 de 22 de dezembro de 2023.

São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2024.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PE. 207-2023 MÓVEIS ESCOLARES

Publicação Nº 5528874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE SUSPENSÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que o procedimento licitatório abaixo ESTÁ SUSPENSO para análise de impugnações:
LICITAÇÃO Nº 207/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por ITEM.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, QUADROS BRANCOS, BALCÃO TROCADOR DE FRALDAS E MESA COM QUATRO CADEIRAS, a serem instalados nas unidades escolares municipais de São Francisco do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Edital completo e demais atos administrativos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;
www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;
www.portaldecompraspublicas.com.br;
São Francisco do Sul, 18 de janeiro de 2024
CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Godofredo Gomes Moreira Filho, Prefeito de São Francisco do Sul e **Rodrigo Graf,** Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Homologação dos Resultados do Concurso Público 001/2023, conforme relacionado abaixo:

CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Ciências

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49789	GILSON STANSKI	105,50	1
58085	PEDRO AMARAL DE OLIVEIRA	96,75	2
58282	NATANAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	92,50	3
56972	LILIAN MACHADO	91,75	4
58118	ANA PAULA CAMARGO	90,25	5
59466	TATIANE GARCIA AFONSO	89,75	6
51275	JOÃO LUÍS CHIODINI PACHECO	87,00	7
55782	VIVIANE SOUZA DA SILVA GONÇALES	87,00	8
55371	PATRÍCIA BARBOSA DE FONTES	86,25	9
49604	HUGO NUNES GOMES LIMA	86,00	10
53516	LUIZ PAULO DA SILVA	85,25	11
59271	PRISCILA AMORIM CARMONA	83,50	12
58331	MARLUCE SANCHES	81,75	13
57109	JAINARA PACHECO DE BRAGA	81,50	14
53528	HEIDELBERG DE MESQUITA FERNANDES LINS	81,25	15
52707	EVELIN RAYANI DOS SANTOS	81,25	16
49417	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH	79,75	17
58676	NAIANE DA SILVA SANTANA	79,50	18
57869	BRUNO DA SILVA PIVA PICON	78,75	19
54782	JULIANA KELLEN DE GOIS PEREIRA	78,00	20
59199	GLEIDSON RODRIGO COSTA AZEVEDO	77,25	21
57003	RAFAELA PSCHEIDT	76,25	22
55791	LETÍCIA TREIN MEDEIROS	75,00	23
58519	ROMILDO DE FREITAS SILVA	75,00	24
52849	MILENA TEREZINHA PEREIRA	73,75	25
52036	GLADES FUCKNER	73,25	26
53499	CAROLINA GIOVANA SILVA DE SOUZA CORDEIRO	72,75	27
54825	TATIANI CRISTINI PICKLER FRUTUOSO	71,75	28
52593	ANDREIA APARECIDA REICHERT FARIAS	71,75	29
59705	ELAINE CRISTINE SPITZNER	71,50	30

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
50782	THAMIRES CRISTINA PENA REIS	71,50	31
50771	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	71,25	32
58464	NICOLY DE PAULA	71,25	33
51320	TIFANNY SOARES FRAGOSO	71,00	34
49516	CAROLINE VIEIRA ALVES	70,75	35
59628	DANIELA PEIXOTO NUNES	70,50	36
51839	ALLAN SOUZA BORELLI	70,25	37
53699	RODRIGO OSZIKA	70,00	38
59545	LEANDRO DOS SANTOS JUNGES	70,00	39
58878	ÉRICO CARMINAT BOMFIM VIEIRA DA CRUZ	69,75	40
54340	LARA CAROLINA MILANEZI VALDRIGHI	69,50	41
57614	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS	69,50	42
53132	LETÍCIA RUON LEANDRO	68,50	43
59454	KAMILA GRAUDIN MORENO	68,50	44
54744	LAIS MONIKE RUDY	68,25	45
52330	BARBARA FURRIGO ZANCO	66,75	46
53705	JESSICA DUMONT POLOI	66,00	47
59753	MONISE GALVÃO	65,50	48
53452	TATIANA STAROSCKY	65,50	49
55983	LENOIR TREVISANI FILHO	65,25	50
59687	ANDRIELLI MARYAN MEDEIROS	65,00	51
57307	JULIANA PAROLIN CECCON	64,75	52
50913	DENISE DA SILVA RODRIGUES	64,50	53
57034	GUILHERME HARNOUD EVARISTO	63,75	54
59517	CARLOS MUMIC JUNIOR	63,75	55
51170	LETÍCIA CARVALHO LEITHOLDT	63,75	56
51124	GESIEL FORTES	63,25	57
59611	VANESSA MAJEWSKI ALGARTE	63,00	58
59422	TATIANE BEREYER BERWANGER	62,75	59
59237	JONATAN MICHEL	62,75	60
59205	LUCILEIDE CERQUEIRA ARAÚJO	62,25	61
50775	KATLIN APARECIDA HARTMANN	61,75	62
51253	FELIPE LOPES MACHADO	61,75	63
57959	ROSANE RAMOS DORNEL	61,25	64
54051	PEDRO PAULO PASSOS	59,50	65
59667	EDUARDO BIELLA	59,50	66
58287	JENIFER KROTH	59,00	67
59646	ANDRESSA CARNIELLO MENDONCA	58,25	68
59572	GABRIEL KESSLER QUEIROGA	56,50	69
59411	VANESSA BRENDA SILVA COIMBRA	56,50	70
52654	DJULLI HELLEN BUENO SILVA	56,25	71
51127	SUZY MARY LIMA DE SOUZA	56,00	72
57616	DANILO DA COSTA SILVA	55,75	73
59595	ADIR ALMEIDA JÚNIOR	55,25	74

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
55494	EMANOELE CRISTINE DENKE TODOROVSKI	55,00	75
58280	TIAGO RAMOS DE ANDRADE ARAUJO	54,50	76
59307	BRUNO ALCIMAR DRANKA	52,75	77
57909	JUCELE SOUZA MEBS	52,25	78
52159	VERÔNICA GOMES PACHECO	51,75	79
59312	BRUNA GABRIEL DA COSTA NASCIMENTO	50,25	80

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Ensino Religioso

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59013	JULIANA GONÇALVES DE JESUS PIRES	77,25	1
53625	HAROLDO AURELIO NUNES AMORIM FILHO	73,25	2
51360	JOHN CLEITON BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	73,00	3
49510	MARLON FELIPE DA SILVA	70,50	4
57111	EMANUEL SANTOS LAUXEN ARAUJO	68,25	5
59265	JEANE SOARES CALDEIRA	68,00	6
59095	HIDERALDO ANTONIO HOSTIN	65,25	7
52990	RAMÃO BUENO DA SILVA NETO	63,75	8
58764	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	63,75	9
49718	CLEISSON RAFAÉL PINTO	63,00	10
59092	SILMAR CIRIACO	63,00	11
59523	GILMAR PIRES DE SOUZA	62,75	12
49579	FLÁVIA KAMINSKY DA MAIA	60,75	13
59532	VOLNEI BERKENBROCK JUNIOR	60,00	14
57520	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	58,25	15
57210	MARGARETE TOMAZI	54,75	16
53727	CIDALGO JOSÉ CORRÊA	51,00	17

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Geografia

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
53619	FRANCINE DA SILVA CELESTINO	102,75	1
51642	FREDERICO ALVIM CARVALHO	98,75	2
57068	ROSINEIA MARTINS DOS SANTOS	97,75	3
50568	NILTON MANOEL LACERDA ADÃO	95,75	4
50588	LUCAS AZEREDO RODRIGUES	95,50	5
57741	ODENIR DA SILVA MACEDO	94,25	6
53113	DEVIDI OTUNIEL PRESTES LEITE	94,25	7
56920	THIAGO AFONSO PERON	92,50	8
53143	DAVID CELSO RIBEIRO DA SILVA	91,50	9

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49953	BRUNA DE MOURA	91,25	10
58942	DEISI PATRICIA BAIL SILVEIRA	90,50	11
54178	DANIEL FERNANDO LENGLER	90,00	12
50553	GLAUCO DOS SANTOS MARTINS	89,25	13
54927	ANDRE RENATO GOMES	88,75	14
57586	TIAGO FILIPE DE PINHO	88,00	15
53748	MARCOS JULIANO GONÇALVES	86,25	16
59352	BRUNO EDUARDO PIAZ	86,00	17
52210	HELENA CRISTINA STAFFEN	85,75	18
57285	ROSANA NUNES	82,75	19
59189	JULIANA ARAUJO DO AMARAL	81,25	20
51791	DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK	80,75	21
58936	CHARLESON CAMPOS DA SILVA	80,50	22
55917	JEISIARA APARECIDA KOSOSKI	80,25	23
50894	PIETRA LUIZA DO ROSARIO PORTO	80,00	24
57715	MAYLING VASSOLER BEDIN	80,00	25
59064	MÁRIO GUSTAVO DE ARAÚJO CARVALHO	79,25	26
49959	GABRIEL PLAVIAK DA SILVA	78,50	27
59719	DEBORA ROSANA MOSER	78,25	28
54551	VITOR GUSTAVO CRISTOFOLINI	78,00	29
57009	TÂNIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS	77,50	30
58661	DIMITRI BERGMANN VIEIRA	77,00	31
52561	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	76,25	32
58844	MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA	75,75	33
56025	JAQUELINE MACHADO	75,75	34
49509	PRISCILA FARIAS CARVALHO	75,00	35
50940	GILSON JADER SILVEIRA	74,50	36
51002	ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO	73,75	37
55683	ANALISA ASSUNÇAO DE MACENO	73,00	38
54413	ALEXANDRE MANOEL AMADO	72,75	39
59231	CHARLLES EDUARDO BORGES	72,75	40
59602	NARO CÍCERO PEREIRA RAMOS	72,25	41
54378	LUCAS PONCIANO	72,25	42
58568	JOSE CIDRAL JUNIOR	69,75	43
59476	KASSIANE SILVA LACERDA	68,50	44
57540	VIVIANE ESPINDULA HOENGEN	68,25	45
57063	JOEL DA SILVA DOIN	68,00	46
59335	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	67,50	47
58528	ADRIANA SILVA SANCHES	66,75	48
55676	ANA CLAUDIA DO AMARAL COHEN	65,25	49
54555	GEAN DE SALESFERREIRA	64,25	50
58178	MORGANA VICENTE	63,25	51
50364	DAYANE FATIMA BORELLI MICHALSKI	63,00	52
57407	GABRIEL LOPES	63,00	53

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57411	MAURICIO DE SOUZA	59,50	54
59264	CLAUDIA MARA KAUST	58,75	55
50605	DANIEL PASOLD	58,25	56
49539	MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES	57,50	57
58943	JUSIMARA DA SILVEIRA	56,25	58
59634	DRIELEN DE SOUZA OLIVEIRA	54,00	59
49591	CARLOS VICTOR DUTRA BUTZKE	52,50	60
54105	NABYLE MIRIANI ABRAHÃO	51,50	61
49435	MARIA LUCELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	51,00	62

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – História

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
54366	MARCOS ALBERTO RAMBO	90,25	1
56460	JEAN CARLOS CERUTTI	88,75	2
58552	JOÃO VICTOR GUILHERME ZUFFO	88,25	3
59291	THIAGO LENZ	87,75	4
58473	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	87,00	5
54612	LILIAN PERSIKI DE SOUZA	87,00	6
57373	INGRID KRAUSE SOARES	86,50	7
49741	LUIZ FERNANDO KLUG	85,75	8
49540	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	82,75	9
49739	ARIANE CRISTINA BATISTA	82,25	10
50987	LUCAS ANDRIEL BARRETE MENDES	82,25	11
58672	STÉFANO NASCIMENTO FONSECA	82,00	12
51624	ROBSON RODRIGO DEBONA PEREIRA DA FONSECA	81,75	13
52863	MORGANA VIEIRA MODOLON	80,00	14
59717	JESSICA CAROLINE ZANELLA	79,75	15
59553	VINICIUS CARVALHO VELEDA	79,25	16
57347	SABRINA RIBEIRO PÖRSCH	79,25	17
49979	AMIR MORBIS	79,25	18
50922	CARLOS ALFREDO GOMES DA FONSECA	78,50	19
58040	FRANCIELE GLEICE SOTORIVA	78,00	20
57150	VINICIUS VARGAS ANATER	78,00	21
49606	INÊS DE LOURDES SANTOS ARAÚJO	77,25	22
58833	JANAÍNA GONÇALVES HASSELMANN	77,00	23
59260	ARILDO FERNANDES DA SILVA	76,75	24
58799	FRANCIELE DA SILVA CAMARA	76,25	25
56888	MICHAEL VILELA DE CASTILHO	76,00	26
51510	JEAN CARLOS BRUNNER	75,50	27
58986	LUCIANE COSTA	75,50	28
54429	MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO	75,25	29

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
53243	LUANA HELLMANN	75,25	30
54793	VICTOR CAMPOS SILVA	74,00	31
53796	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	73,75	32
54760	RAFAEL VICENTE	73,75	33
58362	RODRIGO BASTOS FARIAS	73,75	34
57326	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	73,75	35
59540	GABRIELA BRUM ROSSELLI	72,75	36
58816	DARLENE FELISBINO SCHWARZWALD	72,25	37
59785	JONATAN GOMES DOS SANTOS	72,25	38
54678	THIAGO MAR PEREIRA	71,50	39
52989	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	71,25	40
52554	PEDRO GABRIEL VIANA DE SOUZA	71,00	41
57256	NICOLLE PLAUTZ	71,00	42
57410	FILIPE FURTADO	70,50	43
49544	ELOIZE DE OLIVEIRA SOUZA	70,00	44
58144	RAMIRO COSTA JUNIOR	69,75	45
59559	LEONARDO NAPP	68,50	46
59407	MICHAEL JACKSON RODRIGUES	68,00	47
59480	GUILHERME STIPP NETO	68,00	48
52315	VINICIUS DA SILVA MEDEIROS	67,50	49
57928	THIAGO SOARES DA LUZ	66,75	50
56546	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	66,50	51
53451	BRUNO STROHMEYER MARQUES	66,25	52
59159	MÉLANI MURARA	66,25	53
59192	BÁRBARA SHIRLEI FELÍCIO LIMA	65,75	54
58309	PAULO ROBERTO SCHLEDER	65,50	55
59104	JONY CARLOS MACHADO DO ROSÁRIO	65,50	56
51246	FERNANDA MACHADO DE SOUZA	64,75	57
52911	LARISSA CAROLINE LUDERO	64,50	58
57499	JANELICE KLEMANN	64,00	59
54624	RAFAEL AUGUSTO BET CARBONAR	63,75	60
59806	FELIPE ROSENTHAL RABELO	63,75	61
54109	EDWIN CESAR ZEGARRA CASTRO	63,75	62
53326	SARA ROCHA FRITZ	63,75	63
53139	VANESSA VOGT LUIZ	63,50	64
51842	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER	63,50	65
58904	MARCUS VINICIUS SOARES DA COSTA	63,00	66
59620	JOSELENE ROCHA DA SILVA	62,50	67
53614	MAIRA CRISTINA NEUNDORF	62,50	68
50387	TIFANY MARIA MOREIRA MELLO	61,25	69
59790	EVERTON BATISTA CAMILO COELHO	61,25	70
55215	LEONARDO LUIZ DA COSTA	60,75	71
59353	JOSÉ PEDRO DA SILVA JÚNIOR	60,50	72
50996	JOSIANA CARVALHO BARBOSA	60,00	73

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59016	HELOISA TEIXEIRA DA SILVA	60,00	74
51555	BRUNO ALAN MUCHALSKI	60,00	75
49519	CRISTIAN SALUSTRIO RICARDA	59,50	76
53610	THAIS DA SILVA PORTELA	59,50	77
55900	LAUANA APARECIDA VICENTE ZANINI	59,25	78
59691	HÉGLE MARTINS	59,00	79
55891	GABRIELLA ONOFRE	58,25	80
50607	RUTHYELLE RODRIGUES DA SILVA	57,75	81
59150	PEDRO HENRIQUE DE PAULA VIEIRALVES	57,00	82
58752	ANÁLIA MARIA RODRIGUES DO PRADO	57,00	83
51623	THIAGO SILVEIRA BRAND	57,00	84
51947	MATEUS MULLER DE OLIVEIRA	56,50	85
59603	CRISTHIANY ALVES NOGUEIRA	56,50	86
53735	RENATO COELHO FRANÇA	56,50	87
49405	CARLA MARIA SIQUEIRA JACINTHO ROSA	56,00	88
55231	CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS	55,75	89
54958	MAYARA VAQUEIRO FERNANDES	54,75	90
58148	MARCELO MOREIRA AFONSO	54,75	91
59723	THIAGO SONI ALMEIDA	52,75	92
58893	KIMBERLLY STEFANNY DE OLIVEIRA PRADO	52,75	93
53034	FLÁVIO ANDRÉ FRIOLIN	52,75	94
58032	VANESSA TAIS HRECYK PIÉGAT	51,00	95
52800	GILMARA MARANGONI	50,50	96
53101	DIRCEU EFFTING	50,00	97

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Língua Inglesa

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
50724	ANNA CLARA PARUCKER ROTHER	97,25	1
54769	CRISTIANE FERNANDES	91,25	2
50580	ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ	88,75	3
54256	TAMIRES DA SILVA	87,00	4
59176	RICARDO LUIS FISCHER	86,50	5
55132	VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	86,00	6
54330	EURIDES SCHMELZER JUNIOR	84,50	7
59626	JOSE VIEIRA JUNIOR	83,75	8
59565	EMANUELLE MOREIRA DE LIMA	82,75	9
49751	VANESSA DE MIRA CAVALHEIRO	82,25	10
58874	JESSICA GUIOMAR HODI	82,00	11
57861	THIAGO PINTO SANTOS	81,75	12
53942	CAMILA BRENDA DE JESÚS SANTOS	81,50	13
59284	DIEGO PETRY VIEIRA	81,25	14

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
52045	JULIA HREISEMNOU MALICHWSKI	80,50	15
56788	DIENIFER CORREA GOMES	79,50	16
57397	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	79,50	17
57752	CRISTIANE REGINA DE FREITAS	79,50	18
56551	FABIANE CRYS BARBIERO	78,75	19
52294	ANTONIO FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA	78,00	20
50641	ISABELA CRISTINA MACHADO PETRY	77,25	21
59741	JANE DE SOUZA	77,00	22
57174	ROBERTA EMANOIR BRIZOLA ROTH	76,75	23
57521	JOANA APARECIDA CAETANO	76,75	24
49526	YASMIN SILVA ABILA	76,50	25
51549	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO	76,25	26
57761	GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	75,75	27
59406	PAULA PRISCILA RODRIGUES INDEZEICHAK	75,75	28
53633	ANNABELLA SANPEDRO	75,50	29
56173	ANDREA RIBEIRO E SILVA SOUZA	75,25	30
51220	PATRÍCIA MOREIRA	74,00	31
57988	DANIELLE MARIA HERMES	73,75	32
59368	FRANCIANE MARIA VLOET DAS NEVES	73,50	33
58700	SOLANGE ROLANDI	72,50	34
59212	LORENA MELO DOS SANTOS	71,50	35
49497	ELIANE CARLA SCHIESSL	71,00	36
57867	OHANA NEVES DE SOUSA SOARES	69,75	37
52609	GRECE ROSSI DIAS	69,50	38
56098	ABDIAS JULIANO RIBEIRO SERRA	69,00	39
49656	FELIPE DE MORAES POFFO	68,50	40
58848	ANDRÉ LUÍS RAIMONDI	67,25	41
49587	EDIVALDO FERREIRA GALISA	67,25	42
51075	FERNANDA CRISTINA JOHANNA CHAN	66,50	43
59518	LOURDES OLGA BORBA SCHULZ	66,00	44
51130	EMERSON BORBA EGER	65,50	45
57624	DAIANE CARLI SENDESKI MARTOVICZ	65,25	46
58467	KARIN VIRGINIA MIGUEL	64,75	47
53286	RODRIGO DA SILVA LEAL	64,50	48
58228	KESSIA OLIVEIRA ESPÍNDOLA	64,50	49
52138	ÉRIKA APARECIDA PSCHEIDT	64,25	50
52152	CLAUDETE MARIA DO CARMO SARTORETTO SOARES	63,50	51
59323	PETERSON ALVES CABRAL	63,00	52
57876	NATÁLIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	61,75	53
52560	NILSON MARTINS LOPES	61,25	54
59397	ROBERTA HELLEN FREITAS DE CARVALHO	60,50	55
56089	ANA LARISSA TRINDADE DINIZ	50,25	56
57278	TIMOTIO PIMENTEL LINHARES	50,25	57

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
50532	AMABILI GABRIELI DIAS	99,75	1
52788	SAMANTA NOVAKOWSKI DA SILVA	96,75	2
51500	DÉBORA ORGECOSKI DOS REIS	92,50	3
58997	PAULO GUILHERME SENFF	91,50	4
50031	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	91,25	5
56235	GABRIELLA MILDENBERGER MAIA	88,50	6
51702	MAGNA MARZILA ALVES DE SOUSA	88,00	7
51777	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	87,50	8
59414	LUCIANA AMBRÓSIO MOREIRA	86,75	9
49583	RENATA FONSECA DE SIQUEIRA	85,75	10
57290	DOUGLAS GARCIA DOS SANTOS	85,25	11
54284	JEISON ANDRE NORONHA DE CASTRO DE LIMA	84,00	12
53548	BLENDA DA SILVA ALMEIDA MOREIRA	82,25	13
54248	EDSON MANOEL RIBEIRO	82,25	14
56891	LANA VLADIMA PEREIRA ANTUNES	82,25	15
58911	ELOÁ MARGARIDA CARDOSO DA CRUZ	81,75	16
53248	ALESSANDRA GONÇALVES DE SÁ	81,00	17
49576	LUIZ FELIPE MATTOS	79,25	18
58208	MARA JEANNY FERREIRA DA SILVA	78,75	19
54207	MARIA CECILIA FIGUEIREDO DE FAVARI SILVERIO	78,00	20
49454	JULIANA KESSIN	77,75	21
58236	JONATAS RUBENS TAVARES	77,00	22
57189	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	75,50	23
52987	LETICIA FERREIRA	74,25	24
58741	DELFINEIA VOLKLMANN	74,25	25
59279	VITOR VENTURA DA SILVA	73,50	26
49746	CINTIA BRAGA DA SILVA	73,25	27
49859	DAYSE DOS SANTOS TARDELLI	73,25	28
59005	JACIARA DE PINHO BARREIROS	73,00	29
57640	BRUNA MACHADO DOS REIS	72,75	30
54121	SILAS GOMES BARBOZA	72,75	31
56945	JOELSON ALMEIDA	72,50	32
51981	ELINE SOUZA BARBOSA	72,00	33
59715	HENRIQUE BEVERVANSO LENSE	71,75	34
57766	SUSANA FATIMA STAHELIN	71,00	35
52543	ATALIBA KRIEGER DOS SANTOS	70,75	36
52578	ROSA MONTEIRO MARQUES	70,75	37
49437	LORENA ROSA DOS REIS BORGES MATHYAS	70,25	38
58181	NATHÁLIA TEIXEIRA	69,75	39
56852	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	69,50	40
59389	ROZELENA MAY DE FARIAS	69,25	41
59655	KELLY PRISCILA SOUZA DOS SANTOS	69,25	42

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59339	ANA CAROLINA COSTA SARAIVA	68,50	43
50601	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	68,00	44
55526	VANESSA EDUARDA CELESTINO FRANCO	67,75	45
51011	FERNANDA DE FARIAS CASTRO FLORENCIO	67,75	46
53755	JOSE CRISTIANO ORRIGO	66,50	47
58771	MÔNICA TAMIRES PIANTA	66,25	48
50491	ARIANE MARCAL GONCALVES	65,50	49
52197	KAREM MARGARETH LIMA FERREIRA	65,50	50
57348	LUCAS MARCIEL SCHUSTER	65,50	51
57276	GABRIELA MARIA DE JESUS DO PRADO	64,75	52
53902	ANTONIO DOMINGOS DO NASCIMENTO GAMA	64,75	53
53204	LUCIANA DE LOURDES RIBEIRO RAMOS DA SILVA	64,50	54
58240	PIETRA BARAUNA	64,25	55
58861	AGUINALDO MONTEIRO	64,00	56
50822	GILBERTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	64,00	57
52621	CLAUDENI BEZERRA DE OLIVEIRA BELAVER	63,75	58
50073	TATIANA DEISE AGOSTINI	63,00	59
59213	DIOGO FERREIRA RIBEIRO LAURENTINO	63,00	60
50778	EULDIO VICENTE DA COSTA	62,75	61
55477	KLEBER ALCIR AVI	62,00	62
51228	ALINE DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	60,50	63
59788	CARLA APARECIDA CAMILO COELHO	60,25	64
54586	ERMANOELI APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	60,25	65
50285	JANICE CUNHA DOS SANTOS BORBA	60,00	66
52447	BRENDO SALDANHA VIEIRA	60,00	67
53908	ALEXANDRE FELLINI	60,00	68
53470	RAFAELA MACEDO GOMES	60,00	69
51216	NICOLLY BRUNS NEGRINI	59,50	70
58333	VÂNIA AGUIAR CUSTÓDIO	58,75	71
59119	ELAINE CRISTINA DE AGUIAR JUNGLOS	58,00	72
52456	MARIANA DA SILVA CARLOS SONAGLIO	57,75	73
54054	ALINE MARIA VAZZATTA	57,75	74
57835	CARINA STROHMEYER DE CARVALHO	57,00	75
58852	FABIANO CORREIA DE OLIVEIRA	57,00	76
58329	ALESSANDRO MOREIRA	57,00	77
59587	AMANDA VOLKMANN	56,50	78
59700	ROSEMERI BERNARDO DE ALBURQUERQUE	55,75	79
53061	SANDRA APARECIDA DA SILVA MAXIMO ROSA	55,75	80
57360	ANA GONÇALVES DOS SANTOS BORGES	55,25	81
54383	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	54,00	82
57644	MATEUS COSTA DA SILVA	53,50	83
55233	YERÍ DE ALMEIDA TOURINHO	52,75	84
59234	CAROLINA EVELYN SILVANO	52,50	85
51764	ANA CAROLINA ROCHA LEOPARDI	52,25	86

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
52984	FLÁVIA CRISTINA GOMES BÁU FRANCO	52,25	87
58979	MARIA FERNANDA CARVALHO DIAS	51,75	88
57451	DANIELA BETINA SCHREIBER SEYFERTH	51,75	89
57910	RAQUEL ALVES MARTINS	51,50	90
59773	EDILENE APARECIDA ZUCHI	51,50	91
57498	ESTEPHANI FERNANDES CONING	51,50	92
55527	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	51,00	93

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Matemática

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59072	JOÃO EUGÊNIO CAMILO COELHO	102,25	1
51743	MATHEUS VINICIUS NUNES	98,25	2
57166	FERNANDO WAGNER FERREIRA BATISTA	96,75	3
58378	EVERTON LUIZ MAIA	96,50	4
57995	MIRIAN KRANZ	95,50	5
53760	DIENIFER TAINARA CARDOSO LICKEFETT	95,00	6
59534	BRUNO DAS NEVES MARTINEZ MILTOS	94,75	7
50096	MICHEE MUBIKAYI KALALA	94,25	8
49782	TIAGO VIEIRA	94,25	9
59246	EMILLYN NATÁLIA DE OLIVEIRA	92,75	10
59197	QUEREN DE FRANCA CAMARGO	91,75	11
50494	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DA ROCHA	90,75	12
58154	FELIPE FERNANDO FOSSILE	90,50	13
54923	EDSON PAMMER VIEIRA	90,00	14
58682	FRANTCHESCOLLY ALBERT BUCCI SILVA	88,75	15
58356	DÉBORA RENGEL	88,75	16
54028	SOLANGE SCIBOR	88,25	17
49698	LUIZ MARTINHO LANNER MONTEIRO	88,00	18
54319	BRUNO DA SILVA ESMERALDINO	88,00	19
49554	ALANA DE JESUS	87,75	20
57726	MATEUS SCHROEDER DA SILVA	87,25	21
57620	ADRIANE DE SOUZA LACERDA	85,75	22
54918	GENÉSIO DA SILVA PAIVA	85,75	23
50119	FERNANDA MOMM ANTUNES	85,50	24
49652	LAIS DELACI VARELA DAROLD	84,50	25
57024	DAVI MACHADO ALVES	83,25	26
58643	VILMAR DA SILVA	83,25	27
56929	LUCELIA GRACIANO	82,75	28
49692	VITÓRIA GARCIA ZAMBRANO	81,25	29
55665	KATIA FERNANDES SANTOS	81,25	30
53205	ERICA MOECKEL	81,00	31

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51865	ANA PAULA SARTORI GOMES	80,00	32
49976	NAJLA SAID PALERMO AIRES	79,25	33
58219	JOAO PAULO BORGMANN	79,25	34
59552	DORIVAL AUGUSTO TRAVASSO JUNIOR	79,00	35
56818	FERNANDA CORSO	78,50	36
58082	ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST	78,50	37
59066	KLEITON JOSÉ VALENDOLF	77,50	38
58592	ANDRÉ LUIZ ISHIKAWA	77,50	39
59130	ALANA MERCIA ENGEL	77,50	40
54400	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	76,75	41
52889	STEFANY LOPES SOARES	76,75	42
49457	CLEVERSON LUIS PINTO	76,75	43
53397	MARIA LUIZA DELLAJUSTINA DALCANALE	76,75	44
59121	MÁRCIO ANDRÉ SILVA	76,00	45
59321	ELICEIA CIUPA	75,75	46
50106	LEONA FISCHER	74,25	47
59571	ITALIA TATIANA BORDIN	74,00	48
50999	JOSIANE CORREA AFONSO	73,75	49
51829	LEANDRO FIGUEIRA FERREIRA	73,25	50
51008	ADRIAN VIEIRA DE FREITAS	73,00	51
58901	ANDRÉ MATEUS CHAPIESKY	73,00	52
49841	JACÓ JOVINO DE BRITO GIRARDI	72,75	53
57322	CLAUDIO PEREIRA JUNIOR	72,75	54
53030	EROS DE FREITAS MARINHO PACHECO DOS REIS	71,00	55
49721	RAFAEL MONTEMESSO	66,75	56
50879	JUCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO REIS	65,50	57
59215	LETICIA CARVALHO DE OLIVEIRA KEISER	65,50	58
59748	SHEYLA LOPES RODRIGUES SOARES	64,00	59
55453	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO LOPRETO	62,75	60
55539	THAÍS GUIMARÃES DE FREITAS	62,50	61
58164	MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA	62,50	62
51688	LUCIANO DAMAZIO MARIANO	61,25	63
57731	WILLIAN MACEDO ABTIBOL	61,25	64
57901	GERBSON SILVA DO NASCIMENTO	60,00	65
58804	MARCO AURÉLIO MELOTTO	58,25	66
50312	MAIKON KNIESS	58,25	67
57947	ROBSON DA ROSA	57,75	68
51224	RUDD GULLIT FRANCISCO DOS SANTOS	57,75	69
49419	MARTA MARIA SANTOS LIMA SOUZA	57,25	70
59752	TCHARLES JOSÉ PETTERS	57,00	71
59795	GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	57,00	72
57393	JANICE CAMILO MORAES	56,50	73
51813	TATIANE SOUZA ARAGÃO ANDREOLLI	55,25	74
54718	EDILSON APARECIDO RIBEIRO	55,25	75

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51310	RANIEL SILVEIRA BRITO	53,50	76
59111	SOLON ALBERTO SILVA SUZUKI	51,75	77
59025	JENIFER VERGINIA GOEDERT DA SILVA	51,00	78

Cargo: Professor de Arte

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59738	REINALDO PEREIRA DE MORAES	94,50	1
58177	JOICE BIANCA GOMES	94,25	2
54994	SIMEI ROBERTA FERNANDES BACELAR	87,50	3
52067	LUCIA HELENA PEREIRA	84,50	4
49533	HELEN CRISTINE REINERT GONÇALVES	84,50	5
52079	EMILY WANZELLER DA SILVA	84,00	6
57384	REGIANO ARTUR RINCAO	82,75	7
58303	JAISON JOSÉ DA SILVA	82,75	8
53436	PRISCILA TEREZINHA DA SILVA GLÓRIA	82,00	9
57572	RONISE DE PAULA	81,75	10
53639	LUCIANA RASSWEILER DE CAMPOS	81,50	11
49641	GRASIELLE GRASSI RODRIGUES	81,50	12
54627	JULIANE DA COSTA	81,00	13
58533	ÂNELA GODORY PRETTO DE MOURA	80,25	14
55392	JANDIRA SCHIER	80,25	15
50584	ANA PAULA CORRÊA DE SOUZA DE MENEZES	79,75	16
57028	DENISE CLARA SILVA SANT ANNA	79,00	17
58061	FRANCINE PASSOS DE MIRANDA	78,50	18
50676	VERONICA DE LIMA	78,25	19
55538	INDIANA APARECIDA PRUCH	77,25	20
57418	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	76,50	21
58955	FABIANA DA SILVA SAGAZ	75,75	22
52343	CAMILA CHRISTINA DIAS DA ROZA	75,00	23
52334	DAIANA HOSTINS	74,50	24
57162	MARLON RICARDO	74,25	25
57395	JULIANA SANCHES RIGAZZO	73,75	26
50937	FERNANDA FRANÇOISE HACKE E SENRA	73,50	27
57733	AMANDA FELICIANO DA SILVA	73,50	28
51059	PATRICIA LORENCETI	73,00	29
51050	ELIANE SIRLEI PONCIO	72,50	30
57779	KAMILLA THAYNA MADRUGA DA SILVA	71,75	31
57114	CLESIO BARROS DE ALMEIDA CAMPAGNARO	71,00	32
50391	RENAN BATSCHAUER	70,75	33
51045	ROSEMARY FERNANDES	70,00	34
52617	HORTENCIA MARIA DE LIZ RADUSZEWSKI	69,50	35

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59138	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PRADO	69,00	36
52761	LAÍS GIOVANA DE FREITAS FRANCISCONI	69,00	37
57245	RODRIGO ZEFERINO KLEIN	68,50	38
54984	CHEYLA RODRIGUES DELFINO	68,25	39
57834	ÉDINA KARINE LIEBEL	68,00	40
51411	MARIANE TONI DA SILVA	67,75	41
49494	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	66,75	42
58783	ARIANE SUELE CORREA GOULART	66,50	43
50579	SHAIANE MOLINA DA LUZ	66,00	44
57864	JENIFFER BUTZKE DE OLIVEIRA SOARES	65,75	45
52808	HENY CHIELLY GUEDES	64,75	46
57143	VALÉRIA RAMOS PINHEIRO	64,50	47
59521	GABRIELLA RIBEIRO DE ANDRADE	64,50	48
52570	GENICE RODRIGUES DE MOURA FRANCISCHETTI	64,25	49
53370	VICTORIA TRZASKOWSKI	63,75	50
58611	RICHARD LOURENÇO HERICKS	63,50	51
57677	GABRIELA FERNANDA ERN	63,50	52
55219	MARAYSA DO ROSARIO NASCIMENTO AGACY	63,00	53
52231	MACILENE CORDEIRO ALVES NENEVE	63,00	54
58998	GABRIELA DE FREITAS	62,50	55
53488	JANICE DE SOUZA SPRICIGO	62,50	56
59608	MABEL FRICKE	62,50	57
54410	MICHEL FALCÃO MADRUGA	62,25	58
57925	LARISSA GRACIANO	61,25	59
53648	RAFAELA DE LEONE AVOGLIO	61,25	60
59193	ANDRIELE CARDOZO	60,75	61
59349	ANNE CAROLINE CAETANO DOS SANTOS MENDES	60,50	62
57825	ANDRÉIA DOS SANTOS SOARES	60,25	63
51809	ROBERTA ELUIDE EGER DA SILVA	60,00	64
58246	CLARISSE DE CARVALHO EGGERT	60,00	65
59262	CLEITON DE SOUZA	59,25	66
56770	MARIANE APARECIDA KUNDE PIRES	58,25	67
57887	DUANA EUGENIA FEISTAUER	57,50	68
59796	JEAN CARLOS PAULEK	57,50	69
55801	MICHAEL RODRIGO DE OLIVEIRA GRACIANO	57,00	70
58701	IDILENE KREHNKE	57,00	71
59682	MARCIO DE BASTOS LIMA	57,00	72
52862	STEFANY LUISE MARQUES	57,00	73
59116	ELAINE MENDES DE LIMA	56,00	74
59182	EDER CRUZ JUNIOR	55,75	75
59661	SALETE TEREZINHA DE BRITO	55,25	76
52048	ANA LUCIA DA SILVA	54,75	77
54989	RODRIGO LIMA NASCIMENTO	54,50	78
59818	RUDINEI DA SILVA	53,75	79

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51115	MARIANA MACIEL DA SILVA	52,75	80
59497	SIMONE BITTENCOURT	52,75	81
58433	MARIZA SANT'ANA DOS SANTOS	51,00	82

Cargo: Professor de Educação Especial

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
58017	JESSICA OLIVEIRA TYSKA	81,00	1
58954	LETICIA FERREIRA	80,75	2
59354	DAIANE FLORÊNCIO FELICIANO CARVALHO	79,75	3
49625	EVERTON RODRIGO PASSOS	79,75	4
56938	CRISTIANE BORSATO DA SILVA	77,25	5
57675	JOSIANE MEIRELES VALIN	75,50	6
49566	GISLAINE DUFFECK	75,25	7
58633	MICHELE OLIVEIRA MELLO	74,75	8
58150	ELIESE DE SOUZA	74,75	9
58536	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	74,25	10
57868	ANA PAULA JORGE FRAGA	73,50	11
59017	CAROLINE AGNES SANTOS	73,00	12
59200	ERICA CUSTODIO DE OLIVEIRA	71,25	13
57635	NILSON ALEXANDRE	70,50	14
54291	ANALU CRISTINE DOS PASSOS	70,50	15
58386	JOSEMERI DATTOLA	70,50	16
58750	BIANCA PRISCILA ANDERS CARDOSO	70,25	17
50701	MAIARA CAROLINA GONÇAVES	70,00	18
51517	MÔNICA RIBEIRO CAVAZOTTI	70,00	19
57717	DANUSA HELENA DE SOUZA ARANHA	69,25	20
50662	SILAS PEREIRA ROSA	69,25	21
57376	ROSA TACILDA GOULART DA LUZ	68,75	22
57412	NAYSA CORREA LEDOUX	68,25	23
59383	JUSSARA KUCHLER	68,25	24
56940	CRISLAINE AGUIAR YUSEINSKI	68,00	25
49644	RAFAEL GONÇALVES LEÃO	68,00	26
57856	ARIANE DA SILVA	67,75	27
59690	DENISE DE OLIVEIRA	67,50	28
49617	WILLIAN DE CARVALHO	67,00	29
55386	BRUNA DA SILVA DA CONCEICAO E SILVA	66,75	30
58454	MEIRIANE DE JESUS OLIVEIRA	66,25	31
57255	MICHELE BARBOSA RIPOLL	66,25	32
57590	LAUREANA REGINALDA FREITAS	66,25	33
58353	GECI FÁTIMA GARCIA DOS SANTOS	65,75	34
58870	ELIANE ANDRADE DE OLIVEIRA LOURENÇO	65,50	35

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
58516	ROSALINE DOS ANJOS COSTA	65,25	36
49752	EVANDRA MAFRA DAMACENO	65,25	37
57998	TAYANE DA SILVA SEVERINO	65,25	38
57559	ALESSANDR CAROLINE DE CARVLHO ACORDI	64,50	39
49520	PRISCILA RANGEL DOS SANTOS	64,50	40
51538	GABRIELA RAISSA BITTENCOURT GOULARTE	64,50	41
52151	SUZANA VALENTIM	64,00	42
49706	LUCIMAR GRAF	64,00	43
58590	GISELE CRISTINAPAULO WELTER	63,50	44
55070	NOELI APARECIDA CHAVES	63,50	45
59259	DEISI VIVIANE WILLUWERT	63,50	46
50431	FRANCIELY MARIA AMARAL RODRIGUES	63,25	47
49744	KARLA CRISTINA DE MIRA	63,00	48
59440	ERICA CHRISTINE TREVISAN	63,00	49
52795	CECILIANA APARECIDA DE MIRA	62,75	50
57604	VAGNER AUGUSTO ZIMMERMANN	62,00	51
58465	MILENA MARIA DE OLIVEIRA	61,75	52
52380	JOCINEIA GARBOS VARGAS	61,75	53
57870	PÂMELA CRISTINA DE AGUIAR MIRA	61,50	54
51466	JULIANE TERESINHA CORDEIRO	61,50	55
56473	GERUSA DOS SANTOS LOPES	61,50	56
57657	JUCÉLIA DE SOUZA BORBA	61,00	57
53773	JOANITA RAMOS LEHM	61,00	58
57611	OSNI JUNIOR GÜINTHER BORGES	61,00	59
55103	JUCILENE DE ANDRADE	60,75	60
57167	SANDRO MARCOS CRUZ	60,50	61
58740	SORAIA DA ROZA	60,25	62
56171	EDINA BAPTISTA DA COSTA	60,25	63
54336	SUELEN SUSANA SCHUENKE	60,25	64
57497	THAYS DE ALMEIDA CUSTÓDIO	60,25	65
58199	DANIELLE ELOIZE LOPES	60,00	66
49489	AMANDA DA COSTA ASSUNÇÃO MOREIRA	58,25	67
57955	ADRIANI DA SILVA	56,50	68
57832	ALESSANDRO LUIZ BERNSTORFF	56,50	69
51884	SANDRA MAFRA	55,75	70
50645	JOYCE RÚBIA DA SILVA MACHADO	55,25	71
56971	SIMONE MAIA DA SILVA	55,25	72
51094	VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA	55,00	73
59673	ANA CAROLINA BATISTA	54,50	74
57865	HEMELY BORGES DE MIRANDA NEUBAUER	54,00	75
58634	DANIELI MARTINS LEFFER	53,25	76
52882	MARILEI HEISER	53,25	77
57960	CLEIDE APARECIDA CARNEIRO	52,75	78
54930	ADRIANA RICARDO FERREIRA	52,25	79

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
55600	NADINE ROCHA GOMES	51,50	80
54569	SALETE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	51,50	81
55051	DANIELA KUREK BELMONTE DE SOUZA	51,00	82
49886	EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI	51,00	83
52158	VIVIAN MOURA VASCONCELOS DA CRUZ	51,00	84
49777	KELLINGER SOARES DA SILVA	50,75	85
52056	SIMONE MARTINS BORGES	50,25	86

Cargo: Professor de Educação Física

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57703	ANA MARIA CAROLINA ANACLETO	99,00	1
54895	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	98,50	2
59139	RODOLFO SILVA DA ROSA	98,00	3
58897	GELSON RIBEIRO DA SILVA	97,50	4
52185	MÔNICA SILVANA DE ALMEIDA	97,25	5
58993	ANDERSON DOS SANTOS SILVÉRIO	97,25	6
54338	JOÃO MARCOS DANIEL	97,25	7
59172	IGOR GUSTAVO SCHROEDER	96,75	8
57883	VINÍCIUS PEREIRA	96,00	9
52278	CAIQUE CESAR MOSER	95,50	10
50124	LEANDRO DOS SANTOS	95,25	11
49795	RAFAEL PORCINCULA ALENCAR	94,75	12
52583	LUIZA DOS REIS AGUIAR	94,75	13
57155	HELEN DE CARVALHO	94,25	14
56926	ALEX WENDEL RIBEIRO PASSOS	94,25	15
49857	MARLUCI VICK	94,25	16
52453	AIVAN DE OLIVEIRA SALVIERI	94,25	17
55026	DANILO FERREIRA	94,00	18
49399	DOUGLAS ROBSON LIMA DA SILVA	93,50	19
53202	LEANDRO SOARES MENDES	93,00	20
59786	CARLA RUBIANE PEREIRA GADENS	93,00	21
50416	BRENON NADOLNY PARTALA	92,75	22
50277	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS	92,25	23
50511	RENAN DOS SANTOS COIMBRA	91,75	24
57248	SAMUEL LEVI VIEIRA	91,25	25
54553	NATÃ FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO	91,25	26
53732	DIEGO ERNANDES RENZ	91,00	27
50270	DÉBORA CRISTIANE FAGUNDES	91,00	28
59090	JESSIÉ MARTINS GUTIERRES	90,75	29
59225	MARCELO GONÇALVES RODRIGUES	90,50	30
50522	FERNANDO DOS SANTOS RIBAS	90,00	31

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49446	GABRIEL SALORTE ALVES	90,00	32
51872	LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	90,00	33
59058	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO	89,75	34
52803	MICHEL FERREIRA DE CARVALHO	89,25	35
49649	ANA CAROLINA PEDROSA	89,25	36
59299	PEDRO PAULO SILVA DE CARVALHO NETO	89,00	37
50910	LUCIANA RAPETTI	88,75	38
57569	ELIENAI CLEDSON CARVALHO	88,75	39
58836	CLÉRCIO ROGÉRIO BORGES	88,75	40
50493	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	88,75	41
57328	THAIRAN SILVA DE CARVALHO	88,75	42
57288	PAULO ROBERTO RADTKE JUNIOR	88,50	43
55666	JULIANA DA SILVA	88,50	44
55686	DIEGO APARECIDO RODRIGUES	88,00	45
50148	VANESSA BOROWSKI TURCATI	88,00	46
58881	TIAGO DE MACEDO	87,75	47
58523	WAGNER DA CONCEICAO DOS SANTOS	87,50	48
58934	FELIPE LEVINSKI	87,25	49
56298	SANDRA DUARTE DA SILVA	87,25	50
57095	ALEXANDRE FAGUNDES	87,00	51
54790	ADOLFO LINDENBERG BONUCCI	86,75	52
49422	BRUNO CORREIA DAS NEVES	86,50	53
50680	RUDIBERTO SOUZA JUNIOR	86,25	54
57433	ALINE DE FREITAS MAAS	86,25	55
59006	CLEMERSON LUÍS DE BRITTO	86,25	56
49870	MARCIO MIGLIOLI	86,25	57
53392	CAROLINE MATTOS KNOPIK	86,25	58
57164	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	86,25	59
54879	SAMUEL BOPPRE PORTO	86,25	60
58455	MARCIO PEREIRA DA SILVA	85,00	61
50845	DANNYEL RODRIGO FRAZON	85,00	62
56966	RODRIGO SACAVEM	85,00	63
58719	LUIZ CARLOS RODRIGUES BORGES	84,75	64
52196	JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI	84,50	65
57115	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	84,50	66
58115	CIRLEI ELENA BECKERT CARVALHO	84,50	67
50295	ELIZANGELA ROCHA	84,50	68
59570	REINALDO ALMEIDA MARTINS	84,25	69
59405	ROBSON GEVAERD	84,00	70
58140	JAKSON FRANCISCO DOS SANTOS	84,00	71
55349	BRUNO WACHHOLZ	84,00	72
53069	PAMELA CONSTANTINO	83,75	73
57838	EVERTON LUIZ DA SILVA	83,50	74
58680	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	83,25	75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
50469	LUCAS ROWEDER	83,25	76
52972	EDSON LUIS GOMES	83,25	77
53337	PAULO ROBSON DUARTE BARBOSA	83,00	78
50057	GUILHERME DE OLIVEIRA	82,75	79
57686	INDIANARA ALVES DE SOUZA	82,75	80
55319	PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA	82,50	81
59401	ANDRE DA ROSA MADRUGA	82,50	82
57260	SÉRGIO GONÇALVES MARQUES	82,25	83
52167	CARLOS RIBEIRO ALEGRE	82,25	84
57134	MARCEL LUIZ MACEDO	82,00	85
51087	DANIELA MACHADO	82,00	86
49624	RONALDO SILVA DE SOUZA	81,25	87
53866	GABRIEL GALVAO GARCIA	81,25	88
50205	ANA KARLA GESSNER	81,25	89
57414	LUÍS CARLOS ROIKA	81,00	90
49546	MARINA DE ARAÚJO RODRIGUES	81,00	91
59487	GELSON VALTRIK DOS SANTOS	81,00	92
51710	BRUNA DA LUZ	80,75	93
53494	ELVIS JESSÉ SCHIOCHET	80,75	94
58155	MARIA ANGÉLICA DA SILVA SANT ANA	80,75	95
59154	NILSON ANTÔNIO BERTO DE VARGAS	80,50	96
58948	LARISSA SILVA JACOMIN	80,50	97
52759	FERNANDO STROSCHEIN	80,50	98
50323	LUCIANO MOISES DOS SANTOS WANDER	80,25	99
57511	ALEXANDRE DUARTE	80,00	100
57056	LEONARDO HENRIQUE PINHEIRO	80,00	101
57793	ARIANI MUHAMMAD DA LUZ	80,00	102
57993	JOANA KAROLINA MENDES DE MENEZES TEIXEIRA	80,00	103
57287	VINICIUS ARNILDO BENTO DELANHELLO	80,00	104
53704	FELIPE VICENTE FERNANDES	79,75	105
58108	CÍCERO TADEU CORNELSEN	79,75	106
56965	CAROLINE DE ARAUJO SILVA	79,50	107
49947	TATIANA APARECIDA DE MELO SCHMITT	79,25	108
59100	JAISON CATANI DE OLIVEIRA	79,25	109
54461	MATHEUS HENRIQUE GIACOMELLI	79,25	110
59051	NICOLLY BRAGANÇA RODRIGUES	79,00	111
51802	ANDREI RAUEN	79,00	112
57486	VINÍCIUS ADOLFO MACHADO	79,00	113
56875	OLDALMYR GUIMARÃES DO ROSÁRIO	79,00	114
50220	JAFE FERREIRA LIMA	79,00	115
59526	DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	79,00	116
54924	CARLOS MAGNO DE REZENDE ELERO	79,00	117
59708	MARIA SOCORRO RAMOS DA SILVA SANTOS	79,00	118
56314	KARINE DOS SANTOS ZIEGLER	79,00	119

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51125	LUANA JAGHER MUNIZ	79,00	120
58076	CLAUDIA MEIRA ALVES DE OLIVEIRA	78,75	121
59112	ALESSANDRA MOURA DE OLIVEIRA	78,75	122
59810	LUIZ SWIRKOWSKI FILHO	78,00	123
51114	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	77,25	124
49400	CARLA APARECIDA CELESTINO DAVILA	77,25	125
59336	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	77,25	126
53808	VINICIUS TOMÉ DE LIMA	77,00	127
52324	FERNANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	77,00	128
50086	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA CANONICO FORTE	77,00	129
55295	MARINA LOPES GAUTÉRIO	76,75	130
51907	ROBSON CORRÊA	76,75	131
49935	MARTHA AGNES CALDERARO	76,75	132
59463	LARISSA APARECIDA SOARES	76,50	133
49914	ANDERSON BETINELLI	76,25	134
51393	LUCAS SCHELLEMBERG BATISTA	76,25	135
58601	CAMILA CORREA CARDOSO	76,25	136
54850	ROBSON CRISTIANO MOREIRA	76,25	137
59536	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	76,00	138
51460	LETICIA HELENA PEREIRA	75,75	139
59768	OTAVIO RESENDE CALISTO DE SOUZA	75,75	140
59703	FRANCIS JORGE CARDOSO DA SILVA	75,75	141
49607	REGIANE NOVAES SOARES DE ARAUJO	75,50	142
56932	MATHIAS FERREIRA BOSI	75,50	143
57052	JOÃO LINDOMAR BATISTA.	75,25	144
49884	CELSO JORGE KUCZARSKI JÚNIOR	75,25	145
59699	TIAGO CAMPOS MOREIRA	75,25	146
57029	LUCAS GUILHERME DUARTE LEITE	75,25	147
59002	FRANCIELE APARECIDA DA COSTA	75,00	148
51062	ALYSON RODRIGUES DE SOUSA	75,00	149
49787	FERNANDA PALUDO ZANDAVALLI	75,00	150
59566	DANIEL RICARDO GRAF	74,50	151
56968	FRANCINEIA MORAES SOUTO CASTRO	74,50	152
59269	JHENIFER REGINA DOS SANTOS	74,50	153
58091	DAVI LONGEN CAVILIA	74,50	154
58537	ELIS ADRIANA DE ALMEIDA RIBEIRO PEDROSO	74,50	155
50113	JULIANA ROSA DE ALBUQUERQUE INÁCIO	74,50	156
50517	LAURA HELENA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	74,25	157
58688	MALCON GARCIA DOS SANTOS	74,00	158
59209	THAIS CRISTINA DA SILVA DE FREITAS	74,00	159
57804	MARLETE DA COSTA	74,00	160
57254	HELCIO VALERIO MATIAS	74,00	161
59735	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	73,75	162
49879	ANA PAULA LOPES CARVALHO PITA	73,75	163

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51218	PETERSON GEBER KNISS	73,50	164
58973	MARCOS DOS SANTOS LIMA	73,50	165
58335	DAVID MARTIN COSTA PACHECO	73,25	166
52494	ELIZÂNDRA DOS SANTOS BUSTO	73,25	167
55727	BRUNO ANTONIO DE SOUZA MININI	73,25	168
49866	ROMANCITO SOUSA DO CARMO	73,25	169
49430	ADELSON SILVA DE BRITO JUNIOR	73,25	170
59493	JEAN ROBERTO PAIVA POLLI	73,25	171
52586	SHIRLEY GERVASI KUHNEN	73,25	172
52809	LUCAS ABREU PEREIRA	73,25	173
52418	ALEXSANDER MACHADO MARTINS	73,00	174
57830	RICHARD WILLIAN DA LUZ COELHO	72,75	175
53157	LUIS RAMON CARVALHO	72,75	176
50384	EVANDRO JOSÉ MENDONÇA	72,50	177
56445	ROSITA DO NASCIMENTO	72,50	178
54335	JOSÉ RAFAEL FRANCO PEDROSO	72,25	179
59166	GISLENE SAMULEVSKI LONDERO	72,00	180
59722	LUMA MENDES	72,00	181
57789	PALOMA PADILHA	71,75	182
58837	ALINE STROHMEYER DE CARVALHO	71,50	183
54780	VALDIR VIRMOND	71,50	184
49518	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	71,50	185
52095	LUANA RITA HAMES GONÇALVES	71,50	186
59105	JUNIOR RODRIGUES	71,50	187
55041	MAYKON CALDEIRA DOS SANTOS	71,50	188
58461	VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA	71,50	189
49452	JADIR AMARAL DOS SANTOS JUNIOR	71,50	190
51689	MARJORI SANTI DE CARVALHO	71,25	191
55017	ANDREA CRISTINA DE FREITAS	71,25	192
49974	RAFAEL TIAGO VIEIRA	71,25	193
54783	ANA MARIA GUARESI	71,00	194
58773	RAFAEL ROBERTO BORGES	70,75	195
59221	CAETANO SCHERER VASCONCELLOS MASSARIOL	70,75	196
58859	ROSANE MARIA RODRIGUES	70,75	197
50626	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	70,75	198
57970	ALAN RODRIGO SALES MENEZES	70,75	199
58023	DAIANE AMÂNCIO DE SOUSA	70,50	200
59091	TIAGO FREITAS MARTINS	70,25	201
57771	JULIO CÉSAR MARTINS JUNIOR	70,25	202
58769	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	70,25	203
59158	JEFERSON DE OLIVEIRA GALINA	70,25	204
59444	MAYCON FRANÇA DOS SANTOS	70,25	205
49529	KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO	70,25	206
52054	ANDRÉ GLENN POST	70,25	207

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49658	FRANCIELLE PINHEIRO DE SOUZA	70,00	208
53813	NOEMI DO CARMO FURQUIM	69,75	209
58953	GEOVANE DE OLIVEIRA PINTO	69,25	210
59484	BRUNA CAROLINA CORRENTE	69,25	211
59606	KAYLAMY JARDS DA FONSECA	69,00	212
59276	TIAGO NUNES	69,00	213
50082	CARLOS EDUARDO CORREA	69,00	214
53759	CASSIANO RICARDO STARKE	69,00	215
58426	FELIPE DE FREITAS CUSTÓDIO	68,75	216
50427	JULIANO ROBERTO VARELA	68,75	217
53793	SUZANE TELES CHAGAS	68,50	218
59057	JACKSON DE ALMEIDA WALTER	68,50	219
52218	ANNE CHRISTINA ALVES	68,50	220
57565	MIRIAN SALETE DA SILVA DIAS	68,00	221
51741	THALIA FALQUEVICZ	68,00	222
52489	WESLLEY FERREIRA DE ALMEIDA	67,75	223
58759	LUAN SWIRKOWSKI	67,75	224
58216	CAROLINA DE JESUS CAMILO COELHO	67,75	225
58663	LARISSA MULLER DE OLIVEIRA	67,75	226
57696	URSULA CRISTINA DO PRADO	67,25	227
51016	DARKILA LIS DE OLIVEIRA	67,00	228
59343	RAFAEL PALHANO XAVIER DE FONTES	67,00	229
55647	CÉLIO SEBASTIÃO ROSA	67,00	230
53521	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	66,75	231
56989	ROBSON RIBEIRO	66,75	232
51326	RENATA COSTA PINTO	66,75	233
49449	RONILSON GIGLIO DE SOUZA	66,50	234
52115	JULIANO PACIFICO ABREU	66,50	235
59350	JOSE ERIKSON GRANEMANN DE SOUZA	66,50	236
50586	FELIPE JOSÉ GARCIA	66,00	237
57038	MURILO HENRIQUE BORGE DE OLIVEIRA	66,00	238
59163	MILA CRUZ NOBILING	66,00	239
53056	VALMIR ARRUDA DAS ALMAS	66,00	240
58494	MATHEUS FELIPE RODRIGUES HENRIQUE	66,00	241
53013	CLEBER JOSÉ DE SOUSA	65,75	242
58396	JONATHAN FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	65,50	243
55036	GILVANI RODRIGUES	65,25	244
52379	JUCENIR VERDINO DA SILVA	65,25	245
58873	DEYVISON MANOEL CRUZ DOS PASSOS	65,25	246
51126	EVELIN CARVALHO VIEIRA	65,25	247
50988	JOCIMERI MARTINS PIRES.	65,00	248
57177	KARINA DERIO LEITE	64,75	249
58686	VALÉRIA APARECIDA BETIM	64,75	250
51209	EMERSON DE MORAES NEGRINI	64,75	251

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49616	SHANA COUTO LUNA	64,75	252
59613	EMANOELE ISABELA MATIAS	64,25	253
51040	FLAVIA HELOISA DE OLIVEIRA	64,00	254
59156	AMANDA LOUIZE MUELLER MAIA	64,00	255
54673	JOÃO VINICIUS ROQUE FORTUNATO	63,75	256
57619	AMÉLIA LINA HAMMES	63,25	257
56521	DEIVED CARLOS REIS	63,00	258
59710	RODRIGO SCHROEDER	63,00	259
50236	ROMEYRITO FERNANDO REIS DA ROCHA	63,00	260
54499	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	62,75	261
51102	ELENICE CASTANHO FERNANDES	62,50	262
59509	ALFREDO LUIZ GUMS JUNIOR	62,25	263
51531	NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO	62,25	264
58768	EVANDRO KNOENER	62,25	265
59555	IVENS FERNANDO GOMES DE ALMEIDA	62,00	266
58588	GIOVANNI GEORGE PAULON	61,75	267
58899	VANESSA KELLY MOREIRA	61,75	268
57902	HUAN ALMEIDA MONTEIRO	61,75	269
57236	THIAGO ZUBER DE OLIVEIRA	61,25	270
59561	RUBIA MARA PACHECO	61,25	271
57479	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	61,00	272
57356	KARINA KOHLBECK	60,50	273
59744	SANDI TAVARES SARDINHA	60,00	274
50544	HALIKA ELIZABETH DE OLIVEIRA	60,00	275
58665	EDUARDO ALENCAR NEUENFELD	60,00	276
58104	LUCAS SARMENTO SOARES	60,00	277
56044	FABIANO BELAVER	59,25	278
53591	HENRIQUE VAHLDIEK UHLMANN	59,25	279
57555	LUIS EDIMAR SCHROEDER DALSENTER	58,75	280
57247	ANGÉLICA FERREIRA DUARTE OLIVEIRA	58,75	281
57917	ANA PAULA ROCHA	58,75	282
59394	SILVANA DE FRANÇA	58,75	283
50877	FABRÍCIO FERNANDES	58,75	284
53148	JOSÉ LUIS CARVALHO	58,50	285
58066	ROBERT PATRICK GOMES DO NASCIMENTO	58,00	286
51484	ANDRE CLEMENTE DE OLIVEIRA	57,50	287
59034	LEIA TATIANE DA SILVA ALVES	57,50	288
59318	LEONARDO VILLANI	56,25	289
55418	EVERTON DJALMA DE CARVALHO	56,25	290
57022	JARBAS ALMEIDA BARBOSA	56,25	291
49813	FERNANDO LUIS BARBOSA MARTINS	55,75	292
59190	ARTHUR MACHADO QUEIROZ	55,50	293
55151	JURANDIR SCHATZMANN NETO	55,00	294
53415	FRANCIELE PAULA TAJES	55,00	295

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
49590	THAIS BENTA FILGUEIRAS	54,50	296
49946	CARLOS ANTONIO LULEK	54,50	297
52814	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	54,25	298
49783	ANTONY MARCIO TARGINO DE FREITAS	53,75	299
58615	GISELLE OLIVEIRA	53,75	300
49636	TAMIRIS SILVEIRA CARDOSO	52,75	301
58650	GABRIELI DE FÁTIMA HOFFMANN DE SOUZA	52,75	302
53863	PAULA ADRIANA VALENTINI	51,75	303
54013	ANDERSON LUIS PINHEIRO	51,50	304
50025	MARIANA NASCIMENTO	51,00	305
50335	JOSIANE CRISTINA GUERRA DE ALMEIDA	50,25	306
50010	SOLANGE CORRÊA	50,25	307
59376	MARCOS ANTONIO DAS NEVES	50,25	308

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
58817	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	86,25	1
58387	LUCIANA DE SOUZA MARQUES PIRES	85,75	2
56050	SARAH MEIER LOPES	83,25	3
50750	DANIELI ESPINOZA LINCOLN DE BARROS	82,75	4
49585	PATRÍCIA BUENO	82,75	5
49880	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	79,25	6
49511	CELINE FABIANE HINKE	79,00	7
53388	NOELEN DA COSTA CIDRAL GOMES	78,50	8
53273	JAQUELINNE DO AMARANTE	78,50	9
51109	TATIANE VIEIRA	78,00	10
58820	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	78,00	11
58005	SUELEN ARACI GOULART DE ALMEIDA	78,00	12
57937	REJANE DOS SANTOS MACIEL	78,00	13
58503	HELENA MOREIRA DOS SANTOS	78,00	14
55308	RAPHAEL ALVERA MOYA	77,75	15
57264	LINITHI GRASIANNE DA SILVA	77,75	16
57367	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	77,25	17
52919	RAYZA SIELSKI	77,25	18
54156	SILMARA CARLESSI DE ARAÚJO	77,25	19
58978	BIANCA LEVANDOSKI FERNANDES	77,25	20
57858	CRISLANNE RODRIGUES DA SILVA COSTA	77,25	21
57560	ALINE DAIANE LIEBL	77,25	22
57199	ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA	76,75	23
56436	ANGÉLICA DAIANE DA SILVA VILÃO LEITE	76,75	24
52597	SEFORA REGINA GRUBBA PEREIRA	76,50	25

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59310	BRENDA ESTEPHANY F. DOS SANTOS	76,50	26
59102	FERNANDA VEDI MACHADO	75,50	27
58999	JOANA PAULA SILVA DOS PASSOS	75,50	28
50841	LUANA CRISTINA ROSA	75,50	29
54522	THAMIRES BORGES DO NASCIMENTO	75,50	30
55169	FRANCINE CUSTÓDIO JUNG	75,00	31
52362	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	75,00	32
49471	RAYSON RIPOLLI DE OLIVEIRA	75,00	33
58529	IDELCI REJANE TOEBE	74,75	34
54354	BEVERLY LIA FAGUNDES	74,25	35
50807	MARGARETE KUREK DE JESUS	74,25	36
57007	ROSANA MÔNICA DOS SANTOS DA SILVA	74,25	37
55897	THAYSE BORBA DA SILVA MOREIRA	74,25	38
59180	JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	74,25	39
58217	MICHELE ROSA NASCIMENTO	73,75	40
57112	FERNANDA REGINA EMIDIO LEÃO	73,75	41
57474	RENATA BRAGA DA SILVA	73,75	42
49462	MAIARA FERREIRA DA SILVA	73,75	43
54144	MARLETE ALVES	73,50	44
59227	ARETE AZEVEDO DO ESPIRITO SANTO	73,00	45
53074	JORIANA DO NASCIMENTO DE JESUS COSTA	73,00	46
57895	DENISE MALINOVSKI RÜCKL	73,00	47
52994	CHAIARA TAIS SATLER SIEWERDT	72,75	48
49759	REGIANE FRANCISCA DOS SANTOS DE BRITO	72,50	49
50085	ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFER	72,50	50
50361	DIANA LOPES DA COSTA OLIVEIRA	72,50	51
57642	ANA PAULA CARRARA GONÇALVES	72,50	52
53280	PATRICIA APARECIDA RONCHI	72,50	53
54694	SONIA MARIA BENEDETTI DALL AGNOL	72,50	54
49822	ANA NERY SILVEIRA AMOLINARIO	72,50	55
53438	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI	72,50	56
52797	MARCELI REGINA DE OLIVEIRA DIAS	72,50	57
55934	LAURA CAROLINE DOS SANTOS DOMINGUES	72,50	58
50294	DAIANE REGINA MAY	72,25	59
58705	DAIANE CARNEIRO DISCONCI	72,00	60
58347	ANDRELIZE CRISTINE DA SILVA CORREA	72,00	61
58124	MARIA HELENA KALATAY	72,00	62
50230	DAIANE BRÁS CARDOSO	71,75	63
54124	GENECI TERESINHA ARMANI FERLIN	71,75	64
49773	EDINEIA SUSANE DA SILVA	71,75	65
51151	SILVANA DA SILVA	71,75	66
50374	ROBERTA FERNANDES BURITI	71,75	67
49426	VANESSA CRISTINA CUNHA	71,75	68
57984	MONICK ROSA DOS SANTOS	71,75	69

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59258	CLEUDIANA BASSI	71,75	70
58730	ALINE ROSANE FERREIRA	71,75	71
57728	MILENA ALVES DE SOUSA	71,50	72
52892	SIRLENE FLORES AIROSO DE BRAGA	71,50	73
57341	MARILENE SILVEIRA	71,25	74
49450	LUCILENE CORREIA DOS SANTOS	71,25	75
57153	AMANDA REGINA MACHADO	71,25	76
51833	GELUSA DA CUNHA DA SILVA	71,25	77
58366	ADRIANA ALVES LISBOA	71,25	78
50354	HELENA DOS SANTOS PEDREIRA	71,25	79
57345	PRICILA CHIARELLO	71,25	80
58319	KAYCE AZEVEDO DE SOUZA	71,25	81
57823	SONIAMAR ANTUNES FERREIRA DA SILVA	71,25	82
58846	DAIANE DAVID LOESER	71,00	83
57694	AQUILANE COSTA DE OLIVEIRA KLINGSPIEGEL	70,75	84
57484	SIMONE RODRIGUES PINHEIRO	70,75	85
59531	LUDMILLA XIMENES BUENO DE CARVALHO	70,75	86
56082	LETÍCIA DOIN RAVALI	70,75	87
58268	DAYANE MARA CONSTANTINO	70,50	88
52077	IZOLETE CABRAL DE LIMA SANDRES	70,50	89
51793	DÉSIRÉE VIEIRA NEITSCH	70,50	90
57704	KARLA BELOTTO MARTINS	70,00	91
53345	DIOVANA DE OLIVEIRA SANTOS	70,00	92
53491	ELAINE DO PRADO PEREIRA	70,00	93
59435	ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES	70,00	94
58677	LEONARD SILVA CARVALHO CAPELA	70,00	95
55286	HELENA PEREIRA LINHARES DA SILVA	70,00	96
58435	IRINEIA RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	70,00	97
56166	MILENA MACIEL DE BORBA	70,00	98
59183	ICLEIA MATOS DE SALES	70,00	99
57491	ALICE DA CUNHA SOARES	69,75	100
53946	ANDREIA VILHALVA MARTINS	69,50	101
49871	DAILA MARIA DE SOUSA MENDES	69,50	102
58393	LUCINEIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	69,50	103
53193	LEILA CRISTINA CIDRAL GONÇALVES	69,50	104
53316	SILVANIA MOREIRA DA SILVA	69,25	105
57354	LUCIANE DE AMORIM SILVA	69,25	106
59729	GABRIELA DA CUNHA SCHMIDT	69,25	107
52898	ANDREIA MICHELI PECHEBELA VICENTE	69,25	108
57480	ANDRESSA SIBELLI MINUZZO MENDES	68,75	109
52750	ANA CLAUDIA RIBEIRO	68,75	110
57104	ANDRÉIA APARECIDA TIÚBA SOARES	68,75	111
52608	ADRIANE CRISTINA CANTAO VIEIRA	68,75	112
59575	JÉSSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	68,75	113

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57911	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA DA PAIXÃO	68,75	114
57325	SAMARA REGINA MÜLLER	68,75	115
54281	JOSELMA FERREIRA DE QUEIROZ	68,75	116
57547	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	68,75	117
51069	PATRICIA CRISTIANE KIRCHNER	68,75	118
51160	SIDINEIA CANDIDO DA SILVA	68,75	119
52557	LARA SANTANA NASCIMENTO	68,50	120
53597	ANA BEATRIZ VIEIRA	68,50	121
57661	GRASIELE SCHNEIDER	68,50	122
58749	ALLANA RUBIA ROCHA TRINDADE	68,25	123
57304	KAROLINE ALMEIDA TAVARES	68,25	124
58863	ANDRÉA BOEIRA FERRETTO	68,25	125
50229	FABIA REGINA DA MAIA CABRAL DA ROCHA	68,25	126
50814	RAVENA LISBOA MORAES	68,25	127
55742	ROSELI FERNANDES FURTADO	68,25	128
57465	MARIA DOS SANTOS LIMA	68,25	129
58577	EMANUELE AMARAL CORDEIRO	68,25	130
52538	REBECA DA SILVA BARBOSA	68,25	131
58083	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	68,25	132
49690	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	68,25	133
52541	SUELLEN CRISTINA DE AQUINO	68,25	134
59109	ITAMARA JENI STIEVEN RODRIGUES	68,25	135
58159	HORTENCIA RODRIGUES DA SILVA KLEMZ	68,00	136
49502	INDIANARA LUIZA ISABEL	68,00	137
58823	PAULA FRANCYELLE MOREIRA PEDROSO	68,00	138
53461	DAIANE SILVA WUTHSTRACK DA SILVEIRA	68,00	139
49586	WELLINGTON TEIXEIRA PEREIRA	68,00	140
55299	ASTA SCHROEDER KRETZER	67,75	141
57846	MARIANA LEMOS AMERICANO PIETZSCH	67,75	142
59609	ADRIANA PANTOJA DE OLIVEIRA FERREIRA	67,75	143
52289	MARILENE GOMES FERREIRA	67,50	144
50201	LUCIANE DE MIRANDA FELIPE	67,50	145
57481	CLEONICE ABADI STEINHORST	67,50	146
49722	BRUNA DOS SANTOS TEIXEIRA	67,50	147
55056	ANDRIELLE DOS SANTOS MATOS SILVA	67,50	148
50160	EDIVÂNI BARBOSA DA SILVA	67,50	149
57049	JAQUELINE DA SILVA	67,25	150
51327	SAMANTHA DE CASSIA SILVA CUNHA VASCONCELOS	67,25	151
58151	OSWALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR	67,25	152
55430	TANIZE DIAS FERREIRA	67,00	153
54034	CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO	67,00	154
55928	TATIANE PEREIRA GALINA	67,00	155
59123	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	67,00	156
49898	GRAZIELE CRISTINA DE SOUZA WELTER	67,00	157

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51574	MÁRCIA RIBEIRO DE ARAUJO	67,00	158
59759	ZANDY EMANUELE DOS SANTOS	67,00	159
55523	GLAUCIA PRISCILA GEIA BATISTA	67,00	160
56350	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS BORGERT	67,00	161
59388	PAMELA DHEINER FELIX SOWA	66,75	162
53496	GABRIELLA TAVARES SILVA SCHIOCHET	66,50	163
58628	MARCIA DEJANIRA DE BIASI	66,50	164
58232	MARIANE LOURENÇO DA SILVA TORRES BORGMANN	66,50	165
57655	CARINA HELENA GREIM	66,50	166
58830	NICELANI SERAFIM	66,25	167
49634	MARTA DRUM PEREIRA BORGES	66,25	168
58585	MARIA SILVÂNIA DO CARMO ROCHA	66,25	169
49549	TATIANE DE ÁVILA	66,25	170
49949	RITA DE CASSIA MELO	66,00	171
50198	ELOIZA MIRANDA MATIAS DA SILVA	66,00	172
58481	MONICA DOS SANTOS	65,75	173
53465	JANAINA LAIS SA SILVA RODRIGUES	65,75	174
59012	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	65,75	175
50980	RUTH MARIA MELO	65,75	176
59179	LUANA PATRÍCIA DA SILVA ZEGARRA	65,75	177
57184	LIZANDRA SILVA DE CARVALHO	65,75	178
50003	CELIA BORBA LEDOUX BITENCOURT	65,75	179
57117	DENISE FRANCENER	65,75	180
58988	ISABELA ALVES MOURA	65,75	181
54875	KATRIELI DA ROCHA ILOIS	65,75	182
50576	DEISEMERI DA SILVA MOREIRA	65,75	183
57894	ELIANA APARECIDA DA SILVA	65,50	184
59270	GEISLAINE GONÇALVES FERREIRA MUSSOLIN	65,50	185
49472	REGIANE VICENTE RIBEIRO	65,50	186
50609	KETHLLEN GALLO SIQUEIRA	65,50	187
59124	MARIANE NICOLE DE SOUZA	65,50	188
50133	MARIA CLEIDE DE SOUSA CRUZ	65,50	189
56800	IVETE MACIEL DOS SANTOS	65,25	190
56927	CAROLINE CRISTINA DA SILVA	65,25	191
52165	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	65,25	192
49613	FÁTIMA ELIANE CUNHA MACHADO PASSOS	65,25	193
50668	JÉSSICA CRESTINE VIANA COSTA	65,25	194
59331	MARTA DO CARMO VIANA BARBOSA	65,25	195
50624	LETÍCIA DA SILVA GOMES	65,25	196
53634	ANA PAULA WESINTEINER DAMS	65,25	197
59398	ELISANGELA POMOCENE MADRUGA	65,00	198
59769	SILVANA SOARES DA SILVA	65,00	199
59294	JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	65,00	200
58760	RAPHAELE RAMOS DE SOUSA	65,00	201

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
53302	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	64,75	202
58540	SÔNIA MARA DUARTE	64,75	203
59560	RAMONA MACEDO DO NASCIMENTO	64,75	204
57172	ANA CAROLINE RIBEIRO	64,50	205
53843	SILVANA SALETE PORTELA	64,50	206
58408	ADRIANA ELIZIA RIBAS	64,50	207
57462	JISÉLIA VIANA NERES DOS SANTOS	64,50	208
51649	TATIANE ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	64,50	209
49757	ANGELA KAMCHEN WESSLER	64,50	210
54833	ROSEMERI BEPPLER PAUL	64,50	211
56305	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	64,25	212
53504	BIANCA APARECIDA DE FATIMA COSTA SANTOS	64,25	213
53742	FERNANDA CAROLINE MANN	64,25	214
50904	ESTER LACOUR	64,00	215
51852	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	64,00	216
57005	CLEIA CRISTINA LUZIA	64,00	217
50047	CARLA EVELIN DE PAULA BEZERRA SALIBA LINZMEYER	64,00	218
49569	RAQUEL MICHELLE KRÜGER DOS SANTOS	64,00	219
49704	FERNANDA CARIAS SIMAS	64,00	220
49507	FLAVIA GOIS DA SILVA	64,00	221
58718	ELISETE DO CARMO SHMOLLER DA SILVA	63,75	222
58452	YASMIN ALESSANDRA MACHADO ESTEPHANE	63,75	223
57321	IRINEIA CARINE BILISTKI	63,50	224
54463	NEYRE JANE SOARES DE MELO	63,50	225
52815	ELIENE DA SILVA SEROMENHO LIMA	63,50	226
49697	KEILA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MADEIRA	63,50	227
49696	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA	63,50	228
59522	ADERLEI PASSOS MARTINS	63,50	229
52361	ALESSANDRA FERNANDA CAETANO BORDENSKI	63,50	230
57529	SANDRA MARA NACONIECNI MENDES	63,25	231
58531	TAIONARA TERESINHA ALBANO	63,25	232
54849	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	63,25	233
57319	LUCIENE MARIA DA SILVA BARBOZA	63,25	234
53823	AMANDA PEREIRA CIDRAL	63,25	235
59045	VANESSA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	63,25	236
59576	DYANE DOS SANTOS	63,25	237
58807	LUCIANA RAMALHO MELOTTO	63,25	238
57191	MARIA APARECIDA DO ROSARIO	63,00	239
51121	ANA CAROLINA GOMES DE MELLO	63,00	240
57663	NAIARA BARBOSA DA FONSECA DE SOUZA	63,00	241
58722	DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	63,00	242
57676	KASSIA MARIA ELIAS	62,75	243
49676	MILENA JOANA DA ROCHA LEMBECK	62,75	244
57746	MILENA SCHULTZ SEUBERT	62,75	245

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
52537	JOAQUINA ANA DE OLIVEIRA SILVA	62,75	246
57799	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	62,75	247
53119	FRANCIELEN CRSITINE ANTUNES	62,75	248
57537	DÉBORA LETÍCIA HEIDERSCHEIDT	62,75	249
59403	DAIANE LETICIA MAIA DE LIMA	62,75	250
51585	ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA	62,75	251
57385	DAIARA SILVANO	62,75	252
56373	JÚLIA FIEDLER HOLANDA	62,75	253
54570	NILCÉA ALBIGAUS	62,75	254
57738	PATRICIA MARIA BRANCO NARCISO	62,75	255
49815	JAQUELINE DE LIMA JAQUES PINHEIRO	62,50	256
59313	LAÍS KARINE DOS ANJOS	62,50	257
54164	LILIANA RAMOS AMADOR	62,50	258
57863	SUELIN INES DOS SANTOS ARENT	62,50	259
59160	RAQUEL DOS SANTOS DE JESUS	62,50	260
57455	SOLANGE MÁRCIA PICASKY BUERI	62,25	261
50763	JOANE ELIZE SEVERINO DA ROSA	62,25	262
49788	IDIA MENEZES DA SILVA	62,25	263
52846	ANA LUIZA PEREIRA MARCELINO	62,25	264
51993	EDELÉIA DA SILVA ESTACIO SILVA	62,25	265
49492	ROSILENE MARIA FIGUEIREDO	62,25	266
52596	SIRLENE SUZENA DA SILVA	62,25	267
59110	CAROLINA KIPFER QUIRINO	62,25	268
57558	CLAUDETE POTTMAIER	62,25	269
58856	ANA PAULA RODRIGUES GALESKI BEPPLER	62,25	270
52837	LUEINE KELI DE CASTRO FRANCISCO	62,00	271
54000	ROSIMERI RAMOS GODOY	62,00	272
57936	AMANDA PRISCILA REIS	62,00	273
58965	KAMILE MAURER DA SILVA	62,00	274
59050	MARJORY DE ARRUDA FABA FRAGOSO	62,00	275
53962	FRANCYNE CRISTINE COSTA ROCHA	62,00	276
58231	EVELISE PACHECO MALUCHE FAGUNDES	61,75	277
55865	CAMILLA FERNANDA MARTINS DA COSTA FELICIANO	61,75	278
58302	VERA CRISTINA BUSS RODRIGUES	61,75	279
57091	JANAÍNA DA SILVA XAVIER	61,50	280
49553	JEISE CAMILA MACIEL MEYER	61,50	281
54016	JEOCELAYNNE CRISTILLA DE OLIVEIRA COSTA	61,50	282
55035	MADALENA LUZIA MULLER DE SOUZA	61,50	283
49662	IVAELDE DA SILVA PEREIRA	61,50	284
57258	PRISCILA DA SILVA	61,50	285
56632	SARA ALVES DOS SANTOS	61,50	286
50074	DENISE EMANUELLA DA COSTA DA SILVA	61,25	287
57904	FRANCIELE DOS SANTOS DOS PASSOS LEMBECK	61,25	288
50880	DARIELING MACHADO RAMOS	61,25	289

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
52838	LARISSA KAROLINE LANGE	61,25	290
51257	JEFERSON RODRIGUES	61,25	291
49989	ROSANE DE FATIMA VAZ DE CHAVES	61,25	292
52455	PÂMELA CRISTINA CABRAL DE SOUSA	61,25	293
50056	ANA PAULA CANCI FERNANDES	61,25	294
58746	FABIANA DOS REIS CABRAL SIQUEIRA	61,25	295
53073	ILMA ONDINA CARDOSO	61,00	296
49839	THAIS AMELIA DO ROSARIO	61,00	297
51264	AMANDA GRASIELA DE OLIVEIRA LINHARES	61,00	298
59127	ELISANDRA RITTER	61,00	299
53005	SUZIANE ALVES LEDOUX GOMES	61,00	300
57218	MÁRCIA REGINA DE SOUZA MIRA	61,00	301
54675	JULIANA DERNYS SOFKA	61,00	302
57496	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	61,00	303
58149	ANDRELIZE CRISTINA DA COSTA ROCHA	61,00	304
54363	RAFAELA CHRISOSTOMO DE MORAES ROCHA	61,00	305
51472	FERNANDA CRISTINE PEREIRA MADRUGA	61,00	306
56334	MONIQUE DIAS	61,00	307
59636	DEBORA TAMIRES PORCEL	61,00	308
50832	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	61,00	309
53928	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	60,75	310
52452	MARINA BEZERRA DE AGUIAR	60,75	311
57014	JULIANA CRISTINA DA SILVEIRA	60,75	312
57527	GABRIELA DA CRUZ DE OLIVEIRA	60,75	313
57630	SANDRA REGINA INOCENTE FERRARI	60,75	314
54133	RENATA OJEDA	60,50	315
58989	DAYANE CRISTINA BRAGA DE FREITAS BATISTA	60,50	316
51950	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	60,50	317
51290	KEYLA TAISA DE OLIVEIRA MELLO KAWAKAMI	60,25	318
50766	MAIARA BERTEMES GONÇALVES	60,25	319
56288	FABIANA DE LIMA	60,25	320
57625	LISANDRA MARIA DA SILVA ANANIAS	60,25	321
57954	EMANUELA FERNANDES PINTO	60,25	322
57945	DEISE BRANCO ESTACIO	60,25	323
59396	CLÁUDIA SOUZA BONFIM	60,25	324
52160	LUCIANA BERTLING	60,25	325
57504	ROSA RATUSZNEI	60,25	326
59024	FERNANDA GOEDERT	60,00	327
59527	VANESSA MOREIRA QUAIATTO	60,00	328
58636	LETÍCIA VIEIRA DIAS BELLO	60,00	329
52652	MAIKELY APARECIDA CABRAL	60,00	330
58097	MIRIAN PEDROSO FERRETTI	60,00	331
58879	FRANCISCA KELLY DA CUNHA SANTOS	60,00	332
51105	PATRICIA DIAS PATRICIO	59,50	333

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
58660	TATIANE APARECIDA KOCH	59,50	334
58534	KAROLINA GONÇALVES DE CARVALHO	59,50	335
56801	ELOISA MACEDO	58,75	336
58896	ALINE SOARES DA SILVA	58,75	337
50519	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	58,75	338
58392	MARCIA ELIANE RAMOS	58,75	339
52766	JULIANE GRUBER DA SILVA	58,75	340
59462	GISELE IETKA RIBEIRO	58,25	341
52592	ANA CAROLINE GUARIENTI LENGLER	58,25	342
49481	VANESSA ANNUNCIATO TREVIZAN	58,25	343
54416	LIS DAIANE PRATES	58,25	344
59345	FERNANDA KARASINSKI	58,25	345
57158	NATALIA STEFANI SOUZA HOCH	58,00	346
58067	LUANA CRISTINA DE ESPINDOLA	58,00	347
58761	VANIA REGINA PEREIRA	57,75	348
58328	PATRICIA DE SOUSA	57,75	349
59054	DANIELE FAGUNDES	57,50	350
59459	PRISCILA NOABI MARTINS BRAGA	57,50	351
49900	NATACHA DOS SANTOS MONTEIRO	57,50	352
54243	DAIANI PASCHOAL MONTEIO	57,50	353
57192	CLAUDIA FRANK	57,00	354
57444	EDILENO DOS SANTOS MIRANDA	57,00	355
59141	GIOVANA INIVIA KOENIG ZUCHINALI	57,00	356
59658	SUELIN VILMARA PEDROSO DOS SANTOS	57,00	357
50227	THAIS HEINE KONFLANZ	57,00	358
59755	DANIELA PETERMANN HOEFELMANN	56,50	359
49406	ADRELIZE PAMELA KRUGER	56,50	360
50573	CRISTIANE REGINA DA SILVA CUNHA	56,50	361
51631	GRASIELE DE FREITAS	56,50	362
51318	NATHYARA DE ASSIS MACHADO DE JESUS	56,50	363
56983	ELAINE CRISTINE MARQUES DOS SANTOS	56,25	364
59036	ELIANE CYPRIANO	56,25	365
54042	MARIANE FAGUNDES TIMM	56,25	366
49796	GISLAINE GABRIELA PEREIRA	55,75	367
58547	ANA MARIA CORRÊA	55,75	368
58763	IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS FRANÇA	55,75	369
59026	VERÔNICA COSTA BATISTA	55,75	370
49651	SEBASTIANA CLÁUDIA DE BRITO	55,75	371
49574	GRASIELA DA GRAÇA CARDOSO DURSKI	55,75	372
58782	ANA PAULA BEATHALTER WOICEHOSCKI	55,75	373
50094	ALESSANDRA JOSEANA DE MIRA	55,75	374
56959	DJENIFER MALLMANN DE CARVALHO	55,75	375
58966	VITHÓRIA APARECIDA MACHADO KULKAMP	55,25	376
53270	SABRINA VARGAS	55,25	377

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59297	SIBELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	55,25	378
53131	DEISE DIELEN CORRÊA GONCALVES	55,25	379
58995	CLAUDIA MARLY KRAISCH DE ARAÚJO ALVES MOREIRA	55,25	380
58708	EDNA PAINI LIPINSKI	55,00	381
58657	TALITA MOYSES CAAMANO DOMINGUES	55,00	382
58931	PRISCILA MILLER DOS SANTOS	55,00	383
59302	ALESSANDRA ALZEMARA PRANGE	55,00	384
53790	ALESSANDRA EFFTING	55,00	385
52399	IVONETE ZANIS FERNANDES	54,75	386
52799	LUCIANA BEATRIZ DA SILVA SILVEIRA	54,75	387
49865	RAQUEL MORAES DA SILVA	54,75	388
57338	LEIDIANE DA SILVA MOREIRA	54,75	389
55289	MARI SANANDREIA TELLES	54,50	390
53083	ALINE CUNHA FREITAS	54,50	391
58168	CRISTINA ALBANO	54,50	392
54515	THAIS SPRICIGO BATISTA	54,50	393
59184	MICHELLE BATISTA DA SILVA	54,50	394
57072	GISLAINE CRISTIANE DOS SANTOS BUDAL	54,50	395
59155	ALINE FLÁVIA PEREIRA JACOBI	54,50	396
51867	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	54,50	397
57582	JUCIANE APARECIDA MELO	54,00	398
54781	QUÉSIA SIMÉIA GONÇALVES	54,00	399
57584	JAKQUELINE BERNARDINI	54,00	400
54210	JAQUESON RAFAEL RODRIGUES	54,00	401
54615	DISLAINE ROSA SCHIESSL	54,00	402
53892	JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA CRUZ	54,00	403
59801	GEISA RIBEIRO MARTINS	54,00	404
49468	CAROLINA SILVEIRA DIAS	54,00	405
58629	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	54,00	406
51774	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MESSIAS	53,50	407
58892	CARMEN LUCIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	53,25	408
51514	DIRCELIA DE LARA	53,25	409
59040	LAIS CARLA DEZAN DA ROSA	53,25	410
59306	ROSANA MARGARETE SOLA RUBIO	53,25	411
59816	JUSSARA SPEZIA	53,25	412
57238	KACIARA TAINARA DOS SANTOS	53,25	413
59094	DÉBORA BRAGA	53,25	414
57187	LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	53,25	415
57386	LISIANE GRACIOLI DOS SANTOS CAMARGO	53,25	416
52438	PRISCILA CARVALHO LIMA SILVEIRA	53,25	417
58324	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAÚJO	52,75	418
53898	GLAUCIA PACZKOUSKI	52,75	419
50972	FERNANDA BRAGA	52,75	420
58308	ANDRIELLA VIEIRA CARDOSO	52,75	421

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51824	BEATRIZ DA ROSA CANUTO	52,75	422
59604	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN	52,75	423
58250	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO TEIXEIRA	52,75	424
59585	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK	52,75	425
57665	MARYON SPJIORIN CANTO	52,75	426
59649	LIDIANA RIBEIRO	52,75	427
50490	BRUNA SUTIL DA SILVA	52,75	428
53600	IARA LINZMEYER DE ARAUJO GOES	52,75	429
51888	ADRIANA DA SILVA BRITO	52,75	430
58036	DIOGO CIDRAL	52,75	431
51408	WENDSON BARROS DE ARAÚJO	52,50	432
53543	JANETE FRANCO NIZER	52,25	433
52940	ELISABETE APARECIDA TELLES	52,25	434
53233	ANDRÉIA DIONILIA DIAS	52,25	435
51347	IRINÉIA DOS SANTOS	52,00	436
59292	FERNANDA DE CARVALHO	52,00	437
59161	MARIANA RALDI LEOCADIO	52,00	438
59754	TEREZINHA RODRIGUES BARBOSA QUEIROZ	51,75	439
50883	CARMÉLIA MARIA GONÇALVES	51,50	440
55357	ALINE SILVA DE ALMEIDA	51,50	441
59359	GEORGIA ELISA ZIMOLONG	51,50	442
52484	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	51,50	443
58727	DANIELLA PEREIRA OKPNEY	51,50	444
56998	RITA DE CASSIA DE CARVALHO	51,50	445
53963	CINTIA CRISTINA PREGO AMORIM	51,50	446
51650	ALENISE PEREIRA DUTRA RIBEIRO	51,50	447
51494	THAIS ALMEIDA DOS SANTOS MALAQUIAS	51,50	448
59629	EVERTON SANTOS PEREIRA	51,50	449
56951	LUCIMAR INES GOMES DA SILVA	51,50	450
56084	MAIARA CABRAL THEODORO	51,50	451
58305	DANIELA DA ROCHA PRATES	51,50	452
50938	RENATA SOUZA DOS SANTOS	51,25	453
59133	SIMONE BATISTA SOARES	51,00	454
51778	ROUZINEIA LIMA DA CUNHA	51,00	455
57332	ALINE TRUPPEL FRANÇA JACINTHO	51,00	456
57534	VALERIA DE FREITAS EDUARDO	51,00	457
51004	SANDRA ELISABETH KAMMHOLZ	51,00	458
59096	MICHELY GREGOLIM	51,00	459
52727	JOSIANE PINTO	51,00	460
57273	LUCIMARA COUTO DA SILVA	51,00	461
50038	MARISTELA ARAÚJO FERRAZ	51,00	462
52301	LEILIANE GUIDETTE CALLEGARIO	51,00	463
51174	RAFAELA SOUZA DE JESUS	51,00	464
57526	CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS	51,00	465

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59718	LIDIANE APARECIDA ALVES KOSCIURETSKO	50,75	466
57401	MARILIA LUCIA MENDES	50,50	467
51887	ANA PAULA CARVALHO BORBELLA	50,50	468
59000	KEILA DANIELE CORREA DE LIMA	50,50	469
57126	DANIELE GOMES BIBIANO	50,50	470
57046	JÉSSICA ALAUANA MANDRIK DA SILVA	50,50	471
49565	ARIANA GOLDACHER DOMINGOS	50,25	472
58375	MARCELA OLIVEIRA LIMA	50,25	473
52995	TATIANE SIQUEIRA	50,25	474
52073	ALESSANDRA VANZUITA	50,25	475
53187	RENATA MULLER	50,00	476

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
52313	CELITA DONAT	91,50	1
58487	JOSIANE APARECIDA ZAGO	85,75	2
49779	GABRIELE RIBAS	81,75	3
50538	ROBERTO MONTEIRO	79,75	4
57566	ROMARIO SHREIBER	79,75	5
49767	PALOMA FUNEZ	79,75	6
52550	JESSIKA GABRIELE MARCOMINI DA SILVA	79,25	7
53792	CRISTIANA FERNANDES COTA	79,25	8
53781	CAMILA PEREIRA	79,25	9
50598	KARINA DO NASCIMENTO ARENA	78,25	10
59224	ELISANGELA AVELAR DAINELLI	78,00	11
58732	PRISCILA DE AQUINO GERZOSHKOWITZ	76,75	12
52720	MARIANA BRUGNARA PALUDO	76,75	13
57438	CIBELE MARION DE SOUZA	76,75	14
57805	DIANDRA DA SILVA MENTZ	76,75	15
51894	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	76,50	16
52641	KATHY DE FREITAS MARINHO DOS REIS	76,25	17
59815	ADRIELLY FELIX PACÍFICO	76,25	18
57994	ERIKA DAYANA SILVA DE SOUSA	76,25	19
58984	ELENITA CONCEIÇÃO NUNES VIEIRA	76,25	20
59248	ANA LARA MARTINS DE SOUZA	76,00	21
57229	CLAUDINEIA RODRIGUES CLAUDINO	75,50	22
59315	SIRLEI BARBOSA CAMPOS	75,50	23
53077	BITHIAN MOTA LARNER	75,50	24
52026	MAYARA DECKER ZEFERINO	75,00	25
57848	DAIANE BOAVENTURA EZIQUIEL LOBO	74,25	26
59529	BRUNA MARTINS DA SILVA	74,25	27

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51822	CRISTIANE STREGE DA COSTA	74,25	28
59614	LUCINEIA F DA SILVA	74,25	29
58367	SILVANA SCHEID	73,75	30
52512	FELIPE MORAIS DE LIMA	73,75	31
51617	CLÉSNIA DE OLIVEIRA	73,50	32
49664	CARMELITA BACKES STEFFENS	72,50	33
50425	JOSIANE LONGEN	72,50	34
57355	LUCIMERY PONCIANO NASCIMENTO	72,50	35
57788	KAROLINE KATHARINA DA SILVA DOS SANTOS	72,50	36
58809	ANDRÉIA BORGES FERREIRA	72,00	37
59117	STEFANY WINTER	72,00	38
51158	TAIS REGINA DE CAMARGO	72,00	39
49451	KELVIN RODRIGO ALVES	72,00	40
59317	KELLY GARCIA GONÇALVES	71,75	41
51836	MARIA JANIA MACHADO	71,25	42
57893	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	71,25	43
59097	ANA PAULA DE FARIAS SILVA	71,25	44
49499	LUANA WISTUBA	70,50	45
52700	SEBASTIANA ALVES DE FREITAS	70,25	46
59214	MILTON DE ASSIS RAMOS	70,00	47
54770	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	70,00	48
52872	LEILANY ANTONIO DE MIRANDA MARTINS	70,00	49
58365	HEMILIN DO ROZARIO	70,00	50
55555	VIVIANE NUNES	69,75	51
49847	KETRIN MELLER	69,75	52
50773	EMERSON CARVALHO	69,75	53
58619	AMANDA MARCELA D AVILLA	69,75	54
53158	JULINE RAMPANELLI LACERDA DOS SANTOS	69,50	55
58689	JOICE JUNKES DA SILVA	68,75	56
58272	CAROLINI DA SILVA	68,50	57
58122	RENATA VIANNA BRIZOLARA	68,50	58
50214	DANIEL DE MELLO	68,25	59
56977	SANDRA APARECIDA MONTEIRO	68,25	60
50813	JADINA LEMBECK CORRÊA	68,25	61
50405	DAIANE ZANELLA MAZZI MENEGHELLI	68,00	62
50386	GUIOMARA APARECIDA DAS CHAGAS	67,75	63
53086	SANDRA REGINA DA ROSA MENDES	67,75	64
50381	GLEIDSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	67,75	65
58946	MARIA VANDERLÉA LARA DE OLIVEIRA	67,75	66
50013	LAÍS RECH CORREA	67,75	67
50966	CLÁUDIA REGINA ZIESE	67,75	68
52847	MIRIA DA COSTA PETROSKI	67,25	69
57110	LIEGE PAULA VILLANT FARIAS VICENTE	67,25	70
55028	ROSSANA DA COSTA	67,00	71

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
51897	JUAREZ FRANCO NIZER	67,00	72
58070	DAYANE SIEWERT ROSA	67,00	73
59598	CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	67,00	74
52006	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	67,00	75
50776	ALESSANDRA DE FREITAS ALVES	67,00	76
59579	VANESKA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	67,00	77
56996	FERNANDA FERRAZ RIBEIRO	66,75	78
52471	MILEIDE ZANIOL	66,75	79
59800	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA	66,50	80
50216	IVONE FERREIRA	66,50	81
58570	THALES DA SILVA FRANCO	66,50	82
57249	MATHEUS ALESSANDRO ANDRADE	66,25	83
55122	JAISSON BERGEMANN	66,00	84
52395	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	65,75	85
58033	JOSELI CORRÊA DOS SANTOS	65,75	86
53041	HELENA MACHADO DO ROSARIO PORTO ROSA	65,50	87
50191	KELI CRISTINA BOOZ	65,25	88
50779	ANA PAULA PRATEATE	65,25	89
57359	JAQUELINE PRESTES	65,25	90
51814	CAMILA DA SILVEIRA	65,00	91
58183	ROSANA APARECIDA CARVALHO DA SILVEIRA	64,50	92
49466	LETÍCIA CAROLINA WOLFGRAMM DE FREITAS	64,25	93
56400	ÉDINA MIRANDA DE OLIVEIRA	64,00	94
59358	JOZIELLEN BAPTISTA FURTADO	64,00	95
53769	NATÁLIA MOTA BARROSO	63,75	96
57235	TATIANA DO NASCIMENTO ALVES	63,75	97
53305	CAROLINA CASTILHO	63,50	98
54504	PATRICIA MEIRELES LOPES CORRÊA	63,50	99
59623	CAROLINA DA SILVA DURAND	63,50	100
55715	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	63,50	101
58084	SUSANA DE SOUZA	63,50	102
57885	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	63,50	103
59516	VANDA DENISE PUCCINI DACORSO	63,25	104
51749	FERNANDA ALVES DRUM CORREA	63,00	105
57138	SILVANA SEWALD	63,00	106
52937	CINTIA DOS PASSOS MOREIRA	63,00	107
56359	RÚBIA PATRÍCIA SIQUEIRA	62,75	108
55293	ANDRÉSIA DA SILVA SANTOS DAL PRÁ	62,75	109
59218	LILIANA DA SILVA MARTINS MEDEIROS	62,50	110
50311	MARILENE ANTUNES DE LIMA	62,50	111
57660	CRISTIANO CARLOS	62,25	112
52332	KELCIANE ROQUE MOREIRA	62,25	113
52840	ALESSANDRA CAROLINA PONCIANO NASCIMENTO DIAS	62,25	114
50806	RICARDO ALEX VINCI DA SILVA	62,25	115

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
50612	RICARDO BUCHINGER	62,00	116
49425	ADRIANA DIAS QUARESMA	62,00	117
57666	VILMA DOS SANTOS CAMARGO	62,00	118
58679	JESSICA FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	61,75	119
50950	LUCÉLIA CORRÊA DE LOURENA	61,75	120
51374	TATIANA MARIA COLIN	61,50	121
57209	LILIAN CRISTINA DE FRANÇA OLIVEIRA	61,25	122
57182	GABRIELLE REGINA GOMES URIZI	61,25	123
53304	JOELMA DE BRAGA	61,25	124
58963	JULIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO CARNEIRO	61,00	125
54632	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA GRUNER	61,00	126
53778	CAMILA VIEIRA GUIMARAES	60,25	127
57337	JOSIANE JOSÉ	60,25	128
56936	KETLIN HACK PIRES	60,00	129
52760	SIRLENE MARIA PROROKI	60,00	130
58608	JÚLIA ADAM DA SILVA	59,50	131
49397	KASSIA MARIA BOETTCHER	59,50	132
55264	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS LEAL	59,50	133
57299	DANIELLE DE PAULA ARAÚJO RAMOS	59,50	134
59746	LETICIA DE BORBA	59,00	135
57291	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	58,25	136
57205	MANUELA ADRIANO	58,25	137
57233	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	58,00	138
51054	JULIANA LAURO MARCELINO	57,75	139
55677	ROZILDA PLACIDINA MARIA	57,75	140
57722	PAULO TASSIO LIMA SILVA	57,75	141
50174	ANA PAULA GOMES DE CARVALHO FARFAN	57,75	142
51013	SELENNA AGNES DE MELO SCHMITT E BRAGA	57,50	143
59137	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	57,50	144
59659	NATÁLIA THAIS DE SOUZA	57,50	145
59220	SARAH GUIMARÃES FEITOSA	57,25	146
54554	DAVIANE MAIRA GAZOLA	57,00	147
57609	JEAN PARDAL FERREIRA DE BRITO	57,00	148
59267	GABRIELA FAYANE CORREA	57,00	149
58567	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	57,00	150
56007	CAMILA DREILICH RICARDO SCHULZ	56,50	151
59619	SOELI APARECIDA SILVEIRA	56,50	152
54631	MICHELLE APARECIDA CORADIM GONÇALVES	56,50	153
54339	CILENE PÔRTO SEVERO	56,00	154
58520	IDNEIA EULÁLIA DE OLIVEIRA	55,75	155
56925	RENATO JOSE FRICK	55,75	156
52468	ANA CAROLINA LINO MICHELSON	54,50	157
58675	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS	54,50	158
59665	JEANI APARECIDA DOS SANTOS	54,00	159

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57641	MIRIÃ DE SOUZA SALES	54,00	160
55938	ERINÉIA VERA DA SILVA	53,50	161
57203	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	53,50	162
49448	SIMONE MUNHOZ	53,50	163
59059	ARIANA LUIZA DE BRITO GONÇALVES	53,50	164
59042	EDNA DE JESUS DUARTE	53,50	165
53457	ADELIANE MARCELINO SILVA BRANCO	52,75	166
58909	NARA LUCIA GONÇALVES	52,75	167
59713	JANE LUCY CARDOSO GORNIACK	52,75	168
52743	MARCIA REGINA IENKE	52,75	169
52140	FABIANE APARECIDA COLAÇO	52,75	170
51044	TATIELI PELLENSE TRAUER	52,50	171
59068	ROSANE BONAPARTE	52,25	172
59375	JANAINA ROCHA PEREIRA SOUZA	52,25	173
50054	CAROLINA SALM	52,25	174
57425	HÉLIA LÍVIA OLIVEIRA DE LIZ DOS SANTOS	51,50	175
59635	ADELAINE CRISTINA PEDRO	51,50	176
58876	SONIA DA COSTA	51,50	177
50435	LUANA KARINI NEUMANN	51,00	178
59346	CLAUDETE APARECIDA BORCIO DE QUADROS	51,00	179
49475	MARINA HESSE LEMOS	51,00	180
59763	PATRÍCIA CRISTINE TRINDADE	51,00	181
57573	JANAINA DA ROSA SHREIBER	50,50	182
57132	ANDRÉA REGINA DE MIRANDA	50,50	183
59499	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	50,50	184
54084	GABRIELLI VENCESLAU DAVID	50,50	185
57854	ARCIANE DA SILVA CARVALHO SAID	50,25	186

Cargo: Técnico Pedagógico – Orientador Educacional

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57019	MARIA CRISTINA MUXFELDT GLOSS	81,00	1
59525	BEATRIZ CABRAL MENDES RODRIGUES	80,25	2
52378	JANAINA SIMONE MAIA CRISPIM	77,75	3
58885	TANIA KANCZEWSKI	76,75	4
58789	SIMONE SOUZA E SILVA KNOENER	76,50	5
59377	MAIANA THATIZA GIMENEZ MEDEIROS	75,50	6
57018	SAYANA DALAZEN DE SOUZA	71,25	7
59393	ELAINE DA ROSA PEREIRA	70,00	8
58471	JULIANA JUDACHEWSKY	69,25	9
50723	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	68,50	10
50142	KALITA DA SILVA LIMA BANDEIRA	68,25	11

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59686	EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK	66,50	12
57083	FRANCIELLE SCHMITK SESTERHENN	64,00	13
50382	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA	60,50	14
58156	ENELIR CATARINA CARDOSO MACHADO	60,25	15
59041	CLAUDIA APARECIDA PRESTES CHICOSKI	51,50	16

Cargo: Técnico Pedagógico – Supervisor Escolar

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
57732	EDER JOSE ROSA	93,00	1
59149	DANIELI CRISTINE DOS SANTOS	88,25	2
49736	RAINÉRIO ARAÚJO DIAS	87,50	3
58191	ROGERIO JANJACOMO	87,00	4
58826	NICOLE REBECA CERBARO SILVA	85,25	5
52405	INARA POZO DE MATTOS	84,50	6
49888	VERONICA SOARES KRUM DE FREITAS	83,75	7
59063	ESTELA SIMONE DA ROSA	83,75	8
50165	DJACK DOUGLAS STUART	83,50	9
55479	AUGUSTO CÉSAR FAGUNDES DE SOUZA	83,25	10
59596	ELAINE CRISTINE DA SILVA PINTO	82,25	11
53627	LOURIVAL AMORIM RAMOS	82,00	12
59295	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	82,00	13
55783	VIVIAN MARY FONSECA SCHOTZ	81,50	14
57145	JULIANA BELLO PINHEIRO	80,25	15
59204	ROZEMEI TEREZINHA GOMES VELASQUE ROSSETTO	73,25	16
51530	JUREMA ANDREIA DA SILVA	73,00	17
57403	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO SERAPIÃO	73,00	18
59043	LUDGERO JOAO DOS SANTOS JUNIOR	72,50	19
50712	EDSON LIMA MORAES	71,25	20
55515	LÉA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	71,25	21
51230	KENIA APARECIDA DOS SANTOS GIOVANELLA	70,00	22
55397	NAYARA ALVES NEGRÃO	69,50	23
59447	NATHÁLIA REGINA BORBA LEDOUX	69,25	24
55379	MAYARA SUSAN CORRÊA	68,00	25
57118	NATALIA RIBEIRO SANTOS	67,75	26
51527	JULIANA KNOP SOLIGO PIRES	67,00	27
58831	JOSIANE MOSER	67,00	28
57790	ARIANA SAIONARA VARELA DA SILVA SANTOS	67,00	29
57978	MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA DA SILVA	64,50	30
57953	ADRIANA CHAVES	64,25	31
57692	DALILA LETICIA PINNOW	62,75	32
54044	PRISCILA BORDIGNON MENEGUELLI	62,50	33

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação
59791	LETÍCIA FELIPE WIEBUSCH	62,00	34
58227	FLAVIA MARTINS RAMOS	61,75	35
57932	ELIANE VRUBLENSKI JANDRE	61,50	36
57764	ROSIMERI KRATZ PRASNIESKI	61,50	37
57931	CARLA MAY CAUST	60,75	38
59341	SCHEILA REGINA LINO KRUEGER	58,75	39
52572	IVANIA ALMEIDA PILONETTO	57,50	40
50839	ILIANE DE MELO	53,25	41

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Geografia

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
59264	CLAUDIA MARA KAUST	58,75	1

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – História

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
50922	CARLOS ALFREDO GOMES DA FONSECA	78,50	1
58833	JANAÍNA GONÇALVES HASSELMANN	77,00	2
58816	DARLENE FELISBINO SCHWARZWALD	72,25	3
59407	MICHAEL JACKSON RODRIGUES	68,00	4
51623	THIAGO SILVEIRA BRAND	57,00	5

Cargo: Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
51777	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	87,50	1

Cargo: Professor de Arte

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
52343	CAMILA CHRISTINA DIAS DA ROZA	75,00	1
57114	CLESIO BARROS DE ALMEIDA CAMPAGNARO	71,00	2
49494	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	66,75	3

Cargo: Professor de Educação Especial

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
49706	LUCIMAR GRAF	64,00	1

Cargo: Professor de Educação Física

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
57414	LUÍS CARLOS ROIKA	81,00	1
55295	MARINA LOPES GAUTÉRIO	76,75	2
52809	LUCAS ABREU PEREIRA	73,25	3
49452	JADIR AMARAL DOS SANTOS JUNIOR	71,50	4
50586	FELIPE JOSÉ GARCIA	66,00	5
53056	VALMIR ARRUDA DAS ALMAS	66,00	6
49783	ANTONY MARCIO TARGINO DE FREITAS	53,75	7

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
49880	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	79,25	1
50807	MARGARETE KUREK DE JESUS	74,25	2
52608	ADRIANE CRISTINA CANTAO VIEIRA	68,75	3
50047	CARLA EVELIN DE PAULA BEZERRA SALIBA LINZMEYER	64,00	4
51264	AMANDA GRASIELA DE OLIVEIRA LINHARES	61,00	5
57954	EMANUELA FERNANDES PINTO	60,25	6
57582	JUCIANE APARECIDA MELO	54,00	7
58305	DANIELA DA ROCHA PRATES	51,50	8
57273	LUCIMARA COUTO DA SILVA	51,00	9

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Classificação PcD no Cargo
50776	ALESSANDRA DE FREITAS ALVES	67,00	1
58033	JOSELI CORRÊA DOS SANTOS	65,75	2
50311	MARILENE ANTUNES DE LIMA	62,50	3

São Francisco do Sul-SC, 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA Nº 10/2024

Publicação Nº 5528524

PORTARIA Nº 010/2024

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora STEFANY DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 18 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 11/2024

Publicação Nº 5528527

PORTARIA Nº 011/2024

Admiti em Caráter Temporário

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sra. SANDY AMABILE FURTADO BECKER, para exercer o cargo de ODONTÓLOGA – PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15/01/2024 a 15/01/2025, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo n. 003/2023, homologado em 20 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 18 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 5528528

PORTARIA Nº 014/2024

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MIRIÃ FERNANDES CAVALHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 15/2024

Publicação Nº 5528529

PORTARIA Nº 015/2024

Admiti em Caráter Temporário

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado a Sra. ADRIANA IZABEL DALSENTER, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 18/01/2024 a 18/01/2025, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo n. 003/2023, homologado em 20 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 18 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 16/2024

Publicação Nº 5528533

PORTARIA Nº 016/2024

Admiti em Caráter Temporário

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Admitir em caráter temporário e por prazo determinado o Sr. HUMBERTO PINTO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 17/01/2024 a 17/01/2025, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A admissão decorre da aprovação no Processo Seletivo n. 003/2023, homologado em 20 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 18 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

São João do Itaperiú

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5529386

PORTARIA Nº 003/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Senhor AVELINO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5.101.694 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.077.199-96, residente e domiciliado na Rua Fortunato Gadotti, nº 1362, Santo Antônio, neste Município, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú.
Parágrafo único - A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, sendo a jornada diária estabelecida pela Presidência conforme as necessidades da Casa.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, em 18 de janeiro de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Vereador - Presidente

A presente Portaria foi publicada no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 070/2024

Publicação Nº 5527984

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPENSA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato a servidora Sra. LOVANI INES KLUNCK, Matrícula Funcional nº 1456, ocupante do cargo de ACT de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de janeiro de 2024.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 071/2024

Publicação Nº 5527985

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DISPENSA SERVIDOR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido o servidor Sr. VALDIR VIER, matrícula funcional nº 1259, inscrito no CPF sob nº 060.***.***-11, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação ao servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de janeiro de 2024.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

Página: 1 / 1
Data: 18/01/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
1/2024

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 15/2023 **Aditivo:**1

Contratado: CERENE - CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA

CNPJ/CPF: 79.372.108/0006-70

N° Licitação: 14/2023 **N° Processo:** 16/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de instituição especializada nos serviços socioassistenciais de proteção social de alta complexidade para acolhimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), que está sob responsabilidade do município, conforme pedido de Medida de Proteção nº 5001363-98.2020.8.24.0063/SC.

Data do Aditivo: 15/01/2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 3.252,67

Vigência: 23/08/2023 a 19/02/2024 **Nova data final do contrato:** 02/03/2024

Despesa(s):

16 - 02.014.08.244.0005.2027.3.3.90.00.00

EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 16/2023 - CONTRATO 15/2023 - FMAS
Publicação Nº 5530090
PREFEITURA
São Joaquim
19/01/2024 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4436
Página 1518

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
1/2024

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 1/2024

Contratado: SASEADLA - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAC

CNPJ/CPF: 75.438.911/0001-02

N° Licitação: 1/2024 **N° Processo:** 1/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação da instituição SASEADLA - Sociedade de Assistência Social e Educacional de Apoio aos Desamparados de Lages para prestação de serviço de acolhimento de idosos a partir de 60 anos para cumprimento do Mandado Judicial nº 310053475853.

Data da Assinatura: 16/01/2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 50.664,00

Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025

Despesa(s):

4 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

26 - 02.014.08.244.0005.2071.3.3.90.00.00

Publicação Nº 5530042

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01/2024 DL 01/2024 FMAS

Publicação Nº 5530035

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2024

HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024 17:36

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da instituição SASEADLA - Sociedade de Assistência Social e Educacional de Apoio aos Desamparados de Lages para prestação de serviço de acolhimento de idosos a partir de 60 anos para cumprimento do Mandado Judicial nº 31005347585 3.

CONTRATADO: SASEADLA - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAC

VALOR DA DESPESA: R$ 50.664,00

18/01/2024 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

São José

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029/2024

Publicação Nº 5529958

PORTARIA Nº 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor OZEAS FERREIRA, matrícula nº 1543, a retornar às suas atividades a partir do dia 22 de janeiro de 2024, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de janeiro de 2024.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 031/2024

Publicação Nº 5529364

PORTARIA Nº 031/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 17 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 685/2023, que designou o servidor público municipal, Cleonei Eich, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, matrícula nº 4.131-1, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528934

PORTARIA Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora ANA PAULA CAVANHOL, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino nas escolas EBM Irmã Cecilia.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5527961

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal JANAINA TAINARA RIBEIRO, ocupante de cargo de Professor Habilitado - ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3859/02, no período de 15 de janeiro a 13 de maio de 2024. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 14 de maio a 12 de julho de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5527998

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO o protocolo 264/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA DE MARCO, matrícula nº 3066/01, ocupante do cargo de Tesoureiro Geral do Município, no período de 05 a 19 de fevereiro 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528032

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora SUZANE INÊS SCHAEFFER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528051

PORTARIA Nº 118 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora SIDIONI BAGIO ZITKOSKI,

no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/ vespertino no CEIM monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC,18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528055

PORTARIA Nº 119 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528065

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora STEFANI CRISTINA TOSETTO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/ vespertino no CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528083

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora ANA LUCIA GIARETTA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122 DE 122 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528120

PORTARIA Nº 122 DE 122 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora FABIA MAFFIOLETTI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528144

PORTARIA Nº 123 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora GENILSE GASPARETTO HERMES, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528181

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora ALCIONE MARIA NUNES BERNARDI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528245

PORTARIA Nº 126 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora FERNANDA GAVA PEREIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino nas escolas CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528291

PORTARIA Nº 127 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora SOLANGE DA CRUZ, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola EBM SANTA CATARINA.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528305

PORTARIA Nº 128 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na escola EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto

na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528311

PORTARIA Nº 129 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora TAIS RODRIGUES FORTES BENDER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino e vespertino no CEIM CORA CORALINA.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528369

PORTARIA Nº 130 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora MARCIA CAMBRUZZI GUERRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM SANTA MARIA GORETTI.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528329

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora MARIZA ACKER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528364

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2024, a Senhora GRAZIELA THAIS SOMARIVA SOARES DA SILVA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529187

PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2024, a Senhora GRAZIELA THAIS SOMARIVA

SOARES DA SILVA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528540

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Considerando:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora SAIONARA SCHUSTER RIBAS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529012

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora GABRIELI BASSO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino nas escolas EBM IRMÃ NEUSA.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto

na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE JANEIRO 2024

Publicação Nº 5529727

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO o protocolo 254/2024 recebido via Sistema 1 DOC.
RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal ALINE RAQUEL DREHER, matrícula nº 1967/01, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528000

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO o memorando 117/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal MARIA TERESA CORATO SANTIAN, matrícula nº 3236/01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº133 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529774

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº4028/01, no período de 13 a 19 de janeiro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº134 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529499

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal FRANCYELLI DEON, matrícula nº 3807/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529504

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal FRANCYELLI DEON, matrícula nº 3807/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº137 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529508

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, matrícula nº 3376/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 09 a 23 de fevereiro referente ao período aquisitivo 2021/2022 e no período de 24 de fevereiro a 09 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529512

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO, matrícula nº 3003/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 14 a 28 de fevereiro referente ao período aquisitivo 2019/2020 e no período de 29 de fevereiro a 14 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº139 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529516

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal JUCEILEI BARBIERI, matrícula nº 3001/86, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº141 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529518

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal LOIRI SALETE ACKRE, matrícula nº 3001/17, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 12 de fevereiro a 12 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529520

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal MAICON ADRIANO LAUTERIO, matrícula nº 3372/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº144 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529523

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal MARIA EMILIA BERNARDI, matrícula nº 2008/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e no período de 16 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº145 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529524

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal PAULA RAFAELA DANIELLI, matrícula nº 3008/01, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e no período de 26 de fevereiro a 11 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Publicação Nº 5529604

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024.
Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 004, de 24 de maio de 2023.

Objeto Principal: Prestação de serviços de fornecimento e administração de Cartão Magnético "Útil Alimentação" para a operacionalização do vale alimentação dentro do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador aos servidores públicos da Câmara Municipal.
Objeto específico do TA: Altera o quantitativo de servidores da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: Facisc (Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina).
Vigência: 01/01/24 a 31/12/24.
Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

São Lourenço do Oeste, 18 de janeiro de 2024.

Marlice Villani Perazoli
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 5528481

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 68/2022 - Contrato Nº: 68/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ
Valor ..... :
Vigência ..... : Inicio: 22/01/2024 Término: 21/04/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 CREDENCIAMENTO Nº 07/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE MENTAL SITUADA EM HOSPITAIS, DESTINADO AO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE PACIENTES EM CRISE DE SURTO OU TRANSTORNO MENTAL E TRATAMENTO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 18 de janeiro de 2024.

ATA_TERMO_DE_POSSE_E_LISTA_DE_PRESENCA_POSSE_CT

Publicação Nº 5528287

ATA CMDCA Nº 01/2024 POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 - 2028

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Salão Nobre do Centro Administrativo, da Prefeitura Municipal, do Município de São Miguel do Oeste, SC, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 4812/2001, bem como o Edital n. 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de São Miguel do Oeste, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.
Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar. Foram convidados para compor a mesa o prefeito Wilson Trevisan, vice-prefeito Edenilson Zanardi, presidente da câmara municipal de vereadores Paulo Drumm, secretária de assistência social, senhora Andreia Rebelato, presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, senhora Carla Pottker.
A Cerimônia de Posse foi iniciada pelo setor de imprensa, onde foi cedido espaço para que todos os componentes da mesa falassem brevemente sobre o trabalho a ser prestado e felicitações as candidatas agora empossadas conselheiras do conselho tutelar. A posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pelas autoridades presentes e a entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pela Presidente do CMDCA para os membros suplentes, estando o Conselho Tutelar de São Miguel do Oeste assim constituído, por ordem de votação:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Vera Lucia Belló Giovenardi*
Noeli Maria Scandolara*
Evanice Terezinha Wronski*
Geni de Oliveira*
Emília Rosa Sangalli Silva*
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
Milena Liberato Branquinho *
Catia Regina Pompermayer Loch*
Jocymara Denantes Carneiro*
Bruna Lopes*
Marialva de Oliveira Silva*
Ricardo Lauri Rost*
Jovana Lucca

No ato em questão foram empossados todos os titulares e somente os suplentes: Ricardo Lauri Rost, Jocymara Denantes Carneiro e Milena Liberato Branquinho , tendo em vista que os outros suplentes não se fizeram presentes por motivos pessoais. Será realizada uma posse

extraordinária para empossar os suplentes faltantes.
Após a assinatura do termo de posse, a solenidade foi encerrada às 9h40min, sendo que esta ata foi redigida por mim, Luíza Tischer servidora da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e tesoureira do CMDCA, que será assinada por mim e pelo demais presentes, na lista de presença para comprovação de registro.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_020_2024_ANA_LUCIA_DA_SILVA_DA_ROCHA

Publicação Nº 5529451

São Miguel do Oeste/SC, 18 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 020/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ANA LUCIA DA SILVA DA ROCHA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PEDAGOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_2_2024_LUIZ_GRANDO

Publicação Nº 5529474

São Miguel do Oeste SC, 18 de janeiro de 2024.
OF. Nº 2/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
LUIZ GRANDO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 5528628

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para pagamento de tarifas bancárias de proventos provenientes de salários, subsídios e demais proventos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATADO(A): Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04).

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2024.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 036/2024

Publicação Nº 5528079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 036/2024
Concede à servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO, ocupante do cargo Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora ROSANGELA MARIA LAURENTINO, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08/01/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024

Publicação Nº 5528082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 037/2024
Concede à servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora SIMONE MORETTI, licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 02/01/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2024

Publicação Nº 5528085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 038/2024
Concede ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, lotada na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, licença para tratamento de saúde, pelo período de 100 (cem) dias, a contar de 09/01/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024

Publicação Nº 5529645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 039/2024

Exonera BIANCA HAMES do cargo de Assessor de Gabinete

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonera BIANCA HAMES do cargo de Assessor de Gabinete

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de janeiro de 2024

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2024

Publicação Nº 5529649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 040/2024

Exonera MARISTELA TAMBANI BORELLI do cargo de Técnico em Enfermagem

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonera MARISTELA TAMBANI BORELLI do cargo de Técnico em Enfermagem

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de janeiro de 2024

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024

Publicação Nº 5529651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 041/2024
Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, férias de 20 dias que gozará a partir de 02/01/2024 á 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de Janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.715/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529370

PORTARIA Nº 10.715/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Milton Trapp Junior, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de janeiro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

GEORGE OLIVEIRA SOUSA
Auxiliar de Administração

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 3043

Publicação Nº 5529835

DECRETO N° 3043, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Homologa a Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 2024 da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática, que Homologa os Planos de Gestão Escolares e aprova o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal para o triênio de fevereiro de 2024 à janeiro de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especialmente nos termos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e do art. 19-F da Lei nº 1115, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, da Meta 18 da Lei nº 1819, de 24 de junho de 2015, que aprova o PME, do Parecer CNE/CP nº 4, aprovado em 11 de maio de 2021 – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar), da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Lei nº 14.113, de 25 dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e art. 6º da Lei n° 2221 de 17 de agosto de 2023, dispõe sobre a gestão democrática, no âmbito da escolha da direção escolar da rede municipal de educação do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 2024, da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2969 de 17 de novembro de 2023, aprova o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal para o triênio de fevereiro de 2024 à janeiro de 2027 que passa a fazer parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, proceder a emissão das respectivas portarias de desgnição dos diretores (as) nas respectivas Unidades Escolares e anexar os respectivos documentos nos assentos pessoais.

Parágrafo único. A posse dos Diretores estabelecidos na Resolução nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2024 será na data de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de janeio de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito
Registra-se e Publica-se
Em, 18 de janeiro de 2024

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Asministração

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

Publicação Nº 5529741

Processo Licitatório nº 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Justificativa: A presente contratação assegura a continuidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica, sendo imprescindível ao funcionamento regular dos órgãos públicos e a manutenção dos serviços ofertados pela Administração Municipal.
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento e distribuição de energia elétrica em prédios públicos, conforme individualização das unidades consumidoras.
Objetivo: Proporcionar o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal com a finalidade de manter seu funcionamento e desenvolvimento das atividades.
Razão a escolha do fornecedor: A fornecedora é detentora do direito de exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica objeto de concessão pelo Governo Federal para a área em que está localizado o Município de Seara. A natureza técnica e estratégica do serviço de distribuição de energia elétrica exige a contratação de uma empresa com capacidade comprovada, visando a segurança e eficiência operacional. Assim, considerando o monopólio legal da CELESC Distribuição S.A. na área de distribuição de energia elétrica e a inexistência de concorrência efetiva para prestação desse serviço no município, a contratação direta se justifica.
Justificativa do Preço: O preço a ser pago pela prestação de serviços públicos está submetido ao regime das concessões, segundo o qual a

definição das tarifas deriva de proposta do licitante na concorrência prévia à concessão e das alterações posteriores desde que homologadas ou estabelecidas unilateralmente pela Agência Reguladora – ANEEL, responsável pelo setor, não existindo a possibilidade de pactuação de tarifa diversa, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.
Prazo da contratação: Vigência por prazo indeterminado por tratar-se de serviço contínuo para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a Administração Pública usuária do serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica oferecido em regime de monopólio, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021; Art. 74; I.
Fornecedor: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Estimativa de valores (mensal): R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Seara, 15 de janeiro de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 5529830

RESOLUÇÃO N° 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal para o triênio de fevereiro de 2024 a janeiro de 2027.

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2969 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 9º e art. 10º da Lei nº 2221 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a gestão democrática, no âmbito da escolha da direção escolar da rede municipal de educação do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e nos termos do Edital nº 01, de 10 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Seara, Estado de Santa Catarina, que abre inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal,

CONSIDERANDO, a análise dos Planos de Gestão Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino na forma do estabelecido no subitem "2.2" submetidos à avaliação de representantes da comunidade escolar composta pelos segmentos estabelecidos no subitem "2.3" ambos do Edital nº 01/SME, de 10 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Seara, Santa Catarina;

CONSIDERANDO, as atas das reuniões, abaixo devidamente identificadas e anexas a esta, para os (as) candidatos (as) apresentarem seus Planos de Gestão Escolar para submeterem à avaliação e aprovação da comissão estabelecida no subitem "2.3" ambos do Edital nº 01/SME, de 10 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal para o triênio de fevereiro de 2024 à janeiro de 2027, nos termos das Atas das Bancas Avaliadoras de cada Unidade Escolar estabelecida no art. 19 da Lei nº 2221 de 17 de agosto de 2023 , sendo:

I – DEYZE BOARIM GONÇALVES PALUDO, matrícula 1422-1, ocupante do cargo de professora, Classe "F", Nível, "Latu Sensu", e matricula 1422-2, ocupante do cargo de professora, Classe "E", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Núcleo Deolindo Zílio, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 12, do dia 20 de novembro de 2023;

II – GENI PAULA BRAND, matrícula 1988-3, ocupante do cargo de professora, Classe "C", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI Dona Ilse, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 13, do dia 20 de novembro de 2023;

III – NOILI LORENA FREYER GOMANN, matrícula 1309-4, ocupante do cargo de professora, Classe "E", Nível, "Latu Sensu" e matrícula 1309-20, ocupante do cargo de professora, Classe "A", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI Sete Anões, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 14, do dia 20 de novembro de 2023;

IV – ANGELICA MARA VIOTT SCHONS, matrícula 1287-4, ocupante do cargo de professora, Classe "F", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Núcleo Caraíba, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 15, do dia 21 de novembro de 2023;

V – LORENI PINKOSKI DALAGO, matrícula 1298-1, ocupante do cargo de professora, Classe "M", Nível, "Latu Sensu" e matrícula 1298-2, ocupante do cargo de professora, Classe "F", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Básica

Rosina Nardi, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 16, do dia 21 de novembro de 2023;

VI – LILIAN BONISSONI BENETTI, matrícula 1587-19, ocupante do cargo de professor, Classe "Inicial", Nível, "Superior", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Núcleo São Rafael, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 17, do dia 21 de novembro de 2023;

VII – SILVANA ZANCO, matrícula 1748-13, ocupante do cargo de professora, Classe "Inicial", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI Cinderela, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 18, do dia 20 de novembro de 2023;

VIII – JULIANE MARIA THEOBALD WOLLMANN, matrícula 2341-6, ocupante do cargo de professora, Classe "Inicial", Nível, "Latu Sensu" e matrícula 2341-10, ocupante do cargo de professora, Classe "Inicial", Nível, "Superior", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Núcleo Nova Teutônia, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 19, do dia 22 de novembro de 2023;

IX – FABIANA ANA MANFROI MARTELLO, matrícula 1557-5, ocupante do cargo de professora, Classe "E", Nível, "Latu Sensu", matrícula 1557-9, ocupante do cargo de professora, Classe "Inicial", Nível, "Superior", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora da Escola Núcleo Lira Camilla Petry, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 20, do dia 23 de novembro de 2023.

X – CRISTIANE DUTKEWICZ matrícula 2241-5, ocupante do cargo de professor, Classe "A", Nível, "Latu Sensu", para exercer a Função Gratificada – FG-03, de Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI Chapeuzinho Vermelho, nos termos da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 conforme Ata nº 21, do dia 22 de novembro de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de janeiro de 2024.

Ivia Nadia Kobs
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jucimar Francisco Grolli
Representante dos pais/responsáveis

Denise Aparecida da Silva Branco
Representante de professores em efetivo exercício no magistério

Araceli Baroni
Representante da equipe de apoio escolar

Cintia Mara Schwartz
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Ligia Maíra Paludo de Araújo
Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Registra-se e Publique-se
Em 18 de janeiro 2024.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529897

DECRETO Nº 022/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado a servidora pública Tássia Cassol, matrícula nº 1370, ocupante do cargo público de Assessora Jurídica (20 horas), para exercer as funções de Encarregado da comunicação entre o Controlador Município de Serra Alta/SC, com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;

VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 023/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529898

DECRETO Nº 023/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover

mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Serra Alta/SC;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Serra Alta/SC com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Serra Alta/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Representante da Secretaria de Administração:
MARCONDES LEONARDO MULLER;

II - Representante Do Setor de Recursos Humanos:
EVANDRA CRISTINA ALBANI KERKHOFF;

III - Representante da Controladoria Interna:
CLEITON ALGAYER;

IV - Setor de Licitações e Contratos:
MICHELI SANTORO BITTARELLO.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

03/2024

Publicação Nº 5528785

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 03/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 01/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de utensílios, e eletrodomésticos com instalação e montagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 112/2023.
3. Data da sessão pública: 01/02/2024 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 18 de janeiro de 2024.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sul Brasil

Prefeitura

PROCESSO Nº 04-2024 DISPENSA Nº 02-2024 CIDEMA

Publicação Nº 5528313

Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil
Rua Dr. José Leal filho, 589 – Centro – CEP 89.855-000

PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Sul Brasil, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A presente licitação tem por objeto O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA-PROSUASA.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
CNPJ sob o n.º 03.455.536/0001-90
Com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 18.540,00.

Fundamento Legal...: A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Sul Brasil e o CIDEMA, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que dispõe: "na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação", do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal.

Sul Brasil - SC, 18 de janeiro de 2024.

Marisete Calixtro
Comissão de Licitação
Presidente

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº 037/2024

Publicação Nº 5528664

CONTRATO No RH/037/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANIMERI SCHMITZ SEBOLD.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANIMERI SCHMITZ SEBOLD, portador(a) do CPF 047.***.***-70, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 006/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração de Priscila de Oliveira Souza Weber, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Turma, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 22 de janeiro de 2024 até a realização de concurso público e entrada em exercício de servidor efetivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANIMERI SCHMITZ SEBOLD

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 038/2024

Publicação Nº 5528667

CONTRATO No RH/038/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CLEUNICE LIMA MARTINS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CLEUNICE LIMA MARTINS, portador(a) do CPF 001.***.***-50, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o

presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da designação da servidora Romana Raquel Ebele, para exercer função de confiança, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Enfermeiro, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 22 de janeiro de 2024 até o término da designação da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CLEUNICE LIMA MARTINS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 039/2024

Publicação Nº 5529583

CONTRATO No RH/039/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e EDEVALDO PAWLACK.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e EDEVALDO PAWLACK, portador(a) do CPF no 055.***.***-96, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da manutenção do transporte escolar, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 05 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.403,16 (dois mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN EDEVALDO PAWLACK

TESTEMUNHAS:

ERRATA AO CONTRATO N° 035, DE 15_01_2024

Publicação Nº 5528648

ERRATA

CONTRATO N° 035, DE 15/01/2024

O Contrato nº 035 de 15 de janeiro de 2024, publicado na edição nº 4433 em 16 de janeiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de janeiro de 2024 até a realização de concurso público e entrada em exercício de servidor efetivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 17 de janeiro de 2024 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal."

Taió, 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA DA ROSA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 17.734/2024

Publicação Nº 5528413

PORTARIA No 17.734, de 17/01/2024

ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/018/2024, em 16 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
a partir de 21 de janeiro de 2024, alterar o local e horário de trabalho de servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação,

Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

Servidor	Contrato	Local de Trabalho	Horário de Trabalho
Janaina Vicente	112486-12	E. E. F. Prefeita Erna Heidrich	07:30 às 11:30
Maria Pereira Silva	113400-5	E. E. F. Prefeita Erna Heidrich	07:30 às 11:30 e 13:20 às 17:20
Fernanda do Carmo Ferreira	112691-8	C. E. I. Padre Eduardo	14:30 às 18:30
Zilma Back	113089-1	C. E. I. Pingo de Ouro	07:30 às 11:30 e 13:25 às 17:25
Juliana Justen	112509-4	C. E. I. Pingo de Ouro	13:25 às 17:25
Juliana da Silva	111779-7	C. E. I. Pingo de Ouro	07:30 às 11:30 e 13:25 às 17:25
Sandra Aparecida Leandro	109164-13	C. E. I. Carlos Heinz Purnhagen	07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com exceção da terça-feira: 14:30 às 18:30
Daiana Sonntag Amorim	112965-3	C. E. I. Carlos Heinz Purnhagen	07:00 às 11:00, com exceção da terça-feira: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, com exceção de terça-feira e sexta-feira: 13:30 às 17:30
Doglas Bruno Koch	113193-2	C. E. I. Maria Mazzi Mainhardt	07:30 às 11:30 e 14:30 às 18:30
Janete Petersen Mendes	113250-7	C. E. I. Maria Mazzi Mainhardt	09:30 às 13:30 e 14:30 às 18:30
Regiane Vendramin	113639-1	C. E. I. Maria Mazzi Mainhardt	07:00 às 11:00, com exceção de quarta-feira e quinta-feira: 07:30 às 11:30 e 14:30 às 18:30, com exceção da sexta-feira: 13:00 às 17:00

P.R.I.

Taió, 17 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.735/2024

Publicação Nº 5528416

PORTARIA No 17.735, de 18/01/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 423/2024.
RESOLVE:
conceder alteração de férias, estabelecidas na Portaria n.º 17.305/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal JACI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 31/01/2024 a 19/02/2024.

P.R.I.

Taió, 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.736/2024

Publicação Nº 5529771

PORTARIA No 17.736, de 18/01/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 494/2024.
RESOLVE:
conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora pública municipal QUEILA NOEMI CAETANO SCHULLE LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 21/02/2024 a 01/03/2024 e 17 a 26/04/2024.

P.R.I.

Taió, 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.737/2024

Publicação Nº 5529902

PORTARIA No 17.737, de 18/01/2024

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/023/2023.
RESOLVE:
alterar o local de trabalho, pelo período que perdurar a reforma do museu, para a sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, do servidor público municipal LEONARDO HERMES LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Museólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 18 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5529737

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 74 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para contratação da empresa de ESPAÇO NANDA MUGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.111.055/0001-19, no valor de R$ 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL e.e

PORTARIA Nº 061, 12 DE JANEIRO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5529023

PORTARIA Nº 061, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação emergencial da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.576.552/0001-57, no valor de R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais), conforme determina o inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL e.e

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. "NOMEIA COMISSÃO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CCP

Publicação Nº 5528197

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CCP"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, prefeito municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no art. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.640, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão de Conciliação de Precatórios – CCP, com a finalidade de celebração de acordos diretos para pagamentos na forma prevista no inciso III, do §8º, do Art. 97 do ADCT.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

I. Cesar Luiz da Nunz – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
II. Eduardo Parizzi da Silva – Assessor Jurídico
III. Daiane Zangali – Auxiliar de Contabilidade;

Parágrafo Único. Fica designado o servidor CESAR LUIZ DA NUNZ para atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 17 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL e.e

PORTARIA Nº 079, 18 DE JANEIRO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5529029

PORTARIA Nº 079, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação emergencial da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.576.552/0001-57, no valor de R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais), conforme determina o inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL e.e

HOMOLOGAÇÃO DL 1/2024

Publicação Nº 5529334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 10/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO ARMAMENTO E EPI´S PRÓPRIOS, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.*

Participante: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS; - ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER; RUA HENRIQUE MARTELLI, S/N, BAIRRO BELA VISTA; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS;	630,000	HR	34,00	21.420,00
2	CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, N° 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS; - CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI FILIPPIN, RUA DEONILDO RAMPON, BAIRRO BELA VISTA, N° 290; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 18:30 HORAS;	690,000	HR	34,00	23.460,00
3	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS; - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER, INTERIOR, PASSO DA FELICIDADE; HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS;	630,000	HR	34,00	21.420,00
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS; - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALTO DA GLORIA. HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:30 HORAS;	630,000	HR	34,00	21.420,00

Total do Participante: 87.720,00

Total Geral: 87.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.001.12.365.0009.2020.3.3.90.00.00	R$ 37.720,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tangará, 18/01/2024

.....

OSCAR ZIMMERMANN DOS SANTOS

Prefeito Municipal E.E

.....

Assinatura do Responsável

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DL 2/2024

Publicação Nº 5529569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: **5/2024**
Data do Processo: **12/01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 500H DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G, PATRIMÔNIO 14231, CHASSIS 1BZ620GAKPD000753*

Participante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO DE GARANTIA DE 500H DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G(PEÇAS) - REVISÃO DE GARANTIA DE 500H DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G(PEÇAS)	1,000	UND	3.107,04	3.107,04
2	REVISÃO DE GARANTIA DE 500H DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G(MAO DE OBRA) - REVISÃO DE GARANTIA DE 500H DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G(MAO DE OBRA)	1,000	SERV	2.016,80	2.016,80

Total do Participante: **5.123,84**

Total Geral: 5.123,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R$ 5.123,84

Tangará, 18/01/2024

.....
OSCAR ZIMMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 1/2024

Publicação Nº 5529849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: **1/2024**
Data do Processo: **08/01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL*

Participante: ESPACO NANDA MUGNOL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL	1,000	SERV	6.497,00	6.497,00

Total do Participante: **6.497,00**

Total Geral: 6.497,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 6.497,00

Tangará, 18/01/2024

.....
OSCAR ZIMMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 2/2023

Publicação Nº 5529805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 7/2024
Data do Processo: 16/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL*

Participante: VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INICIANDO EM FEVEREIRO ATÉ NOVEMBRO DE 2024 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INICIANDO EM FEVEREIRO ATÉ NOVEMBRO DE 2024	1,000	SERV	44.000,00	44.000,00

Total do Participante: 44.000,00

Total Geral: 44.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 44.000,00

Tangará, 18/01/2024

OSCAR ZIMMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

RREO 6 BIM E RGF 3 QUAD 2023

Publicação Nº 5530216

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	602.748,75	1.340.475,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.703,30	156.595,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	54.223,48	261.076,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.414,56	352.066,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	297.407,41	570.736,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.272.490,17	20.701.487,79
2.1 - Cota-Parte FPM	12.546.930,70	13.170.788,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.858.806,73	11.994.303,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	688.123,97	1.176.485,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.499.105,61	7.129.267,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.645,47	64.107,37
2.4 - Cota-Parte ITR	1.429,65	3.344,19
2.5 - Cota-Parte IPVA	167.378,74	333.446,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	533,77
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.875.238,92**	**22.041.963,14**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.316.873,24**	**3.905.000,47**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.151.936,49**	**1.605.490,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.070.070,00	2.342.848,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.070.070,00	2.342.848,59
6.1.1 - Principal	2.068.000,00	2.321.084,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.070,00	21.764,46
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.248.873,24	-1.583.916,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	95.661,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	95.661,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.438.510,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.444.733,99	2.330.513,80	2.330.513,80	2.330.513,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.147.504,98	2.059.567,25	2.059.567,25	2.059.567,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	661.975,00	644.768,35	644.768,35	644.768,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.485.529,98	1.414.798,90	1.414.798,90	1.414.798,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	297.229,01	270.946,55	270.946,55	270.946,55	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	67.925,00	44.170,43	44.170,43	44.170,43	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	229.304,01	226.776,12	226.776,12	226.776,12	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.219.849,81	2.219.849,81	2.219.849,81	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.849,81	2.219.849,81	2.219.849,81	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.039.332,27	2.039.332,27	2.039.332,27	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.639.994,01	2.039.332,27	2.039.332,27	87,04
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.284,86	122.998,78	122.998,78	0,00	5,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	201.038,75	95.661,56	110.663,99	0,00	-15.002,43	110.663,99
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	201.038,75	95.661,56	110.663,99	0,00	-15.002,43	110.663,99
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.634.926,69	2.110.651,02	1.811.751,02	1.811.751,02	298.900,00
20.1 - Educação Infantil	766.050,00	610.347,37	610.347,37	610.347,37	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.791.879,19	1.449.553,65	1.150.653,65	1.150.653,65	298.900,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	68.637,50	50.750,00	50.750,00	50.750,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.002.663,18	4.390.414,82	4.091.514,82	4.091.514,82	298.900,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.495.950,00	1.299.286,15	1.299.286,15	1.299.286,15	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	215.392,47	215.392,47	215.392,47	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	94.893,96	94.893,96	94.893,96	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.506.713,18	3.091.128,67	2.792.228,67	2.792.228,67	298.900,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.110.651,02
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.905.000,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	110.663,99
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	13.201,80
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.113.113,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.510.490,79	6.113.113,68	27,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	229.873,91	216.672,11	216.672,11	13.201,80	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.873,91	216.672,11	216.672,11	13.201,80	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	203.544,02	427.306,10
31.1.1 - Salário-Educação	113.542,77	252.453,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	31.040,83	51.763,07
31.1.4 - PNATE	35.362,42	54.521,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	23.598,00	68.567,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.833,20	213.325,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.958.232,99	1.510.169,69	1.490.347,69	1.490.347,69	19.822,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	256.311,62	214.361,47	214.361,47	214.361,47	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	852.673,07	564.681,22	544.859,22	544.859,22	19.822,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	48.906,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	7.419,50	7.419,50	7.419,50	7.419,50	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	792.922,80	699.957,50	699.957,50	699.957,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.037.893,67**	**5.951.334,51**	**5.632.612,51**	**5.632.612,51**	**318.722,00**
33.1 - Despesas Correntes	6.119.783,43	5.282.479,84	5.258.657,84	5.258.657,84	23.822,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.586.083,04	3.261.053,32	3.261.053,32	3.261.053,32	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.533.700,39	2.021.426,52	1.997.604,52	1.997.604,52	23.822,00
33.2 - Despesas de Capital	918.110,24	668.854,67	373.954,67	373.954,67	294.900,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	918.110,24	668.854,67	373.954,67	373.954,67	294.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	110.663,99	194.988,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.342.848,59	252.453,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.330.513,80	345.941,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.998,78	101.500,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	122.998,78	101.500,50

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:47:29.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.010.426,35	19.010.426,35	5.400.362,90	28,41	26.802.998,56	140,99	-7.792.572,21
RECEITAS CORRENTES	18.665.129,21	18.665.129,21	5.125.362,90	27,46	25.244.248,56	135,25	-6.579.119,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.088,19	670.088,19	214.012,47	31,94	1.478.636,23	220,66	-808.548,04
Impostos	602.748,75	602.748,75	204.573,80	33,94	1.340.475,35	222,39	-737.726,60
Taxas	60.094,44	60.094,44	9.438,67	15,71	138.160,88	229,91	-78.066,44
Contribuição de Melhoria	7.245,00	7.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.245,00
CONTRIBUIÇÕES	27.903,56	27.903,56	10.998,94	39,42	86.870,88	311,33	-58.967,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	27.903,56	27.903,56	10.998,94	39,42	86.870,88	311,33	-58.967,32
RECEITA PATRIMONIAL	81.452,01	81.452,01	149.040,01	182,98	971.190,96	1.192,35	-889.738,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	81.452,01	81.452,01	141.630,49	173,88	920.523,10	1.130,14	-839.071,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	7.409,52	0,00	50.667,86	0,00	-50.667,86
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.525,00	15.525,00	31.686,30	204,10	31.686,30	204,10	-16.161,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.350,00	10.350,00	31.686,30	306,15	31.686,30	306,15	-21.336,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.819.445,45	17.819.445,45	4.692.806,38	26,34	22.511.156,21	126,33	-4.691.710,76
Transferências da União e de suas Entidades	11.673.675,37	11.673.675,37	3.087.555,29	26,45	13.674.671,54	117,14	-2.000.996,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.077.770,08	4.077.770,08	1.185.259,12	29,07	6.513.716,85	159,74	-2.435.946,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.068.000,00	2.068.000,00	419.991,97	20,31	2.321.084,13	112,24	-253.084,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,69	0,00	-1.683,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.610,00	47.610,00	26.818,80	56,33	164.707,98	345,95	-117.097,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.770,00	22.770,00	21.704,91	95,32	131.694,54	578,37	-108.924,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.840,00	24.840,00	5.113,89	20,59	33.013,44	132,90	-8.173,44
RECEITAS DE CAPITAL	345.297,14	345.297,14	275.000,00	79,64	1.558.750,00	451,42	-1.213.452,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	345.297,14	345.297,14	0,00	0,00	45.000,00	13,03	300.297,14
Alienação de Bens Móveis	345.297,14	345.297,14	0,00	0,00	45.000,00	13,03	300.297,14
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	275.000,00	0,00	1.513.750,00	0,00	-1.513.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	75.000,00	0,00	313.750,00	0,00	-313.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.010.426,35	19.010.426,35	5.400.362,90	28,41	26.802.998,56	140,99	-7.792.572,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.010.426,35	19.010.426,35	5.400.362,90	28,41	26.802.998,56	140,99	-7.792.572,21
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.010.426,35	19.010.426,35	5.400.362,90	28,41	26.802.998,56	140,99	-7.792.572,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.247.611,47	----	----	6.247.611,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.247.611,47	----	----	6.247.611,47	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.010.426,35	30.311.871,67	3.127.975,81	25.068.969,54	5.242.902,13	4.534.853,11	24.610.535,83	5.701.335,84	24.598.681,69	458.433,71
DESPESAS CORRENTES	16.912.582,62	24.982.728,12	2.737.309,45	21.239.530,85	3.743.197,27	4.284.530,16	21.194.212,37	3.788.515,75	21.182.358,23	45.318,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.920.151,27	12.076.517,24	2.447.461,91	11.399.495,96	677.021,28	2.514.651,84	11.399.495,96	677.021,28	11.399.495,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	2.943,94	27.120,97	50.879,03	2.943,94	27.120,97	50.879,03	27.120,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.431,35	12.828.210,88	286.903,60	9.812.913,92	3.015.296,96	1.766.934,38	9.767.595,44	3.060.615,44	9.755.741,30	45.318,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.037.843,73	5.269.143,55	390.666,36	3.829.438,69	1.439.704,86	250.322,95	3.416.323,46	1.852.820,09	3.416.323,46	413.115,23
INVESTIMENTOS	1.921.643,73	5.152.943,55	371.312,43	3.713.255,11	1.439.688,44	230.969,02	3.300.139,88	1.852.803,67	3.300.139,88	413.115,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.200,00	116.200,00	19.353,93	116.183,58	16,42	19.353,93	116.183,58	16,42	116.183,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	----	----	60.000,00	----	----	60.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	19.010.426,35	30.311.871,67	3.127.975,81	25.068.969,54	5.242.902,13	4.534.853,11	24.610.535,83	5.701.335,84	24.598.681,69	458.433,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.010.426,35	30.311.871,67	3.127.975,81	25.068.969,54	5.242.902,13	4.534.853,11	24.610.535,83	5.701.335,84	24.598.681,69	458.433,71
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.734.029,02	----	----	2.192.462,73	----	2.204.316,87	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.010.426,35	30.311.871,67	3.127.975,81	26.802.998,56	----	4.534.853,11	26.802.998,56	----	26.802.998,56	458.433,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:30:18.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	771.126,17	796.917,27	782.365,71	824.363,49	871.678,74	808.269,75	901.414,57	837.782,82	847.574,23	797.198,55	1.484.015,94	866.383,18	10.589.090,42	0,00
Pessoal Ativo	771.126,17	739.987,27	753.900,71	824.363,49	814.748,74	779.804,75	872.949,57	809.317,82	819.109,23	768.733,55	1.455.550,94	837.918,18	10.247.510,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	635.634,31	603.046,89	617.688,86	681.143,96	670.130,60	636.036,82	730.272,22	666.176,07	674.426,79	624.328,59	1.174.006,99	703.923,60	8.416.815,70	0,00
Obrigações Patronais	135.491,86	136.940,38	136.211,85	143.219,53	144.618,14	143.767,93	142.677,35	143.141,75	144.682,44	144.404,96	281.543,95	133.994,58	1.830.694,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	56.930,00	28.465,00	0,00	56.930,00	28.465,00	28.465,00	28.465,00	28.465,00	28.465,00	28.465,00	28.465,00	341.580,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	40.138,84	52.371,22	58.394,09	90.644,49	56.120,56	39.127,31	66.265,61	73.160,87	49.944,84	6.886,35	27.539,20	125.309,92	685.903,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	40.138,84	52.371,22	58.394,09	90.644,49	56.120,56	39.127,31	66.265,61	73.160,87	49.944,84	6.886,35	27.539,20	125.309,92	685.903,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	730.987,33	744.546,05	723.971,62	733.719,00	815.558,18	769.142,44	835.148,96	764.621,95	797.629,39	790.312,20	1.456.476,74	741.073,26	9.903.187,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.244.248,56**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**778.835,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**276.373,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**24.189.040,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.903.187,12**	**40.94%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.062.081,90**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.408.977,81**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.755.873,71**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:05:40.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	261.099,06	222.367,20	183.635,34	144.915,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	261.099,06	222.367,20	183.635,34	144.915,48
Empréstimos	261.099,06	222.367,20	183.635,34	144.915,48
Internos	261.099,06	222.367,20	183.635,34	144.915,48
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.569.295,80	9.801.963,97	7.660.509,52	10.160.034,56
Disponibilidade de Caixa[1]	10.569.295,80	9.801.963,97	7.660.509,52	10.160.034,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.579.717,97	10.050.486,88	7.758.307,86	10.183.241,95
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	167.967,81	0,00	11.854,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.422,17	80.555,10	97.798,34	11.353,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.308.196,74	-9.579.596,77	-7.476.874,18	-10.015.119,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.539.595,68	23.108.663,71	23.110.532,35	25.244.248,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	97.294,80	81.902,10	39.751,06	778.835,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.442.300,88	23.026.761,61	23.070.781,29	24.465.413,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1.16%	0.97%	0.8%	0.59%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-45.93%	-41.6%	-32.41%	-40.94%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.930.761,06	27.632.113,93	27.684.937,55	29.358.496,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.237.684,95	24.868.902,54	24.916.443,79	26.422.646,64

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.640.129,04	4.680.691,29	3.357.116,09	3.696.327,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:08:04.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.010.426,35	30.311.871,67	3.127.975,81	25.068.969,54	100,00	5.242.902,13	4.534.853,11	24.610.535,83	100,00	5.701.335,84	458.433,71
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.150.000,00	207.884,86	1.036.862,73	4,14	113.137,27	220.780,58	1.036.862,73	4,21	113.137,27	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.150.000,00	207.884,86	1.036.862,73	4,14	113.137,27	220.780,58	1.036.862,73	4,21	113.137,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.212.293,62	4.129.107,28	474.348,39	3.905.363,72	15,58	223.743,56	782.176,97	3.886.774,62	15,79	242.332,66	18.589,10
Administração Geral	1.572.184,62	2.693.998,28	296.195,27	2.565.677,48	10,23	128.320,80	573.133,95	2.547.088,38	10,35	146.909,90	18.589,10
Controle Interno	115.035,00	138.035,00	23.267,78	137.994,60	0,55	40,40	24.458,68	137.994,60	0,56	40,40	0,00
Demais Subfunções	199.170,00	214.170,00	35.890,41	173.599,00	0,69	40.571,00	42.696,63	173.599,00	0,71	40.571,00	0,00
Normatização e Fiscalização	96.105,00	103.105,00	16.040,58	78.788,68	0,31	24.316,32	16.060,98	78.788,68	0,32	24.316,32	0,00
Planejamento e Orçamento	1.229.799,00	979.799,00	102.954,35	949.303,96	3,79	30.495,04	125.826,73	949.303,96	3,86	30.495,04	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	44.177,50	434.897,54	-13.343,72	154.867,89	0,62	280.029,65	11.708,02	154.867,89	0,63	280.029,65	0,00
Policiamento	44.177,50	434.897,54	-13.343,72	154.867,89	0,62	280.029,65	11.708,02	154.867,89	0,63	280.029,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.718,88	1.783.132,44	168.894,01	1.213.790,75	4,84	569.341,69	281.462,61	1.213.790,75	4,93	569.341,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.900,00	74.894,28	-1.625,00	57.375,00	0,23	17.519,28	16.300,00	57.375,00	0,23	17.519,28	0,00
Assistência Comunitária	855.818,88	1.708.238,16	170.519,01	1.156.415,75	4,61	551.822,41	265.162,61	1.156.415,75	4,70	551.822,41	0,00
SAÚDE	3.861.630,58	6.516.841,58	623.192,22	5.562.771,54	22,19	954.070,04	1.016.223,76	5.561.296,36	22,60	955.545,22	1.475,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.456,53	184.302,41	28.401,91	144.533,10	0,58	39.769,31	29.724,01	144.533,10	0,59	39.769,31	0,00
Atenção Básica	3.518.510,72	5.995.378,51	581.447,13	5.162.671,38	20,59	832.707,13	952.242,64	5.161.443,38	20,97	833.935,13	1.228,00
Suporte Profilático e Terapêutico	104.469,17	217.217,66	-175,01	184.822,39	0,74	32.395,27	16.343,42	184.575,21	0,75	32.642,45	247,18
Vigilância Sanitária	75.194,16	119.943,00	13.518,19	70.744,67	0,28	49.198,33	17.913,69	70.744,67	0,29	49.198,33	0,00
EDUCAÇÃO	5.082.964,55	7.037.893,67	1.140.203,67	5.951.334,51	23,74	1.086.559,16	1.220.167,38	5.632.612,51	22,89	1.405.281,16	318.722,00
Demais Subfunções	770.290,83	792.922,80	49.335,80	699.957,50	2,79	92.965,30	118.356,68	699.957,50	2,84	92.965,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00
Educação Especial	37.837,50	68.637,50	-17.887,50	50.750,00	0,20	17.887,50	14.350,00	50.750,00	0,21	17.887,50	0,00
Educação Infantil	1.341.018,96	1.752.261,62	153.911,08	1.513.647,62	6,04	238.614,00	229.349,45	1.513.647,62	6,15	238.614,00	0,00
Ensino Fundamental	2.869.131,76	4.359.386,25	962.044,29	3.655.809,89	14,58	703.576,36	843.791,75	3.337.087,89	13,56	1.022.298,36	318.722,00
Ensino Profissional	7.419,50	7.419,50	0,00	7.419,50	0,03	0,00	1.119,50	7.419,50	0,03	0,00	0,00
Ensino Superior	48.906,00	48.906,00	-7.200,00	23.750,00	0,09	25.156,00	13.200,00	23.750,00	0,10	25.156,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
CULTURA	87.945,00	172.918,90	19.575,27	139.653,60	0,56	33.265,30	50.725,78	139.653,60	0,57	33.265,30	0,00
Demais Subfunções	12.540,00	12.540,00	150,00	6.905,47	0,03	5.634,53	150,00	6.905,47	0,03	5.634,53	0,00
Difusão Cultural	75.405,00	160.378,90	19.425,27	132.748,13	0,53	27.630,77	50.575,78	132.748,13	0,54	27.630,77	0,00
URBANISMO	269.081,56	1.086.036,98	-6.762,82	965.598,54	3,85	120.438,44	41.917,13	948.333,07	3,85	137.703,91	17.265,47
Infra-Estrutura Urbana	128.006,56	856.721,35	-34.119,71	741.447,20	2,96	115.274,15	10.347,34	724.181,73	2,94	132.539,62	17.265,47
Serviços Urbanos	141.075,00	229.315,63	27.356,89	224.151,34	0,89	5.164,29	31.569,79	224.151,34	0,91	5.164,29	0,00
HABITAÇÃO	31.350,00	31.350,00	2.520,00	7.520,00	0,03	23.830,00	2.520,00	7.520,00	0,03	23.830,00	0,00
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	2.520,00	7.520,00	0,03	23.830,00	2.520,00	7.520,00	0,03	23.830,00	0,00
SANEAMENTO	224.675,00	324.675,00	-5.289,50	205.575,68	0,82	119.099,32	66.586,08	205.575,68	0,84	119.099,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	224.675,00	324.675,00	-5.289,50	205.575,68	0,82	119.099,32	66.586,08	205.575,68	0,84	119.099,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Demais Subfunções	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
AGRICULTURA	1.583.854,10	3.181.853,10	156.695,54	2.345.126,20	9,35	836.726,90	197.367,93	2.345.126,20	9,53	836.726,90	0,00
Extensão Rural	1.583.854,10	3.181.853,10	156.695,54	2.345.126,20	9,35	836.726,90	197.367,93	2.345.126,20	9,53	836.726,90	0,00
INDÚSTRIA	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.576.637,52	2.272.251,17	234.534,75	1.909.869,27	7,62	362.381,90	382.143,73	1.909.869,27	7,76	362.381,90	0,00
Transporte Rodoviário	1.576.637,52	2.272.251,17	234.534,75	1.909.869,27	7,62	362.381,90	382.143,73	1.909.869,27	7,76	362.381,90	0,00
DESPORTO E LAZER	345.065,00	1.335.950,00	100.540,49	1.074.581,94	4,29	261.368,06	193.396,37	972.199,98	3,95	363.750,02	102.381,96
Desporto Comunitário	345.065,00	1.335.950,00	100.540,49	1.074.581,94	4,29	261.368,06	193.396,37	972.199,98	3,95	363.750,02	102.381,96
ENCARGOS ESPECIAIS	633.583,04	774.514,01	24.982,65	596.053,17	2,38	178.460,84	67.676,77	596.053,17	2,42	178.460,84	0,00
Demais Subfunções	439.383,04	580.314,01	2.684,78	452.748,62	1,81	127.565,39	45.378,90	452.748,62	1,84	127.565,39	0,00
Outros Encargos Especiais	194.200,00	194.200,00	22.297,87	143.304,55	0,57	50.895,45	22.297,87	143.304,55	0,58	50.895,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**19.010.426,35**	**30.311.871,67**	**3.127.975,81**	**25.068.969,54**	**100,00**	**5.242.902,13**	**4.534.853,11**	**24.610.535,83**	**100,00**	**5.701.335,84**	**458.433,71**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:31:49.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.127.906,38**	**2.549.153,72**	**2.088.572,70**	**2.259.806,24**	**2.384.980,97**	**2.264.389,41**	**2.469.242,53**	**2.105.737,17**	**2.172.180,59**	**2.873.003,28**	**2.263.647,20**	**3.589.957,89**	**29.148.578,08**	**21.983.227,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.257,87	124.199,34	162.392,10	140.430,09	152.876,22	101.221,66	95.218,11	160.820,49	159.366,75	95.841,13	83.721,74	130.290,73	1.478.636,23	670.088,19
I.P.T.U.	51,81	10.715,75	29.224,53	44.918,73	54.572,94	4.102,02	5.075,19	1.955,82	364,83	793,16	875,72	3.944,75	156.595,25	155.703,30
I.S.S.	15.317,84	43.564,81	17.376,91	24.497,47	36.048,67	26.774,70	24.201,94	33.770,87	81.708,92	15.540,75	16.419,46	16.844,07	352.066,41	95.414,56
I.T.B.I.	19.512,03	23.153,75	57.811,39	3.137,72	4.137,72	24.095,13	14.355,55	44.107,00	13.567,38	17.698,33	16.018,22	23.482,77	261.076,99	54.223,48
I.R.R.F.	36.679,42	40.117,36	40.094,56	47.724,74	38.453,02	43.783,50	47.036,81	57.582,03	43.478,28	48.798,17	45.789,28	81.199,53	570.736,70	297.407,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696,77	6.647,67	17.884,71	20.151,43	19.663,87	2.466,31	4.548,62	23.404,77	20.247,34	13.010,72	4.619,06	4.819,61	138.160,88	67.339,44
Contribuições	5.285,11	6.797,52	10.502,55	12.010,82	13.864,20	5.513,39	5.560,68	5.500,67	5.411,00	5.426,00	5.461,00	5.537,94	86.870,88	27.903,56
Receita Patrimonial	100.864,51	77.082,31	99.159,73	88.437,82	90.769,98	82.417,29	72.099,14	77.658,22	61.973,62	71.688,33	71.282,50	77.757,51	971.190,96	81.452,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.595,34	75.695,62	95.626,99	72.849,67	87.289,11	78.715,54	68.457,13	74.177,85	58.426,49	68.058,87	67.547,62	74.082,87	920.523,10	81.452,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.269,17	1.386,69	3.532,74	15.588,15	3.480,87	3.701,75	3.642,01	3.480,37	3.547,13	3.629,46	3.734,88	3.674,64	50.667,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.686,30	0,00	31.686,30	15.525,00
Transferências Correntes	1.937.558,97	2.320.824,78	1.801.260,98	2.000.963,66	2.111.454,05	2.058.969,96	2.281.094,62	1.857.317,52	1.936.105,23	2.688.887,39	2.059.705,10	3.361.343,47	26.415.485,73	21.137.543,86
Cota-Parte do F.P.M.	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	13.170.788,96	12.546.930,70
Cota-Parte do I.C.M.S.	554.212,32	538.516,14	540.476,20	589.339,26	558.079,98	591.163,96	578.035,19	593.254,46	617.559,07	607.054,69	606.129,02	755.447,03	7.129.267,32	4.499.105,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.630,05	27.208,80	29.604,85	29.995,73	38.202,70	35.009,55	39.630,51	33.737,24	34.354,56	23.116,36	11.152,54	6.803,29	333.446,18	167.378,74
Cota-Parte do I.T.R.	54,63	20,22	223,98	12,08	15,81	0,00	0,00	46,93	1.109,32	1.593,91	29,58	237,73	3.344,19	1.429,65
Transferências da LC 61/1989	5.470,69	3.901,27	4.834,89	5.154,33	4.635,09	5.779,83	5.251,16	4.674,04	6.057,58	6.767,12	5.544,80	6.036,57	64.107,37	57.645,47
Transferências do FUNDEB	180.686,12	193.089,98	181.584,45	194.644,33	193.722,79	194.167,70	185.384,73	190.642,00	191.786,94	195.383,12	193.297,48	226.694,49	2.321.084,13	2.068.000,00
Outras Transferências Correntes	116.763,62	125.921,17	168.414,24	180.136,65	203.268,12	192.820,65	180.891,32	162.827,49	196.184,10	1.029.252,45	172.209,68	664.758,09	3.393.447,58	1.797.053,69
Outras Receitas Correntes	11.939,92	20.249,77	15.257,34	17.963,85	16.016,52	16.267,11	15.269,98	4.440,27	9.323,99	11.160,43	11.790,56	15.028,24	164.707,98	47.610,00
DEDUÇÕES (II)	**328.117,52**	**400.358,54**	**290.207,52**	**325.233,99**	**342.889,25**	**334.396,17**	**278.135,22**	**300.760,00**	**283.457,73**	**292.531,39**	**338.833,48**	**389.408,71**	**3.904.329,52**	**3.318.098,41**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	328.117,52	400.358,54	290.207,52	325.233,99	342.889,25	334.396,17	278.135,22	300.760,00	283.457,73	292.531,39	338.833,48	389.408,71	3.904.329,52	3.318.098,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.799.788,86**	**2.148.795,18**	**1.798.365,18**	**1.934.572,25**	**2.042.091,72**	**1.929.993,24**	**2.191.107,31**	**1.804.977,17**	**1.888.722,86**	**2.580.471,89**	**1.924.813,72**	**3.200.549,18**	**25.244.248,56**	**18.665.129,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.835,00	0,00	0,00	778.835,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.799.788,86	2.148.795,18	1.798.365,18	1.934.572,25	2.042.091,72	1.929.993,24	2.191.107,31	1.804.977,17	1.888.722,86	1.801.636,89	1.924.813,72	3.200.549,18	24.465.413,56	18.665.129,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	15.624,00	13.020,00	18.228,00	15.624,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	121.477,00	276.373,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.784.164,86	2.135.775,18	1.780.137,18	1.918.948,25	2.028.891,72	1.916.793,24	2.177.907,31	1.791.777,17	1.875.522,86	1.788.436,89	1.911.613,72	3.079.072,18	24.189.040,56	18.665.129,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:32:38.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.539.595,68	23.108.663,71	23.110.532,35	25.244.248,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	97.294,80	81.902,10	39.751,06	778.835,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.442.300,88	23.026.761,61	23.070.781,29	24.465.413,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.937.306,19	5.065.887,55	5.075.571,88	5.382.390,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.443.575,57	4.559.298,80	4.568.014,69	4.844.151,88

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:11:01.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.244.248,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	778.835,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.465.413,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.914.466,17	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.523.019,55	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.712.578,95	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:13:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:34:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 18/01/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.474.613,16**	**0,00**	**11.854,14**	**541.373,41**	**11.353,25**	**0,00**	**5.910.032,36**	**363.351,74**	**0,00**	**5.546.680,62**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.474.613,16	0,00	11.854,14	541.373,41	11.353,25	0,00	5.910.032,36	363.351,74	0,00	5.546.680,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.674.425,37**	**0,00**	**0,00**	**2.696.520,39**	**0,00**	**0,00**	**977.904,98**	**94.834,79**	**0,00**	**883.070,19**
Recursos Vinculados à Educação	401.621,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.621,93	12.827,00	0,00	12.827,00
Transferências do FUNDEB	122.998,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.998,78	0,00	0,00	122.998,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	278.623,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.623,15	12.827,00	0,00	265.796,15
Recursos Vinculados à Saúde	130.374,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.374,07	0,00	0,00	130.374,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	76.397,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.397,91	0,00	0,00	76.397,91
Outros Recursos Vinculados à Saúde	53.976,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.976,16	0,00	0,00	53.976,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.670,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.670,48	0,00	0,00	162.670,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.539.322,97	0,00	0,00	2.664.669,50	0,00	0,00	-125.346,53	82.007,79	0,00	-207.354,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.018.646,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.646,32	1.228,00	0,00	1.017.418,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.520.676,65	0,00	0,00	2.664.669,50	0,00	0,00	-1.143.992,85	80.779,79	0,00	-1.224.772,64
Demais Vinculações Legais	440.435,92	0,00	0,00	31.850,89	0,00	0,00	408.585,03	0,00	0,00	408.585,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	108.589,50	0,00	0,00	31.850,89	0,00	0,00	76.738,61	0,00	0,00	76.738,61
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.838,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,63	0,00	0,00	2.838,63
Outras Vinculações Legais	329.007,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.007,79	0,00	0,00	329.007,79
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.149.038,53**	**0,00**	**11.854,14**	**3.237.893,80**	**11.353,25**	**0,00**	**6.887.937,34**	**458.186,53**	**0,00**	**6.429.750,81**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:15:10.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.665.129,21	25.244.248,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.088,19	1.478.636,23
IPTU	155.703,30	156.595,25
ISS	95.414,56	352.066,41
ITBI	54.223,48	261.076,99
IRRF	297.407,41	570.736,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.339,44	138.160,88
Contribuições	27.903,56	86.870,88
Receita Patrimonial	81.452,01	971.190,96
Aplicações Financeiras (II)	81.452,01	920.523,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.667,86
Transferências Correntes	17.819.445,45	22.511.156,21
Cota-Parte FPM	10.175.169,35	10.771.928,54
Cota-Parte ICMS	3.599.284,49	5.703.414,95
Cota-Parte IPVA	133.902,99	266.757,70
Cota-Parte ITR	1.429,65	3.344,19
Transferências da LC 61/1989	46.116,38	51.285,87
Transferências do FUNDEB	2.068.000,00	2.321.084,13
Outras Transferências Correntes	1.795.542,59	3.393.340,83
Demais Receitas Correntes	66.240,00	196.394,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.240,00	196.394,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	18.583.677,20	24.323.725,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	345.297,14	1.558.750,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	345.297,14	45.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	345.297,14	45.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.513.750,00
Convênios	0,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.275.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	345.297,14	1.558.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.928.974,34	25.882.475,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	18.928.974,34	25.882.475,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.982.728,12	21.239.530,85	21.194.212,37	21.182.358,23	8.739,91	111.624,15	111.624,15
Pessoal e Encargos Sociais	12.076.517,24	11.399.495,96	11.399.495,96	11.399.495,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	78.000,00	27.120,97	27.120,97	27.120,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.828.210,88	9.812.913,92	9.767.595,44	9.755.741,30	8.739,91	111.624,15	111.624,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.828.210,88	9.812.913,92	9.767.595,44	9.755.741,30	8.739,91	111.624,15	111.624,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.904.728,12	21.212.409,88	21.167.091,40	21.155.237,26	8.739,91	111.624,15	111.624,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.269.143,55	3.829.438,69	3.416.323,46	3.416.323,46	0,00	2.482.300,88	2.482.300,88
Investimentos	5.152.943,55	3.713.255,11	3.300.139,88	3.300.139,88	0,00	2.482.300,88	2.482.300,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	116.200,00	116.183,58	116.183,58	116.183,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.152.943,55	3.713.255,11	3.300.139,88	3.300.139,88	0,00	2.482.300,88	2.482.300,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.117.671,67	24.925.664,99	24.467.231,28	24.455.377,14	8.739,91	2.593.925,03	2.593.925,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.117.671,67	24.925.664,99	24.467.231,28	24.455.377,14	8.739,91	2.593.925,03	2.593.925,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.175.566,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.175.566,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-447.424,01

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	920.523,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.120,97

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-282.164,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	261.099,06	144.915,48
DEDUÇÕES (XL)	10.560.555,89	10.160.034,56
Disponibilidade de Caixa	10.560.555,89	10.160.034,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.579.717,97	10.183.241,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.739,91	11.854,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.422,17	11.353,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.299.456,83	-10.015.119,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-284.337,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-443.972,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.114,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-940,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-282.164,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.175.566,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.247.611,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.247.611,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:44:02.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.244.248,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.465.413,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.189.040,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.903.187,12	40,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.062.081,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.408.977,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.755.873,71	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.015.119,08	-40,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.358.496,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.382.390,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.914.466,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.712.578,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	458.186,53	6.430.681,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:19:25.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	8.739,91	8.739,91	0,00	0,00	4.900,00	6.635.229,04	2.593.925,03	2.593.925,03	808.310,21	3.237.893,80	3.237.893,80
PODER EXECUTIVO	0,00	8.739,91	8.739,91	0,00	0,00	4.900,00	6.635.229,04	2.593.925,03	2.593.925,03	808.310,21	3.237.893,80	3.237.893,80
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.691,36	655.489,56	655.489,56	13.201,80	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	8.739,91	8.739,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	3.800,00	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.076.738,67	1.838.844,87	1.838.844,87	0,00	3.237.893,80	3.237.893,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,01	8.890,60	8.890,60	5.608,41	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**8.739,91**	**8.739,91**	**0,00**	**0,00**	**4.900,00**	**6.635.229,04**	**2.593.925,03**	**2.593.925,03**	**808.310,21**	**3.237.893,80**	**3.237.893,80**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:44:57.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.269.143,55	3.829.438,69	1.439.704,86
Investimentos	5.152.943,55	3.713.255,11	1.439.688,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	116.200,00	116.183,58	16,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.269.143,55	3.829.438,69	1.439.704,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.269.143,55	3.829.438,69	1.439.704,86

Tigrinhos, 18/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:50:48.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 18/01/2024
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	347.160,14	76.738,61	270.421,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	345.297,14	45.000,00	300.297,14
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.863,00	31.738,61	-29.875,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	496.813,06	149.652,92	149.652,92	149.652,92	0,00	0,00	347.160,14
Despesas de Capital	496.813,06	149.652,92	149.652,92	149.652,92	0,00	0,00	347.160,14
Investimentos	496.813,06	149.652,92	149.652,92	149.652,92	0,00	0,00	347.160,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	394.555,86	-72.914,31	321.641,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:52:37.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**602.748,75**	**602.748,75**	**1.340.475,35**	**222,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.703,30	155.703,30	156.595,25	100,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.223,48	54.223,48	261.076,99	481,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.414,56	95.414,56	352.066,41	368,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	297.407,41	297.407,41	570.736,70	191,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.584.366,20**	**16.584.366,20**	**19.524.468,56**	**117,73**
Cota-Parte FPM	11.858.806,73	11.858.806,73	11.994.303,50	101,14
Cota-Parte ITR	1.429,65	1.429,65	3.344,19	233,92
Cota-Parte IPVA	167.378,74	167.378,74	333.446,18	199,22
Cota-Parte ICMS	4.499.105,61	4.499.105,61	7.129.267,32	158,46
Cota-Parte IPI-Exportação	57.645,47	57.645,47	64.107,37	111,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.187.114,95**	**17.187.114,95**	**20.864.943,91**	**121,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.732.020,50	4.237.013,61	4.117.072,76	97,17	4.117.072,76	97,17	4.117.072,76	97,17	0,00
Despesas Correntes	2.661.033,23	3.762.476,34	3.652.831,68	97,09	3.652.831,68	97,09	3.652.831,68	97,09	0,00
Despesas de Capital	70.987,27	474.537,27	464.241,08	97,83	464.241,08	97,83	464.241,08	97,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.625,00	77.625,00	77.625,00	100,00	77.625,00	100,00	77.625,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	77.625,00	77.625,00	77.625,00	100,00	77.625,00	100,00	77.625,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	83.600,00	153.600,00	134.528,26	87,58	134.281,08	87,42	134.281,08	87,42	247,18
Despesas Correntes	83.600,00	153.600,00	134.528,26	87,58	134.281,08	87,42	134.281,08	87,42	247,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.440,00	33.440,00	15.723,93	47,02	15.723,93	47,02	15.723,93	47,02	0,00
Despesas Correntes	33.440,00	33.440,00	15.723,93	47,02	15.723,93	47,02	15.723,93	47,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.926.685,50**	**4.501.678,61**	**4.344.949,95**	**96,52**	**4.344.702,77**	**96,51**	**4.344.702,77**	**96,51**	**247,18**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.344.949,95	4.344.702,77	4.344.702,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.344.949,95**	**4.344.702,77**	**4.344.702,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.129.741,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.215.208,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,82**	**20,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.129.741,59	4.344.702,77	0,00	247,18	0,00	247,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.910.652,63	3.474.031,37	563.378,74	5.821,96	0,00	0,00	0,00	5.821,96	0,00	563.378,74
Empenhos de 2021	2.380.263,71	3.314.902,13	934.638,42	538.618,68	0,00	0,00	538.618,68	0,00	0,00	934.638,42
Empenhos de 2020	1.843.765,49	2.018.362,45	174.596,96	3.851,87	0,00	0,00	3.533,47	0,00	318,40	174.278,56
Empenhos de 2019 e anteriores	1.853.720,86	2.193.298,18	339.577,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.577,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	883.195,08	883.195,08	947.698,75	107,30
Proveniente da União	765.426,22	765.426,22	815.325,43	106,52
Proveniente dos Estados	117.768,86	117.768,86	132.373,32	112,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**883.195,08**	**883.195,08**	**947.698,75**	**107,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	786.490,22	1.758.364,90	1.041.800,62	59,25	1.040.572,62	59,18	1.040.572,62	59,18	1.228,00
Despesas Correntes	734.740,22	1.704.395,20	1.039.580,92	60,99	1.038.352,92	60,92	1.038.352,92	60,92	1.228,00
Despesas de Capital	51.750,00	53.969,70	2.219,70	4,11	2.219,70	4,11	2.219,70	4,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.831,53	106.677,41	66.908,10	62,72	66.908,10	62,72	66.908,10	62,72	0,00
Despesas Correntes	85.831,53	106.677,41	66.908,10	62,72	66.908,10	62,72	66.908,10	62,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.869,17	63.617,66	50.294,13	79,06	50.294,13	79,06	50.294,13	79,06	0,00
Despesas Correntes	20.869,17	63.617,66	50.294,13	79,06	50.294,13	79,06	50.294,13	79,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.754,16	86.503,00	55.020,74	63,61	55.020,74	63,61	55.020,74	63,61	0,00
Despesas Correntes	36.529,16	81.278,00	51.836,74	63,78	51.836,74	63,78	51.836,74	63,78	0,00
Despesas de Capital	5.225,00	5.225,00	3.184,00	60,94	3.184,00	60,94	3.184,00	60,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**934.945,08**	**2.015.162,97**	**1.214.023,59**	**60,24**	**1.212.795,59**	**60,18**	**1.212.795,59**	**60,18**	**1.228,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.518.510,72	5.995.378,51	5.158.873,38	86,05	5.157.645,38	86,03	5.157.645,38	86,03	1.228,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	163.456,53	184.302,41	144.533,10	78,42	144.533,10	78,42	144.533,10	78,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	104.469,17	217.217,66	184.822,39	85,09	184.575,21	84,97	184.575,21	84,97	247,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.194,16	119.943,00	70.744,67	58,98	70.744,67	58,98	70.744,67	58,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.861.630,58**	**6.516.841,58**	**5.558.973,54**	**85,30**	**5.557.498,36**	**85,28**	**5.557.498,36**	**85,28**	**1.475,18**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:53:48.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TIGRINHOS, 18/01/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 17:54:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.010.426,35
Previsão Atualizada	19.010.426,35
Receitas Realizadas	26.802.998,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.247.611,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.010.426,35
Dotação Atualizada	30.311.871,67
Despesas Empenhadas	25.068.969,54
Despesas Liquidadas	24.610.535,83
Despesas Pagas	24.598.681,69
Superávit Orçamentário	1.734.029,02

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.068.969,54
Despesas Liquidadas	24.610.535,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.244.248,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.465.413,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.189.040,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-447.424,01	-1.175.566,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-443.972,00	-284.337,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.739,91	0,00	8.739,91	0,00
Poder Executivo	8.739,91	0,00	8.739,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.640.129,04	808.310,21	2.593.925,03	3.237.893,80
Poder Executivo	6.640.129,04	808.310,21	2.593.925,03	3.237.893,80

MUNICIPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.648.868,95	808.310,21	2.602.664,94	3.237.893,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.113.113,68	25%	27,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.039.332,27	70%	87,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.829.438,69	1.439.704,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	76.738,61	270.421,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	149.652,92	347.160,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.344.949,95	15%	20,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 18/01/2024, às 18:01:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 18/01/2024

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 12; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: S - Versão: 3 de 16/10/2023 14:41:07

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	1.799.788,86	2.148.795,18	1.798.365,18	1.934.572,25	2.042.091,72	1.929.993,24	2.191.107,31	1.804.977,17	1.888.722,86	2.580.471,89	1.924.813,72	3.200.549,18	0,00	25.244.248,56
Despesas Correntes (II)	1.339.530,50	1.597.859,13	1.855.450,81	1.645.063,51	1.785.182,16	1.728.179,00	1.943.780,17	1.631.180,85	1.633.574,63	1.749.881,45	2.418.230,91	1.866.299,25	45.318,48	21.239.530,85
Saldo (III) = (I - II)	**460.258,36**	**550.936,05**	**-57.085,63**	**289.508,74**	**256.909,56**	**201.814,24**	**247.327,14**	**173.796,32**	**255.148,23**	**830.590,44**	**-493.417,19**	**1.334.249,93**	**---**	**4.004.717,71**

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**84,14%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64.2023 PMT - EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Publicação Nº 5529300

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 30.370.502/0001-75 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/01/2024.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de janeiro de 2024.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114.2023 SAMAE

Publicação Nº 5529303

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ nº. 10.501.272/0001-29, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/01/2024.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de janeiro a 2024.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134.2020 SAMAE

Publicação Nº 5529306

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2020 SAMAE
DISPENSA Nº 19/2020 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº. 04.822.194/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/01/2024.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de janeiro de 2024.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 02.2024 FCT - 52.159.789 THAFFAREL LUIS BORGES

Publicação Nº 5529314

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 FCT.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 51/2023 FCT.
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: 52.159.789 THAFFAREL LUIS BORGES, CNPJ nº 52.159.789/0001-21.
OBJETO: Outorga de concessão administrativa remunerada de uso de bens públicos, por ato unilateral, a título precário e remunerado do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para implantação de serviço que explore a locação de equipamentos náuticos não motorizados e ou embarcação esportiva não motorizada no Rio Benedito, que corta o imóvel "Parque Henry Paul" no Centro, Timbó/SC, onde se encontra montada uma estrutura física, conforme projeto já elaborado pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.
Valor a pagar à FCT: 500,00 (quinhentos reais) mensais, multiplicado pelo período de 60 meses de concessão.
PRAZO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL: 5 (cinco) anos, contados do início dos serviços, limitados a 60 dias da posse.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.2023 FMS

Publicação Nº 5437947

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESA FORNECEDORA: HUBERMED EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 25.100.851/0001-37.
TOTAL ESTIMADO: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 19/04/2023 a 18/04/2024.

Timbó, 19/04/2023.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE SRP 64.2023 PMT - EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Publicação Nº 5529297

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 2009/2024 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2023 PMT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
4122119 - EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA					
Lote: 1	**LOTE ÚNICO**				
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	20	UNIDADE	154,65	3.093,00	RESPIRADOR SEMIFACIAL - RESPIRADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ELASTÔMERO, MALEÁVEL E ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DEFORMA NEM RESSECA COM AGENTES QUÍMICOS, COM VÁLVULAS DE INALAÇÃO COM ENCAIXES TIPO BAIONETA (NAS LATERAIS) NAS QUAIS OS FILTROS SÃO ENCAIXADOS, COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DA PEÇA, DOIS TIRANTES ELÁSTICOS COM SISTEMA DE AJUSTE. DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS: P, M E G. TESTADO E APROVADO ATRAVÉS DAS NORMAS: NBR 13696/2010 | NBR 13697/2010 | ABNT NBR 13694:1996. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MTE, COM PRAZO MÍNIMO DE VENCIMENTO 18 MESES.
2	50	UNIDADE	55,25	2.762,50	CARTUCHOS QUÍMICOS PARA VAPORES ORGÂNICOS - CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL. COM PRAZO MÍNIMO DE VENCIMENTO 18 MESES.
3	40	PAR	20,45	818,00	RETENTOR TAMPA PARA RESPIRADOR - PAR DE RETENTOR ADAPTADOR PARA USO DO RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGÂNICOS.

					COM PRAZO MÍNIMO DE VENCIMENTO 18 MESES.
4	30	CAIXA	67,55	2.026,50	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL - FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS NÉVOAS E FUMOS. CAIXA COM 10 UNIDADES. COM PRAZO MÍNIMO DE VENCIMENTO 18 MESES.
Total por Lote: 8.700,00					
Total: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - R$ 8.700,00					

Timbó/SC, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 001/2024

Publicação Nº 5528673

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 2.617,92 (Dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 264:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3039 - Superávit Exercício Anterior - Fundo Especial do Petróleo - FR 3039 - 2.705.7000	R$ 2.617,92

Art. 2º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 283,93 (Duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3007 - Superávit exercício anterior - CIDE - FR 3007 - 2.750.7000	R$ 283,93

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 002/2024

Publicação Nº 5528679

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 17.087,66 (Dezessete mil, oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	3 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	
Ação:	2.6 - Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	

Despesa 267:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3010 - superavit de Convênio de Trânsito - Militar FR 3010 - 2.752.7004	R$ 12.087,66
Despesa 268:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3010 - superavit de Convênio de Trânsito - Militar FR 3010 - 2.752.7004	R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 20.459,04 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	3 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	
Ação:	2.6 - Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 269:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3011 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - FR 3.011 - 2.752.7005	R$ 15.459,04
Despesa 270:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3011 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - FR 3.011 - 2.752.7005	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 64.861,08 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	3 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	
Ação:	2.6 - Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 271:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3012 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura FR 3012 - 2.752.7006	R$ 64.861,08

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 003/2024

Publicação Nº 5528681

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.5 - Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 266:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 1079	R$ 350.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1079 (FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 1079) no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 004/2024

Publicação Nº 5528683

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 272:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: Superávit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado FR 3079 - 2.710.3210	R$ 220.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 005/2024

Publicação Nº 5528685

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 14.127,05 (Quatorze mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 - MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 - Manutenção da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Despesa 273:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3043 - Superávit Exercício Anterior - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FR 3043 - 2.552.7000	R$ 14.104,59
Despesa 274:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3037 - Superávit Exercício Anterior - Transferências FNDE - FR 3037 - 2.569.7000	R$ 22,46

Art. 2º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.384,30 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita

e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 275:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3044 - Superávit Exercício Anterior - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE FR 3044- 2.553.7000	R$ 1.384,30

Art. 3º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 2.062,85 (Dois mil, sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.55 - Aplicação Recursos do PDDE	
Despesa 276:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3037 - Superávit Exercício Anterior - Transferências FNDE - FR 3037 - 2.569.7000	R$ 1.632,85
Despesa 277:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3045 - Superávit Exercício Anterior - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - FR 3045 - 2.551.7000	R$ 430,00

Art. 4º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.587,69 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 278:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3087 - Superávit Exercício Anterior - Alienação de Bens – FR 3087 - 2.755.7001	R$ 1.587,69

Art. 5º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 7.425,51 (Sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.82 - Manutenção Ensino Infantil - Creche	
Despesa 279:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3032 Superávit Exercício Anterior - Transferências - Convênio - União - FR 3032 - 2.570.7000	R$ 284,57
Despesa 280:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3034 - Superávit Exercício Anterior - Transf. Conv.– União/Outros - FR 3034 - 2.570.7000	R$ 7,18
Despesa 281:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3037 - Superávit Exercício Anterior - Transferências FNDE - FR 3037 - 2.569.7000	R$ 7.133,76

Art. 6º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 13.105,95 (Treze mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavo), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Basica	
Despesa 283:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3036 - Superávit Exercício Anterior - Salário Educação FR 3036 - 2.550.7000	R$ 13.105,95

Art. 7º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 4.855,46 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 285:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3062 - Superavit Transf. Convênios – Estado/Educação - FR 3062 - 2.571.7000	R$ 4.855,46

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 006/2024

Publicação Nº 5528686

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 284:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3078 Superávit Exercício Anterior - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) FR 3078 - 2.700.3110	R$ 250.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 007/2024

Publicação Nº 5528688

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 286:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3079 - Superávit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado FR 3079 - 2.710.3210	R$ 300.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 008/2024

Publicação Nº 5528689

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 287:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3079 - Superávit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado FR 3079 - 2.710.3210	R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 009/2024

Publicação Nº 5528690

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 286:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3079 - Superávit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado FR 3079 - 2.710.3210	R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 010/2024

Publicação Nº 5528691

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 288:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3079 - Superávit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado FR 3079 - 2.710.3210	R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 011/2024

Publicação Nº 5528692

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão e contratados, aos inativos e pensionistas, e agentes políticos, no percentual de 3,85% (três ponto oitenta e cinco por cento), referente à perda inflacionária acumulada de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que incidirá sobre a folha do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Poderá a revisão ser aplicada aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município, efetivando-se por Ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 012/2024

Publicação Nº 5528694

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	18 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
Ação:	2.84 - Manutenção Secretaria de Administração e Finanças - iluminação pública	
Despesa 289:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 3008 - Superávit financeiro Contribuição COSIP - FR 3008 - 2.751.7000	R$ 150.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

Publicação Nº 5529142

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 006/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 006/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 02/02/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "PLACA VIBRATÓRIA, CORTADOR DE PISO E DISCO DE CORTE DIAMANTADO, para realizar trabalhos de compactação diversas".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 02/02/2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.
Três Barras – SC, 18 de janeiro de 2024.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA
Código de Registro no TC: 6AB4FA8E218F6A5C43FD91AEFFF6AE4561CC52C1

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO, CONTRATO 31-2023, NUNES

Publicação Nº 5529354

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.
Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 312, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ Nº 79.382.412/0001-93, com sede na Rua Juceli Rodrigues, 189, 3 andar, Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP nº 888152-70 neste ato representado por Deise Delfino Nunes , portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato n° 31/2023, conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a dotação orçamentária nº 127, referente ao exercício 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Treviso, 18 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO, CONTRATO 08-2023, BETHA

Publicação Nº 5529058

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o município de Treviso, cadastrado no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinki, nº 320, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, CEP 88811-000, neste ato representada por Daniela Ramos Silva Guollo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 08/2023, conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a dotação orçamentária nº 54, referente ao exercício 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Treviso, 18 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO, CONTRATO 42-2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 5528439

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 42/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.xxx.xxx-53, neste ato designada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 42/2022, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES: Ficam acrescidas as seguinte dotações, referentes ao exercício 2024: 54, 55, 131, 18, 164, 91, 101 e 161.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.
Treviso, 18 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO, CONTRATO 54-2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 5528062

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 54/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente

designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, designada de CONTRATADA, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.xxx.xxx-53, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 54/2022, para constar a seguinte alteração: Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES: Ficam acrescidas seguintes dotações, referentes ao exercício 2024: n° 54, n° 77, n° 131, n° 16, n° 164, n° 91 e n° 101. Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.
Treviso, 18 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09-24, PROCESSO 11-24, DISPENSA 09-24, CINCATARINA

Publicação Nº 5528023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024.
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José Abatti, 258, na cidade de Treviso - SC, representado por seu Prefeito Municipal Valério Moretti, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Treviso - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, André Luiz de Oliveira, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07.
VALOR: R$ 49.656,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 31/12/2024
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.
Treviso, 18 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528601

PORTARIA Nº 95/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 22 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023, a servidora MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK, ocupante do cargo de ARQUITETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 18 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 96/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528603

PORTARIA Nº 96/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 22 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023, e abono pecuniário a servidora SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 18 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 97/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528607

PORTARIA Nº 97/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO PERICO FILHO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, ao servidor DANILO PERICO FILHO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 18 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Nº 004/2024

Publicação Nº 5528970

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão abertas por período indeterminado as Inscrições para ESTÁGIO REMUNERADO, para estudantes de nível médio, técnico e superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se ao cadastramento de estudantes de nível médio, técnico e superior para vagas de Estagiário, a fim de atuarem junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Treze de Maio/SC, oportunizando o exercício profissional, incorporando hábitos de trabalho intelectual e adaptação ao campo de trabalho, no qual o estudante acha-se matriculado.

1.2 O cadastramento e a seleção dos candidatos serão realizados sob a organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, sob a supervisão da Comissão Especial de Estágio, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2024.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 As inscrições permanecem em Cadastro Reserva na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a depender a abertura de vagas da demanda nas escolas e demais instâncias desta Secretaria.

2.2 Os cargos de estágio estão diretamente ligados com a escolaridade e habilitação do inscrito, havendo os seguintes:

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR (R$)
Ensino Superior	30 horas	R$ 1.205,00
Ensino Superior	20 horas	R$ 820,00
Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	30 horas	R$ 1.155,00
Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	20 horas	R$ 770,00

2.3 A carga horária semanal, que respeitará as demandas específicas da entidade para a qual se destina a vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições ocorrerão no horário das 08h00min às 11h 30min. e das 13h30min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, Treze de Maio, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), de forma gratuita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 fotografia de tamanho 3x4;
b) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
c) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (documento retirado no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
d) Certificado de reservista (masculino);
e) Comprovante de residência;
f) Atestado de frequência da instituição de ensino onde está matriculado;
g) Declaração de matrícula da instituição de ensino onde está matriculado;
h) Histórico escolar.

3.2 A falta não justificada de quaisquer dos documentos citados no tópico acima implicará na invalidade da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção se dará com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.573/2023.

4.2 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio se dará por meio de contato telefônico, ou outro afim, conforme informado pelo candidato na inscrição.

4.3 A inscrição do candidato gera apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

4.4 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 A relação de compromisso entre o órgão público e o estagiário não gerará em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei Complementar nº 1.573/2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Faz parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição
6.2 O presente Edital terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
6.3 Todas as publicações e convocações referentes a este Edital se darão no site oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Treze de Maio/SC, 25 de janeiro de 2024.

GRAZIELA DA SILVA NANDI
Secretária de Educação

Fica homologado o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Nº 004/2024

Treze de Maio/SC, 25 de janeiro de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE ESTÁGIO

Dados do candidato:

Nome completo:		
Data de nasc.: _____/_____/_____	E-mail:	
Telefone 1:	Telefone 2:	
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	

Habilitação/escolaridade:

Possui experiência com crianças? ( ) Sim: _____ ( ) Não		
Cursando: ( ) Ensino médio ( ) Curso técnico ( ) Ensino superior		
Se assinalada a opção Ensino médio, informe:		
Série:	Pretende fazer faculdade ou curso técnico: ( )Sim ( )Não	
Curso pretendido:		
Se assinalada a opção Curso técnico ou Ensino superior, informe:		
Fase: _____ /_____		Curso:
Observações:_____		

Disponibilidade e preferências:

Turno em que estuda: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) EAD
Turno preferido para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Assinatura do Candidato

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2024

Publicação Nº 5528447

EXTRATO DE CONTRATO 02 - 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: HENRIQUE FAVERO, com sede na Rua Pedro Conte, nº 603, bairro Cidade Alta, cidade de Salto Veloso/SC, CEP: 89.595-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.566.619/0001-82.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e tratamento da água do chafariz e da cascata localizada na Praça Ministro Andréas Thaler, no Município de Treze Tílias (SC).
PROCESSO: Processo de Licitação nº 01/2024, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 01/2024, homologado em 17 de janeiro de 2024
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), ou seja, o valor mensal é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 18 de janeiro 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Publicação Nº 5529854

EXTRATO DE CONTRATO 03 - 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: BIER BAR E LANCHONETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gaspar Coutinho, nº 13, bairro Centro na cidade de Treze Tílias/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 32.964.364/0001-88.
OBJETO: Concessão de Espaço Público para fins de Exploração Comercial de Bar/Cantina, de imóvel localizado na Rua Gaspar Coutinho, bairro Santa Catarina, Treze Tílias/SC, denominado Ginásio municipal de esportes Gabriel Hausberger.
PROCESSO: Processo Licitatório n° 157/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, homologado em 17/01/2024.

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, até o limite de 60 meses.

TREZE TÍLIAS, 18 de janeiro 2024.

Tubarão

Prefeitura

DECRETO Nº 7.477, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 5530094

DECRETO Nº 7.477, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, GEDSON GISLON, CPF nº 025.0XX.XX9-69, a contar de 18 de janeiro de 2024, para o Cargo Comissionado de Diretor dos Ambulat. de Esp. e Pronto Atendimento, Símbolo CCM4, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 17 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.910, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

Publicação Nº 5530122

PORTARIA PMT Nº 1.910, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.630/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor GEDSON GISLON, CPF nº 025.0XX.XX9-69, para compor a Comissão de Transparência, na Função de Secretário, a contar de 18 de janeiro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 17 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

Urussanga

PREFEITURA

PORTARIA GP/Nº 01/2024

Publicação Nº 5526014

PORTARIA GP/Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora VANESSA DO CANTO, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 519, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora VANESSA DO CANTO, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 02/2024

Publicação Nº 5526020

PORTARIA GP/Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata profissionais para atuarem no Plantão Escolar, vinculados a Secretaria de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000, Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Exposição de Motivos n° 120/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar os servidores ocupantes na vaga de Professor – ACT abaixo mencionados, todos em vagas excedentes, na Educação Infantil, vinculados a Secretaria de Educação, para atuarem no Plantão Escolar no CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó, no período de 3 de janeiro de 2024 à 9 de fevereiro de 2024:

Profissional	Carga Horária
Aline Ronalda Dias da Silva	20
Ângela Martins Nunes	20
Camila Jorge Cittadin	30
Camila José	40
Caroleine Paula Dussioni	30
Edirlaine Burigo	30
Edna Búrigo	40
Giovana Morgan Mendes	20
Glória Maria Alves	30
Karine Ramos Cardoso da Silva	20
Lurdete Raldi	30
Maria de Lourdes Ribeiro Cesconeto	30
Marileia Gonçalves	30
Melodi Gonçalves dos Santos Francisconi	20
Nivia Maria Liberato Medeiros	20

Renata Zeferino	20
Salute Zanelato	30
Sueni Tasca Ribeiro	20
Tanize da Cruz da Costa	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 04/2024

Publicação Nº 5526027

PORTARIA GP/Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.
Concede licença maternidade a servidora JAQUELINE DORREGÃO DEBIASI, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base no artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora JAQUELINE DORREGÃO DEBIASI, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, no período de 3 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 05/2024

Publicação Nº 5526034

PORTARIA GP/Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora VALÉRIA PEDROSO MORETTI, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 179, de 4 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora VALÉRIA PEDROSO MORETTI, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 10/2024

Publicação Nº 5526049

PORTARIA GP/Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a data de fruição da licença prêmio concedida ao servidor FRANCISCO URBANO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo o art. 123 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida ao servidor FRANCISCO URBANO:
I - referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, sendo ele:
a) 09 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 8 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE SAVIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Registrada na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 11/2024

Publicação Nº 5526051

PORTARIA GP/Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor JOSÉ ANTÔNIO MAGALHÃES, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor JOSÉ ANTÔNIO MAGALHÃES, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, atuando 40 horas semanais, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE SAVIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Registrada na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 12/2024

Publicação Nº 5526058

PORTARIA GP/Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ARIADNE GOMES FERRAZ, ocupante da vaga temporária de Monitor/Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 603, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ARIADNE GOMES FERRAZ, ocupante da vaga temporária de Monitor/Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 13/2024

Publicação Nº 5526061

PORTARIA GP/Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora NIVIA MARIA LIBERATO MEDEIROS, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 2, de 3 de janeiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora NIVIA MARIA LIBERATO MEDEIROS, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 14/2024

Publicação Nº 5526062

PORTARIA GP/Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOSIEL MACALOSSI, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 457, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOSIEL MACALOSSI, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 15/2024

Publicação Nº 5526066

PORTARIA GP/Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES DOS REIS APOLINARIO, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com o §3º do art. 109 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES DOS REIS APOLINARIO, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 16/2024

Publicação Nº 5526067

PORTARIA GP/Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor LUIZ MANCINI MOTA BORTOLOTTO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 246, de 5 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor LUIZ MANCINI MOTA BORTOLOTTO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de janeiro de 2024.
EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 17/2024

Publicação Nº 5526070

PORTARIA GP/Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor CLAITON DOS SANTOS, para atuar na vaga de Tratorista Agrícola – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor CLAITON DOS SANTOS, para atuar na vaga de Tratorista Agrícola – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, atuando 40 horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 18/2024

Publicação Nº 5526075

PORTARIA GP/Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar a servidora ARIADNE GOMES FERRAZ, para atuar na vaga de Professor – ACT, para atuar no Plantão Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Exposição de Motivos nº 01/2024 – SME,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ARIADNE GOMES FERRAZ, na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar no Plantão Escolar no CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de janeiro de 2024 até 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 19/2024

Publicação Nº 5526076

PORTARIA GP/Nº 19, DE 12 DE JANIERO DE 2024.

Altera carga horária da servidora ANDREA PINHEIRO MENDONÇA PIMENTEL, ocupante da vaga de Agente Administrativo – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria GP/Nº 183, de 10 de março de 2023 e com base no Processo nº 42/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ANDREA PINHEIRO MENDONÇA PIMENTEL, ocupante da vaga de Agente Administrativo – ACT, vinculado a Secretaria de Administração, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 20/2024

Publicação Nº 5526078

PORTARIA GP/Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor ANTONIO JOSE DEMETRIO, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor ANTONIO JOSE DEMETRIO, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 21/2024

Publicação Nº 5526085

PORTARIA GP/Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.
EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 22/2024

Publicação Nº 5526088

PORTARIA GP/Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor SIDERVAN RINALDI, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor SIDERVAN RINALDI, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.
EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 23/2024

Publicação Nº 5526093

PORTARIA GP/Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor CELIO JOSE, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor CELIO JOSE, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.
EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 24/2024

Publicação Nº 5526098

PORTARIA GP/Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor VILASIO PETROSKI, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor VILASIO PETROSKI, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 25/2024

Publicação Nº 5526101

PORTARIA GP/Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor MARCIO DA CRUZ ALVES, para atuar na vaga de Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor MARCIO DA CRUZ ALVES, para atuar na vaga de Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 26/2024

Publicação Nº 5526104

PORTARIA GP/Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor EDSON JOSÉ DOS SANTOS, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor EDSON JOSÉ DOS SANTOS, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, atuando 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE SAVIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 27/2024

Publicação Nº 5526108

PORTARIA GP/Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar a servidora MARINE PETROSKI DE QUADRA, para atuar na vaga de Professor – ACT, para atuar no Plantão Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Exposição de Motivos nº 02/2024 – SME,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora MARINE PETROSKI DE QUADRA, na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no Plantão Escolar no CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de janeiro de 2024 até 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 28/2024

Publicação Nº 5526113

PORTARIA GP/Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar a servidora ANDREIA BEZ BATTI, para atuar na vaga de Agente Comunitária de Saúde – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base nas Lei n° 2.776, de 26 de setembro de 2016 c/c a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ANDREIA BEZ BATTI, para atuar na vaga de Agente Comunitária de Saúde – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 29/2024

Publicação Nº 5526117

PORTARIA GP/Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor LOURIVAL CATARINA, para atuar na vaga de Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor LOURIVAL CATARINA, para atuar na vaga de Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 3/2024

Publicação Nº 5526023

PORTARIA GP/Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar temporariamente Agente de Serviços Gerais para atuarem no Plantão Escolar na Secretaria de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Exposição de Motivos

n° 119/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Serviços Gerais – ACT para atuarem no Plantão Escolar na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Profissional	C.H.	Unidade Escolar	Período	Setor
Dandara Antonio Costa Diamantina	40	CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó	03/01/2024 a 09/02/2024	Limpeza
Maria Lucia de Oliveira Floriano	40	CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó	03/01/2024 a 09/02/2024	Cozinha
Rosenete da Luz Petroski	40	CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó	03/01/2024 a 09/02/2024	Cozinha
Valdineia Alves dos Santos	40	CMEI Prof.ª. Zilda Darella Dal Bó	03/01/2024 a 09/02/2024	Limpeza banheiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 30/2024

Publicação Nº 5526119

PORTARIA GP/Nº 30, DE 17 DE JANIERO DE 2024.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base no art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 623, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 623, de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 31/2024

Publicação Nº 5526126

PORTARIA GP/Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor MARCIANO SEBASTIÃO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial - ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base no art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor MARCIANO SEBASTIÃO, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial - ACT, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 6/2024

Publicação Nº 5526037

PORTARIA GP/Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar o servidor ALISSON JUNIOR JOSÉ, para atuar na vaga de Médico Clínico Geral ESF – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base nas Lei n° 2.776, de 26 de setembro de 2016 c/c a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor ALISSON JUNIOR JOSÉ, para atuar na vaga de Médico Clínico Geral ESF – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir de 4 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 7/2024

Publicação Nº 5526042

PORTARIA GP/Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e pelo Decreto GP/Nº 39 de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio da Portaria GP/Nº 617, de 6 de novembro de 2023, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar estável o servidor público, conforme abaixo nominado:

Nome servidor	Cargo	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio

Roberto Crema Fontanela	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	6879	04/01/2021	03/01/2024

Art. 2º O servidor público passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

ROZEMAR SEBASTIÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 8/2024

Publicação Nº 5526045

PORTARIA GP/Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LEIDEANE BATISTA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Técnico em Saúde Bucal/ESF – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e de acordo com a Portaria GP/Nº 12, de 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LEIDEANE BATISTA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Técnico em Saúde Bucal/ESF – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 9/2024

Publicação Nº 5526046

PORTARIA GP/Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Contratar a servidora GIULIA BORGET PEREGRINO, para atuar na vaga de Médico Clínico Geral – ACT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 131, de 18 de dezembro de 2023 e com base nas Lei n° 2.776, de 26 de setembro de 2016 c/c a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora GIULIA BORGET PEREGRINO, para atuar na vaga de Médico Clínico Geral – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 8 de janeiro de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Publicação Nº 5529784

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 002/2024 - Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e Materiais de Construção.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h30min do dia 01/02/2024, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Sessão pública dia 01/02/2024 às 08:30hs, no site www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 18 de janeiro de 2024
Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Publicação Nº 5529788

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 003/2024 - Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024
Objeto: Recuperação da máquina Retroescavadeira CAT 416E incluindo peças e serviços.
Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 24/01/2024, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras
O edital e seus anexos estão disponíveis no link: https://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.
Vargem/SC, 18 de janeiro de 2024
Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

DECRETO NO 1466 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5529888

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

DECRETO Nº 1466 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Vargem, afetadas por chuvas intensas, com acumulados significativos, causando múltiplos desastres, como inundações e enxurradas – COBRADE 13214**,** conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **MILENA ANDERSEN LOPES**, Prefeita do Município de VARGEM, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 18 de janeiro de 2024, a partir da 06h00m, o Município de Vargem foi afetado por chuvas intensas, com acumulados significativos, causando múltiplos desastres, como inundações e enxurradas;

II- Que em decorrência do desastre foram afetadas áreas urbanas, com calçadas danificadas e rompimento da tubulação; foi afetada, também, a área e rural, com prejuízo no transporte de leite, além de danos em lavouras;

III - Que em decorrência do desastre algumas famílias tiveram que deixas suas residências, afetadas por alagamentos;

IV – A manifestação da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas **– COBRADE 13214,** conforme legislação aplicada.

VARGEM Bela por natureza!
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por: MILENA ANDERSEN LOPES:00535474970
O tempo: 18-01-2024 17:14:21

MILENA ANDERSEN LOPES
Prefeita Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

ANEXOS REF. AO 3º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5528955

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.380.839,72	12.573.106,10	10.255.985,92	10.402.419,89
Disponibilidade de Caixa[1]	13.380.839,72	12.573.106,10	10.255.985,92	10.402.419,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.380.839,72	13.052.673,98	10.611.625,37	10.402.419,89
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	137.089,37	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	342.478,51	355.639,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-13.380.839,72	-12.573.106,10	-10.255.985,92	-10.402.419,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	46.774.998,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	46.614.998,68
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31.19%	-28.97%	-23.53%	-22.32%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.488.164,46	52.074.401,62	52.293.998,83	55.937.998,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.339.348,02	46.866.961,45	47.064.598,95	50.344.198,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	1.061.077,69
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.992.545,44	472.369,15	11.742,00	2.488.083,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:46:19.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

ANEXOS REF. AO 3º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5528956

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	46.774.998,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	46.614.998,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.439.496,82	9.546.973,63	9.587.233,12	10.255.299,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.495.547,14	8.592.276,27	8.628.509,81	9.229.769,74

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:54:02.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5528958

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.774.998,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	160.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.614.998,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.458.399,79	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.712.559,81	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.263.049,91	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:55:10.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.075.343,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.075.343,53**	**2.488.083,53**	**0,00**	**7.697.173,84**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.899.082,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899.082,31	201.908,47	0,00	7.697.173,84
Outros Recursos não Vinculados	1.176.261,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.261,22	2.286.175,06	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**1.305.678,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.305.678,23**	**0,00**	**0,00**	**1.305.678,23**
Recursos Vinculados à Educação	29.648,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.648,41	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	29.648,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.648,41	0,00	0,00	29.648,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.580,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,66	0,00	0,00	4.580,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.580,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,66	0,00	0,00	4.580,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	91.352,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.352,06	0,00	0,00	91.352,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	949.077,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.077,96	0,00	0,00	949.077,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	949.077,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.077,96	0,00	0,00	949.077,96
Demais Vinculações Legais	231.019,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.019,14	0,00	0,00	231.019,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	146.164,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.164,88	0,00	0,00	146.164,88
Outras Vinculações Legais	84.854,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.854,26	0,00	0,00	84.854,26
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.381.021,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.381.021,76**	**2.488.083,53**	**0,00**	**9.002.852,07**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:57:15.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5528966

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.774.998,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.614.998,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.175.438,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.172.893,21	45,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.705.263,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.320.000,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.934.736,89	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.402.419,89	-22,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.937.998,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.255.299,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.458.399,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.263.049,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.488.083,53	9.002.852,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 10:01:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.194.011,60	0,00	22.194.011,60
Pessoal Ativo	21.820.277,84	0,00	21.820.277,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.921.325,61	0,00	17.921.325,61
Obrigações Patronais	3.898.952,23	0,00	3.898.952,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	373.733,76	0,00	373.733,76
Aposentadorias, Reserva e Reformas	183.494,96	0,00	183.494,96
Pensões	190.238,80	0,00	190.238,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.021.118,39	0,00	1.021.118,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	754.453,11	0,00	754.453,11
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	266.665,28	0,00	266.665,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**21.172.893,21**	**0,00**	**21.172.893,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.774.998,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**160.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**439.560,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**46.175.438,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**21.172.893,21**	**45.85%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.705.263,21**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.320.000,05**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.934.736,89**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:42:16.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicação Nº 5528900

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.975.619,52**	**4.519.643,35**	**3.860.384,51**	**4.271.078,48**	**4.432.776,63**	**4.371.777,31**	**4.591.681,06**	**4.177.113,76**	**4.174.986,74**	**4.383.391,75**	**4.592.582,06**	**7.171.695,54**	**54.522.730,71**	**43.318.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.269,81	526.044,99	322.251,92	479.764,48	502.529,65	359.611,56	450.601,71	439.631,05	374.610,02	344.184,28	439.112,62	617.130,20	5.226.742,29	2.332.000,00
I.P.T.U.	937,18	403,67	215,70	24.782,13	55.011,38	6.711,07	4.940,74	2.276,02	9.222,31	1.310,06	393,04	1.223,33	107.426,63	85.500,00
I.S.S.	356.562,53	257.408,60	289.741,39	304.195,66	185.235,67	195.665,17	275.552,37	284.488,92	207.883,33	148.449,22	188.222,09	166.733,99	2.860.138,94	857.000,00
I.T.B.I.	12.861,76	10.680,00	-6.120,00	12.189,26	0,00	135.725,26	38.472,30	14.300,00	15.640,00	33.240,00	95.044,60	28.482,65	390.515,83	200.100,00
I.R.R.F.	471,51	234.066,52	6.180,10	131.142,76	246.615,24	7.403,09	129.419,43	134.837,27	137.976,72	158.397,44	152.897,42	411.815,29	1.751.222,79	1.014.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436,83	23.486,20	32.234,73	7.454,67	15.667,36	14.106,97	2.216,87	3.728,84	3.887,66	2.787,56	2.555,47	8.874,94	117.438,10	175.400,00
Contribuições	28.797,82	29.687,64	27.689,83	31.036,05	30.423,49	31.189,00	30.354,26	29.885,56	29.361,08	29.444,53	29.749,70	30.560,28	358.179,24	350.000,00
Receita Patrimonial	9.863,87	22.268,57	102.245,90	12.178,44	17.833,56	180.154,56	142.693,44	38.307,81	34.342,11	42.068,91	233.345,31	1.045.779,18	1.881.081,66	310.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.863,87	22.268,57	20.645,90	12.178,44	17.833,56	180.154,56	142.693,44	38.307,81	34.342,11	42.068,91	233.345,31	1.045.779,18	1.799.481,66	245.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	65.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.833,34	44.944,24	15.662,92	8.509,35	104.993,73	3.015,20	6.700,35	4.714,53	431,30	28.957,31	16.309,82	43.409,47	284.481,56	130.590,00
Transferências Correntes	3.557.307,38	3.880.513,82	3.381.577,91	3.730.365,56	3.766.550,38	3.772.843,32	3.947.567,84	3.657.754,12	3.732.287,62	3.932.900,34	3.864.726,26	5.422.187,98	46.646.582,53	40.127.910,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	13.170.788,96	12.130.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.981.434,52	1.923.981,22	1.930.981,60	2.105.490,54	1.993.812,70	2.111.931,20	2.065.301,27	2.119.655,25	2.206.456,52	2.168.941,28	2.165.635,39	2.497.670,08	25.271.291,57	21.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.169,83	61.337,26	106.995,21	78.583,82	104.680,59	104.507,32	85.322,55	84.795,49	78.478,02	89.130,67	53.662,51	31.694,32	928.357,59	650.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	21.254,60	1.579,45	689,57	26,32	67,35	210,91	0,00	52,29	6.423,51	37.500,06	21.377,23	21.084,22	110.265,51	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.735,34	14.073,68	17.441,68	18.594,09	16.720,88	20.850,50	18.943,37	16.861,49	21.852,49	24.412,14	20.002,70	21.776,76	231.265,12	340.000,00
Transferências do FUNDEB	256.259,82	273.591,42	257.328,68	275.788,50	274.467,52	275.078,55	262.686,12	270.143,33	271.735,57	276.818,78	273.870,71	321.077,02	3.288.846,02	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	173.711,73	173.783,59	192.018,80	250.201,01	263.271,78	220.236,57	223.412,82	294.110,91	258.287,85	510.377,67	258.835,72	827.519,31	3.645.767,76	2.957.910,00
Outras Receitas Correntes	1.547,30	16.184,09	10.956,03	9.224,60	10.445,82	24.963,67	13.763,46	6.820,69	3.954,61	5.836,38	9.338,35	12.628,43	125.663,43	66.800,00
DEDUÇÕES (II)	**625.857,87**	**686.627,56**	**586.445,28**	**640.875,00**	**645.762,02**	**655.505,46**	**587.465,24**	**618.699,69**	**614.505,58**	**629.140,56**	**666.403,74**	**790.444,03**	**7.747.732,03**	**6.648.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	625.857,87	686.627,56	586.445,28	640.875,00	645.762,02	655.505,46	587.465,24	618.699,69	614.505,58	629.140,56	666.403,74	790.444,03	7.747.732,03	6.648.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.349.761,65**	**3.833.015,79**	**3.273.939,23**	**3.630.203,48**	**3.787.014,61**	**3.716.271,85**	**4.004.215,82**	**3.558.414,07**	**3.560.481,16**	**3.754.251,19**	**3.926.178,32**	**6.381.251,51**	**46.774.998,68**	**36.670.250,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.349.761,65	3.833.015,79	3.273.939,23	3.630.203,48	3.787.014,61	3.716.271,85	4.004.215,82	3.558.414,07	3.560.481,16	3.594.251,19	3.926.178,32	6.381.251,51	46.614.998,68	36.670.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	34.320,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	39.600,00	74.184,00	439.560,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.321.117,65	3.804.371,79	3.245.295,23	3.601.559,48	3.757.974,61	3.681.951,85	3.967.255,82	3.521.454,07	3.523.521,16	3.557.291,19	3.886.578,32	6.307.067,51	46.175.438,68	36.390.250,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:45:40.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.707.750,00	55.562.081,32	7.525.555,44	50.681.758,58	100,00	4.880.322,74	9.769.194,07	48.193.675,05	100,00	7.368.406,27	2.488.083,53
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.060.000,00	312.473,10	1.670.914,81	3,30	389.085,19	312.473,10	1.670.914,81	3,47	389.085,19	0,00
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.060.000,00	312.473,10	1.670.914,81	3,30	389.085,19	312.473,10	1.670.914,81	3,47	389.085,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.783.500,00	4.913.667,74	706.411,52	4.783.172,90	9,44	130.494,84	833.996,73	4.783.172,90	9,92	130.494,84	0,00
Administração Geral	3.758.500,00	4.913.667,74	706.411,52	4.783.172,90	9,44	130.494,84	833.996,73	4.783.172,90	9,92	130.494,84	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.450,00	198.896,13	18.715,46	114.911,93	0,23	83.984,20	34.726,50	114.911,93	0,24	83.984,20	0,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	87,08	733,59	0,00	24.266,41	327,08	733,59	0,00	24.266,41	0,00
Policiamento	125.450,00	173.896,13	18.628,38	114.178,34	0,23	59.717,79	34.399,42	114.178,34	0,24	59.717,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.060,00	2.690.524,66	433.635,86	2.222.894,19	4,39	467.630,47	632.570,92	2.222.894,19	4,61	467.630,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.000,00	383.113,80	41.107,44	221.230,65	0,44	161.883,15	56.165,94	221.230,65	0,46	161.883,15	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	320.000,00	77.691,84	319.073,81	0,63	926,19	80.176,84	319.073,81	0,66	926,19	0,00
Assistência Comunitária	1.339.060,00	1.987.410,86	314.836,58	1.682.589,73	3,32	304.821,13	496.228,14	1.682.589,73	3,49	304.821,13	0,00
SAÚDE	9.132.100,00	12.113.547,26	1.899.266,56	11.306.789,50	22,31	806.757,76	2.227.155,28	11.306.789,50	23,46	806.757,76	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	910,98	28.980,02	0,06	1.019,98	910,98	28.980,02	0,06	1.019,98	0,00
Atenção Básica	9.028.300,00	11.976.747,26	1.872.712,05	11.203.341,74	22,11	773.405,52	2.192.807,96	11.203.341,74	23,25	773.405,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.800,00	56.800,00	12.573,90	34.440,27	0,07	22.359,73	14.413,96	34.440,27	0,07	22.359,73	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	50.000,00	13.069,63	40.027,47	0,08	9.972,53	19.022,38	40.027,47	0,08	9.972,53	0,00
EDUCAÇÃO	9.251.450,00	12.513.798,76	2.114.241,36	11.565.203,45	22,82	948.595,31	2.332.767,41	11.363.294,98	23,58	1.150.503,78	201.908,47
Demais Subfunções	329.700,00	517.284,90	64.443,34	486.225,46	0,96	31.059,44	88.389,72	486.225,46	1,01	31.059,44	0,00
Educação Especial	135.000,00	126.000,00	12.000,00	126.000,00	0,25	0,00	12.000,00	126.000,00	0,26	0,00	0,00
Educação Infantil	2.970.000,00	4.802.686,05	804.059,01	4.417.527,39	8,72	385.158,66	942.404,98	4.215.618,92	8,75	587.067,13	201.908,47
Ensino Fundamental	4.596.750,00	5.527.827,81	923.549,59	5.048.773,49	9,96	479.054,32	979.783,29	5.048.773,49	10,48	479.054,32	0,00
Ensino Médio	220.000,00	340.000,00	73.903,70	312.512,35	0,62	27.487,65	73.903,70	312.512,35	0,65	27.487,65	0,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.200.000,00	236.285,72	1.174.164,76	2,32	25.835,24	236.285,72	1.174.164,76	2,44	25.835,24	0,00
CULTURA	350.000,00	1.108.753,93	61.345,34	1.071.746,22	2,11	37.007,71	82.790,21	1.071.746,22	2,22	37.007,71	0,00
Difusão Cultural	350.000,00	1.108.753,93	61.345,34	1.071.746,22	2,11	37.007,71	82.790,21	1.071.746,22	2,22	37.007,71	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
URBANISMO	1.885.150,00	4.902.504,60	197.797,81	4.748.993,00	9,37	153.511,60	444.182,42	4.663.589,66	9,68	238.914,94	85.403,34
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	2.441.250,00	-4.415,55	2.386.744,37	4,71	54.505,63	43.598,98	2.301.341,03	4,78	139.908,97	85.403,34
Serviços Urbanos	1.675.150,00	2.461.254,60	202.213,36	2.362.248,63	4,66	99.005,97	400.583,44	2.362.248,63	4,90	99.005,97	0,00
HABITAÇÃO	380.000,00	323.608,19	6.636,97	308.279,15	0,61	15.329,04	6.636,97	308.279,15	0,64	15.329,04	0,00
Habitação Urbana	380.000,00	323.608,19	6.636,97	308.279,15	0,61	15.329,04	6.636,97	308.279,15	0,64	15.329,04	0,00
SANEAMENTO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.795.000,00	2.985.000,00	400.542,62	2.469.109,15	4,87	515.890,85	551.433,50	2.469.109,15	5,12	515.890,85	0,00
Extensão Rural	1.795.000,00	2.985.000,00	400.542,62	2.469.109,15	4,87	515.890,85	551.433,50	2.469.109,15	5,12	515.890,85	0,00
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.820.540,00	8.477.899,52	948.263,83	7.779.750,07	15,35	698.149,45	1.613.264,75	5.679.268,25	11,78	2.798.631,27	2.100.481,82
Transporte Rodoviário	3.820.540,00	8.477.899,52	948.263,83	7.779.750,07	15,35	698.149,45	1.613.264,75	5.679.268,25	11,78	2.798.631,27	2.100.481,82
DESPORTO E LAZER	625.000,00	1.828.380,53	136.772,87	1.307.832,33	2,58	520.548,20	470.315,04	1.307.832,33	2,71	520.548,20	0,00
Desporto Comunitário	625.000,00	1.828.380,53	136.772,87	1.307.832,33	2,58	520.548,20	470.315,04	1.307.832,33	2,71	520.548,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.375.500,00	1.375.500,00	289.452,14	1.332.161,88	2,63	43.338,12	226.881,24	1.231.871,98	2,56	143.628,02	100.289,90
Outros Encargos Especiais	1.375.500,00	1.375.500,00	289.452,14	1.332.161,88	2,63	43.338,12	226.881,24	1.231.871,98	2,56	143.628,02	100.289,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**36.707.750,00**	**55.562.081,32**	**7.525.555,44**	**50.681.758,58**	**100,00**	**4.880.322,74**	**9.769.194,07**	**48.193.675,05**	**100,00**	**7.368.406,27**	**2.488.083,53**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:39:03.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.718.641,09	8.830.353,31	1.888.287,78
Investimentos	8.972.391,09	7.084.103,31	1.888.287,78
Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.718.641,09	8.830.353,31	1.888.287,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.718.641,09	8.830.353,31	1.888.287,78

Vargem Bonita, 18/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:16:20.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.156.600,00**	**2.156.600,00**	**5.109.304,19**	**236,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	107.426,63	125,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.100,00	200.100,00	390.515,83	195,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	857.000,00	857.000,00	2.860.138,94	333,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.014.000,00	1.014.000,00	1.751.222,79	172,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.240.000,00**	**33.240.000,00**	**38.736.721,72**	**116,54**
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	11.994.303,50	107,09
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	110.265,51	220,53
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	928.357,59	142,82
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	25.271.291,57	120,34
Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	231.265,12	68,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	201.238,43	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.396.600,00**	**35.396.600,00**	**43.846.025,91**	**123,87**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.242.500,00	9.661.490,75	9.354.606,75	96,82	9.354.606,75	96,82	9.354.606,75	96,82	0,00
Despesas Correntes	5.792.500,00	9.437.340,41	9.135.825,49	96,81	9.135.825,49	96,81	9.135.825,49	96,81	0,00
Despesas de Capital	1.450.000,00	224.150,34	218.781,26	97,60	218.781,26	97,60	218.781,26	97,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	28.027,47	80,08	28.027,47	80,08	28.027,47	80,08	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	28.027,47	93,42	28.027,47	93,42	28.027,47	93,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.307.500,00**	**9.726.490,75**	**9.411.614,24**	**96,76**	**9.411.614,24**	**96,76**	**9.411.614,24**	**96,76**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.411.614,24	9.411.614,24	9.411.614,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.411.614,24**	**9.411.614,24**	**9.411.614,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.576.903,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.834.710,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,47**	**21,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.576.903,89	9.411.614,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.088.637,16	7.168.269,18	1.079.632,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.632,02
Empenhos de 2021	4.835.966,03	5.663.171,03	827.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.205,00
Empenhos de 2020	4.023.147,52	5.113.226,35	1.090.078,83	133.139,18	0,00	0,00	120.863,52	0,00	12.275,66	1.077.803,17
Empenhos de 2019 e anteriores	3.962.546,30	4.853.926,79	891.380,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.380,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.100,00	1.825.100,00	1.656.380,21	90,76
Proveniente da União	1.657.100,00	1.657.100,00	1.516.221,29	91,50
Proveniente dos Estados	168.000,00	168.000,00	140.158,92	83,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.825.100,00**	**1.825.100,00**	**1.656.380,21**	**90,76**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.785.800,00	2.315.256,51	1.819.094,99	78,57	1.819.094,99	78,57	1.819.094,99	78,57	0,00
Despesas Correntes	1.784.300,00	2.113.756,51	1.619.094,99	76,60	1.619.094,99	76,60	1.619.094,99	76,60	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	201.500,00	200.000,00	99,26	200.000,00	99,26	200.000,00	99,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	15.000,00	12.000,00	80,00	12.000,00	80,00	12.000,00	80,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	15.000,00	12.000,00	80,00	12.000,00	80,00	12.000,00	80,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.800,00	56.800,00	34.440,27	60,63	34.440,27	60,63	34.440,27	60,63	0,00
Despesas Correntes	21.800,00	51.800,00	34.440,27	66,49	34.440,27	66,49	34.440,27	66,49	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.824.600,00**	**2.387.056,51**	**1.865.535,26**	**78,15**	**1.865.535,26**	**78,15**	**1.865.535,26**	**78,15**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.028.300,00	11.976.747,26	11.173.701,74	93,29	11.173.701,74	93,29	11.173.701,74	93,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.000,00	50.000,00	40.027,47	80,05	40.027,47	80,05	40.027,47	80,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.800,00	56.800,00	34.440,27	60,63	34.440,27	60,63	34.440,27	60,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	28.980,02	96,60	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.132.100,00**	**12.113.547,26**	**11.277.149,50**	**93,10**	**11.277.149,50**	**93,10**	**11.277.149,50**	**93,10**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	29.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	29.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:22:04.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

VARGEM BONITA, 18/01/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Data de emissão: 18/01/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	2.988.532,34	2.809.743,46	2.809.743,46	182.801,98	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	2.988.532,34	2.809.743,46	2.809.743,46	182.801,98	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.708,65	545.231,54	545.231,54	19.477,11	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.588,25	29.588,25	29.588,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.137,16	376.137,16	376.137,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	1.791.024,94	1.795.038,04	1.795.038,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.073,34	63.748,47	63.748,47	163.324,87	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.013,10**	**2.988.532,34**	**2.809.743,46**	**2.809.743,46**	**182.801,98**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:55:09.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 6º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5528905

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:48:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 18/01/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.670.250,00	46.774.998,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.332.000,00	5.226.742,29
IPTU	85.500,00	107.426,63
ISS	857.000,00	2.860.138,94
ITBI	200.100,00	390.515,83
IRRF	1.014.000,00	1.751.222,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.400,00	117.438,10
Contribuições	350.000,00	358.179,24
Receita Patrimonial	310.950,00	1.881.081,66
Aplicações Financeiras (II)	245.850,00	1.799.481,66
Outras Receitas Patrimoniais	65.100,00	81.600,00
Transferências Correntes	33.479.910,00	38.898.850,50
Cota-Parte FPM	9.890.000,00	10.771.928,54
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	20.217.035,08
Cota-Parte IPVA	520.000,00	742.687,04
Cota-Parte ITR	40.000,00	88.212,52
Transferências da LC 61/1989	272.000,00	185.012,12
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	3.288.846,02
Outras Transferências Correntes	2.957.910,00	3.605.129,18
Demais Receitas Correntes	197.390,00	410.144,99
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.390,00	410.144,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.423.400,00	44.975.517,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.500,00	1.250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	37.000,00	1.250.000,00
Convênios	1.000,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	36.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.500,00	1.250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.460.900,00	46.225.517,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.460.900,00	46.225.517,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ANEXOS REF. AO 6º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Publicação Nº 5528912
19/01/2024 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4436 Página 1663

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.793.440,23	41.851.405,27	41.837.305,27	41.837.305,27	0,00	87.632,00	87.632,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.353.158,29	22.194.011,60	22.194.011,60	22.194.011,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.440.281,94	19.657.393,67	19.643.293,67	19.643.293,67	0,00	87.632,00	87.632,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.440.281,94	19.657.393,67	19.643.293,67	19.643.293,67	0,00	87.632,00	87.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.793.440,23	41.851.405,27	41.837.305,27	41.837.305,27	0,00	87.632,00	87.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.718.641,09	8.830.353,31	6.356.369,78	6.356.369,78	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
Investimentos	8.972.391,09	7.084.103,31	4.610.119,78	4.610.119,78	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.718.641,09	8.830.353,31	6.356.369,78	6.356.369,78	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.512.081,32	50.681.758,58	48.193.675,05	48.193.675,05	0,00	2.809.743,46	2.809.743,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.512.081,32	50.681.758,58	48.193.675,05	48.193.675,05	0,00	2.809.743,46	2.809.743,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-4.777.901,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.777.901,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.750,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.640.828,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.137.072,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.380.839,72	10.402.419,89
Disponibilidade de Caixa	13.380.839,72	10.402.419,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.380.839,72	10.402.419,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.380.839,72	-10.402.419,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.978.419,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.947.326,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-158.652,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.137.072,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.777.901,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.957.124,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.957.124,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:53:55.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 6º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5528941

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.707.750,00
Previsão Atualizada	36.707.750,00
Receitas Realizadas	48.024.998,68
Déficit Orçamentário	2.656.759,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.957.124,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.707.750,00
Dotação Atualizada	55.562.081,32
Despesas Empenhadas	50.681.758,58
Despesas Liquidadas	48.193.675,05
Despesas Pagas	48.193.675,05
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.681.758,58
Despesas Liquidadas	48.193.675,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.774.998,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.614.998,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.175.438,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-140.750,00	-4.777.901,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.947.326,00	-2.978.419,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.992.545,44	182.801,98	2.809.743,46	0,00
Poder Executivo	2.992.545,44	182.801,98	2.809.743,46	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.992.545,44	182.801,98	2.809.743,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.440.125,71	25%	27,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.042.800,27	70%	92,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.830.353,31	1.888.287,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	33.608,76	-32.458,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	431.068,41	3.795,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.411.614,24	15%	21,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:35:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 18/01/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.150,00	33.608,76	-32.458,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	650,00	33.608,76	-32.958,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	434.863,41	431.068,41	431.068,41	431.068,41	0,00	0,00	3.795,00
Despesas de Capital	434.863,41	431.068,41	431.068,41	431.068,41	0,00	0,00	3.795,00
Investimentos	295.585,23	291.790,23	291.790,23	291.790,23	0,00	0,00	3.795,00
Inversões Financeiras	139.278,18	139.278,18	139.278,18	139.278,18	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	890.559,24	-397.459,65	493.099,59

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:20:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 6º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5528918

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.156.600,00	5.109.304,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.500,00	107.426,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.100,00	390.515,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	857.000,00	2.860.138,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.014.000,00	1.751.222,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.170.000,00	39.915.161,69
2.1 - Cota-Parte FPM	12.130.000,00	13.170.788,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.994.303,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	930.000,00	1.176.485,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	25.271.291,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	231.265,12
2.4 - Cota-Parte ITR	50.000,00	110.265,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	928.357,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	203.192,94
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.326.600,00**	**45.024.465,88**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**6.648.000,00**	**7.747.735,25**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.433.650,00**	**3.508.381,22**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.010.000,00	3.305.461,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.010.000,00	3.305.461,42
6.1.1 - Principal	3.000.000,00	3.288.846,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	16.615,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-3.648.000,00	-4.458.889,23

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	23.894,04
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.894,04
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.329.355,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.488.894,04	3.299.707,05	3.299.707,05	3.299.707,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.230.000,00	3.042.800,27	3.042.800,27	3.042.800,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.935.000,00	1.815.914,35	1.815.914,35	1.815.914,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.226.885,92	1.226.885,92	1.226.885,92	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	258.894,04	256.906,78	256.906,78	256.906,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	258.894,04	256.906,78	256.906,78	256.906,78	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.275.813,01	3.275.813,01	3.275.813,01	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.275.813,01	3.275.813,01	3.275.813,01	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.042.800,27	3.042.800,27	3.042.800,27	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.313.822,99	3.042.800,27	3.042.800,27	92,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	330.546,14	29.648,41	29.648,41	0,00	0,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	304.447,40	23.894,04	23.894,04	0,00	0,00	23.894,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	304.447,40	23.894,04	23.894,04	0,00	0,00	23.894,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.201.000,00	4.668.496,42	4.668.496,42	4.668.496,42	0,00
20.1 - Educação Infantil	2.396.000,00	2.129.926,99	2.129.926,99	2.129.926,99	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.805.000,00	2.538.569,43	2.538.569,43	2.538.569,43	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.689.894,04	7.968.203,47	7.968.203,47	7.968.203,47	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.331.000,00	3.945.841,34	3.945.841,34	3.945.841,34	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.358.894,04	4.022.362,13	4.022.362,13	4.022.362,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.668.496,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.747.735,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	23.894,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.440.125,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.256.116,47	12.440.125,71	27,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.361,17	15.361,17	15.361,17	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.361,17	15.361,17	15.361,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	445.800,00	448.115,31
31.1.1 - Salário-Educação	320.500,00	330.961,41
31.1.2 - PDDE	300,00	0,00
31.1.3 - PNAE	79.700,00	69.199,80
31.1.4 - PNATE	45.150,00	47.954,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	150,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	385.118,05
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.823.904,72	3.596.999,98	3.395.091,51	3.395.091,51	201.908,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	471.686,05	471.686,05	269.777,58	269.777,58	201.908,47
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.933,77	1.026.411,36	1.026.411,36	1.026.411,36	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	340.000,00	312.512,35	312.512,35	312.512,35	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.200.000,00	1.174.164,76	1.174.164,76	1.174.164,76	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,00
32.8 - OUTRAS	517.284,90	486.225,46	486.225,46	486.225,46	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.513.798,76**	**11.565.203,45**	**11.363.294,98**	**11.363.294,98**	**201.908,47**
33.1 - Despesas Correntes	11.696.585,39	10.994.574,96	10.994.574,96	10.994.574,96	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.601.000,00	6.293.268,52	6.293.268,52	6.293.268,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.969.585,39	4.575.306,44	4.575.306,44	4.575.306,44	0,00
33.2 - Despesas de Capital	817.213,37	570.628,49	368.720,02	368.720,02	201.908,47
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	817.213,37	570.628,49	368.720,02	368.720,02	201.908,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	23.894,04	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.305.461,42	330.961,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.299.707,05	330.961,41
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.648,41	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.648,41	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:01:06.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.707.750,00	36.707.750,00	10.657.429,83	29,03	48.024.998,68	130,83	-11.317.248,68
RECEITAS CORRENTES	36.670.250,00	36.670.250,00	10.307.429,83	28,11	46.774.998,68	127,56	-10.104.748,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.332.000,00	2.332.000,00	1.056.242,82	45,29	5.226.742,29	224,13	-2.894.742,29
Impostos	2.156.600,00	2.156.600,00	1.044.812,41	48,45	5.109.304,19	236,91	-2.952.704,19
Taxas	175.400,00	175.400,00	11.430,41	6,52	117.438,10	66,95	57.961,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	60.309,98	17,23	358.179,24	102,34	-8.179,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	350.000,00	350.000,00	60.309,98	17,23	358.179,24	102,34	-8.179,24
RECEITA PATRIMONIAL	310.950,00	310.950,00	1.279.124,49	411,36	1.881.081,66	604,95	-1.570.131,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	81.600,00	125,35	-16.500,00
Valores Mobiliários	245.850,00	245.850,00	1.279.124,49	520,29	1.799.481,66	731,94	-1.553.631,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.590,00	130.590,00	59.719,29	45,73	284.481,56	217,84	-153.891,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.600,00	111.600,00	59.719,29	53,51	266.956,98	239,21	-155.356,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	18.990,00	18.990,00	0,00	0,00	17.524,58	92,28	1.465,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.479.910,00	33.479.910,00	7.830.066,47	23,39	38.898.850,50	116,19	-5.418.940,50
Transferências da União e de suas Entidades	12.450.710,00	12.450.710,00	3.084.093,06	24,77	13.620.562,86	109,40	-1.169.852,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.964.200,00	17.964.200,00	4.076.240,61	22,69	21.843.382,44	121,59	-3.879.182,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	26.367,50	43,95	94.923,00	158,21	-34.923,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	48.417,57	968,35	51.136,18	1.022,72	-46.136,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	594.947,73	19,83	3.288.846,02	109,63	-288.846,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.800,00	66.800,00	21.966,78	32,88	125.663,43	188,12	-58.863,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	16.115,92	40,29	77.404,17	193,51	-37.404,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.800,00	11.800,00	1.627,86	13,80	19.115,46	162,00	-7.315,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	4.223,00	28,15	29.143,80	194,29	-14.143,80
RECEITAS DE CAPITAL	37.500,00	37.500,00	350.000,00	933,33	1.250.000,00	3.333,33	-1.212.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	350.000,00	945,95	1.250.000,00	3.378,38	-1.213.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	150.000,00	750,00	-130.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	350.000,00	2.058,82	1.100.000,00	6.470,59	-1.083.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.707.750,00	36.707.750,00	10.657.429,83	29,03	48.024.998,68	130,83	-11.317.248,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.707.750,00	36.707.750,00	10.657.429,83	29,03	48.024.998,68	130,83	-11.317.248,68
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.656.759,90	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.707.750,00	36.707.750,00	10.657.429,83	29,03	50.681.758,58	138,07	-11.317.248,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.957.124,36	----	----	9.957.124,36	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.957.124,36	----	----	9.957.124,36	----	----

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.707.750,00	55.562.081,32	7.525.555,44	50.681.758,58	4.880.322,74	9.769.194,07	48.193.675,05	7.368.406,27	48.193.675,05	2.488.083,53
DESPESAS CORRENTES	32.994.510,00	44.793.440,23	7.274.237,40	41.851.405,27	2.942.034,96	8.533.952,71	41.837.305,27	2.956.134,96	41.837.305,27	14.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.040.300,00	23.353.158,29	4.421.645,18	22.194.011,60	1.159.146,69	4.421.645,18	22.194.011,60	1.159.146,69	22.194.011,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.210,00	21.440.281,94	2.852.592,22	19.657.393,67	1.782.888,27	4.112.307,53	19.643.293,67	1.796.988,27	19.643.293,67	14.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.663.240,00	10.718.641,09	251.318,04	8.830.353,31	1.888.287,78	1.235.241,36	6.356.369,78	4.362.271,31	6.356.369,78	2.473.983,53
INVESTIMENTOS	3.608.240,00	8.972.391,09	251.318,04	7.084.103,31	1.888.287,78	1.235.241,36	4.610.119,78	4.362.271,31	4.610.119,78	2.473.983,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1.746.250,00	0,00	1.746.250,00	0,00	0,00	1.746.250,00	0,00	1.746.250,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	---	---	50.000,00	---	---	50.000,00	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	36.707.750,00	55.562.081,32	7.525.555,44	50.681.758,58	4.880.322,74	9.769.194,07	48.193.675,05	7.368.406,27	48.193.675,05	2.488.083,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.707.750,00	55.562.081,32	7.525.555,44	50.681.758,58	4.880.322,74	9.769.194,07	48.193.675,05	7.368.406,27	48.193.675,05	2.488.083,53
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	0,00	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.707.750,00	55.562.081,32	7.525.555,44	50.681.758,58	---	9.769.194,07	48.193.675,05	---	48.193.675,05	2.488.083,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 08:37:06.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 6º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5528937

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 18/01/2024, às 09:24:30.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"5814","descricao":"RREO"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:41:44

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	46.774.998,68
Despesas Correntes (II)	41.851.405,27
Saldo (III) = (I - II)	**4.923.593,41**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**89,47%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
027.421.339-76	594.270.439-20	040.197.329-81
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO RADIO PATRULHA 00076409/ 2023

Publicação Nº 5531233

Termo de Convênio de Radiopatrulha

TERMO DE CONVÊNIO NºPMSC00076409/ 2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS POR INTERMÉDIO DAS GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com endereço na Rua Coronel Vitório 966, neste ato representado pelo sua Prefeita, a Exmo. Srª. Rosamarcia Hetkowski Roman, portador do Documento de Identidade nº3.346.367 e do CPF nº 027.421.339-76**,** doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA,** por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à avenida Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Ten Cel PM Diretor Interino da DALF, LUCIANO BENEVAL DE SOUZA resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de Radiopatrulha, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências policiais no Município de Vargem Bonita, por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas as seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12/06/2019; Decreto Estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Portaria nº

14/PMSC/2023, de 17/01/2023, da Polícia Militar; Lei Municipal nº*Nº065 de 10 de dezembro de 1993*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC):

a) Dispor de Organização Policial Militar no Município;

b) Destacar policiais militares necessários para o planejamento, a execução e a fiscalização do policiamento ostensivo, por intermédio de guarnições de radiopatrulha;

c) Fornecer as viaturas necessárias para o serviço, que devem estar cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

d) Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

e) Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou um equipamento alternativo, de porte suficiente para atendimento da demanda do serviço;

f) Prestar de contas dos recursos eventualmente recebidos no caso da letra 'e' do item II desta Cláusula, nos termos da legislação vigente;

g) Publicar o extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 2.500,00 do 1º ao 12º mês de vigência do convênio, R$ 3.500,00 do 13º mês ao 24º mês de vigência do convênio, R$ 4.000,00 do 25º mês ao 36º mês de vigência do convênio, R$ 4.500,00 do 37º mês ao 48º mês de vigência do convênio e R$ 5.000,00 do 49º mês ao 60º mês de vigência do convênio, para utilização de acordo com os fins especificados no inciso I da Cláusula Quarta;

b) Depositar a importância prevista na letra "a" na primeira quinzena de cada mês, em conta bancária vinculada ao convênio, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;

c) Receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, subvenção, emenda parlamentar, recursos de outros convênios, que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulha do Município, objeto deste convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

d) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas e demais normas pertinentes da Polícia Militar;

e) Efetuar repasse financeiro ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), inscrito no CNPJ 13.925.994/0001-07, nos casos de bens ou serviços de

aquisição exclusiva pela Polícia Militar e para a aquisição de viaturas policiais com os recursos, ou por conveniência administrativa, a critério do Município;

f) Prestar contas dos recursos disponibilizados ao convênio, nos termos da legislação vigente;

g) Publicar o extrato do convênio no periódico de publicações oficiais do Município.

.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os recursos financeiros deste convênio se destinam a cobrir despesas com o custeio e a manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços etc.), bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e outros materiais permanentes etc., realização de pequenos reparos das instalações físicas do aquartelamento, e ainda para aquisição de armamentos, munições, equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município;

b) Caso os valores disponibilizados pelo Município não sejam integralmente utilizados no mês em exercício, o saldo restante será acumulado e repassado para o próximo mês, e assim, sucessivamente;

c) Em caso de devolução dos recursos repassados pelo Município, no todo ou em parte, será descontado a tarifa bancária, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - São gestores do presente convênio o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar do Município;

II - A designação do Fiscal e do Gestor do Convênio deverá ser formalizada mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelos designados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica do Município, nos seguintes elementos de despesa: **com o custeio e a manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços etc.), bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e outros materiais permanentes etc., realização de pequenos reparos das instalações físicas do aquartelamento, e ainda para aquisição de armamentos, munições, equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município;**

II - Caso os valores disponibilizados pelo Concedente não sejam utilizados no mês em exercício, o saldo restante será acumulado e repassado para o próximo mês, e, assim, sucessivamente;

III - Em caso de devolução dos recursos repassados pelo Concedente, no todo ou em parte, será descontado a tarifa bancária, se houver;

IV - O Concedente deverá, no curso da execução do convênio, comprovar:

a) No início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados ao convênio;

b) Caso a duração do convênio ultrapasse a vigência do Plano Plurianual (PPA) em que foi celebrado, comprovar sua previsão no PPA seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Município, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Estado de Santa Catarina durante a vigência do convênio;

II - Findo o convênio e observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSUA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I - O presente convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses / 5anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo;

II - A prorrogação deverá ser precedida de solicitação do Convenente ao Concedente, na qual conste a justificativa para a manutenção, acompanhada do Plano de Trabalho para o novo período, e da prévia concordância do Concedente para com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o estipulado no convênio;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto;

II - Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.

III - A proposta de termo aditivo para prorrogação da vigência deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do convênio, devendo ser analisada pelos setores técnico e jurídico e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionada;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Militar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN: 02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN: 02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 09:38:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeito(a) Municipal

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA
Tenente Coronel PM Diretor Interino
Da DALF PMSC

TESTEMUNHAS:

RAUL ASSUNÇÃO CPF: 849.988.069-04
Coronel PM Mat, 920262-5
Cmt 10ª CRP

ADILSON ANTUNES PEREIRA CPF: 026.075.919.88
2º Sargento PM Mat324533-0
Cmt 8GPPM/Vargem Bonita

SETOR JURIDICO

GUSTAVO HENRIQUE PERIN CPF:088.002.979-00
Advogado OAB/SC 45.267
Procurador PMI

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.063/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528036

DECRETO Nº. 4.063/2024, de 08 de Janeiro de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ABERTOS os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.303.1401-2060 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
33.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0889 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.362,70
33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0937 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.755,29

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0948 – Aplicações Diretas ..... R$. 849,49
44.90.00.00.00.00.00.2.755.7002.0023 – Aplicações Diretas ..... R$. 253,64
33.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0884 – Aplicações Diretas ..... R$. 4,46
31.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0888 – Aplicações Diretas ..... R$. 6.368,94
31.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0940 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.224,42
33.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.0964 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.942,45
33.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0962 – Aplicações Diretas ..... R$. 14.000,99
33.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.0963 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.050,01
31.90.00.00.00.00.00.2.605.0000.5004 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.133,20
44.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0947 – Aplicações Diretas ..... R$. 13.539,87
44.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.5015 – Aplicações Diretas ..... R$. 100.000,00

10.304.1401-2059 – Manutenção dos Serviços de Vigilância
31.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0805 – Aplicações Diretas ..... R$. 33,56

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2023, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0889 – Farmácia Básica Estado, na importância de R$. 5.362,70;
II - na Fonte de Recurso 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS - Atenção Primária, na importância de R$. 849,49;
III - na Fonte de Recurso 1.755.7002.0023 – Alienação de Bens Vinculados à Saúde, na importância de R$. 253,64;
IV - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0884 – Transferência de Recursos MAC – Estado na importância de R$. 4,46;
V - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0888 – Transferência NASF Estado na importância de R$. 6.368,94;
VI - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0940 – Transferência ESF Estado na importância de R$. 30.224,42;
VII - na Fonte de Recurso 1.710.3210.0964 – Emenda Impositiva Estado (Custeio) na importância de R$. 10.942,45;
VIII - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0962 – Recurso Dengue (Estado) na importância de R$. 14.000,99;
IX - na Fonte de Recurso 1.621.0000.0963 – Recursos Infecto Virais (Estado) na importância de R$. 7.050,01;
X - na Fonte de Recurso 1.600.0000.0947 – Recursos Estruturação - Atenção Primária na importância de R$. 13.539,87;
XI - na Fonte de Recurso 1.605.0000.5004 – Recursos SUS – Piso Enfermagem na importância de R$. 1.133,20;
XII - na Fonte de Recurso 1.600.0000.0805 – Vigilância em Saúde na importância de R$. 33,56;
XIII - na Fonte de Recurso 1.710.3210.5015 – Emenda Impositiva Estado - Capital (Saúde) na importância de R$. 100.000,00;
XIV - na Fonte de Recurso 1.600.0000.0937 – Manutenção ASPS - Assistência Farmacêutica, na Importância de R$. 3.755,29;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de Janeiro de 2024.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

PORTARIA N.002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528084

PORTARIA n.002/2024, de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar n 038/2010 de 01 de dezembro.

Considerando as avaliações de desempenho;
Considerando o alcance da média;

RESOLVE:
Art. 01º Concede Desenvolvimento Funcional por Desempenho aos servidores do anexo único:

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	NIVEL ATUAL	NIVEL PROGREDIDO
Airton dos Santos	I-1	I-2
Araci Goedert Rech	III-4	III-5
Celio Filipi	VIII-3	VIII-4
Raquel Rhoden Kreusch	XI-1	XI-2
Tamara Schmitz	XI-1	XI-2

PORTARIA N.003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528107

PORTARIA n.003/2024, de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar n 038/2010 de 01 de dezembro.

Considerando os cursos e o requerimento apresentado;
Considerando que foram deferidos os cursos apresentados;

RESOLVE:
Art. 01º Concede Desenvolvimento Funcional por Curso e/ou Aperfeiçoamento aos servidores do anexo único:

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	NIVEL ATUAL	NIVEL PROGREDIDO
Adalut Maria Lotério	Mag II-6	Mag II-7
Adriana Rech Kammers	IX-5	IX-6
Adriano Machado	XIV-8	XIV-9
Amanda Clara Rodrigues Dobke Tabarelli	XX-5	XX-6
Ana Maria Ern Zeitz	III-5	III-6
Ana Paula Back Duarte	II-5	II-6
Anelize de Souza Junglos	IV-3	IV-4
Angela Rita Abromovicz Hoffmann	II-5	II-6
Darci Johanson	IX-3	IX-4
Djese Franzen	X-5	X-6
Edila Koch	II-5	II-6
Elenice Boing	II-5	II-6
Fabio Selhorst	XXII-4	XXII-5
Fabio Sidney Thiesen	V-5	V-6
Fatima Aparecida Selhorst	II-1	II-2
Franciane de Souza Beppler	Mag II-5	Mag II-6
Heino Guilherme Back	Mag II-5	Mag II-6
Irma Aparecida Steimbach da Silva	III-4	III-5
Isolange Boing	XX-3	XX-4
Ivone Prim Selhorst	III-5	III-6
Jose Claudiney Capistrano	X-6	X-7
Juliana Aparecida Barni Kuhnen	Mag II-5	Mag II-6
Juliana Silva	VII-4	VII-5
Lauro Prim	Mag II-5	Mag II-6
Leide Daiana Leoni	IV-3	IV-4
Leila Regina Conãco Petry	Mag II-5	Mag II-6
Lucilda Eyng da Cruz	Mag II-5	Mag II-6
Maria Aparecida da Rosa	IV-1	IV-2
Marina Eifler Frutuoso	Mag II-5	Mag II-6
Nadia Schafer Schlichting	III-4	III-5
Osmar Francisco Selhorst	I-4	I-5
Patricia Israel dos Santos	III-4	III-5
Pricila Buss	Mag II-3	Mag II-4
Rafaela Simiano	XX-3	XX-4
Salete Hang de Souza	II-3	II-4
Silvana Goedert	V-5	V-6
Simone de Matos	II-4	II-5
Tacia Fernanda Jorge	VI-5	VI-6
Valdir Martins	VIII-3	VIII-4
Vanio Matias Costa	X-5	X-6

PORTARIA N.004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528121

PORTARIA n.004/2024, de 02 de janeiro de 2024.
CONCEDE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 40, §2º, b), da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010 e o Art. 20, da Lei Complementar Municipal n.038/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Considerando os requerimentos e Certificados apresentados
Considerando o deferimento por parte da Comissão

RESOLVE:
Art. 01º Concede Desenvolvimento Funcional por Nova Titulação aos servidores do anexo único:

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 03º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	NIVEL ATUAL	NIVEL PROGREDIDO
Anderson Buss	VIII-2	IX-2
Fabio Sidney Thiesen	IV-5	V-5
Isolange Boing	XIX-3	XX-3

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 21.355/24

Publicação Nº 5529646

DECRETO Nº 21.355/24, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1560/2024;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

18 – Fundo de Assistência Médica dos Servidores – FASM
01 - Fundo de Assistência Médica dos Servidores
2.091 – Gestão do Plano de Saúde dos Servidores
3390-275970000287 – Aplicações Diretas R$960.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$960.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 dos recursos vinculados ao FASM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.356/24

Publicação Nº 5529652

DECRETO Nº 21.356/24, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – COMDIM.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43028/2023;

DECRETA

Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – COMDIM, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 21.356/24

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Videira/SC - COMDIM, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, instituído pela Lei Municipal n°. 4.075, de 26 de agosto de 2022, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2° O COMDIM é composto por 12 (doze) conselheiros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I — 06 (seis) representantes de entidades governamentais atuantes no Município, da seguinte forma;
a) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II — 06 (seis) representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos e com atuação municipal no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher.

§1º Os representantes das organizações governamentais serão indicados pelos órgãos de origem.

§2° As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, em Fórum convocado para este fim pelo Presidente do Conselho com 30 dias de antecedência.

§3° As funções de membro não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante, justificando-se as ausências a quaisquer outros serviços quando da necessidade de comparecimento às assembleias, reuniões ou participações de interesse do Conselho.

§4º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM terá direito a um único voto na sessão plenária, podendo o suplente votar no caso de falta do titular.

§5º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM terá além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate em decisões plenárias, exceto eleição.

§6º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM tem a prerrogativa de deliberar "Ad Referendum" do Plenário em casos extraordinários, devendo esta deliberação constar na pauta da reunião seguinte, exceto quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno e recursos financeiros, quando o quórum mínimo será necessariamente da maioria simples.

§7º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM serão consubstanciadas em resoluções, bem como, os temas tratados em plenários e comissões, deverão ser divulgados e registrados em ata.

§8º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal deverá encaminhar as atas e resoluções para publicação no site oficial do município e Diário Oficial do Município de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 3° As alterações deste Regimento deverão ocorrer sempre que houver determinações na Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM ou por deliberação da maioria absoluta dos conselheiros titulares, salvaguardando o bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, OBJETIVO E COMPETÊNCIA

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, normativo, consultivo e fiscalizador, em conformidade com a Lei Municipal no 4.075, de 26 de agosto de 2022, e com o artigo 1° deste Regimento.

Art. 5º O COMDIM é responsável pela formulação de estratégias, diretrizes e controle social, com atuação municipal, que contemple equidade de gênero, eliminação do preconceito e da discriminação, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, e no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 6° Compete ao Conselho:

I. Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;
II. Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, como também opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III. Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar as formas identificáveis de discriminação;
IV. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo política de inserção na cultura para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor sobre os direitos assegurados;
VI. Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam em discriminações;
VII. Sugerir a adoção de providência legislativa que vise eliminar a discriminação do sexo;
VIII. Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;
IX. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as atividades sem interferir no conteúdo e orientação própria;
X. Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências, além de acompanhar os procedimentos;
XI. Apresentar ao Poder Executivo um plano de ação anual que assegure dotação orçamentária própria, recursos humanos, materiais e financeiros, para seu efetivo funcionamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7° Os conselheiros titulares que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, salvo representação por suplente ou justificativa por escrito aceita pela plenária do COMDIM, serão afastados do cargo e a entidade notificada para nova indicação.

Art. 8° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM é composto por Diretoria, Comissões e Secretaria Executiva.

Art. 9° A Diretoria será composta por Presidente, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica Municipal, além de vice-presidente, primeiro e segundo secretários, os quais serão eleitos entre os conselheiros que o compõe, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, podendo alternar entre representante da esfera governamental e não governamental.

Art. 10 A Diretoria do Conselho, com exceção do Presidente, será escolhida em reunião plenária, por seus membros, para Vice-Presidente e Secretário, sendo necessários os votos de 50% mais um dos membros do Conselho, podendo alternar entre representante da esfera governamental e não governamental.

Art. 11 Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, com exceção do cargo de Presidente, o mesmo será preenchido através de uma nova eleição, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para um ou mais cargos vagos.

Art. 12 A presidência, em seu afastamento legal, ausência e impedimento, será substituída pela vice-presidência.

Art. 13 Compete ao Conselho acompanhar e/ou controlar todas as iniciativas e ações declaradas estabelecidas na Lei Municipal n°. 4.075, de 26 de agosto de 2022, bem como dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho e das ações concernentes à área dos direitos da mulher.

Art. 14 São atribuições dos Conselheiros:
I. Participar e votar nas reuniões;
II. Relatar matérias em estudo;
III. Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV. Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V. Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
VII. Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência;
IX. Propor a instituição de comissões consultivas;
X. Participar e cooperar com as Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, em todas as instâncias;
XI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento que abordem temas como gênero, combate a violência, geração de emprego e renda e outros relacionados à mulher, a fim de manter-se qualificado para o desempenho de suas funções;
XII. Avaliar os materiais promocionais produzidos pelos órgãos públicos e meios de comunicação em geral a fim de evitar a veiculação de

conteúdos discriminatórios, denunciando-os ao Conselho, no caso de sua ocorrência;
XIII. Aprovar o planejamento anual até o primeiro trimestre das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

Art. 15 São atribuições da Diretoria:
I - Da Presidência:
a) Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando o funcionamento de suas atividades;
b) Assegurar a permanente integração dos órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
c) Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos nacionais e internacionais;
d) Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
e) Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
f) Sugerir estudos e medidas que visem a melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
g) Zelar pela obediência e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
h) Comunicar, diretamente, aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as Recomendações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando providências necessárias;
i) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
j) Autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho de pessoas que não sejam conselheiras(os);
k) Indicar dentre as(os) integrantes do Conselho, a relatoria das matérias;
l) Apresentar ao Conselho para aprovação, o planejamento anual até o primeiro trimestre das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
m) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho que lhe forem oficialmente atribuídos.

II - Da Vice-Presidência:
a) Auxiliar a presidência no cumprimento de suas atribuições e substitui-la nas suas faltas eventuais, licenças ou vacâncias.

III - Do Secretário:
a) Coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
b) Substituir a Vice-Presidência nos seus impedimentos e a Presidência na falta de ambos e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;
c) Na falta da Secretária Executiva deverá elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
d) Na falta da Secretária Executiva deverá anotar e redigir as atas do Conselho.

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — COMDIM poderá constituir comissões de trabalho e assessoramento podendo ser transitórias ou permanentes, compostas pelos membros titulares ou suplentes, salvaguardando o bom funcionamento das ações do referido conselho, previamente deliberado pela plenária.

Art. 17 O COMDIM reunir-se-á mensalmente em reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, sempre que necessárias convocadas pela Presidência ou por 1/3 dos conselheiros.
Parágrafo Único. A convocação se dará mediante agendamento prévio distribuído pela Secretaria Executiva, devendo ser comunicado a todos os conselheiros titulares e suplentes, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis para reuniões ordinárias e 01 (um) dia útil para reuniões extraordinárias.

Art. 18 As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença da maioria simples, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno e à eleição dos componentes da Mesa Diretora, quando o quórum mínimo será de 50% mais um de seus membros.
Parágrafo único. As proposições serão aprovadas por maioria simples, salvo no caso do disposto no parágrafo único do Art. 28 deste Regimento Interno.

Art. 19 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM deverão nortear-se pela seguinte ordem:
I. Leitura da ata da reunião anterior, discussão, aprovação e assinaturas;
II. Exposição, discussão e aprovação da pauta da reunião;
III. Encaminhamento da pauta;
IV. Encerramento da reunião.

Parágrafo Único. As reuniões plenárias do COMDIM serão em caráter público, vedada qualquer interferência não autorizada pela presidência do referido Conselho.

Art. 20 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão executor das ações deste organismo, será composta por funcionários públicos à disposição do Poder Executivo do Município de Videira, responsável pela manutenção do Conselho.

Art. 21 As manifestações do COMDIM se darão mediante proposições, normas, pareceres, resoluções, deliberações, portarias, consultas ou recomendações, conforme decisão plenária.

Art. 22 São atribuições da Secretaria Executiva:
I. Desenvolver as atividades da Secretaria Executiva;
II. Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;

III. Redigir as atas do Conselho para aprovação da plenária;
IV. Assessorar administrativamente a gestão dos trabalhos do conselho;
V. Manter guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Elaborar, registrar, arquivar e encaminhar correspondências determinadas pela diretoria;
VII. Manter cadastro atualizado de todas as ações, projetos, planos, relatórios, estudos, pesquisas e outros documentos que se relacionam direta ou indiretamente aos objetivos e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Manter cadastro atualizado e registros das entidades governamentais e não governamentais e seus programas, com sede no município de Videira;
IX. Comunicar aos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias em nome da presidência do conselho;
X. Colaborar na elaboração do plano anual de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela presidência do Conselho;
XII. Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
XIII. Receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
XIV. Promover a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a difusão de informações sobre a realidade da população feminina;
XV. Divulgar as ações em desenvolvimento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os resultados obtidos;
XVI. Organizar e manter documentação informativa referente ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e todas as questões que dizem respeito à mulher;
XVII. Organizar e manter o acervo de publicações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
XVIII. Viabilizar a produção de materiais de divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIX. Praticar os demais atos necessários à promoção do Conselho que lhe forem atribuídos pela Presidência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda prestando apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM, dos grupos temáticos, conselho e das comissões.

Art. 24 As despesas das ações a serem executadas pelo COMDIM deverão ser apreciadas juntamente com o órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda após aprovada pela Assembleia Geral do Conselho.

Parágrafo Único. Os recursos advindos para a implementação de políticas públicas em favor de projetos, programas, campanhas e ações referentes às questões de gênero e equidade deverão ser vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 25 O ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamento de diárias e ajudas de custo necessárias aos deslocamentos dos conselheiros do COMDIM, das Comissões, dos servidores da Secretaria Executiva ou servidor convocado quando da participação de encontros ligados aos objetivos do Conselho serão processados nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Parágrafo único. As despesas, adiantamentos ou diárias dos representantes governamentais serão custeados pelas respectivas Secretarias Municipais e dos representantes não governamentais serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, órgão responsável pela política municipal a que o COMDIM estiver vinculado.

Art. 26 O COMDIM, no que for pertinente, interagirá com outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comuns ou específicas para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Parágrafo único. O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) das integrantes do COMDIM, mediante a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das integrantes e a referendum por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27 As situações omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pelo voto da maioria absoluta dos conselheiros titulares e na ausência destes, dos suplentes de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O COMDIM poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 28 Em caso de extinção do COMDIM, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Art. 29 Este Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho e após a homologação do Chefe do Poder Executivo com a devida publicação.

Videira/SC, 12 de dezembro de 2023.

Luana Baraúna
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

DECRETO Nº 21.357/24

Publicação Nº 5529656

DECRETO Nº 21.357/24, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1507/2024;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

5 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1.041 – Construção/Ampliação e Melhoria de Creches	
4.4.90 – 2.755.7000.0000 - Aplicações diretas	R$ 2.450.000,00
4.4.90 – 2.500.7000.0000 - Aplicações diretas	R$ 550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 3.000.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 do recurso de Alienação de bens e ainda pelo superávit do recurso próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.358/24

Publicação Nº 5529658

DECRETO Nº 21.358/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Exonera, a pedido, servidora pública.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1597/2024;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, SIMONE GRAHL, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, admitida pelo Decreto nº 16.956/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.360/24

Publicação Nº 5529662

DECRETO Nº 21.360/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 18.303/21, que Nomeia Equipe Multidisciplinar de Reabilitação Profissional e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 205, §9º, da Lei Complementar nº 129/12 e no art. 205, §9º da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1725/2024;

DECRETA

Art.1º Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 18.303/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
II – Katiani Guaraci de Morais dos Santos– Psicólogo;
(...)."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0052/2024

Publicação Nº 5529667

PORTARIA nº 0052/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 42642/2023;

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ANGELA ANTONIA MORESCO, Professor, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 2 de fevereiro de 2015 até 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0053/2024

Publicação Nº 5529669

PORTARIA nº 0053/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44089/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora HELLEN CRISTINA KUNZE, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 14 de dezembro de 2015 até 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0054/2024

Publicação Nº 5529670

PORTARIA nº 0054/2024

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1443/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar ANDRE KUBIAK, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0055/2024

Publicação Nº 5529672

PORTARIA nº 0055/2024

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1447/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar CAMILA DALMOLIN, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Videira, 18 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA N° 0015/2024

Publicação Nº 5529434

PORTARIANº 0015/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias a servidora abaixo relacionada, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Joice Batista Da Silva	30/10/2022	a	29/10/2023	22/01/2024	a	06/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE JANEIRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO - 04/2024 - TELEFONIA FIXA

Publicação Nº 5528559

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços no dia 16/02/2024, às 08:30 horas, tendo como local, Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E GESTÃO DE PLANOS EMPRESARIAIS DE TELEFONIA FIXA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E LINHAS FIXAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM E SECRETARIAS. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 18 de janeiro de 2024.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 21/2024

Publicação Nº 5529056

DECRETO N° 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora SUÉLEN RUBIA ROQUE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no RG e CPF sob n° 103.424.739-56, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2024

Publicação Nº 5529059

DECRETO N° 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga Decreto Nº 470/2022, Designa Servidor para Exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal AUGUSTO DE MARTINI, inscrito no cpf/mf sob n° 080.088.429-97, para exercer o cargo de Diretor de Transparência e Controle Social, vinculado à Controladoria-Geral, para o qual perceberá a Função Comissionada de Direção – FCD, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 470, de 1º de dezembro de 2022.

Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2024

Publicação Nº 5529063

DECRETO N° 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Servidora para exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ELAINE DOMBROSKI NARCISO, inscrita no cpf/mf sob n° 100.298.179-43, para exercer o cargo de Diretora de Controle Interno e Auditoria, vinculado à Controladoria-Geral, para o qual perceberá a Função Comissionada de Direção – FCD, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/2024

Publicação Nº 5529065

DECRETO N° 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Servidora para exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal CAROLINE PERIN, inscrita no cpf/mf sob n° 093.265.319-70, para exercer o cargo de Coordenadora Disciplinar, vinculado à Controladoria-Geral, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2024

Publicação Nº 5529070

DECRETO Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Xanxerê/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso

XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos artigos 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA:
Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Xanxerê obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal nº 7, de 8 de janeiro de 2024.

§ 3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;

VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados

que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – na hipótese prevista nas alíneas 'a' e 'b' do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 7, de 8 de janeiro de 2024.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 7, de 8 de janeiro de 2024.

III – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pelo gerenciamento do registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§1° O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal nº 7, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser

formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 12. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 13. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 14. A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria de Administração e Finanças a contratação correspondente.

Art. 15. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, à Secretaria de Administração e Finanças a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 16. A Secretaria de Administração e Finanças publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da

Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – o objeto registrado;

II – o preço registrado;

III – o prazo de validade do registro.

§1º Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§2º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. O Decreto nº 147, de 16 de junho de 2009, terá aplicação restrita aos procedimentos de registro de preços realizados com base na Lei nº 8.666/93.

Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 002//2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 5528294

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024
Abre Processo Seletivo destinado ao
desenvolvimento de Estágio Curricular
não obrigatório na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e da Lei 4.322/2022 e a Lei Federal nº 11.788/2008, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de Ensino Médio para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais-EMEBs e nos Centros de Educação Infantil-CEMEIs.
1.2. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:
I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório nos cursos de Magistério e no Ensino Médio conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2024.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO VALE-TRANSPORTE

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 788,17 (setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais e R$ 1.167,67 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.
4.2. A carga horária poderá ser alterada, a pedido da Secretaria Municipal da Educação, devidamente justificado.
4.3.O estagiário do Ensino Médio, vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina de acordo com a Portaria SED nº 2807, de 13/11/2018 e a Portaria SED n/3059 de 18/12/18, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que orienta o Estágio Não Obrigatório, não poderá exceder a carga horária de 20 horas semanais.
4.4.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/ SC.

5.PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 16 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, no horário das 07h: 30 min às 11h: 30 min e das 13h:00 as 17h:00.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula,
mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.
c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) 01 foto 3x4.
h) Cópia do título de eleitor;
i) Cópia de certificado de reservista (Masculino);
j) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
k) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
l) Carteira de habilitação;
m) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Os candidatos deverão trazer os documentos originais para validar as cópias.

7.SELEÇÃO
7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico de acordo com cada categoria;
7.2. Para os estudantes do Ensino Médio a nota final do desempenho acadêmico será a média das notas das disciplinas cursadas com aprovação, de acordo com a categoria pertencente (Ensino Médio 3ª série; Ensino Médio 2ª série e Ensino Médio 1ª série;).

7.3. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.4. A classificação final dos candidatos será feita por categoria, Ensino Médio 3ª série, Ensino Médio 2ª série e Ensino Médio 1ª série na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico.
Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.5. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco
de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	16 de Janeiro a 26 de Janeiro de 2024.	Diretoria de Gestão de Pessoal- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª etapa	29 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br

Recursos sobre a classificação dos candidatos	30 de Janeiro de 2024.	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	31 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO DO ESTUDANTE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO.

9.1. Para ingressar no programa de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando os cursos de nível médio, magistério em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.
9.2. O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:
9.2.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;
9.2.2. Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:
-Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
-Documento comprobatório atualizado de frequência ou matrícula;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do CPF;
-Cópia do Comprovante de Residência com endereço completo e número de telefone;
-Cópia do título de eleitor;
-Cópia de certificado de reservista (Masculino);
-Cópia certidão de casamento ou nascimento;
-Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
-Carteira de habilitação;
-01 foto 3x4.
-Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 15 de Janeiro de 2024

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS- Edital 002/2024
Dados Pessoais:
Nome _____
RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade: _____UF _____
CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____
Outros: _____ E-mail _____Sexo: _____
Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____
Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____
Área Pretendida: ( ) auxiliar de creche ( ) segundo professor ( )informática
Dados Escolares:

Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____
Cidade:_____Nº Matrícula: _____
Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____
Horário de aula: Inicio _____ Término _____ Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) técnico profissionalizante ( ) Ensino Superior
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde
Habilidades:
( ) Inglês nível _____ ( ) Informática nível _____ ( ) Ed. Especial curso _____
Outros cursos: _____
Outros:
Sofre de alguma doença? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Faz uso de algum remédio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Mora com ( ) pais ( ) cônjuge ( ) sozinha ( ) amigos Tem filhos? ( ) sim ( ) não quantos? _____ Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

EDITAL 003/2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 5528307

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024
ABRE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e da Lei 4.322/2022 e a Lei Federal no 11.788/2008, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. Disposições Preliminares

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia e Serviço Social para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais-EMEBs e nos Centros de Educação Infantil-CEMEIs.
1.2. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:
I – bolsa de estágio, conforme item 4.1 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 4.2 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2.Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia e Serviço Social conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2024.

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio de graduação no valor de R$ 788,17 (setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais e R$ 1.167,67 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

4.2.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 2.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.Período e Local das inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 16 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, no horário das 07 h:30 min às 11 h:30 min e das 13h:00 as 17h:00 horas.

6.Documentação para Inscrição

6.1. Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula,
mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.
c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) 01 foto 3x4.
h) Cópia o título de eleitor;
i) Cópia de certificado de reservista (Masculino);
j) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
k) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
l) Carteira de habilitação;
m) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão).

7.SELEÇÃO

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico de acordo com cada categoria;
7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia e Serviço Social, será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.
7.2.1. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:
I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;
II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:
NF = nota final do desempenho acadêmico
N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1. A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3. Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5. A classificação final dos candidatos será feita por categoria nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia e Serviço Social, na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico.
Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	16 de Janeiro a 26 de Janeiro de 2024.	Diretoria de Gestão de Pessoal- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª etapa	29 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	30 de Janeiro de 2024.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	31 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

9.1. Para ingressar no programa de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando cursos de nível superior em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2. O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:
9.2.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;
9.2.2. Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:
-Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
-Documento comprobatório atualizado de frequência ou matrícula;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do CPF;
-Cópia do Comprovante de Residência com endereço completo e número de telefone;
-Cópia do título de eleitor;
-Cópia de certificado de reservista (Masculino);
-Cópia certidão de casamento ou nascimento;
-Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
-Carteira de habilitação;
-01 foto 3x4.

-Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Diretoria de Gestão de Pessoal;

9.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10. Disposições Finais

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 15 de Janeiro de 2024

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS- Edital 003/2024
Dados Pessoais:
Nome _____
RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade: _____UF _____
CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____
Outros: _____ E-mail _____Sexo: _____
Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____
Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____
Área Pretendida: ( ) auxiliar de creche ( ) segundo professor ( )informática
Dados Escolares:
Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____
Cidade:_____Nº Matrícula: _____
Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____
Horário de aula: Inicio _____ Término _____ Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) técnico profissionalizante ( ) Ensino Superior
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde
Habilidades:
( ) Inglês nível _____ ( ) Informática nível _____ ( ) Ed. Especial curso _____
Outros cursos: _____
Outros:
Sofre de alguma doença? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Faz uso de algum remédio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Mora com ( ) pais ( ) cônjuge ( ) sozinha ( ) amigos Tem filhos? ( ) sim ( ) não quantos? _____ Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

EDITAL 004/2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 5528308

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024
ABRE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO E DO ENSINO TÉCNICO INTEGRAL AO ENSINO MÉDIO

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e da Lei 4.322/2022 e a Lei Federal no 11.788/2008, para atuação na Secretaria Municipal de Educação na Rede Municipal de Ensino, para atuar no Curso Formação Continuada em Ciências e Iniciação Tecnológica, conforme Processo nº 23292.022168/2023-8 e Termo de Cooperação Técnica n° 69/2023/AT-GAB.

1. Disposições Preliminares

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio a partir do terceiro ano do curso e no curso de Engenharia Mecânica a partir do segundo semestre para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:
I – bolsa de estágio, conforme item 4.1 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 4.2 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2.Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio a partir do terceiro ano do curso e no curso superior de Engenharia Mecânica, conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2024.

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte
4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio de graduação e no do ensino técnico integrado ao ensino médio no valor de R$ 788,17 (setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais.

4.2.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 2.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.Período e Local das inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 16 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, no horário das 07 h:30 min às 11 h:30 min e das 13h:00 as 17h:00 horas.

6.Documentação para Inscrição

6.1. Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula,
mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.
c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) 01 foto 3x4.
h) Cópia o título de eleitor;
i) Cópia de certificado de reservista (Masculino);
j) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
k) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
l) Carteira de habilitação;
m) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Polícia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão).

7.SELEÇÃO

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico de acordo com cada categoria;
7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes nos cursos de Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio e no curso superior de Engenharia Mecânica, será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.
7.2.1.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:
I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;
II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:
NF = nota final do desempenho acadêmico
N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1. A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3. Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5. A classificação final dos candidatos será feita por categoria nos cursos de Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio e no curso superior de Engenharia Mecânica na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico.
Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	16 de Janeiro a 26 de Janeiro de 2024.	Diretoria de Gestão de Pessoal- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª etapa	29 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	30 de Janeiro de 2024.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	31 de Janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

9.1. Para ingressar no programa de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando cursos de nível técnico e de nível superior em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2. O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:
9.2.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;
9.2.2. Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:
-Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
-Documento comprobatório atualizado de frequência ou matrícula;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do CPF;
-Cópia do Comprovante de Residência com endereço completo e número de telefone;
-Cópia do título de eleitor;
-Cópia de certificado de reservista (Masculino);
-Cópia certidão de casamento ou nascimento;

-Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
-Carteira de habilitação;
-01 foto 3x4.

-Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Diretoria de Gestão de Pessoal;

9.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10. Disposições Finais

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 15 de Janeiro de 2024

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS- Edital 004/2024
Dados Pessoais:
Nome _____
RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade: _____UF _____
CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____
Outros: _____ E-mail _____Sexo: _____
Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____
Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____
Dados Escolares:
Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____
Cidade:_____Nº Matrícula: _____
Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____
Horário de aula: Inicio _____ Término _____ Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) técnico profissionalizante ( ) Ensino Superior
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde
Habilidades:
( ) Inglês nível _____ ( ) Informática nível _____ ( ) Ed. Especial curso _____
Outros cursos: _____
Outros:
Sofre de alguma doença? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Faz uso de algum remédio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Mora com ( ) pais ( ) cônjuge ( ) sozinha ( ) amigos Tem filhos? ( ) sim ( ) não quantos? _____ Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

EDITAL 027/2023 - 6ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 5529842

	Secretaria Municipal de Educação Setor de Recursos Humanos 49 – 3441 – 8520 educa.rh@xanxere.sc.gov.br

SEXTA CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital 027/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

23/01/2024 - Professor 1 Area 2 – 20 horas		
58	REJANE THIESEN ANDREIS	13:30
59	CARLA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	13:35
60	GREICE PICOLI DA LUZ	13:40
23/01/2024 - Professor 1 Area 1 Educação Infantil 40 horas		
30	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO	14:00
31	PATRICIA DARIO	14:05
32	TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREIRAS CUMERLATTO	14:10
33	ELISANDRA DA SILVA FARIAS	14:15
34	ROSICLER RIBAS DE FREITAS	14:20
35	KEMYLE CRISTINA RAMA	14:25
36	IARA VALENDOLF	14:30
37	MARCIA VARGAS	14:35

Xanxerê, 19 Janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2024

Publicação Nº 5529839

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: EDITORA FTD S.A.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, Aquisição de SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, destinado às escolas municipais do Munícipio de Xanxerê – SC, composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total previsto: R$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil),
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 18 de janeiro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2024 - REVOGA PORTARIA Nº 005/2024 DE 17/01/2024

Publicação Nº 5529870

PORTARIA Nº 006 / 2024

REVOGA PORTARIA Nº 005/2024 DE 17/01/2024

ALTAIR ROSSATTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE :

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 005/2024, datada de 17 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Xanxerê.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
18 DE JANEIRO DE 2024.

ALTAIR ROSSATTO
Presidente Em Exercício

PORTARIA Nº 007/2024 NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SR. MOZART DE MOURA JUNIOR

Publicação Nº 5529880

PORTARIA Nº 007 / 2024
NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

ALTAIR ROSSATTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE :

ART. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio da Câmara Municipal de Xanxerê, o Sr. Mozart de Moura Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, SC, portador da CI nº 4.164.768 e, do CPF nº 041.373.279-71, cargo em regime de provimento em comissão, conforme prevê a Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
18 DE JANEIRO DE 2024.

ALTAIR ROSSATTO
Presidente Em Exercício

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528593

PORTARIA N° 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os membros do Conselho Tutelar do Município de Xavantina abaixo identificados, tendo em vista o término do quadriênio 2020/2023:
I - Clecia Julia Bergamin Garbin, inscrita no CPF sob o n. 033.***.***-47;
II – Karin C. Naissinger Tressoldi, inscrita no CPF sob o n. 067.***.***-82
III – Lediane Bradella Alberti, inscrita no CPF sob o n. 069.***.***-44;
IV - Rubia Aparecida Mozer, inscrita no CPF sob o n. 022.***.***-90;
V - Nilse Parisotto Stumpf, inscrita no CPF sob o n. 422.***.***-20;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528614

PORTARIA N. 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal CLAIR MENIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022, com período de gozo de 15/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528616

PORTARIA N. 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal FRANCIELI CLEIDI ZANELLA, ocupante do cargo de Odontólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023, com período de gozo de 15/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528618

PORTARIA N. 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal CLEONI VERSA, ocupante do cargo de auxiliar de Odontólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024, com período de gozo de 15/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528620

PORTARIA N. 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal DIEGO FRANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operador, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 08/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528621

PORTARIA N. 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros(as) Tutelares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo na Lei Municipal n. 1.683/2019;
CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xavantina;

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os novos membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar titular, conforme segue:
I - Clecia Julia Bergamin Garbin, inscrita no CPF sob o n. 033.***.***-47;
II - Naiara Boff Dai Prá, inscrita no CPF sob o n. 076.***.***-26;
III - Danimar Siqueira, inscrita no CPF sob o n. 094.***.***-75;
IV - Rubia Aparecida Mozer, inscrita no CPF sob o n. 022.***.***-90;

V - Nilse Parisotto Stumpf, inscrita no CPF sob o n. 422.***.***-20;

Art. 2º Os aludidos membros eleitos foram oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme termo de posse.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528622

PORTARIA N° 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal JOCELI FORMAGINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 12 de janeiro de 2024, sendo que os 20 (vinte) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528623

PORTARIA N. 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal SIONARA TEREZINHA BURATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528624

PORTARIA N. 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal JUÇARA FATIMA CAMERA LECARDELLI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528626

PORTARIA N. 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02/2000, Lei Ordinária Municipal n. 1.647, de 17 de maio de 2018 e considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipal constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocupar os cargos de provimento efetivo conforme especifica, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, vinculados à Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com vencimentos, direitos e regimes previstos em lei, a partir do dia 15/01/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo	Carga horária (semanal)
Regina Maria Betiatto Forest	Professor(a) Educação Especial	40
Marli Janete Gabiatti Suzana	Auxiliar de ensino - 30 horas	30

PORTARIA N. 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528629

PORTARIA N. 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02/2000, Lei Ordinária Municipal n. 1.647, de 17 de maio de 2018 e considerando o resultado do Concurso Público n. 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAMELLA THIARA GALVÃO, portador da Cédula de Identidade n. RG n. 4.***.**2, inscrita no CPF sob o n. 082.***.***-59, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com vencimentos, direitos e regimes previstos em lei, a partir do dia 15/01/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528630

PORTARIA N. 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal MOISES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 15 de janeiro de 2024, sendo que os 19 (dezenove) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528631

PORTARIA N. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Interrompe parcialmente férias concedidas à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora pública municipal IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 15 de janeiro de 2024, sendo que os 10 (dez) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528634

PORTARIA N. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n. 1.871, de 08 de setembro de 2023 e na Lei Ordinária Municipal n. 1.647, de 17 de maio de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida gratificação a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA BETIATTO FOREST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) Educação Especial, na forma do artigo 41 e Anexo XII da Lei Ordinária Municipal n. 1.647, de 17 de maio de 2018, no percentual de 35% (Diretor de Escola - Unidade Escolar com mais de 100 e até 300 alunos).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528636

PORTARIA N. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal JOVANI GIROTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 18/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528638

PORTARIA N. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal JAQUELINE JULIA LOURENÇO LINZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023, com período de gozo de 19/01/2024 a 17/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528641

PORTARIA N. 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal ITAMAR BETTIATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com período de gozo de 22/01/2024 a 20/02/2024.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5528645

PORTARIA N. 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando o requerimento apresentado pela servidora, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIA CANAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico(a) Veterinário(a), Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Especialização, no percentual correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base da servidora, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

DECRETO 011/2023

Publicação Nº 5529315

DECRETO Nº. 011/2024

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 901.000,00 (Novecentos e um mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.001	Secretaria de Infraestrutura	1.011 – Aquisição de Maquinas e Veículos - Infraestrutura

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
48/2024	4.4.90.00.00	2.700.0000.000000	667.500,00
48/2024	4.4.90.00.00	2.500.0000.000000	233.500,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.700.0000.000000 – Transferência de Convênios - União/Outros e Fonte de Recurso 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. (Convênio Motoniveladora nº 910310/2021).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 18 de janeiro de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0054/2022

Publicação Nº 5529676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A559FD0791FD89547D4E755E3B129FD864643A59

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0054/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R$ 38.303,98 (trinta e oito mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução do Centro de Convivência do Idoso, composta por área de lazer coberta, sala de festas, cozinha com churrasqueira e fornos embutidos, ambulatório, academia, banheiros acessíveis e área de piscina térmica coberta no Município de Xaxim/SC.

Valor do Acréscimo: R$ 38.303,98 (trinta e oito mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0007/2022

Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0054/2022

Publicação Nº 5529682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE683356EACBE68DB3F5312C6BA6C56C833BFFAC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0054/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor no montante de R$ 19.703,25 (dezenove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 1,28% (um inteiro, e vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução do Centro de Convivência do Idoso, composta por área de lazer coberta, sala de festas, cozinha com churrasqueira e fornos embutidos, ambulatório, academia, banheiros acessíveis e área de piscina térmica coberta no Município de Xaxim/SC.

Valor da supressão: R$ 19.703,25 (dezenove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0007/2022

Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2023

Publicação Nº 5528325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05F2A68F4BB5E1AA6AC76700C07DC83B22FBFCC3

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0256-65

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes cujo objeto é a Contratação do Serviço Social da Indústria - SESI para prestação de serviços de oficinas e atividades extracurriculares dos cursos Maker Club Teens - Básico, na escola Santa Terezinha, município de Xaxim/SC.

Vigência: 27/01/2024 até 26/01/2025.

Valor do Aditivo: R$ R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0004/2023, Dispensa de Licitação nº 0002/2023.

Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Zortéa

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2023

Publicação Nº 5528506

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
6/2023
Processo Administrativo: 216/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 6/2023, o(s) participante(s):

65781 - RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS	MESES		12	R$4.072,25	R$48.867,00
					Total do Fornecedor:	R$48.867,00

Zortéa, 18 de janeiro de 2024

Câmara Municipal

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 5528434

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara de Vereadores de Zortéa-SC informa que realizará contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para liberação de Link de Internet com velocidade de no mínimo download = 50 Mbps e Upload = 50 Mbps. Com Garantia de banda, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica para uso da Câmara de Vereadores de Zortéa.
Interessados enviar orçamentos até o dia 23 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico camara@zortea.sc.gov.br ou entregar diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores, sito à Rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa-SC.

JOÃO DO NASCIMENTO
Presidente

Associações

ACAMOSC

ATA REUNIÃO DIRETORIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5530454

Ata nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 da Reunião Ordinária da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina Acamosc realizada por videoconferência.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de acordo com a convocação feita através nas mídias sociais, incluído grupo de especifico de comunicação ocorreu reunião da diretoria executiva da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina gestão de 2024, entidade sob. CNPJ: 75.437.715/ 0001-05 com sede em Chapecó – SC, realizada por videoconferência, através da plataforma google Meet, Reunião Diretoria Executiva Acamosc Link da vídeo chamada: meet.google.com/shb-zins-fwg com início às 13h30 da tarde, a reunião foi iniciada sob a presidência da Sra. Vereadora Franciéli Werlang Presidente da Acamosc a reunião contou ainda com a presença dos membros vereadores da diretoria executiva, vereador de Planalto Alegre, Jucimar Ribeiro de Mello, vice- presidente; vereadora de Quilombo, Kauna Vailon, Presidente do Fórum da Mulher Vereadora da Acamos;, Vereador Valdir Carvalho de Chapecó, Primeiro tesoureiro; Vereador de Itá , Tiago Bergamaschi, Segundo tesoureiro; Vereador de São Carlos Ademir Damin, primeiro secretário; Vereadora de Aguas Frias, Luana Basso, segunda secretária; vereador de Xavantina Euzebio Koserski, Diretor de patrimônio, Vereador de União do Oeste Cristian Teixeira, conselho fiscal titular, vereadora de Chapecó, Sueli Sutili, e Vereadora de Planalto Alegre Ivone Dalla Corte, membras do Fórum da mulher vereadora da Acamosc, além do secretário Executivo Sr. Eloi de Oliveira Siarpinski, Os trabalhos desta reunião Ordinária da Acamosc foram iniciados para a apreciação pela seguinte Ordem do dia: (1) Planejamento das atividades para 2024 (2) renovação dos contratos das Assessorias da Acamosc para 2024 – (3)- Debate sobre atualização das contribuições para Acamosc para 2024 – Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente deu boas-vindas aos vereadores presentes na reunião e expos que atual gestão de 2024 terá priorizado algumas pautas prioritária como exemplo Hospital Regional do Oeste e defesa na melhoria das SC e BRS da região e qualificação continuada dos Vereadores e servidores dos Legislativos Associados, foi debatido na reunião sobre as assessorias técnicas da Acamosc, aonde os contratos encerram-se no dia 31 de janeiro de 2024, compreendendo a Assessoria Jurídica, Assessoria contábil e Licitações, e Agencia de Publicidade, no caso especifico a Assessoria em Licitações representando pela Sra. Micheli Menzel Endler não demostrou interesse em permanecer nesta assessoria alegando ter projetos

Assinado eletronicamente por eloi de oliveira siarpinski, PRISCILA DO AMARAL, FRANCIELI WERLANG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://acamosc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cf253d34-7629-4b57-80cb-f49df64771db.

pessoais, o Secretário Eloi de Oliveira Siarpinski fez levantamentos e coletas de propostas de 02 profissionais, no qual será agendado uma entrevistas com a presidente Franciéli Werlang nos dias seguintes, dando prosseguimento passou para a atualização das contribuições para 2024, o Secretário Eloi de Oliveira Siarpinski abordou sobre a necessidade de ter uma atualização por estar defasado, seguindo critérios de acordo com o artigo 20 do estatuto social, na oportunidade foi aprovado por todos os presentes; outro item proposto foi atualização da taxa de locação do auditório da Acamosc para 2024, foi definido que o valor para 2024 será de R$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, aprovado por todos os vereadores presentes, a Presidente Franciéli Werlang destacou-se que está agendado uma capacitação com os auditores do TCE/SC, no mês de março com o tema: Condutas Vedadas em período eleitoral, não foi definido data, o mesmo evento será no auditório da Acamosc, foi definido também o envio de uma pesquisa de satisfação dos trabalhos realizados pela Acamosc em 2023, com base na pesquisa será avaliado pela diretoria as de acordo com as respostas do questionário e o nível de satisfação dos associados referente aos trabalhos desta instituição, outra proposta apresentado pela Presidente é a criação de uma comissão representado por vereadores membros na defesas de temas centrais prioritários em defesa da melhoria nos atendimentos do hospital regional do oeste, e outros temas importantes, foi apresentado a proposta de agendar uma reunião com o Presidente da Amosc atual prefeito de Pinhalzinho para juntar forças nas pautas da região oeste, A Presidente da Acamosc senhora Franciéli Werlang, agradeceu a presença de todos encerrando esta reunião Geral Ordinária, determinando que eu Eloi de Oliveira Siarpinski secretário “ad hoc”, lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pela Presidente, será assinada pela presidência e assessoria jurídica e publicada.

Assinado eletronicamente por eloi de oliveira siarpinski, PRISCILA DO AMARAL, FRANCIELI WERLANG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://acamosc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cf253d34-7629-4b57-80cb-f49df64771db.

Assinado eletronicamente por:
* eloi de oliveira siarpinski (***.202.479-**)
  em 18/01/2024 11:00:50 com assinatura avançada (AC CIGA)
* PRISCILA DO AMARAL (***.922.229-**)
  em 18/01/2024 11:04:31 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* FRANCIELI WERLANG (***.307.559-**)
  em 18/01/2024 15:25:13 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://acamosc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cf253d34-7629-4b57-80cb-f49df64771db

AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 - ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA

Publicação Nº 5529429

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em topografia para atender demanda dos municípios pertencentes a Amplanorte.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Levantamento topográfico planimétrico;
2. Levantamento Topografico Planialtimetrico:
3. Levantamento aereo com drones;
4. Marcação de terrenos Públicos;
5. Marcação de alinhamento de rua e estradas municipais;
6. Desenho técnico baseado na topografia;
7. Processamento de imagens aereas;
8. Vetorização de ortofotos;

JUSTIFICATIVA: Demandas dos municípios pertencentes a associação.

ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 26/01/2024 (amplanorte@amplanorte.org.br / administrativo@amplanorte.org.br)

VALOR MÁXIMO MENSAL: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

OBSERVAÇÕES: A Amplanorte disponibiliza veículo, combustível, alimentação (quando houver deslocamento fora de domicílio) equipamentos de topografia (Estação Total + GPS, Drone, Tablet).

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Helio Daniel Costa

Secretário Executivo

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 - ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 5529430

AVISO DE CONTRATAÇÃO 02/2024

ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria em **Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, para realização das atividades nas áreas administrativa, técnica e operacional.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Assessorar a implementação e implantação da Lei Orgânica da Assistência Social nos municípios abrangidos pela AMPLANORTE;

-Contribuir na elaboração do diagnóstico local e regional sobre a política pública de assistência social na abrangência da AMPLANORTE, visando a execução de projetos e programas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população;

- Elaborar Programa de Trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços de assistência social aos Municípios associados;

-Promover a troca de experiências entre os municípios da AMPLANORTE, visando a implantação da política pública de assistência social, e de iniciativas para construindo coletivamente estratégias de inclusão social e produtiva a nível regional;

-Assessoria as gestões municipais acerca do monitoramento e avaliação dos planos municipais, programas e projetos na área da assistência social, com base das diretrizes da lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das Norma Operacional Básica da assistência social em particular a norma operacional básica de Recursos Humanos (NOB-SUAS-RH);

-Contribuir para a atuação intersetorial da assistência social com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, agricultura, justiça e segurança pública, criança e

adolescente, idoso, família, pessoas com deficiência, idoso, combate à violência doméstica, inclusão social e produtiva para a população prioritária;

-Orientar sobre a criação e operacionalização de fundos e conselhos municipais de assistência social, habitação, CMDCA, idoso, pessoas com deficiência, mulher;

-Acompanhar diretamente a operacionalização da política pública de assistência social nos Municípios, com a promoção cursos, atualizações e capacitações para os conselheiros municipais (assistência social, habitação, CMDCA, idoso, pessoas com deficiência, mulher, conselho tutelar, Idosos, pessoa com deficiência, mulher);

-Integrar o Setor de Assistência Social da AMPLANORTE às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Assistência Social e da Família, à Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação, outras Secretarias Estaduais e Ministérios e/ou entidades sociais, FECAM, Colegiado Estadual e Colegiado Regional (COAS E COGETAS) em programas que visem a minimização dos problemas sociais;

-Realizar o acompanhamento técnico em conjunto com as demais áreas, em campanhas preventivas, nos Municípios, órgãos e entidades que atuam na área de saúde e assistência social, conselhos antidrogas, grupos de combate às drogas e grupos de apoio às pessoas com AIDS e violência doméstica;

-Propor ao Diretor Técnico estudos, projetos e alterações de procedimentos, que visem a melhoria dos serviços do Setor do Serviço Social dos Municípios associados;

-Propor na programação de trabalho e viabilizar a realização de cursos e capacitações de interesse dos gestores dos Municípios, na área de atuação, na qualidade dos serviços da AMPLANORTE dos Municípios associados;

-Representar a AMPLANORTE quando for necessário e participar de Eventos Estaduais e havendo em outras unidades da federação por vídeo conferência;

JUSTIFICATIVA: Atender a associação as demandas**.**

ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 26/01/2023, através do e-mail:
amplanorte@amplanorte.org.br / administrativo@amplanorte.org.br

VALOR MÁXIMO MENSAL: 2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 11 MESES

PERIÓDO DE CONTRATAÇÃO: 01/02/2024 a 31/12/2024

Enviar proposta via email até 27/01/2023(administrativo@amplanorte.org.br) ou fisicamente na sede da Amplanorte.

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Publicação Nº 5529433

AVISO DE CONTRATAÇÃO 03/2023

ASSESSORIA DE IMPRENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços consistirão na criação de conteúdo em texto, fotos, vídeos e criação de conteúdos afins.

- Publicações na mídia social (Facebook, Instagram, e site)

-Divulgação na mídia

- Criação de relatório das atividades da associação.

PRAZO DO CONTRATO: 01/02/2024 a 31/12/2024

VIGÊNCIA: 11 MESES

VALOR MÁXIMO MENSAL: 2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Enviar proposta via email até 26/01/2024 via e-mail: amplanorte@amplanorte.org.br e ou administrativo@amplanorte.org.br)

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024 - ASSESSORIA EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 5529491

Ampla Norte

AVISO DE CONTRATAÇÃO 03/2024

ASSESSORIA EM INFORMÁTICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em informática.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção preventiva e corretiva de 12 microcomputadores, sem limite de visitas;
- Acompanhamento e manutenção do aparelho de projeção;
- Revisão e manutenção de equipamento de som;
- Gravações digitais;
- Prestação de serviços de streaming de áudio e vídeo na internet;
- Backup geral dos microcomputadores;
- Backup das gravações;
- Backup anual contábil;
- Atualizações de softwares;
- Consultoria e Assessoria em assuntos tecnológicos;

-Atendimento em prazo máximo de: uma hora para problemas ocorridos durante o horário normal de expediente e 08 (quatro) horas para outros problemas não considerados urgentes, em avaliação feita pela Administração da AMPLANORTE, ocorridos durante o horário normal de expediente;

PERÍODO: 01/02/2024 A 31/12/2024

VALOR MÁXIMO MENSAL: 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 11 MESES

Enviar proposta via email até 26/01/2024 para o e-mail: amplanorte@amplanorte.org.br e ou administrativo@amplanorte.org.br)

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024 - ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5529496

AVISO DE CONTRATAÇÃO 05/2024

ASSESSORIA EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para o Colegiado de Educação da Amplanorte e processos formativos sobre execução da Gestão da Educação Pública Municipal .

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Assessoria executada de forma presencial e por meio de suporte remoto virtual, de acordo com o cronograma e a descrição da execução das atividades contratadas.

2.2 As reuniões serão agendadas previamente e acordadas com todos os municípios

2.3 As reuniões presenciais acontecerão, preferencialmente, no espaço da Associação de Municípios ou, nos municípios que integram a Associação de Municípios.

2.4 Atividades formativas com discussão dos temas solicitados a partir dos dados dos municípios que integram a Associação de Municípios.

2.5 – TEMAS A SEREM TRATADOS NO AMBITO DAS POLÍTICAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

a) Elaboração e Implementação de políticas efetivas e ações para a efetivação da dos indicadores nacionais;

b) Elaborações documentais junto aos Conselhos e equipes técnicas das Secretarias de Educação de acordo com as necessidades;

c) Elaboração de propostas de formações para os profissionais que atuam nas atividades fins da educação;

d) Manutenção e Monitoramento dos Planos Municipais de Educação de acordo com as exigências superiores;

e) Alinhamentos e atualizações junto aos Sistemas Federais da Educação

- Simec
- Sigpc
- Sigarp
- SisCacs
- PDDE Interativo
- Educacenso
- Dentre outros que sejam do interesse da educação pública

f) Revisão ou estruturação das leis municipais e ou/ da associação que instituem os sistemas de ensino a partir das determinações da lei do Sistema Nacional de Educação

g) Estudos e identificação de demandas apresentadas no decorrer dos encontros mensais,

revisão dos textos, Apresentação das propostas junto aos municípios (Equipes Técnicas).

PRAZO DO CONTRATO: 01/02/2024 A 31/12/2024

VIGÊNCIA: 11 meses – até 31/12/2023

VALOR MÁXIMO MENSAL: 3.000,00 (três mil reais)

Enviar proposta via email até 26/01/2024 por email: amplanorte@amplanorte.org.br e/ou administrativo@amplanorte.org.br)

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPLANORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024 - ENGENHARIA CIVIL

Publicação Nº 5529507

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL

OBJETO: Empresa para o desenvolvimento de projetos na área de engenharia civil para os municípios da AMPLANORTE contemplando às seguintes especialidades:

01 . Projeto de Edificações:

Projeto de Terraplanagem;

Projeto Arquitetônico (incluindo pelo menos 3 fotos renderizadas);

Projeto Hidrossanitário;

Projeto Elétrico;

Projeto Estrutural;

Projeto de Acessibilidade;

Projeto Preventivo Contra Incêndio.

02 . Projetos de Infraestrutura Urbana:

Projeto de Terraplanagem;

Projeto de Pavimentação;

Projeto de Drenagem;

Projeto de Sinalização;

Projeto de Acessiblidade

Projeto de Iluminação.

03 . Projeto de OAE – Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos)

Projeto de Terraplanagem;

Projeto de Pavimentação;

Projeto Estrutural;

Projeto de Drenagem;

Projeto de Sinalização;

Projeto de Acessibilidade

Projeto de Iluminação.

04 . Projeto de OAC – Obra de Arte Corrente (Pontilhões, dissipadores de energia, contenções, galerias)

Projeto de Terraplanagem;

Projeto Estrutural;

Projeto de Drenagem.

Todos os projetos devem apresentar os documentos técnicos respectivos às suas disciplinas, tais como memoriais descritivos, memoriais de cálculo, estudo de viabilidade, estudo ambiental, estudo hidrológico, planilha orçamentária tendo como referência SINAPI, DEINFRA, SICRO.

PRAZO DO CONTRATO: 11 MESES

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024

ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ 26/01/2024, através do E-mail: amplanorte@amplanorte.org.br e ou administrativo@amplanorte.org.br

Mafra – SC, 18 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPLANORTE

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 07 / 2024 - MUNICÍPIO DE SEARA

Publicação Nº 5528852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Seara
CONTRATANTE: Município de Seara
CNPJ: 83.024.505/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2024.
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

VALOR: R$ 15.469,87 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 03 de janeiro de 2029.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 08 / 2024 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Publicação Nº 5529010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cocal do Sul
CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul
CNPJ: 95.778.056/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 09/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 15.477,30 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 10 / 2024 - MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Publicação Nº 5529245

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Coronel Freitas
CONTRATANTE: Município de Coronel Freitas
CNPJ: 83.021.824/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 19.114,08 (dezenove mil, cento e quatorze reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 11 / 2024 - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Publicação Nº 5529277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio das Antas
CONTRATANTE: Município de Rio das Antas
CNPJ: 83.074.294/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 05/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 7.480,32 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 16 de janeiro de 2025.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 12 / 2024 - MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Publicação Nº 5529321

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cambé
CONTRATANTE: Município de Cambé
CNPJ: 75.732.057/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº.02/2024-PMC

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 81.074,97 (oitenta e um mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 13 / 2024 - MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 5529338

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Anitápolis
CONTRATANTE: Município de Anitápolis
CNPJ: 82.892.332/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 8.178,84 (oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 14 / 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

Publicação Nº 5529406

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Quilombo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 10/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 9.557,04 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de junho de 2024.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 15 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Publicação Nº 5529425

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Celso Ramos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Celso Ramos
CNPJ: 78.498.383/0001-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 10.878,48 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 11 de janeiro de 2029.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 17 / 2024 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Publicação Nº 5529578

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Bom Jesus
CONTRATANTE: Município de Bom Jesus
CNPJ: 01.551.148/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 04/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.212,64 (seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 18 / 2024 - MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Publicação Nº 5529602

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lacerdópolis
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis
CNPJ: 82.939.471/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2024.
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 8.551,68 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 01 de janeiro de 2028.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 19 / 2024 - MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Publicação Nº 5529668

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Paulo Lopes
CONTRATANTE: Município de Paulo Lopes
CNPJ: 82.892.365/0001-32
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 20 / 2024 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Publicação Nº 5529689

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Presidente Getúlio
CONTRATANTE: Município de Presidente Getúlio
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 32/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 15.375,48 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 21 / 2024 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 5529738

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Águas de Chapecó
CONTRATANTE: Município de Águas de Chapecó
CNPJ: 82.804.212/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.436,44 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 05 de janeiro de 2025.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 22 / 2024 - MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES

Publicação Nº 5529769

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Pedras Grandes
CONTRATANTE: Município de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 8.613,48 (oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 23 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Publicação Nº 5529793

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista
CNPJ: 11.331.812/0001-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital

com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 24 / 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO

Publicação Nº 5529862

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Modelo
CNPJ: 14.803.104/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 03/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 25 / 2024 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Publicação Nº 5529883

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Morro da Fumaça
CONTRATANTE: Município de Morro da Fumaça
CNPJ: 83.000.323/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públi-cos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computa-dores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comer-cial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; .

VALOR: R$ 14.883,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 26 / 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Publicação Nº 5529896

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Modelo
CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2024
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.436,44 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 27 / 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Publicação Nº 5529957

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Paial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paial
CNPJ: 01.614.376/0001-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 013/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 509 / 2023 - MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Publicação Nº 5529043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Tubarão
CONTRATANTE: Município de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 08/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 18.175,92 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 510 / 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Publicação Nº 5529064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Mondaí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mondaí
CNPJ: 78.483.856/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2020
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 8.158,92 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 510 / 2023 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Publicação Nº 5529361

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São Martinho
CONTRATANTE: Município de São Martinho
CNPJ: 82.836.818/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO PMSM Nº 054/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 19.357,32 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 511 / 2023 - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Publicação Nº 5529455

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Massaranduba
CONTRATANTE: Município de Massaranduba
CNPJ: 83.102.483/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 15.375,48 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 512 / 2023 - MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Publicação Nº 5529828

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Nova Itaberaba
CONTRATANTE: Município de Nova Itaberaba
CNPJ: 95.990.131/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 89/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada; Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

VALOR: R$ 10.256,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 513 / 2023 - MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Publicação Nº 5529929

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Barra Bonita
CONTRATANTE: Município de Barra Bonita
CNPJ: 01.612.527/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 45/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; .

VALOR: R$ 9.689,76 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 514 / 2023 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

Publicação Nº 5529944

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Três Barras
CONTRATANTE: Município de Três Barras
CNPJ: 83.102.400/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 012/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 8.989,80 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 515 / 2023 - MUNICÍPIO DE PAINEL

Publicação Nº 5529949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Painel
CONTRATANTE: Município de Painel
CNPJ: 01.608.820/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 26/2022
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 8.178,84 (oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Capinzal/SC, 17 de janeiro de 2024

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2023 – CISAM-MO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a publicação do dia 29/12/2023, referente ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2023 – que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores", **COMUNICA** aos interessados, **a retificação do referido certame** da seguinte forma:

RETIFICAÇÃO 1) Alteração do Descritivo do ITEM 159 – ANEXO I.

Onde lê-se:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
159	Tubete Longo em Polipropileno (PP) 1/2" com Porca Bucha Latão 3/4" (122mm) (Preto) com rosca, porca, bucha de latão e anel de vedação. Comprimento do Tubete: 122mm, Rosca do Tubete: 1/2", Rosca Porca com bucha de latão: 3/4	PEAD/PP	Peça	700	R$ 21,00	R$ 16.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Leia -se:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
159	Tubete Longo em Polipropileno (PP) 1/2" com Porca Bucha Latão 3/4" (122mm) (Preto) com rosca, porca, bucha de latão e anel de vedação. Comprimento do Tubete: 122mm, Rosca do Tubete: 3/4", Rosca Porca com bucha de latão: 3/4	PEAD/PP	Peça	700	R$ 21,00	R$ 16.800,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2024.01.18 16:41:05 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CIASS

PRESTACAO CONTAS CIASS 2022

Publicação Nº 5531293

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período:01/01/2022 à 31/12/2022
Página: 1/3

Aplicação no Exercício de 2022 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
2.600,00	2.600,00	2.600,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
22.560,00	22.560,00	22.560,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.450,00	6.450,00	6.450,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.461,30	6.461,30	6.461,30	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.666,33	4.666,33	4.666,33	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.200,00	605,76	605,76	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.800,00	772,91	772,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.200,00	1.870,00	1.870,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.600,00	7.600,00	7.600,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
5.000,00	5.000,00	5.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
967,44	967,44	967,44	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.450,00	6.450,00	6.450,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
627,71	627,71	627,71	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
19.647,81	19.647,81	19.647,81	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.796,01	4.796,01	4.796,01	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.738,03	1.738,03	1.738,03	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.741,00	1.741,00	1.741,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
257,21	257,21	257,21	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
9.709,00	9.709,00	9.709,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
479,19	479,19	479,19	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.646,24	3.646,24	3.646,24	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.918,22	2.918,22	2.918,22	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.500,00	2.500,00	2.500,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.446,40	2.446,40	2.446,40	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
347,03	347,03	347,03	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.371,91	2.371,91	2.371,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
19.679,64	19.679,64	19.679,64	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.778,89	4.778,89	4.778,89	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.277,08	4.277,08	4.277,08	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
168,00	168,00	168,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
435,95	435,95	435,95	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.699,90	1.699,90	1.699,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.600,00	4.600,00	4.600,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
461,34	461,34	461,34	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
11.037,29	11.037,29	11.037,29	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.345,00	3.345,00	3.345,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
12.995,00	12.995,00	12.995,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
50,00	50,00	50,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
747,00	747,00	747,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
58.800,00	58.800,00	58.800,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.555,24	1.555,24	1.555,24	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
791,60	791,60	791,60	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
14.379,46	14.379,46	14.379,46	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
882,82	882,82	882,82	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.814,00	3.814,00	3.814,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
16.943,21	16.943,21	16.943,21	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.934,49	4.934,49	4.934,49	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.616,87	3.616,87	3.616,87	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
254,86	254,86	254,86	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.249,90	1.249,90	1.249,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
650,00	650,00	650,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
741,90	741,90	741,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
26.385,21	26.385,21	26.385,21	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.129,48	1.129,48	1.129,48	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.600,00	2.600,00	2.600,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.460,55	7.460,55	7.460,55	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.450,00	2.450,00	2.450,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
874,41	874,41	874,41	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.703,65	1.703,65	1.703,65	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.399,90	6.399,90	6.399,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
269,98	269,98	269,98	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
544,91	544,91	544,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
314,70	314,70	314,70	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
967,26	967,26	967,26	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
872,06	872,06	872,06	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
260,62	260,62	260,62	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
220,00	220,00	220,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
5.800,00	5.800,00	5.800,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.308,30	1.308,30	1.308,30	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.500,00	2.500,00	2.500,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.568,10	6.568,10	6.568,10	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
655,99	655,99	655,99	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
798,75	798,75	798,75	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
19.587,37	19.587,37	19.587,37	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
416,67	416,67	416,67	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
27.069,45	27.069,45	27.069,45	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
425,07	425,07	425,07	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.400,00	7.400,00	7.400,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.526,40	1.526,40	1.526,40	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
70,00	70,00	70,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.355,79	3.355,79	3.355,79	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
571,59	571,59	571,59	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
409,00	409,00	409,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
26.252,82	26.252,82	26.252,82	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
165,00	165,00	165,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
50,00	50,00	50,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.102,00	3.102,00	3.102,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.454,00	1.454,00	1.454,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.447,51	2.447,51	2.447,51	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
521,72	521,72	521,72	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
510,00	510,00	510,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.918,20	1.918,20	1.918,20	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.100,42	7.100,42	7.100,42	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.550,00	2.550,00	2.550,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.486,94	7.486,94	7.486,94	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
502,26	502,26	502,26	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.793,46	1.793,46	1.793,46	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
229,90	229,90	229,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
387,00	387,00	387,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
100,00	100,00	100,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.849,91	3.849,91	3.849,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.492,86	2.492,86	2.492,86	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
28.467,23	28.467,23	28.467,23	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Aplicação no Exercício de 2022 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
7.247,99	7.247,99	7.247,99	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.702,51	2.702,51	2.702,51	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
453,10	453,10	453,10	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
42,17	42,17	42,17	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.054,41	2.054,41	2.054,41	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.918,21	1.918,21	1.918,21	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.532,44	3.532,44	3.532,44	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.417,00	1.417,00	1.417,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
427,50	427,50	427,50	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
32,62	32,62	32,62	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.307,02	1.307,02	1.307,02	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.370,53	1.370,53	1.370,53	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.347,25	6.347,25	6.347,25	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.645,00	1.645,00	1.645,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.823,28	6.823,28	6.823,28	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
286,00	286,00	286,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
26.182,74	26.182,74	26.182,74	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
404,90	404,90	404,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.092,14	7.092,14	7.092,14	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
226,60	226,60	226,60	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
627,23	627,23	627,23	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
372,47	372,47	372,47	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.997,70	1.997,70	1.997,70	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
20.222,51	20.222,51	20.222,51	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.210,31	2.210,31	2.210,31	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
454,16	454,16	454,16	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.299,35	2.299,35	2.299,35	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.341,19	6.341,19	6.341,19	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
31.175,55	31.175,55	31.175,55	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
508,59	508,59	508,59	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.926,54	7.926,54	7.926,54	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.200,00	4.200,00	4.200,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
47,08	47,08	47,08	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
288,00	288,00	288,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
635,00	635,00	635,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.300,00	1.300,00	1.300,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
132,00	132,00	132,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
380,17	380,17	380,17	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.447,45	1.447,45	1.447,45	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.280,56	2.280,56	2.280,56	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.641,32	6.641,32	6.641,32	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
663,00	663,00	663,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.879,46	2.879,46	2.879,46	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
130,42	130,42	130,42	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
141,00	141,00	141,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.870,17	3.870,17	3.870,17	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
377,48	377,48	377,48	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
32.292,57	32.292,57	32.292,57	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.271,55	7.271,55	7.271,55	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
120,00	120,00	120,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
380,00	380,00	380,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.050,00	1.050,00	1.050,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
161,72	161,72	161,72	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
508,59	508,59	508,59	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.500,96	2.500,96	2.500,96	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.550,80	2.550,80	2.550,80	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
718,80	718,80	718,80	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
847,12	847,12	847,12	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
33,25	33,25	33,25	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
11.733,84	11.733,84	11.733,84	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
287,67	287,67	287,67	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
348,38	348,38	348,38	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
942,81	942,81	942,81	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
151,00	151,00	151,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.462,16	1.462,16	1.462,16	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
508,59	508,59	508,59	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.536,58	7.536,58	7.536,58	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
201,70	201,70	201,70	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.511,56	3.511,56	3.511,56	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
25,17	25,17	25,17	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
23.919,44	23.919,44	23.919,44	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
622,12	622,12	622,12	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.320,17	7.320,17	7.320,17	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.260,98	4.260,98	4.260,98	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.000,00	2.179,73	2.179,73	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
818,50	818,50	818,50	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.654,63	1.654,63	1.654,63	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
13.930,00	13.930,00	13.930,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
8.889,35	4.643,35	4.643,35	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
156,00	156,00	156,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
244,80	244,80	244,80	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
100,03	100,03	100,03	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.064,00	1.064,00	1.064,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
329,90	329,90	329,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.479,48	3.479,48	3.479,48	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
93,30	93,30	93,30	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.656,91	2.656,91	2.656,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
154,39	154,39	154,39	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.715,91	2.715,91	2.715,91	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
8.880,10	8.880,10	8.880,10	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
877,00	877,00	877,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
250,00	250,00	250,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.516,38	1.516,38	1.516,38	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
444,76	444,76	444,76	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
519,80	519,80	519,80	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
424,50	424,50	424,50	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
31.340,29	31.340,29	31.340,29	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	1.249,57	1.249,57	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
356,00	356,00	356,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.204,74	2.204,74	2.204,74	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.289,74	7.289,74	7.289,74	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período:01/01/2022 à 31/12/2022
Página: 3/3

Aplicação no Exercício de 2022 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
7.245,66	7.245,66	7.245,66	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
522,99	522,99	522,99	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
300,00	112,73	112,73	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
500,00	500,00	500,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
400,94	400,94	400,94	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
7.535,95	7.535,95	7.535,95	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
321,63	321,63	321,63	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.226,51	1.226,51	1.226,51	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
10.302,43	10.302,43	10.302,43	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.064,38	3.064,38	3.064,38	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
189,11	189,11	189,11	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.073,40	1.073,40	1.073,40	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.039,02	2.039,02	2.039,02	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
700,00	700,00	700,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
396,07	396,07	396,07	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
307,30	307,30	307,30	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.278,00	2.278,00	2.278,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
600,00	600,00	600,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
720,00	720,00	720,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
650,00	650,00	650,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
488,61	488,61	488,61	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
320,00	320,00	320,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
275,00	275,00	275,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
1.990,78	1.990,78	1.990,78	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
70,09	70,09	70,09	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
222,90	222,90	222,90	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
3.303,59	3.303,59	3.303,59	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
10.363,84	10.363,84	10.363,84	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
26.917,26	26.917,26	26.917,26	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
17,98	17,98	17,98	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
6.731,46	6.731,46	6.731,46	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
559,03	559,03	559,03	1 - RECURSOS PROPRIOS	1/2022	03/01/2022	
Subtotal: 1.052.520,80	**1.044.565,50**	**1.044.565,50**				
Total: 1.052.520,80	**1.044.565,50**	**1.044.565,50**				

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 1**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	138.715,61	0,00	138.715,61	0,00	138.715,61	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	5.341,88	0,00	5.341,88	0,00	5.341,88	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	7.724,68	0,00	7.724,68	0,00	7.724,68	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	27.888,08	0,00	27.888,08	0,00	27.888,08	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.901,85	0,00	1.901,85	0,00	1.901,85	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	25.927,26	0,00	25.927,26	0,00	25.927,26	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.782,20	0,00	2.782,20	0,00	2.782,20	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	4.398,30	0,00	4.398,30	0,00	4.398,30	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	5.927,31	0,00	5.927,31	0,00	5.927,31	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	3.210,48	0,00	3.210,48	0,00	3.210,48	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	3.365,47	0,00	3.365,47	0,00	3.365,47	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	201,45	0,00	201,45	0,00	201,45	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	593,01	0,00	593,01	0,00	593,01	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	7.460,68	0,00	7.460,68	0,00	7.460,68	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.596,92	0,00	1.596,92	0,00	1.596,92	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	18.260,47	0,00	18.260,47	0,00	18.260,47	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	36,85	0,00	36,85	0,00	36,85	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.685,20	230,45	3.454,75	0,00	3.454,75	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.992,30	251,88	3.740,42	0,00	3.740,42	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	3.961,60	0,00	3.961,60	0,00	3.961,60	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	552,78	315,40	237,38	0,00	237,38	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	1.068,55	0,00	1.068,55	0,00	1.068,55	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	880,94	0,00	880,94	0,00	880,94	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	9.931,07	101,31	9.829,76	0,00	9.829,76	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	9.658,10	1.303,95	8.354,15	0,00	8.354,15	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	767,75	239,96	527,79	0,00	527,79	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	952,62	0,00	952,62	0,00	952,62	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	4.260,09	0,00	4.260,09	0,00	4.260,09	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	840,74	0,00	840,74	0,00	840,74	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	25.932,22	0,00	25.932,22	0,00	25.932,22	0,00
		Total do Contrato:		**323.229,12**	**2.442,95**	**320.786,17**	**0,00**	**320.786,17**	**0,00**

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	118.524,85	0,00	118.524,85	0,00	118.524,85	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	4.564,34	0,00	4.564,34	0,00	4.564,34	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.600,32	0,00	6.600,32	0,00	6.600,32	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	23.828,81	0,00	23.828,81	0,00	23.828,81	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.625,05	0,00	1.625,05	0,00	1.625,05	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	22.153,41	0,00	22.153,41	0,00	22.153,41	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.377,24	0,00	2.377,24	0,00	2.377,24	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	3.758,11	0,00	3.758,11	0,00	3.758,11	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	5.064,56	0,00	5.064,56	0,00	5.064,56	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	2.743,17	0,00	2.743,17	0,00	2.743,17	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	2.875,61	0,00	2.875,61	0,00	2.875,61	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	172,13	0,00	172,13	0,00	172,13	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	506,70	0,00	506,70	0,00	506,70	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	6.374,75	0,00	6.374,75	0,00	6.374,75	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.364,48	0,00	1.364,48	0,00	1.364,48	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	1.207,04	0,00	1.207,04	0,00	1.207,04	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	15.602,57	0,00	15.602,57	0,00	15.602,57	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	31,49	0,00	31,49	0,00	31,49	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.148,80	196,91	2.951,89	0,00	2.951,89	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.411,20	215,24	3.195,96	0,00	3.195,96	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	3.384,96	0,00	3.384,96	0,00	3.384,96	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	472,32	269,51	202,81	0,00	202,81	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	913,02	0,00	913,02	0,00	913,02	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	752,70	0,00	752,70	0,00	752,70	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	8.485,53	86,57	8.398,96	0,00	8.398,96	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	8.252,31	1.114,15	7.138,16	0,00	7.138,16	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	656,00	205,09	450,91	0,00	450,91	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	813,96	0,00	813,96	0,00	813,96	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	3.640,01	0,00	3.640,01	0,00	3.640,01	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	718,36	0,00	718,36	0,00	718,36	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	22.157,65	0,00	22.157,65	0,00	22.157,65	0,00
		Total do Contrato:		**276.181,45**	**2.087,47**	**274.093,98**	**0,00**	**274.093,98**	**0,00**

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 3**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	23.126,80	0,00	23.126,80	0,00	23.126,80	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	890,60	0,00	890,60	0,00	890,60	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.287,86	0,00	1.287,86	0,00	1.287,86	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	4.649,53	0,00	4.649,53	0,00	4.649,53	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	317,07	0,00	317,07	0,00	317,07	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	4.322,63	0,00	4.322,63	0,00	4.322,63	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	463,85	0,00	463,85	0,00	463,85	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	733,29	0,00	733,29	0,00	733,29	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	988,21	0,00	988,21	0,00	988,21	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	535,25	0,00	535,25	0,00	535,25	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	561,09	0,00	561,09	0,00	561,09	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	33,59	0,00	33,59	0,00	33,59	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	98,86	0,00	98,86	0,00	98,86	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.243,83	0,00	1.243,83	0,00	1.243,83	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	266,24	0,00	266,24	0,00	266,24	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	235,52	0,00	235,52	0,00	235,52	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	3.044,40	0,00	3.044,40	0,00	3.044,40	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	6,14	0,00	6,14	0,00	6,14	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	614,40	38,42	575,98	0,00	575,98	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	665,60	42,00	623,60	0,00	623,60	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	660,48	0,00	660,48	0,00	660,48	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	92,16	52,59	39,57	0,00	39,57	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	178,15	0,00	178,15	0,00	178,15	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	146,87	0,00	146,87	0,00	146,87	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	1.655,71	16,94	1.638,77	0,00	1.638,77	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	1.610,20	217,39	1.392,81	0,00	1.392,81	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	128,00	40,03	87,97	0,00	87,97	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	158,82	0,00	158,82	0,00	158,82	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	710,24	0,00	710,24	0,00	710,24	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	140,17	0,00	140,17	0,00	140,17	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	4.323,44	0,00	4.323,44	0,00	4.323,44	0,00
		Total do Contrato:		**53.889,00**	**407,37**	**53.481,63**	**0,00**	**53.481,63**	**0,00**

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 4**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	59.939,96	0,00	59.939,96	0,00	59.939,96	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	2.308,26	0,00	2.308,26	0,00	2.308,26	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	3.337,88	0,00	3.337,88	0,00	3.337,88	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	12.050,64	0,00	12.050,64	0,00	12.050,64	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	821,80	0,00	821,80	0,00	821,80	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	11.203,33	0,00	11.203,33	0,00	11.203,33	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.202,22	0,00	1.202,22	0,00	1.202,22	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 4**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.900,53	0,00	1.900,53	0,00	1.900,53	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	2.561,23	0,00	2.561,23	0,00	2.561,23	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	1.387,27	0,00	1.387,27	0,00	1.387,27	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	1.454,24	0,00	1.454,24	0,00	1.454,24	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	87,05	0,00	87,05	0,00	87,05	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	256,24	0,00	256,24	0,00	256,24	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	3.223,82	0,00	3.223,82	0,00	3.223,82	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	690,04	0,00	690,04	0,00	690,04	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	610,42	0,00	610,42	0,00	610,42	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	7.890,47	0,00	7.890,47	0,00	7.890,47	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	15,92	0,00	15,92	0,00	15,92	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.592,40	99,59	1.492,81	0,00	1.492,81	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.725,10	108,85	1.616,25	0,00	1.616,25	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	1.711,84	0,00	1.711,84	0,00	1.711,84	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	238,86	136,30	102,56	0,00	102,56	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	461,73	0,00	461,73	0,00	461,73	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	380,65	0,00	380,65	0,00	380,65	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	4.291,30	43,78	4.247,52	0,00	4.247,52	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	4.173,33	563,45	3.609,88	0,00	3.609,88	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	331,75	103,69	228,06	0,00	228,06	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	411,64	0,00	411,64	0,00	411,64	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.840,82	0,00	1.840,82	0,00	1.840,82	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	363,29	0,00	363,29	0,00	363,29	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	11.205,49	0,00	11.205,49	0,00	11.205,49	0,00
		Total do Contrato:		**139.669,52**	**1.055,66**	**138.613,86**	**0,00**	**138.613,86**	**0,00**

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 5**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	78.820,84	0,00	78.820,84	0,00	78.820,84	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.035,35	0,00	3.035,35	0,00	3.035,35	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.389,31	0,00	4.389,31	0,00	4.389,31	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	15.846,53	0,00	15.846,53	0,00	15.846,53	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.080,65	0,00	1.080,65	0,00	1.080,65	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	14.732,37	0,00	14.732,37	0,00	14.732,37	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.580,89	0,00	1.580,89	0,00	1.580,89	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	2.499,20	0,00	2.499,20	0,00	2.499,20	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	3.368,03	0,00	3.368,03	0,00	3.368,03	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	1.824,25	0,00	1.824,25	0,00	1.824,25	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	1.912,33	0,00	1.912,33	0,00	1.912,33	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	114,47	0,00	114,47	0,00	114,47	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	336,96	0,00	336,96	0,00	336,96	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	4.239,33	0,00	4.239,33	0,00	4.239,33	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	907,40	0,00	907,40	0,00	907,40	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	802,70	0,00	802,70	0,00	802,70	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	10.375,94	0,00	10.375,94	0,00	10.375,94	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	20,94	0,00	20,94	0,00	20,94	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	2.094,00	130,95	1.963,05	0,00	1.963,05	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	2.268,50	143,15	2.125,35	0,00	2.125,35	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	2.251,06	0,00	2.251,06	0,00	2.251,06	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	314,10	179,23	134,87	0,00	134,87	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	607,17	0,00	607,17	0,00	607,17	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	500,56	0,00	500,56	0,00	500,56	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	5.643,05	57,53	5.585,52	0,00	5.585,52	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	5.487,91	740,93	4.746,98	0,00	4.746,98	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	436,25	136,38	299,87	0,00	299,87	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	541,30	0,00	541,30	0,00	541,30	0,00

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 5**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	2.420,67	0,00	2.420,67	0,00	2.420,67	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	477,73	0,00	477,73	0,00	477,73	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	14.735,18	0,00	14.735,18	0,00	14.735,18	0,00
		Total do Contrato:		**183.664,97**	**1.388,17**	**182.276,80**	**0,00**	**182.276,80**	**0,00**

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 6**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	32.567,24	0,00	32.567,24	0,00	32.567,24	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.254,14	0,00	1.254,14	0,00	1.254,14	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.813,58	0,00	1.813,58	0,00	1.813,58	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	6.547,51	0,00	6.547,51	0,00	6.547,51	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	446,55	0,00	446,55	0,00	446,55	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	6.087,10	0,00	6.087,10	0,00	6.087,10	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	653,20	0,00	653,20	0,00	653,20	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.032,61	0,00	1.032,61	0,00	1.032,61	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.391,59	0,00	1.391,59	0,00	1.391,59	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	753,75	0,00	753,75	0,00	753,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	790,16	0,00	790,16	0,00	790,16	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	47,30	0,00	47,30	0,00	47,30	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	139,23	0,00	139,23	0,00	139,23	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.751,61	0,00	1.751,61	0,00	1.751,61	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	374,92	0,00	374,92	0,00	374,92	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	331,66	0,00	331,66	0,00	331,66	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	4.287,15	0,00	4.287,15	0,00	4.287,15	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	8,66	0,00	8,66	0,00	8,66	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	865,20	54,11	811,09	0,00	811,09	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	937,30	59,15	878,15	0,00	878,15	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	930,06	0,00	930,06	0,00	930,06	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	129,78	74,06	55,72	0,00	55,72	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	250,86	0,00	250,86	0,00	250,86	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	206,82	0,00	206,82	0,00	206,82	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.331,52	23,87	2.307,65	0,00	2.307,65	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	2.267,50	306,13	1.961,37	0,00	1.961,37	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	180,25	56,36	123,89	0,00	123,89	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	223,66	0,00	223,66	0,00	223,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.000,17	0,00	1.000,17	0,00	1.000,17	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	197,38	0,00	197,38	0,00	197,38	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	6.088,28	0,00	6.088,28	0,00	6.088,28	0,00
		Total do Contrato:		**75.886,74**	**573,68**	**75.313,06**	**0,00**	**75.313,06**	**0,00**
			Total Geral:	**1.052.520,80**	**7.955,30**	**1.044.565,50**	**0,00**	**1.044.565,50**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 3**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	23.126,80	0,00	23.126,80	0,00	23.126,80	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	890,60	0,00	890,60	0,00	890,60	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.287,86	0,00	1.287,86	0,00	1.287,86	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	4.649,53	0,00	4.649,53	0,00	4.649,53	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	317,07	0,00	317,07	0,00	317,07	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	4.322,63	0,00	4.322,63	0,00	4.322,63	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	463,85	0,00	463,85	0,00	463,85	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	733,29	0,00	733,29	0,00	733,29	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	988,21	0,00	988,21	0,00	988,21	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	535,25	0,00	535,25	0,00	535,25	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	561,09	0,00	561,09	0,00	561,09	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	33,59	0,00	33,59	0,00	33,59	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	98,86	0,00	98,86	0,00	98,86	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.243,83	0,00	1.243,83	0,00	1.243,83	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	266,24	0,00	266,24	0,00	266,24	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	235,52	0,00	235,52	0,00	235,52	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	3.044,40	0,00	3.044,40	0,00	3.044,40	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	6,14	0,00	6,14	0,00	6,14	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	614,40	38,42	575,98	0,00	575,98	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	665,60	42,00	623,60	0,00	623,60	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	660,48	0,00	660,48	0,00	660,48	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	92,16	52,59	39,57	0,00	39,57	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	178,15	0,00	178,15	0,00	178,15	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	146,87	0,00	146,87	0,00	146,87	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	1.655,71	16,94	1.638,77	0,00	1.638,77	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	1.610,20	217,39	1.392,81	0,00	1.392,81	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	128,00	40,03	87,97	0,00	87,97	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	158,82	0,00	158,82	0,00	158,82	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	710,24	0,00	710,24	0,00	710,24	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	140,17	0,00	140,17	0,00	140,17	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	4.323,44	0,00	4.323,44	0,00	4.323,44	0,00
		Total do Contrato:		**53.889,00**	**407,37**	**53.481,63**	**0,00**	**53.481,63**	**0,00**
		Total Geral:		**53.889,00**	**407,37**	**53.481,63**	**0,00**	**53.481,63**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	118.524,85	0,00	118.524,85	0,00	118.524,85	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	4.564,34	0,00	4.564,34	0,00	4.564,34	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.600,32	0,00	6.600,32	0,00	6.600,32	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	23.828,81	0,00	23.828,81	0,00	23.828,81	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.625,05	0,00	1.625,05	0,00	1.625,05	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	22.153,41	0,00	22.153,41	0,00	22.153,41	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.377,24	0,00	2.377,24	0,00	2.377,24	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	3.758,11	0,00	3.758,11	0,00	3.758,11	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	5.064,56	0,00	5.064,56	0,00	5.064,56	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	2.743,17	0,00	2.743,17	0,00	2.743,17	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	2.875,61	0,00	2.875,61	0,00	2.875,61	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	172,13	0,00	172,13	0,00	172,13	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	506,70	0,00	506,70	0,00	506,70	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	6.374,75	0,00	6.374,75	0,00	6.374,75	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.364,48	0,00	1.364,48	0,00	1.364,48	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	1.207,04	0,00	1.207,04	0,00	1.207,04	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	15.602,57	0,00	15.602,57	0,00	15.602,57	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	31,49	0,00	31,49	0,00	31,49	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.148,80	196,91	2.951,89	0,00	2.951,89	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.411,20	215,24	3.195,96	0,00	3.195,96	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	3.384,96	0,00	3.384,96	0,00	3.384,96	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	472,32	269,51	202,81	0,00	202,81	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	913,02	0,00	913,02	0,00	913,02	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	752,70	0,00	752,70	0,00	752,70	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	8.485,53	86,57	8.398,96	0,00	8.398,96	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	8.252,31	1.114,15	7.138,16	0,00	7.138,16	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	656,00	205,09	450,91	0,00	450,91	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	813,96	0,00	813,96	0,00	813,96	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	3.640,01	0,00	3.640,01	0,00	3.640,01	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	718,36	0,00	718,36	0,00	718,36	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	22.157,65	0,00	22.157,65	0,00	22.157,65	0,00
		Total do Contrato:		**276.181,45**	**2.087,47**	**274.093,98**	**0,00**	**274.093,98**	**0,00**
		Total Geral:		**276.181,45**	**2.087,47**	**274.093,98**	**0,00**	**274.093,98**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 5**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	78.820,84	0,00	78.820,84	0,00	78.820,84	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.035,35	0,00	3.035,35	0,00	3.035,35	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.389,31	0,00	4.389,31	0,00	4.389,31	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	15.846,53	0,00	15.846,53	0,00	15.846,53	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.080,65	0,00	1.080,65	0,00	1.080,65	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	14.732,37	0,00	14.732,37	0,00	14.732,37	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.580,89	0,00	1.580,89	0,00	1.580,89	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	2.499,20	0,00	2.499,20	0,00	2.499,20	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	3.368,03	0,00	3.368,03	0,00	3.368,03	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	1.824,25	0,00	1.824,25	0,00	1.824,25	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	1.912,33	0,00	1.912,33	0,00	1.912,33	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	114,47	0,00	114,47	0,00	114,47	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	336,96	0,00	336,96	0,00	336,96	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	4.239,33	0,00	4.239,33	0,00	4.239,33	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	907,40	0,00	907,40	0,00	907,40	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	802,70	0,00	802,70	0,00	802,70	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	10.375,94	0,00	10.375,94	0,00	10.375,94	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	20,94	0,00	20,94	0,00	20,94	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	2.094,00	130,95	1.963,05	0,00	1.963,05	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	2.268,50	143,15	2.125,35	0,00	2.125,35	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	2.251,06	0,00	2.251,06	0,00	2.251,06	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	314,10	179,23	134,87	0,00	134,87	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	607,17	0,00	607,17	0,00	607,17	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	500,56	0,00	500,56	0,00	500,56	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	5.643,05	57,53	5.585,52	0,00	5.585,52	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	5.487,91	740,93	4.746,98	0,00	4.746,98	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	436,25	136,38	299,87	0,00	299,87	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	541,30	0,00	541,30	0,00	541,30	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	2.420,67	0,00	2.420,67	0,00	2.420,67	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	477,73	0,00	477,73	0,00	477,73	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	14.735,18	0,00	14.735,18	0,00	14.735,18	0,00
		Total do Contrato:		**183.664,97**	**1.388,17**	**182.276,80**	**0,00**	**182.276,80**	**0,00**
		Total Geral:		**183.664,97**	**1.388,17**	**182.276,80**	**0,00**	**182.276,80**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 6**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	32.567,24	0,00	32.567,24	0,00	32.567,24	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.254,14	0,00	1.254,14	0,00	1.254,14	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.813,58	0,00	1.813,58	0,00	1.813,58	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	6.547,51	0,00	6.547,51	0,00	6.547,51	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	446,55	0,00	446,55	0,00	446,55	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	6.087,10	0,00	6.087,10	0,00	6.087,10	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	653,20	0,00	653,20	0,00	653,20	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.032,61	0,00	1.032,61	0,00	1.032,61	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.391,59	0,00	1.391,59	0,00	1.391,59	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	753,75	0,00	753,75	0,00	753,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	790,16	0,00	790,16	0,00	790,16	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	47,30	0,00	47,30	0,00	47,30	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	139,23	0,00	139,23	0,00	139,23	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	1.751,61	0,00	1.751,61	0,00	1.751,61	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	374,92	0,00	374,92	0,00	374,92	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	331,66	0,00	331,66	0,00	331,66	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	4.287,15	0,00	4.287,15	0,00	4.287,15	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	8,66	0,00	8,66	0,00	8,66	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	865,20	54,11	811,09	0,00	811,09	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	937,30	59,15	878,15	0,00	878,15	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	930,06	0,00	930,06	0,00	930,06	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	129,78	74,06	55,72	0,00	55,72	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	250,86	0,00	250,86	0,00	250,86	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	206,82	0,00	206,82	0,00	206,82	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.331,52	23,87	2.307,65	0,00	2.307,65	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	2.267,50	306,13	1.961,37	0,00	1.961,37	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	180,25	56,36	123,89	0,00	123,89	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	223,66	0,00	223,66	0,00	223,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.000,17	0,00	1.000,17	0,00	1.000,17	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	197,38	0,00	197,38	0,00	197,38	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	6.088,28	0,00	6.088,28	0,00	6.088,28	0,00
		Total do Contrato:		**75.886,74**	**573,68**	**75.313,06**	**0,00**	**75.313,06**	**0,00**
		Total Geral:		**75.886,74**	**573,68**	**75.313,06**	**0,00**	**75.313,06**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 4**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	59.939,96	0,00	59.939,96	0,00	59.939,96	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	2.308,26	0,00	2.308,26	0,00	2.308,26	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	3.337,88	0,00	3.337,88	0,00	3.337,88	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	12.050,64	0,00	12.050,64	0,00	12.050,64	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	821,80	0,00	821,80	0,00	821,80	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	11.203,33	0,00	11.203,33	0,00	11.203,33	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	1.202,22	0,00	1.202,22	0,00	1.202,22	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	1.900,53	0,00	1.900,53	0,00	1.900,53	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	2.561,23	0,00	2.561,23	0,00	2.561,23	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	1.387,27	0,00	1.387,27	0,00	1.387,27	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	1.454,24	0,00	1.454,24	0,00	1.454,24	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	87,05	0,00	87,05	0,00	87,05	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	256,24	0,00	256,24	0,00	256,24	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	3.223,82	0,00	3.223,82	0,00	3.223,82	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	690,04	0,00	690,04	0,00	690,04	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	610,42	0,00	610,42	0,00	610,42	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	7.890,47	0,00	7.890,47	0,00	7.890,47	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	15,92	0,00	15,92	0,00	15,92	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.592,40	99,59	1.492,81	0,00	1.492,81	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.725,10	108,85	1.616,25	0,00	1.616,25	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	1.711,84	0,00	1.711,84	0,00	1.711,84	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	238,86	136,30	102,56	0,00	102,56	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	461,73	0,00	461,73	0,00	461,73	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	380,65	0,00	380,65	0,00	380,65	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	4.291,30	43,78	4.247,52	0,00	4.247,52	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	4.173,33	563,45	3.609,88	0,00	3.609,88	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	331,75	103,69	228,06	0,00	228,06	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	411,64	0,00	411,64	0,00	411,64	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	1.840,82	0,00	1.840,82	0,00	1.840,82	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	363,29	0,00	363,29	0,00	363,29	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	11.205,49	0,00	11.205,49	0,00	11.205,49	0,00
		Total do Contrato:		**139.669,52**	**1.055,66**	**138.613,86**	**0,00**	**138.613,86**	**0,00**
		Total Geral:		**139.669,52**	**1.055,66**	**138.613,86**	**0,00**	**138.613,86**	**0,00**

FONTE:

SANTA CATARINA

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 1/2022** **Contrato no Ente: 1**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	138.715,61	0,00	138.715,61	0,00	138.715,61	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	5.341,88	0,00	5.341,88	0,00	5.341,88	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	7.724,68	0,00	7.724,68	0,00	7.724,68	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	27.888,08	0,00	27.888,08	0,00	27.888,08	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	1.901,85	0,00	1.901,85	0,00	1.901,85	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	8	243	01	25.927,26	0,00	25.927,26	0,00	25.927,26	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	2.782,20	0,00	2.782,20	0,00	2.782,20	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	8	243	01	4.398,30	0,00	4.398,30	0,00	4.398,30	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	5.927,31	0,00	5.927,31	0,00	5.927,31	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	3.210,48	0,00	3.210,48	0,00	3.210,48	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	3.365,47	0,00	3.365,47	0,00	3.365,47	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	8	243	01	201,45	0,00	201,45	0,00	201,45	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	8	243	01	593,01	0,00	593,01	0,00	593,01	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	7.460,68	0,00	7.460,68	0,00	7.460,68	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.596,92	0,00	1.596,92	0,00	1.596,92	0,00
3.3.90.36.28.00.00.00	8	243	01	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	18.260,47	0,00	18.260,47	0,00	18.260,47	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	8	243	01	36,85	0,00	36,85	0,00	36,85	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	3.685,20	230,45	3.454,75	0,00	3.454,75	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	3.992,30	251,88	3.740,42	0,00	3.740,42	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	8	243	01	3.961,60	0,00	3.961,60	0,00	3.961,60	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	552,78	315,40	237,38	0,00	237,38	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	1.068,55	0,00	1.068,55	0,00	1.068,55	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	880,94	0,00	880,94	0,00	880,94	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	9.931,07	101,31	9.829,76	0,00	9.829,76	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00	8	243	01	9.658,10	1.303,95	8.354,15	0,00	8.354,15	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	767,75	239,96	527,79	0,00	527,79	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00	8	243	01	952,62	0,00	952,62	0,00	952,62	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	4.260,09	0,00	4.260,09	0,00	4.260,09	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	8	243	01	840,74	0,00	840,74	0,00	840,74	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	8	243	01	25.932,22	0,00	25.932,22	0,00	25.932,22	0,00
		Total do Contrato:		**323.229,12**	**2.442,95**	**320.786,17**	**0,00**	**320.786,17**	**0,00**
		Total Geral:		**323.229,12**	**2.442,95**	**320.786,17**	**0,00**	**320.786,17**	**0,00**

FONTE:

CIRSURES

RESOLUÇÃO 04/2024

Publicação Nº 5528976

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 4/2024
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 44/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Sr. Valério Moretti, no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que o empregado público temporário Sr. Vanderlei Catarina recusou a prorrogação do seu contrato de trabalho por tempo determinado, para o emprego público de "rasteleiro", optando pelo encerramento do vínculo de emprego público no dia 29/8/2023;

CONSIDERANDO, no entanto, que foi publicada, equivocadamente, a Resolução CIRSURES nº 44/2023, que previu a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público do Sr. Vanderlei Catarina, para o emprego público de "rasteleiro", no dia 1º/9/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução CIRSURES nº 44/2023 em todos os seus termos.

Urussanga/SC, 12 de janeiro de 2024.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso

RESOLUÇÃO 07/2024

Publicação Nº 5528968

RESOLUÇÃO CIRSURES n° 7/2024
Dispõe sobre exoneração a pedido de empregado público "agente de coleta de lixo" e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Valério Moretti, no uso de suas atribuições contratuais e estatutárias, em especial as constantes no art. 29, inciso XI, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em razão do pedido de dispensa pelo empregado público, o Sr. Jonathan Nunes Vital, matrícula nº 61, do emprego público de "agente de coleta de lixo", contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2023, quando ocorreu a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 15 de janeiro de 2024.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso